SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3601

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA: AVISO DE SUSPENSAO: – Comunicamos a SUSPENSÃO SINE DIE do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: Contratação de empresa para prestação de serviços de TELEDIGIFONISTA destinados a atender as centrais de agendamentos e serviços de DIGITADOR e COORDENADOR para atender as Secretarias Municipais dos municípios consorciados.
Informações -e-mail licitacao@cimva.mg.gov.br

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:742FA32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA BACIA DO MEDIO SAO FRANCISCO - AMMESF

AMMESF
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 08 DE SETEMBRO DE 2023- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS ANO XV | Nº 3597, PG 01

RETIFICAÇÃO da publicação de 08 de Setembro de 2023- Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3597, pg 01: A AMMESF torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO Edital Nº 013/2023 Procedimento Licitatório Nº 0013/2023 Pregão Eletrônico 013/2023 Registro De Preços **013/2023. Obj**eto: Futura e eventual aquisição de livros didáticos e paradidáticos para atender as necessidades dos municípios consorciados á AMMESF. Data da homologação: 06/09/2023. **ONDE LÊ:** Tendo como vencedora dos Lotes 01, 03, 06, 07, 08, 09 a empresa EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.314.780/0001-60, no valor total de R$ 101.802.872,23 (cento e um milhão, oitocentos e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos); a empresa EDUCA ACAO PROJETOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.047.925-0001-08 vencedora do Lote 02, no valor total de R$ 5.018.728,40 (cinco milhões , dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), e a empresa INTEGRAATIVA EDUCACAO E COMUNICACAO CRIATIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.059.019/0001-88 vencedora do Lote 04 e 05 no valor total de R$ 29.461.929,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais). **LEIA-SE:** Tendo como vencedora dos Lotes 01, 03, 06, 07, 08, 09 a empresa EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.314.780/0001-60, no valor total de R$ 101.773.100,23 (cento e um milhão, setecentos e setenta e três mil, cem reais e vinte e três centavos); a empresa EDUCA ACAO PROJETOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.047.925-0001-08 vencedora do Lote 02, no valor total de R$ 4.948.928,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), e a empresa INTEGRAATIVA EDUCACAO E COMUNICACAO CRIATIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.059.019/0001-88 vencedora do Lote 04 e 05 no valor total de R$ 29.356.701,00 (vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e um reais).

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:960A19B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLÍCO CIMAG

ATOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

CONSIDERANDO,que o credenciamento encontra-se disposto no Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e pela Resolução CIMAG de nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que foi cumprido pelo Consórcio Público CIMAG, o disposto no Parágrafo Único do Citado Artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO que oi Consórcio Público CIMAG, deverá divulgar e manter a disposição do público, em sitio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CONSIDERANDO que em data de 04 de julho de 2023, foi aberto competente credenciamento público para serviços de engenharia para os 24 Municipios filiados ao Consórcio Público CIMAG, nas modalidades: **ENGENHARIA CIVIL EM GERAL- ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL- ENGENHARIA ELETRICA EM GERAL- ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL- ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL- ARQUITETURA EM GERAL- ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, PARA FUTUROS CONTRATOS A SERE FIRMADOS COM OS 24 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

CONSIDERANDO que a princípio referido credenciamento foi aberto inicialmente pelo período de 04 a 28 de julho de 2023,outrossim, deverá permanecer aberto, conforme determinações legais.

CONSIDERANDO o Princípios Constitucional da Legalidade, **RESOLVE** o Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais, manter aberto **sine die** o Processo de Licitaçao de nº 037/2023, Credenciamento de nº 003/2023, que te por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL- ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM GERAL- ENGENHARIA ELETRICA EM GERAL- ENGENHARIA MECÂNICA EM GERAL- ENGENHARIA AMBIENTAL EM GERAL- SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL- ARQUITETURA EM GERAL- ENGENHARIA FLORESTAL EM GERAL E SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 24 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

No presente certame, restou determinado e estipulado no instrumento convocatório que a ordem remanescente para as contratações simultaneas, seriam mediante sorteio, quando todo dia 10(dez) do mês vencido serão realizados sorteios de novos credenciados, para desta feita ingressarem na listagem remenescente ja existente, quando tudo será convocado e realizado por plataforma digital, devendo ser republicado o Extrato e o Edital com as readequações cabíveis para as providências a que se requer.

Caxambu, 13 de setembro de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:00445BD4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N°037/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N°003/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede, na Avenida Camilo Soares, n° 100, Centro, Caxambu-MG, nas formas da Lei Federal de n° 14.133/2021 torna público que estará abrindo Edital de Credenciamento para futura contratação de empresas para prestação de serviços de engenharia, para suprir as necessidades dos 23 Municípios filiados ao Consórcio Público CIMAG.

O Credenciamento será realizado de forma eletrônica na PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital

O Credenciamento estará aberto sine die.

O edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo

Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG , no endereço supra , pelo telefone (035) 3341.35.00 ou pelo e-mail licitacao@cimag.org.br

Caxambu, 13 de setembro de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EF12A49C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RECONHECIMENTO DE DISPENSA - Nº 011/2023

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 011/2023, Registro de Preço para fornecimento futuro e parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S 10 e Álcool Comum) para os veículos da AMEPI – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, com o objetivo de atender a demanda de abastecimento na execução dos serviços em prol dos Municípios associados, conforme descrito no Termo de Referência e pedido de compra elaborado pela AMEPI – Associação dos Municípios do Médio Rio Piracicaba, através da empresa GS COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 16.599.472/0001-42.

João Monlevade, 13 de Setembro de 2023.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:F158741C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 011/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Renata Marques Drumond Oliveira, Agente de Contratação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 13 de Setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:15962FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Contrato nº 04/2023, com a empresa **UNIÃO – ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 10.664.372/0001-76 – Processo Licitatório nº 98/2023 – Pregão nº 17/2023 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA (conforme termo de referência).** Valor do Contrato **R$ 87.590,00 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa reais). Data da assinatura: 26.08.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto do contrato, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº**

01.01.02.04.122.0001.2004.3.3.90.40.02 – FICHA Nº 15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:604A578C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL

processo n° 05/2023, Dispensa de Licitação n°05/2023. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – **CONTRATADA**: EDUARDO APARECIDO DA COSTA, CNPJ: 35.127.618/0001-00. **OBJETO**: Pelo presente termo fica rescindido, a partir de 01 de setembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: 72 da Lei n.º 14.133/2.

Uberlândia, 01 de setembro de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4E5823AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – AVISO DE LICITAÇÃO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – REPUBLICAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento ao art. 4º, I, da Lei Federal nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo Licitatório nº 38/2023, tipo menor preço por item.
OBJETO: Aquisição e instalação de usina de triagem e britagem de resíduos oriundos da construção civil, conforme especificações definidas no Termo de Referência.
DATA: 27/09/2023, às 09h, pelo portal Licitanet.
O arquivo completo, bem como seus anexos e retificações, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitacoes.
Mais informações: cides@cides.com.br ou 034-3254-9617.

Uberlândia/MG, 13 de setembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:A22A18D4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2023

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Campina Verde (CNPJ nº 18.457.291/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/08/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Gestão, coordenação e planejamento das ações de proteção e defesa civil em seu território, autorizar o CIDES a executar as ações previstas na Resolução CIDES 05/2022 no âmbito municipal e regulamentar a adesão do município à gestão associada das ações de proteção e defesa civil e redução do risco de desastres da CIRRD – CIDES. Vigência: de 29/08/2023 a 31/12/2023. Valor: R$26.711,05 (vinte e seis mil, setecentos e onze reais e cinco centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:D4D97578

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 43/2023, DISPENSA Nº 36/2023 URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de peças automotivas para manutenção dos carros do consórcio durante o período de garantia. Vencedora: URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ: 42.009.723/0001-00. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 707,46 (setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 13 de setembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:75FA0A36

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 42/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 – URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa autorizada para a execução de manutenção preventiva em veículos da marca Renault, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Contratada: FORNECEDOR: URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 42.009.723/0001-00. Fundamento: art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 13 de setembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:FCBB3D72

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 259/2023. **Contratada:** Daniela Coelho de Andrade - ME, CNPJ nº 44.489.842/0001-24, para a realização de mais 50 (cinquenta) consultas de neuropediatria, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 13 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:72107240

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 186/2023. **Contratada:** JACOB E PARESOTO CLINICA LTDA - ME, CNPJ nº 13.211.791/0001-40, tendo como objeto a supressão de parte do valor do Contrato nº 298/2023 na ordem de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Com esta supressão, o valor do Contrato 298/2023 passará para o montante R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2023 – Credenciamento Público nº 03/2023 – Inciso II do § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa anexa ao termo de supressão.

Uberlândia-MG, 13 de setembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:D6DD3890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 20, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria nº 20, de 12 de setembro de 2023.

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores e vereadores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:
Daiane Sabino de Oliveira Rezende

EQUIPE DE APOIO:
Tales Cesar Pires Lopes
Elisangela Freitas de Oliveira

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Argirita, 12 de setembro de 2023

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:60BDA48D

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 21, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 21, de 12 de setembro de 2023.

NOMEIA OS MEMBROS PARA EXERCER O CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para exercer o Controle Interno da Câmara Municipal de Argirita, sob a presidência do primeiro, Tales Cesar Pires Lopes, Daiane Sabino de Oliveira Rezende, e Elisangela Freitas de Oliveira.
Art. 2º Não serão concedidos aos servidores nenhuma gratificação por exercer tal função.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 12 de setembro de 2023.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:6BEE4E8E

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 22, de 12 de setembro de 2023.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, **R E S O L V E:**
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: a) Daiane Sabino de Oliveira Rezende; b) Tales Cesar Pires Lopes; e c) Elisangela Freitas de Oliveira.
Art. 2º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.
Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Argirita, 12 de setembro de 2023

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA.
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:B5E9942B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO

Processo 16/2023 - Dispensa de Licitação

Empenho nº 97/2023
Objeto: Aquisição de bolsas de tintas e cartuchos de toners originais e de cartuchos de toners compatíveis para as impressoras multifuncionais da câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: F&M REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.961.384/0001-56
Valor anulado: R$ 16.959,32 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Motivo: A empresa não realizou a entrega da totalidade dos produtos do lote 01.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:4139185C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO N° 060

Processo administrativo licitatório nº 060/2023.
Pregão Presencial: 007/2023.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Campo Belo/MG, o pregão presencial nº 007/2023, do tipo MENOR LANCE, destinado à aquisição de Equipamentos de Informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Belo, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência. A realização da sessão pública ocorrerá em 27 de Setembro de 2023, às 08 h 00 min, na sede da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, situada na Praça Oscar Botelho, nº 70. O edital na íntegra estará disponível aos interessados na sede da Câmara Municipal e também no sítio https://www.campobelo.mg.leg.br/portal/editais/1.

Campo Belo/MG, 13 de Setembro de 2023.

DIEGO COSTA MADEIRA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Campo Belo /MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:681BF60E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 061/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 061/2023.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, para treinamento de 02 (dois) participantes, no curso cujo tema é "tema é: "Redes Sociais no Setor Público: Do Planejamento ao Impulsionamento - Regras e Limites, nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, na cidade de Belo Horizonte – MG,

Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA, CNPJ: 21.650.715/0001-60

Valor Total R$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso II, concomitante ao Artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 ou art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 014/2023.

DOTAÇÃO:
Conta da Referência: 1368
Natureza de Despesa: 339039-34

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo/MG, 13 dias do mês de setembro de 2023.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:F35CE026

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
CHAMADA PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

EDITAL N° 008 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CHAMADA PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que está sendo chamado para nomeação, o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**.

Auxiliar Administrativo:

N° Inscrição	Candidato
220662	ISADORA FALEIROS ALVARENGA

O candidato deverá comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça JK, n° 108 - Centro, em horário de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Câmara Municipal de Cássia/MG, 28 de agosto de 2023.

Registre; e
Publique-se.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:19B141A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de despesas nº: 042.2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG, nos termos da portaria n. 20/2021, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange à dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 torna público a abertura do processo de despesas com objetivo de contratar a

Disponibilização de equipamentos de informática, em regime de comodato, computadores tipo desktop e notebooks, compreendendo, ainda, o fornecimento de softwares e hardwares, sistema operacional, licenças e suporte durante a vigência do contrato, para atender à Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa.
Maiores informações (descrição dos produtos): licitar@chapadagaucha.mg.leg.br
Ou telefone: (38) 3634-1366
Prazo: 03 (três) dias a contar após a data de publicação.

Chapada Gaúcha - MG, quarta-feira, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:E97A478D

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, o "Senhor Ronildo Siqueira da Conceição" no uso de suas atribuições vem por meio deste **CONVOCAR** os membros Efetivos da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para uma Reunião a realizar-se no dia 14 de setembro de 2023, às 09-00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, com o intuito de discussão e estudo para dar parecer aos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI 044/2023 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A REALIZAR O REPASSE DA PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO, DISPONIBILIZADA PELA UNIÃO, DA REMUNERAÇÃO DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INTEGRANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA, CONFORME A LEI FEDERAL 14.434/2022 NOS TERMOS DA EC 127/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";
PROJETO DE LEI 045/2023 "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 194.957,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação;
Membros Efetivos: Ronildo Siqueira da Conceição;
Aurelice Gonçalves de Oliveira;
Inaldo da Silva Barbosa;

Chapada Gaúcha – MG, 13 de setembro de 2023

RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação;

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:B73B6A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 035/2023, DISPENSA Nº 26/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 035/2023, Dispensa nº 26/2023. Objeto: Aquisição de material de limpeza, higienização e de copa e cozinha para manutenção das dependências da Câmara Municipal de Conquista. Contratados: MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.986.492/0001-12, KLIN SHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.751.470/0001-74, SUPERMERCADO LC LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.506.604/0001-52, KI LIMPO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.545.923/0003-16, MARISLENE BISINOTO MAHLER, inscrita no CNPJ 22.005.086/0001-88 e HIPERPOL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.943.370/0001-06. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor contratado MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA: R$ 1.190,80 (um mil cento e noventa reais e oitenta centavos).
Valor contratado KLIN SHOP LTDA: R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).
Valor contratado SUPERMERCADO LC LTDA: R$ 1.657,20 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Valor contratado KI LIMPO DO BRASIL LTDA: R$ 655,87 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Valor contratado MARISLENE BISINOTO MAHLER: R$ 1.468,00 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
Valor contratado HIPERPOL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: R$ 2.444,16 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Valor Global da Contratação: R$ 7.540,03 (sete mil quinhentos e quarenta reais e três centavos)

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 21 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:590902AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 042/2023, DISPENSA Nº 27/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 042/2023, Dispensa nº 27/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima

e quaisquer outros materiais necessários. Contratada: LP DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 29.396.909/0001-92. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor da Contratação: R$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 22 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:FABE745D

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 040/2023, DISPENSA Nº 28/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 040/2023, Dispensa nº 28/2023. Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados em reparos funcionais nos banheiros, portas dos setores e na área externa de lavanderia da Sede Administrativa da Câmara Municipal. Contratados: CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.981.682/0001-96 e CASA FAUSTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 03.958.969/0001-68. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado Conagri Produtos Agropecuários LTDA: R$ 838,90 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) e valor contratado Casa Fausto Material de Construção: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Valor Global da Contratação: R$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais)

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 22 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:5099C2B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 045/2023, DISPENSA Nº 29/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 042/2023, Dispensa nº 27/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mobiliário e eletrodoméstico para atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Conquista - MG. Contratadas: MARISLENE BISINOTO MAHLER, inscrita no CNPJ nº 29.396.909/0001-92 e MARCOS VINICIUS CANASSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.408.718/0001-00. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor contratado Marislene Bisinoto Mahler: R$ 17.284,90 (dezessete mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) e valor contratado Marcos Vinicius Canassa LTDA: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

Valor Global da Contratação: R$ 25.564,90 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 23 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:E76F852E

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 046/2023, DISPENSA Nº 30/2023.
Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 046/2023, Dispensa nº 30/2023. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica em regime de diárias para realizar a limpeza interna das dependências da Câmara Municipal de Conquista. Contratadas: MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 38.081.528/0001-05 e LUCIANA DA SILVA, inscrita no CPF nº 017.962.826-77. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor contratado Maria Aparecida da Silva: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor contratado Luciana da Silva: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Valor da Contratação: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Conquista, em 24 de agosto de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:1C2FC4E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL Nº 004/2023

Convocação para 4ª Sessão Extraordinária

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente, **Vereador Rodrigo Zara Faria**, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo Artigo 5° no seu parágrafo 5°, alínea "a"; Artigo 24º no seu parágrafo 3º; e Artigo 25º, todos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, e, dentro do prazo legal, serve-se do presente EDITAL Nº 002/2023, no intuito de **CONVOCAR todos Excelentíssimos Senhores Vereadores, para a 4ª Sessão Extraordinária deste ano de 2023, que se realizará no dia 14/09/2023, às 18h00min**, no *Anexo I – Espaço Cultural Janete Clair* da Câmara Municipal de Conquista, no intuito precípuo de poderem deliberar acerca de:

· **Entrada e apresentação do Projeto de Lei Complementar 011/2023 de 28 de agosto de 2023 de autoria do Poder Legislativo que *"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.";***

· **Entrada e apresentação do Projeto de Lei Complementar 012/2023 de 28 de agosto de 2023 de autoria do Poder Legislativo que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos***

servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Conquista, estado de Minas Gerais e dá outras providências."

· **Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 007/2023 do Poder Executivo que: "*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Parcelamento do Solo, situado na área urbana do Município de Conquista com a denominação Loteamento Residencial Conquista de Minas e dá outras providências".***

· **Reagendamento da Sessão Solene de Outorga do *Cartão de Prata Professor Seme Sakr.***

Sendo só para o momento, desde já a **Mesa Diretora** conta com a atenção e colaboração dos nobres edis para deliberarem acerca da importante matéria supracitada.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Conquista/MG, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F8CD9F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 747/2023

PORTARIA N.º 747, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2023, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 23/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral – para atuar como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo n.º 20/2023, oriundo do Processo de n.º 23/2023 - Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2023, que tem por objeto a "Contratação da Fundação João Pinheiro para prestação do serviço de levantamento de dados e estudo da elevação do povoado de Estiva à condição de distrito, necessários nos termos do art. 30, IV, da Constituição Federal; arts. 165, § 5º, e 170, IV, da Constituição Estadual e Lei Complementar Estadual n.º 37/1995, para atendimento de demanda de Comissão Especial da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Maria Marlene Diniz Soares – Oficial Legislativo I.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 20/2023, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DC414910

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

Após examinar a proposta apresentada por ocasião do Processo Licitatório N.º 25/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de publicações institucionais impressas em jornal de circulação no município de Curvelo/MG, inclusive nas sedes dos distritos, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), **ADJUDICO** o objeto licitado à(s) seguinte(s) licitante(s) participante(s) do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

JOSÉ ADONIAS RIBEIRO 41850904634 - CNPJ 33.820.248/0001-58			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00

Valor total registrado: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Curvelo/MG, 13 de setembro de 2023.

ÉRICA MARIA DA SILVA COURA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:69D803FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023**, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação do serviço de publicações institucionais impressas em jornal de circulação no município de Curvelo/MG, inclusive nas sedes dos distritos, para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Curvelo", nas quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, o qual teve como vencedora(s) a(s) empresa(s):

JOSÉ ADONIAS RIBEIRO 41850904634 - CNPJ 33.820.248/0001-58. Valor Total Geral: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais, referente ao Item 01.

Curvelo/MG, 13 de setembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:29CC02A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 20/2023

PROCESSO N.º 23/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2023. Extrato do Contrato Administrativo n.º 20/2023 – Objeto: Contratação da Fundação João Pinheiro para prestação do serviço de levantamento de dados e estudo da elevação do povoado de Estiva à condição de distrito, necessários nos termos do art. 30, IV, da Constituição Federal; arts. 165, § 5º, e 170, IV, da Constituição Estadual e Lei Complementar Estadual n.º 37/1995, para atendimento de demanda de Comissão Especial da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado – Fundação João Pinheiro, CNPJ: 17.464.652/0001-80. Valor total estimado: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Período de vigência: 13/09/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.05.1.500.000.0000-13.

Curvelo/MG, 13 de setembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:5A1938A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINARIA

PAUTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 14/09/2023, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 24/08/2023.
Leitura do Expediente
Leitura e distribuição
Projeto de Lei 030/2023 Altera a lei Complementar nº 003/2007 de 16 de maio de 2007 e dá outras providências.
Projeto de Lei 031/2023 Dispõe sobre autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2024 e dá outras providências.
Projeto de Lei 032/2023 Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024
Projeto de Lei 033/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 034/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 035/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

2ª PARTE
Indicação

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 13 de setembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:7E668694

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 01/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/09/2023 às 10:00 horas o depoimento da Sra. Camila Lagoeiro Vasconcelos, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 13 de Setembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ VIEIRA -
Presidente;

ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA -
Relator;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:29CAB2DC

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 01/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/09/2023 às 09:00 horas o depoimento do Sr. Edmilson Fernandes de Souza, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 13 de Setembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ VIEIRA -
Presidente;

ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA -
Relator;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Membro

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:F64FF3D4

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 01/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/09/2023 às 13:00 horas o depoimento da Sra. Franciely Dutra Peixoto, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 13 de Setembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ VIEIRA -
Presidente;

ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA -
Relator;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:2191763A

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 01/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/09/2023 às 15:00 horas o depoimento do Sr. Júlio César Ferreira da Silva, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 13 de Setembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ VIEIRA -
Presidente;

ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA -
Relator;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA -
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:F1DF13E6

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 01/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/09/2023 às 14:00 horas o depoimento do Sr. Lucas José Barreto Dias, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 13 de Setembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ VIEIRA
Presidente;

ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA
Relator;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:99904599

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 01/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 19/09/2023 às 14:00 horas o depoimento do Sr. Luiz Carlos da Cruz, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 13 de Setembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ VIEIRA
Presidente;

ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA
Relator;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:5DF25D7D

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 01/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 19/09/2023 às 15:00 horas o depoimento do Sr. Newton Cardoso Junior, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 13 de Setembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ VIEIRA -
Presidente;

ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA -
Relator;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:4667981A

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 01/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/09/2023 às 11:00 horas o depoimento do Sr. Ricardo Augusto Figueiredo Lima, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 13 de Setembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ VIEIRA
Presidente;

ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA
Relator;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:70C46500

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 01/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 19/09/2023 às 13:00 horas o depoimento do Sr. Wagner Cândido Vieira, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência, bem como formular perguntas e reperguntas à testemunha requerendo o que for de seu interesse.

Inhaúma, 13 de Setembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ VIEIRA
Presidente;

ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA
Relator;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:92F956C2

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA
CNPJ: 01.496.711/0001-61
Comissão Processante Processo 01/2023
Edital de Intimação
A Comissão Processante, não tendo localizado o denunciado em 02 (duas) oportunidades, conforme certidões nos autos, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe a lei, especialmente o Decreto Lei 201/67, em seu art. 5°, inciso IV manda que se publique esse edital de intimação de ato do processo de cassação 01/2023.
Fica o Sr. Geraldo Custódio Silva Júnior, prefeito municipal de Inhaúma e denunciado no processo de cassação 01/2023, intimado, nos termos do inciso IV do art. 5° do Decreto Lei 201/67, de que foi designado para o dia 18/09/2023 às 09:00h, 10:00h, 11:00h, 13:00h, 14:00h às 15:00h e dia 19/09/2023 às 13:00h, 14:00h e 15:00 horas o Sr. Daniel Fernandes Valentin, na sede da Câmara Municipal de Inhaúma, situada a Rua Randolfo Camilo de Araújo, 285, Inhaúma - MG, 35763-000, sendo lhe permitido assistir a audiência.

Inhaúma, 13 de Setembro de 2023.

MÁRIO JOSÉ VIEIRA -
Presidente;

ROGÉRIO ANGELINO DA SILVA -
Relator;

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA - Membro.

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:9BA687C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 031/2023
NATUREZA: Compra Direta
CONTRATO N.º: 008/2023
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P. J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Rafaela Oliveira Santos. C.N.P.J – MF: 50.360.424/0001-35
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (Mini Salgados) Para Câmara Municipal de Itapeva/MG.
Assinatura: 25/08/2023
Vigência: 25/08/2023 a 31/12/2023
Valor Global Estimado: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339030 – Ficha 14 – Material de Consumo

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:ACE7E6DF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 020/2017
NATUREZA: LICITAÇÃO
CONTRATO N.º: 009/2017
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2017
TERMO DE PRORROGAÇÃO: 006
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Energisa Sul-Sudeste C.N.P.J- M.F: 07.282.377/0081-04
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica.
Assinatura: 30/08/2023
Vigência: 31/08/2023 a 30/08/2024
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 334,74 (Trezentos e Trinta e quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Valor Global Estimado: R$ 4.016,88 (Quatro Mil e Dezesseis Reais e Oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339039 - Ficha 16 - Outros Serviços de Terceiros

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:50A94303

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 033/2023
NATUREZA: Compra Direta
CONTRATO N.º: 007/2023
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P. J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Kanashiro Arquitetura LTDA. C.N.P.J – MF: 00.179.337/0001-08
Objeto: Serviços de Arquitetura e Design para Interiores e Exteriores para Nova Sede do Legislativo de Itapeva/MG, visando adequação do Projeto do Plenário, da Fachada, do paisagismo interno e externo, moveis planejadas para todos ambientes e Supervisão Técnica.
Assinatura: 03/08/2023
Vigência: 03/08/2023 a 31/12/2023
Valor Global Estimado: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1004.3.002.339039 – Ficha 30 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:393FA200

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 036/2023
NATUREZA: DISPENSA 001/2023
CONTRATO N.º: 009/2023
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre – C.N.P.J – M.F: 21.490.586/0001-90
Objeto: Plano de Saúde para Servidores e Vereadores.
Assinatura: 11/09/2023
Vigência: 11/09/2023 a 10/09/2024
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 22.124,92 (Vinte e Dois Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Noventa e dois Centavos)
Valor Global Estimado: R$ 265.499,04 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1003.4.005.339039 - Ficha 24 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:72F65DF9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 019/2021
NATUREZA: Tomada de Preço 001/2021
CONTRATO N.º: 003/2021
TERMO DE PRORROGAÇÃO REAJUSTE CONTRATUAL: 002
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Orsi Junho Engenharia LTDA – C.N.P.J – M.F: 42.562.174/0001-98
Objeto: Projeto da Nova Sede da Câmara Municipal de Itapeva/ MG
Assinatura: 18/08/2023
Vigência: 08/09/2023 a 07/09/2024
Valor Global do Reajuste : R$ 14.395,00 (Quatorze Mil, trezentos e Noventa e Cinco Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1004.5.002.449051 - Ficha 31 – Obras e Instalações

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:867CFCF3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 009/2022
NATUREZA: Tomada de Preço 002/2022
CONTRATO N.º: 002/2022
TERMO DE PRORROGAÇÃO REAJUSTE CONTRATUAL: 003
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Constem Comércio Construções e Serviço Eireli – C.N.P.J – M.F: 20.928.455/0001-89
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Execução de Serviço de Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Itapeva – MG, conforme Projetos e demais documentos anexos , com fornecimento de mão de obra e materiais.
Assinatura: 04/08/2023
Vigência: 04/08/2023 a 31/12/2023

Valor Global Estimado: R$ 525.169,51 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e um centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1004.5.002.449051 - Ficha 31 – Obras e Instalações

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:CD323C19

SECRETARIA DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 025/2023
NATUREZA: Pregão Eletrônico nº 001/2023
CONTRATO N.º: 006/2023
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: Ibitech Tecnologia da Informação LTDA- C.N.P.J-M.F.: 08.866.837/0001-20
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços na área de informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Publica
Assinatura: 06/08/2023
Vigência: 06/08/2023 a 05/08/2024
Valor Mensal Estimado: R$ 4.702,22 (Quatro Mil Setecentos e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)
Valor Global Estimado: R$ 56.426,65 (Cinquenta e Seis mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339040 – Ficha 17 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:C259F6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 124-2023- CRÉDITO ESPECIAL - R$ 100.000,00 (PEDIDO 078-2023)

PROJETO DE LEI Nº124, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.002 – Secretaria Municipal de Educação - Ensino Municipal
12.361.0801.4033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
339034 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização . R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
08.002 – Secretaria Municipal de Educação - Ensino Municipal
12.365.0802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito objetiva a contratação de serviços técnicos profissionais para as "Salas + Inteligentes" das escolas de Ensin o Fudamental do Município de Lagoa da Prata.
Informou ainda o Setor de Planejamento que a contratação é de suma importância, considerando os seguintes motivos:
- melhoria da rede lógica das escolas de Ensino Fundamental, visando atender o uso de tablet´s, notebooks e computadores conectados a internet de forma simultânea;
- a manutenção dos tablets, notebooks e computadores, bem como atualizações e demais demandas;
- disponibilidade de um profissional qualificado para auxílio de professores e alunos no uso dessas tecnologias, com carga horária de 40 horas semanais, será implantado ;
- implantação de software de gestão e filtro com capacidade de limitação de conteúdo, velocidade e bloqueios específicos.
Finalmente justificou o Setor de Planejamento que o quadro de profissionais técnicos do Município não consegue atender efetivamente a demanda da Educação, por ser responsável por todas as Secretarias.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9B5E393

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 125-2023 - CRIA PROMAGRAMA HABITACIONAL

PROJETO DE LEI Nº125, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do programa habitacional de interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Habitacional de interesse Social Habita Lagoa e autorizado o Município de Lagoa da Prata/MG a participar do PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, atuando como agente de fomento e facilitador, realizando a doação de lotes ou fração ideal de lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas necessários ao empreendimento denominado RESIDENCIAL ALEXANDRIA, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Parágrafo único – Serão considerados beneficiários/donatários aptos para o programa referido no caput deste artigo, contemplados com a doação dos lotes ou frações ideiais, as famílias que se enquadrem integralmente no disposto no Art. 5º desta lei.

Art. 2º - Para a instituição do Programa fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o desmebramento, remebramento e unificação caso necessario, para fins de doação, a area total 42.464,30 metros quadrados do loteamento aprovado pelo Município de Lagoa da Prata/MG na forma do Decreto Municipal n.º 246 de 25 de setembro de 2013, denominado RESIDENCIAL ANGELO TEODORO, registrado sob as matrículas 36546 a 36787 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata – MG, sendo 33.543,35 relativos a lotes e 8.920,95 relativo a desafetação da Rua 03 no trecho compreendido entre a Rua Almirante Tamandaré e Rua 06 com um total de 1.436,74 m² (Mil quatrocentos e trinta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados); Rua 04 no trecho compreendido entre a Rua Almirante Tamandaré e Rua 06 com um total de 1.395,95 m² (Mil trezentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados); Rua 06 no trecho compreendido entre a Rua Saint Clair Doco e Rua 05 com um total de 1.763,62 m² (Mil setecentos e sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados); Rua 07 no trecho compreendido entre as Rua Saint Clair Doco e Rua Joaquim Gomes Bernardes e também entre a Rua Saint Clair Doco e Rua 01 com um total de 2.950,77 m² (Dois mil novecentos e cinquenta e setenta e sete centímetros quadrados); Rua Saint Clair Doco no trecho compreendido entre a Rua Jesus Jose da Costa e Rua Geralda Inácia da Fonseca com um total de 1,373,87 m² (Mil trezentos e setenta e três metros e oitenta e sete centímetro quadrados).

Art. 3º - As 512 frações ideais de lotes doados terão destinação exclusiva para construção de unidades habitacionais populares de interesse social com aproximadamente 44m2, a serem construídas em conjunto, podendo ser dividida em módulos, a preço de custo, conforme aprovação pela Caixa Econômica para as famílias beneficiadas com este programa habitacional, objeto da presente Lei, selecionadas pelo Município de Lagoa da Prata/MG, conforme previsão contida no Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único – A construção dos imóveis será objeto de financiamento habitacional no PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, a ser concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL aos beneficiários finais/donatários.

Art. 4º - O Município de Lagoa da Prata/MG, para os mesmos fins, está autorizado a firmar compromisso de contrapartida para o Empreendimento Residencial Alexandria, representada por serviços e recursos financeiros para execução de toda a infraestrutura necessária constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, bem como a tornar firme e valiosa a doação dos terrenos da Municipalidade para os beneficiários finais/donatários contemplados, aprovados através do processo admissional previsto no Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único - A doação prevista nesta Lei está dispensada de certame licitatório por atender o princípio da supremacia do interesse público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 5º - Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar à participação no PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, para o empreendimento Residencial Alexandria, objeto desta Lei:

I – residir há mais de 05 (cinco) anos no Município de Lagoa da Prata/MG;

II – não ser proprietário ou possuir, a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Lagoa da Prata/MG ou em qualquer Unidade da Federação;

III – não auferir renda familiar bruta superior a R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) vigentes à data da inscrição e da contratação, sob pena de desclassificação;

IV – não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do Governo;

§ 1º - Caso o número de interessados ultrapasse o número de 512 (Quinhentos e doze), equivalente as frações ideiais dos lotes doados, os classificados disputarão os imóveis apresentados na forma de concorrência pública, onde serão avaliados pelo Conselho Municipal de Habitação (CMH), unidade administrativa colegiada e órgão de caráter deliberativo, formado por membros do Poder Público e Sociedade Civil, onde serão seguidas normas complementares.

§ 2º - Em nenhuma hipótese poderá ocorrer à concessão de mais de um lote para o mesmo beneficiário/donatário.

§ 3º - Os 512 (Quinhentos e doze) beneficiários/donatários deverão apresentar Certidão Negativa passado pelo Cartório de Registro de Imóveis que comprove que o interessado não possui imóvel registrado no Município de Lagoa da Prata nos ultimos 05 (cinco) anos.

Art. 6º - Os imóveis, objetos da doação de que trata esta Lei, terão destinação exclusivamente residencial, ou seja, de moradia do beneficiário/donatário e sua família, não podendo ser neles instalada qualquer atividade comercial ou industrial, ou realizada locação a terceiro, sob pena de reversão da doação e vencimento antecipado da dívida, na forma da lei e do contrato de financiamento que será formalizado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

§ 1º - Na hipótese da utilização indevida do imóvel doado, com reversão da doação, vencimento antecipado da dívida e retomada do imóvel, esse será destinado a outro beneficiário/donatário que atenda aos requisitos do artigo 5º desta Lei, à data do ocorrido, selecionado pelo Município de Lagoa da Prata/MG.

§ 2º - Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agente financeiro que opera com o Sistema Financeiro da Habitação, constante dos contratos de financiamento, face a garantia exigida para a efetivação do referido programa.

§ 3º - Não se aplica o caput desta Cláusula para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual.

Art. 7º - Ficarão isentos do pagamento do imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, nos termos do art. 3º, II, “b”, “b.1” da Lei Estadual n.º 14.941/2003 e item 1, alínea “b”, inciso II, art. 6º do Decreto Estadual n.º 43.981/2005, os beneficiários de baixa renda.

Art. 8 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento do imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, incidente sobre as doações desta lei àqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 9º.

Art. 9 - Será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata/MG organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, obedecendo rigorosamente os requisitos constantes do artigo 5º desta Lei, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Art. 10 - O Município de Lagoa da Prata/MG poderá celebrar convênio com entidades de direito público ou entidades de direito privado visando à coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 11 - O Município de Lagoa da Prata/MG poderá baixar normas complementares para regulamentação e melhor adequação desta Lei aos fins sociais nela previstos.

Art. 12 - As despesas decorrentes ao cumprimento desta lei para implantação da infraestrutura , correrão por conta de dotação própria suplementadas caso necessario.

Lagoa da Prata, 06 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei que ora segue para discussão dispõe sobre a criação do programa habitacional de interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.
O PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL tem por finalidade diminuir o déficit habitacional – que, diga-se de passagem, ser gritante –, existente em nosso país.
Os requisitos essenciais para a participação no programa estão previstos nos incisos do artigo 5° do presente projeto de lei.
Resta claro informar que a atual gestão não tem medido esforços para redução do déficit habitacional no Município que é grande, uma vez que o ultimo programa habitacional realizado com apoio do Municipio ocorreu no ano de 2013.
Além disso, existem outras áreas de propriedade do municipio que serão destinadas a construção de unidades habitacionais voltados a famílias de baixa renda, de modo a promover o citado programa habitacional como uma politica permanente.
Aliás, diga-se de passagem que desde dezembro de 2018, não houve nenhum projeto aprovado no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) em âmbito nacional, vez que se observa nos noticiários que o Governo Federal tem realizados diversos esforços para não paralisar as obras já contratadas, porém, não se fala em aprovação de novos projetos nesta modalidade.
Por fim, e não menos importante, informa que o programa busca atingir famílias que se enquadrarem no disposto no regulamento estabelecido pela Caixa Econômica Federal, sendo estes critérios da Instituição Financeira que devem ser também, obedecidos e respeitados.
Posto isto, espera e aguarda que o presente projeto de lei seja recebido, analisado, discutido, votado e, por fim, aprovado por esta nobre Casa Legislativa.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0725CABF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-2023- ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 093 - 2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

> "Altera o anexo I da LCM nº 093/2011 para adequar a classe de emprego, símbolo de vencimentos ao sistema de Carreiras previstos na LCM n°. 003/1991."

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 093/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSE DE EMPREGOS

Símbolo	A	B	C	D	E
MÉDICO UBS I	18.718,15	19.045,72	19.379,02	19.718,16	20.063,22
MÉDICO UBS II	20.414,02	20.771,26	21.134,76	21.504,62	21.880,95
MÉDICO UBS III	22.263,52	22.653,13	23.049,56	23.452,92	23.863,35
ENFERMEIRO UBS I	4.592,36	4.672,73	4.754,50	4.837,70	4.922,36
ENFERMEIRO UBS II	5.008,50	5.096,15	5.185,33	5.276,08	5.368,41
ENFERMEIRO UBS III	5.462,36	5.557,95	5.655,22	5.754,18	5.854,88
ODONTÓLOGO UBS I	9.184,72	9.345,46	9.509,00	9.675,41	9.844,73
ODONTÓLOGO UBS II	10.017,00	10.192,30	10.370,67	10.552,15	10.736,81
ODONTÓLOGO UBS III	10.924,73	11.115,91	11.310,44	11.508,37	11.709,77

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 06 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,
Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que **"**Altera o anexo I da LCM nº 093/2011 para adequar a classe de emprego, símbolo de vencimentos ao sistema de Carreiras previstos na LCM n°. 003/1991**"**.
O presente Projeto de Lei Complementar possui o intuito de alterar o anexo I da Lei Complementar n°. 093/2011 de modo a acrescentar os graus de progressão da carreira aos respectivos níveis, de modo a adequar o referido anexo ao sistema de carreira previsto na Lei Complementar n°. 03/1991.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.
Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:79D13629

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC EM 2-2023 - ALTERA SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DA GCM

À Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:
Servimo-nos da presente, na condição de Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e em nome de todos os Vereadores, para apresentar ao Projeto de Lei Complementar nº EM 2/2023 que Altera os símbolos de vencimentos da Guarda Civil Municipal, previstos na Lei Complementar nº 003/1991 e dá outras providências, a seguinte Emenda:
EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA:
O Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº EM 2/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º O Anexo IV da Lei Complementar nº 003/1991 passa a vigorar com as alterações nos Símbolos de Vencimento vinculados à Guarda Civil Municipal, com a seguinte redação:

Denominação	*N°*	*Símbolo de Vencimentos*
GUARDA CIVIL I		*E-09*
GUARDA CIVIL II	*22*	*E-10*
GUARDA CIVIL III		*E-11*

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda visando tão somente corrigir erro material constante no quadro descrito no Art. 1º do Projeto de Lei em estudo.

Há um equívoco no texto do Projeto, que no quadro do Anexo IV da LCM 03/1991 está prevendo 20 Guardas Civis Municipais, sendo que, atualmente, na Lei, já existem 22 Empregos Públicos de GCM.

Portanto, seria um retrocesso, no caso haveria uma diminuição de vagas para GCM.

Certamente, este não é o interesse do autor do Projeto de Lei ora analisado.

Por isso, contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Apresentamos esta Emenda representando os demais colegas Vereadores que fazem parte das Comissões Permanentes desta Casa.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F2361E7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO SUBSTITUTIVO AO PL EM 92-2023 - SISTEMA MUNICIPAL HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

À Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, na condição de Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e em nome de todos os Vereadores, para apresentar ao Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº EM 92/2023 que Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá Outras Providências, a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA:

O Inciso I do Art. 1º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei EM 92/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (…)

I – assegurar para a população de renda comprovada de até 03 (três) Salários Mínimos, que não detenham imóvel habitacional, ou não, localizado neste Município, nem em outro Município da Federação Brasileira, e nenhum financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH - em qualquer parte da Federação, o acesso à habitação digna e sustentável urbana e rural;

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda por entendermos que, por segurança, é melhor constar no texto da Lei que a pessoa que seja detentora de imóvel habitacional ou não, tanto neste Município, quanto em qualquer outro da Federação Brasileira, não possa se aproveitar dos benefícios previstos no Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social.

Por isso, contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Apresentamos esta Emenda representando os demais colegas Vereadores que fazem parte das Comissões Permanentes desta Casa.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DABBE97

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DEFESA DIREITOS HUMANOS - PL EM 92-2023 - SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 92/2023 que Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá Outras Providências, bem como Substitutivo apresentado a ele e Emenda apresentada a este.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 92/2023 com a justificativa e Substitutivo apresentado a ele, bem como Emenda a este.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/07/2023 e na do dia 05/09/2023, com Substitutivo e Emenda.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de inúmeras correções.

Tais correções estão sendo feitas por um Substitutivo apresentado pelo próprio autor, o Prefeito, a pedido dos Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, após orientação da Assessoria Jurídica da Câmara.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de Lei que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de interesse social – CMHIS, e o Fundo Municipal de Habitação de interesse social – FMHIS, em uma única lei.

A presente Lei tem como escopo agrupar os órgãos instituídos pela Lei n° 1.248/2005 e Lei n° 911/2000, as quais respectivamente tratam do Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação, revogando-as referidas Leis e instituindo a presente Lei, com a criação do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Sistema Municipal de Habitação e de Interesse Social, será um órgão de caráter permanente, e de caráter normativo, fiscalizador e deliberativo e promovedor das ações de âmbito municipal, no que se refere às políticas públicas vinculadas à habitação de interesse social e de mercado popular.
Considerando a antiguidade das Leis a que se pretende revogar, a nova Lei garantirá um patamar mínimo de segurança no desenvolvimento da área da habitação do Município de Lagoa da Prata-MG.

Tanto a Lei n°1.248/2005 quanto a Lei n°911/2000 não atendem às exigências da Secretaria Nacional de Habitação e Centralizadora Nacional de Operações de Fundos Garantidores e Sociais e ainda, o município se encontra pendente junto ao Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social, conforme segue o Ofício da CEFUZ em anexo.

A mudança contínua do espaço jurídico com a edição de novas leis e a revogação de outras tantas, bem como a modificação do espaço sócio econômico da população deste município, favorece o descumprimento das normas, além de obrigar os destinatários a manterem uma maior vigilância sobre as mutações normativas.

Ressalta-se que a Lei n° 1.248/2005 e a Lei n° 911/2000 não preveem os programas e benefícios que poderão ser concedidos através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para os beneficiários de baixa renda, de acordo com as Normativas e Orientações Técnicas do Ministério do Ministério do Desenvolvimento Regional, e também não está previsto nestas leis a constituição do Fundo Municipal.

Assim, além da modernização, a nova Lei incluirá toda a demanda técnica, social que se exige no momento, preenchendo as lacunas deixadas pelas antigas Leis. Trata-se também da atualização de terminologia e nomenclatura uma vez que, para tratar dos assuntos de habitação de interesse social, e justificá-los, deve-se mencionar termos como beneficiários "menor renda" ou "baixa renda", por isso, CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

Válido ainda mencionar que, foram realizadas diversas reuniões com especialistas na Política Nacional de Habitação e do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social de Minas Gerais para elaboração do presente projeto de Lei, a qual também foi baseada em Leis mais novas de municípios que estão mais adiantados na Regulamentação da Política de Habitação.

Para a elaboração do PLHIS - Plano Local de Habitação e Interesse Social, exige-se que se crie o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e ainda, para o município aderir aos Conjuntos Habitacionais, é necessário constar no citado Plano, o que não havia, e é previsto neste projeto de Lei.

E por último é necessário adequar à Lei Municipal de acordo com a Lei Federal nº 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade a instituição do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Censelho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele. Foi apresentado Substitutivo pelo próprio Prefeito visando corrigir inúmeros erros materiais contidos no Projeto enviado, os quais foram apontados pelos Vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara.

Foi apresentada uma Emenda pelos Vereadores visando exigir que a pessoa a ser beneficiada não tenha imóvel habitacional ou não localizado neste Município e em nenhum outro da Federação.

O texto do Projeto previa apenas imóvel localizado neste Município.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original. Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo legal o Projeto, com o texto do Substitutivo e da Emenda, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 92/2023, bem como do Substitutivo apresentado a ele e da Emenda apresentada a este último.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas Conclusões,

PAVIO
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E511EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 113-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 113/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.369.371,15.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 113/2023 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.
O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:
Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.
1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade a contratação de empresa para a execução de obras de recapeamento asfáltico; recapeamento asfáltico sobre poliédrico e pavimentação asfáltica em vias sem pavimentação.

Informou ainda, que as obras pretendidas visam melhorar a trafegabilidade em vias de acesso com a criação de novos corredores, recuperação do piso asfáltico em vias principais e pavimentação em vias de terra (área onde serão construídas novas casas populares). Se encontram nesta Casa, a relação das vias a serem pavimentadas e/ou recapeadas, bem como a área e o serviço a ser executado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 113/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D955705

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 114-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 114/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 114/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade o custeio de serviços de Proteção Social Básica da Política Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social. Recursos provenientes de Emenda Individual de Deputado Federal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 114/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:45210C21

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 115-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 115/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.000.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 115/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem por finalidade dar início à execução da obra de construção de novo cemitério.

Atualmente, o Município possui dois cemitérios, sendo o Cemitério da Saudade e o Cemitério Campo da Paz. Desde a construção destes, a população cresceu consideravelmente e consequentemente, o número de óbitos aumentou.

O Município adquiriu um terreno de 1.500 metros quadrados, vizinho ao Cemitério Campo da Paz, tendo em vista que o mesmo já havia atingido à sua capacidade máxima, permitindo ao Município maior prazo para elaboração de projetos para a construção de um novo cemitério. Mesmo com a ampliação do Cemitério Campo da Paz, sua capacidade também já está chegando ao limite.

Os projetos referentes à obra já foram finalizados e o crédito se faz necessário para que se possa iniciar a obra ainda no ano de 2023. Se encontram arquivados nesta Casa: Memorial Descritivo do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA; Memorial Descritivo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCI; Memorial Descritivo do Projeto Hidrossanitário; Memorial Descritivo do Projeto de Cabeamento Estruturado; Memorial Descritivo do Projeto Elétrico; Memorial Descritivo da Estrutura de Concreto Armado; Memorial Descritivo do Projeto de Terraplanagem e a Especificação dos Materiais. Ressaltou o Setor de Planejamento do Executivo que essa Ação já está criada no PPA 2022-2025.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 115/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BC8706C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 116-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 116/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 260.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 116/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial se faz necessário para Rateio pela participação em Consórcio Público, para a contratação de serviços de motoristas e monitores para o Transporte Escolar, uma vez que o serviço atualmente está sendo prestado por empresas terceirizadas.

Esclarece que as empresas contratadas não estão atendendo adequadamente as necessidades do Transporte Escolar. Que os veículos da frota do Município já sofreram a manutenção necessária para atender as rotas, porém, não possui profissionais no quadro efetivo para as rotas terceirizadas. Finalmente, informou que, para que o serviço não fique descoberto, a rescisão do contrato só será possível após a contratação dos referidos profissionais.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 116/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8673787D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 117-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 117/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 117/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.
O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) veículos com acessibilidade para o Transporte Escolar. Esclareceu ainda, que esses veículos serão utilizados nas rotas que hoje estão sendo realizadas com os serviços das empresas terceirizadas, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não pretende renovar o contrato com as empresas.

Ressaltou que, com o aumento da demanda de alunos que necessitam de transporte escolar e o agravante do 6º horário das escolas do Estado, é necessário o aumento da frota dos veículos escolares para que o serviço aconteça com eficiência, segurança e conforto dos alunos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 117/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:19D5E6D4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 119-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 119/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 119/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial se faz necessário devido ao recurso recebido referente à Lei Paulo Gustavo, criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, demandadas pelas consequências do período pandêmico que impactou significativamente o setor nos últimos dois anos.

Esclareceu ainda, que com o recurso da Lei diversos agentes lagopratenses que promovem cultura, audiovisual e cinema, serão beneficiados, impactando toda a população de Lagoa da Prata com ações que engradecem a arte, a cultura e a história de nossa cidade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 3.035 – Projetos Culturais Lei Paulo Gustavo, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 119/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:64E3BFE5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 92-2023 - SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 92/2023 que Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá Outras Providências, bem como Substitutivo apresentado a ele e Emenda apresentada a este.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 17/07/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o

Projeto de Lei EM nº 92/2023 com a justificativa e Substitutivo apresentado a ele, bem como Emenda a este.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 18/07/2023 e na do dia 05/09/2023, com Substitutivo e Emenda.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de inúmeras correções.

Tais correções estão sendo feitas por um Substitutivo apresentado pelo próprio autor, o Prefeito, a pedido dos Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, após orientação da Assessoria Jurídica da Câmara.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de Lei que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de interesse social – CMHIS, e o Fundo Municipal de Habitação de interesse social – FMHIS, em uma única lei.

A presente Lei tem como escopo agrupar os órgãos instituídos pela Lei n° 1.248/2005 e Lei n° 911/2000, as quais respectivamente tratam do Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação, revogando-as referidas Leis e instituindo a presente Lei, com a criação do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social.

O Sistema Municipal de Habitação e de Interesse Social, será um órgão de caráter permanente, e de caráter normativo, fiscalizador e deliberativo e promovedor das ações de âmbito municipal, no que se refere às políticas públicas vinculadas à habitação de interesse social e de mercado popular.

Considerando a antiguidade das Leis a que se pretende revogar, a nova Lei garantirá um patamar mínimo de segurança no desenvolvimento da área da habitação do Município de Lagoa da Prata-MG.

Tanto a Lei n°1.248/2005 quanto a Lei n°911/2000 não atendem às exigências da Secretaria Nacional de Habitação e Centralizadora Nacional de Operações de Fundos Garantidores e Sociais e ainda, o município se encontra pendente junto ao Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social, conforme segue o Ofício da CEFUZ em anexo.

A mudança contínua do espaço jurídico com a edição de novas leis e a revogação de outras tantas, bem como a modificação do espaço sócio econômico da população deste município, favorece o descumprimento das normas, além de obrigar os destinatários a manterem uma maior vigilância sobre as mutações normativas.

Ressalta-se que a Lei n° 1.248/2005 e a Lei n° 911/2000 não preveem os programas e benefícios que poderão ser concedidos através do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para os beneficiários de baixa renda, de acordo com as Normativas e Orientações Técnicas do Ministério do Ministério do Desenvolvimento Regional, e também não está previsto nestas leis a constituição do Fundo Municipal.

Assim, além da modernização, a nova Lei incluirá toda a demanda técnica, social que se exige no momento, preenchendo as lacunas deixadas pelas antigas Leis. Trata-se também da atualização de terminologia e nomenclatura uma vez que, para tratar dos assuntos de habitação de interesse social, e justificá-los, deve-se mencionar termos como beneficiários "menor renda" ou "baixa renda", por isso, CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

Válido ainda mencionar que, foram realizadas diversas reuniões com especialistas na Política Nacional de Habitação e do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social de Minas Gerais para elaboração do presente projeto de Lei, a qual também foi baseada em Leis mais novas de municípios que estão mais adiantados na Regulamentação da Política de Habitação.

Para a elaboração do PLHIS - Plano Local de Habitação e Interesse Social, exige-se que se crie o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e ainda, para o município aderir aos Conjuntos Habitacionais, é necessário constar no citado Plano, o que não havia, e é previsto neste projeto de Lei.

E por último é necessário adequar à Lei Municipal de acordo com a Lei Federal nº 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade a instituição do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, o Censelho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele. Foi apresentado Substitutivo pelo próprio Prefeito visando corrigir inúmeros erros materiais contidos no Projeto enviado, os quais foram apontados pelos Vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara.

Foi apresentada uma Emenda pelos Vereadores visando exigir que a pessoa a ser beneficiada não tenha imóvel habitacional ou não localizado neste Município e em nenhum outro da Federação.

O texto do Projeto previa apenas imóvel localizado neste Município.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original. Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo legal o Projeto, com o texto do Substitutivo e da Emenda, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 92/2023, bem como do Substitutivo apresentado a ele e da Emenda apresentada a este último.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F28B0D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 110-2023 - ALTERA LEI Nº 1103-2003

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 110/2023 que Altera a "Lei nº 1.103, de 23 de Dezembro de 2003", que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 07/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 110/2023 com a justificativa e Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 08/08/2023 e na do dia 05/09/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de inúmeras correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei e/ou por meio de Substitutivo apresentado pelo próprio autor do Projeto.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"A presente alteração no corpo do texto da respectiva Lei visa, inicialmente, adequar-se à Recomendação n° 02 de 08 de Dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que trata sobre a troca do termo "idoso" e "idosos" por "pessoa idosa" e "pessoas idosas", numa perspectiva inclusiva da terminologia correta para abordagem de assuntos tradicionalmente caracterizados por preconceitos e estigmas, como os relacionados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.
A medida visa também contribuir para reflexão da importância da pessoa idosa na sociedade e para combater o preconceito que existe com o envelhecimento.

Além de garantir o combate ao preconceito com a modificação da terminologia, a alteração da Lei também prevê o acréscimo do Art. 2°A, o qual estabelece a obrigação do CMPI em deliberar e promover assuntos que assegurem os Direitos a pessoa idosa pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa."

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade a alteração do texto da Lei Municipal que trata do Conselho da Pessoa Idosa, para adequá-lo à Legislação Nacional.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele. Foi apresentado Substitutivo pelo próprio Prefeito visando corrigir inúmeros erros materiais contidos no Projeto enviado, os quais foram apontados pelos Vereadores membros das Comissões Permanentes da Câmara.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 110/2023, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Pesidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B981F93

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 113-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 113/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 7.369.371,15.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 113/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade a contratação de empresa para a execução de obras de recapeamento asfáltico; recapeamento asfáltico sobre poliédrico e pavimentação asfáltica em vias sem pavimentação.

Informou ainda, que as obras pretendidas visam melhorar a trafegabilidade em vias de acesso com a criação de novos corredores, recuperação do piso asfáltico em vias principais e pavimentação em vias de terra (área onde serão construídas novas casas populares). Se encontram nesta Casa, a relação das vias a serem pavimentadas e/ou recapeadas, bem como a área e o serviço a ser executado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 113/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B25F0375

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 114-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 114/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 114/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade o custeio de serviços de Proteção Social Básica da Política Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social. Recursos provenientes de Emenda Individual de Deputado Federal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Excesso de Arrecadação na Rubrica descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 114/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E29EE81F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 115-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 115/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 8.000.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 115/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem por finalidade dar início à execução da obra de construção de novo cemitério.

Atualmente, o Município possui dois cemitérios, sendo o Cemitério da Saudade e o Cemitério Campo da Paz. Desde a construção destes, a população cresceu consideravelmente e consequentemente, o número de óbitos aumentou.

O Município adquiriu um terreno de 1.500 metros quadrados, vizinho ao Cemitério Campo da Paz, tendo em vista que o mesmo já havia atingido à sua capacidade máxima, permitindo ao Município maior prazo para elaboração de projetos para a construção de um novo cemitério. Mesmo com a ampliação do Cemitério Campo da Paz, sua capacidade também já está chegando ao limite.

Os projetos referentes à obra já foram finalizados e o crédito se faz necessário para que se possa iniciar a obra ainda no ano de 2023. Se encontram arquivados nesta Casa: Memorial Descritivo do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA; Memorial Descritivo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCI; Memorial Descritivo do Projeto Hidrossanitário; Memorial Descritivo do Projeto de Cabeamento Estruturado; Memorial Descritivo do Projeto Elétrico; Memorial Descritivo da Estrutura de Concreto Armado; Memorial Descritivo do Projeto de Terraplanagem e a Especificação dos Materiais. Ressaltou o Setor de Planejamento do Executivo que essa Ação já está criada no PPA 2022-2025.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 115/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CF88282

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 116-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 116/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 260.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 116/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial se faz necessário para Rateio pela participação em Consórcio Público, para a contratação de serviços de motoristas e monitores para o Transporte Escolar, uma vez que o serviço atualmente está sendo prestado por empresas terceirizadas.

Esclarece que as empresas contratadas não estão atendendo adequadamente as necessidades do Transporte Escolar. Que os veículos da frota do Município já sofreram a manutenção necessária para atender as rotas, porém, não possui profissionais no quadro efetivo para as rotas terceirizadas. Finalmente, informou que, para que o serviço não fique descoberto, a rescisão do contrato só será possível após a contratação dos referidos profissionais.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 116/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1A72C59

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 117-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 117/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 117/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Suplementar tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) veículos com acessibilidade para o Transporte Escolar. Esclareceu ainda, que esses veículos serão utilizados nas rotas que hoje estão sendo realizadas com os serviços das empresas terceirizadas, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não pretende renovar o contrato com as empresas.

Ressaltou que, com o aumento da demanda de alunos que necessitam de transporte escolar e o agravante do 6º horário das escolas do Estado, é necessário o aumento da frota dos veículos escolares para que o serviço aconteça com eficiência, segurança e conforto dos alunos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 117/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:926707ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 119-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 119/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 485.433,75.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 28/08/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 119/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 05/09/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial se faz necessário devido ao recurso recebido referente à Lei Paulo Gustavo, criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, demandadas pelas consequências do período pandêmico que impactou significativamente o setor nos últimos dois anos.

Esclareceu ainda, que com o recurso da Lei diversos agentes lagopratenses que promovem cultura, audiovisual e cinema, serão beneficiados, impactando toda a população de Lagoa da Prata com ações que engradecem a arte, a cultura e a história de nossa cidade.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 3.035 – Projetos Culturais Lei Paulo Gustavo, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 119/2023.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7AF0A9F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM - 2-2023 - ALTERA SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DA GCM

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 2/2023 que Altera os símbolos de vencimentos da Guarda Civil Municipal, previstos na Lei Complementar nº 003/1991 e dá outras providências, bem como Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 30/01/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 10/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado em algumas Reuniões das Comissões, se encerrando no dia 05/09/2023, após apresentação da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, a qual foi aguardada por vários e vários meses, considerando que o Projeto fora apresentado em janeiro de 2023. Foi feita também reunião com a Comandante da GCM e alguns Guardas.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;** (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

***XXI** - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está, parcialmente, de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, carecendo de ajustes que serão feitos quando da confecção da Proposição de Lei ou via Emenda.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"O presente Projeto de Lei tem por objetivo modificar o anexo IV da Lei Complementar n. º 003/1991, que passaria a vigorar com as alterações nos símbolos de vencimento, deixando de ser E-7, E-8 e E9, passando para E-09, E-10 e E-11.

Referido ajuste tem por objetivo alterar os símbolos de vencimentos da Guarda Civil Municipal, atribuindo a mesma rubrica prevista para cargos que exigem igual grau de escolaridade. A alteração ora pretendida vai ao encontro da diretriz de política de valorização do servidor, fixando remuneração compatível com a complexidade, responsabilidade das tarefas e escolaridade exigida para o desempenho do cargo.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM."

Não obstante o disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendo que outro aspecto que devemos observar no Projeto de Lei em estudo, é quanto aos limites e critérios impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, aos gastos do Poder Público com pessoal.

Para tanto, segue anexa ao Projeto a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentada pela Contabilidade do Executivo, demonstrando que a situação do Município comporta a alteração dos Símbolos de Vencimentos dos integrantes da GCM, o que, na verdade, caracteriza um aumento no valor dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais.

Mesmo com a alteração pretendida as despesas com pessoal do Poder Executivo, segundo informações presentes nos autos, ainda estarão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. É verdade que a Contadora fez vários apontamentos quanto à futura situação do Município.

Assim sendo, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto de Lei em estudo.

No entanto, uma Emenda está sendo apresentada, somente para se corrigir um equívoco no texto do Projeto, que no quadro do Anexo IV da LCM 03/1991 está prevendo 20 Guardas Civis Municipais, sendo que, atualmente, na Lei, já existem 22 Empregos Públicos de GCM. Portanto, seria um retrocesso, haveria uma diminuição de vagas para GCM. Certamente, este não é o interesse do autor do Projeto de Lei ora analisado.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);
2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original. Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Desta forma, sendo legal o Projeto, com o texto da Emenda, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 2/2023, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCF23790

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 20/2022/CMM

CONTRATADO: WEM MÍDIAS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.489.129/0001-10. **OBJETO**: Prorrogação do contrato original, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licenciamento de software em ambiente web que compreendam módulos que integram o Portal da Transparência, acompanhados dos serviços de integração com o sistema de gestão pública, migração e conversão de dados pré-existentes. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 11/09/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4004.33903900 ficha 08. **FUND. LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EDSON AGOSTINHO DE CASTRO CARNEIRO,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:0506E856

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 065/2023.

Exonera servidora de cargo efetivo da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do cargo efetivo de Agente Administrativo Legislativo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **TALITHA MELO ANDRADE NEVES**, a pedido, em razão de posse em outro cargo público efetivo não acumulável constitucionalmente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 13 de setembro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:2823C8AE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE POSSE

PIRAPORA-MG, 13 DE SETEMBRO DE 2023

TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023, compareceu à Câmara Municipal de Pirapora-MG, a Senhora Talitha Melo Andrade Neves, a fim de empossar-se no cargo de Ouvidor, em virtude de aprovação em concurso público, realizado aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2022, tendo apresentado a documentação legal e exigida, CPF nº. 078.139.576-36, RG. nº. MG.13.888.758 e aceitar jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais) comprometeu-se a fielmente cumprir as suas atribuições.

Deferiu-lhe o Senhor Presidente o compromisso de posse nomeando-a para o cargo de Ouvidor, pelo que eu, Secretária lavrei o presente Termo que vai assinado por mim, pelo Presidente e pelo empossado.

Câmara Municipal de Pirapora, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2023.

ALICE SOARES FONSECA
Secretária

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

TALITHA MELO ANDRADE NEVES
Empossada

Josué Rodrigues de Souza
Testemunha

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:C14556F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 29, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ATO DA MESA DIRETORA N° 29, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.

CONSIDERANDO que o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas estabelece que é matéria privativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dentre outras, dispor sobre seu funcionamento administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 170, §§ 1º e 2º da lei 3.629/85 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno estabelece que compete à Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e a organização de seus serviços administrativos;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 19/2022 e o respectivo Contrato nº 14/2022, que versam sobre a contratação de empresa especializada em Software Integrado de Gestão Pública, abrangendo novas opções de registro de ponto através de equipamentos adicionais instalados nos equipamentos do órgão através de biometria, senha pessoal, via computador e aplicativo, inclusive celular, com funcionalidades suficientes para assegurar e facilitar o procedimento para todos os envolvidos;

CONSIDERANDO o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pela empresa fornecedora do software, quanto ao permissivo legal de uso de aplicativos de marcação de ponto, através do Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º O registro de ponto eletrônico é obrigatório aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Poços de Caldas, ressalvados os casos previstos em Lei.

Art. 2º O registro de frequência e respectivo controle são de única e exclusiva responsabilidade do servidor, devendo o registro ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo intrajornada, e ao término da jornada diária.

§ 1º Os servidores recrutados para jornada de 8 horas diárias, ou seja, 40 horas semanais, deverão cumprir intervalo intrajornada de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e de no máximo 02 (duas) horas.

§ 2º Nos casos em que o servidor não registrar ponto de intervalo intrajornada, fica o Setor de Recursos Humanos obrigado a registrar na folha de ponto do servidor o intervalo mínimo obrigatório, o que será deduzido de sua respectiva jornada.

§ 3º Aplica-se o disposto nos parágrafos anteriores quando a jornada ultrapassar 6 (seis) horas de trabalho.

§ 4º O intervalo intrajornada não será considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos ou ausências não justificadas.

§ 5º O Regime de compensação de horas poderá ocorrer mediante acordo entre o servidor e sua chefia imediata, a qual deverá ser informada na própria folha de ponto ou mediante prévia comunicação, por escrito ou por meios eletrônicos, encaminhada ao setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Caberá à chefia imediata elaborar escala de revezamento, se necessário, entre os servidores, de acordo com as demandas internas de cada setor, com vistas ao cumprimento da carga horária diária de cada servidor, bem como compensações e demais disposições deste Ato.

§ 1º O setor de Recursos Humanos encaminhará, mensalmente, a cada servidor uma planilha dos registros do ponto eletrônico, com o objetivo de acompanhamento e controle das horas excedentes ou a compensar no período de apuração em curso, em que poderão ser feitas observações e, excepcionalmente, registro manual do ponto.

§ 2º A apuração do ponto eletrônico corresponde ao período compreendido entre o dia 11 (onze) de um mês ao dia 10 (dez) do mês seguinte.

§ 3º O setor de Recursos Humanos encaminhará o espelho de ponto para conferência de cada servidor a partir do dia 11 de cada mês, devendo este espelho retornar ao Setor, com visto da chefia imediata, até o dia 20 (vinte) do mês, impreterivelmente, para conferência e apuração de carga horária cumprida por cada servidor naquele período.

§ 4º Para fins de compensação, serão considerados todos os minutos excedentes ou faltantes em relação à jornada diária que o servidor deve cumprir.

§ 5º Finalizada a apuração da carga horária do período, o setor de Recursos Humanos encaminhará a cada servidor, e a cada chefia de Assessoria a informação sobre horas excedentes ou devedoras.

§ 6º Em caso de horas extras deferidas pela chefia imediata, essas serão pagas no mês de referência.

§ 7º Ao fim do período de apuração seguinte, após a devida compensação, restando saldo devedor de horas, o mesmo será descontado da remuneração do servidor, se exceder a 60 (sessenta) minutos no mês.

§ 8º Ao fim do período de apuração seguinte, restando saldo credor de horas, após a devida compensação, o servidor fará jus ao recebimento de horas extras a fim de zerar seu saldo no banco de horas.

§ 9º Aplica-se o regime de compensação de horas aos servidores detentores de funções de confiança, exceto quanto ao pagamento de horas extras.

§ 10 Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor, ou deste como acompanhante de seu dependente ou familiar, às consultas médicas, odontológicas e de profissionais de saúde, bem como para realização de exames em estabelecimento de saúde, devendo o servidor registrar a saída no relógio de ponto e o retorno ao trabalho, caso ocorra no mesmo dia.

§ 11 Os atestados de comparecimento aos procedimentos citados no parágrafo anterior somente serão admitidos quando inseridos no horário de expediente da Câmara Municipal, e deverão informar, quando possível, o horário em que o servidor esteve presente, e ser apresentados diretamente ao setor de Recursos Humanos até o dia 05 (cinco) do mês seguinte.

Art. 4º O horário de trabalho dos servidores, compreendendo o início da jornada, saída e retorno do intervalo obrigatório e saída ao fim da jornada diária, poderá ser flexibilizado, em comum acordo com as respectivas chefias, atendendo ao disposto no art. 3º deste Ato.

Do Registro Eletrônico de Marcação Móvel

Art. 5º Fica instituído o sistema de registro eletrônico de marcação móvel para controle de ponto da jornada de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

§1º A empresa responsável pelo fornecimento do software deve atender a legislação a que os servidores estão subordinados, bem como emitirá atestado técnico e termo de responsabilidade.

§2º O atestado técnico e termo de responsabilidade mencionados no parágrafo primeiro deste artigo certificarão e declararão que o equipamento e/ou programa estão em conformidade com as normas legais, através do uso do Registrador Eletrônico de Ponto Alternativo (REP-A).

Art. 6º A frequência dos servidores será efetuada através de registro eletrônico de marcação móvel pela internet, por meio de aplicativo instalado em smartphone ou similares, e seus registros serão georreferenciados, sincronizados e armazenados conforme a legislação.

Art. 7º O sistema de registro eletrônico de marcação móvel para controle de ponto da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, não excluirá os equipamentos instalados no órgão, devendo o servidor, obrigatoriamente, utilizar-se da opção disponível caso alguma esteja inoperante no momento do devido registro.

Das disposições finais

Art. 8º Incumbe a Assessoria Financeira, através do Setor de Recurso Humanos, gerenciar o software de controle eletrônico de ponto dos servidores, emitindo os relatórios necessários e fiscalizando, com o devido rigor, o fiel cumprimento das normas pertinentes.

Art. 9º Constatada qualquer irregularidade pelo Setor de Recursos Humanos, deverá o processo ser encaminhado à Controladoria para providências.

Art. 10 Aplicam-se as disposições deste Ato aos servidores efetivos que exercem cargos de chefia de Assessorias, devendo as folhas de ponto e demais documentos serem encaminhados pelo setor de Recursos Humanos à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 11 O setor de Recursos Humanos comunicará imediatamente a Mesa Diretora a necessidade de novos atos regulamentadores acerca da matéria, buscado efetividade do controle de ponto dos servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Art. 12 Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 (quinze) de setembro de 2023.

Poços de Caldas, 12 de setembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:99ABA4A0

ASSESSORIA FINANCEIRA
EDITAL N. 01/2023 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

Face à Declaração de Desistência Tácita publicada no Diário Oficial em 08 de setembro de 2023, referente ao 2º colocado na área de formação Direito, o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, através do Setor de Pessoal, resolve **CONVOCAR** o candidato abaixo mencionado para que **compareça** ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, munido de toda a documentação exigida no edital, para dar início ao Programa de Estágio.

NOME	Colocação	Área de Formação
Matheus Ribeiro Clebicar	6º	Direito

O não atendimento do prazo desta Convocação implicará na desistência tácita do certame em que foi classificado.

Poços de Caldas, 13 de setembro de 2023

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:EF71B1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
REPUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE TELEFONIA N° 011/2019.

São Partes no presente instrumento:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Cidade de(o) Ribeirão Das Neves , Estado de(o) MG, à Avenida das Nogueiras , 226, Centro, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o no 17.580.952/0001-24, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos;

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n. º 33.000.118/0001-79, "(TELEMAR)", neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos;

INTERVENIENTE ANUENTE: OI S.A., em Recuperação Judicial, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, CEP 20230- 070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.535.764/0001-43 ("OI"), neste ato representado em conformidade com seus atos constitutivos;

Todas definidas conjuntamente como Partes, e individualmente como **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TELEMAR e OI**;

Considerando que, em linha com o disposto no Plano de Recuperação Judicial homologado pela 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e após a conclusão de todas as etapas regulatórias precedentes a **TELEMAR** foi incorporada pela **OI**;

Considerando que, em decorrência da incorporação, a T**ELEMAR** foi extinta e a **OI** a sucedeu de pleno direito em todos os direitos e obrigações;

Considerando que, em 30/06/2019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES DO ESTADO DE MINAS GERAI**S e a TELEMAR celebraram Contrato nº 011/2019;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas celebrar o presente Termo Aditivo com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2019 pelo período de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024 e ajustar os valores conforme tabela a seguir:

Item	Serviços	Unid.	Vl. Unit
1	Assinatura Mensal TC Digitronco E1, Nr Chave (31) 3631-1550	Assinatura Mensal	R$ 843,78
2	Assinatura Mensal Módulo DDR 50 ramais	Assinatura Mensal	R$ -
3	Locação PABX (RNS 5028084)	Assinatura Mensal	R$ 1.816,56
4	Ligação Local Fixo-Fixo	Minutos	R$ 0,04
5	Ligação Local Fixo-Móvel VC1	Minutos	R$ 0,69
6	Ligação LDN Fixo-Fixo	Minutos	R$ 0,09
7	Ligação LDN Fixo-Móvel VC2	Minutos	R$ 0,69
8	Li gação LDN Fixo-Móvel VC3	Minutos	R$ 0,69

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, sendo para todos os efeitos legais ratificados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão das Neves, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores legais.

Ribeirão das Neves, 01 de julho de 2023.

TELEMAR NORTE LESTE S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: Cargo:	Nome: Cargo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municpal

OI S.A., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:8A727E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023, PROCESSO Nº 022/2023. Menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 26/09/2023, às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2023.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:A780FCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ADITIVO 03

CÂMARA DE VOLTA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO/CONVITE 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Convite 01/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Volta Grande

CONTRATADA: REALTEC SERVIÇOS TECNICOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA- CNPJ nº. 13.113.366/001-19,

VALOR MENSAL: R$ 3.840,00

VALOR TOTAL: 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93

VIGÊNCIA: Até 03/09/2024

ASSINADO EM: 30/08/2023

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:CF620E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021

OBJETO: Contratação de empresa provedora de internet. Empresa: TDNET LTDA. Do aditivo de prazo em um período de 12 meses. Vigência: 28/09/2023 à 28/09/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:F332E05F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912461265

OBJETO: Serviços de postagens e correios com a empresa brasileira de correios e telégrafos. Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Do aditivo de prazo em um período de 12 meses. Vigência: 13/10/2023 à 13/10/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:F0C71A2B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição uniformes institucionais. Empresa: LANA FERREIRA LTDA ME. Valor total R$ 10.000,00. Vigência: 14/09/2023 a 14/09/2024. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI
Presidente

Publicado por:
Patricia da Silva Leandro
Código Identificador:1E95BBA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Extrato do contrato nº 101/2023 – Processo Administrativo n° 074/2023 – Inexigibilidade Nº 011/2023 - Credenciamento n° 011/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa HAUORA CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 4 meses, a partir de 06/09/2023 até 31/12/2023. Valor Total estimado: R$ 25.548,00 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais).
Assinatura: 05/09/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:00D63967

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

Extrato do contrato nº 103/2023 – Processo Administrativo n° 074/2023 – Inexigibilidade Nº 011/2023 - Credenciamento n° 011/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa VIDA SEM VARIZES LTDA. Vigência: 4 meses, a partir de 06/09/2023 até 31/12/2023. Valor Total estimado: R$468.400,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos reais).
Assinatura: 05/09/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D81966DE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

Extrato do contrato nº 104/2023 – Processo Administrativo n° 074/2023 – Inexigibilidade Nº 011/2023 - Credenciamento n° 011/2023 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA - ME. Vigência: 4 meses, a partir de 06/09/2023 até 31/12/2023. Valor Total estimado: R$ 10.976,00 (dez mil, novecentos e setenta e seis reais).
Assinatura: 05/09/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:74226454

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
QUESTIONAMENTO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 32/2023, instaurado na modalidade pregão presencial nº 20/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE, BEM COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, ROTINA DE BACKUP, TREINAMENTOS E ATUALIZAÇÕES**, torna público aos interessados as respostas aos questionamentos formulados.

1. Pergunta: No item "6.4" determina que o sistema gerenciador do banco de dados utilizado pelo sistema deverá ser gratuito. Consideração: Como se trata de uma contratação em modelo SaaS, podemos considerar que a presente exigência não faz sentido, pois o custo de utilizar um sistema gerenciador de banco de dados proprietário é da empresa Licitante e não deve onerar o Contratante.
Em sendo assim, perguntamos à Vs. Sas., se pode ser permitido o uso de sistema gerenciador de banco de dados proprietário desde que não onere a Contratante.
Resposta: Em resposta ao questionamento, do referido processo abaixo, esclarecemos que o gerenciamento do bando de dados é está incluso na prestação de serviço, ora licitado, portanto, não gera custos adicionais para o contratante.

2. Pergunta: Gostaria de solicitar esclarecimentos adicionais em relação ao prazo de implantação estabelecido no Subitem 7.4 do edital deste importante consórcio.
Observamos que o prazo de 30 dias para a implantação do projeto pode levantar desafios que restringem a participação e, potencialmente, ferem a competitividade das empresas interessadas, em conformidade com a legislação vigente.
Considerando a relevância e a complexidade do projeto em questão, é fundamental que as condições estabelecidas não criem obstáculos injustos para as empresas que desejam contribuir para o sucesso deste empreendimento. A legislação de licitações preza pela igualdade de oportunidades e pela ampla participação de concorrentes, garantindo um processo transparente e competitivo.
Dessa forma, solicito gentilmente que nos forneçam esclarecimentos adicionais sobre a justificativa por trás do prazo de 30 dias estabelecido para a implantação. Gostaríamos de compreender as razões que levaram a essa determinação e se há margem para ajustes que possam promover uma competição mais equitativa.

Resposta: Informo que este prazo mencionado em edital, foi levantado através de estudos realizados na elaboração do termo de referência. Caso o licitante vencedor ache necessário um prazo maior para implantação do serviço, que seja solicitado em tempo hábil a dilação do prazo.

Sete Lagoas, 13 de setembro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9AEEBFD9

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 36/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2023, Registro de Preço nº 20/2023, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para este consórcio**. *Celebra a ata de registro de preço nº 59/2023, com a contratada* ***FATOR X TEC DIGITAL****, com valor global R$ 68.552,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 13 de setembro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 36/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2023, Registro de Preço nº 20/2023, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para este consórcio**. *Celebra a ata de registro de preço nº 60/2023, com a contratada* ***IDEA TECNOLOGIA LTDA****, com valor global R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 13 de setembro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 36/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2023, Registro de Preço nº 20/2023, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para este consórcio**. *Celebra a ata de registro de preço nº 61/2023, com a contratada* ***UNION MAGAZINE LTDA****, com valor global R$ 2.838,00 (dois mil e oitocentos e trinta e oito reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 13 de setembro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 36/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2023, Registro de Preço nº 20/2023, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para este consórcio**. *Celebra a ata de registro de preço nº 62/2023, com a contratada* ***MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA****, com valor global R$ 11.084,66 (onze mil oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 13 de setembro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e

Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 36/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2023, Registro de Preço nº 20/2023, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para este consórcio**. *Celebra a ata de registro de preço nº 63/2023, com a contratada* ***MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA****, com valor global R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 13 de setembro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 36/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2023, Registro de Preço nº 20/2023, cujo objeto é **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para este consórcio**. *Celebra a ata de registro de preço nº 64/2023, com a contratada* ***GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICO LTDA****, com valor global R$ 4.868,32 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 13 de setembro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DCFA15CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 004/2023, Processo Administrativo nº 012/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Christiane Linhares Vale na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Empresa	Lote(s)	Valor Global (R$)
BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - 37.515.937/0001-00	02	R$ 128.667,00
EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 11.386.332/0001-72	04 e 06	R$ 2.282.099,65
MG COMERCIAL LTDA - 18.108.624/0001-92	07	R$ 1.403.600,00
PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - 85.515.542/0001-50	05	R$ 53.818,34
SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 09.152.032/0001-87	01 e 03	R$ 97.299,64
STAR PRODUTOS E COMERCIO LDTA - 46.153.320/0001-82	08	R$ 669.898,84

João Monlevade, 04 de Setembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretária Executiva do CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:A46217E7

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 004/2023, Processo Administrativo nº 012/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos.
Christiane Linhares Vale na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Empresa	Lote(s)	Valor Global (R$)
BRISALIMP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - 37.515.937/0001-00	02	R$ 128.667,00
EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 11.386.332/0001-72	04 e 06	R$ 2.282.099,65
MG COMERCIAL LTDA - 18.108.624/0001-92	07	R$ 1.403.600,00
PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - 85.515.542/0001-50	05	R$ 53.818,34
SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA - 09.152.032/0001-87	01 e 03	R$ 97.299,64
STAR PRODUTOS E COMERCIO LDTA - 46.153.320/0001-82	08	R$ 669.898,84

João Monlevade, 12 de Setembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretária Executiva do CONSMEPI
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:C0E85D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº14/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº14/2023, FIRMADO ENTRE O CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E O SR. JOÃO CUSTÓDIO FERREIRA COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL(ART.37, INCISO IX); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA. VALOR MENSAL R$1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS). FIRMADO EM 01/09/2023, PELO PRAZO DE 90 DIAS PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

CANDEIAS/MG, 13/09/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:B044704A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº002/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a retificação do edital Concorrência nº 002/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de muros em gabião; muros de contenção em solo reforçado e grampeado com bloco segmentado pré moldado de concreto, com resistência à compressão de 6 MPA e 12 MPA; aplicação de sistema de confinamento celular (geocélula) fabricado em tiras de pead (polietileno de alta densidade); fornecimento e colocação de terra vegetal para sistema de confinamento celular (geocélula); obras de drenagem; e obras de arte especiais, dentre outros necessários para execução do objeto da licitação nas ruas e/ou estradas da sede, distritos, subdistritos e localidades dos municípios consorciados ao CIDRUS. **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. A abertura da sessão pública será realizada no dia 31 de outubro de 2023 às 08:30 horas, no endereço: Praça Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido site www.cidrus.mg.gov.br, e no e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br tel: (35) 3833-2062.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:185B2C3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2023, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E A EMPRESA NELI LUIZA DA MATA SOUSA ME, CNPJ Nº 03.017.509/0001-35, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produção de padaria e materiais de limpeza em atendimento ao CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. DISPENSA Nº 023/2023, VALOR TOTAL R$ 272,64 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).; VIGÊNCIA 13/09/2023 À 31/12/2023.

CANDEIAS/MG, 13/09/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:04AB4EE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2023, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E A EMPRESA JJ FARIA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ Nº 17.408.121/0001-31, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, produção de padaria e materiais de limpeza em atendimento ao CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. DISPENSA Nº 023/2023, VALOR TOTAL R$ 9.639,58 (nove mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA 13/09/2023 À 31/12/2023.

CANDEIAS/MG, 13/09/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:363C6C72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº023/2023, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E A EMPRESA LEANDRO VAGNER MARTINS ME, CNPJ Nº 41.887.969/0001-03, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PADARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AO CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. DISPENSA Nº 023/2023, VALOR TOTAL R$ 1.437,95 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA 13/09/2023 À 31/12/2023.

CANDEIAS/MG, 13/09/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:E25EF976

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente do CIGEDAS - Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** ***para contratação por tempo determinado de biólogo ou engenheiro florestal para*** o Quadro de Pessoal do Consórcio, o qual se regerá pelas normas regulamentadas no edital disponível no *site* do CIGEDAS https://cigedas.mg.gov.br/pagina/14948/EXERCÍCIO%20-%202023 .

São João Del-Rei, 13 de setembro de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:541439FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA DA OITAVA (8ª) ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

ATA DA OITAVA (8ª) ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA.

Aos vinte e oito de agosto de 2023, às dez horas e quatro minutos, em primeira, segunda e última convocação reuniram na sede deste consórcio, em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos Municipais Consorciados de **Angelândia,** Sr. João Paulo Batista de Souza; **Aricanduva,** Sr. Valdeir Santos Coimbra; **Carbonita,** Sr. Nivaldo Moraes Santana; **Couto de Magalhães de Minas,** Sr. José Eduardo de Paula Rabelo; **Datas,** Sr. Narlisson de Jesus Martins; **Gouveia**, Sr. Antônio Vicente de Souza; **Itamarandiba**, Sr. Luiz Fernando Alves; **Leme do Prado,** Sra. Joseany Cordeiro Santos; **Presidente Kubitscheck,** Sr. Lauro de Oliveira; **Santo Antônio do Itambé,** Sr. Ronam Wesley Sales; **Serro,** Sr. Epaminondas Pires de Miranda; **Turmalina,** Sr. Zilmar Pinheiro Lopes; Os Prefeitos Municipais convidados das cidades de **Berilo,** Sra. Elane Luiz Alves; **Chapada do Norte,** Sr. Leandro Evangelista do Socorro; **José Gonçalves de Minas,** Sra. Maria Gomes Motoso Rocha; **Veredinha,** Sr. Edilson Nunes de Araújo; ainda o vice-prefeito de **Datas,** Sr. Baltazar Glécio da Silva; o vice-prefeito de **Diamantina**, Sr. Alexandre Magno Leite Dias; com representação do legislativo, os vereadores Lázaro de Paula Lemos, Vicente Avelar Silva e Wagner José Caldeira da cidade de **Couto de Magalhães de Minas;** José Henrique da Silva de **Datas;** Emerson Maciel Guedes e Gregório Leme Santos de **Leme do Prado;** e o Secretário de Finanças de **Turmalina,** Sr. Edimar Pereira Barbosa**;** representando o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - **CISAJE,** a diretora executiva Cácia Guedes; Além dos servidores do CIM – JEQUITINHONHA. Assumiu a palavra o Presidente Antônio Vicente de Souza, que deu por iniciada a Assembleia Extraordinária, cumprimentou os presentes e abriu a sessão, ressaltando ser a maior plenária deste ano, abrindo as portas para outros municípios, ainda que não consorciados, dado a pauta ser de interesse de todas as cidades do Brasil. Pauta inicial, o Presidente informa aos presentes, acerca dos equipamentos a serem recebidos em doação pela CODEVASF, que consiste em 03 caminhões de carroceria de madeira, 01 pá carregadeira, 03 retroescavadeiras, 02 tratores, 02 grades aradoras e 02 carretinhas tanque 4 mil litros. Vê a possibilidade de locação das máquinas, mas reitera aos gestores que repasse aos responsáveis a importância da manutenção dos instrumentos, visto a necessidade de conservação. Adiante, relata sobre a construção o muro da nova sede do consórcio, fala da reunião que teve como Prefeito de Diamantina, Sr. Juscelino Roque, onde foi firmado termo de uso da área e autorizado o levantamento da obra no local. A ideia inicial é transferir a oficina, abrigar as máquinas e conforme capacidade projetar nova estrutura predial. A seguir, fala da agenda do dia 22 de setembro de 2023, que terá a presença do Senador Carlos Viana na sede do Consórcio, aduz a importância da visita e requer o comparecimento de todos os municípios. Em relação as Barragens objeto do convênio S.O.S. FANADO, a secretaria executiva informa que foi recebido da SEAPA, nota técnica sobre o aumento imprevisto de escavação do *cut off,* o que por consequência altera o custo original do avençado com a empreiteira Aliança. O presidente pede que seja agendada nova reunião com o Secretário de Agricultura, Sr. Thales Fernandes, juntamente com os prefeitos das cidades beneficiadas com o convênio. Aduz que neste cerne, teve agenda com o Secretário de Governo de Minas Gerais, Sr. Gustavo Valadares, onde tratou acerca do aditivo necessário para a finalização das Barragens e informa que a reunião foi positiva para solucionar a questão. Pauta a frente, a Secretária Executiva, repassa o convite recebido pela Secretaria de Cultura de Diamantina, para que seja realizado de maneira consorciada as conferências municipais, exigidas pelo calendário do Ministério da Cultura, ao que ficou acordado que será oficiado as os gestores das pastas dos municípios para posterior reunião. Com o assunto Castramóvel em pauta, a secretaria executiva informa que o valor referenciado na ata passada, foi o mínimo que se pode exercer para que não haja prejuízo ao consórcio, que não há possibilidade de concorrer com o preço das ONG's, estipula que o evento de castração tenha no mínimo cem animais e pede aos gestores que nomeie um responsável no município que seja ponte de diálogo sobre o programa. Pauta seguinte, o coordenador de engenharia Danilo, informa aos gestores a necessidade de planejamento de obras para o ano de 2024, dado as vedações do período eleitoral. A gestora da Secretária Executiva do CIM JEQUITINHONHA, Sra. Kelli, relembra que o planejamento é o pilar mais importante da nova lei de licitações, razão pela qual o alerta acerca da elaboração das intenções futuras. A seguir, há troca de informações sobre as tratativas em seus municípios, no que cerne o piso da enfermagem. Relatam os cenários vivenciados e aguardam as novas determinações. Adiante, o Presidente relembra aos prefeitos sobre a audiência de conciliação junto a Casa Lar, que ocorrerá dia 14 de setembro de 2023, e pede que os que utilizam o serviço, compareçam para que possam firmar a solução sobre o aumento do rateio que as prefeituras repassam a instituição. Em relação ao tema principal desta assembleia, a queda do repasse do FPM, o Presidente Toninho, passa a palavra ao Prefeito de Itamarandiba, Sr. Luiz Fernando, que também representa a Associação Mineira de Municípios – AMM-MG, da qual é 3° Vice-Presidente. O Prefeito Luiz, explana como a associação vem tratando o assunto, aduz que em conversa com o Presidente da AMM, Dr. Marcos Vinicius, questionou se haveria apoio em aderir o movimento de paralisação das prefeituras previsto para o dia 30 de agosto de 2023, e obteve como resposta o fato de que não haveria até o momento um posicionamento oficial, porem que a associação respeita e apoia os municípios que optarem por suspender as atividades no dia. Relata aos colegas prefeitos que seu posicionamento particular é favorável a paralisação, além de e uma campanha de marketing para divulgar os reais motivos, qual seja a queda do Fundo de Participação Municipal, que pode acarretar em risco ao pagamento das folhas de salários e queda de manutenção dos serviços básicos. Lembra a crise de 2018, em que havia arrecadação e não eram efetuados os repasses e entende que o momento atual é mais crítico. O prefeito de Couto de Magalhães de Minas, teme ser necessário realizar demissões, porem aduz que já trabalha com pessoal reduzido. O prefeito Valdeir de Aricanduva, diz ser necessário acionar as mídias locais, para que os munícipes tenham acesso ao que reflete a diminuição do Fundo de Participação Municipal. Por sua vez, o Prefeito Ronam de Santo Antônio do Itambé, diz que agora é momento de acionarmos os poderes estaduais, movimentar a bancada mineira para que intercedam junto ao governo federal, a fim de solucionar a questão. A prefeita Joseany de Leme do Prado, reforça a importância de não levar a pauta como partidária e que a união neste momento é crucial para eficiência da solução. O prefeito Leandro de Chapada do Norte, defende que deve-se seguir pauta positiva e que o momento não é de divisão ou de agir como gestão isolada. O Presidente Toninho entende que a população só perceberá a manifestação e se colocará a par do assunto mediante paralisação geral. O Prefeito Luiz, fala da mobilização que ocorrerá em Brasília, momento de fortalecer o movimento municipalista com a efetiva participação de todos. Com a palavra, o Prefeito Narlisson de Datas, repassa a realidade de seu município em que a diminuição do FPM já gerou impacto nas atividades, e que há urgência na tratativa junto ao governo. A Prefeita Dona Lia, fala da preocupação em como repassar o assunto aos munícipes. Ao fim, restou acordado a realização e divulgação de um vídeo com todos os prefeitos, para que a informação chegue a população e ao governo. Nada mais havendo a tratar, dando por encerrada a assembleia às 12h11. Eu Anna Gabriela Rodrigues Batista, Procuradora jurídica deste consórcio, redigi a presente ata.

Diamantina, 28 de agosto de 2023.

ANNA GABRIELA RODRIGUES BATISTA
Procuradora Jurídica CIM – Jequitinhonha

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:80C0E724

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 34ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CIM-JEQUITINHONHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 34ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CIM-JEQUITINHONHA

O Senhor Antônio Vicente de Souza, Presidente do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, nos termos do artigos 38, I do Estatuto, convoca os prefeitos dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, em primeira, segunda e última chamada, respectivamente, a

participarem da 34ª Assembleia Ordinária a se realizar no dia 21 de setembro 2023 (quinta-feira), às 14h00 no auditório, localizado na Rua Zeca Bruno, 131, Cazuza,em Diamantina/MG, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
Amostra dos maquinários recebidos pela CODEVASF;
Tratativas junto a SEAPA sobre as Barragens S.O.S FANADO;
Outros assuntos de interesse.

Diamantina, 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente CIM-Jequitinhonha

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:8E3C6987

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARISMIG) INICIARÁ NA SEGUNDA-FEIRA (18/09/23) A CONSULTA PÚBLICA DE NOVA NORMA REGULATÓRIA

A *Consulta Pública nº 012/2023 – "Minuta de Resolução que dispõe sobre procedimentos atinentes à sustentabilidade econômica dos prestadores de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos regulados pela ARISMIG",* tem a **finalidade de receber contribuições dos titulares, prestadores de serviços de saneamento básico e a quem mais interessar.** As contribuições poderão ser realizadas por meio do formulário *on-line* que será disponibilizado, juntamente com toda a documentação utilizada no estudo, no site da ARISMIG, no link: https://arismig.mg.gov.br/regulacao-e-fiscalizacao/controle-social/consulta-publica.

Por favor, para o preenchimento do formulário *on-line* observe as instruções abaixo:

A leitura da minuta de resolução deve ser realizada previamente.
Preencha todos os campos do formulário *on-line* durante o período em que a consulta pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.
Período: 18 de setembro a 9 de outubro de 2023, em atendimento ao disposto no art. 34, do Decreto Federal nº 7217, de 2010.
As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem pelo formulário on-line, não serão consideradas.
A sua participação é muito importante para a transparência do processo.

Roteiro de instruções para consulta pública:

A norma será utilizada no âmbito da regulação e fiscalização da agência, portanto a participação de prestadores dos serviços de saneamento e de técnicos da área são importantes.
A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela ARISMIG, responsável pela *Consulta Pública nº 012/2023 – "Minuta de Resolução que dispõe sobre procedimentos atinentes à sustentabilidade econômica dos prestadores de serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos regulados pela ARISMIG",* a qual pulicará relatório de consulta pública posteriormente.

Obrigada pela sua participação!

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:08314BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para implementação do serviço de equoterapia, desenvolvido pelo pelo CISLESTE, a se realizar a partir do dia 25/09/2023, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 06/09/2023.

WELISON SIMA DA FONSECA –
Presidente do CISLESTE.

ROSSELINI CARLOS PEREIRA JÚNIOR –
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DBEA4100

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Processo Licitatório nº 102/2023
Pregão Eletrônico Nº 044/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Fica alterada a data da abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico para o dia 28/09/2023 às 14:00h (quatorze horas).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A1E66E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 055/22 INEXIG. 002/2022 CREDENC. 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de Assessoria em saúde e Assessoria em Educação. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:
SILVA TIAGO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ 40.695.510/0001-45. Termo de Credenciamento 039/2023-Assina: Sirlene Kátia da Silva Tiago p/ contratada. Vr mensal. R$6.000,00 e R$5.000,00 -Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DB477954

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2023 DISPENSA 032/2023

PC 066/2023 Dispensa 032/2023 Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Minas para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62-CTR 085/2023-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Bruna Ferreira Campos p/ contratada - Vr. total estim. R$36.000,00-Vig. 12/09/2023 a 11/09/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8ABB6A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023, 030/2023 E 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 029/2023 do Pregão Eletrônico 016/2023, de objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, buscando atender a operação do aterro sanitário gerido por este Consórcio, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa BH Soldas Equipamentos De Proteção Individual Eireli**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.151.275/0001-04, com o valor de R$ 16.365,40, com vigência de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 do Pregão Eletrônico 016/2023, de objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, buscando atender a operação do aterro sanitário gerido por este Consórcio, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Nacional Safety Equipamentos De Seguranca Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, com o valor de R$ 4.030,80, com vigência de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 031/2023 do Pregão Eletrônico 016/2023, de objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, buscando atender a operação do aterro sanitário gerido por este Consórcio, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Sm Segurança Belo Horizonte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.619/0001-38, com o valor de R$ 7.667,00, com vigência de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Janaúba - MG, 29 de agosto de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:570F15E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO RPEXT. 001/2023

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo Administrativo nº 040/2023 – Registro de Preços Externo (Carona) 001/2023 – O Diretor Geral do DMAES, Sr. Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições, acatando inteiramente a decisão da Comissão Permanente de Licitação em 11/09/2023, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica de 30/08/2023 da Autarquia, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 040/2023, que tem por objeto a Aquisição de : CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviço técnico de perfuração de poços tubulares profundos artesianos e fornecimento de material em diversos locais do Município de Ponte Nova e a critério do DMAES, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços s/nº, cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro, proveniente do Processo licitatório nº 5.671/2022, Pregão Presencial 164/2022, realizado pela unidade gestora: Prefeitura Municipal Paty do Alferes/RJ: Empresa Contratada: Minas Industria e Comércio Ltda. inscrita no CNPJ nº 14.768.356/0001-84. Valor Total Estimado - R$30.765,26 (Trinta Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos). Ponte Nova/MG, 11 de setembro de 2023. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral do DMAES.
DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Contrato nº 010/2023 – Processo nº 040/2023 – Registro de Preços Externo(carona) nº 001/2023. Torna público o Extrato de Contrato nº 010/2023. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços S/Nº, PRC nº 5.671/2022, Pregão Presencial nº 164/2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes R/J para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço técnico de perfuração de poços tubulares profundos artesianos e fornecimento de material em diversos locais do Município de Ponte Nova e a critério do DMAES, cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro. Empresa Contratada: Minas Industria e Comércio Ltda. inscrita no CNPJ nº 14.768.356/0001-84 - Valor Total Estimado :R$-30.765,26. (Trinta Mil setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos). Vigência/Execução: 11/09/2023 a 10/09/2024.

Ponte Nova (MG), 11 de setembro de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:02081DC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

Considerando que os itens 05, 06, 07, 08 e 09 ofertados pela empresa vencedora do **Pregão Eletrônico 019/2023** (processo 031.07/2023), que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde em atendimento a pacientes idosos, acamados ou com necessidades especiais não atendem a finalidade para qual fora licitado; considerando que a empresa alega falha no descritivo do item constante em anexo ao edital; considerando que a segunda colocada também alegou que seu produto não atende a finalidade da contratação; considerando manifestação do Departamento requisitante; considerado que em razão dessa falha do descritivo há impossibilidade de aquisição de produto que atenda às necessidades do Departamento de Saúde, resolvo por **REVOGAR** os citados itens (fralda geriátrica descartável, tipo calça), devendo ser realizado novo processo licitatório com as devidas correções do descritivo.

Água Comprida / MG, 20 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:031D0D3F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 republica e torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023** pelo menor preço por item (processo 044.07/2023) objetivando Contratação de empresa especializada para locação mensal de concentradores de oxigênio, para uso domiciliar e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as UBS e ambulâncias, com vasilhame em comodato, sendo que as recargas deverão ser realizadas na UBS Alonso Ferreira dos Santos e os concentradores instalados no local indicado pelo Departamento de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023 até as 09:00 h do dia 28 de setembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, no Site Licitanet e endereço eletrônico www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 13 de setembro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5ED752C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 015/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE ALEM PARAIBA ,** que tem por objeto serviços de varrição, coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos domiciliar em triagem e compostagem produzidos na sede urbana do Município de Além Paraíba/MG bem como nos distritos.
OBJETO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **11/09/2023 A 10/11/2023.**
VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R$ 195.599,42 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)para o período de 02(dois) meses.
DOTAÇÃO:. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.10.00.04.122.0001.2.0160.3.3.90.37-Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas
DATA: Além Paraíba-MG, 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:25C04827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS 123 A 126

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0123/2023

Processo Licitatório nº 0095/2023, Pregão Eletrônico nº 0035/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e NIVALDO MARCIO SANTOS FONTOURA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$341.162,50 (trezentos e quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 13/09/2023. Vigência: 13/09/2023 até 12/09/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0124/2023

Processo Licitatório nº 0095/2023, Pregão Eletrônico nº 0035/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e AFONSO FLAVIO FIGUEIREDO 07928058600. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$409.150,00 (quatrocentos e nove mil cento e cinquenta reais). Assinatura: 13/09/2023. Vigência: 13/09/2023 até 12/09/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0125/2023

Processo Licitatório nº 0095/2023, Pregão Eletrônico nº 0035/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SILVA

MIRANDA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Assinatura: 13/09/2023. Vigência: 13/09/2023 até 12/09/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0126/2023

Processo Licitatório nº 0095/2023, Pregão Eletrônico nº 0035/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DOAÇÃO À FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE N.º: 785/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012. VALOR DA ATA CONTRATO**:** R$12.217,50 (doze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) Assinatura: 13/09/2023. Vigência: 13/09/2023 até 12/09/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:4E6B63D1

LICITAÇÃO
1 ADITIVO ATA 039/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0026/2023, Pregão Eletrônico n.º 0008/2023. Ata Contrato 039/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e VANUSIA MARIA DE FIGUEIREDO SANTOS MEIRELES - ME. Fica o acréscimo ao valor da ata contrato a importância: R$49.637,07 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Assinatura: 13/09/2023. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro – 39140-000 - Alvorada de Minas/MG

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:E64D45F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2022 PAL098/2022 IL 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 22/08/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2022 COM A EMPRESA HOSPEDAGEM BH LTDA, EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 012/2022, ALTERA A CLÁUSULA **7.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº149/2022 CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 21/09/2023, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 20/09/2024. ALTERA A CLÁUSULA 1.1 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$23.200,00(VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA R$ 46.400,00(QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE R$23.200,00(VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AF8BFE63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2022 PAL 051/2022 IL 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, QUE ESTA RETIFICANDO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATADA EM 31 DE MAIO DE 2023 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2022-PINGO DOCE PADARIA E CONFEITARIA LTDA- ME ONDE SE LÊ O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2022 FIRMADO COM A EMPRESA PANIFICADORA GRÃO VALE LTDA, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022– FICA ALTERADA A CLÁUSULA 7.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 065/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 24/05/2023, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 23/05/2024. ALTERA A CLÁUSULA 1.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$283.581,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS) SENDO QUE O VALOR DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE R$141.790,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LEIA-SE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2022 FIRMADO COM A EMPRESA PINGO DOCE PADARIA E CONFEITARIA LTDA-ME, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022– FICA ALTERADA A CLÁUSULA 7.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 068/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 24/05/2023, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 23/05/2024. ALTERA A CLÁUSULA 1.1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O GLOBAL DO CONTRATO PARA R$269.438,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) SENDO QUE O VALOR DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2023 SERÁ DE R$134.719,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F4665655

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022 PAL 111/2022 TP 019/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 09/08/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022 **EMPRESA COVALE- CONSTRUTORA DO VALE LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL111/2022 TP 019/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA(S) ESCOLA(S)

MUNICIPAL(IS) JOAQUIM VIANA GONÇALVES LOCALIZADA NA COMUNIDADE CÓRREGO DA VELHA E SANTO ANTÔNIO LOCALIZADA NO DISTRITO DE ITIRA, CONFORME MEMORIAL(IS) DE CÁLCULO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DEMONSTRATIVOS DOS BDIS, ARTS E PROJETOS. MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. INCLUI NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, O VALOR DE R$123.575,05(CENTO E VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS); ALTERA O ITEM 3.1 DO CONTRATO, PASSANDO O TÉRMINO DA VIGÊNCIA PARA 21/02/2024. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO AO OBJETO ORA REALIZADO, O VALOR GLOBAL DO LOTE 01 PASSA DE R$ 499.912,09(QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA R$ 623.487,14(SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 633.809,86(SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C1D59E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 106/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Serralheria e Solda.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 13 de setembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:EDE2A0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

N.º Processo: 25/2023 – Pregão Presencial SRP 16/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.621.707/0001-25. OBJETO: Revisão do preço. Pregão Presencial SRP 16/2022. Valor Praticado: Diesel Comum: R$ 5,90. Data da assinatura: 13 de setembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:57DD1727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 106/2.023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Serralheria e Solda.
Dia 13 de setembro de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

SERRALHERIA PADRE LUDOVICUS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE ARMAÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME NORMAS DA ABNT, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, DE ACORDO COM DESENHOS E CROQUIS FORNECIDOS.	KG	5.000	R$ 68,00	R$ 340.000,00
02	SERVIÇOS DE SOLDA EM REPAROS DE ESTRUTURAS METALICAS DE PREDIOS PÚBLICOS E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL	HORA	500	R$ 61,00	R$ 30.500,00
TOTAL GLOBAL REGISTRADO:					R$ 370.500,00
TOTAL GLOBAL DO REGISTRO POR EXTENSO: R$ 370.500,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)					

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***LUIS FERNANDO DUARTE***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:3DCDA052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99/2023

N.º Processo: 106/2023 – Pregão Presencial: 57/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SERRALHERIA PADRE LUDOVICUS LTDA**, com sede na Avenida Padre Ludovicus, nº1.515, Bairro Cidade Nova em Araújos - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o no 51.452.220/0001-97. OBJETO: Prestação de Serviços de Serralheria e Solda. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 370.500,00. Data de assinatura: 13 de setembro 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E57ECBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 54, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo público efetivo, em razão de seu falecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de seu falecimento, a servidora MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 054.741.276-26, do cargo público efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

Araújos/MG, 13 de setembro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:3FF9692D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 325/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes sendo genuínos da marca do veículo, bem como aquisição de peças avulsas, **tipo maior desconto sobre a Tabela,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/09/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EFCBD186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 335/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Nº 230/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
Objeto: confecção de material gráfico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Vigência: 30/09/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
TAYANE CRISTINA COUTO FERREIRA	R$900,00

Arcos, 05 de setembro de 2023.

Extrato de contrato Nº 231/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023
Objeto: confecção de material gráfico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Vigência: 30/09/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
EMBACOM LTDA	R$4.250,00

Arcos, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4676A5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 330/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato Nº 185/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023
Objeto: ração para peixes e aves para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Vigência: 20/07/2024

Fornecedor	VALOR GLOBAL
IMPERIO RURAL LTDA	R$4.594,80

Arcos, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0577D91A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 317/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para a instalação de 300 faixas e 100 outdoors nas vias públicas de Arcos, em atendimento às demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1	1	19.500,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	2	9.100,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	28.600,00
Valor Total Adjudicado	**28.600,00**

Arcos, 05 de setembro de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

Objeto: Contratação de empresa para a instalação de 300 faixas e 100 outdoors nas vias públicas de Arcos, em atendimento às demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 317/2023 Pregão nº 143/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total

SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	1	1	65,00	19.500,00
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	2	2	91,00	9.100,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	28.600,00

Arcos, 05 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº389/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
Objeto: Contratação de empresa para a instalação de 300 faixas e 100 outdoors nas vias públicas de Arcos, em atendimento às demandas de diversas Secretarias, departamentos, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG.

Fornecedor	Valor Total		
SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA	28.600,00	194,50	29.175,00

Arcos, 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BE6393B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 249/2023 - AVISO DE FRUSTRADA

AVISO DE FRUSTRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO, nos termos das especificações e condições constantes do Edital.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que a licitação foi frustrada devido à falta de documentos apresentados pela empresa e o que foi solicitado em Edital.

Arcos, 01 de setembro de 2023.

VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F0AAD4E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 249/2023 - AVISO DE DESERTA

AVISO DE DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO, nos termos das especificações e condições constantes do Edital.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que a licitação foi deserta devido a não apresentação de documentos habilitatórios na presente data.

Arcos, 11 de setembro de 2023.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1F0C65D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 005/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

Expediente Convocatório nº 05/2023

Arcos, 14 de setembro de 2023.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participação da **Reunião extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Arcos/MG, que acontecerá no próximo dia 14 de setembro 2023, às 10 horas,** nas dependências do Creas situada à Rua Messias Macedo, nº 818, Centro – Arcos/MG.
Os conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92 que define o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função regulada por lei associam-se aquelas decorrentes do controle social que exerce em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
1.1. Leitura e aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Análise e votação dos planos de trabalho da APAC e da APAE;

Atenciosamente,

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2023-202

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6EA5664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - PROFESSOR DE APOIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DE APOIO - 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos para exercício de função pública (PROFESSOR DE ACLTA - APOIO) para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos, considerando a necessidade PARA CONTRATO TEMPORÁRIO, convoca obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022) para cargo público, com seu respectivohorário de convocação.
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação das duas doses da vacina para Covid-19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

VII – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado observar o disposto na Portaria 001/2022.

VIII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI – O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar. Caso haja suspensão das aulas, o trabalho será remotamente.

X - Caso não haja candidatos presentes aprovados no Processo Seletivo 001/2022, a classificação dos candidatos obedecerá aos critérios constantes no anexo I deste Edital.

XI - DO RECURSO - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pela qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se decisão da comissão for pela procedência do recurso o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Dia: 15/09/2023
Horário: 14h00
Local: SEMED - Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio 01 - 2º andar

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO DE TRABALHO
PEB I - Professor de ACLTA	02	Manhã

Obs. O número de vagas pode sofrer alteração.

Arcos, 13 setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Caso não haja candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, os critérios para classificação serão os seguintes:

1 - Maior Tempo de Serviço na Função de Professor de Apoio, acrescido de habilitação legal. (Graduação ou Pós Graduação em Educação Inclusiva).

2 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em EducaçãoEspecial.

3 - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em EducaçãoEspecial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.

4 - Maior Idade.

Arcos, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F9CFFFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022 /2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda

da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: SEMED - Avenida Yolando Sebastião Logli, 255
Prédio 01 - 2º andar

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	TURNO DE TRABALHO	DATA/HORÁRIO
Auxiliar de Serviços Administrativos Merendeira	01	Tarde	15/09/2023 - 13h30
Monitor Escolar	01	Manhã	15/09/2023 - 14h30

Obs: O número de vagas pode sofrer alterações.

Arcos, 13 de Setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função. (trazer comprovante com a contagem de tempo detalhada)
- Maior Idade.

Arcos, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F3B9273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11035.13/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.023
DATA: 13 de Setembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender às necessidades das Escolas Municipais.
CONTRATADO: ***TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Vila Otaviano Teixeira Ervilha, nº 51, Bairro Santa Bernadete, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.351.983/0001-74.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 8.562,00 (Oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais)

DA VALIDADE DA ATA : 13/09/2023 a 13/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 1.500.000 144
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.550.000 142
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:556701A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11035.2/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.023
DATA: 13 de Setembro de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender às necessidades das Escolas Municipais.
CONTRATADO: ***MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 558, Apt 101, Bairro Industrial, no Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.762.968/0001-68.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: 74.305,00 (Setenta e quatro mil e trezentos e cinco reais).

DA VALIDADE DA ATA: 13/09/2023 a 13/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025 1.500.000 144
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.552.000 141
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.550.000 142
3.3.90.30.00.2.02.01.12.306.0004.2.0024 1.500.000 143

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8B03AC83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 torna público fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de extensão de rede elétrica para atender o Parque de Exposições Dr. Jônathas Ferreira de Toledo. O julgamento da documentação e proposta será realizada no dia 02/10/2023 às 08h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br . O Edital está disponível no site www.argirita.mg.gov.br.

Argirita, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ CIDNEY VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4A3FB75E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 34/2023- Pregão Presencial nº. 11/2023. Objeto: fornecimento de salgados diversos em atendimento as Secretarias Municipais e suas unidades. Gerenciador da Ata Secretaria Municipal de Administração. Detentora da Ata: Marluce Helena de Souza Silveira, valor global R$64.000,00, Vigência 12 meses.

Arinos 13 de setembro de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0508F1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 054/2023 do Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens: 35 – CINARIZINA 25 MG - CP de 10,72 % e 36 – CINARIZINA 75 MG – CP de 30,77 %. Ata de Registro de Preços nº 054/2023- PMBMA/ VALE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 71.336.101/0001-86 – Validade 28/05/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 13/09/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4E5DF5E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 008/2023 PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023

CREDENCIAMENTO008/2023 INEXIGIBILIDADENº 014/2023

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 008/2022, objetivando o Chamamento público para Credenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Willian José Domingo	120.908.356-64	Capoeira/ Hip Hop

Barroso,12 de setembro de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FD19B72C

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO 150/2023 PROCESSO 150/2023 CREDENCIAMENTO 008/2023

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATRO AOS CONTRATOS– PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023 CREDENCIAMENTO 008/2023

Município de Barroso torna público extrato aos contratos170/2023, Credenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

WILLIAN JOSÉ DOMINGOS CPF: 120.908.356-64

Vigencia :12/09/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:66473C01

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 008/2023 PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023

CREDENCIAMENTO008/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 008/2022, objetivando o Chamamento público para Credenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Gabriel Vitor Ferreira Santos	700.698.876-40	Artes marciais

Barroso,13 de setembro de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0F07074D

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 171/2023 PROCESSO 150/2023 CREDENCIAMENTO 008/2023

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATRO AOS CONTRATOS– PROCESSO 150/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023 CREDENCIAMENTO 008/2023

Município de Barroso torna público extrato aos contratos171/2023, Credenciamento para contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para atuarem como oficineiros em Oficinas Livres das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso.

GABRIEL VITOR FERREIRA SANTOS CPF: 700.698.876-40

Vigencia :13/09/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:EC8AAC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 089/2023 - PROCESSO 166/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2023

Município de Barroso torna público Edital 089/2023 Processo nº 166/2023 Pregão Eletrônico 070/2023. OBJETO: **Contratação de**

empresa para futura, eventual e parcelada aquisição de veículos Zero km, para atender a demanda do município de Barroso, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Data de abertura: 16/09/2023às 13:00h
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: (32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8B749D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AOS CONTRATOS 13/2023,14/2023 E 15/2023
PROCESSO 23/2023 INEXIGIBILIDADE 05/2023

O município de Barroso torna publico o1º Termo aditivo aoscontratos 13/2023, 14/2023 e 15/2023 aditivo de valor Processo 23/2023 Inexigibilidade 005/2023 Credenciamento de laboratorios para realizaçâo de exames de analises clinicas que nâo sâo realizados pela rede propria tais exames sâo para suprir as necessidades dos usuarios < sendo qua a ntidade necessarian para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saude é de suma importancia ate mesmo pela demanda gerada por essa mior efetividade do sistema de saude, são indispensaveis ao suporte diagnostico e terapeutico de patologias graves por tartar-se de um procedimento de diagnostico precoce, contudo traz enormes beneficios para os usuarios portadores de patologias, conforme solicitação medica.

Darge & Darge Ltda
Contrato 13/2023 Valor aditivado R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Laboratorio de Analises Clinicas Graçano Ltda CNPJ: 04.192.283/0001-71
Contrato 14/2023 Valor aditivado R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vitae Centro Diag. Esp. E Analises Laboratoriais CNPJ: 00.638.803/0001-76
Contrato 15/2023 Valor aditivado R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0179B7A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 098/2023 – Pregão Presencial nº 032/2023. Objeto: Contratação de empresa, a fim de realizar prestação de serviços de seguro dos veículos que compõem a frota do município de Belo Oriente/MG. **Abertura do julgamento será no dia 28/09/2023 às 13h.** O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 13 de Setembro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:3B6D4614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
Processo Licitatório nº 079/2023
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2023

OBJETO: Aquisição de Ambulâncias tipo A, Simples Remoção, 0 Km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 13/09/2023 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 28/09/2023 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:298EC39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 226/2023, modalidade Pregão Presencial nº 17/2023, do tipo menor preço por lote, para registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos, incluindo os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento de rodas para a manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/09/2023, às 08:30 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7BAB10CA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo nº. 227/2023. Tomada de Preços nº. 07/2023. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal a Tomada de Preços nº 07/2023, do tipo menor preço global, para prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global, para pavimentação com bloquetes intertravados da Estrada Municipal BRP – 336/070 que liga o Bairro Damázios ao Bairro dos Marques, zona rural, neste Município conforme anexos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/09/2023, às 14:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2a. a 6a feira, das 13:00 h às 17:00 h, na Alameda José Brandão, nº. 348, Centro, Bom Repouso. CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:3774B0D4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO AO CTO Nº 157/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Termo de Apostilamento. **Processo Nº 157/2023. Contrato: 114/2023** - Contratado: **DEVA VEÍCULOS LTDA.**. Contratante: Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.1017.449052.0516. Assinatura: 07/08/2023. Data Vigência: 31/12/2023.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:48B1A255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 160/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aliciane Aparecida Souza Gomes, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 160/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 161/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marinalva Alves Meira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 161/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:730B5CC8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 162/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Dielma Macedo de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 162/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 163/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Adilma Rosa Fernandes, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 163/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:10453645

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 164/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Juliana Ferreira de Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 164/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 165/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raiane Alves Fonseca, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 165/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2A182C1C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 166/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Rosilene Fonseca Freitas, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 166/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação

de Serviço por Prazo Determinado nº 167/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Samira Cristina Ferreira Diniz, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 167/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:195FAC67

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 168/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Edmara Fernandes da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 168/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 169/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Lorena Silva de Oliveira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 169/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B2B53EA8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 170/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Débora Alves Ferreira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 170/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 171/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tamila Marciana Cardoso Viana, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 171/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D1BB75E1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 172/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandra Aparecida Alves da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 172/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 173/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eliane Ferreira da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 173/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:CBAC5800

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 174/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valeria Gonçalves da Silva Faria, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 174/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 175/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valquiria da Silva Oliveira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 175/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:9D640151

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 176/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daniele Cristina da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 176/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 177/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Izailde Barbosa Faria, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 177/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:32C9BED2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 178/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daniela Aparecida Tavares da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 178/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 179/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valmiria Nobre de Assis, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 179/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:27828C48

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 180/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Barbara Pryscila Marques da Rocha, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 180/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
- Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 181/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Neide Aparecida Ferreira de Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 181/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5D694D13

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 182/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Patricia Teles Alvim Costa, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 182/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 183/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Zenaide Luiz Tavares, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 183/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6485462B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 184/2023 - Partes: Prefeitura

Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aline Delane Alves Batista, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 184/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 185/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Elizangela Lacerda Alves, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 185/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:69CC3336

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 186/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Patricia de Cácia Queiroz Silva Costa, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 186/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 187/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Delsilene Soares dos Santos, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 187/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5517D1D9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 188/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Erika Mendes Vieira Santos, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 188/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 189/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Renata Barbosa de Melo Alves, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 189/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5B3A621E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 190/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Helaine Fernandes Viana, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 190/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 191/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandra da Silva Rezende Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 191/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6645A63E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 192/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valquiria Alves Cardoso, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 192/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 193/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valéria Aparecida Pinto dos Santos, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 193/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 20 (vinte) dias, tendo vigência a partir do dia 02/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:FD33C7DE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 196/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Josiane de Fátima Lima, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 196/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 17 (dezessete) dias, tendo vigência a partir do dia 05/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 197/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Lazaro Daniel Nunes Mendes, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 197/2023 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 01/08/2023 e término no dia 01/02/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:61081C82

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 198/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Railhamita de Matos Moura, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 198/2023 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 05/08/2023 e término no dia 05/02/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 199/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Adriele Neves da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 199/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 18 (dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 04/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:4FA73DB6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 201/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. José Gomes Rodrigues, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 201/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 15 (quinze) dias, tendo vigência a partir do dia 07/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 202/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Telmo Batista de Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 202/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 15 (quinze) dias, tendo vigência a partir do dia 07/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:07EC3FBD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 208/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Valmir Pereira dos Santos, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 208/2023 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 07/08/2023 e término no dia 05/02/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 211/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Aparecida Gonçalves de Andrade, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 211/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 14 (quatorze) dias, tendo vigência a partir do dia 08/08/2023 e término no dia 22/12/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:0159CB3F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 216/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daniele Balbino de Andrade, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 216/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 13 (treze) dias, tendo vigência a partir do dia 09/08/2023 e término no dia 22/12/2023. ****

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 227/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Silma Severino Barbosa, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 227/2023 pelo prazo de 04 (meses) e 08 (oito) dias, tendo vigência a partir do dia 14/08/2023 e término no dia 22/12/2023.

****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:1E46074F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 241/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. José de Fátima Pereira Soares, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 241/2023 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 16/08/2023 e término no dia 16/02/2024.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 254/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Denilda Ribeiro de Souza, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 254/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 09/08/2023 e término no dia 09/02/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:878E0F44

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 263/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Grazielly Pinto Ferreira, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 263/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 24/08/2023 e término no dia 24/08/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 374/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Fabiana Amaral de Souza Batista, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 374/2023 pelo prazo de 01 (mes) e 12 (doze) dias, tendo vigência a partir do dia 18/08/2023 e término no dia 30/09 /2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:7A1AE0D7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 247/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e ao Sr. Adalmir Pereira de Melo, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 247/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/08/2023 e término no dia 03/02/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 13/09/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:41CD30C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 156/23

Aviso de intenção de Dispensa (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa,**PRC 156/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a contratação de serviços de recreação infantil, sendo grupo de contação de história, teatro, show científico, oficinas e palestras.**As propostas serão aceitas até o dia **20/09/23 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail (compras1@buenobrandao.mg.gov.br)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

ÍTALO ALVES XAVIER
Assessor De Cadastro De Fornecedores, Materiais, Registros De Preços E Publicações.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:A381E04D

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 157/2023

Aviso de intenção de Dispensa de Licitação (com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Licitação,**PRC 157/2023**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a Aquisição de brinquedos para playground, sendo eles: Balanço dois lugares, Balanço três lugares, Brinquedo Gira-gira, Gangorra três pranchas e Escorregador.** As propostas serão aceitas até o dia **20/09/2023 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail (compras1@buenobrandao.mg.gov.br) e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

IAN GABRIEL RIBEIRO BRANDÃO.
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:BCD7DEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h do dia 29 de setembro de 2023, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço por item, com o Objetivo de Contratação de Serviços Diversos, conforme Termo de Referência constante em Edital.

Buritis-MG, 13 de setembro de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:8BBF947F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. O Município de Buritis - MG torna público o interesse em aderir ao Pregão Eletrônico nº 021/2023. OBJETO DA ATA: Aquisição Estadual de Medicamentos. Vencedores: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI. Alfalagos LTDA. BH Farma Comércio LTDA. Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. Med Center Comercial LTDA. Prati, Donaduzzi & Cia LTDA. Sameh Soluções Hospitalares LTDA EPP. Sírio Pharma LTDA. Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA.

Buritis - MG, 30 de agosto de 2023 –

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:866510FA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - ESTADO. Objeto: OBJETO DA ATA: Aquisição Estadual de Medicamentos. Empresas Vencedoras: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, Valor Total R$ 5.844,40. Alfalagos LTDA, Valor Total R$ 22.818,34. BH Farma Comércio LTDA, Valor Total R$ 17.360,70. Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, Valor Total R$ 59.483,60. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, Valor Total R$ 1.406,00. Med Center Comercial LTDA, Valor Total R$ 16.465,55. Prati, Donaduzzi & Cia LTDA, Valor Total R$ 1.689,00. Sameh Soluções Hospitalares LTDA EPP, Valor Total R$ 12.712,35. Sírio Pharma EIRELI, Valor Total R$ 31.274,41. Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA, Valor Total 27.879,55. Valor total do processo R$ 196.933,90.

Buritis – MG. Buritis, 30 de agosto 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:9B62B033

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objetivo aquisição de 01 (um) veículo transporte de passageiros tipo micro-ônibus, com abertura prevista para o dia 27/09/2023, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 13 de setembro de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:ED564556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1192023 PRC 188 23 PE 020 23

PROCESSO...: PRC 00188 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1192023 LICITACAO: PE 002023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE TESTES RÁPIDOS (EXAMES), ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$368.435,00
VIGENCIA...: 12/09/2023 a 11/09/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C22E186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1202023 PRC 188 23 PE 020 23

PROCESSO...: PRC 00188 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1202023 LICITACAO: PE 002023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE TESTES RÁPIDOS (EXAMES), ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$194.780,00
VIGENCIA...: 12/09/2023 a 11/09/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7758A321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 066/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de veículo para transporte escolar. A data da realização do certame será no dia 26 de Setembro de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 13 de Setembro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:240CE8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 042/2023. Processo nº 078/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **MAQNELSON AGRICOLA LTDA, CNPJ 07.791.111/0001-02**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
Vigência: 29/06/2023 a 29/06/2024. Valor Global R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: 02.14.20.606.0006.20.65.4.4.90.52 – ficha 243.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D06D8ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0288/22 - PROCESSO Nº 0191/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00288/2022 - Processo Licitatório nº 00191/2022 – Pregão nº 067/20222 - ***Objeto***: **Acrescenta quantidade .** Contratada: **Moema Comercial Ltda - ME -** CNPJ n° 03.134.867/0001-28 .

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	BALAS MASTIGÁVEIS NOS SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM MÍNINA DE 500G.	PCT	350	6,8800	2.408,00
9	CONFEITO DE CHOCOLATE MÍNIMO - PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 18G	UN	1.500	0,9800	1.470,00
13	MINI BALA DE GELATINA TUBES VÁRIOS SABORES. MÍNINO DE 17G	UN	1.500	0,8900	1.335,00
15	PIPOCA DOCE DE 15G - INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR.	UN	1.500	0,5200	780,00

Campanha/MG, 12 de Setembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:02C6187D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
COMUNICADO 15 - CMDCA

COMUNICADO 15/2023 – EDITAL 01/2023 DO CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar – 2023 vêm por meio deste,

CONVOCAR PARA:
REUNIÃO VIRTUAL SOBRE A CAMPANHA ELEITORAL:
Via aplicativo Google Meet enviado link aos candidatos;
Data: 14/09/2023
Horário: 19:00 horas

Campanha, 13 de setembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2023

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C9388A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0287/22 - PROCESSO Nº 0191/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00287/2022 - Processo Licitatório nº 00191/2022 – Pregão nº 067/20222 - ***Objeto***: **Acrescenta quantidade .** Contratada: **Marcelo Simoni ME - Simoni Publicidade -** CNPJ n° 04.664.811/0001-48

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
5	BOLA DE VINIL DE FUTEBOL COLORIDAS PARA LEMBRANCINHAS, BRINDES, ANIVERSÁRIOS. DIÂMETRO DA BOLA: MÍNIMO 23 CENTÍMETROS COR: MESCLADAS. DESENHOS: MESCLADOS.	UN	724	4,45	3.221,80

Campanha/MG, 12 de Setembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D445EE72

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 004/2023 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 005/2023
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do termo de colaboração supracitado, acrescendo ao valor original previsto o montante de R$ 17.070,90 (dezessete mil e setenta reais e noventa centavos), passando o valor estimado do repasse anual para R$ 35.070,90 (trinta e cinco mil e setenta reais e noventa centavos).

Campanha, 04 de setembro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

WALTER LÚCIO FARIA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C8C24B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 084/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 084/2023	
CONTRATADO (A):	Juliana Amorim Lainer Pimenta
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Creche, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/09/2023, com término em 22/12/2023.

Campanha, 01 de setembro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BD6EDEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 085/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 085/2023	
CONTRATADO (A):	Samanta dos Santos
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Creche, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 3.315,41 (Três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 04/09/2023, com término em 22/12/2023.

Campanha, 04 de setembro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9C3AD576

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 086/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 086/2023	
CONTRATADO (A):	Marilene Aparecida Marcelino de Oliveira
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Educação Básica II (PEB II), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.771,78 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 11/09/2023, com término em 22/12/2023.

Campanha, 11 de setembro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4A8EB3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 087/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 087/2023	
CONTRATADO (A):	Piter Ramos da Silva
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 13/09/2023, com término em 31/12/2023.
	Campanha, 13 de setembro de 2023

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:89B5AF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 – CONCORRÊNCIA 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 048/2023 – Concorrência 004/2023. Torna público o extrato de contrato, cujo objeto é contratar empresa especializada para construção de um Centro de Imunização Municipal, na cidade de Campestre/MG, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de acordo com a Resolução SES/MG nº 6.985, de 20 de dezembro de 2019. Contratada: Contrato_SL_066/2023_ G. S. Construções Campestre Ltda - ME, de CNPJ 49.857.814/0001-36, com valor total estimado de R$354.228,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, 12/09/2023, até 11/05/2024, podendo ser prorrogado, compreendendo também o início dos serviços, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:4387D76E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 086/2023 - Pregão Eletrônico nº 052/2023 - Registro de Preços nº 037/2023. Torna público o Pregão Eletrônico nº 052/2023, que tem por finalidade o registro de preços de ferramentas agrícolas e de construção civil, equipamentos agrícolas, produtos agrícolas e agropecuários, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas, mediante a necessidade dos solicitantes. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das propostas: Das 8h do dia 15/09/2023 até às 8h30 do dia 27/09/2023. Abertura e julgamento das propostas: 27/09/2023 às 8h30. Início da sessão e disputa de preço: 27/09/2023 às 9h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:FAAC6F89

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 – SRP 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 082/2023 - Pregão Eletrônico 049/2023 – SRP 035/2023. Objeto: Registro de preços de serviços de transporte de resíduos de asfalto para manutenção das estradas do município de Campestre/MG, para serem utilizadas conforme necessidade dos requisitantes. Contratados: ARP_SL165/2023_ Transportadora LM Beraldo Ltda – ME, CNPJ: 06.980.931/0001-80, no valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 12/09/2023 até o dia 11/09/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:9824DCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 144 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora LETICIA BRAGA FONTES correspondente ao período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/07/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LETICIA BRAGA FONTES	Técnico em Enfermagem	04/07/2022à 03/07/2023	02/10/2023	31/10/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos13 de Setembro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:39C7C177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETOMADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETOMADA

Considerando o disposto na parte final do Art. 197 do §2º do RITCEMG, a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Campos Altos-MG comunica a **RETOMADA** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023.** Processo Administrativo n.º 34/2023. Tipo: Melhor Técnica e Menor Valor da Tarifa. Objeto: Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Data para entrega dos envelopes: 20/09/2023 às 08:30. Data para abertura dos envelopes: 20/09/2023 às 08:40. Local: Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, cep: 38.970-000. Edital, contrato e anexos: podem ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.camposaltos.mg.gov.br), ou, diretamente, na sede da Prefeitura Municipal. Informações: Comissão Especial de Licitação do Município. Fone: (37) 3426-9113, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13:00 às 17:00 h. Correio eletrônico: licitacao@camposaltos.mg.gov.br.

Campos Altos – MG, 13/09/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:63B36DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como

vencedora da presente licitação a seguinte empresa: AVISNET SYSTEM INFORMATICA LTDA – EPP, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03, perfazendo o valor final total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), visando a Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão escolar compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, para utilização da Secretária de Educação, secretarias escolares, professores, pedagogos da rede municipal de ensino de Capitão Andrade – MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de setembro de 2023.

AROLDO DA MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EA4B44A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 033/2023
Pregão Presencial - Nº 018/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: AVISNET SYSTEM INFORMATICA LTDA – EPP, visando a Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão escolar compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux, para utilização da Secretária de Educação, secretarias escolares, professores, pedagogos da rede municipal de ensino de Capitão Andrade – MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 13 de setembro de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0AA598BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 50.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 18/2023 – Processo Licitatório nº. 50/2023 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e mobiliários médicos e odontológicos em geral, incluindo montagem e instalação, destinados à adequação das unidades básicas de saúde e outras divisões da Secretaria Municipal de Saúde de Carlos Chagas/MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Stokmetal Industria E Comercio Ltda, Claro Med Equipamentos Medicos Hospitalar Ltda, Sul Services Comercio E Assistência Técnica De Equipamentos À Saúde Ltda, Primemed Equipamentos Ltda, Squadra Do Brasil Distribuidora De Equipamentos Ltda, Londrihosp Importação E Exportação De Produtos Medico Hospitalares Ltda, Csmed Produtos Medico-Hospitalares Ltda, 216 Material Hospitalar Ltda, Destak Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda, Elber Industria De Refrigeração Ltda, Empreendimento Comercial Saara Ltda.ME, K.C.R.S.Comercio De Equipamentos Eireli, Quickbum E-Commerce Eireli e Licita Rio Comercio De Maquinas E Equipamentos Ltda. Data da Homologação: 18 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A895765D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP - PRC 50.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Stokmetal Industria E Comercio Ltda, Claro Med Equipamentos Medicos Hospitalar Ltda, Sul Services Comercio E Assistência Técnica De Equipamentos À Saúde Ltda, Primemed Equipamentos Ltda, Squadra Do Brasil Distribuidora De Equipamentos Ltda, Londrihosp Importação E Exportação De Produtos Medico Hospitalares Ltda, Csmed Produtos Medico-Hospitalares Ltda, 216 Material Hospitalar Ltda, Destak Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda, Elber Industria De Refrigeração Ltda, Empreendimento Comercial Saara Ltda.ME, K.C.R.S.Comercio De Equipamentos Eireli, Quickbum E-Commerce Eireli e Licita Rio Comercio De Maquinas E Equipamentos Ltda. Processo N°. 50/2023 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e mobiliários médicos e odontológicos em geral, incluindo montagem e instalação, destinados à adequação das unidades básicas de saúde e outras divisões da Secretaria Municipal de Saúde de Carlos Chagas/MG– Ata De Registro De Preços Nº. 218/2023 - Stokmetal Industria E Comercio Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 219/2023 - Claro Med Equipamentos Medicos Hospitalar Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 220/2023 - Sul Services Comercio E Assistência Técnica De Equipamentos À Saúde Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 221/2023 - Primemed Equipamentos Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 222/2023 - Squadra Do Brasil Distribuidora De Equipamentos Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 223/2023 - Londrihosp Importação E Exportação De Produtos Medico Hospitalares Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 224/2023 - Csmed Produtos Medico-Hospitalares Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 225/2023 216 Material Hospitalar Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 226/2023 - Destak Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 227/2023 - Elber Industria De Refrigeração Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 228/2023 - Empreendimento Comercial Saara Ltda.Me, Ata De Registro De Preços Nº. 229/2023 - K.C.R.S.Comercio De Equipamentos Eireli, Ata De Registro De Preços Nº. 230/2023 - Quickbum E-Commerce Eireli, Ata De Registro De Preços Nº. 231/2023 - Licita Rio Comercio De Maquinas E Equipamentos Ltda.. Data da Assinatura: 21/08/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 18 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B02FC93C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO- QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG- Extrato de Retificação- Quinto Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2020 - PRC. 035/2020-Pregão Presencial nº. 006/2020- **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa **IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - Objeto do Aditivo:** O objeto do presente termo aditivo constitui a retificação das Cláusulas Terceira e Quarta do Quarto termo aditivo ao Contrato nº.025/2020, que se referem ao **VALOR TOTAL DO ADITIVO E O VALOR GLOBAL DO CONTRATO,** conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação.**Data do Termo Aditivo:** 04 de Julho de 2023-

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7B487F2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 89.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Pregão Eletrônico nº. 29/2023 – Processo Licitatório nº. 89/2023 - Extrato da Homologação. Objeto: aquisição de equipamentos de sonorização para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Comunicação nos eventos da referida Secretaria. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos: Meire Rodrigues da Silva – ME e Cléber Nascimento da Rosa. Data da Homologação: 05 de setembro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:84DB93F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP - PRC 51.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** M & M Serviços Terraplanagem Ltda; L R Escavações E Locações Eireli - Me; Ailton Mendes Teixeira 53848942615; Vf Locação Retroescavadeira Ltda e RR Escavações Construção Ltda. Processo N°. 51/2023 – referente ao **Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, ambos com motorista/operador, para execução de serviços a serem executados por este município** – Ata De Registro De Preços Nº. 194/2023 - M & M Serviços Terraplanagem Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 195/2023 - L R Escavações E Locações Eireli - Me; Ata De Registro De Preços Nº. 196/2023 - Ailton Mendes Teixeira 53848942615; Ata De Registro De Preços Nº. 197/2023 - Vf Locação Retroescavadeira Ltda; Ata De Registro De Preços Nº. 198/2023 - RR Escavações Construção Ltda. Processo N°. 51/2023. Data da Assinatura: 14/08/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 11 de agosto de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:47BE7961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO Nº 118/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023. Objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros em geral, fluidos, graxas e afins para manutenção da frota municipal. Recebimento das propostas: das 8:00 horas do dia 18/09/2023 às 08:00 horas do dia 28/09/2024 - Sessão da disputa de preços: dia 28/09/2023, às 10:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:0407C552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Ata de Registro de Preços nº 056/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Lanches e Coffee Breaks Realizados por Diversos Setores da Administração**

Empresas:

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36

MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28

SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 44.154.592/0001-71

Vigência: 11 de setembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 12 de setembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3C2F2BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Ata de Registro de Preços nº 057/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Serem Utilizados pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Empresa:

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 04.184.646/0001-27

MAURILIO MARTINS BRAZ 07924244689 - CNPJ: 47.192.908/0001-08

SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 44.154.592/0001-71

Vigência: 12 de setembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de setembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:18E6054A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 091/2023

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Cimento e Cal para Massa a serem Utilizados pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 08h59min do dia 26/09/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 26/09/2023 às 09h15min do dia 26/09/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 26/09/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas,13 de setembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:ED3A5215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Na Publicação ANO XV Nº 3600 de 13 de setembro de 2023, página 57, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 209/2023 - PP Nº. 49/2023.
LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 209/2023 - PP Nº. 22/2023.

Publicado por:
Samara Sanglard Calçado Reis
Código Identificador:882B1049

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020.

PROCESSO NÚMERO Nº 80/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS. O valor do presente termo aditivo, é de R$14.707,22 (Quatorze mil setecentos e sete reais e vinte e dois centavos), devido ao reajuste de acordo com o INPC de **3,5274%,** acumulado dos últimos 12 meses, para a empresa: **IDEAL MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 11.676.573/0001-56, localizada na Praça Presidentes Vargas, nº 216, Centro, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:07488CC0

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 22/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2023
Nº PROC. ADM. 90/2023
Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 13/09/2023 13:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/09/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/09/2023 08:14
INÍCIO DISPUTA: 28/09/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 25.773,5300

OBJETO DO PROCESSO
Aquisição de materiais em concreto armado e tampões de ferro fundido para obras de extensão de redes coletoras e recalque de esgoto no bairro Prolongamento Sport, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste ANEXO I. (termo de referência do edital).

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dv8d
ApeU8tXjpD3CJIljt1SUU
rFevTSob%2FKzK3tBgox6WIDOGpOJ42MSyvThl
yJnblX1nN4sNvbinbF6%2FkxhO1pi0Fd%2Fn31TUwj78
PqumriA%3D

Carmo do Cajuru, 13 de setembro de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BCC1B096

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação com locação e fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais, softwares e elaboração de projeto executivo para implantação do Sistema de Telemetria, Telecomando e Telesupervisão (S3T), com 42 (quarenta e dois) pontos, para o Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG - SAAE. EMPRESA: **Tasc Telecomunicações Ltda,** CNPJ nº 46.430.741/0001-03, localizada na Alameda Alvarenga Peixoto, nº 395, bairro Quinta dos Inconfidentes, Itabirito/Minas Gerais, CEP: 35.457-310. Com o valor total de **R$106.968,00(Cento**

e seis mil novecentos e sessenta e oito reais). Data da homologação dia 12/09/2023.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:EE86E970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º Termo Aditivo do Contato Nº. 65/20 do PL nº 34/20 – CONCORRÊNCIA Nº 01/20 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - **MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU E MG1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE LTDA**. Objeto: Fica o Ressarcimento previsto no item 1.1.1 do Terceiro Termo Aditivo no valor total de **R$ 286.020,92** e o item 1.1.2 do presente Termo Aditivo prevê o reajuste da parcela mensal de 0,8312% sobre a parcela de referência.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:6CAA887C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGITRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/23 do PL Nº. 182/23 - PE Nº. 40/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de matérias de limpeza e higiene em atendimento às secretarias municipais. DETENTORES DAS ATAS: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, valor R$ 48.960,70; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, valor R$ 6.019,80; 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, valor R$ 66.454,35; TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, valor R$ 1.090,00; DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, valor R$ 90.762,50; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, valor R$ 717,00; FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, valor R$ 32.102,60; LAISSA A. DE MENDONÇA 10645242659, valor R$ 322.717,00.
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:64EEF5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **110/2023** do PL Nº. 192/2023 - TP Nº. 06/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em alvenaria poliédrica de via pública do Município de Carmo do Cajuru, que será custeado com recursos de transferência especial federal, conforme requisição da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA SILVA TOMAZ EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ – 04.026.289/0001-79. **Valor R$ 74.067,80. Vigência: 12 (doze)** meses.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F245ADBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 211/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender a Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 15/09/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 29/09/23**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Samara Sanglard Calçado Reis
Código Identificador:B9839F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira, vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, necessitou sofrer retificação, sendo, portanto, alterado. O teor da alteração não acarreta em prejuízos à competitividade, pelo fato de não afetar a formulação das propostas, motivo pelo qual não se altera a data/horário de abertura do presente certame, a ocorrer no dia 15/09/2023, às 08h30min. O novo edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica BBMNet: https://novobbmnet.com.br.

Carneirinho/MG, 13 de setembro de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AC84C18D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NO PRÉDIO ESCOLAR-PROCESSO LICITATÓRIO Nº -12/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

A Caixa Escolar Juscelino Kubistcheck torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizarno dia29/09/2023, às 08:00 hs, Processo Licitatório nº -12/2023, modalidadeTomada de Preçopara contratação de pessoa jurídica para execução de obras de (reforma e/ou ampliação) de Prédio Escolar-Emergencial - Reforço Estrutural no bloco das salas de aula, Demolição e instalação de piso, Construção de vestiário com palco e WC acessível, Polimento e pintura do piso da quadra e Construção de lavanderia.Os interessadospoderão obterinformações e cópia do edital completo na sede da E.E Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho- MG – CEP 38290-000 – Telefone (034) 349902-9734, e-mailescola.159255@educacao.mg.gov.braté o dia28/09/2023, às 17:00h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:45D13296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 030/2023 - PRC 187 RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 030/2023, processo autuado nº 186/2023, visando a aquisição de medicamentos padronizados através da Ata de Registro de Preços nº 247/2023, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços

foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 157,40 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Catas Altas/MG, 13 de setembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:D5EB1F83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
1ª ATA - TOMADA DE PREÇOS 009/2023 - HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

No dia 13 de setembro de 2023, às 8h30min, na Casa do Professor de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 246/2023, publicada em 02 de junho de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 009/2023, processo autuado nº 168/2023, visando a contratação de empresa especializada execução de serviços de obras engenharia para revitalização do paisagismo da Capela de Santa Quitéria e urbanização de seu entorno, sendo os serviços de revitalização de todo paisagismo com substituição de todo gramado, plantio de vegetações, poda, corte e destocamento, regularização de terreno, construção de mureta, pavimentação de ruas do entorno, construção de passeio, estacionamento e instalação de sinalização viária, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Protocolaram os envelopes as licitantes:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1	Steio de Minas Construtora LTDA	32.448.675/0001-94

Após serem vistados por todos, a CPL procedeu a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação. Realizada análise dos mesmos e estando em conformidade com as exigências editalícias, a CPL decidiu por abrir o envelope contendo a proposta comercial, onde posterior análise das documentações foram vistadas.
1 – A licitante habilitada apresentou a seguinte proposta:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
Steio de Minas Construtora LTDA	32.448.675/0001-94	R$ 1.608.668,21 (Hum milhão, seiscentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

A CPL decidiu pela abertura de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realização de diligência quanto a verificação da proposta comercial e as planilhas anexas da licitante, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria de Turismo e Cultura, que deverão estar em conformidade com o item 5 - Proposta Comercial do Edital.

Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado desse julgamento comunicado na imprensa oficial do município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 10h e 20min e lavrada a presente ata, que após ser lida e acha conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 13 de setembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

ROSILENE COUTO BITENCOURT

ADRIENE MERIELE SENA

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:957CD54E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 031/2023 PRC 188 - RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 031/2023, processo autuado nº 188/2023, visando a aquisição de medicamentos padronizados através da Ata de Registro de Preços nº 247/2023, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 637,24 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Catas Altas/MG, 13 de setembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:8D56FDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 041/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
DISPENSA Nº 041/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 041/2023, tipo menor preço, a empresa: Way Sistemas LTDA, CNPJ 22.217.660/0001-61.

Centralina - MG, 12 de setembro de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:62DE4941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 238/2023 - PE 109/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 238/2023, autuado em 31/07/2023, Pregão nº. 109/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para construção de banheiros acessíveis nos Postos de Saúdee das comunidades rurais de Cláudio/MG (comunidade de Ribeirão São Vicente, Ribeirão do Servo, Machadinhos, Palmital, São Bento, Formiguinha). A realizar-se no dia 28/09/2023 às 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br;

e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 13 de setembro de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS,
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5297EFE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 2702023 ADESÃO 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo270/2023, Adesão 052/2023, autuado em 11/09/2023, torna a aquisição de materiais para fins fisioterapêuticos - VOL.II - de "D" a "K", junto ao processo licitatório 083/2023 e VOL.III - "M" a "T"- junto ao processo licitatório 080/2023- ICISMEP (Município Consorciado), para manutenção das atividades da EMAD, executando o plano de trabalho e recurso da Resolução SES MG 8390/2022, através das empresas: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTIOS LTDA, CNPJ n°00.267.908/0001-66, no valor global de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais); RICO ESPORTES LTDA, CNPJ n° 47.806.094/0001-54, no valor global de 130,00 (cento e trinta reais) ; nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,11 de Setembro de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:860A7547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 227/2023 - PE 103/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 227/2023, autuado em 10/07/2023, Pregão nº. 103/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais personalizados, que serão distribuídos como brindes durante as diversas campanhas e eventos de Promoção e Educação em Saúde, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Academia de Saúde, NASF e ESF'S. A realizar-se no dia 29/09/2023 às 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 13 de setembro de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS,
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AE62B059

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 260/2023 - PE 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 260/2023, autuado em 23/08/2023, Pregão nº. 114/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de consumo que serão utilizados nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV ofertadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. A realizar-se no dia 29/09/2023 às 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 13 de setembro de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS,
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:28AEAB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 266/2023 - PE 116/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 266/2023, autuado em 11/09/2023, Pregão nº. 116/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitaçãoé a futura e eventual Prestação de Serviço de Fornecimento de Aparelho de Ar Condicionado. A realizar-se no dia 02/10/2023 às 09:30h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 13 de setembro de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS,
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C6C7E756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 233/2023 - PE 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 233/2023, autuado em 17/07/2023, Pregão nº. 105/2023 - Eletrônico. Constitui objeto desta licitaçãoa futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Alinhamento e Balanceamento, para atendimento das necessidades dos veículos da Frota do Município de Cláudio/MG. A realizar-se no dia 02/10/2023 às 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 13 de setembro de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS,
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E8D245FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 235/2023 - PE 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023– PREGÃO Nº 107/2023, ELETRÔNICO.Objeto: aquisição de 01 Micro-Ônibus, destinado ao transporte escolar dos alunos das Escolas Públicas, do Município de Cláudio/MG,conforme descritas no Anexo I do Edital. Os recursos serão garantidos através do convênio n°1261000194/2021/SEE e contrapartida domunicípio. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: VOLARE VEICULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.865.089/0001-99, no valor total de R$446.000,00(quatrocentos e quarenta seis mil reais).

Cláudio, 13 de setembro de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:9D1C24C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00034/2023 – EDITAL Nº 00069/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00189/2023 – Pregão Eletrônico-SRP nº 00034/2023 – Edital nº 00069/2023. Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização de pequeno e médio porte, iluminação, propaganda volante e gravação de spot para uso das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Conceição do Rio Verde/MG, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, tudo na forma da Lei Federal n° 14.133/21, cuja sessão será realizada no dia 28 de setembro de 2023, às 08:00 horas, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto a Equipe de Apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver integra no link http://transparenciamg.com.br/conceicaodorioverde/cont_pag8_ano2023_eletronico.asp?pag=70

Conceição do Rio Verde, 13 de agosto de 2023.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO
Assessor(a) de Comunicação

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C44D51CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086A/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 083/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2023- OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 13 de Setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MARLENICE TEIXEIRA DE SOUZA - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.323.625/0001-88 - sediada na Rua Boa Esperança - nº 177, Bairro – Vila Sumaré – CEP 39.402-319, na Cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 35.650,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 13 de setembro de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:03533746

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086B/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 083/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2023- OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Vigência da ata 13 de Setembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **JOÃO RODRIGUES AS SILVA – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.009.310/001-65 - sediada na Rua Epicuro - nº 657 A, Bairro - Centro - CEP 39.495-000, na Cidade de Montalvânia - MG, no valor total de **R$ 26.100,00(vinte e seis mil e cem reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 13 de setembro de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1617FFC8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 052/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 080/2023- OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO, FLUIDO DE FREIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.751.072/0001-09 - sediada na Rua Stanislau Zielonka - nº 161 – Bairro – Jardim Santa Rosa – CEP 83.430-000, na cidade de Campina Grande do Sul - PR, no valor total de **R$ 96.286,50 (noventa e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e a empresa KARINE RUAS GONÇALVES** - inscrita no CNPJ sob o n.º 31.819.616/0001-12 - Sediada na Avenida Coronel Luiz Maia – nº 1150, Bairro – Jardim Palmeiras - CEP 39.402-667, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 50.415,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quinze reais), e a empresa MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – EPP -** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.335.223/0001-60 - sediada na Rua Úrsula Paulino - nº 357, Loja A, Bairro – Cinquentenário – CEP 30.570.000, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 5.830,00 (cinco mil e oitocentos e trinta reais), e a empresa MUNDO DA LIMPEZA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.625.767/0001-90 - sediada na AV Conego Ramiro Leite - nº 1060, Bairro – Centro – CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 10.395,00 (dez mil e trezentos e noventa e cinco reais), e a empresa PATRICIA CRISTINA DE ABREU,- EPP -** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.363.508/0001-61 - sediada na Rua Helena - nº 222, Bairro – Jardim das Belezas – CEP 06.320-310, na cidade de Carapicuíba - SP, no valor total de **R$ 3.478,00 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais),** e a empresa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 45.805.559/0001-27 – sediada na Avenida Itaboraí - nº 572, Bairro – Bosque da Saúde - CEP 04.135-000, na cidade de São Paulo - SP, no valor total de **R$ 39.140,00 (trinta e nove mil e cento e quarenta reais) -**

Cônego Marinho - MG, 12 de setembro de 2023

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C441CEA8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2023 - No

cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **INEXIGIBILIDAD**E de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **SB SAMBACANA & HIAGO VOLPONI LTDA**, inscrita no CNPJ 42.868.879/0001-38, sito na Rua Coronel Soter Carmo – nº 163 – Bairro – Cidade Alta, Cep: 39.530-000 – na cidade de Rio Pardo de Minas - MG, para apresentação banda "**SAMBACANA**", cujo valor total é de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais),** proceda à contratação da empresa **JHOTAPE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 27.450.929/0001-79, sito na Rua Bocaiuva – nº 756 – Bairro – Centro – CEP: 39.400-000, na cidade de Montes Claros – MG, para apresentação banda "JHOTAPE", cujo valor total é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.01.06.00.13.392.0019.02.2.058 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares – Ficha: 476 e Fonte: 1500 - nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 13 de setembro de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:18901576

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023.
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO E ELETRICISTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE CÔNEGO MARINHO - MG.** Foi vencedor deste certame a empresa **CRISTIANO CICERO DO NASCIMENTO – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 52.030.240/0001-32 - sediada na Rua Francisco Dias Vieira – nº 19 - Bairro – Olhos D'Agua – Cep – 39.489-000 – na cidade de Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 13/09/2023 - Vigência: 12/09/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:44FF85AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1596, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1596, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais) referente ao recurso proveniente de Transferência do Salário-Educação, destinado ao Município de Congonhal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0005 EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.025 DESPESAS MERENDA ESCOLA - CRECHE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO---------- R$ 83.000,00
2.550.00 - Transferência do Salário-Educação

02 PREFEITURA MUNICIPAL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0005 EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.026 DESPESAS MERENDA ESCOLAR – PRE ESCOLA RECURSOS PRORIOS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO---------- R$ 36.000,00
2.550.00 - Transferência do Salário-Educação

02 PREFEITURA MUNICIPAL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0005 EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.027 DESPESAS MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO---------- R$ 100.000,00
2.550.00 - Transferência do Salário-Educação

R$ 219.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial

ATIVO FINANCEIRO - R$18.173.323,28
PASSIVO FINANCEIRO - R$ 5.504.777,02
SUPERAVIT - R$12.668.546,26

Esse saldo de superávit esta apontado em diversas fontes de recurso, conforme o Balanço.

Na fonte especifica deste projeto * Transferência do Salário-Educação.

47 Transferência do Salário-Educação – Saldo final R$ 263.373,34 (Conforme Balanço Patrimonial)

Com a padronização das fontes de recurso entre TCEMG x STN houve as seguintes alterações; 2022 x 2023

47 foi para **550**

Fonte;

2.550.00 - Transferência do Salário-Educação----------R$ 219.000,00

R$ 219.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 13 de setembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:004A55A4

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1597, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.

LEI ORDINÁRIA Nº 1597, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente aos recursos não vinculados de Impostos, destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária no exercício corrente:

(0413)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02 - JUDICIARIA
061 - ACAO JUDICIARIA
0253 - PROCURADORIA
2.101 - MANUTENÇÃO DE PRECATORIOS E RPV
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 700.000,00 (setecentos mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial Consolidado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 13 de setembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:C54613F2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1598, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023, NO VALOR DE R$ 600.000,00 REFERENTE A RECURSOS PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E

LEI ORDINÁRIA Nº 1598, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar nas dotações do orçamento de 2023, no valor de R$ 600.000,00 referente a recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** referente a recursos proveniente de superávit financeiro da fonte de Recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção, destinado ao Município de Congonhal.

(0205) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

(0209) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Total R$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial Consolidado

ATIVO FINANCEIRO - R$18.173.323,28
PASSIVO FINANCEIRO - R$ 5.507.799,97
SUPERAVIT - R$12.665.523,31

Esse saldo de superávit esta apontado em diversas fontes de recurso, conforme o Balanço.

Nas fontes especifica deste projeto * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Em 2022 a fonte de recurso era;

59- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Com a padronização das fontes de recurso entre TCEMG x STN a fonte 59 passou a ser 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

Fontes;

2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 13 de setembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9F51396A

GABINETE
DECRETO N° 3182 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023
"AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3182 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza a retificação e o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que a presente retificação e o desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retificação e o desdobro de área de 493,00 metros quadrados, objeto de matrícula 49.630 de propriedade de Maria de Lourdes Brogliato Belini, inscrita no CPF nº 322.331.048-70; Samira Belini, inscrita no CPF 295.826.238-37; Monica Maria Belini, inscrita no CPF 116.035.998-94 casada com Edinho da Silva inscrito no CPF 284.751.515-15; Douglas Belini inscrito no CPF 126.593.348-03 casado com Valdirene Maria Belini, inscrita no CPF 118.048.058-90, situado nesta cidade de Congonhal – MG, situado na Rua Governador Milton Campos, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o levantamento topográfico georreferenciado ficou constatado que o imóvel de matrícula 49.630 possui 472,646m² conforme memorial descritivo anexo.

Art. 3º - Após o desdobro da área de terreno de 472,646 metros quadrados, passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Gleba A, com uma área de 228,905 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Gleba B, com uma área de 243,741 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 4º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 6º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 13 de setembro de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F02FE8C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global, no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada que preste serviço médico veterinário para esterilização de cães e gatos incluindo alimentação e pré e pós operatório, cujas especificações discriminadas no anexo I –Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Adjudicado/Homologado em **06/09/2023**. Ata de Registro de Preço nº **113/2023** com a empresa jurídica de direito privado: **LUDMILA SILVA ANDRE MONTIJO**, inscrito no **CNPJ 42.772.935/0001-36**, no valor estimado de **R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais)**. Firmado em **06/09/2023**. Vigência de **06/09/2023 à 05/09/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de setembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:41C24290

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - VARGINHA ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 149/2023
MODALIDADE: DISPENSA 030/2023 (ARTIGO 24 LEI 8.666/93)
VALOR: R$ 1.277,00 (um mil duzentos e setenta e sete reais)
CONTRATADA: VARGINHA ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA
CNPJ: 38.283.579/0001-10

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **VARGINHA ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA | CNPJ: 38.283.579/0001-10** resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 027/2023. Objeto: **contratação de empresa para fornecer materiais elétricos, placas de sinalização e equipamentos de prevenção e combate a incêndio para execução de projeto de segurança da Estação de Tratamento de Água de Coqueiral/MG para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e atender condicionantes do licenciamento ambiental para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG.** Vigência de 11 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Adjunta do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:BED4DB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 54/2021

Extrato do 2° Termo Aditivo ao contrato nº 54/2021 – Data da assinatura: 01/09/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: SÍNTIA KELLY ALENCAR OLIVEIRA CAVALCANTI - Processo Administrativo nº 70/2021 – Modalidade: Processo Dispensa 21/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA – IEF CONFORME ACORDADO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050062017 – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 09 de setembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira - MG, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

SÍNTIA KELLY ALENCAR OLIVEIRA CAVALCANTI
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:CB22033A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME INPC DO CONTRATO 54/2021

Extrato do 3° Termo Aditivo ao contrato nº 54/2021 – Data da assinatura: 01/09/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: SÍNTIA KELLY ALENCAR OLIVEIRA CAVALCANTI - Processo Administrativo nº 70/2021 – Modalidade: Processo Dispensa 21/2021 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA – IEF CONFORME ACORDADO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 210108050062017 – fica alterada a Cláusula do preço da seguinte forma;

INPC: 6,25%
Valor mensal anterior: R$ 800,00 (Oitocentos reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 50,00 (Cinquenta reais)
Valor mensal reajustado: R$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais)

Coração de Jesus/MG, Sexta-Feira, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

SÍNTIA KELLY ALENCAR OLIVEIRA CAVALCANTI
Contratada

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:8EA670B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.534, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A CIDADÃ SUELI DE JESUS MOURA PEREIRA A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à cidadã Sueli de Jesus Moura Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.159.316-82 e no RG sob o nº MG-*.341.063, residente e domiciliada na Fazenda Araras de Cima, Zona Rural, Município de Córrego Danta, a título de ajuda de custo para reembolso de parte do valor gasto com despesas médicas para cirurgia de otorrino e anestesia geral de sua filha Emilly de Jesus Viana.

Art. 2º. O valor do auxílio autorizado pelo artigo anterior será utilizado exclusivamente para reembolsar parte das despesas para o procedimento cirúrgico, descrito em relatório médico.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, a beneficiária terá que comprovar previamente junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para o custeio do procedimento cirúrgico, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento especificativo da necessidade do procedimento cirúrgico através de relatório médico com o respectivo valor de custo;
III - relatório emitido por médico prescrevendo a necessidade da realização do procedimento cirúrgico.

Art. 4º. A beneficiária deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento do procedimento cirúrgico, sob pena de devolução da quantia recebida.

Art. 5º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizadas dotações da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de setembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5E4F278C

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.533, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 DENOMINA PRÓPRIOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei denomina os próprios municipais que especifica em homenagem póstuma aos ilustres benfeitores que emprestam seu nome a eles.

Art. 2º. A sala multiuso localizada na Rua Isaura Cardoso Garcia, no centro da cidade, passa a denominar-se "Centro de Apoio ao Produtor Rural - Vicente Borges (Vicente Cinico)".

Art. 3º. A academia municipal localizada na Rua Isaura Cardoso Garcia, no centro da cidade, passa a denominar-se "Academia Municipal Modesto Duarte Sobrinho".

Art. 4º. Para os fins do disposto nesta lei a Prefeitura Municipal:
I - procederá à inclusão da denominação junto ao cadastro imobiliário do Município para os fins de direito;
II - providenciará a instalação de placa indicativa da denominação para fins de identificação dos próprios municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de setembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D4302436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 063/2023, Adesão 004/2023, Processo Licitatório n° 067/2023– Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 REALIZADO PELO CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES NO NOROESTE DE MINAS-CONVALES, CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** CONTRATADA: DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob n° 18.097.208/0001-36. Valor: R$ 38.640,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: 13/09/2023 à 13/09/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:F2EA055E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº: 063/2023

ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023
ADESÃO Nº 004/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 REALIZADO PELO CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES NO NOROESTE DE MINAS-CONVALES, CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.640,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(DOZE) meses, conforme cláusula contratual.
DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA EPP – EXTRA ENERGY E CONSTRUÇÕES-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.097.208/0001-36,.
Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, autorizo a empresa **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA EPP – EXTRA ENERGY E CONSTRUÇÕES-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.097.208/0001-36, a iniciar na data de 13 de setembro de 2023 os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado celebrado entre o Município de Cristália/MG e a sociedade empresária supracitada.

Cristália/MG, 13 de setembro de 2023.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:20ADF4B7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 028/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço n° 014/2023, Processo Licitatório n° 029/2023– Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR AGRICOLA E RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **E S DURÃES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob nº 35.226.444/0001-24.Vigência: 10/04/2023 à 10/04/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:F89E5C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 05/09/2023 – CONTRATO Nº 101/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização de obras de revitalização da Praça Santa Rita, bairro Centro, CEP: 35.790-330, Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais . – Data: 24/09/2023 – CONTRUTORA MHM LTDA- EPP – CNPJ: 00.594.381/0001-84. Onde se lê: "24/09/2023" leia-se: "24/08/2023"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C60E4C79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 6/9/2023 – CONTRATO Nº 102/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a construção de Unidade Básica de Saúde – Tipo II, onde será a ESF São José da Lagoa, situada na Rua São José, s/n, Distrito de JK – Curvelo/MG, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.1136.4.4.90.51.00.1.500.000.0000-1199. Prazo Contratual: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Prazo de execução: 10 meses, a partir da entrega, pelo CONTRATANTE, da Ordem de Início dos Serviços. Valor: R$1.399.593,68. Data: 24/8/2023. **PARTE: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03. Onde se lê: "Prazo Contratual: 12 meses, a partir da data de sua assinatura." leia-se: "Prazo Contratual: 15 meses, a partir da data de sua assinatura.".**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:358FAC3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.430, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA EDNA MENDES VIEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 232/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edna Mendes Vieira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 596.699.186-34, para exercer a Função pública de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Curvelo, 12 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5611E63F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.431, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

EXONERA MARIA CRISTINA SOARES DA FONSECA NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 233/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Cristina Soares da Fonseca, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 110.822.396-66, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Curvelo, 12 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CA19CC1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.432, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA MARIA CRISTINA SOARES DA FONSECA EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 233/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Cristina Soares da Fonseca, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 110.822.396-66, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023.

Curvelo, 12 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:8C7BDCEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.433, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

EXONERA GLÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 234/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de setembro de 2023, Glicia Rodrigues de Araújo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 826.374.236-68, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Patrimônio Mobiliário, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0AEB2175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.434, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA GLÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 234/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de setembro de 2023, Glícia Rodrigues de Araújo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 826.374.236-68, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BA5ED46F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.435, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA BRUNA DE SÁ MENDES NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 235/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna de Sá Mendes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 156.630.456-35, no cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Patrimônio Mobiliário, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2023.

Curvelo, 12 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CCDC3045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 084/2019 passando seu término para o dia 09/09/2024.
Impacto financeiro: R$19.460,00 – Data: 04/09/2023 – Parte: IMPRENSA NACIONAL. CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E3724404

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/09/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.137.275,58

Curvelo, 13 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F7791F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PE Nº 009B/2023

Objeto: Registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindro e regulador em comodato, para atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, em tratamento domiciliar, e para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Comunica Decisão Administrativa para REVOGAÇÃO da licitação, tendo em vista Parecer Jurídico 347/2023, exarado aos 05/9/2023, que dentre outras ponderações, restou claro a ilegalidade das alíneas "v" e "w" do item 9, subitem 9.1 do Edital do PE 009B/2023, passando a fluir o prazo recursal contido no Art. 109, Inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, a contar da intimação desse ato e informa que os autos do certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no Depto. de Licitações, situado à Av. Dom Pedro II, 487, Centro, Curvelo/MG. Decisão Administrativa disponível na íntegra no site: https://curvelo.mg.gov.br/.

Curvelo/MG, 11/9/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:8819B156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.245, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata aEmenda Constitucional 127/2022 e a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar aos profissionais da enfermagem no âmbito do Município de Diamantina/MG os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º. Para os fins desta lei, são profissionais da enfermagemno âmbito do Município de Diamantina/MG:
I - Enfermeiro ESF;
II - Enfermeiro;
III - Técnico de Enfermagem ESF;
IV - Técnico de Enfermagem;
V - Auxiliar de Enfermagem I;
VI - Auxiliar de Enfermagem II.

§ 2º. O pagamento da complementação dos valores aos profissionais da enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, estará limitado à Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

§ 3º. O Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com osdisponibilizadospela União, noslimitesdestes e informadosno Sistema de Investimento do SUS - InvestSUS.

Art. 2º- Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para complementação dos salários dos respectivos empregados.

§ 1º. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação de prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público municipal, sob pena de suspensão do repasse.

§2°. A prestação de contas das entidades beneficiadas deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 3º -Compete a União custearos valores a título de Assistência Financeira Complementar para o alcancedo piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 4º -A complementação de que trata o art. 1º desta lei,deverá ser discriminada na folha de pagamento de cada servidor como complemento salarial a cargo da União e não será usada como base de cálculo para benefícios previdenciários dos servidores submetidos ao regime próprio de previdência.

Art. 5º - O valor de referência adotado pelo Município com a finalidade de complementação a que se refere o art. 1º, com relação aos Enfermeiros e Enfermeiros ESF, servidores ou empregados integrantes do quadro funcional do Município de Diamantina será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, para cumprimento da jornada de 44 (quarentae quatro) horas semanais e, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho.

§ 1º. O valor de referência dos Técnicos de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem ESF integrantes do quadro funcional do Município de Diamantina/MG equivalerá a 70% do valor estabelecido no caput deste artigo, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho.

§ 2º. O valor de referência dos Auxiliares de Enfermagem I e II, na hipótese de integrantes do quadro funcional do Município de Diamantina/MG, equivalerá a 50% do valor estabelecido no caput deste artigo, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho.

Art. 6º - Os repasses estabelecidos nesta Lei serão realizados até o mês subsequente após a realização dos créditos financeiros suplementares nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, transferidos pela União.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

§1º. Compreende-se como efeitos financeiros retroativos às diferenças salariais entre o valor determinado e repassados pela União e os vencimentos pagos pelo Município de Diamantina nos meses de maio ao mês de publicação desta Lei.

§2º. Em razão do Programa e- Social os efeitos financeiros mencionados no caput do artigo 7º desta Lei, deverão ser regularizados através de folha complementar, no mês de publicação desta Lei, se necessário.

Diamantina (MG), 13 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:234075D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de registro de preços para contratação de serviços de elaboração de parecer técnico de avaliação mercadológica e elaboração de termo de vistoria de imóveis, modalidade Pregão, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 13 de setembro de 2023.

TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tatiane Dos Santos Lopes Vieira
Código Identificador:CD6A262F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE EDITAL
PREGÃO 032 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMÍCOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o extrato de RETIFICAÇÃO DE DATA. Processo licitatório nº 057/2023 Pregão Eletrônico 032/2023 cujo objeto é Aquisição de Produtos Químicos (Hipoclorito de Cálcio 65%) para tratamento de água. A nova data da sessão ocorrerá **27/09/2023 às 9h**. As demais informações permanecem inalteradas.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B8C6079D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.258, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Altera os arts. 44 e Anexos II e III-III da Lei nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1° O parágrafo único do art. 44 da Lei nº 8.298, de 03 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. (...)

Parágrafo único. O cargo de Coordenador de Comunicação é cargo em comissão de recrutamento amplo na estrutura administrativa da Câmara Municipal e será exercido por portador de diploma de conclusão do ensino superior em Comunicação Social em instituição reconhecida pelos órgãos competentes."

Art. 2° Fica alterado o vencimento do cargo de Analista Legislativo – Especialidade Direito, constante das tabelas dos anexos II e III-III da Lei nº 8.298, de 03 de julho de 2017, passando o vencimento inicial da carreira para R$8.445,54 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:556A5BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 189/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudos, formulado pelo servidor **GUSTAVO GONTIJO DIAS**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no curso de Psicologia, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, e deverá cumprir estágio curricular obrigatório **pelo período de 14/08/2023 a 22/12/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudos ao servidor **GUSTAVO GONTIJO DIAS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9903587-4, lotado na Gerência de Análise e Aprovação de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente.

Art. 2º. Em virtude do estágio, o horário de estudos será nas segundas-feiras de 09:00 às 11:00 horas e de 16:30 às 18:00 horas; e nas sextas-feiras de 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º. O horário de trabalho do servidor nas segundas-feiras será de 12:00 às 16:00 horas, nas sextas-feiras de 13:00 às 18:00 horas e nas terças, quartas e quintas-feiras de 09:00 às 18:00 horas, normalmente.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 14/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de setembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1B3F29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 265/2023.

Pregão Eletrônico nº. 177/2023. Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sensores Internet of Things IOT e câmeras PTZ para monitoramento no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que a empresa STRATUM SEGURANÇA LTDA, impetrou pedido de impugnação do certame em tela, a fim de evitar lesões que possam decorrer da eficácia do ato impugnatório, fica SUSPENSO o processo licitatório para análise da mesma.

Divinópolis, 12 de setembro de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66239CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023

– Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de equipamentos médico-hospitalares para as Unidades de Assistência à Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 28/09/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6278B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023

– Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de guarita para controle de acesso de veículos no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, localizado na Rua Márcio Notini nº 100 - Bairro Juza Fonseca - em Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 14:00 horas do dia 27/09/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 12 de setembro de 2023.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C9CCC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 AO EDITAL SEMC DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos do item 4 – DA SELEÇÃO, sub item 4.4, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de DJ, bandas e músicos, para prestação de serviços de execução musical e entretenimento em eventuais e futuros eventos da Secretaria de Cultura, que poderão acontecer do dia 11 de agosto de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, isto é, "As inscrições habilitadas farão parte de um quadro de habilitados para eventuais futuros eventos, ficando classificados neste quadro, de acordo com a experiência profissional, conforme comprovação prevista no termo previsto no item 3.4.2 deste edital.",
RESOLVE:
4 – DA SELEÇÃO, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de DJ, bandas e músicos, para prestação de serviços de execução musical e entretenimento em eventuais e futuros eventos da Secretaria de Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:
NO ITEM 4.4 – As inscrições habilitadas farão parte de um quadro de habilitados para eventuais futuros eventos, ficando classificados neste quadro, de acordo com a experiência profissional, conforme comprovação prevista no termo previsto no item 3.4.2 deste edital, cuja publicação se dará na data de 18/09/2023.
O novo cronograma do edital segue as seguintes datas:
CRONOGRAMA
Publicação das inscrições habilitadas: 18/09/2023
Prazo para recurso: 18/03/2023 a 25/09/2023
Análise dos recursos: 26/09/2023 a 27/09/2023
Publicação dos selecionados: 28/09/2023

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5DEC867

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 630/2023

ADVERTÊNCIA ESCRITA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, ao servidor **G.M.S.S.**, matriculado sob o nº. 9902XX5-7, detentor do cargo efetivo de Médico Psiquiatra Plantonista (24h semanais), atendendo comando legal contido no disposto no art. 180, inciso III da Lei Complementar 009/1992, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2023 e Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08/09/2023. Edição 3597.
Este Ato Administrativo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 12 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A193258

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 026/2023

– Processo Administrativo Licitatório Nº 209/2023 – Credenciamento nº 008/2023 – Contratada**: RODRIGUES & OLIVEIRA OFTALMOLOGIA LTDA – Gestor do Contrato:** Rafael Otaviano Ribeiro da Silva – Matrícula: 99036434 e **Fiscais do Contrato:** Viviana Lúcia da Silveira – Matrícula: 99039849 e Jordânia Santos Gonçalves – Matrícula: 99021635. **Objeto:** Credenciamento para contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços continuados na área de oftalmologia para realização de procedimentos oftalmológicos descritos na Tabela OPM-SUS (Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde) conforme quantitativos, especificações e exigências do Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Valor do contrato: **R$ 2.649.158,76** (Dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) – Dotação Orçamentária**:** nº **02.12.02.10.302.0007.2811 e elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha: 1191 – Fonte: 1600.**

Prazo: 12 (doze) meses – 11/09/2023 a 10/09/2024

Divinópolis, 11 de Setembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8BD4A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0622/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DANIELA MARTINS LEITE,** contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9904223-1, **com efeitos retroativos a 15/08/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A61825A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0623/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THIAGO MASCARENHAS COSTA,** contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9904212-5, **com efeitos retroativos a 24/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2BF518A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0624/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904213-8, **com efeitos retroativos a 31/07/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 4 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33639901

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 018/2023 – PL 225/2023

– Tomada de Preços 025/2023. Contratada: Gonçalves Xavier Engenharia Eireli, CNPJ 26.212.822/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de pavimentação da estrada de acesso à Olaria, zona rural do Município de Divinópolis/MG. Prazo: 03 meses. Valor: R$ 106.834,97. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 – Ficha 778.

Divinópolis, 12 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2AEE6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. CONCORRÊNCIA Nº. 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 250/2023.

Objeto: Construção de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada para execução de rede de drenagem pluvial nos bairros Vila Central e Sidil no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica ficam habilitadas:Samloc LtdaeGML Engenharia Ltda.A ata em seu inteiro teor juntamente com os pareceres, encontram-se disponíveis no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24184058

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	09/12 em 2023	117.129,75
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	07/12 em 2023	23.400,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	09/12 em 2023	65.310,00

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43668005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2023

– Processo Administrativo Licitatório Nº 187/2019 – Pregão Eletrônico Nº 102/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 022/2019 - **Contratada: BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a suplementação de 25% do item 5 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57 inciso II e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Divinópolis, 12 de setembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E0C78CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 611/2023 – PL 205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023.

Empresa: Master Minas Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 25.294.980/0001-03. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e fluidos, para a manutenção das máquinas e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 11/09/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	GRAXA CHASSIS 2 (TAMBOR 170 KGS) 1º LINHA – Marca Tambor 170 kg – 1ª linha.	05	05	R$ 2.213,00	R$ 11.065,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE9DE2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 612/2023 – PL 205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023.

Empresa: MS Lubrificantes Ltda, CNPJ 36.978.454/0001-89. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e fluidos, para a manutenção das máquinas e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 30/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor total
02	GRAXA ESPECIAL P/ ROLAMENTO (BALDE 20 KG) – Marca BALDE 20 KG. Similar a Graxa Lubrax Lith SM 2	05	05	R$ 519,00	R$ 2.595,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39B34585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 615/2023 – PL 205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023.

Empresa: LDL Comércio de Peças e Lubrificantes Ltda, CNPJ 48.863.356/0001-85. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e fluidos, para a manutenção das máquinas e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 30/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor total
10	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 (20 LITROS) – Marca Maxx Lubri Gear Plus	Bd	10	R$ 375,00	R$ 3.750,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C20A69EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 616/2023 – PL 205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023.

Empresa: J. Marangoni Comercial Importação e Exportação Ltda, CNPJ 20.649.395/0001-65. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e fluidos, para a manutenção das máquinas e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 31/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor total
15	OLEO 10 W 30 (TRANSMISSÃO) API GL4 20 LTS – Marca VR Lub	Bd	40	R$ 297,60	R$ 11.904,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DB8C82C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 177

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a

desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
23º	MARINE RODRIGUES BITENCOURT	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3A26234

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 209

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	ALINE TATIANE OLIVEIRA MENDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B94E159E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
77º	JANE DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E8C0FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
78º	ROXANE FABIANA GASPAR
79º	JOSÉ NILSON MESSIAS

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
59º	VITOR COSTA FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5029564D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
67º	ADIANA ANACLETO DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.
69º	JOSIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0448B293

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
77º	ANA CLÁUDIA FERNANDES
78º	CRISTIANE APARECIDA SILVA DE ASSIS
79º	ADRIANA APARECIDA DUTRA
80º	ILDENE KELLY DA SILVA
81º	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:415DE36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1263/2022

– **Contratado (a):** Rafaela Ariadni dos Santos Olivo. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 31/08/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1474CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1264/2022

– **Contratado (a):** Rafaela Ariadni dos Santos Olivo. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A97120D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1552/2022

– **Contratado (a):** Maria Clara Cardoso Salgado dos Santos. **Cargo:** Enfermeiro (P.S.F). Término de contrato em 04/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E0B08F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1563/2023

– **Contratado (a):** Fabiana de Almeida Piassi. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário-PSF. Término de contrato em 04/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7521186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1277/2022

– **Contratado (a):** Jonathan Fernandes de Lima. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 05/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93AA455C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 972/2022

– **Contratado (a):** Irani Maria Teixeira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 11/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D2FD1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1296/2022

– **Contratado (a):** Renata Aparecida Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 14/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45180547

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1295/2022

– **Contratado (a):** Kelle Janisia Nunes. **Cargo:** Assistente Social. Término de contrato em 14/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A2BFE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1288/2022

– **Contratado (a):** Ellen Fernanda Venancio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 11/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E8943F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1294/2022

– **Contratado (a):** Flavia Maria da Fonseca. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 13/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:518AA368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1080/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Nivia Teixeira Amaro Fernandes **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/09/2023 a 31/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB215A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1139/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Bruna Daldegan Teixeira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/09/2023 a 12/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C77EFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1086/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Thatiane Trindade Pinto **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/09/2023 a 07/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DA4EF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1084/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Roseli Rosa Teixeira Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/09/2023 a 06/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D6C8579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1067/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Pedro Henrique Pereira Avelar **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/09/2023 a 05/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7318AADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 252/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

– Contrato/SEMUSA Nº 017/2022 - **Contratada: VIVVER SISTEMAS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 06 de Setembro de 2023 a 05 de Setembro de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 05 de Setembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26915332

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 271/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2023.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para jogos escolares (futsal, handebol, voleibol e basquete) que visa atender as demandas de jogos esportivos realizados e apoiado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude do Município de Divinópolis - MG. Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto as empresas: I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Divinópolis, 13 de setembro 2023.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18860935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO 15 PROCESSO SELETIVO 17/2022

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil do candidato convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 17/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listado abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
32º	Eduardo César de Oliveira Fonseca

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
33º	Luis Antônio Arcanjo Resende

O(a) candidato (a) deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 15/09/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da

inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8178C820

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 009/2021 – PL 408/2021.

Contratada: Construtora Remo Ltda. Objeto: Reajuste anual de 14,5713% conforme INCC - DI de agosto de 2021 a julho de 2023. Ass: 11/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D15A6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 30

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
82º	JULIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8685527

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna pública a Retificação nº 02 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2023. O Texto integral da retificação poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde /
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB287E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 042 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato: 016/2023
Processo Licitatório: nº 174/2023
Tomada de Preços nº 020/2023
Valor: R$ 148.714,43 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).
Prazo de Execução: 02 (dois) meses para o lote 01 e 04 (quatro) meses para o lote 02.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras urbanísticas descritas no projeto básico.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo o servidor Arthur Rodrigues Gontijo, Engenheiro Civil CREA: 231.872/D, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2023, PL. nº 174/2023, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2023.

Divinópolis/MG, 13 de setembro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

ARTHUR RODRIGUES GONTIJO
Engenheiro Civil-CREA 231.872/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF52A829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N°003/2023

RETIFICAÇÃO

Nº 003/2023

Retifica-se o Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2023 de 09 de Setembro de 2023 com código de publicação no site da AMM: 67E7FC66, onde se lê "**O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 09/09/2023, encerrando 22/12/2023"**. Passando a vigorar "**O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 09/09/2023, encerrando 08/03/2024".**

Sem mais.

Dom Bosco/MG, 13/09/2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D4038A4F

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023, FIRMADO EM 13 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **CARLOS GOMES DO CARMO DA CUNHA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 072.001.826-99 E CI 2.058.453 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. BELMIRA GOMES DA CUNHA Nº 197, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Motorista**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

2- CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 13/09/2023, encerrando 12/03/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 049/2023 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO ADITIVO,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 13 de Setembro de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS GOMES DO CARMO DA CUNHA
CPF 072.001.826-99
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:FFFDB66F

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 086/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SUENE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 120.170.486-31 E CI : 18.390.642 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPESTRE, QUADRA 08, LOTE 07; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitor de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 002/2023 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitor de Transporte Escolar**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 13/09/2023 e encerra-se 12/03/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.21.04 - 3.1.90.04.00 – Ficha 197 – Manutenção das Ativ. do Ensino Inf/Creche, observando suas respectivas fontes de recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 13 DE SETEMBRO DE 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SUENE GONÇALVES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6193BDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global**, compreendendo a Execução da obra de Pavimentação em BLOQUETE SEXTAVADO na Rua Campo Lindo, Fonte Hélios, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital,** objeto do Convenio nº 924843/2021 – Contrato de Repasse nº 1081845-69 no Transferegov, que será regida pela lei federal nº pela Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pela Lei nº 8883/94 e 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 18 de setembro de 2023, às 09:00h do dia 04 de outubro de 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 04 de outubro de 2023, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 13 de setembro de 2023

RODOLFO CORREIA DE CASTRO **-**
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:8CF89B6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA 002-2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 165/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 165/2023, Chamada Pública n° 002/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Constitui objeto deste projeto a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender às necessidades do segundo semestre de 2023, em atendimento à secretaria municipal de educação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório, tendo como vencedores os seguintes licitantes**:** Celso Rodrigues Vieira, CPF N°: 079.076.276-56, total estimado para este fornecedor R$ 23.551,50 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), contrato N° 216/2023; Marcelo Barbosa da Costa, CPF N° 085.553.856-28, total estimado para este fornecedor R$ 21.216,50 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), contrato N°: 217/2023; Regineide Silva Araújo, CPF N° 046.646.966-7, total estimado para este fornecedor R$ 39.897,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais), contrato N°: 218/2023, Aroaldo Rodrigues de Souza, CPF N° 201.498.406-91, total estimado para este fornecedor R$ 39.838,40 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), contrato N°: 215/2023; Raniere Pinto da Costa, CPF N° 799.064.276-04, total estimado para este fornecedor R$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais), contrato N° 214/2023.

Dores do Indaiá, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:54C805EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
10 TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.° 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO INDAIÁ - MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ – MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.010/0001-22, com Sede Administrativa localizada na Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, Dores do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35610-000, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal em exercício **ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, corretor de seguros, portador do RG 4.418.847 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 714.366.426-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, na Avenida Francisco Campos, n.º 478, Apartamento n.º 501, Centro, Minas Gerais, CEP 35610-000e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **ROSEMARY FERREIRA DA SILVA,** brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora do RG 3.991.061 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 628.022.916-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, n.º 1939, Osvaldo Soares, CEP 35610-000 e **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter socioeducacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.966.782/0001-31, sediada à Rua Dos Salesianos, n.º 538, Bairro Planalto, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31730-730, neste ato, representada, por sua Presidente e representante legal, Sra. **IRINÉIA DUARTE MATOS**, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, portadora do RG 2.509.475, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 402.217.926-00, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Imperatriz, n.º 54, Bairro São Tomaz, CEP 31.741-050, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Plano Nacional da Educação - 2014 a 2022, Plano Municipal de Educação - Lei Municipal n.º 2643/2015, Parâmetros Nacionais de Qualidade e de Infraestrutura - Básica MEC/SEB/2006, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n.º 179/2021 de 01 de Julho de 2021, e ainda em conformidade com os elementos do Processo de Chamamento Público n.º 001/2023, de 22 Julho de 2023, cujo objeto é "**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM COMO FINALIDADE ESTATUTÁRIA O ATENDIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO DE CRECHE ESCOLA, QUE ENVOLVE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA USO DE IMÓVEL PÚBLICO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM UM TOTAL 150 (CENTO E CINQUENTA) ALUNOS",** celebrado entre as partes acima e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a **"SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM COMO FINALIDADE ESTATUTÁRIA O ATENDIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO DE CRECHE ESCOLA, QUE ENVOLVE A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA USO DE IMÓVEL PÚBLICO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM UM TOTAL DE 150 (CENTO E CINQUENTA) ALUNOS E A COLABORAÇÃO E ARTICULAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SERVIÇOS E DE CORRESPONSABILIDADE ENTRE O PODER PÚBLICO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ.".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DO ERRO MATERIAL

Considerando o erro material constante do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, Chamamento Público n.º 001/2023, em seu Item 07) DO OBEJTO e seu Item 08) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e no Item 6.1 da CLAUSULA SEXTA - Do Valor e do Cronograma de Desembolso e na CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos do ANEXO V Termo de Colaboração, as mesmas passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor e do Cronograma de Desembolso

6.1 - O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 3.720.659,40 (Três milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), prevista para o Exercício de 2023, valor este referente às transferências financeiras do MUNICIPIO de Dores

do Indaiá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sendo repassado da seguinte forma:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO 2023
2023
Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho
R$ R$ R$ R$ R$ R$

Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro
R$ 180.090,64 R$ 180.090,64 R$ 180.090,64 R$ 180.090,64 R$ 180.090,64

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANO 2024
2024
Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho
R$ 180.090,64 R$ R$ 180.090,64 R$ 180.090,64 R$ 180.090,64 R$ 180.090,64 R$ 180.090,64

Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro
R$ 180.090,64 R$ 180.090,64 R$ 180.090,64 R$ 180.090,64 R$ 180.090,64 R$ 180.090,64

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos
Este Chamamento Público observará a dotação orçamentária 02.09.01.12.365.0014.2345.335043, no valor total de R$ 3.720.659,40 (Três milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), prevista para o Exercício de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETROATIVIDADE
Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos à data de assinatura do Termo de Colaboração n.º 021/2023, de 26 de Julho de 2023.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração n.º 021/2023, ora aditado para todos os fins de direito.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato deste 10 Termo Aditivo de ao Termo de Colaboração n.º 021/2023, no Quadro Oficial de Publicações do Município de Dores do Indaiá - Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios, será providenciada pelo Município de Dores do Indaiá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.
E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Dores do Indaiá, 16 de Agosto de 2023.

Município de Dores do Indaiá
ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF/MF 714.366.426-04

Secretária Municipal de Educação
ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretária
CPF/MF 628.022.916-53

Advocacia Geral do Município de Dores do Indaiá
LORENA CECÍLIA CAMARGOS DE MATOS
Assessora Jurídica
OAB/MG 209.099

ALEXANDRA SILVA PEREIRA
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
CPF/MF 014.685.696-19

Associação Oásis de Assistência Socia
IRINÉIA DUARTE MATOS
CPF/MF402.217.926-00

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E87E2FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 146/2023

Torna público o extrato do contrato de PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CAMAROTES, PONTOS DE VENDAS DE BEBIDAS, NA 23º FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL, QUE SERÁ REALIZADA NOS PERÍODOS DE 15 A 19 DE SETEMBRO DE 2023, decorrente do Processo Licitatório Nº 087/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, contrato Nº 146/2023. Empresa Contratada: VICTOR HUGO VIEIRA. O valor deste contrato é de R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). A vigência deste Contrato é de 05/09/2023 a 21/09/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:63275F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 54/2021
CONTRATO: Nº 141/2021
TERMO ADITIVO: Nº 07/2023
CONTRATADO: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JACÓ BATISTA DO AMARAL, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS DOIS MESES E OITO DIAS, CONFORME A NECESSIDADE PARA O TÉRMINO DE OBRA.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/10/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:40D3BF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 88/2023
CONTRATO: Nº 147/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO FÍSICA E ESTRUTURAL, DA FESTA DO PEÃO DE ESTRELA DO SUL/MG, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 15/09/2023 A 19/09/2023, NA CIDADE DE ESTRELA DO SUL/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL PARA AUMENTO DA ESTRUTURA DE CAMAROTES, PARA DISPONIBILIZAÇÃO A AUTORIDADES QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO, EM VISTA AO MUNICÍPIO. OS ESPAÇOS DE CAMAROTES PREVISTOS INICIALMENTE TIVERAM SUA EXPLORAÇÃO COMERCIAL CEDIDA A TERCEIROS.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C4A927DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3576 DE 12/09/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA**, Cantineira, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de materiais de consumo diversos para a manutenção da cantina desta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 12 de Setembro de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F3E35509

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Extrato do 02º Termo de Aditamento ao Contrato nº058/2023. Processo Licitatório nº 037/2023, modalidade Tomada de Preço nº 004/2023. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, Contratada: AJS CONSTRUÇÃO CIVIL - CNPJ: 49.037.025/0001-59. Objeto: referente à contratação de empresa especializada para execução dos projetos de cercamento e concretagem de estações elevatórias de esgoto em vários locais no Município de Formiga/MG. Vigência: fica prorrogado o contrato por mais 60 dias. Inicio: 16/09/2023 a 14/11/2023. Fundamento legal: Artigo 57, & 1º, II da Lei 8666/93 e alterações posteriores; ficando as demais cláusulas sem alterações.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Formiga/MG, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94B0A5A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Extrato do 02º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº046/2023. Processo Licitatório nº 019/2023. Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO SÃO RAFAEL EIRELI - CNPJ: 10.173.379/0001-95. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: óleo S10 passando de R$4,37 para R$5,29 o litro partir de 29/08/2023. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3535/2006, Art.12 § 2º.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2F931C76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES - EDITAL N° 02/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Formiga/MG para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG, na forma do Edital n° 01/2023/CMDCA, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.**

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**, no horário de **8h às 17h**, no local abaixo relacionado:

Locais de Votação	
Rua: Ramiro Correa 185, bairro Areias Brancas – Escola Municipal Professor Franklin de Carvalho	Todas as Seções Eleitorais do Município de Formiga/MG

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 150 (cento e cinquenta) dias antes do pleito, conforme Resolução do Tribunal Regional Eleitora de Minas Gerais nº 1.243/2023, de 30/03/2023;
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	**Nome**
001	Antônio de Pádua Elias de Sousa (Antônio de Pádua.)
002	Jucelí Ângela da Silva (Apelido – Ju.)
003	Id Dias da Silva (Id Dias.)
005	Lidiane Aparecida de Faria Oliveira (Lidiane Oliveira.)
006	Diusnara Virgínia dos Santos (Apelido – Nanara.)
007	Poliana de Castro Silva (Poliana de Castro.)

Formiga/MG, 13 de setembro de 2023.

PAULA CAROLINA DO COUTO LIMA.
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

JAQUELINE APARECIDA DE SOUSA AGUIRRE.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – FORMIGA/MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A3939753

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **PADARIA MCPD LTDA – EPP**, vencedora no item **ÚNICO** no valor estimado de **R$63.000,00** (Sessenta e três mil reais). Processo Licitatório nº **0073/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **060/2023 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 13 de setembro de 2023.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5292313B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/2023

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0139/2023**. Processo Licitatório nº: **0073/2023**. Pregão Eletrônico nº: **060/2023** – Registro de Preços. Contratada: **PADARIA MCPD LTDA – EPP**, vencedora no item **ÚNICO** no valor estimado de **R$63.000,00** (Sessenta e três mil reais). Vigência: **23/09/2023 a 22/09/2024**.

Formiga/MG, 13 de setembro de 2023.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FFB1CBC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 0615773-82

Partes: Município de Formiga, CNPJ nº 16.784.720/0001-25 e Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, **ESPÉCIE**: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias. **OBJETO**: Financiamento. **OBJETIVO**: Aplicação em despesa de capital, com abrangência em aquisição de máquinas, equipamentos e veículos, conforme Lei Autorizativa nº 5.981, de 14 de dezembro de 2022. **VALOR**: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1A67149B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 0623673-39

Partes: Município de Formiga, CNPJ nº 16.784.720/0001-25 e Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, **ESPÉCIE**: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias. **OBJETO**: Financiamento. **OBJETIVO**: Custear o valor do aporte da contrapartida municipal a ser aplicada na continuidade da obra de construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, conforme Lei Autorizativa nº 5.756, de 14 de outubro de 2021. **VALOR**: R$ 7.148.618,92 (sete milhões cento e quarenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ED228081

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 0621351-08

Partes: Município de Formiga, CNPJ nº 16.784.720/0001-25 e Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, **ESPÉCIE**: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias. **OBJETO**: Financiamento. **OBJETIVO**: Aplicação em despesa de capital, com abrangência na execução de obras de pavimentação de ruas do município, conforme Lei Autorizativa nº 6.014, de 13 de abril de 2023. **VALOR**: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F6F0759B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PORTARIA Nº 5251/2023

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2023, instaurado pela Portaria nº 5251/2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO,** a servidora N.A.P.S, de matrícula 22.491 prevista no art. 183, III, e 188 da Lei Complementar nº 41/2011, por cometimento da infração do art. 194 da mencionada lei.

Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3946F5CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.368, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidoras para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 282/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nas futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de fisioterapia em horário alternativo, qual seja noturno, à partir de 16 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados pela manhã visando o atendimento da demanda do programa saúde do trabalhador, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Aparecida Alves Moreira;
Maiára Gomes de Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2E01692F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.369, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidora para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 912/2023/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Ana Laura de Faria Belo para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto intervenções artístico-urbanas em artes visuais, nas linguagens "grafite" e "pintura mural", com o tema "Identidade Local", a serem realizadas nos locais pré-determinados, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:76DA79F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.370, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 364/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lindamar Azarias para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a realização, por empresa especializada, de curso de capacitação para os profissionais que atuam com crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada no Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3D23D7F5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.371, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio do Memorando nº 3/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Cerdeira de Sales para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do processo que tem como objeto a contratação de fornecimento de energia elétrica para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Formiga, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8712995C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 105/2021 – DISPENSA N°.: 018/2021

ERRATA:
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 39/2021. Processo Licitatório n°: 105/2021 – Dispensa n°.: 018/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: DI LUIGI REZENDE LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA.
O extrato publicado na edição 3592, na data 31/08/2023, fl. 78, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: " **Data:** 28/08/2023", leia-se: "**Data:** 29/08/2023 ".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2B9D6711

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DE FORMIGA/MG N º 14/2023

"Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DE DATA DA REUNIÃO dos candidatos habilitados ao processo eleitoral de membros do conselho tutelar do Município de Formiga/MG."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 5389/2023,

Considerando o Edital de número 01/2023 de 03/05/2023, ITEM 8.14, a **ALTERAÇÃO DE DATA** para reunião dos candidatos considerados habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG,

RESOLVE:

Art. 1o – Publicar a alteração de data da reunião que seria dia **14/09/2023** para o dia **21/09/2023, às 18:30,** na Travessa Padre Leão João Dehon, 60, Santa Teresa, Formiga/MG, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Esportes com os candidatos a Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga/MG.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 13 de setembro de 2023.

PAULA CAROLINA COUTO LIMA
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D93E97B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2801/2023

Exonera servidor(a) de função gratificada, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JULIANA MIRANDA DOS SANTOS, da função gratificada de COORDENADOR DE TURISMO, a partir do dia 31/08/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3185/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7916C673

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2802/2023

Designa servidor(a) para substituir função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), CRISTIANE CRISTINA SILVA, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, para substituir Adriana Oliveira Frazão de Menezes, Chefe de Administração, no período de sua licença médica, de 31/08/2023 a 14/09/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A6AB564E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2803/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), RAYANNA PINHEIRO CUNHA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, para substituir Cristiane Cristina Silva, Chefe de Fiscalização, no período de 31/08/2023 a 14/09/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D527B0A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2804/2023

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), AMANDA FRANCÊZ SILVA, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI A, da(o) Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E16244D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2805/2023

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ISABEL VASCONCELOS MOTA LONGO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA II B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/09/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3225/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7C0DDA36

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2806/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JÉSSICA APARECIDA DE FARIA, CHEFE DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE FROTA, para substituir José Higino dos Santos Neto, Diretor de Almoxarifado, no período de suas férias regulamentares, de 01/09/2023 a 20/09/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FD0539E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2807/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MILLENA CARVALHO FARIA SOUZA, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DA UPA, a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:991F36E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2808/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 9º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANA LAURA DE FARIA BELO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE TURISMO, a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:93C0AB63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2809/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), POLLIANA LUCIO LACERDA PINHEIRO, do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a partir do dia 01/09/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3242/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:63D6404A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2810/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROVOLON CEZAR GOMES, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:047DE9A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2811/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DAIANE DE SOUSA MELO, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7390BBA6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2812/2023

Transfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), SIRLENE DA SILVA MARQUES, SERVENTE DE LIMPEZA I A, da(o) Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2E8BD26C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2813/2023

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DAVIDSON MAIA DA SILVA, do cargo de INSPETOR DE ALUNOS II C, a partir do dia 01/09/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3268/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:033DCCB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2814/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GABRIEL SANTIAGO RAIMUNDO RODRIGUES, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1080AECA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2815/2023

Designa para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar, ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES, para substituir Nicodemos Ribeiro, Encarregado de Documentação Imobliária, no período de suas férias regulamentares, de 01/09/2023 a 05/11/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:727D0C92

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2816/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUCAS PIRES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL, a partir do dia 04/09/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3274/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A4AD56B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2817/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear FLÁVIA COSTA KHOURI, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe VIII, Grau A, a partir do dia 04/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C2D04C91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2818/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ANGELICA RODRIGUES DA COSTA, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, Classe XI, Grau A, a partir do dia 04/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A380C907

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2819/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RAYANE APARECIDA GARCIA, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 04/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:933953BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2820/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20319.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ARTHUR MORAES NERY, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 04/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CEF27C0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2821/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDUARDO JOSE LUCIO, COLETOR DE LIXO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B80370E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2822/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CLELIO REIS, COLETOR DE LIXO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:29E29AB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2823/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), VILMA HELENA DOS REIS SOUSA, PROFESSOR I III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A2F71170

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2824/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SHAINE MARGUERIT BASTOS, MECÂNICO VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6D103272

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2825/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELIANE FERNANDES SOUTO, INSPETOR DE ALUNOS II B, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/09/2023 a 03/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:952276B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2826/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear FLAVIA PAIM LIMA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 05/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3CD88AF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2827/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUIZ HENRIQUE RESENDE, para exercer o cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, Classe VI, Grau A, a partir do dia 05/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F1B7B3FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2828/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 15424.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARISA NUNES CARDOSO SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 05/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D58823EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2829/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 14062.

Resolve:

Art. 1º - Nomear HELOÍSA MARIA FERREIRA, para exercer o cargo de BIBLIOTECÁRIO, Classe XI, Grau A, a partir do dia 05/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:162F7231

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2830/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RENATO BARROS FURTADO, para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, Classe I, Grau A, a partir do dia 06/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5F527566

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2831/2023

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2755/2023, de ROSELI MENDONÇA BATISTA COSTA, no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir de 08/09/2023 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3FEBB6D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2832/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIELLY MAIRA ARANTES SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III D, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/09/2023 a 06/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:307C97CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2833/2023

Concede o retorno da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142, §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DIURILENE ABREU DE LACERDA SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, o retorno da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 08/09/2023 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3182/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4AE8230E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2834/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DIURILENE ABREU DE LACERDA SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, 04 (quatro) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 08/09/2023 a 05/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 08 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A8825BD1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2835/2023

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JUREMA EVA VIEIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 09/09/2023 a 08/09/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 2521/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ABCF19C6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2836/2023

Designa para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar, MIRIAN BITTENCOURT SATHLER FIGUEIREDO, para substituir Mariana Lourenço Ferreira, Chefe de Fiscalização Ambiental, no período de suas férias regulamentares, de 10/09/2023 a 23/11/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:96FAA51E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2837/2023

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), HUMBERTO DE PAULA CUNHA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL, a partir do dia 11/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:753996BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2838/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CASSIO ROBERTO DE ABREU, MÉDICO DA FAMÍLIA XIV B, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/09/2023 a 09/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:51E98DE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2839/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela aposentadoria do(a) servidor(a) de matrícula 10706.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VALDENICE MARIA DE OLIVEIRA ROSA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, Classe III, Grau A, a partir do dia 11/09/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DAE94CDE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2840/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ERICA GRAZIELLE DE FREITAS LAGE, NUTRICIONISTA X B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F9797CB8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2841/2023

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ESEQUIEL HENRIQUE DOS SANTOS, do cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I A, a partir do dia 11/09/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3255/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:95D7174A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2842/2023

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DANILO CESAR COUTO, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I A, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 11/09/2023 a 10/09/2025 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3200/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9B5905A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2843/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MÁRCIO RODRIGO DE SOUZA, do cargo em comissão de CHEFE DO ALMOXARIFADO GERAL DA SMS, a partir do dia 05/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D9F9CB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2844/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MATEUS LIZANDRO RESENDE CUNHA, do cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS, a partir do dia 31/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 31/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3D716689

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2845/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MIRIELLY SILVA COSTA, no cargo em comissão de COORDENADOR DO CREAS, a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5AAE8B49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2846/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JÉSSICA LUIZA DE CASTRO FONSECA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, a partir do dia 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AE53B929

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2847/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIANE NOGUEIRA PINTO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ECEF1CA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2848/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), KEILA CRISTINA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III , Grau B, a partir de 14/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5E305926

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2849/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JORGE DUARTE MEDEIROS SOBRINHO, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III , Grau B, a partir de 18/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:111BFB8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2850/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUCIANA CRISTINA CAMARGOS VELOSO, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 20/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3907A3B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2851/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PAULA TEIXEIRA SORAGGI, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 20/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F91DB73E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2852/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SABRINA MORAIS SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 20/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1B1D9A89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2853/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELAINE CASTRO MENESES, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III , Grau B, a partir de 20/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1CA3F958

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2854/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUISA GABRIELA DE MELO, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 03/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E455F296

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2855/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUIZ FELIPE LIMA PEREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 03/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C3C81E37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2856/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NOELE LEÃO SILVA ROCHEFORT, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 05/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D420927

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2857/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUCIENE CARDOSO, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 10/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 10/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A195A3C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2858/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MELISSA PEREIRA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 17/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5E790B55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2859/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PAULA RODRIGUES LOPES SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 21/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6C63AEDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2860/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CÁSSIA ALVES VAZ, a Progressão Horizontal no cargo de FONOAUDIÓLOGO, passando da Classe VII, Grau A, para a Classe VII , Grau B, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:38B3960A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2861/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CAIO DE CÁSSIO BERNARDES, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 09/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49F1C62D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2862/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VANESSA APARECIDA SILVA FERNANDES, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 11/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 12 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DC24C12B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2863/2023

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JOSE DAVI DOS SANTOS LOPES, do cargo de PEDAGOGO V C, a partir do dia 13/09/2023, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3358/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FA8D5A4E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2864/2023

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, a partir do dia 11/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8BAD98BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2865/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL, a partir do dia 11/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3AC6CA23

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2866/2023

Designa servidor(a) para responder interinamente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL, para responder interinamente com suas atribuições e

pelo cargo de Diretor de Defesa Civil, a partir de 11/09/2023, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4EA5A9B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 125/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 69/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 097/2020. Processo Licitatório n°: 125/2020 – Pregão Eletrônico n°.: 69/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 15/10/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 15/10/2024, conforme documentos de fls. 484/529 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 01/09/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:33516ED1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 128/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 072/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 113/2022. Processo Licitatório n°: 128/2022 – Pregão Eletrônico n°.: 072/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. **Da vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 18/10/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 18/10/2024, conforme documentos de fls. 226/294 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 01/09/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BB9F53A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 266/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA, firmada em 19/12/2022.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do CPF nº 799.185.496-53 e do RG nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Corrêa, n° 349, Areias Brancas, Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo Sr**. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº 187/2022 – Pregão Eletrônico nº 113/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Item n°	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
1	Óleo diesel comum	**R$ 5,28**	**R$ 5,32**
2	Óleo diesel s10	**R$ 5,38**	**R$ 5,47**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 13 setembro de 2023.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E58A0F67

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº.005/2023

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VIU, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016, e suas alterações e no Decreto 8.710 de 17 de março de 2021 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado 005/2023** realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de funções temporárias para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação dos candidatos classificados, conforme Anexo I deste Termo, para as funções de **Fonoaudiólogo, Bioquímico e Motorista.**

Art. 3º. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023
CARGO – FONOAUDIÓLOGO

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	MICHELLE CRISTINA PORTO CONCEIÇÃO	80

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023
CARGO – BIOQUÍMICO

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	GABRIELA VAZ REIS	80
2	THALISSA PRADO DE SOUZA	80
4	DAYANE ALMEIDA FARIA	80
5	RENATA GONÇALVES BRITO DE OLIVEIRA	80
6	LUANA APARECIDA ANDRE CAMPOS	80
7	LIVIA ARANTES SILVA	80
8	CAMILA NARA DE CARVALHO PEDROSA	80
9	FERNANDA APARECIDA RIBEIRO	70
10	CAMILA CRISTINA TEIXEIRA	70
11	JESSICA CUSTÓDIO SILVA	70
12	JAQUELINE FERNADES DA SILVA	70
13	BRENDA LUIZA CANDIDO	70
14	PAULO EDUARDO SILVA VILANO	70
15	MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA	70
16	MARIA HELOISA JUSTINO DE SOUSA	70
18	VERONICA DE CASTRO FERREIRA PALHARES	60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023
CARGO – MOTORISTA

Nº	NOMES:	PONTUAÇÃO
1	RAFAEL ANDRE DE CARVALHO	70
2	JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA	70
3	MARCELO MIGUEL DA SILVA	70
4	ARTHUR ARANTES GARCIA TEIXEIRA	70
5	ADRIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA	70
6	GERALDO CESAR DE MOURA	60
7	KELLIS CRISTINA INACIO	60
8	LUCIENE DOS SANTOS	60
9	PAULO GLAZIANI SABINO	60
10	MARCIANO LUIS DE MENDONÇA	60
11	MARCOS ANTONIO DE LIMA	60
12	LUCAS JUNIO CASSIANO	60
13	GABRIEL CESAR SILVA LEAL*	60

***Nome do candidato conforme documento de identificação anexada ao aplicativo APP Formiga, no momento da inscrição.**

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

GLEISSON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

MILENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D111C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
VEICULADA NA EDIÇÃO Nº 3598

Fica **desconsiderada** a publicação do **EXTRATO DE TERMO DE TERMO ADITIVO**, onde referia-se ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023, cujo objeto mencionado era a divulgação do *"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO"* do certame de "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota oficial vinculada à Prefeitura Municipal de Formoso/MG."*, veiculado na **Edição nº 3598** do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, publicada no dia **11/09/2023**. MOTIVO: Publicação com informações equivocadas e incompletas, devendo, então ser **absolutamente desconsiderado** para todos os efeitos legais. Maiores informações pelo telefone: (38) 3647-1552, pessoalmente ou pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 13 de setembro de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:02F50F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO CAMILA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas para realização de oficinas diversas, para fomento à Inclusão Social, Cultural e Geração de renda em atendimento as demandas dos Centros de Convivência denominados, Felicidade (sede do município) e Quilombo Tocoiós (Distrito de Tocoiós de Minas), neste Município de **FRANCISCO BADARÓ-MG.**
Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve restar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudico, ratificando o

reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento.
Credenciada: Camila Santos Oliveira, CPF.n.11708092609
Item:04(Oficinas Pedagógicas)

Francisco Badaró-MG, 13 de setembro de 2023.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:B131A1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 076 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 076/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 098/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Antônio Sérgio Cruz de Araújo por AGUATECNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.060/0001-04, pelo valor total de R$63.670,00(sessenta e três mil seiscentos e setenta reais.)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 099/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Madeline Ruas Rodrigues Santos CASA DO CONSTRUTOR DE GRAO MOGOL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.984.051/0001-06, pelo valor total de R$59.890,00(cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais.)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 100/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Roberto Marques de Jesus por DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CASA DE TELHAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.933.684/0001-69, pelo valor total de R$1.267.580,50 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos.)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 101/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Geraldo Paixão Moreira por GEGRATHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.990/0001-00, pelo valor total de R$1.267.580,50(um milhão duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos.)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 102/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Marley Silva Santos por OURO BRANCO COMÉRCIO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.159/0001-71, pelo valor total de R$248.545,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais.)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 103/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Paulo André Peres de Souza e Silva por PAULO PERES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.112.586/0001-00, pelo valor total de R$708.116,00(setecentos e oito mil cento e dezesseis reais.)-Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A30A5376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PROCESSO Nº 050/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de picolés e sorvetes industrializados, com fornecimento de equipamento para acondicionamento e distribuição, em regime de comodato, para atender os eventos e festividades promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Data da sessão pública: 27/09/2023, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG, 13/09/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:020B6FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº05/2022
PREGÃO Nº 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes escolares a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o transporte de alunos da zona rural das redes municipal e estadual de ensino deste município**.**

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: MARCOS ANTONIO DA COSTA-ME

CNPJ:17.426.074/0001-97

VALOR ESTIMADO R$: 332.035 ,20 (trezentos e trinta e dois mil, trinta e cinco reais e vinte centavos)

Dotações orçamentarias:

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 261

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.06.00 Transferência de Recursos Programa Transporte Escolar (PTE) - Ficha 261

02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 2.06.00 Transferência de Recursos Programa Transporte Escolar (PTE) - Ficha 261

VIGÊNCIA: 11/09/2023 até 31/12/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:83C5F70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 237, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 237, de 12 de setembro de 2023

NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.919/2009, que cria o Fundo Municipal de Cultura, art. 11 e Decreto 1368/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análise e Avaliação de Projetos Culturais, que será composta pelos seguintes membros:

Membro	Representa
Marcos Alexandre Costa Buléd - Presidente	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Alessandra Guedes de Souza	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Flávia Romeiro Marques	Conselho Municipal de Cultura – Sociedade Civil
Camila Acosta Pereira Lima	Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé
Ana Cristina de Souza Mascarenhas	Sociedade Civil

Art. 2º Os membros, ora nomeados, exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão o mandato até o encerramento do Edital n° 03/2023 para seleção de produções Artístico-Culturais para participação na programação do Natal de Luz 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga e Portaria n° 102, de 10 de abril de 2023.

Guaxupé, 12 de setembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E976D98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.768, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.768, de 11 de setembro de 2023.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 2328/2015 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal n 2328/2015 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Passam a compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n 2328/2015 e suas alterações, para a gestão 2023/2025 os seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:
Conselheiro titular: Marcela Maria Ruivo Furlan
Conselheiro suplente: Aline Cristina Silva

2. Instituição de Atendimento Especializado para Mulheres- AADG:
Conselheiro titular: Tainara dos Anjos Marcelino
Conselheiro suplente: Ester Mesquita Trevisan

3. Movimentos de Defesa de Direitos das Diversidades da Mulher:
Conselheiro titular: Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro
Conselheiro suplente: Giseli Noemi da Silva Madalena

4. Grupos de Terceira Idade:
Conselheiro titular: Adélia Silva do Prado
Conselheiro suplente: Marciliana Cecílio Discini

5. Usuário (a) do Sistema Único da Assistência Social:
Conselheiro titular: Isabela Ribeiro da Silva
Conselheiro suplente: Ketelyn Martim dos Reis

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

1- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Conselheiro titular: Bruna de Souza as Silva
Conselheiro suplente: Franciele Inácia Rezende Moraes

2. Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro titular: Carolina Carlos Carneiro
Conselheiro suplente: Thais Coelho Spaggiari

4. Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro titular: Ana Cláudia Pereira dos Santos
Conselheiro suplente: Daniela Alabarce Nardi

5. Procuradoria-Geral do Município
Conselheiro titular: Déborah de Andrade Vasconcelos
Conselheiro suplente: Alessandra Carvalho e Silva

6. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
Conselheiro titular: Tainara Romão de Souza
Conselheiro suplente: Daiana Nagle de Souza

Art. 2º Aos membros ora nomeados competirá, privativamente, o controle da criação de quais projetos ou programas no Município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção às mulheres do Município de Guaxupé, o efetivo respeito aos princípios de proteção a mulher bem como as atribuições dispostas no art. n° 02 da Lei Municipal nº 2328/2015 e suas alterações.

Art. 3º A presente nomeação dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher terá validade pelo período de dois anos, que corresponde ao período de 04/05/2023 a 03/05/2025.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho nomeados pelo presente Decreto não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2023 e revoga o Decreto n° 2.711 de 02 de maio de 2023.

Guaxupé, 11 de setembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9EF8FD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.769, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N. 2.769, de 11 de setembro de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 2.858 de 18 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, efetivos e suplentes, do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 2.858/2021:

Conselheiros Governamentais

Secretaria Municipal de Saúde

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Reginaldo Carlos de Araújo	Jurema Cristina dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Marcelo Braghetta Pedroza	Mauro Gonçalves Pereira

Polícia Militar Meio Ambiente

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Cabo Thiago Ferreira Costa	Não há

Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Municipal

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Guilherme Oliveira Miranda	Sheila Cristiane Eugênio

Livre Nomeação pelo Poder Executivo

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Gustavo Vinícius Silveira de Paula (vereador)	Paulo Rogério Leite Ribeiro (vereador)

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

ONG. GuaxuSOS

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Maria Aparecida Sandroni Silva	Silvana Magalhães Farah

ONG. AMA

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Elaine Calicchio	Márcia Calicchio

Médico Veterinário

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Rômulo Martins de Oliveira	Simonídes Barreto

Sociedade Civil

Associação de Bairro Bebedouro

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Helbert Ananias Valverde	Alessandra Bernini

Sociedade Civil

UNIFEG

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Emerson Ricciardi	Nayara Cristiane da Cruz Lima

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n. 2.858/2021.

Art. 3º Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados ao bem-estar do animal no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 2.858/2021.

Art. 4º Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n. 2.858/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2023 e revoga o Decreto n° 2.468 de 26 de outubro de 2021.

Guaxupé, 11 de setembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DAEC0881

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Pregão nº 070/2023** forma de realização: **Eletrônica – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 233/2023.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Convênios firmados com o Município de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 28 de setembro de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 14 de setembro de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 13 de setembro de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:49DF89A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 026/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 047/2023, firmado com a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto** O presente termo aditivo tem por objeto, a alteração de fornecedor do item 58 – Hipoclorito de Sódio 1%, Marca Limpalider, da ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de material de limpeza, em atendimento a demanda de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 047/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição**. Fundamento legal**: Artigos 90º, inciso I, "f" II , da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé, MG, 01/09/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:8ABF1836

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2021, originado do CREDENCIAMENTO 002/2021, firmado com a empresa **CENTRO DE CARDIOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA DE GUAXUPÉ – MG LTDA. Objeto:** O presente terno aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, que tem por objeto a prestação de serviços em exames, procedimentos e cirurgias de diversas especialidades de alta e média complexidade para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS., conforme descrito no edital de credenciamento 002/2021 – PRC 170/2021, Inexigibilidade 025/2021 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos. **Fundamento Legal**: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé, MG, 11/09/2023.

ADILSOM IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:090CDF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer – Luz da Vida, inscrita no CNPJ sob nº 05.666.632/0001-02, referente ao Termo de Colaboração nº 17/2023, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (ponto 9.2), no valor de R$ 4.561,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 17/2023.

Guaxupé, 14 de agosto de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C709E7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 067/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 240/2023, **Inexigibilidade nº 067/2023**. Objeto: **Transferência de Propriedades para o Município de Guaxupé/MG, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município.** R$39.749,60. Fundamento Legal: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 12 de setembro 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:00F38C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 173/2023, originado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 018/2023, firmado com a empresa **MARCELO VALENTE 53694848649. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de piso de madeira do pavimento superior da sede da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68 – Centro, com todas as condições necessárias para a conclusão dos serviços de lixamento, limpeza, rejuntamento, estucagem, polimento, aplicação de sinteco, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. **Valor: R$ 13.121,90**.

Guaxupé, MG, 11/09/2023.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E0E51C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2023

O Município de Gurinhatã-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADALARDO MUNIZ BORGES NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. Abertura será no dia 29/09/2023 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:0FC3EF61

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 024/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PRÉ-MOLDADOS (MEIO FIO,TUBOS EM CONCRETO, BLOCOS E CANALETAS) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE GURINHTÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 26/09/2023 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:9BAC4DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **03 de Outubro de 2023, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 025/2023**, para **"Aquisição de Placas de EVA (Tatame emborrachado), destinados ao Setor de Educação e Assistência Social do município**". O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 14 de Setembro de 2023.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:2991DDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Heliodora-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **04 de Outubro de 2023 às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, promoverá a **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023,** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Serralheria em Geral**.** Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no **período de 14 de Setembro de 2023 até às 10:00 horas do dia 04 de Outubro de 2023**, no Setor de Licitações da Prefeitura. O **Edital** poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das **9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00**, ou através do e-mail: **prefeitura@heliodora.com.br**. Outras informações pelo telefone **(35) 3457-1262**.

Heliodora-MG, 14 de Setembro de 2023.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:F628D1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 006/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE IBIÁ - APAI
A Associação dos Pescadores Amadores de Ibiá APAI é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, criada em 24/08/18, sendo descrita suas atividades como de defesa de direitos sociais.
Tem dentre seus objetivos sociais apoio e orientação aos pescadores desportistas e população de Ibiá, na promoção da soltura de alevinos para restabelecer o equilíbrio dos ecossistema dos rios de Ibiá e região, estimular e difundir a preservação sustentável ambiental, promover a limpeza nas margens dos Rios São João, Misericórdia e Quebra Anzol, dentre outros, difundir a pesca esportiva, proporcionar o aprimoramento das técnicas de pesca através de atividades recreativas, sociais, esportivas, culturais, artísticas e turísticas, organização de competições em diversas modalidades de pesca esportiva, dentre outras.

O exercício das atividades sociais da instituição visa também colaborar com outros órgãos e entidades dedicadas à proteção do meio ambiente, promover o plantio de arvores nas margens dos rios, como meio de proteção das matas ciliares.
A organização da sociedade civil foi reconhecida de utilidade pública municipal em 16 de agosto de 2021, através da Lei Municipal nº 2.499/21, tendo assim sido declarada.
A Associação foi contemplada com verba de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, com verbas vinculadas consignadas ao orçamento anual, sendo Emenda Impositiva de autoria do Vereador André L. Ribeiro, no valor de R$ 2.500,00, Emenda Impositiva de autoria do Vereador Fernando Arthur Silva de Almeida, no valor de R$ 10.000,00, Emenda Impositiva de autoria do Vereador Siliomar José dos Santos, no valor de R$ 2.000,00 e Emenda Impositiva de autoria do Vereador Rondomar dos Reis, no valor de R$ 8.000,00 ambas para custeio, no desenvolvimento das suas atividades sociais com a promoção de peixamento no Rio Misericórdia.
O valor total das emendas soma a quantia de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) e terão destinação específica conforme as indicações parlamentares e de acordo com o plano de trabalho.
A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e Emenda, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.
As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado para a prática de esportiva desta natureza, voltada para a integração social e participação popular, com estrutura própria.
Portanto, a verba com o objetivo de custeio da atividade social da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.
A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99.
Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE IBIÁ - APAI, com prazo de vigência iniciado em 20 de setembro de 2023 e termo final em 31 de julho de 2024, com inexigibilidade do Chamamento Público.
AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos , com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais na atividades desportivas, nos termos do art. 5º, XXVIII, "a". Por sua vez, o art. 217 determina que o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, com autonomia das entidades desportivas dirigentes e

associações, quanto a sua organização e funcionamento, a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional e a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional (incisos I a IV).
Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade desportiva e conscientização da preservação ambiental de rios e matas ciliares, além do repovoamento de peixes para equilíbrio do ecossistema, na medida em que oferece meios para a pratica esportiva da pesca e promove atividades sociais de interesse público, além de aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.
Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 13 de setembro de 2023.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:FA1254B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/23

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão Presencial – SRP n. 026/2023. Conforme Decreto n. 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n. 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público, a abertura de processo administrativo licitatório, pela modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços n. 026/2023, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELAS SOLDADAS NERVURADAS Q 138 – 2,45 X 6,00 M, 10 X 10 CM, 4.2 MM A SEREM UTILIZADAS NA CONCRETAGEM DO PÁTIO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG,** que será realizado no dia 27/09/23, às 09:00 (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:5AFFCAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.213, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a transacionar no processo judicial que especifica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal autorizados a transacionar no processo judicial de n.º 0166402-41.2014.8.13.0035, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguari-MG, que tem como partes o Município de Indianópolis-MG e o senhor Vonimar Rodrigues da Silva.

Art. 2º O Município de Indianópolis-MG, depois de formalizado acordo judicial e sua posterior homologação pelo juízo, pagará ao autor da ação, a título de indenização, o valor de R$ 307.040,95 (trezentos e sete mil quarenta reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* do art. 2º, desta Lei, será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de setembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:95B6F3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.390, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a servidora Ana Paula Angelotti para substituir a senhora Maria Rosângela de Oliveira Coco no período de suas Férias Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a Senhora Maria Rosângela de Oliveira Coco afastará de suas funções de Diretora da CMNER José Barbosa de Miranda, em decorrência de Férias Prêmio;

Considerando que a função de Diretora é indispensável para o funcionamento efetivo das atividades da CMNER José Barbosa de Miranda;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Ana Paula Angelotti, matrícula 220, nomeada, em substituição, durante o período de 1 (um) mês de Férias Prêmio da senhora Maria Rosângela de Oliveira Coco, como Diretora da CMNER José Barbosa de Miranda, no período de 6 de setembro de 2023 a 6 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de setembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:C4394230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o Contrato Administrativo 52/2023 oriunda do Pregão Presencial nº. 15/2023, Processo Licitatório 37/2023.Cujo objeto registro de preços consiste na eventual manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e nos poços artesianos do Município de Inhaúma das marcas Ebara, Leão e Franklin. Contratado com a Empresa ***AC MAY CONSTRUÇÕES LTDA,*** *no Valor Global R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais) Vigência 12/09/2023 A 12/09/2024.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de setembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:8EF63028

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a rescisão do contrato administrativo nº 27/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 01/2023, derivado do Processo Licitatório nº 02/2023, cujo objeto consiste no transporte de alunos, o contratado: **SOBERANA AUTO PEÇAS E LOCAÇÕES LTDA.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de setembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:D73F916D

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a rescisão do contrato administrativo nº 34/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 07/2022, derivado do Processo Licitatório nº 22/2022, cujo objeto consiste no transporte de alunos, o contratado: **SOBERANA AUTO PEÇAS E LOCAÇÕES LTDA.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de setembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:53BA7E23

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a rescisão do contrato administrativo nº 92/2022, oriundo da Tomada de Preço nº 02/2022, derivado do Processo Licitatório nº 67/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de vias rurais, em calçamento poliédrico na comunidade rural denominada Quartéis pertencente ao Município de Inhaúma/MG, o contratado: **THM CONSTRUÇOES EIRELI.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de setembro de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:0803EA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 54/2023. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA E PALCO PARA AS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE IPUIUNA/MG." O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 54/2023 a empresa: HUGO LOPES DE MELO MEI pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:EAF542C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 427, firmado entre o Município de Itacarambie **Petterson Marcos Barroso Mendes**, inscrito no CNPJ: 26.519.869/0001-30;**Objeto**: Locação de Sistema de Controle de Ponto Online com Reconhecimento Facil por Computador Desktop para Controle de Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde**.** Processo nº 93/2023 - Dispensa nº 31/2023. **Valor Global:** 17.499,60 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 12 de setembro de 2023 até 12 de setembro de 2024.

Itacarambi/MG, 12 de setembro de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A010D2AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REPASSE 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Repasse celebrado entre o Município de Itaguara e a Santa Casa de Misericórdia de Itaguara. **Objeto:** O presente Termo de Compromisso tem por objeto legitimar o repasse de recursos para a Santa Casa de Misericórdia de Itaguara no tocante à Resolução Estadual SES/MG Nº 8.774 de 02 de junho de 2023, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde e autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona no Anexo I da referida Resolução. **Valor**: R$ 342.313,16. Vigência: 06/09/2023 a 05/09/2026.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal – 06/09/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D81F986D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 211/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 211/2023. **CONTRATADA**: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: Prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. Processo nº 88/2023, Pregão nº 59/2023. **Aditivo de Acréscimo. Valor do Aditivo:** R$ 970,00. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 13/09/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:74BE610E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 330/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. extrato do **Contrato n° 330/2023**. **CONTRATADA: ADAPTAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**. **Objeto:** Aquisição de veículo: Ambulância Tipo A - Simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor do Contrato:** R$ 131.920,00. Processo Licitatório n° 125/2023, Pregão n° 88/2023. **Vigência**: 11/09/2023 a 10/09/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 11/09/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:06DCB724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° APOSTILAMENTO A ATA N° 36-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 36/2023, Processo nº 01/2023, Pregão nº 01/2023**. CONTRATADA**: **SAMUEL MENDONÇA DE OLIVEIRA - ME**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtd	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
3	Bateria 50 amperes (Marcas de referência: Moura, Heliar e Cral) - Marca: CRAL	UN	6	297,19	311,19
4	Bateria 60 amperes (Marcas de referência: Moura, Heliar e Cral) - Marca: CRAL	UN	18	319,22	334,00
5	Bateria 95 amperes (Marcas de referência: Moura, Heliar e Cral) - Marca: CRAL	UN	3	494,50	502,50

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 13/09/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:CEAC1F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 089/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 147/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: SERENO TUR LTDA
CNPJ: 01.491.904/0001-20
Objeto: Contratação de empresa que preste serviço de transporte em uma viagem cujo trajeto é Itamarati de Minas até Guarapari (ES), para atender ao grupo viva bem da 3ª idade, em atendimento a Secretaria de Assistência social e Desenvolvimento Econômico
Valor Total: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 13/09/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa SERENO TUR LTDA, Claudia Cruz Peres Moraes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8F52FC77

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023 – PROCESSO nº 080/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 080/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **DANIEL LUIZ DA SILVEIRA EIRELI - CNPJ: 39.650.698/0001-26 no VALOR TOTAL de R$ 148.834,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 13 de setembro de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023 – PROCESSO nº 080/2023

Objeto: Contratação de uma empresa para Prestação de Serviço, que consiste em Confecção de portas de madeira, marcos e alisar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste município.

Empresa Vencedora:

DANIEL LUIZ DA SILVEIRA EIRELI
CNPJ: 39.650.698/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 148.834,00 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA, OU ATRAVÉS DE CHEQUE.

Data da assinatura da homologação: 13/09/2023

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6D1BD18F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 043/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: 00002/23
NÚMERO DO CONTRATO: 5282/22
PROCESSO: 000043/22
FORNECEDOR: LUAN DE ASSIS MORAES 07563952675
CNPJ: 42.704.391/0001-75
VALOR DO ADITIVO: 17.254,30
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023
VIGÊNCIA: 11/09/2023 até 23/05/2024
HISTÓRICO: Acréscimo
TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral
DESCRIÇÃO: Aditivo
OBJETO: SERVICOS DE AZULEJISTA

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7BE155D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 075/2023
LEILÃO Nº 001/2023

OBJETO: Alienação de Bens Móveis e Imóveis Considerados Inservíveis, Obsoletos ou Antieconômicos.

FASE: A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. 014/2023, de 13 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br, demais informações pelos telefones (31) 3836-5120 – 3836-5121.

DATA E HORARIO: 11/10/2023 as 10h00min.

MODALIDADE PRESENCIAL: Auditório da Prefeitura, localizado na Rua Principal, nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG, CEP 35.820-000.

MODALIDADE ONLINE: Dar-se-á através do site: www.donizetteleiloes.com.br

Itambé do Mato Dentro (MG), 14 de setembro de 2023.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:BCC1CCE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM,** a Aquisição de Refeição (almoço e/ou jantar) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 14/09/2023.
FIM: Até dia 19/09/2023 as 23h59min. (horário de Brasília)
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro (MG), 14 de Setembro de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:C3B1F966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.593, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 6.593, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o artigo 8º, inciso VI e parágrafo 1º, da Lei Municipal nº. 716/2011, que institui a Política Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 005/2021 do Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal do Idoso, composta pelos seguintes membros:

- Wilton Peres;

- Sheila Aparecida Gonçalves;

- Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas;

Art. 2º. A Comissão será presidida por Wilton Peres - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Os integrantes da comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu - MG, 10 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:85864A73

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.594, DE 10 DE AGOSO DE 2023

DECRETO Nº 6.594, DE 10 DE AGOSO DE 2023.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o artigo 10, parágrafo 2º, alínea e da Lei Municipal nº. 1.174/2019, que institui a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 025/2023 CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDC, composta pelos seguintes membros:

- Wilton Peres;

- Dalva Lucia da Silva Sales;

- Joseane Rita Marcolino Ribeiro;

Art. 2º. A Comissão será presidida por Wilton Peres - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Os integrantes da comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu - MG, 10 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:3DE8D295

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.603, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº. 6.603, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORITAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NOS PLANOS DE TRABALHO E NA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO DE MONITORITAMENTO E AVALIAÇÃO, com o objetivo de emitir parecer técnico, com base na análise das propostas apresentadas nos planos de trabalho e na documentação encaminhada pelas organizações da sociedade civil das entidades prestadoras de serviços ao Município de Itanhandu, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 2.629, de 06 de março de 2017.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório do Terceiro Setor, será composta pelos seguintes servidores, por áreas, que obedecerão os respectivos cargos:
I - Presidente
II - Secretário
III - Membro

Entidade Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida – APAE Itanhandu
Educação
I – Tatiana Vieira Ribeiro
II – Luciana Nogueira
III – Simara Morais da Silva Oliveira

Desenvolvimento Social
I – Milenne Dias Alves Campos
II – Luciana Nogueira
III – Simara Morais da Silva Oliveira

Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira - APAAM:
Saúde
I – Sheila Aparecida Gonçalves
II – Luciana Nogueira
III – Simara Morais da Silva Oliveira
Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa:
Desenvolvimento Social
I – Milenne Dias Alves Campos
II – Luciana Nogueira
III – Simara Morais da Silva Oliveira

Sindicato Rural de Itanhandu:
Desenvolvimento Econômico
I – Tatiana Vieira Ribeiro
II – Luciana Nogueira
III – Simara Morais da Silva Oliveira

Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo:
Esportes
I – Allison Filadelfo Lopes
II – Anderson da Silva Leite
III – Jéssica Lopes Esteves Davoli

Educação
I – Ana Paula Gonçalves Moreira
II – Daniela Costa Guida
III – Diana Abreu Silva

Turismo e Cultura
I – Ana Paula Gonçalves Moreira
II – Ana Lucia Gonçalves da Silva
III – Marcos Alexandre de Carvalho

Art. 3°. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das propostas apresentadas nos Planos de Trabalho e na documentação encaminhada pelas Organizações da Sociedade Civil do Terceiro Setor, prestará serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga o Decreto nº 6.500/2022 e suas alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 21 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:31B62C6A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2023

Edital nº 008/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG, faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1730/2023, Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse com vistas à contratação temporária de profissional, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas - (carga horária de 44h semanais).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que possam vir a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
1.6 As contratações decorrentes do presente não geram qualquer estabilidade, sendo a título precário, observados os temos inseridos nos futuros contratos.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. Operador de Máquinas Pesadas - anos iniciais do ensino fundamental, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos nas categorias D ou E e apresentação, no ato da posse, cursos de carregadeira, escavadeira e motoniveladora.
Número de vagas: 02

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. Motorista - R$ 2.398,29 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) - Carga horária 44 horas semanais.
3.2. No interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, conforme interesse e necessidade do poder público.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo do dia 18/09/2023 ao dia 02/10/2023, das 9h às 12h e das 14h às 16h, somente nos dias úteis.
4.2 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública.
4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.5 Para fins de comprovação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação dos itens declarados, no ato de inscrição.
4.6 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.
4.7 São requisitos para a inscrição:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
III - possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo que pleitea;
IV- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
V- possuir toda documentação exigida neste Edital;
VI- não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
VII -Não registrar antecedentes criminais;
VIII- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
IX- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
X- Gozar de boa saúde física e mental.
4.8 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto, cópia da carteira de habilitação com os cursos exigidos por este edital, documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, de instituição reconhecida pelo MEC, e declaração negativa passada pelo órgão competente (DETRAN).
4.9 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Cópia de documento comprobatório, Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas, em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4.10 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.
4.11 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia do documento.

5. DA PROVA PRÁTICA
5.1 - A prova prática ocorrerá no dia 06/10/2023 a partir das 09:00 horas da manhã.
5.2 - Os candidatos deverão estar presentes no endereço: Garagem Municipal, situada á rua dos Lamins nº 113 bairro: Nossa Senhora de Fátima , Itanhandu/MG, onde serão direcionados para o local a ser realizada a prova.
5.3 - Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada por Decreto Municipal.

6. DO RECURSO
6.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município www.itanhandu.mg.gov.br e entregue em até 48 horas (dias úteis) após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado, da fase de titulação e da fase da prova prática e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.
6.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

6.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração. Entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.
6.4 - Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido quanto ao julgamento do recurso, pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital
7.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, www.itanhandu.mg.gov.br, assim como na sede da Prefeitura Municipal.
7.3 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.
7.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.
7.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – Maior experiência prática na retro escavadeira e/ou carregadeira.
I I– Maior tempo de experiência profissional.
III– Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
7.6 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município:** www.itanhandu.mg.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itanhandu

Anexo I:
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

	Experiência prática na máquinas retro escavadeira e/ou carregadeira
Dominío do equipamento	**30**
Conhecimentos mecânicos	**25**
Temperamento	**15**

Pontuação máxima: 70 pontos não cumulativos

Experiência profissional em Órgão da Administração pública direta/Indireta, setor público ou setor privado	
Pontuação –	
Até 364 dias	**10**
De 365 á 730 dias (02 anos)	**20**
De 731 a	**30**

Pontuação máxima: 30 pontos não cumulativos

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2828A659

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 065/2023 – Objeto: Contratação eventual e parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, premiação, arbitragem e promoção de eventos esportivos que atendam a Secretaria Municipal de Esportes, através do Sistema de Registro de Preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 27/09/2023 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0D5751FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 617.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 79/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – Processo Licitatório 174/2023, Edital 082/2023 Tipo: Menor preço global - Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para estudantes da rede municipal de ensino. A sessão de disputa realizar-se às 14 **horas do dia 28 de setembro de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 96/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 215/2023, Edital 101/2023 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Registro de preços para aquisição cestas natalinas compostas de kits com aves natalinas e de peças de carne suínas acondicionadas em bolsa térmica destinados aos servidores ativos municipais em cumprimento à Lei Municipal nº 1555 de 23 setembro de 2021. A sessão de disputa realizar-se às 09 **horas do dia 28 de setembro de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7F7A0260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 232/2023 - processo licitatório nº 232/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 179/2023, para registro de preços. **Torna público que no dia 26/09/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 179/2023, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de eletrodomésticos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com um item para ampla concorrência (item 38) e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 26/09/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9FA2EFAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 157/2023, Pregão Eletrônico nº. 078/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de indumentária para os ternos de congado do município. Início do recebimento das propostas em 14/09/2023 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 25/09/2023 às 08:30. Início da sessão de lances em 25/09/2023 às 09:00. Plataforma BLL Compras. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:4C531DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 240/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para serviço de personagens vivos para realização da festividade PAC – Prefeitura Amiga da Criança, no município de Japaraiba/MG, conforme especificações e cronograma. "

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Diego de Aguiar Goulart 06135288679
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 08 de setembro de 2023

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:CCEF16C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 268/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 040/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 02 de outubro de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) e execução de lombadas com em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) faixa "C" padrão DER, com o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e equipamentos, necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do município Japaraíba, conforme quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de setembro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:139AD0BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 06.351.401/0001-72

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DE08E767

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA

CNPJ: 11.708.655/0001-35

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D7424CB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 28.706.488/0001-96

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.324,00 (dezesseis mil trezentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4AA34F73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA

CNPJ: 14.282.205/0001-11

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1FB051D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, de escritório e eletrodomésticos, para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.999,97 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 05 de setembro de 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0F4FCE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.199/2023

LEI N.º 1.199/2023

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL, COM ENCARGO, À EMPRESA GUARIBA ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o poder executivo, nos termos desta Lei, autorizado a realizar doação, com encargo, à empresa Guariba Alimentos Para Nutrição Animal LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 51.708.705/0001-07, à título de incentivo industrial no município, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Japaraíba:

"Um lote de terreno urbano nº. 01, com área total de 10,333,33m2 (dez mil, trezentos e trinta e três metros e trinta e três centímetros quadrados), situado na Rua José Alves Ferreira, Bairro São José, município de Japaraíba, regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG, sob o n º. 49336 do Livro 2-RG".

§ 1º. O imóvel descrito no art. 1º destina-se a construção da unidade industrial da empresa donatária.

§ 2º. A donatária assume o encargo de arcar com todos os valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.

Art. 2º. A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data do início das atividades da donatária no local;

II – reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

se decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da outorga da escritura de doação, não tiver sido iniciada a execução de infraestrutura;

se o empreendimento do donatário não entrar em regular funcionamento, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da outorga da escritura definitiva do terreno;

se ocorrer o encerramento das atividades por qualquer motivo, antes de 10 (dez) anos contados da data da outorga da escritura de doação;

se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da outorga da escritura de doação;

para implantação física estrutural da empresa donatária, deverão necessariamente serem observadas as legislações aplicáveis a espécie;

se o empreendimento do donatário não gerar no mínimo 40 (quarenta) empregos diretos após a consolidação da operação, o que deverá ocorrer em um prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da alínea b) deste mesmo artigo, devendo, ainda, prioritariamente, 60% (sessenta por cento) dos funcionários serem residentes em Japaraíba;

deverá a donatária comprovar ao Município de Japaraíba, trimestralmente, o cumprimento dos encargos exigidos na alínea f) deste artigo 2º.

Parágrafo único – O Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

Art. 3º. Em caso de reversão será facultado a donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de Japaraíba, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º. As despesas com escritura pública, registro cartorial, impostos e taxas correrão por conta da donatária.

Art. 5º. A cláusula de inalienabilidade prevista no art. 2º, inciso I, só poderá ser alterada por meio de Lei específica.

Art. 6º. Esta Lei será transcrita integralmente na escritura pública de doação, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, em 13 de setembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:80302862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO N° 054 /2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, MG, CMS-JM, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n°. 8.080/ 90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde n°.453/12 e Lei Municipal n°. 2.413/21, em reunião ordinária realizada aos 12 (doze) dias de setembro de 2023, às 14 horas, no Auditório Leonardo Diniz, na Prefeitura Municipal de João Monlevade-MG, nesta cidade,
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar os nomes dos conselheiros de saúde para integrarem a Comissão Eleitoral do processo de eleição para recomposição do Segmento dos Trabalhadores da Saúde, junto ao Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, MG, CMS-JM :
Representantes dos Usuários:
- Jalva de Fátima Ribeiro Santos
- José da Conceição Silva

Representante dos Trabalhadores da Saúde
- Maria de Lima e Silva

Representante do Governo
- Cristiano Vasconcelos Araújo

Artigo 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da presente data.

João Monlevade, 13 de setembro de 2023.

LUIZ FERNANDO DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - João Monlevade/MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 054/2023, de 13 de setembro de 2023, CMS/João Monlevade.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito do Município de João Monlevade/MG.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1457E82B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL CMS-JM 001/2023 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAO MONLEVADE 2021-2024.

O Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, MG, CMS-JM, publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a Eleição da representação dos Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública de João Monlevade, MG, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Joao Monlevade, nos termos da Resolução N° 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal Nº 2413/2021.

DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Regulamentar o processo eleitoral para regularização da composição do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, referente ao mandato do período de dezembro de 2021 a dezembro de 2024.

Art. 2°. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme art. 3º, § 4°, da Lei Municipal N° 2413/2021.

Art. 3°. As eleições do segmento Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública, para composição do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, MG, reger-se-ão à partir da publicação deste Edital de Convocação, no site da Prefeitura, jornais e rádios do Município.

DA REPRESENTAÇÃO / DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º. A representação no segmento é distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, somente trabalhadores no serviço de saúde pública do Município, com vínculo ativo, podem ser representantes dos trabalhadores em saúde.

Art. 5°. Serão elegíveis os Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo, efetivos ou contratados;

DAS VAGAS

Art. 6°. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 06 (seis) representantes dos trabalhadores no Serviço Municipal de Saúde Pública, sendo 2 (duas) vagas para titulares e 4 (quatro) para suplentes;

DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7°. A habilitação dos trabalhadores da saúde dar-se-á por meio presencial ou via eletrônica, através do e-mail do CMS-JM (cms.joaomonlevade@gmail.com), mediante apresentação de cópia do CPF e identidade, ou outro documento com foto, e documento que comprove contrato de trabalho com o SUS, no Município de João Monlevade, MG. Nos casos das inscrições online, os mesmos documentos deverão ser encaminhados por e-mail, como anexos.

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos, de forma presencial, será nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, no horário das 8:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 16:00 horas, ressaltada a isenção do recolhimento de qualquer taxa, na sala do Conselho Municipal de Saúde, na Casa da Cidadania, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 3.025, Bairro

Belmonte, telefone para contato (31) 3859-2594. Para as inscrições de forma online, o período de inscrição será de 14 a 17 de setembro de 2023, conforme mencionado acima, e as mesmas dar-se-ão através do e-mail do Conselho Municipal de Saúde cms.joaomonlevade@gmail.com .

§ 2º. Nas inscrições a que se referem este artigo, deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição ou formulário online (CPF, identidade, endereço, e-mail e telefone).

Art. 8°. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos que preencherem os requisitos acima.

Art. 9°. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos após o término do período das inscrições, na Casa da Cidadania.

Art. 10. Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas pela Comissão Eleitoral, estarão disponíveis nos Equipamentos de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e na sala do Conselho Municipal de Saúde na Casa da Cidadania, no dia 19 de setembro de 2023, para possíveis recursos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 11. A Comissão Eleitoral fará a divulgação da lista dos candidatos aptos à eleição no dia 20 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. A lista com os nomes dos trabalhadores em saúde habilitados, deverá ser afixada nos Equipamentos de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e na Casa da Cidadania.

DA ELEIÇÃO

Art. 12. A eleição será realizada no dia 21 de setembro do corrente ano, no horário das 8:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 16:00 horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde na Casa da Cidadania, na Avenida Getúlio Vargas, n° 3.025, Bairro Belmonte, bem como haverá urna volante, com o apoio do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, nos equipamentos de Saúde, com o acompanhamento da Comissão Eleitoral e da Comissão de Apoio, se necessário.

Parágrafo Único. A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome dos candidatos ao pleito da classe dos trabalhadores da saúde.

Art. 13. Antes do início da votação as urnas serão conferidas, obrigatoriamente, por no mínimo 01 membro da Comissão Eleitoral.

Art. 14. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 15. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante a Comissão Eleitoral, apresentando documento de identidade ou documento oficial com foto.

Art. 16. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna instalada em local apropriado, sendo que somente os trabalhadores da saúde pública municipal terão direito ao voto.

Da forma de votação

Art. 17. A votação será da seguinte forma:

I- Os representantes do segmento dos trabalhadores em saúde pública, com exceção dos comissionados, estão aptos a votar, em 06 (seis) representantes dos trabalhadores no Serviço Municipal de Saúde Pública, sendo 2 (duas) vagas para conselheiros titulares e 4 (quatro) vagas para conselheiros suplentes;

II - Na hora prevista para o término do processo eletivo, os eleitores presentes no local que ainda não tenham votado receberão senhas rubricadas pelo coordenador da Comissão Eleitoral, para que possam participar do processo de votação.

III - Documentos para habilitação dos representantes dos trabalhadores da saúde:

Cópia CPF
Cópia RG
Comprovação do exercício de atividade vinculada à área da saúde

Art. 18. Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o processo de eleição.

Da Apuração

Art. 20. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas pelos candidatos habilitados.

Art. 21. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação, na Casa da Cidadania.

Art. 22. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 23. Em caso de empate na votação, será aclamado como vencedor o candidato que apresentar maior idade;

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Após o processo de apuração os candidatos mais votados dos Trabalhadores da Saúde serão proclamados conselheiros eleitos, obedecendo a quantidade de votos recebidos para designar conselheiras/ conselheiros titulares e conselheiras/ conselheiros suplentes.

Art. 25. O prazo de impugnação deste Processo Eleitoral será de 1 (um) dia util.

Art. 26. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, em sendo procedente, será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.

Art. 27. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para conselheiros titulares e os nomes dos seus respectivos suplentes.

Art. 28. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o presidente do Conselho Municipal solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

João Monlevade, 13 de setembro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ FERNANDO DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:885D02B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2023

O Município de João Monlevade torna pública o levantamento da suspensão e a nova data da licitação referente à **Concorrência nº 16/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO CEMEI LOUIS ENSCH**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Nova data de abertura: 20/10/2023 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 13 de setembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2DA29EF2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 16/2023

O Município de João Monlevade torna pública o levantamento da suspensão e a nova data da licitação referente à **Concorrência nº 16/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO CEMEI LOUIS ENSCH**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Nova data de abertura: 20/10/2023 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 13 de setembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D585FF48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL 10/2023
Objeto: Contratação de empresa para execução de restauração da calçada, bem como pintura, incluindo material e mão de obra, da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, nº 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG, conforme projeto básico.

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 10/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2023 e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio,

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido Certame: concernente ao lote 1 à Empresa Elleven Comércio e Serviços Integrados EIRELI**, CNPJ sob o nº 30.081.833/0001-95,** ao valor de R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais) e concernente ao lote 2 à Empresa Alpha Construtora e Empreendimentos LTDA**, CNPJ sob o nº 51.188.887/0001-24,** ao valor de R$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG, 13 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:DCE4E67C

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 10/2023
Espécie: Contrato de prestação de serviços
Contratado: Elleven Comércio e Serviços Integrados EIRELI**, CNPJ sob o nº 30.081.833/0001-95**

Objeto: Contratação de empresa para execução de restauração da calçada, bem como pintura, incluindo material e mão de obra, da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, nº 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG, conforme projeto básico.
Fundamentação: O presente contrato de corre do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações posteriores.
Valor estimado: R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais)

Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 – "Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica".

Vigência: 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:625F967A

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 10/2023
Espécie: Contrato de prestação de serviços
Contratado: Alpha Construtora e Empreendimentos LTDA**, CNPJ sob o nº 51.188.887/0001-24**

Objeto: Contratação de empresa para execução de restauração da calçada, bem como pintura, incluindo material e mão de obra, da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, nº 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG, conforme projeto básico.
Fundamentação: O presente contrato de corre do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações posteriores.
Valor estimado: R$ 47500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00 – "Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica".

Vigência: 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:32691927

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 293/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 293/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Centerlab – Artigos para Laboratórios LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela contratada de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 106/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 418.130,44 (quatrocentos e dezoito mil cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas 305 e 377.

Vigência: 11/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:787435DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 295/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 295/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela contratada de materiais de consumo e reagentes destinados ao Laboratório Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 106/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Contrato: R$ 59.683,35 (cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias: Fichas 305 e 377.

Vigência: 11/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2CB635FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 - PRC 226/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECREAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER E FORNECIMENTO DE LANCHE ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO DA SEMANA DAS CIRANÇAS QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 26 A 29 DE SETEMBRO E DE 02 A 06 DE OUTUBRO DE 2023, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa: **SABRINA KELLEN DA SILVA SOUZA**, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 13 de setembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:80CE0AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, INCISO II da Lei 8.666/93, junto à empresa **SALATIEL JOSÉ DA SILVA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 33.398.721/0001-50**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE NIVELAMENTO TÁTICO PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DE LAGOA DA PRATA. CURSO COM VALIDADE PARA O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 42, §3º DO DECRETO Nº5.123 DE 1º DE JULHO DE 2004.** Atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Administração e Governo, no valor de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), conforme Processo n° 248/2023, Dispensa de Licitação Nº 048/2023.

Lagoa da Prata, 13 de setembro de 2023.

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal Administração e Governo

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:EE0AAADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, INCISO II da Lei 8.666/93, junto à empresa **SALATIEL JOSÉ DA SILVA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o **n° 33.398.721/0001-50**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE NIVELAMENTO TÁTICO PARA OS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DE LAGOA DA PRATA. CURSO COM VALIDADE PARA O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 42, §3º DO DECRETO Nº5.123 DE 1º DE JULHO DE 2004.** Atendendo à solicitação do

Secretário Municipal de Administração e Governo, no valor de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), conforme Processo n° 248/2023, Dispensa de Licitação Nº 048/2023.

Lagoa da Prata, 13 de setembro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:F596200E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Proc. n° 054/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 023/2023– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pelas unidades de saúde do município dos grupos a, b e e de acordo com a resolução CONAMA 385/2005 e ANVISA RDC 306**. ARP 060/2023**- Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Gilson Almeida Vilela, CPF 295.557.106-78 e Marlano Lima Ribeiro, CPF: 057.773.966-23 p/ **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, CNPJ nº 05.266.324/0003-51**- valor total de R$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Ass - 05/09/2023-Vigência: 12 meses (05/09/2024).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 05 de setembro de 2023

Proc. n° 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA nº 025/2023 – Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender as diversas secretarias do município. **ARP 061/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Élcio de Carvalho Silva, CPF 010.449.816-10, p/ **ÉLCIO DE CARVALHO SILVA, CNPJ nº 06.031.178/0001-86** – valor R$ 89.620,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e vinte reais). Ass: 12/09/2023-Vigência: 12 meses (12/09/2024).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/20222 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -Proc. 076/2022 -contratação de empresa especializada no Gerenciamento da frota de veículos para os Municípios consorciados ao CIMAMS, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados - p/**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30**- Assinatura :12/09/2023. Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024.

Lagoa dos Patos-MG, 12 de setembro de 2023

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:8D60D1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.123, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei 5.101, de 17 de agosto de 2023, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Hospital Lindouro Avelar e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 8º e § 9º, ao art. 4º, da Lei 5.101, de 17 de agosto de 2023, que terá a seguinte redação:

***"Art. 4º** (...)*
(...)
***§ 8º** Não poderá compor o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva nem o Conselho Fiscal, bem como não poderá exercer nenhum cargo, emprego ou função no SSA-HLA, Secretário Municipal em exercício ou no período de 2 (dois) anos após o desligamento do cargo, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria.*

Art. 2º O § 1º, do art. 6º, da Lei 5.101, de 17 de agosto de 2023, passa a ter a seguinte redação:

***§ Art. 6º** (...)*
(...)
***§ 1º** A Presidência do Conselho de Administração ficará a cargo de um dos indicados do Chefe do Poder Executivo e, na sua ausência ou impedimento, será exercida por seu suplente.*
(...)"

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:4143E043

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.875 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Naira Mirian Carvalho dos Santos no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:307F8827

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.876 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Disciplinar nº 8310/2021,** acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve, **DEMITIR**
Marcelo Teles dos Reis do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** , por não exercer com zelo as atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 171, inciso VI, e art. 177, inciso II, § 1º, da Lei Municipal nº 3.242 de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:66B1347D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.877 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Antônio Carlos Figueiró do cargo em provimento efetivo de **Técnico em Informática.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FEA0CCB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.878 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Rafaela Thayache Fernandes Farias** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:384FA3C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.034, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o "14º FESTIVAL DE CULTURA REGIONAL" no âmbito do Município de Lagoa Santa, estabelece as diretrizes de participação do Poder Público, regulamenta o uso de vias e espaços públicos onde será realizado o evento, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O **"14º Festival de Cultura Regional"**, evento cultural será realizado pela Administração Pública do Município de Lagoa Santa, conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º No período de 15 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023 acontece em Lagoa Santa o evento 14º Festival de Cultura Regional em toda a extensão da Rua Belmiro Salomão, desde a nova pista de Skate até a Praça Felipe Rodrigues, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo do C. Viana, Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O espaço onde ocorrerá o evento será delimitado como ***Área de Segurança***, e estão compreendidos nos seguintes limites:

I - Extensão da Rua Belmiro Salomão, desde a nova pista de Skate até a Praça Felipe Rodrigues, esquina com Av. Delma Pinto Coelho de Oliveira, Bairro Lindolfo do C. Viana.

Art. 3º Por motivo de segurança e considerando o público que é esperado, fica proibido, durante o período de 15 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2023, no local constante no art. 2º deste Decreto:

I - A utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos, ressalvados os estabelecimentos que prestam esse tipo de serviço habitualmente durante o ano todo, exceto os estabelecimentos na Orla da Lagoa Central;

II - A utilização de garrafas de vidro, quaisquer alimentos em espetos (churrasco, crepe, algodão doce, camarão e outros), "bastão de selfie", objetos cortantes e/ou pontiagudos tais como canivetes, facas;

III - A utilização de bebidas em lata no endereço do art. 2º, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023;

IV - A utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis no ambiente exterior e que estejam instalados em automóveis, bares, restaurantes e vias públicas sem a prévia autorização do órgão municipal competente.

Art. 4º Fica proibida a venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, no local constante no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Os servidores municipais que trabalharão durante o "14º Festival de Cultura Regional" serão escalados previamente pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, que será responsável pela fiscalização das atividades exercidas pelos servidores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 12 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:91CB1094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.364, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de representantes titulares e suplentes para o biênio 2023-2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa - CODEMA/LS, revoga a Portaria nº 1.251, de 04 de abril de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa - CODEMA/LS, eleitos para o biênio 2023-2025:

I - Presidente: Jussara Rodrigues Carvalho Viana;
Vice-Presidente: Lancaster Fernandes dos Santos.

II - Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marina Marcolino Braga;
Suplente: Andressa Cristina Marques.

Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Turismo e Cultura:
Titular: Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti;
Suplente: Virlane Sofia Salomão Faria.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Diretoria de Meio Ambiente:
Titular: Wanderson Luiz Nunes Lana;
Suplente: Getúlio de Jesus Moura.

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Márcia Regina Ferreira;
Suplente: Ana Cláudia Oliveira Alcici de Brito.

Câmara Municipal de Lagoa Santa:
Titular: Sabrina Ribeiro dos Santos;
Suplente: Rogério Roque dos Santos.

III - Representantes de Entidades Civis criadas com a finalidade específica de defender a qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município de Lagoa Santa.

a) Associação dos Condomínios de Lagoa Santa - ACOLASA:

Titular: Sandra Gonçalves Vissoto Rodrigues;
Suplente: Maurício Nunes Real.

b) Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir e Preservar:
Titular: Wesley Gonçalves de Moura;
Suplente: Lancaster Fernandes dos Santos.

IV - Representantes do Sindicato Rural do Município de Lagoa Santa:
Titular: Daniela Barbosa Nogueira;
Suplente: João Pedro Soares Rodrigues.

V - Representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Lagoa Santa e região - AREA:
Titular: Thiago Henrique Santos Abreu Morandi;
Suplente: Maria Sarah Carvalho Fernandes.

VI - Representantes da ACE/LS - Associação Comercial de Lagoa Santa:
Titular: Aloísio Ferreira Guimarães;
Suplente: Carlos Von Sperling Gieseke.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes da Portaria nº 1.251, de 04 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:074AFF91

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 135/2023 – DISPENSA 023/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO** - CNPJ nº 05.475.103/0001-21.

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" – DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em Lei, nos termos da Lei n° 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art.21 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993.

Valor: R$ 44.295,00

Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2024

Dotações Orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
107	02.02.02.04.131.0008.2020.3.3.90.39.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A2EA9B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE Nº578/2023

DECRETO Nº 578, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 1.185, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no município de Laranjal/MG, define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 1.185, de 15 de julho de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Laranjal/MG, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – a promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente, conciliando, ao mesmo tempo, para que a atuação não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção e fiscalização a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, do Município de Laranjal/MG, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º. O Município de Laranjal/MG poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado de Minas Gerais e a União, poderá participar de consórcio intermunicipal e Associações para facilitar o desenvolvimento de atividades e para transferir-lhe a execução dos serviços de inspeção sanitária de forma conjunta com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Estadual de Inspeção de Minas Gerais - SISEI-MG e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - Suasa.

§ 2º. Após a adesão do SIM ao SISEI-MG e Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação estadual e federal que constituíram e regulamentaram os sistemas.

§ 3º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§ 4º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º. As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;

II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

V - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, entendendo-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares internas do SIM, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - a inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais;

II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art. 9º. A concessão de inspeção pelo Secretária Municipal de Agricultura isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10º. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;

II - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado, ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município;

IV - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

V - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo SIM, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

IX - equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção, ainda que não sejam iguais às medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste Regulamento e de acordo com o Suasa;

X - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XII - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII - laboratório de controle oficial: laboratório próprio do SIM, ou laboratório público ou privado credenciado ou conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pelo Secretária Municipal de Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII - norma complementar: ato normativo emitido pelo Secretária Municipal de Agricultura, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou relativas ao trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo Secretária Municipal de Agricultura;

XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV - rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pelo Secretária Municipal de Agricultura, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVII - sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXVIII - supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

XXIX - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês;

c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês;

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês;

f) unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano;

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados - enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

XXX - instalações referem-se a toda a área útil do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;

XXXI - equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;

XXXII - agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

I - para carnes e derivados;

II - para pescado e derivados;

III - para ovos e derivados;

IV - para leite e derivados; e

V - para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I - Propriedades Rurais, compreendendo fazenda leiteira e estábulo leiteiro;

II - Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§ 1º. Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial, devendo as mesmas atenderem às normas complementares.

§ 2º. Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira – caracterizada como o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

II - Usina de Beneficiamento – caracterizado como o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

III – Fabrica de Laticínios – caracterizada como o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

IV – Queijaria – caracterizada como o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus.

V - Entreposto de Laticínios – caracterizado como o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

§ 1º. A propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose.

§ 2º. A Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à sua produção, na qual

será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 3º. É permitida a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;

II - Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;

III – Fábrica de produtos cárneos.

§ 1º. Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;

II - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§ 1º. Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16. O Estabelecimento de Ovos Comerciais e derivados é entendido como aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17. O Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas é entendido como aquele destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

§ 1º. O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal fim.

§ 2º. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Secretária Municipal de Agricultura.

§ 1º. O Título de Registro e Título de Relacionamento são os documentos emitidos pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal aos estabelecimentos, depois de cumpridas as exigências previstas na legislação e no presente Regulamento.

Art. 19. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I - Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios;

II - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos;

III - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves;

IV - Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados e

V - Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§ 1º. A Queijaria, quando ligada à Entreposto de Laticínios, deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§ 2º. Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Secretária Municipal de Agricultura;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

IV - documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com leiaute dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.

§ 1º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 2º. O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II - planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem).

§ 1º. As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º. Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§ 1º. Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§ 2º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessária a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

CAPÍTULO IV
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 (cinco) metros, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II – as vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

III - todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV - a iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 (trezentos) lux nas áreas de manipulação e de 500 (quinhentos) lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V - possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VII - as paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si;

VIII - as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

IX - o material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;

X - as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

XI - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação;

XII - o forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado;

XIII - quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção;

XIV - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m (três metros) para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento;

XV - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem;

XVI - na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção;

XVII - nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores;

XVIII - dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX - a rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção;

XX - os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira;

XXI - as canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínimo de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro;

XXII - os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões;

XXIII - a rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente;

XXIV - em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim;

XXV - o sangue, quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado *in natura* nos efluentes da indústria.

XXVI - não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;

XXVIII - dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXIX - deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria, constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;

XXX - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXXI - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios,

refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXII - dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC (oitenta e cinco graus), em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXXIII - a instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança;

XXXIV - nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

XXXV - possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI - os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas;

XXXVII - os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição - não comestíveis -.

Art. 33. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I - as dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;

II - dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 (oito) trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

III - os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

IV - estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade;

V - o sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de

contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior freqüência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, de forma bem visível, contendo informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 43. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§ 1º. Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".

§ 2º. O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 3º. Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1º. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2º. O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPITULO VI

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I
Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§ 1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Seção II
Inspeção *Ante Mortem*

Art. 57. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§ 1º. Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§ 3º. Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

§ 4º. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59. Nos casos em que no ato da inspeção *ante mortem* os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º. Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção *post mortem***.**

§ 2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção. **Art. 64.** Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I - fêmeas em estado de gestação;

II - aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º. Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto clavado em equipamento próprio, público ou privado, que permita a destruição do agente.

§ 3º. As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 4º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74. A inspeção *ante mortem* de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§ 1º. Na inspeção *ante mortem* de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I - quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II - quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III - quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§ 2º. Na inspeção *ante mortem* de quelônios, devem ser observados:

I - os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II - a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III - a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75. A inspeção *ante mortem* de anfíbios se aplica às rãs.

I - na inspeção *ante mortem*, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II - os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Seção III
Processo de abate de animais

Art. 78. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame *ante mortem*.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para

envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º. Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§ 2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

III - outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§ 1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§ 2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º. A evisceração não deve ser retardada.

§ 2º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 3º. A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§ 1º. A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§ 2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§ 2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Seção IV
Inspeção *Post mortem* – Aspectos gerais

Art. 96. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§ 1º. Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§ 2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º. As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º. Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§ 1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§ 2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (Igual ao artigo 61)

Art. 101. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103. Durante os procedimentos de inspeção ante e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§ 1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudado e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudado, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§ 3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§ 1º. Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 2º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º. Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;

IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§ 1º. Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§ 2º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja conseqüência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º. Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§ 3º. No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§ 1º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119. Devem ser condenadas as carcaças que no exame *post mortem* apresentem edema generalizado.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomum sp*, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121. Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123. Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§ 1º. A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§ 2º. É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§ 1º. Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§ 2º. Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128. Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§ 1º. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§ 2º. Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129. Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infecto-contagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131. Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º. Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§ 2º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 3º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§ 4º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§ 5º. É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp.*

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139. Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame *ante mortem* o animal apresentar-se febril;

II - for acompanhada de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º. A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§ 2º. As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§ 4º. Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º. Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II - salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III - pelo calor, por meio de:

pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);

esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§ 2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§ 3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Seção V
Inspeção *Post mortem* de Aves e Lagomorfos

Art. 142. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção *ante mortem* deve ser executada individualmente e a *post mortem* limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144. As aves que, no exame *post mortem*, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção *post mortem*, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - Anfíbio - carne de rã: odor suave e característico da espécie; cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações; ausência de lesões e elementos estranhos e textura firme, elástica e suculenta.

II - Répteis: a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; com relação à carne de quelônios, deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§ 1º. As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§ 3º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Seção VI
Inspeção *Post mortem* de Bovídeos

Art. 154. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155. Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156. Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3(três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1(um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§ 3º. O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

Seção VII
Inspeção *Post mortem* de Equídeos

Art. 157. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158. Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159. Anemia infecciosa equina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160. Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I - quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos

de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III - todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Seção VIII
Inspeção *Post mortem* de Ovinos e Caprinos

Art. 161. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162. Cenurose - devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados; assim como devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§ 2º. Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§ 3º. A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 163. Linfadenite caseosa - devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§ 1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Seção IX
Inspeção *Post mortem* de Pescado

Art. 164. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 165. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção *post mortem* de rotina:

I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame de cabeça, narinas e olhos;

III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 166. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§ 1º. Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§ 2º. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 167. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§ 1º. Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§ 2º. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§ 1º. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria- prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 172. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 173. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado;

odor próprio, característico da espécie.

II - crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave; e

as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III - moluscos:

bivalves: devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas; odor próprio e suave; carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

cefalópodes: pele lisa e úmida; olhos vivos, proeminentes nas órbitas; carne firme e elástica; ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e odor próprio.

gastrópodes: carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie; odor próprio e suave; e devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas. Parágrafo único - O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; e

III - calor.

Art. 182. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a - 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Seção X
Inspeção *Post mortem* de Suídeos

Art. 184. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção *Post mortem* - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185. Afecções de pele - as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§ 1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§ 2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus celullosae*.

§ 1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º. Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 3º. Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I - frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II - esterilização pelo calor;

III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§ 4º. As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§ 5º. Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§ 6º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§ 7º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189. Erisipela - devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção *ante mortem*.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§ 2º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§ 3º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§ 1º. Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§ 2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§ 3º. Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.

Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II - por 20 (vinte) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou III - por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Seção XI
Outros aspectos relativos ao Abate

Art. 194. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§ 1º. Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§ 2º. Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§ 1º. Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º. Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204. Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 - Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206. Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente

§ 1º. Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§ 2º. Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;

II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade; IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;

IV - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

V - executar os programas de autocontrole; e

VI - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";

II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

§ 1º. Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

§ 2º. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213. É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos. I - é proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente; V - cor, odor ou sabor anormais;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e que estiverem sujos;

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII - contaminação por substâncias tóxicas; ou

IX - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 219. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção XII
Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1°. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2°. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;

II - manejo nutricional;

III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII - manejo e higiene da ordenha;

VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227. Os diversos setores Secretária Municipal de Agricultura, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228. O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1°. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º. O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§ 3°. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§ 2°. É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);

II - contagem bacteriana total (CBT);

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinqüenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II - temperatura;

III - teste do álcool/alizarol;

IV - acidez titulável;

V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI - teor de gordura;

VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII - índice crioscópico;

IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I - provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretária Municipal de Agricultura;

II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - revele presença de colostro; ou

V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I - não atenda aos padrões para leite normal;

II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1°. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e

II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius)

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 7º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 8º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 9º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser

utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção XIII
Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;

II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§ 1º. Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 2º. Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§ 3º. Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;

II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV - microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II - apresentem aditivos;

III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º. Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§ 2º. Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269. Para fins deste regulamento, no estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§ 2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

I – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

II - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

III - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

IV - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

V - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VI - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

VIII - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

IX - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

X - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289. As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291. As etapas de evisceração compreendem:

I - cortes da pele do pescoço e traquéia;

II - extração de cloaca;

III - abertura do abdômen;

IV - eventração (exposição das vísceras);

V - inspeção sanitária;

VI - retirada das vísceras;

VII - extração dos pulmões;

VIII - "toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);

IX - lavagem final (externa e internamente);

Art. 292. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção *post-mortem*.

Art. 293. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não- comestíveis.

Art. 299. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no sua interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

I - A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

II - O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

I - aspersão de água gelada;

II - imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

III - resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

IV - imersão em tanque com água gelada;

V - outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 304. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 306. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308. Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309. A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312. O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré- resfriamento.

Art. 313. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 319. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 323. A seção de expedição terá as seguintes características:

I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

CAPÍTULO IX
ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§ 1º. O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º. O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.

§ 1º. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2º. Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343. O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353. As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

CAPÍTULO X
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354. Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros).

Art. 359. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12° (doze graus centígrados negativos).

§ 1º. As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º. Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º. Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º. O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º. O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º. A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§ 1º. A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º. Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 3º. Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§ 2º. Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 380. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio- ambiente.

Art. 388. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

CAPÍTULO XI
ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391. Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO XII
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único. permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 400. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º. Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º. As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º. Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405. O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

CAPÍTULO XIII
ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I - Granja Leiteira;

II - Usina de Beneficiamento;

III - Fábrica de Laticínios;

IV - Queijaria; e

V - Entreposto de Laticínios.

§ 1º. Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§ 2º. Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º. Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º. Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I - a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º. Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I - Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I - Granja Leiteira:

instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

II - Usina de Beneficiamento:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;

equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção e as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III - Fábrica de Laticínios:

dependência para recepção de matéria-prima;

dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;

refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;

equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;

câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;

dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro e Termômetro.

Parágrafo único. As análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV - Queijarias:

instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;

dependência para fabricação de queijo;

dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;

laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Acidímetro Dornic e Termômetro.

§ 1º. Para as queijarias não relacionadas à Entrepostos, devem dispor de dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos; câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 2º. Devem ser realizadas análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V - Entreposto de Laticínios:

dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;

dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;

câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º. Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 2º. Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§ 3º. Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co- responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§ 5º. A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1º. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§ 2º. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1°. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2°. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;

II - manejo nutricional;

III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII - manejo e higiene da ordenha;

VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421. O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1°. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2°. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);

II - contagem bacteriana total (CBT);

III - composição centesimal;

IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§ 1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§ 2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§ 3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II - temperatura;

III - teste do álcool/alizarol;

IV - acidez titulável;

V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI - teor de gordura;

VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII - índice crioscópico;

IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431. O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I - provenha de propriedade interditada por setor competente Secretária Municipal de Agricultura;

II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - revele presença de colostro; ou

V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I - não atenda aos padrões para leite normal;

II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação,

bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§ 1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§ 2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§ 1°. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§ 2º. O leite termizado deve:

I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e

II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§ 3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e

- Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).

§ 6º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.

II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§ 7º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinqüenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou

lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§ 2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite cru pré-beneficiado;

III - leite fluido a granel de uso industrial;

IV - leite pasteurizado;

V - leite UAT ou UHT;

VI - leite esterilizado; e

VII - leite reconstituído.

Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

- ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

- dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

- ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§ 1º. É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§ 2°. A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§ 3°. É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§ 1º. Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§ 2º. Deve atender às normas complementares.

Art. 453. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré- beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457. Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§ 1º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§ 2º. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

- apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

- contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

- não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

- for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

- apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I - apresente características sensoriais anormais;

II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

III - esteja fraudado; ou

IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I - for adicionado de água;

- tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

- for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

- tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

- for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464. Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§ 1º. Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§ 2º. Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

- apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

- contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

- não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V - apresentem estufamento;

VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII - não apresentem identificação de origem.

§ 1º. Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§ 2º. Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§ 1º. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico, sendo que a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º. Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos.

§ 3º. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§ 4º. a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§ 1º. Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 2º. Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§ 3º. A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§ 4º. O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 5º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I - o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

no que se refere às enterotoxinas dos *staphilococcus aureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

Queijo Minas Artesanal do Serro
Queijo Minas Artesanal da Canastra
Queijo Minas Artesanal de Araxá
Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
Requeijão Artesanal do Nordeste
Queijo Serrano
Queijo Colonial
Queijo Caipira Goiano
Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§ 6º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo

Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 7º. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

§ 8º. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§ 9º. Deve atender às normas complementares.

Art. 477. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I - quanto ao teor de umidade:

muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou

baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II - quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);

semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único. para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semi-dura e elástica;

- textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III - cor branca amarelada uniforme;

IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V - odor ligeiramente ácido; e

VI - crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência macia, tendendo à untuosidade;

- textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior; III - cor amarelo-palha;

IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado; V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga;

VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 481. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência branda e macia;

- textura com ou sem olhaduras mecânicas; III - cor esbranquiçada;

IV - sabor suave ou levemente ácido; V - odor suave e característico; e

VI - crosta fina ou ausente.

Art. 482. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;

II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;

III - cor branca-creme e homogênea;

IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;

V - odor suave e característico; e

VI - crosta fina e amarelada.

Art. 483. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;

II - consistência mole, não pastosa e friável;

III - textura grumosa;

IV - cor branca ou branca-creme; e V - odor e sabor próprios.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;

II - consistência dura;

III - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;

IV - cor creme pardo, homogênea; e

V - odor e sabor próprios, meio picantes.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;

II - textura fibrosa, elástica e fechada;

III - cor branca a amarelada, uniforme;

IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V - odor lácteo, pouco perceptível; e

VI - crosta ausente.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência dura;

- textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;

III - cor ligeiramente amarelada;

- sabor salgado, ligeiramente picante;

- odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e VI - crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência pastosa, branda ou mole;

- cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e

- sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura e elástica;

- textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;

III - cor amarelada ou amarelo-palha;

IV - sabor próprio, suave e não picante;

V - odor próprio e suave; e

VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência semidura a semimole;

II - textura fibrosa, elástica e fechada;

III - cor branca a amarelada, uniforme;

IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V - odor lácteo, pouco perceptível; e

VI - crosta ausente.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§ 3º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura, não elástica e untada;

- textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;

III - cor branco-creme e homogênea;

IV - sabor próprio, forte e picante;

V - odor próprio e acentuado; e

VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§ 1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§ 2º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência semidura a dura;

- textura fechada, quebradiça e granulosa;

III - cor branco-amarelada;

IV - sabor ligeiramente picante;

V - odor característico; e

VI - crosta irregular.

Art. 493. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§ 1º. Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º. Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

- ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

- apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

- não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

- ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

- parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou

- desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- consistência untável ou fatiável;

- textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

- formato variável;

- cor e odor característicos; e

- sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523. Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

§ 1º. A massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas.

§ 2º. A massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

§ 1º. O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527. Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530. Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534. Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§ 2º. O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 536. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO XIV
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado, sendo que esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I - origem das matérias-primas;

II - análises sensoriais;

- indicadores de frescor;

- histamina, nas espécies formadoras;

- outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

- aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

- parasitos;

- espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e

- espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

- produtos frescos;

- produtos resfriados;

III - produtos congelados;

- produtos descongelados;

- Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI - Surimi;

- produtos a base de surimi;

- produtos de pescado empanados;

IX - produtos de pescado em conserva;

X - produtos de pescado em semiconserva;

XI - patê ou pasta de pescado;

- caldo de pescado;

- produtos de pescado embutidos;

- produtos de pescado secos e curados;

XV - produtos de pescado liofilizados;

XVI - concentrado protéico de pescado;

XVII - extrato de pescado;

XVIII - gelatina de pescado; e

XIX - geléia de pescado.

Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade

anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§ 1º. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§ 2º. Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§ 1º. O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º. As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º. É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado, devendo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR.**

Art. 547. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§ 1º. A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§ 2º. O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

- pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

- pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§ 3º. Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§ 4º. Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549. Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552. As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

II - Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

III - Conserva em Escabeche;

IV - Conserva em Vinho Branco; e

V - Conserva em Molho.

§ 1º. A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 2º. A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

- o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

- permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

- a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§ 3º. A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§ 4º. A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§ 5º. A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

§ 6º. Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§ 7º. As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553. Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554. As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Pescado Anchovado; e

II - Pescado em Escabeche.

§ 1º. A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§ 2º. A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Salgado;

II - Pescado Salgado-Seco;

III - Pescado Prensado; e

IV - Pescado Defumado.

§ 1º. O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

§ 2º. O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§ 3º. O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§ 4º. O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§ 5º. O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e

II - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§ 1º. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§ 2º. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

§ 3º. Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

§ 4º. O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561. Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564. Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I - deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II - alterações em suas características sensoriais;

III - alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV - tratamento tecnológico inadequado;

V - cistos, larvas e parasitos;

VI - corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII - apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

- a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

- partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

- sinais de deterioração;

- coloração ou manchas impróprias;

- perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI - odor e sabor estranhos;

VII - resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII - cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I - elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II - contenham substâncias estranhas à sua composição;

- apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

- houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

- utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

- utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º. A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente do Secretária Municipal de Agricultura.

§ 2º. A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572. Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.

§ 1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

Art. 584. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º. Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º. Será admitida a estocagem em *freezers.*

Art. 586. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.

§ 1º. Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *master* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595. a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C durante as operações.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 601. A Secretária Municipal de Agricultura publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602. Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603. A Secretária Municipal de Agricultura editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 604. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§ 1º. O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Laranjal/MG no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 605. Fia instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Laranjal/MG, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§ 1º. No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretária Municipal de Agricultura, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§ 2º. A Secretária Municipal de Agricultura deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 606. A Secretária Municipal de Agricultura terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretária Municipal de Agricultura e da Secretária Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 607. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608. As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 609. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretária Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município Laranjal/MG e será objeto de regulamentação específica.

Art. 610. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 611. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Secretária Municipal de Agricultura, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 612. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 11 de setembro de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0C392799

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

OBJETO: O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a **PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS** do gênero documentário, **PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES,** realizados por proponentes sediados e domiciliados em Laranjal que comprovem capacidade em suas áreas de atuação, considerando: **Modalidade A –** Produção de Curtas Metragens do gênero "Documentários" com duração máxima de 15 minutos; **Modalidade B –** Produção de Videoclipe, com duração máxima de 10 minutos.

Pesoas Credenciadas:

ANA LUIZA GARONCI GUEDES
CPF: 084.600.286-82
Valor Total de R$ 1.185,91 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)

ANGELO DE JESUS DA SILVA FERREIRA
CPF: 116.908.506-71
Valor Total de R$ 2.465,92 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

CAROLINA PAIVA NEVES FRADE DA CRUZ
CPF: 016.592.626-07
Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

CRISTIANE ALVES GARONCE
CPF: 068.436.586-36
Valor Total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

CRISTINA DE CASSIA ASSIS DE BEM
CPF: 553.332.906-44
Valor Total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

DEINITH CARNEIRO DE MATOS
CPF: 055.940.936-21
Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

DEUSILEIA MELO DA CUNHA
CPF: 867.061.366-20
Valor Total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

ELISANGELA CARLA CONCEIÇÃO SOARES
CPF: 024.491.997-64
Valor Total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

ELISANGELA LACERDA DA SILVA
CPF: 071.367.316-82
Valor Total de R$ 600,00 (seiscentos reais)

ESTER CORTES MENDES
CPF: 811.293.359-68
Valor Total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

EUVIMA LACERDA BARROS
CPF: 118.102.986-44
Valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FABIANA APARECIDA LIRA BIBIANO MORAIS
CPF: 015.413.866-55
Valor Total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

FELIPE SILVA
CPF: 126.846.596-80
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 067.296.176-83
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

GEYSE LUCIA GONÇALVES FELÍCIA
CPF: 096.126.136-64
Valor Total de R$ 600,00 (seiscentos reais)

HALVARO SANTOS SIQUEIRA
CPF: 095.836.686-13
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

HERCULES BERNO ABREU
CPF: 063.650.436-00
Valor Total de R$ 9.604,80 (nove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)

ISABEL CRISTINA DA SILVA
CPF: 844.640.201-78
Valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais)

JOSE FRANCISCO GONCALVES VIEIRA
CPF: 099.636.296-79
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

JOSE LUIZ FERREIRA
CPF: 235.025.096-20
Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

LILIAN CARNEIRO DE CARVALHO
CPF: 142.486.108-09
Valor Total de R$ 600,00 (seiscentos reais)

LUIZ FERNANDO DA SILVA MESCOLIM
CPF: 092.644.386-02
Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

MARCOS VINICIUS SERAPIAO
CPF: 117.823.026-03
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

MARIA TEREZINHA ROSA PEREIRA
CPF: 113.440.086-15
Valor Total de R$ 1.822,23 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

MATEUS VEIGA NASCIMENTO
CPF: 137.763.416-70
Valor Total de R$ 8.834,09 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)

MIGUEL ANGELO MORAIS SILVA
CPF: 031.206.816-60
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

OLIVIA DA SILVA LIMA
CPF: 071.463.626-63
Valor Total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

PATRICIA ARAUJO LIMA
CPF: 096.484.067-74
Valor Total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

ROSENI SOARES DO NASCIMENTO CARNEIRO
CPF: 906.061.916-15
Valor Total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

RUAN ONOFRE DE OLIVEIRA
CPF: 115.928.596-90
Valor Total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

SAMIRA CARNEIRO NUNES
CPF: 032.167.776-50
Valor Total de R$ 600,00 (seiscentos reais)

SEBASTIAO JOSE ROCHA
CPF: 584.159.636-53
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALDENIR BRANDAO CORREA
CPF: 055.483.586-00
Valor Total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIVIANE APARECIDA COSTA XAVIER LOURENCO
CPF: 067.797.476-02
Valor Total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *11/09/2023.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B9B02C4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto "**Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos nos termos do Termo de Referência em anexo, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Município de Educação de Laranjal/MG"**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/** as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ONDE LÊ-SE:
Item - Descrição
015 - NOSSAS PLACAS DE TATAME E.V.A. SÃO IDEIAS PARA DECORAÇÕES E PROTEÇÃO DE AREAS INFANTIS - possibilitando a criança de engatilhar e brincar em criança da placa dimensões: 1 metro x 1 metro x 10mm

018 - PRODUTO NÃO DESCATAVEL DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE - IDEIAL PARA REFEIÇÕES, ESPECIALMENTE INFANTIL. MUITO PRATICO PARA O DIA A DIA. OTIMO PARA SER USADO EM PISCINAS PARA SERVIR PORÇÕES, PETISCOS E LANCHES. UTILIZADO TAMBEM EM REFEIÇÕES ESCOLARES E EVENTOS IFANTIS. MEDIDAS: ALTURA 4CM DIAMETRO 22CM

LEIA -SE:
Item - Descrição
015 - Placa de tatame em E.V.A. Dimensões 1m x 1m x 10mm

018 - Prato de plástico duro e resistente. Altura: 4cm, Diâmetro: 22cm

Os demais itens permanecem inalterados

Laranjal, MG, 13 de setembro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:574AB008

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de grade aradora c/controle remoto, nos termos do Termo de Referência em anexo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Laranjal/MG.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 27/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 27/09/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/ ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 13 de setembro de 2023.

JULIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:57AEAA3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE ATAS 088, 089 E 090 DE 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo de Licitação nº**.** 056/2023, Pregão Presencial Nº. 023/2023. Objeto**:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente para manutenção das secretarias e demais setores da administração pública municipal. Empresas detentoras: CENTER PAPELARIA & PRESENTES LTDA, Ata: 088/2023, com valor global de R$: 8.144,80; COMERCIAL JBC LTDA, Ata: 089/2023, com valor global de R$: 98.158,29 e PATY PAPELARIA LTDA, Ata: 090/2023, com valor global de R$: 13.317,72. Vigência: 12/09/2023 a 12/09/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:E5225505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL N.º 027/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 027/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para manutenção dos serviços municipais. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 29/09/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:B95E11B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS *(PESSOA JURÍDICA)* PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,

COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

G&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 27.852.394/0001-62
Endereço: Praça Rui Barbosa, nº 170, sala 108, Cataguases, MG, CEP: 36.770-116.
Itens: 01, 02, 03, 06, 07, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 27, 29, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 015/2023 de ATÉ: R$ 5.390.784,50 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta/exame/procedimento os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *13/09/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EA920274

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 143/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 143/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado G&M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 06, 07, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 27, 29, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 122 0001 2001 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 09; 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 12/09/2024
Data da assinatura: 13/09/2023
Credenciamento nº 015/2023, Inexigibilidade n.º 015/2023, Processo Licitatório n.º 045/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Guilherme Lima Cezário

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:599DD50E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 06536
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Marco Aurélio Silva de Castro Pneus – CNPJ: 20.615.668/0001-50
Objeto: contratacao de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em servico de borracharia do veiculo fiat fiorino furgao work hard 1.4 2020/2 021 placa rfp4b24 da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 100,00 (Cem reais).
Recursos: ESTSUS – RESOL. 8439.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 05 de setembro de 2023
Processo Licitatório – PRC 805/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Marco Aurélio Silva de Castro Pneus

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:08A4F0B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 6535
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Claucar Veículos Ltda – CNPJ: 21.285.473/0001-52
Objeto: Pagamento de franquia referente ao sinistro do veículo fiat toro placa pxz2351 da Secretaria Municipal de Saúde
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Recursos: Ficha 428 estsus - port. 625 - emenda 14080006
Cc 624071-7 .
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 05 de setembro de 2023
Processo Licitatório – PRC 828/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Claucar Veículos Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0817BD38

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 187, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 004/2023 – MOTORISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado SME Nº 004/2023 – MOTORISTA.

I - Fernando Luiz Benevenuti Abritta;
II - Micheline Hufnagel Maranha de Moraes;
III - Fernando Bonin Caetano;
IV - Higor Andrade Correa da Silva;
V - Roney Max Colli.

Art.2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 5 de setembro de 2023.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B0939B20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 822/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS MOBI LIKE 2017 PLACA QNZ 6037, MOBI LIKE 2017 PLACA QNZ 6007 E PRISMA 2009 PLACA OME 4330, COM FULCRO NO ART. 75, I, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 22 de Agosto de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:886D464F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023, PRC 0819/2023.

Retificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 24/08/2023, na página 125 e Alterar os ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III PLANILHA DE CUSTO E ANEXO IV RELATORIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO. Objeto: Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros, para prestação de serviço de transporte público na modalidade custo por quilometro rodado no Município de Leopoldina/MG, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 26/09/2023, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 13 de setembro 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7CD8DAB8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 01/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 01/2023 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, **homologado em 03 de julho de 2023**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de setembro de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 001/2023

Função: NÍVEL MÉDIO - OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
18º	LUCIANA APARECIDA SANTOS	13,5

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6A200D25

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO Nº 007 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA 2022-2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Resolução nº453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, nº 3.703, de 17 de maio de 2006, na 163ª reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2023, APROVOU o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA 2022-2025, e considerando:

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;
- O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, em seu artigo 32, parágrafo I, aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política de saúde dos entes federativos, consubstanciada nos seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde;
- A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal;
- A Resolução 453, de 10 de maio de 2012, do CNS, que traz em sua Quinta Diretriz, sobre as competências dos Conselhos de Saúde, no inciso V – "definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações TransparênciaCMS epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços" e no inciso VIII – "proceder à revisão periódica dos planos de saúde";
DELIBERA:

Art. 1º - Fica APROVADO na 163ª reunião ordinária, em 12 de setembro de 2023, o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA 2022-2025.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Leopoldina, 13 de setembro de 2023.

GUILHERME PERES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a Deliberação CMS – Leopoldina nº 007/2023, conforme descrito acima.

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:81AC89A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO Nº 005 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

APROVA O 1º, 2º E 3º RDQA DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Resolução nº453, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, nº 3.703, de 17 de maio de 2006, na 162ª reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2023, aprovou o 1º, 2º E 3º RDQA DE 2021 e considerando:
- os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS;
- após a promulgação da lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que versa sobre a importância da ampla divulgação dos Relatórios de Gestão para o acesso público e a instituição do SARGSUS como sistema de uso obrigatório dos referidos relatórios, torna-se essencial a elaboração deste documento cujo objetivo é apresentar as principais normativas, procedimentos e respostas às dúvidas frequentes desta temática;
- a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal; revoga dispositivos das leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689 de 27 de julho de 1993;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

DELIBERA:

TransparênciaCMS

Art. 1º - Fica aprovado na 162ª reunião extraordinária, em 25 de agosto de 2023, o 1º, 2º E 3º RDQA DE 2021.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Leopoldina, 28 de agosto de 2023.

GUILHERME PERES PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina

Homologo a Deliberação CMS – Leopoldina nº 005/2023, conforme descrito acima.

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:202B9BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 07/09/2023: ETANOL COMUM: R$ 4,22 (Quatro reais e vinte e dois centavos);

Limeira do Oeste - MG, 06 de setembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:ED9045F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023.

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 0169/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2023.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, em atendimento a Resolução 7824/2022 de 05.11.2021,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Abertura das Propostas: **03/10/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 13.09.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:054470A6

GABINETE DO PREFEITO
Nº 217/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.

PREGÃO 031/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 217/2023. PRC Nº 129/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **CASA DE CARNES E MERCEARIA ALIANÇA LTDA**. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS ATIVIDADES DO MUNICIPIO"**. VALOR: **R$183.991,20 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES**.**

LUZ/MG, 30/08/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E5F146C8

GABINETE DO PREFEITO
Nº 216/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.

PREGÃO 031/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2023. PRC Nº 129/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **ISRAEL $& ISRAEL**. OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS ATIVIDADES DO MUNICIPIO".** VALOR: **R$423.548,95 (QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES**.**

LUZ/MG, 30/08/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6AE1F97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 43 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 43, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Termo de Ocorrência datado de 10 de julho de 2023, que veio assinado pelo Chefe do Serviço de Limpeza Urbana e pelo Técnico em Segurança do Trabalho;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Termo de Ocorrência

datado de 10 de julho de 2023, que veio assinado pelo Chefe do Serviço de Limpeza Urbana Marcos Vinícius Meireles Oliveira matrícula 7352 e pelo Técnico em Segurança do Trabalho Daniel Junio Pereira matrícula 7354, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, violou previsões do artigo 122, incisos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.

Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta da servidora pública deste Município de Luz, **Lenimar da Silva - matrícula 4976 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari.**

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º - Será dada ciência à servidora conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de setembro de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FCA03E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 01/2023

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas e Discursivas para o Nível Superior, Provas de Títulos, Provas prática, para preenchimento de vaga existente do quadro permanente de servidores municipais de acordo com as normas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial a IN - Instrução Normativa nº 05/2007, alterada pela IN nº 04/2008 e IN nº 08/2009 e Súmula nº 116 e, em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica do Município de Matutina/MG, Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo do Município de Matutina/MG, com suas alterações posteriores; Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Matutina/MG, com suas alterações posteriores, a integra do edital poderá ser acessado no www.asectta.com.br e https://matutina.mg.gov.br/

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1820C1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 088 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA O SERVIDOR ERLOEUDSON EUSTÁQUIO MARTINS PARA LIQUIDAR EMPENHOS DE TODAS AS DESPESAS CORRESPONDENTES A FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE/DECRETA:

Art. 1° - Nomear o Sr. **Erloeudson Eustáquio Martins**, portador da Carteira de Identidade Nº M-1.564.009 – SSP/MG, CPF n.º 239.029.496-00 como responsável pelas liquidações das Notas de Empenho de todas as despesas correspondentes a frota municipal no abastecimento e serviços de manutenção de veículos e máquinas de todas as Secretarias Municipais, a partir de 05 de setembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 04 de setembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:58B47E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.733, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei n°. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na LOA – Lei Orçamentária Anual e incluir no PPA - Plano Plurianual, o programa, projeto atividade e natureza de despesas, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

Unidade:	3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 – URBANISMO
Subfunção:	0451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0030 – PAVIMENT, DRENAGEM E INFRAEST URBANA
Projeto/Atividade:	1065 – RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES – RECURSOS DEFESA CIVIL
Elemento:	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 1.749.014.0000.000 – Ficha 0910 .....R$ 684.857,86 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 1.500.000.0000.000 – Ficha 0911 .....R$ 10.519,00

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2022/2025 o programa, projeto atividade e elementos das despesas, especificado no art. 1º desta lei.

Art. 3º. Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.

Art. 4º. Se necessário, fica autorizado à suplementação da rubrica acima criada, em obediência ao art. 2º da Lei 1710 de 21 de outubro de 2022, Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, 11 de setembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:C7EAA32A

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.734, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse aos servidores municipais efetivos e contratados referente à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, prevista na Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir aos servidores do quadro municipal efetivos e contratados, como complemento remuneratório, o repasse financeiro recebido da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinado ao cumprimento da assistência financeira complementar em favor de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, a que se refere a Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, com as disposições do STF na Medida Cautelar na ADI 7222, bem como em regulamentos próprios, em especial Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e outras que vierem a substituí-la.

§ 1º. O cálculo do valor a ser repassado a cada servidor seguirá as normativas publicadas pelo Ministério da Saúde para a aplicação da assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.
§ 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS.

§ 3º. A autorização prevista nesta Lei alcança os valores já recebidos e os futuramente transferidos, ainda que para fins de correção dos ajustes eventualmente necessários.

Art. 2º. O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será efetuado por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contracheque do servidor contemplado, parcela que não integrará os vencimentos do servidor nem será utilizada como base de cálculo pra quaisquer benefícios ou adicionais previstos na legislação municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

§ 1º. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público municipal, sob pena de suspensão do repasse.

§ 2º. Na hipótese de os contratos estiverem extintos ou com prazo de vigência remanescente igual ou inferior a 60 (sessenta) dias à época do pagamento, os pagamentos previstos neste Artigo deverão ser efetivados diretamente aos profissionais, mediante consignação em pagamento ou outro meio hábil.

Art. 4º. A autorização instituída pela presente Lei alcança a abertura de créditos suplementares ao orçamento vigente para o exercício de 2023 até o valor necessário para cumprimento das obrigações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em /_____/2023.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:984B0EC0

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.735, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aplicação no Município da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, regulamentando as regras para ocupação da faixa não edificável da Rodovia Estadual que corta o Município.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Aplicam-se no Município, os termos da Lei Federal n° 13.913, de 25 de novembro de 2019, assegurando o direito de permanência de edificações consolidadas na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das rodovias e ramais, em todo o território do Município de Mendes Pimentel - MG, e reduz a extensão da faixa não edificável conforme previsto no citado diploma legal.

Art. 2º. Passa a ser de 05 (cinco) metros de cada lado a reserva de faixa não edificável para as construções já existentes em toda a extensão das faixas de domínio público das rodovias.

Art. 3º. A área de reserva não edificável será de 15 (quinze) metros de cada lado para na extensão das águas correntes de rios e córregos, não tangenciando, tal premissa, as questões ambientais regidas pela legislação vigente.

§ 1º. Serão de 05 (cinco) metros, as construções edificadas a partir de 26.11.2019, considerando:

I – as edificações localizadas nas áreas contiguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovias e ramais que atravessem o perímetro urbano;

II – as edificações nas áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano.

§ 2º. O setor competente da Municipalidade responsável pela aprovação dos projetos ou pela regularização das construções já existentes, se certificará previamente acerca de eventual projeto de duplicação do trecho da rodovia ou outro motivo que se torne impeditivo à emissão do alvará de construção ou à regularização da construção já existente, podendo o requerente já apresentar a certidão pelo órgão competente dando conta da negativa de qualquer projeto impeditivo à ação administrativa Municipal.

Art. 4º. A autorização para a construção ou regularização de obra existente implicará no lançamento dos tributos pertinentes pelo Município.

Parágrafo único. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público, em trechos das rodovias que atravessem o perímetro urbano ou áreas urbanizadas do Município, desde que construídas até 26/11/2019, ficam dispensadas da observância do Art. 2° desta Lei, salvo se houver projeto de duplicação nos trechos das rodovias, ou outro motivo relevante devidamente justificado pelo Poder Público, condicionado ao cumprimento do §1°, do art. 3°, desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel/MG, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:207FE671

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.736, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a promover a consolidação da posse e a transmissão da propriedade de imóveis do município, para fins exclusivos de moradia, de conjunto habitacional que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei trata dos procedimentos administrativos indispensáveis para a execução da Regularização Fundiária Urbana para fins Sociais (REURB-S) no âmbito do Município de Mendes Pimentel, a ser realizado no núcleo consolidado denominado Conjunto Habitacional Waldemar Barbosa dos Reis.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação da posse e a transmissão da propriedade do Município, para fins exclusivos de moradia, localizados no Conjunto Habitacional Waldemar Barbosa dos Reis, para os beneficiários que demonstrem atender aos seguintes requisitos:

I – possuam renda de até 02 (dois) salários mínimos nacionais mensais;

II – demonstrem utilizar, até a data de publicação desta Lei, o imóvel como moradia, mediante a comprovação da posse com justo título.

Art. 3º. Considera-se posse com justo título, para os fins desta Lei:

I – a decorrente de qualquer documento celebrado diretamente com o Município;

II – a decorrente de qualquer documento idôneo, público ou particular, que indique a transferência da posse, celebrado com os titulares de outros documentos anteriormente celebrados diretamente com o Município;

III – os legítimos sucessores de titulares de documentos celebrados diretamente com o Município.

IV – aqueles que, com anuência do Município, que ocupem o imóvel há mais de 04 (quatro) anos.

Art. 4º. Os imóveis somente poderão ser transferidos para as pessoas que atendam a condição do art. 2º, mediante a demonstração de atendimento integral dos requisitos previstos no art. 3º, sendo vedada a transmissão em condomínio com terceiros que não preencham os requisitos desta Lei.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração, diretamente ou por meio de empresa especializada, será a responsável pela realização do levantamento da situação dos ocupantes dos imóveis de propriedade do Município no Conjunto Habitacional Waldemar Barbosa dos Reis, inclusive documental, de modo a promover a identificação dos beneficiários desta Lei, considerando prioritariamente a seleção pública já realizada para fins de concessão de direito real de uso.

Art. 6º. Identificados os beneficiários, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, promoverá a emissão de Termo Definitivo de Posse dos imóveis localizados Conjunto Habitacional Waldemar Barbosa dos Reis, sem quaisquer custos aos beneficiários.

Art. 7º. Para fins de regularização fundiária urbana na modalidade Social (REURB-S), o Município promoverá a transferência da titularidade do imóvel nos cadastros próprios oficiais e, finalizado o procedimento de regularização, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) diretamente em favor do beneficiário, ficando apta à matrícula no Registro de Imóveis competente.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, esta Lei, sobretudo quanto aos procedimentos administrativos que objetivem o alcance do resultado obtido por ocasião do processo público de seleção para concessão de direito real de uso.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento corrente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:1122FB1D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022

Extrato de Rescisão amigável do Contrato Administrativo n° 040/2022, originário do Processo Licitatório n°. 051/2022 – Tomada de Preços n° 06/2022, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel e a empresa G M DE SOUZA CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ: 33.531.217/0001-87, objetivando a execução de obras de adequação de estradas rurais na localidade do Córrego do Centro, Córrego São Luís e Córrego Frio, zona rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse n.º 920285/2021, Operação

n.º 1079.814-68, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Mendes Pimentel/MG. Assinatura: 11 de setembro de 2023. Fundamentação legal: art. 79, inciso II, c/c § 1º, da Lei n° 8.666/93.

Mendes Pimentel, 13 de setembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7AB4AF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0049/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0025/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR ITEM, PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E/OU IMPRESSÕES (LOCAÇÃO), PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: LEONARDO C. VILARINO DE SOUZA CNPJ: 23.947.548/0001-49*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:7D9053C9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0052/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0027/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Fornecedor: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO CNPJ: 24.392.702/0001-26*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:FA99E034

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: CDX MOVEIS LTDA CNPJ: 15.411.683/0001-47*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA CNPJ: 01.166.654/0001-52*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: FERNANDA POLLIANY DE ALCANTARA LTDA CNPJ: 44.669.290/0001-36*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 42.579.294/0001-06*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 49.014.354/0001-84*

Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: JOSE CALIXTO DE SOUZA JUNIOR CNPJ: 40.080.675/0001-02*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: KTE COMÉRCO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 26.719.131/0001-17*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: LUCIANA CASSIA MELO- ME CNPJ: 07.283.894/0001-13*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA CNPJ: 08.085.823/0001-79*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0047/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0024/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Fornecedor: MARIA JOSE OLIVEIRA SOUZA COMERCIO. CNPJ: 02.628.458/0001-15*
Vigência: 31/03/2023 até 30/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:E71D521F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0096/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0060/2023.* ***Objeto:*** *REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Fornecedor: AGRIMAC COMERCIAL EIRELLI EPP CNPJ: 22.825.872/0001-21*
Vigência: 14/06/2023 até 13/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0096/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0060/2023.* ***Objeto:*** *REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Fornecedor: AGROVETERINARIA RM LTDA EPP CNPJ: 10.453.573/0001-24*
Vigência: 14/06/2023 até 13/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0096/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0060/2023.* ***Objeto:*** *REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Fornecedor: IMPLEMENTOS BH-MÁQUINAS AGÍCOLAS EIRELI EPP CNPJ: 10.449.391/0001-80*
Vigência: 14/06/2023 até 13/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0096/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0060/2023.* ***Objeto:*** *REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Fornecedor: RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGÍCOLAS LTDA CNPJ: 11.141.128/0001-91*
Vigência: 14/06/2023 até 13/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:EEC94C9A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0092/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0057/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RECURSO DISPONÍVEL C/C 259373. Fornecedor: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA CNPJ: 19.394.785/0001-92*
Vigência: 13/06/2023 até 12/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0092/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0057/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RECURSO DISPONÍVEL C/C 259373. Fornecedor: DIOGO ELIAS MACEDO OLIVEIRA - ME LTDA CNPJ: 27.894.634/0001-91*
Vigência: 13/06/2023 até 12/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0092/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0057/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RECURSO DISPONÍVEL C/C 259373. Fornecedor: PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 12.733.679/0001-07*
Vigência: 13/06/2023 até 12/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0092/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0057/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RECURSO DISPONÍVEL C/C 259373. Fornecedor: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO CNPJ: 24.392.702/0001-26*
Vigência: 13/06/2023 até 12/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0092/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0057/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, RECURSO DISPONÍVEL C/C 259373. Fornecedor: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO - ME LTDA CNPJ: 07.676.668/0001-00*
Vigência: 13/06/2023 até 12/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:EDA8EAF6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0090/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0055/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. Fornecedor: BRUNO RAMOS SILVA CNPJ: 33.519.571/0001-96*
Vigência: 06/06/2023 até 05/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0090/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0055/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. Fornecedor: LUMA SOARES MARQUES - ME CNPJ: 49.660.237/0001-98*
Vigência: 06/06/2023 até 05/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0090/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0055/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. Fornecedor: WM EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ: 35.868.359/0001-60*
Vigência: 06/06/2023 até 05/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5A69AE2A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0085/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0051/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA, PARA TRANSMISSÕES DE INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE CUNHO EDUCACIONAL E CULTURAL DE INTERESSE DA COMUNIDADE MINASNOVENSE. Fornecedor: RADIO BOM SUCESSO LTDA CNPJ: 26.069.039/0001-59*
Vigência: 19/06/2023 até 18/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:256BE3FD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0098/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0062/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA CNPJ: 22.675.086/0002-76*
Vigência: 20/06/2023 até 19/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0098/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0062/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. Fornecedor: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 21.542.011/0001-73*
Vigência: 20/06/2023 até 19/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0098/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0062/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. Fornecedor: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - ME CNPJ: 66.313.958/0001-40*
Vigência: 20/06/2023 até 19/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0098/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0062/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM OBRAS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. Fornecedor: MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ: 20.547.243/0001-51*

Vigência: 20/06/2023 até 19/06/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D1217844

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°158/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023. OBJETO**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AULAS DE ARTES MARCIAIS NA MODALIDADE DE KARATÊ. CONTRATADO: MARCO AURELIO PEREIRA LOPES. CNPJ Nº 21.782.380/0001-33 VALOR: R$18.000,00. DATA DE ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:81B1AD93

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇOES
EXTRATO DE TERMO ADITVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 050/2023 DISPENSA 007/2023. CONTRATO Nº 039/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL 81/78 PARA FUNCIONAMENTO DE BOMBA UTILIZADA NO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO BAIRRO ACHARÁ EM MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR: GERALDO NOGUEIRA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS). CNPJ: 16.913.907/0001-81. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA IV DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. TERMO ADITIVO ASSINADO: 13 DE SETEMBRO DE 2023. PRAZO: 14/04/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:9C430233

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0043/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0023/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: DINAUTO LTDA CNPJ: 19.588.391/0001-35*
Vigência: 07/03/2023 até 06/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0043/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0023/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: POLIGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 19.122.936/0001-13*
Vigência: 07/03/2023 até 06/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0043/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0023/2023.* ***Objeto:*** *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FORNECEDOR: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 45.770.117/0001-92*
Vigência: 07/03/2023 até 06/03/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:45F99BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Cancelamento Unilateral a Ata de Registro de Preço nº 002/2023. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Noroeste Alimentos LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO DAS GERENCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAZENDA E CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:ECE324A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 123/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sr. Mauro Cesar Alves Moreira. Objeto: **PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ATRAVÉS DO MAIOR LANCE OU**

OFERTA, PARA EXPLORAÇÃO DAS UNIDADES/LOJAS DO SHOPPING DE MIRABELA, CONFORME LEGISLAÇÃO E PROJETOS QUE INTEGRAM O EDITAL. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Antonio Marcio Vieira Lopes - Gerente Municipal de Administração.

Mirabela, 15 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8CDD05B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– ERRATA – Onde se Lê EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 Leia-se CONTRATO Nº 135/2023 - Dispensa nº 018/2023 – Processo nº 147/2023 – Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos de ventilação mecânica portátil (BIPAP), com respectivo suporte técnico, para oxigenoterapia domiciliar para atender ao paciente VALDECI RODRIGUES DE SOUZA, demanda esta da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela/MG**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: **GASMONTES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (CNPJ:** nº 07.508.847/0001-20), no valor global de R$ 7.350,00, vigência de 03 meses.

Mirabela, 11 de setembro de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0A1E1938

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 062/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa Hermando Almeida Cordeiro Segurança - ME. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE COMODATO**. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Antonio Marcio Vieira Lopes - Gerente Municipal de Administração.

Mirabela, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CD6F86F8

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Eletrônico nº 004/2023 a realizar-se dia 27/09/2023 as 8:30 hs – Objeto – registro de preços exclusivo para me epp ou equiparadas para futura e eventual aquisição de materiais uniformes e banners, para atender as demandas da gerência municipal de cultura, esporte, lazer e turismo de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.portaldecompraspublicas.mg.gov.br e www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:4FE44C1B

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Extrato de ARPs: Pregão nº 068/2023 – Processo nº 131/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG**. Detentoras: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº21.189.554/0001-59, no valor global de R$ R$ 121.365,00; **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.771.531/0001-08, no valor global de R$ 103.931,00; **MIRAMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.617.665/0001-84, no valor global de R$ 181.530,50. vigência 12 meses contados da data de 12/09/2023.

Mirabela/MG, 12 de setembro de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A837269B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 117/2022 entre o Município de Miradouro/MG e Volkswagen Truck e Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA, com o objeto para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, conforme edital de pregão eletrônico FNDE nº 02/2022, decorrente de sistema registro de preços. Tudo consoante ao convênio SEE nº 1261000837/2022.O valor do contrato é de R$ 1.168.000,00 (Um milhão centro e sessenta e oito mil reais).

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:430B9759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 051/2023 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de ferragens e E.P.I'S.Abertura dia 26/09/2023, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na siteda instituição www.miradouro.mg.gov.bra partir do dia 14/09/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3666C65B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão**

Presencial nº 43/2023 – Processo nº 510/2023, abertura dia **26/09/2023 às 13:00 horas**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis **(óleo diesel S-10)**, para abastecimento da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Moema/MG durante o ano de 2023 **(complemento)**, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 13/09/2023 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:124F95A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE N° 22/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº. 22/2023 – PROCESSO nº 116/2023. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação do Cantor Anderson Freie e da Dupla Carvalho & Mariano para a Realização de Show Artístico no Evento "Aniversário de 141 anos de Monte Carmelo" a Ser Promovido nos dias 05 e 06 de Outubro de 2023, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresas: Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. Valor: R$ 150.000,00. Contrato n° 170/2023. Carvalho & Mariano Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 17.734.465/0001-79. Valor: R$ 22.000,00. Contrato n° 171/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Data:** 11/09/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 116/2023– Inexigibilidade nº 22/2023. Proponentes Habilitadas: Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. Carvalho & Mariano Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 17.734.465/0001-79. **Data:** 11/09/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 116/2023– Inexigibilidade nº 22/2023, em favor das Proponentes: Criative Music Ltda, CNPJ: 08.648.622/0001-32. Carvalho & Mariano Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 17.734.465/0001-79. **Data:** 11/09/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:229EDB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO SRP N° 68/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REVOGAÇÃO– PREGÃO N° 68/2023 – PROCESSO Nº 109/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, por intermédio do Pregoeiro, e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, RESOLVE, REVOGAR o Processo Licitatório, instaurado sob o nº 109/2023 – Pregão Eletrônico nº 68/2023, cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Data: 28/08/2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D5AF3BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N° 43/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 43/2023. Credenciamento n° 01/2023, Processo n° 16/2023. Contratante: Município de Monte Carmelo. **Contratada**: Elmis Bras da Silva – ME, CNPJ: 19.025.945/0001-96. **Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo, com fundamento no art. 79, I, e art. 78, XII, da Lei 8.666/93. **Data:** 11/09/2023.

ANA PAULA PEREIRA.
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8DF5976C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Primeiro Termo de Supressão da Ata de Registro de Preços 164/2023, Pregão SRP N° 52/2023, Processo nº 85/2023. Celebram o Município de Monte Carmelo-MG e a Empresa: Grafiko Vídeo Produções Ltda – ME, CNPJ: 04.163.752/0001-24. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Captação, Produção e Transmissão de Vídeos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, com fundamento no Art. 65, § 8° da Lei Federal n° 8666/93, determina o termo de supressão da Ata de Registro de Preços n° 164/2023, concedendo a supressão do item 03 da Ata de Registro de Preços: Item 03 (25%): valor atualizado: R$ 2.550,00. 30/08/2023.

ANA PAULA PEREIRA-
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5C1D9420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 164/2023, Pregão SRP N° 52/2023, Processo nº 85/2023. Celebram o Município de Monte Carmelo-MG e a Empresa: Grafiko Vídeo Produções Ltda – ME, CNPJ: 04.163.752/0001-24. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Captação, Produção e Transmissão de Vídeos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, com fundamento no Art. 65, § 8° da Lei Federal n° 8666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 164/2023, concedendo o reequilíbrio de preços no item 04 da Ata de Registro de Preços: Item 04 (25%): valor atualizado: R$ 3.000,00. 30/08/2023.

ANA PAULA PEREIRA-
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:969C5FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.793 / 2023

Dá denominação a logradouro público de Estrada Francisco de Assis Mattos de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Estrada Francisco de Assis Mattos de Oliveira, o local conhecido como estrada da Gameleira que inicia onde termina a Rua Pedro Mazini, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Muriaé-MG.

Art. 2º O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de setembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C38E2824

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.794 / 2023

Dá denominação de Edison Rodrigues Bittencourt, a "Serra do Siriquite" localizada no Siriquiti, zona rural de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de EDISON RODRIGUES BITTENCOURT, a Serra do Siriquite, localizada no Siriquite, zona rural de Muriaé.

Art. 2º O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de setembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:141ADC96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 6.795 /2023

Institui a extensão temporária de passeio público, denominada "parklet", no Município de Muriaé.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denominam-se *parklets* o mobiliário urbano de caráter temporário instalado, em geral, em paralelo à pista de rolamento de veículos, de forma a expandir o passeio público, com o objetivo de ampliar a oferta de espaços públicos de fruição, providos de estruturas que visem ao incremento do conforto e da conveniência dos cidadãos, tais como bancos, mesas e cadeiras, floreiras, guarda-sóis, paraciclos e outros elementos destinados à recreação, ao descanso, ao convívio, à permanência de pessoas e a manifestações culturais.
§1º. O *parklet* e todo o mobiliário nele instalado serão destinados ao uso público, não se admitindo, em qualquer hipótese, utilização exclusiva por seu mantenedor ou outros interessados.
§2º. O *parklet* deverá dispor de placa informativa esclarecendo que se trata de espaço público, podendo o equipamento ser utilizado por todos, sem preconceitos de qualquer natureza.
Art. 2º. A autorização para a instalação de *parklet* será concedida à pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, e decorrerá de termo de cooperação específico celebrado entre a Administração Municipal e o proponente, do qual constarão as condições e regras para instalação e manutenção do equipamento.
§1º - O tempo de cooperação terá prazo de 02 (dois) anos, renováveis por igual período caso seja de interesse da administração.
Art. 3º. Fica permitida a extensão do passeio sobre a área destinada a estacionamento de veículos em vias públicas para a colocação de mobiliário urbano, obedecidas as seguintes condições:
I – Vias com baixa circulação de veículos e velocidade máxima de 50 km/h;
II – Não sejam implantados à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixas de travessia de pedestres ou vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos.
III – As instalações deverão respeitar a dimensão de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10m (dez metros) de comprimento, nos trechos nos quais as vagas de estacionamento tenham sido implantadas paralelamente ao alinhamento da calçada ou 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5 m (cinco metros) de comprimento nos trechos nos quais as vagas de estacionamento tenham sido implantadas perpendicularmente ou a 45º (quarenta e cinco graus) em relação ao alinhamento da calçada;
IV – A instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do *parklet*;
V – O *parklet* deverá ter proteção em todas as faces voltadas para a via pública (rua) de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura e somente poderá ser acessado a partir do passeio público (calçada);
VI – O *parklet* deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos, de modo que seja possível sua visibilidade em todas as horas do dia e condições climáticas;
VII – As condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas, a fim de manter a via pública destinada ao estacionamento;
VIII – O *parklet* não poderá possuir instalações elétricas definitivas e nem cobertura permanente;
IX – O *parklet* somente poderá ser instalado próximo de esquinas se observada a distância mínima de 5m (cinco metros) do bordo de alinhamento da via transversal.
Art. 4º. O requerimento para instalação de *parklet* deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente com os documentos e procedimentos a serem definidos em ato próprio.
§1º. O requerimento será objeto de análise pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e seu deferimento dependerá de parecer favorável do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN.

§2º. Em conjuntos urbanos ou em áreas situadas no entorno de imóveis de interesse cultural ou no denominado Caminho Cultural, o requerimento deverá ser submetido à deliberação e aprovação por maioria simples dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.
§3º. O parecer do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN consolidará a manifestação de cada um dos órgãos municipais nela representados, inclusive na hipótese prevista no § 2º deste artigo.
§4º. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente procederá a comunicação pública à população, através de publicação no Diário Oficial, sobretudo aos vizinhos do empreendimento, mas permitida a manifestação de qualquer interessado.
§5º. Será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.
§6º. Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação do *parklet* na mesma área, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação.
§7º. O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, bem como as diretrizes estabelecidas pelo DEMUTTRAN e COMUPLAN.

Art. 5º. A autorização para a instalação de *parklet* concedida implicará no pagamento trimestral de preços públicos pela pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. O valor do preço público trimestral da autorização corresponderá a 70% (setenta por cento) do cálculo obtido pelo número de vagas de estacionamento ocupadas pelo *parklet* (mínimo de uma e máximo de duas), multiplicado pelo número de dias do mês e horas de utilização, considerando como parâmetro para o cálculo, o custo da(s) vaga(s) do estacionamento rotativo pago, independentemente da área aonde o mesmo estiver instalado estar ou não situada na vias e logradouros abrangidos pelo Estacionamento Rotativo.

Art. 6º. Caberá à pessoa física ou jurídica, do direito privado ou público, mantenedora de espaço a responsabilidade:
I – Pela execução dos projetos aprovados pelo Executivo, com recursos financeiros, pessoal e material próprio;
II – Pela instalação, preservação manutenção, remoção, conforme estabelecidos no projeto apresentado;
III – Pelo apoio as ações que digam respeito ao uso do *parklet* conforme estabelecidos nesta Lei, zelando pela manutenção e execução dos trabalhos e, quando for o caso de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores, seguindo estritamente a orientação do Poder Público Municipal;
IV – Pela remoção do *parklet* quando determinado pela Administração Municipal.
§1º. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor do espaço será notificado e será responsável pela remoção do equipamento em até 10 (dez) dias úteis, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.
§2º. A remoção de que trata o parágrafo anterior não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.
Art. 7º. A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada por ato do Poder Executivo, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no termo de cooperação ou presentes quaisquer outras razões de interesse público.
Parágrafo único. O abandono, a desistência ou o descumprimento ao estabelecido nesta Lei, não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.
Art. 8º. Será autorizada a instalação de placa indicativa da parceria celebrada entre a pessoa física ou jurídica e o Município de Muriaé, com a finalidade de divulgar a iniciativa da instalação do *parklet* pelo interessado, conforme padrão a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, sendo vedada qualquer outra forma de exploração de marketing do mobiliário.
Art. 9º. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente elaborará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Lei, cartilha com o intuito de divulgar regras e difundir boas práticas a serem adotadas na implementação e manutenção dos *parklets*.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação, sobretudo em relação aos documentos e procedimentos previstos no Art. 4º.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 12 de setembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BA9541A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 03, de 10 de Fevereiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **15/09/2023.**
O horário da convocação será às 14h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 13 de setembro de 2023

SIMONE MOREIRA DIAS MARREIRO
Presidente da Comissão do Estágio

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 15/09/2023
HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
184	IRRAQUEL LUCIANA DE MATOS
185	MARCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA
186	NAIARA PEDROSA MOURA AREDES CURI

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5AE4DCB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.216 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 1878 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 35.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
17.512.0058.1.137 4490.51.00 1896 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 110.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 145.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 4490.51.00 1885 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 110.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL
17.452.0044.2.231 3390.39.00 1914 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 1.753.00 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 35.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 145.000,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 12 DE SETEMBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:618EFE7C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 108, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, 1º andar, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de setembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 03/2023, a fim de firmar termo de contratação.

ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
1º	239	Mesne Victomar Lucindo	15/06/1989

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 13 de setembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F46383BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 109 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 05/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 05/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de setembro de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 05/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
2º	VINÍCIUS ABRITTA POMPEI	6/7/1999	17	1

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de setembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6B7FD041

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.219, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.789, 05 de setembro de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 718.783,46** (setecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
4490.51.00 684 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 718.783,46**

TOTAL R$ 718.783,46

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 718.783,46** (setecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) na conta Caixa Econômica Federal 0133.71072-8, código da receita 2.4.2.1.50.00.01.26.00, reduzido 1021, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de setembro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ECEDBBDA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023-SRP PAPELEIRA E CONTAINERS DE LIXO II (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 062/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LIXEIRAS DO TIPO PAPELEIRAS E CONTAINERS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **27/09/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 14/092023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:24E022B2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de setembro de 2023, que acontecerá na data de 15/09/2023 (sexta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6EB81E3E

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 017/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade de Atendimento Psicológico da APAE - Muriaé - MG – Empresas habilitadas:
Mendes Construções Ltda - 28.585.882/0001-13
AFW Comércio e Serviço Ltda -11.919.604/0001-52
Scallberi Construções e Serviços Ltda – 14.015.461/0001-42
Coalizão Engenharia Ltda – 45.374.146/0001-35
Qualis Construções e Serviços Ltda – 38.293.121/0001-41
R & C Construções e Empreendimentos Ltda – 38.074.310/0001-23
PL Dias Construtora e Serviços Ltda – 33.707.387/0001-70
– Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:282B692D

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 018/2023 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Ponte (Pompei) em Estrutura Mista na Zona Rural do Distrito de Macuco na Cidade de Muriaé-MG – Empresas habilitadas: J & G Obras de Muriaé Ltda – CNPJ 05.063.122/0001-40 e Qualis Construções e Serviços Ltda – CNPJ 38.293.121/0001-41 – Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:FBD9259B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO - PE N° 168/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
Processo Adm: Nº 239/2023

Objeto:O objetivo da presente Licitação é Registro de Preços para fornecimento de tecidos e materiais para realização dos cursos de Patchwork e costura Industrial que serão realizados no Centro de Treinamento Profissionalizante localizado na Rua Itagiba de Oliveira, 410 - Barra, com intuito de capacitar os alunos e inseri-los no mercado de trabalho, aumentando a geração de emprego e renda no município.

Empresas vencedoras valor total: R$16.296,00(dezesseis mil e duzentos e noventa e seis reais):

RE ARMARINHO E PAPELARIA(07954257000121) com o lote: 1 no valor total de R$16.296,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e seis reais).

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:45103BE8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 179/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de SESSÃO DE LIICTAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 179/2023 – Objeto:Aquisição de peças e manutenção preventiva com mão de obra das câmaras frias pertencentes a SMS. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 09/10/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:925B40EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 055/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.023/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 27 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços destinado a hospedagens e refeições , em atendimento às Secretarias Municipais de Naque, conforme descrição constante do Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 13 de setembro de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:DB1BEDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.729 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica ratificado, sem ressalvas, o 10º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, cuja cópia segue em anexo e faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único: O décimo Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CODAP consolida todas as alterações do contrato de consórcio realizadas anteriormente.

Artigo 2º: Revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de Agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5DAB0E25

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.730 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a política municipal de incentivo a adoção tardia no município de Ouro Branco-MG e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a política municipal de incentivo a adoção tardia no município de Ouro Branco-MG.
Parágrafo único: Entende-se por adoção tardia àquela feita a partir dos 2 (dois) anos de idade da criança, até os 18 (dezoito) incompletos.

Art. 2º São princípios, objetivos e diretrizes desta política:
I - a prioridade absoluta da criança e do adolescente, nos termos do artigo 227, da Constituição da República de 1988;
II - a adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, com fulcro na Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;
III - disseminar conhecimento e troca de experiências com a finalidade desconstruir paradigmas e demonstrar que a adoção tardia pode ser bem-sucedida;
IV - fomentar o conhecimento sobre a adoção tardia e;
V - promover a inclusão de adolescentes, que estão em acolhimento e para adoção, em cursos para inserção na aprendizagem.
Parágrafo único: deverão ser observadas as demais disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990);

Art. 3º O Poder Público, incluindo a Câmara Municipal e a Administração Indireta, efetivarão campanhas para dar publicidade ao tema.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a legislação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de Agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0479C485

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.008, DE 23 AGOSTO DE 2023

delega TEMPORARIAMENTE a função de ORDENADOR DE DESPESAS DASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegado temporariamente à servidora, Sra.Patrícia Fânia de Paula, a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Finanças em substituição ao atual ordenador Marcelo Adriano Gomes que estará gozando férias;

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;
§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigerá durante o período de 22/08/2023 a 05/09/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22/08/2023.

Ouro Branco, 23 de agosto de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:90405E2C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.015 DE 01 DE SETEMBRO 2023.

NOMEIA MARLUCE FERREIRA CERQUEIRA DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Marluce Ferreira Cerqueira**,**para o exercício do cargo comissionado de Assessor de Serviços I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de Setembrode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
ipal Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4DCC10B0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA TEMPORARIAMENTE LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado ao servidor, Moisés Pinto dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, especificamente a do órgão 07 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Unidade 006 – Fundo de Meio Ambiente, durante o período de Férias da atual liquidante, Sra. Letícia Rocha e Silva.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º – A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 11/09/2023 a 10/10/2023.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de setembro de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1F214960

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA MARGARETE PETRI DA ROSA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. **Margarete Petri da Rosa** do exercício do cargo efetivo de Especialista em Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/09/2023.

Ouro Branco, 04 de Setembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5831413C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECISÃO PRIMEIRA INSTANCIA

PREFEITURA DE OURO BRANCO. EXTRATO DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA TRIBUTÁRIO: AUTO DE INFRAÇÃO - Nº 004/2023. IMPUGNANTE: INSTITUTO MINEIRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ASSESSORIA LTDA – IMQPA. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS. SERVIÇOS QUE SE AMOLDAM AOS ITENS 14.01 E 14.02 DA LEI N° 2.271/2016. LOCAL DE INCIDÊNCIA: SEDE DO PRESTADOR. ERRO DE SEGREGAÇÃO DE RECEITA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. DATA:01-09-2023.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A8543228

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº27/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADEASSOCIAÇÃO OURO BRANCO PELA VIDA. Objeto:A promoção de práticas musicais, através da realização do projeto AOBPEVI MELHOR PARA FAZER MELHOR, no município de Ouro Branco. Valor total:R$ 100.000,00(cem mil reais).Vigência:15/11/2023. Assinatura: 13/09/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:23109A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. 3º
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 189/2022.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. 3º Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 189/2022. Processo Licitatório Nº 260/2022. Tomada de Preços nº 014/2022 - Objeto: A contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Implantação de Pista de Skate, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos que embora não embutidos no presente contrato, são parte integrante do mesmo. Contratado: Integrativa Comércio e Serviços ltda ME – Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 06/12/2023. Assinatura: 28/08/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5B1FE802

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Adesão ao Pregão Presencial nº 007/2023 Processo Licitatório nº 032/2023. Processo Administrativo de Adesão nº 237/2023. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica dos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Órgão Gerenciador/Órgão Participante: Duro na Queda Construções Ltda. CNPJ 26.614.327/0001-47. Valor estimado de contratação R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). Data Assinatura: 08/09/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:00C80313

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 214/2023 – Pregão Presencial nº 125/2023 – Registro de Preços nº 102/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 310/2023 Signatário: Marcelo Rodrigues de Souza 10849674646 – Valor Estimado R$ 78.895,00 –Data: 05/09/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:814BF244

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 221/2023 – Pregão Presencial nº 131/2023 – Registro de Preços nº 107/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de vegetações para locais públicos do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 311/2023 Signatário: Fruticultura Plantar ltda ME – Valor Estimado R$ 2.629.030,00 – Data: 05/09/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B6981A4E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 193/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2023, Registro de Preços nº 089//2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos sinalizadores luminosos e sonoros, para veículos da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 26/09/2023 às 08:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.novobbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4ACF4812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.816, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo destinar recursos para a Associação de Pais e Amigos de Paracatu - APAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2023, prevista na Lei Municipal 3.738 de 08 de dezembro de 2022, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ 19.784.131/0001-35, a título de subvenção social, no importe de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a manutenção e custeio das atividades da entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos através de Crédito Suplementar ao orçamento de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação na funcional programática 02.11.01.08.244.0029.2451, elemento de despesa 3.3.50.43.

Parágrafo único. Para ocorrer a transferência do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação nos valores da dotação orçamentária nº 02.11.01.08.244.0029.2508, elemento de despesa 3.3.90.48.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de setembro de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:8DF5E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.817, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo destinar recursos para a Associação Esportiva e Social Kadá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2023, prevista na Lei Municipal 3.738 de 08 de dezembro de 2022, a Associação Esportiva e Social Kadá, inscrita no CNPJ 17.489.160/0001-49, a título de contribuição social, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a manutenção dos projetos/atividades da entidade beneficiada.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos através de Crédito Suplementar ao orçamento de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Esportes na funcional programática 02.08.01.27.812.0025.2250, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de

anulação nos valores da dotação orçamentária nº 02.08.01.27.812.0025.2250, elemento de despesa 3.3.50.41.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de setembro de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:037B2858

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.818, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, para adequar a nomenclatura dos órgãos com representatividade no COMPHAP, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 77 da Lei nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 77.** O COMPHAP terá composição paritária entre órgãos governamentais e representantes da sociedade civil, sendo membros:*

I - dos órgãos governamentais:

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
1 (um) representante da Superintendência Regional de Ensino;
1 (um) representante da Câmara Municipal de Paracatu.

II - da sociedade civil:

1 (um) representante da Academia de Letras do Noroeste de Minas;
1 (um) representante da Associação dos Amigos da Cultura;
1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA/MG Seção Paracatu;
1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG – Subseção Paracatu;
1 (um) representante dos moradores do Núcleo Histórico Municipal;
1 (um) representante das igrejas tombadas pelo IPHAN.

(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de setembro de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:9C915012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.819, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial e a destinar recursos para a Associação Comercial e Empresarial de Paracatu - ACE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2023, Lei Municipal 3.738 de 08 de dezembro de 2022, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na funcional programática 02.15.01.13.813.0027.1291, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência de recursos a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de:

I - anulação da quantia de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) da dotação orçamentária nº 02.15.01.13.813.0027.1291, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte de recurso 1.500;
II - anulação da quantia de R$100.000,00 (cem mil reais) da dotação orçamentária nº 02.15.01.13.391.0027.2484, elemento de despesa 4.4.90.52, fonte de recurso 1.500;
III - anulação da quantia de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) da dotação orçamentária nº 02.15.01.13.0027.2484, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte de recurso 1.500; e
IV - anulação da quantia de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da dotação orçamentária nº 02.15.01.13.392.0027.1150, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte de recurso 1.500.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a destinar recursos financeiros referentes ao crédito adicional especial aberto através da presente Lei, para a Associação Comercial e Empresarial de Paracatu – ACE, inscrita no CNPJ 20.207.064/0001-75, a título de contribuição financeira.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se ao fomento do turismo e da cultura local, por intermédio do Projeto Natal Iluminado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de setembro de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:0B50DFAE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Nº 19/2023. Processo de Compra Nº 293/2023** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FANTASIAS, ALEGORIAS, CARROS ALEGÓRICOS E ADEREÇOS, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO DESFILE CÍVICO ESCOLAR EM COMEMORAÇÃO AOS 225 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PARACATU**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **25-09-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, Paracatu-MG e nos sites da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 12 de Setembro de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:DBBF03D2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Cidadania e Habitação, Cultura e Turismo, Educação e Tecnologia, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Esportes. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2023. Processo de Compra nº 95/2023** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **27-09-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 13 de setembro de 2023.

VALTIERE FREITAS SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E49EACD9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 291/2023

Processo: 10.357/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 291/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A**. Artigo 65, da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10.357/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COMPLEMENTAR DA UNIDADE DE ATERRAGEM DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG. **DATA: 01/09/2023. VENCIMENTO: 31/12/2023. VALOR**: **R$ 1.030.554,88. ASSINATURA: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pela contratante e **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FDCD9699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

PL: 099/2023 PP 033/2023. RP 035/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção (madeira). Abertura: 26/09/2023 às 08h30mim. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 9 9820 7495.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro, em 13 de Setembro de 2023

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F4FCADFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PAULA CANDIDO** torna público o extrato de aditamento ao contrato nº 076/2023, pertinente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: nº 014/2023, que possui por objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C**.**

Ficam repactuados os itens do contrato supra na forma abaixo, de forma a recompor a perda inflacionaria;

Majoração do ajuste: 10,77%
Valor Inicial: EMULSAO ASFALTICA RL-1C R$ 3.299,00
Valor Ajustado: EMULSAO ASFALTICA RL-1C R$ 3.654,30

Fundamentação Legal: Art. 65, Inciso II, Alínea 'd' da Lei 8.666/1993.

DANIEL GOMES CALIXTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E480AD2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REABERTURA DE EDITAL PL23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Reabertura do Processo Licitatório nº: 000023/2023, Pregão Presencial nº: 000013/2023, Registro de Preços nº: 000011/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ELEVATÓRIA COM O CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MIL LITROS PARA SUGAR; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO HIDROJATO PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, ÁGUA PLUVIAL, LIMPEZA DE ETE E ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 27/09/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:54365517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9737/2023. PROCESSO Nº:190/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2023

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9737/2023. Processo nº:190/2023 Pregão Presencial nº72/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04. Objeto: Registro de Preço para prestação dos serviços bancários da

Administração Pública Municipal Direta do Município de Perdões. Vigência: 12 meses a contar do dia 12/09/2023. Valor: R$:612.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4117BA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.740/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CASA DE APOIO RENASCER – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.740/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A CASA DE APOIO RENASCER – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a EntidadeASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLOGICO DE PERDÕES E REGIÃO – CASA DE APOIO RENASCER, CNPJ: 34.392.006/0001-73, com sede na Rua Romão Fagundes, nº 206, Vila Nova, Perdões, neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES, inscrita no CPF sob o nº 514.243.636-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Perdões, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 13/2020, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 109.204,43 (cento e nove mil duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, aprovados no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023**.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.06.01.10.301.1002.6003.33.50.43 ficha 164.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

PATRÍCIA GUIMARÃES ROSA BERNARDES
Presidente da Associação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:46E5C1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.550/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTÔNIA APARECIDA CARDOSO GUIMARÃES.

PORTARIA nº 9.550/2023, de 11 de setembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANTÔNIA APARECIDA CARDOSO GUIMARÃES.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **ANTÔNIA APARECIDA CARDOSO GUIMARÃES,** restante de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2021, que serão gozadas no período de 15/09/2023 a 13/11/2023, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de setembro de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:44D84079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR - MG. Comunica o aviso de extrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023** - Processo Licitatório nº 067/2023, na modalidade Pregão Presencial nº031/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, autuado em 14/08/2023, com abertura em 29/08/2023 as 09:30 h. Contratado(a) Empresa: **ALLON SPORTS LTDA – CNPJ:07.001.789/0001-44**, com sede à Av. Senador Getulio de Carvalho, 70, Centro, Periquito/MG - CEP: 35156-000,no **VALOR DE R$ 230.378,00** (Duzentos e trinta mil trezentos e setenta e oito reais) global**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:A379CF3D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR - MG. Comunica o aviso de extrato de **CONTRATO Nº 049/2023** - Processo Licitatório nº 065/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARTIGOS DE BANHO, HIGIENE E LIMPEZA PARA KIT DE ENXOVAL DE BEBÊS E ASSIM O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DAS GESTANTES ATENDIDAS PELO SCFV, COM O FORNECIMENTO DE KIT MATERNIDADE, COMO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CNAS N° 212/2006 DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESCADOR/MG NO EXERCÍCIO DE 2023, autuado em 28/07/2023, com abertura em 18/08/2023 as 09:30 h. Contratado(a) Empresa: **COLORS COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 04.768.048/0001-03**, com sede à Rua Prata, 190, Bairro Iguaçu, Ipatinga/ MG - CEP: 35162-111, no **VALOR DE R$ 8.890,00** (Oito mil oitocentos e noventa reais) global**.**

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM -
Prefeito Municipal de Pescador.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:F464CC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 125/2023, Pregão Presencial nº. 054/2023, Registro de Preços nº. 032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES. Contratados: COMERCIAL C E C LTDA - CNPJ: 23.539.504/0001-80 Valor Total de R$ 28.360,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais) DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA 13487290669 - CNPJ: 36.142.202/0001-15 Valor Total de R$ 60.528,00 (sessenta mil e quinhentos e vinte e oito reais) JOAQUIM CLEBER DE RESENDE 70188947604 - CNPJ: 24.040.352/0001-39 Valor Total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Período: 12 meses.

Piranga, 11/08/2023.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:A96A8971

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 137/2023. Dispensa nº. 039/2023. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA a dispensa que tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização e cronometragem do evento "3° Corrida Rústica de Piranga". Contratadas: RAFFAELLA NELSINA VERCEZE CARVALHO DOS SANTOS 02379669643 - CNPJ: 18.544.433/0001-73 Valor Total de R$ 24.123,60 (vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos). Prazo: 12/09/2023 até 12/11/2023

Piranga/MG, 12/09/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:3999E370

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 128/2023, Inexigibilidade nº 030/2023, Credenciamento nº. 010/2023. Ratifico a decisão e o procedimento da comissão de licitação, referente ao termo de Inexigibilidade de Licitação, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, V da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei nº 8.666/93. Objeto: Credenciamento de unidades prestadoras de serviços hospitalares para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos . Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ - CNPJ: 19.715.663/0001-10 Valor Total de R$ 73.333,33 (setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) HOSPITAL SÃO CAMILO - CNPJ: 19.719.103/0001-34 Valor Total de R$ 153.333,33 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) SANTA CASA DE ABRE CAMPO/HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONC - CNPJ: 16.527.889/0001-08 Valor Total de R$ 73.333,33 (setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Prazo:17/08/2023 a 17/08/2024

Piranga/MG, 17/08/2023.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9172B053

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 152/2023, Pregão Presencial Nº. 064/2023, Registro de Preços nº. 041/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LOTES DESERTOS). Data de abertura: 28/09/2023 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 13/09/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2B527F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 28/09/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de Cascalho de Cava, para atendimento nas estradas não pavimentadas no município de Pirapetinga-MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 13 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3E05D282

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 095/2023 DISPENSA N° 078/2023

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO N° 095/2023
DISPENSA N° 078/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a contratação de contratação de empresa para prestação de locação de caminhão prensa para atender a demanda emergencial da Secretaria do Meio Ambiente.
CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.468.000/0001-22, sediado(a) na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ, CEP 28460-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan de Souza Dias, brasileiro, casado, empresária, portador(a) do CPF nº 101.267.027-99 e do RG nº 020.204.581-1 SESP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO DO ADITIVO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: .06.00.17.512.0013.2.0038 – 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1.500.000.
DATA DO ADITIVO: 13 de setembro de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D7D4158D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 CONTRATO Nº 080/2023 DATA: 23 DE AGOSTO DE 2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a adesão a Ata de Registro de Preços, para aquisição de caminhão com báscula 6m², derivado do registro de preços que teve como objeto a aquisição futura e incerta de veículos para atender os Municípios participantes do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba.
CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA, situada na Rua Teonilio Niquini, 32, Bairro Bairro Jardim Piemont, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.762.552/0003-02**,** neste ato representado por Abner Saldanha de Rezende, portador do CPF de n° 972.263.786-04
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.20.606.0014.0008 – 4.4.90.52 – Fontes de Recursos: 1.701.000 e 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:C407FFD5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023 PREGÃO PRESENCIAL 020/2023 CONTRATO Nº 095/2023 DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a adesão a Ata de Registro de Preços, para aquisição de van 20+1 tipo van/minibus, derivado do registro de preços que teve como objeto a aquisição futura e incerta de veículos de passageiros para atender os Municípios participantes do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba
CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA, situada na Rua Teonilio Niquini, 32, Bairro Bairro Jardim Piemont, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.762.552/0003-02**,** neste ato representado por Abner Saldanha de Rezende, portador do CPF de n° 972.263.786-04
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 4.4.90.52 – Fontes de Recursos: 1.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:019A7100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 081/2023; Pregão Eletrônico n° 033/2023. Extrato do Contrato Administrativo n° 089/2023. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda – CNPJ: 01.449.930/0006-02 - Objeto: aquisição/instalação de tomógrafo computadorizado (16 canais) para atender a Secretaria de Saúde de Pirapora-MG. Valor Global: R$ 1.289.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil reais) - Vigência: 12/09/2023 a 31/12/2023. Fiscal: Gilson Paulo Santos Nascimento (Matrícula: 11599); Angela Aparecida Monteiro Camargo (Matrícula: 13712); Cristhiane Magalhaes Barbosa (Engenheira Clinica: CREA 231332/D).

MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA -
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:4914822C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório nº 083/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Extrato do Contrato n° 091/2023 - **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ **Contratante:** 23.539.463/0001-21 - **Contratada:** JKN EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 44.001.542/000-54 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil) - **Vigência:** 11/09/2023 a 31/12/2023 - **Fiscais:** Emerson Elias Ferreira Fonseca -Matrícula: 14.846;Aline Fagundes Rabelo-Matricula: 9201; Mario Cristiano Joaquim da Cunha-Matrícula: 15047

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:F5877EA3

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório nº 083/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Extrato do Contrato n° 092/2023 - **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 - Contratada**:** SMART DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 33.863.833/0001-35 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil) - **Vigência:** 11/09/2023 a 31/12/2023 - **Fiscais:** Emerson Elias Ferreira Fonseca-Matrícula: 14.846; Aline Fagundes Rabelo-Matricula: 9201; Mario Cristiano Joaquim da Cunha-Matrícula: 15047

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:5CD64970

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório nº 083/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Extrato do Contrato n° 093/2023 - **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 - Contratada**:** PODIO SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS - CNPJ nº 19.366.919/0001-21 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil) - **Vigência:** 11/09/2023 a 31/12/2023 - **Fiscais:** Emerson Elias Ferreira Fonseca-Matrícula: 14.846; Aline Fagundes Rabelo-Matricula: 9201; Mario Cristiano Joaquim da Cunha-Matrícula: 15047

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:F8E2E285

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Processo Licitatório nº 083/2023 – Pregão Eletrônico nº 035/2023 - Extrato do Contrato n° 094/2023 - **Contratante:** MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 - Contratada**:** SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 50 238 039/0001-10 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG - **Valor Total:** R$ 285.300,00 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos reais) - **Vigência:** 11/09/2023 a 31/12/2023 - **Fiscais:** Emerson Elias Ferreira Fonseca-Matrícula: 14.846; Aline Fagundes Rabelo-Matricula: 9201; Mario Cristiano Joaquim da Cunha-Matrícula: 15047

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:B23E39D7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

Torna público o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Pirapora.

O **Prefeito do Município de Pirapora, Alexandro Costa Cesar,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, na forma do anexo I desta Portaria, o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Pirapora.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirapora, 11 de setembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO
Conferência Municipal de Cultura de Pirapora

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Considerando o disposto da Lei Municipal nº 2.617/2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Pirapora/MG, ficam estabelecidas normas e diretrizes para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Pirapora/MG.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se de numa instância de participação social, em que ocorre a articulação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º - O Município de Pirapora/MG, convocou, por meio do Decreto 093 de 25 de agosto de 2023 a 1ª Conferência Municipal de Cultura, constituída em sua primeira etapa, precedida de Consulta Popular com questionários impressos, por meio do formulário publicado na internet, utilizando o documento Google Forms, aberto à população em geral com questões obedecendo a diversidade artística e cultural, de ausculta para reivindicações e propostas, iniciada no dia 24 de Julho de 2023 e encerrada no dia 24 de Agosto cujas respostas e indicações foram cruzadas com as respostas e indicações presenciais e por e-mail mediadas pelo Fórum Permanente de Cultura, a fim de proporcionar o texto base a ser apresentado na 1ª Conferência Municipal de Cultura de *Pirapora*, para as devidas considerações e aprovação final.

§ 2º É de responsabilidade da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Pirapora – CMC, analisar e aprovar as metas e ações a comporem o Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Pirapora/MG, apesar de cumprir critérios de realização acerca do Plano Municipal de Cultura, previstos na Lei Municipal Nº 2.617/2023, poderá, no entanto, tratar também sobre a temática nacional deste ano, "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Pirapora/MG, para ser realizada deverá considerar o calendário conforme datas:

. *Etapa Municipal e Intermunicipal - Até 17 de Setembro*
. *Etapa Estadual e Distrital - Até 30 de Outubro*
. *Etapa Conferências Temáticas - Até 30 de Outubro*
. *Etapa Nacional - 4 a 8 de Dezembro*

Parágrafo Único – Em atendimento aos prazos mencionados no Art. 4º, o Município de Pirapora convocou por meio do Decreto 093 de 25 de agosto de 2023**,** a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada na data do 15 de setembro de 2023.

Art. 5º - Deverão ser eleitos durante a 1ª Conferência Municipal de Cultura, o total de 06 (seis) Delegados Titulares, e 06 (seis) Suplentes, obedecendo a seguinte estrutura:

. 03 (três) Representantes da Classe Artística e Cultural;
. 03 (três) Representantes do Governo Municipal, sendo obrigatória a participação de membro da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º- A 1ª Conferência Municipal de Cultura terá os seguintes objetivos:

I – analisar, vetar, aprovar, moções e proposições relacionadas ao ao Plano Municipal de Cultura;
II – Discutir a cultura com ênfase na construção de políticas transversais em nível local, regional e nacional, nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;
III – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
IV – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
V – Propor estratégias para universalizar o acesso da comunidade à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
VI – Constituir etapa preparatória das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
VII – Eleger delegados para a próxima Conferência Estadual de Cultura e de todos os Fóruns, Reuniões e Assembléias que demandarem representação do Município de *Pirapora* na área da cultura;
VIII - Apoiar os eixos para implementação efetiva do Sistema Municipal de Cultura;

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - A Conferência Municipal de Cultura será realizada pela Secretaria Municipal de *Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora*, através da Comissão Organizadora, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de *Pirapora*, e na sua ausência ou impedimento eventual por outro membro da Comissão Organizadora, a ser por ele designado.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será composta por 06 (seis) membros indicados pelo Gestor Municipal, respeitando a composição paritária da 03 (três) representantes da Sociedade Civil e 03 (três) representantes do Poder Público.

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
II – Reunir e consolidar os eixos temáticos a serem debatidos.
III – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Organizadora conduzir as atividades durante a Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do evento.

Art. 9º - Os trabalhos a serem desenvolvidos durante a Conferência Municipal de Cultura, deverão constar em uma programação a ser amplamente divulgada.

Art. 10 - Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura:
Cidadãos maiores de 16 anos;
Credenciados no dia do evento;

Parágrafo único: Considerando que o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Pirapora foram implementados recentemente, estes não deverão ser utilizados como habilitação ou credenciamento prévio de participantes.

§ 1º – Os participantes credenciados e inscritos terão direito a voz e voto, podendo votar e ser votados.

§ 2º – O direito de voz, quando nas sessões plenárias, será exercido de forma aberta aos interessados, com tempo limitado a 2 (dois) minutos

por intervenção, mediante inscrição junto à Mesa Diretora, e 1 (um) minuto para réplicas e tréplicas.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora se reserva ao direito de desligar o microfone do relator (a) ou redator (a) ultrapassados os minutos indicados.

§ 3º - As ações e metas a comporem o Plano Municipal de Cultura deverão ser aprovadas ou vetadas pela plenária, não cabendo, no entanto, modificações textuais exceto, por erro de escrita ou concordância linguistica.

§ 4º – A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 15 (quinze) inscritos, independentemente do segmento que representem.

§ 5º – No ato da inscrição o participante atestará o conhecimento e acatamento dos termos do presente Regimento.

§ 6º – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio distinto do indicado no caput do presente artigo.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 – Os trabalhos da Conferência Municipal de Cultura serão divididos em momentos, devendo ser estes amplamente divulgados para melhor participação popular;

Art. 12 – Deverão ser formuladas, pelos grupos de trabalho durante a Conferência Municipal de Cultura, no mínimo:
I. 02 (duas) ações por meta a comporem o Plano Municipal de Cultura;
II. 05 (cinco) propostas por eixo, para a Conferência Estadual de Cultura de Minas Gerais, em conformidade com a Portaria Federal n. 45/2023, que convoca a Conferência Nacional de Cultura.

Art. 13 – Ao final da Conferência, a Mesa Diretora anunciará as propostas e moções aprovadas pela Plenária e confirmará os nomes dos representantes eleitos como delegados em representação ao Município de Pirapora, durante o ano de 2023, e ainda, declarar oficialmente encerrada a presente Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – No período consecutivo, a Comissão Organizadora elaborará documento, contendo as propostas e moções aprovadas na Conferência Municipal, bem como lista de participação com os nomes, endereços, endereços eletrônicos e números de telefone para contato.

Art. 15 - As despesas de cunho administrativo com a organização e a realização da Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura de Pirapora.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:82C8D59B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 096/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2023

.
ATA DE REGISTRO: 098/2023

OBJETO: A presenta ata tem por objeto o registro de preços,para uma futura contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de concreto usinado MPA, para serviços de execução de lajes, colunas, cintas e muros de contenção para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos.

DATA DA ATA: 31/08/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)**.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: Levemix Concreto Ltda**.**
VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 30/08/2024

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:1B53577B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0102/2023 - DISPENSA 023/2023

CONTRATO Nº 0058/2023

ORIGEM: PAL 00102/2023 – DISPENSA 023/2023
OBJETO: Locação de salão de festas para capacidade aproximadamente de 400 pessoas. O espaço deve conter, por conta do locador, cortinamento, climatizadores, luz cênica, sonorização, iluminação, projetor com telão, intens. pessoais nos banheiros, tais como (papel higiênico, sabonetes, papel toalha), cadeiras e mesas, para eventos a serem realizados por todas as secretarias do município de Pitangui.
DATA DO CONTRATO: 30/08/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **MAIRA CAMPOS E ALVES RACHID**
VIGÊNCIA: 30/08/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:3D956D25

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO – PAL – 177/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 96/2022
ATA DE REGISTRO: 239/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADO: AUTO POSTO PITANGUI LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico dos itens 02 e 03 da ata de registro de preço 239/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 177/2022 – pregão presencial para registro de preço nº 96/2022. O termo aditivo tem como objetivo reajustar o Diesel Comum do valor de R$ 6,01 para R$ 6,17 e o Diesel S10 do valor de R$ 6,33 para R$ 6,52. Os reajustes serão válidos a partir de 12/09/2023, mediante parecer jurídico, conforme descrito acima.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F0A690C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.846, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Dia do Antigomobilista no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre o Dia do Antigomobilista, a ser comemorado, anualmente, no mês de outubro, com a realização de exposições e atividades alusivas ao antigomobilista.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se "antigomobilista" a pessoa que, de algum modo, preserva ou contribui para a preservação dos veículos de modelos antigos e originais, segundo os critérios da Federação Brasileira de Veículos Antigos – FBVA, e a Federação Internacional de Veículos Antigos – FIVA.

Art. 2º Guardadas as competências legislativas e administrativas, o Poder Público poderá apoiar e promover eventos e atividades comemorativas que visem contribuir para a propagação da cultura do carro antigo.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades ou instituições públicas ou privadas, para a realização dos eventos e atividades.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D6DB7C77

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.700, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 81210/2023 apresentado por ANPA & Filhos Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 15.088.221/0001-30, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento planialtimétrico, listados conforme Comunicado Interno nº 99/2023, na data de 25/08/2023, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado à Rua Comendador José Garcia, s/n, Bairro Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 119.747, com área de 647,11m² (seiscentos e quarenta e sete vírgula onze metros quadrados) com testada de 13,98m (treze vírgula noventa e oito metros) para a Rua Comendador José Garcia, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de ANPA & Filhos Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, nos termos do memorial descritivo e do levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 81210/2023 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 99/2023, na data de 25/08/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:0AFD9EF3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.459, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.424/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.424 de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de julho de 2023, edição 3560;

CONSIDERANDO o Ofício 07 – PAD – Portaria nº 4.424/2023, que solicita a prorrogação do prazo dos respectivos trabalhos por 60 (sessenta) dias, com base no art. 196 da Lei Municipal nº 1.042/1971 e art. 4º da Portaria de Instauração.

RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4.424/2023.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de setembro de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador- Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F7A8C9A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 125/2023 DE 3 DE JULHO DE 2023

Sindicância Administrativa

Portaria: Nº 125/2023 de 03 de julho de 2023
Assunto: Determina a instauração de Sindicância Administrativa para averiguação de suposta irregularidade no exercício da função, em face da servidora Sra. J. P. de O., matrícula funcional nº 2*.1*9-1, Professora PII, atuando em Unidade Escolar Municipal que, em tese teria ficado brava com o aluno J. G. B. da S. e apertado sua mão enquanto o mesmo estava no pátio, conforme denúncia recebida.

De acordo com os argumentos apresentados nos autos dessa Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 125/2023, de 03 de julho de 2023, visto que não foi configurada a materialidade do fato, nem autoria da Professora sindicada Sra. J. P. de O., acato a decisão desta Comissão para arquivar esta Sindicância e seguir a recomendação sugerida: que a equipe gestora seja orientada pela Comissão Sindicante da Secretaria Municipal de Educação sobre a importância de colocar nos registros de ocorrências tudo que for relevante como: data do ocorrido, horário e relato minucioso do fato ocorrido, para melhor investigação e apuração.
Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2023.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:62C6FF97

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 91/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 91/2023 –- Objeto: **“**Aquisição de areias adequadas para manutenção de locais esportivos ”. A sessão pública será realizada no dia 27 de setembro de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:16C83AA3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023 - Processo administrativo nº 193/2023**– “**Contratação de empresa especializada para requalificação da travessia do Ribeirão das mortes na rua Antônio Scodeler, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra”. A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de outubro de 2023 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 1.670.085,88 (um milhão, seiscentos e setenta mil, oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp. o edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba “Edital de Licitação”. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com -

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FBC44B52

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 188/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 188/2021 INEXIGIBILIDADE nº 17/2021 - Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (FUVS) MENTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS) QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL”. CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 09/09/2024 . Data assinatura: 08/09/2023.
Dotação orçamentária nº
02.011.0010.0302.0003.2655.3.3.90.39.00–FICHA1368/nº
02.011.0010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00–ficha535/nº
02.011.0010.0122.0002.2102.3.3.90.39.00 – ficha 511.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A12E8A63

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023** - Processo Licitatório nº 135/2023 **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de cobertura da quadra colina de Santa Barbara, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Prazo: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Assinado em 06/09/2023. Contratada: MARCO ZERO CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 25.289.836/0001-89. Valor: **R$ 1.155.223,26 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos),** conforme proposta apresentada. Dotação: Ficha 852 – 02.012.000.0027.0812.0036.1140.3.4.4.90.51.00 / ficha 1459 – 02.012.000.0027.0812.0026.1140.3.4.4.90.51.00.

ROONEY CLEIBER FERREIRA E SOUZA –
Superintendente Municipal de Esportes.

Pouso Alegre 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BD558FBA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 229/2017 - DISPENSA Nº 20/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 229/2017** – DISPENSA Nº 20/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LECYR AUGUSTO DE PAULA, Nº 20, BAIRRO SÃO JOÃO , ONDE GUARDA O MOBILIÁRIO ESCOLAR.**”** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 13/09/2023. Assinatura em 13/09/2023. **Valor mensal R$ 4.593,98 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).** Locador: CELSO DE LIMA DIAS . Dotação orçamentaria nº 02.007.0012.0122.0004.2052.3.3.90.36.00 – FICHA 483.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FB10C4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022.

Processo Licitatório nº 278/2022 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 053/2022.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro a partir de **16/08/2023** a ***majorar*** o preço da**Gasolina Comum** para R$5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) do **Diesel Comum** para R$5,90 (cinco reais e noventa centavos) **do Diesel S10** para R$6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 a granel, para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e **AUTO POSTO PETRO DALLAS**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo pela majoração do preço: R$4.036.461,5522 (quatro milhões trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor Total Global do contrato pela majoração: R$5.912.543,29 (cinco milhões novecentos e doze mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos) passará a ser de R$ 6.542.612,38 (seis milhões quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos).
Data da assinatura: 16/08/2023.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:5F79B732

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 525/2023

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA A SENHORA ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Superintendente da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, matrícula 0669, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, referente ao período de 11/09/2023 a 08/01/2024, em substituição a Sra. GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 11/09/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de setembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E9F67962

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/09/2023

Dispensa de Licitação nº 100/2023, Processo Licitatório nº 219/2023 – cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviço medico e hospitalar para realização de procedimento cirúrgico VITRECTOMIA POSTERIOR EM OLHO DIREITO, para paciente **NEISSOLENE PEREIRA DOS SANTOS** conforme determinação de Ação Civil Pública **n°50017801520238130528**. Contratante: **Município do Prata/ MG.** Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIENDADE SIMPLES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.469.522/0001-56**, perfazendo o valor total global **R$16.500,00(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) .**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:70BDF073

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 361/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº100/2023, **Processo Licitatório nº 219/2023**– cujo objeto contratação de empresa prestadora de serviço medico e hospitalar para realização de procedimento cirúrgico VITRECTOMIA POSTERIOR EM OLHO DIREITO, para paciente **NEISSOLENE PEREIRA DOS SANTOS** conforme determinação de Ação Civil Pública **n°50017801520238130528**. **Contratada**: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIENDADE SIMPLES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.469.522/0001-56**, sediada **PRATA/ MG**, à RUA: **TENENTE REIS**, n°**908**, Bairro: **CENTRO**, **CEP 38.400-000**,

Valor Total Global: **R$16.500,00(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) .**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: 60 dias a contar da assinatura.

Data da Ratificação: 13/09/2023
Data da Assinatura: 13/09/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:4B7239CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/09/2023

Dispensa de Licitação nº 101/2023, Processo Licitatório nº 220/2023 – cujo objeto é á
aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 20.000 km para veiculo Fiat Argo trekking 1.3, placa RUZ – 6C 73 ano/ modelo 2022, a serviço da Secretaria de Educação. Tal

Contratante: **Município do Prata.** Contratada empresa **VENTURE,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.738.238/0003-80**, perfazendo o valor total **R$1.180,97 (mil cento e oitenta reais e noventa e sete centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:C45D08B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
12/09/2023

Processo Licitatório nº 211/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023 – Objeto: **Aquisição de leite em pó e lenços umedecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, adquiridas com recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19. Conta: 22.991-1 e 22992-X.**

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item às empresas: **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** vencedora do item nº 03, perfazendo o valor total de **R$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)** e **MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA**, vencedora dos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total de **R$ 11.466,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais)** autorizando despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E6FC0FE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 359/2023 E N° 360/2023.

Processo Licitatório nº **211/2023** – Modalidade: Pregão Eletrônico nº **017/2023**.
Objeto: **Aquisição de leite em pó e lenços umedecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, adquiridas com recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19. Conta: 22.991-1 e 22992-X.**
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratadas: **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** vencedora do item nº 03, perfazendo o valor total de **R$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)** e **MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, vencedora dos itens nº 01 e 02, perfazendo o valor total de R$11.466,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais).**
Vigência: 01(um) ano a partir da assinatura do termo contratual.
Data da assinatura: 12/09/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E953FA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **TRATORMAQUINAS LTDA** no valor de **R$ 5.539,11 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 12 de setembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CDE5FFFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 262/2023 – Leilão Eletrônico: 03/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso do Leilão, do processo licitatório cujo objeto: Alienação de 09 (nove) imóveis urbanos, sendo um lote sem registro, localizado na Avenida Dona Eugênia s/n, centro, melhor descrito na planta e memorial descritivo em anexo, e os demais registrados e localizados na rua Prefeito Adair, bairro: Lagoa, oriundos das matrículas: lote 04 M: 15.781 / lote 05 M: 15.782 / lote 06 M: 15.873 / lote 07 M: 15.874 / lote 08 M: 15.875 / lote 09 M: 15.786 / lote 10 M: 15.787 / lote 11 M: 15.788, alienação autorizada pelo art 42 da lei Municipal 1428/2022, que fará realizar abertura da sessão: dia 16/10/2023 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 13/09/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D9CF5A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 Nº DO CONTRATO: 192/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 093/2023
Pregão Presencial nº 043/2023

Nº DO CONTRATO: 192/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante e COLEFAR LTDA - EPP, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final

de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.
VALOR: R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 05/09/2023 á 04/09/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros de P.J. - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Ficha: 68/174/181/188/195/350
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 093/2023 – Pregão Presencial n° 043/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e José Alves Louzada Neto, COLEFAR LTDA - EPP pela CONTRATADA, Andresa Viana da Silva e Raquel Souza como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:95FB4798

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** ao licitante: **DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº: 07.587.875/0001-80, perfazendo um valor global de R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais), visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 13 de setembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7B7631E6

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2023 TOMADA DE PREÇO 07/2023

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para serviços da Construção de Calçadão na Rua Major Cristiano Guimarães. Os Serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.

Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 81/2023
TOMADA DE PREÇO: Nº 07/2023
CONTRATO: Nº 190/2023
VALOR: R$ 52.204,61 (Cinquenta e Dois Mil duzentos e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos)
CONTRATADA: ALDREIDE DE SOUZA CORREIA

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa ALDREIDE DE SOUZA CORREIA a iniciar na data de 11 de setembro de 2023 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

Recreio, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

TAÍNE MARTINHÃO DE FREITAS
Engenheira Civil – CREA 329508MG

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:0EEC6ACE

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 003/2023
Tomada de Preço 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a Empresa AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, representada por Senhor Alessandro Carlos De Oliveira Cidrini, partes já qualificadas no Processo Licitatório 003/2023, Tomada de Preço 001/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato.

O valor total será de R$ 7.351,91 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Um reais e Noventa e Um Centavos), correspondendo a 2,06% da planilha licitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total será de R$ 7.351,91 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Um reais e Noventa e Um Centavos), correspondendo a 2,06% da planilha licitada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R$ 417.453,97 (quatrocentos e dez mil cento e dois reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 13 DE Setembro DE 2023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio – MG, 13 de Setembro de 2023.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:140248CD

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:193/2023.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MENDES CONSTRUÇÕES LTDA Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação da Rua Manoel Leite Pinho, em conformidade com o a planilhas orçamentárias de custo ,cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023
VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 10/09/2024.
VALOR: R$140.739,32(cento e quarenta mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Obras e Instalações
Natureza da despesa:4.4.90.51.00
Ficha:125

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº095/2023– Tomada de Preços n° 008/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e WITOR CESAR DE FARIA MENDES, pela Contratada MENDES CONSTRUÇÕES LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D8678BED

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Recreio e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas,estofamento,lanterneiro,pintura,tornearia,sistema de molas ,escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência , em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente Processo de Licitação tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Secretaria Municipal de Administração.

Recreio/MG, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:153F7043

SETOR JURÍDICO
DEFINIÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG – MANDATO 2024/2027

O CMDCA de Recreio, por seu PRESIDENTE, conjuntamente com a COMISSÃO ESPECIAL, em conformidade com a Resolução Editalícia nº 01/2023 para o Processo de Escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG – MANDATO 2024/2027, vem através desta, tornar público e divulgar o local de votação para o Conselho Tutelar do Município de Recreio - MG. A eleição será realizada no dia 01/10/2023 com início às 08 horas e término às 17 horas no endereço: Rua Ferreira Neto, nº 96, Centro, "Centro Cultural Aristides Dorigo".

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Recreio, 01 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:15C93991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2023

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Públicos do município de Ribeirão das Neves - JARIT/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 3.683 de 12 de maio de 2015, a Lei Municipal nº 4.351 de 19 de maio de 2023 e o Decreto nº 072 de 24 de maio de 2019;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Regulamento de Serviço de Transporte Público - JARIT/RN, nos termos apresentados no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 189 de 19 de novembro de 2014.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Agosto de 2023.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

***Este Decreto substitui a publicação no D.O.M, em 28 de agosto de 2023.**

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Público - JARIT/RN, é órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito do Município, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, responsável pelo julgamento das penalidades impostas, em função de infrações previstas nos respectivos Regulamentos de Serviços de Transportes Públicos do Município de Ribeirão das Neves, conforme Lei Municipal nº 3.683 de 12 de maio de 2015, Edital de Concorrência Pública nº 001/2016 (Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Regular de Passageiros), Decreto nº 072 de 24 de maio de 2019 e por este Regimento Interno.

Art. 2º O presente Regimento Interno constitui o instrumento administrativo regulador da composição da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN, do seu funcionamento e dos procedimentos pertinentes às penalidades impostas, em função de infrações previstas nos respectivos Regulamentos de Serviços de Transportes Públicos do Município de Ribeirão das Neves.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DA JUNTA

Art.3° Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Público - JARIT/RN, em conformidade com este Regimento:

I - julgar os recursos interpostos pelos concessionários, permissionários e auxiliares regularmente registrados no sistema de transportes públicos municipal, contra aplicação de penalidades impostas em decorrência da autuação de infrações aos regulamentos de serviços de transportes públicos do Município de Ribeirão das Neves atinente à espécie;

II - requisitar laudos, perícias, exames, provas documentais e informações complementares para a instrução processual e melhor análise da situação recorrida, colocada em julgamento;

III - encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente;

IV - receber os recursos contra suas decisões; instruindo e encaminhando-os à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

V - entender-se com entidades públicas e privadas em matéria específica de sua alçada.

Parágrafo único. Havendo necessidade o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, poderá propor a criação de mais de 01 (uma) Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgar, dentro do prazo legal, os recursos interpostos e com a expressa anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° A Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Público - JARIT/RN será constituída por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, indicados pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, sendo:

I - (01) um membro presidente, com o devido conhecimento dos regulamentos de Serviços de Transportes Públicos Municipais, além dos conhecimentos da legislação de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade e idoneidade moral;

II - (03) três membros relatores, sendo um deles designado secretário, com o devido conhecimento dos regulamentos de Serviços de Transportes Públicos Municipais, além dos conhecimentos da legislação de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade e idoneidade moral;

§1º Cada membro titular da JARIT/RN terá um respectivo suplente, o qual será indicado e designado de acordo com os critérios estabelecidos para os membros titulares, para substituí-lo em casos de ausência, impedimento, vacância ou renúncia.

§ 2º A vacância definitiva do titular implica a ascensão do suplente à condição de titular.

§ 3º A nomeação dos membros titulares e suplentes da JARIT/RN será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada.

Art. 5° O mandato dos membros da JARIT/RN será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por períodos sucessivos, ressalvada a possibilidade de destituição, a qualquer tempo, por solicitação do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 6º Havendo superveniência de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes adotará as providências cabíveis para substituir o membro, garantido o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS E FALTAS

Art. 7º Não poderá fazer parte da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN:

I - pessoas cujos serviços e atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes estejam diretamente vinculadas ao procedimento de fiscalização em atuação interna e externa, enquanto no exercício dessa atividade;

II - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com auto-escola, despachantes ou escritórios que atuem na elaboração de recursos contra aplicação de penalidades por infração ao regulamento de Serviço de Transporte Público ou à legislação de trânsito, ou ligada à entidade que, de qualquer forma possa ser beneficiada por essa condição;

III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado (pessoa que esteja cumprindo suspensão do direito de dirigir ou pena aplicada pela prática de crime de trânsito, ou a cassação do documento de habilitação, previstos no CTB);

IV - a autoridade de trânsito municipal.

Art. 8º Será destituído da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Público - JARIT/RN, o membro que:

I - deixar de comunicar suas faltas ou impedimentos;

II - deixar de comparecer a 03 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem causa justificada, no prazo de 01(um) ano, desde que seja possível convocar o suplente;

III - reter, sem motivo justificado, qualquer processo, além do prazo regimental, sem relatá-los;

IV - praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito, apurado em regular processo administrativo, em que seja assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9° Os membros das JARIT deverão declarar-se impedidos de estudar, participar, discutir e votar em Processos Administrativos da JARIT/RN de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou

jurídica, com a qual possam ter qualquer vínculo direto ou indireto, especialmente:

I - quando o processo envolver interesse direto do cônjuge, parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II - quando tiverem interesse particular na decisão.

Parágrafo único. Declarado o impedimento, este será registrado por escrito no processo, que será devolvido ao presidente da JARIT/RN para nova distribuição, com posterior compensação.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.10. Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN:

I - apreciar e julgar os recursos das Notificações de Penalidades Administrativas apresentadas, relativamente:

a) ao serviço público de transporte Coletivo por Ônibus;

b) ao serviço público de transporte individual de passageiros por Táxi;

c) ao serviço público de transporte coletivo de Escolares;

II - diligenciar junto aos setores da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, visando reunir informações necessárias ao julgamento dos recursos;

III - requisitar laudos, perícias, exames e provas para a instrução e análise dos recursos.

Art. 11. Incumbe ao presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Público - JARIT/RN:

I - representar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN, ou em seu impedimento, designar outro membro para fazê-lo;

II - convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões;

III - dirigir os trabalhos, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;

IV - comunicar à autoridade de trânsito e transportes, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, a necessidade da convocação do suplente, recebendo eventuais justificativas de faltas;

V - convocar membros da junta para que, em sessão plenária, possam deliberar sobre dúvidas, contradições e controvérsias, oriundas de suas decisões;

VI - convocar reuniões extraordinárias, mediante justificativa;

VII - assinar atas de reuniões e fazer constar nas atas as justificativas das ausências nas reuniões;

VIII - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar por escrito no processo, o resultado do julgamento;

IX - apresentar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes relatório anual de atividades;

X - realizar inspeção direta em todos os livros de atas e distribuição de processos;

XI - autorizar expedição de cópia de documentos e de certidões e translados;

XII - autorizar, após 05 (cinco) anos de arquivamento definitivo, a destruição por processo físico ou químico dos autos de processos findos;

XIII - solicitar ao órgão executivo de trânsito a remessa de documentos e informações, sempre que necessário aos exames e deliberações;

XIV - requerer diligências, quando relator, no prazo de 04 (quatro) dias, contados da data em que receber o processo;

XV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno e as leis regulamentares em vigor.

Art. 12. Incumbe aos membros relatores da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN:

I - comparecer às reuniões, avisando possíveis ausências, inclusive férias, mediante justificativa da falta;

II - discutir, analisar e relatar, no prazo de 03 (três) dias, fundamentadamente, os processos que lhe sejam distribuídos e constantes na pauta de julgamento;

III - requerer diligências, quando relator, no prazo de 04 (quatro) dias, contados da data em que receber o processo;

IV - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando necessário ao seu convencimento;

V - sugerir medidas de aperfeiçoamento dos serviços;

VI - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as leis regulamentares em vigor.

Parágrafo único. O parecer previsto no inciso II deverá contemplar a análise dos argumentos levantados pelo autor do recurso, devendo pronunciar-se conclusivamente sobre eles, de forma escrita, contendo no parecer um resumo descritivo, a fundamentação e a decisão do relator.

Art. 13. Incumbe ao (a) secretário (a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN:

I - redigir e despachar documentação, tomando assinatura do presidente;

II - redigir, assinar a ata de cada reunião, colher assinatura dos presentes, após a sua aprovação, incluindo resultados junto ao sistema da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes e publicar os boletins com os resultados;

III - dar encaminhamento às correspondências recebidas e expedidas, mantendo arquivo de documentos da JARIT/RN;

IV - numerar e rubricar as folhas dos processos;

V - distribuir, equitativamente, os processos aos relatores;

VI - receber os processos encaminhados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, anotando a data de recebimento;

VII - encaminhar à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes os processos julgados, tomando ciência da decisão;

VIII - manter sob guarda e responsabilidade os livros de ata e distribuição e os processos;

IX - dar conhecimento ao presidente da junta dos processos com prazos vencidos;

X - organizar e manter atualizados os registros e ementários das decisões da JARIT/RN;

XI - registrar e classificar a legislação e a jurisprudência administrativa e judicial de interesse da JARIT/RN, sob orientação do

presidente da Junta Administrativa de Recursos de Serviço dos Transportes Públicos - JARIT/RN;

XII - fornecer cópia de documentos e expedição de certidões, depois de autorizado pelo presidente da JARIT/RN;

XIII - registrar o comparecimento dos membros efetivos a sessões;

XIV - elaborar a planilha referente aos jetons, conforme estabelecido na legislação municipal;

XV - assessorar o presidente da JARIT/RN nos assuntos administrativos da junta;

XVI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, e as leis regulamentares em vigor.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS DA JARIT/RN

Seção I
Do Funcionamento

Art. 14. A JARIT/RN funcionará junto ao órgão executivo de trânsito e transportes do Município.

Art. 15. A JARIT/RN reunir-se-á, ordinariamente em até 12 (doze) vezes ao mês em dia e hora previamente determinados, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente, respeitada a necessidade do serviço, não havendo limite para realização das mesmas.

Parágrafo único. Os membros da JARIT/RN poderão solicitar reuniões plenárias extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 16. Das penalidades aplicadas, em função das infrações previstas nos respectivos regulamentos, caberá recurso à JARIT/RN, observados os procedimentos estabelecidos neste regimento e ao estabelecido no respectivo Regulamento do Sistema de Transportes Público.

Art. 17. O recurso deverá ser interposto mediante petição escrita dirigida à JARIT/RN, no prazo estipulado no respectivo Regulamento do Sistema do Transportes Público Municipal, contados da data da notificação da penalidade.

Art. 18. O recurso deverá ser interposto perante à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e transportes, mediante petição escrita dirigida ao Presidente da JARIT/RN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da penalidade administrativa e na forma dos Regulamentos de Serviços de Transportes Públicos do Município de Ribeirão das Neves.

§ 1º Quando regulamentado pela autoridade que impôs a Notificação de Penalidade, o recurso poderá ser apresentado via protocolo digital, sem necessidade de comparecer ao protocolo da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transportes, devendo encaminhar a documentação digitalizada em sistema apropriado, para a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

§2° O recorrente poderá consultar o andamento do processo e a resposta, assim que a solicitação for analisada pela JARIT/RN.

§ 3º A cada Notificação de Penalidade caberá, isoladamente, um recurso, cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo, telefone e e-mail;

II - dados referentes à notificação de penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

III - características do veículo, extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV ou Auto de Notificação de Infração - ANI, se este for entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

§ 4º Protocolizado o recurso junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, será o mesmo encaminhado ao Presidente da JARIT/RN, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua apresentação.

§ 5º O recurso apresentado à JARIT/RN será distribuído alternadamente, ao membro designado relator.

§ 6º Caberá ao (a) presidente da JARIT/RN efetuar a distribuição dos recursos, em prazo legal, após entrada no protocolo.

Art. 19. O presidente da JARIT/RN, no prazo de 3 (três) dias úteis, subsequentes ao recebimento, deverá apreciar o juízo de admissibilidade.

Art. 20. O (A) Secretário (a) da JARIT/RN certificará nos autos, a intempestividade dos recursos, antes da remessa ao relator.

Parágrafo único. O recurso interposto fora do prazo, intempestivamente, e fora das exigências do Regulamento do Serviço de Transporte correspondente, não será admitido e, portanto não distribuído, bastando para tanto o despacho do Presidente da JARIT/RN, determinando ao Secretário o seu arquivamento, devendo ser expedido ao interessado a respectiva informação.

Art. 21. Somente serão abertas e realizadas as sessões da JARIT/RN, com a composição completa.

Art. 22. No dia e hora indicado no ato de convocação e atendido o quorum, o presidente abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:

I - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II - expediente;

III - discussão e julgamento dos recursos em pauta;

Art. 23. Anunciada a apresentação do processo para julgamento, o presidente oferecerá a palavra ao respectivo relator, que fará a leitura do relatório.

§ 1º Ao final da leitura do relatório, os outros membros poderão solicitar vistas dos autos pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias;

§ 2º Se entender necessário ou essencial ao julgamento do recurso, poderá o relator da JARIT/RN solicitar diligência.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, caberá ao (a) Secretário (a) da JARIT/RN tomar as devidas providências para rápida realização da diligência solicitada.

§ 4º Encerrados os debates, o presidente colherá os votos e consignará por escrito no processo, o resultado do julgamento.

Art. 24. Não será admitida a sustentação oral das partes ou de seus procuradores no julgamento dos recursos.

Parágrafo único. Por solicitação exclusiva do relator, poderá ser admitida a convocação do Fiscal/Agente autuador responsável pela

lavratura do auto de infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários

Art. 25. Os recursos julgados, tão logo seja feita a ata da sessão, deverão ter a devida publicidade pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 26. Os processos instruídos deverão ser julgados no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrada no protocolo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 27. Nos recursos nos quais tenha sido formulada exigência, será concedido ao interessado prazo de até 10 (dez) dias para seu cumprimento, contados da data da expedição da comunicação.

Parágrafo único. Caso a exigência não tenha sido cumprida, o recurso será encaminhado para julgamento, no estado em que se encontrar, após decorridos 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação da exigência.

CAPÍTULO VI
DA DECISÃO

Art. 28. A decisão versará sobre a regularidade e consistência do auto de infração e o mérito das razões manifestadas pelo recorrente.

Art. 29. Havendo manifestação, na eventualidade do não deferimento do recurso da notificação de penalidade apresentada, será mantida a notificação de penalidade de multa.

Art. 30. Não será permitido juízo de retratação a qualquer membro da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN.

Art. 31. Dar-se-á conhecimento oficial das decisões da JARIT/RN mediante à publicação do respectivo Boletim da sessão de julgamento no Diário Oficial do Município de Ribeirão das Neves ou por via postal encaminhada ao endereço indicado pelo recorrente e constante dos autos.

Parágrafo único. O recorrente poderá solicitar, por escrito, vista do processo a partir da publicação do respectivo Boletim ou do recebimento da comunicação prevista no caput deste artigo, que será disponibilizado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao do registro de sua solicitação.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Art. 32. Caberá à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes prestar todo o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da JARIT/RN e ao julgamento dos recursos, de forma a garantir seu pleno e efetivo funcionamento.

Art. 33.Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Sistema de Transportes Públicos - JARIT/RN, farão jus a uma remuneração por sessão ordinária e extraordinária com jeton, conforme estabelecido na Lei nº 4.351, de 19 de maio de 2023.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela JARIT/RN e quando necessário, através de consulta ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 189, de 19 de novembro de 2014.

Art. 36. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 29 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1283EE71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 4.150.842,29 (quatro milhões, cento e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	2.704.000.0000	R$ 1.967.842,29
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 2.100.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.93	1.632.000.0000	R$ 3.000,00
16.005.13.122.101.2774-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 4.150.842,29

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 2.100.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.704.000.0000	R$ 1.967.842,29
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.30	1.632.000.0000	R$ 3.000,00
16.004.27.813.101.2290-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 4.150.842,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Maio de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F4203F67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transferência, no orçamento do município de Ribeirão das Neves

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58

e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 47, §2º, inciso III e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica alterado por transferência, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.004.27.122.102.2631-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 2º A alteração orçamentária, por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Maio de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69C856A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2023

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com base na Lei nº 4.352, de 19 de maio de 2023 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.006.26.453.109.2815-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 500.000,00
TOTAL		R$ 500.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
14.001.6.122.101.2672-3.3.90.19	1.501.000.0000	R$ 250.000,00
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.40	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Maio de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CAC62515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com base na Lei nº 4.353, de 19 de maio de 2023 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.61	1.542.000.0000	R$ 3.000.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.39	1.542.000.0000	R$ 10.000.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.40	1.542.000.0000	R$ 1.200.000,00
TOTAL		R$ 14.200.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 14.200.000,00
TOTAL DE RECURSOS	R$ 14.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Maio de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3BD07DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58

e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com base na Lei nº 4.353, de 19 de maio de 2023 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 76.096.453,64 (setenta e seis milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	1.542.000.1070	R$ 20.000.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	1.542.000.1070	R$ 30.000.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	1.542.000.1070	R$ 9.214.956,63
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.94	1.542.000.1070	R$ 4.000.000,00
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.52	1.542.000.0000	R$ 2.000.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.46	1.542.000.0000	R$ 3.500.000,00
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	1.542.000.0000	R$ 1.500.000,00
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.51	1.542.000.0000	R$ 5.881.497,01
TOTAL		R$ 76.096.453,64

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 76.096.453,64
TOTAL DE RECURSOS	R$ 76.096.453,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Maio de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:61ADAEAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e criação de fonte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e criação de fonte, no valor de R$ 287.054,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.36	2.661.000.0000	R$ 25.000,00
07.002.8.244.104.2249-3.3.90.39	2.661.000.0000	R$ 15.000,00
07.002.8.244.104.2249-4.4.90.52	2.661.000.0000	R$ 50.000,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.30	2.661.000.0000	R$ 102.054,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.36	2.661.000.0000	R$ 45.000,00
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.39	2.661.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 287.054,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 287.054,00
TOTAL DE RECURSOS	R$ 287.054,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Maio de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6102B403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro, no valor de R$ 27.208,08 (vinte e sete mil, duzentos e oito reais e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.006.26.453.109.2814-3.3.60.45	2.717.000.0000	R$ 27.208,08
TOTAL		R$ 27.208,08

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 27.208,08
TOTAL DE RECURSOS	R$ 27.208,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Maio de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:576A1AB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA - 1510.01.0162267/2022-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Acordo de cooperação Técnica, referente ao Processo Administrativo nº 794/2022.

Objeto: Acordo de Cooperação entre o Município de Ribeirão das Neves e a **POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, para fins de implantação de Posto de Identificação no Município de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a **POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS**. O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo período de 26 de maio de 2022 a 26 de maio de 2027. Assinatura do Acordo de cooperação: 05 de abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR /
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3011366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7397/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 16, Processo Administrativo nº 7397/2021.

Objeto: cooperação mutua, para funcionamento da unidade BM no municipio, com vigência de 36 (trinta e seis) meses com início em 28 de dezembro de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2024 e valor estimado de R$ 65.279,76 (sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) custeado pelo municipio.
Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** e o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Data da assinatura: 23 de Fevereiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C77F5EFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 04/2022 PROCESSO SEI Nº 1510.01.0257020/2021-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Acordo de cooperação técnica 04/2022, referente ao Processo Administrativo nº 7057/2021.

Objeto: Acordo de Cooperação entre o Município de Ribeirão das Neves e a **POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, para fins de estabelecimento dew base de cooperação entre as partes. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a **POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS**. O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Assinatura do Acordo de cooperação: 18 de janeiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR /
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:288DE3C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 062/2023

Dispõe sobre a recondução dos membros nomeados pela Portaria nº 068, de 21 de dezembro de 2021 que "Constitui e nomeia membros para composição de Comissão Especial para apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente ao Convênio nº 023/2010 e aditivos, e dá outras providências ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos formulado pela Comissão Especial, através do Memorando nº 008/2023 dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - a justificativa da Comissão Especial esclarecendo que não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos;

III - o pedido da Controladoria Geral do Município para abertura de Tomada de Contas Especial ;

IV - a recomendação da Controladoria Geral do Município para a intimação do Instituto Técnico Circuito da Vida para oitiva;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão Especial, nomeados pela Portaria n° 068, de 21 de dezembro de 2021, devido ao esgotamento do prazo de prorrogação previsto na Portaria n° 019, de 10 de abril de 2023, para a conclusão dos trabalhos destinados a apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente ao Convênio nº 023/2010 e aditivos.

Art. 2° O prazo de recondução dos membros que compõem a Comissão Especial será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente Portaria.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:31FB1E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 063/2023

Nomeia membros para composição da Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades e a ocorrência de suposto dano ao erário, referente à concessão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS aos Conselheiros Tutelares do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo emitido pela Empresa Libertas Auditores e Consultores, referente ao Processo nº 67/2017 que apontou irregularidades quanto à concessão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) aos membros do Conselho Tutelar do município no exercício financeiro do ano de 2016.

II - o pedido formulado pela Controladoria Geral do Município através do Memorando nº 172/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para composição da Comissão Especial, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades, indicadas no pagamento de benefícios feitos a Conselheiros Tutelares, a identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário municipal.

I - Eduardo do Carmo, matrícula nº 17.437 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - Amanda Cristina Flávio Santos, matrícula nº 21.031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III - Wendel Rodrigues dos Santos, matrícula nº 23.555 - Secretaria Municipal de Administração.

§1º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O presidente da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

§ 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 3º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município, que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9AD48879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 068/2023

Dispõe sobre designação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Públicos do Município de Ribeirão das Neves - JARIT/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 58, e o inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município; e considerando:

I - O Decreto n° 154, de 29 de agosto de 2023, que "Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Públicos do município de Ribeirão das Neves-JARIT";

II - O pedido formulado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, através do Memorando nº 1013, de 28 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Públicos do Município de Ribeirão das Neves - JARIT/RN, prevista na legislação de acordo com seguinte discriminação:

I - Presidente:

Titular: Ana Flávia Esteves da Silva;
Suplente: Elias Ramos da Silva.

II - 1º Relator:

Titular: Tabata Pamela Moreira Gonçalves;
Suplente: Adélia Soares de Oliveira Leite .

III - 2º Relator:

Titular: Jessika Fernandes Vieira;
Suplente: Darlene Miriam Souza.

IV - Secretária:

Titular: Ana Carolina da Silva Alves
Suplente: Rayssa Lorrayne Lima de Oliveira

Parágrafo único. O Presidente, o 1º e 2º Relatores e o Secretário (a) da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Sistema de Transportes Público do Município de Ribeirão das Neves - JARIT/RN, foram indicados conforme previsão contida no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 154, de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º As atribuições do Presidente e dos demais membros que compõem a JARIT/RN, encontram-se elencadas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 154, de 29 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/Gab. nº 057, de 07 de outubro de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:101EB7E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 064/2023

Nomeia membros para composição da Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades, a ocorrência de suposto dano ao erário, referente à prestação de contas do Convênio nº 852/2008 - Programa Poupança Jovem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - irregularidades apontadas no Relatório emitido pelo Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 944.626 sobre irregularidade na Prestação de Contas do Convênio nº 825/2008 e possível dano ao erário.

II - o pedido formulado pela Controladoria Geral do Município através do Memorando nº 174/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para composição da Comissão Especial, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades indicadas na Prestação de Contas do Programa Poupança Jovem, a identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário municipal:

I - Eduardo do Carmo, matrícula nº 17.437 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - Elisangela Conceição Ribeiro, matrícula nº 19.198 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III - Otávio Batista de Sousa, matrícula nº 21.356 - Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O presidente da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

§ 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 3º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município, que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E0F4369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 065/2023

Nomeia membros para composição da Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades, a ocorrência de suposto dano ao erário, referente aos Convênios nº 39/2009 e nº 81/2009 firmados entre o município de Ribeirão das Neves e a Associação de Moradores do Bairro Liberdade - ASCOMBAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - a manifestação da Procuradoria-Geral do Município por meio de Circular PROGEM de nº 328/2018 recomendando abertura de processo administrativo para a apuração das possíveis irregularidades e eventual dano ao erário.

II - a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania por meio do Memo Suplange SMDSC de nº 335/2018 para que fossem tomadas providências quanto a Circular Progem supracitada.

III - a manifestação do Ministério Público por meio do Ofício de nº 538/2023/2º PJ que tem como Referência IC - MPMG – 0231.13.000072-3 reiterando os Ofícios de nº 1194/2015/2º PJ e nº 171/2018/2º PJ solicitando as informações acerca da apuração das possíveis irregularidades e eventual dano ao erário dos Convênios de nº 39/2009 e 81/2009.

IV - a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania por meio do MEMO GABINETE SMDSC de nº 378/2023 indicando os servidores para composição da Comissão Especial,

V - o pedido formulado pela Controladoria Geral do Município através do Memorando nº 177/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para composição da Comissão Especial, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos Convênios nº 39/2009 e nº 81/2009, firmados entre o município de Ribeirão das Neves e a Associação de Moradores do Bairro Liberdade - ASCOMBAL:

I - Letícia Marília Sena Nascimento, matrícula nº 29.941;

II - Vinícius Pereira Silva, matricula nº 29.940;

III - Anderson Carlos Silva Peres, matrícula nº 24.170.

§1º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O presidente da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

§ 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 3º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município, que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F12D3360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 066/2023

Nomeia membros para composição da Comissão Especial para apurar os danos ao erário referente ao Convênio do Programa de Aquisição de Alimentos sobre a prestação de contas sem a devolução do ressarcimento de saldo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, o artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando;

I - a manifestação da Controladoria Geral do Município através do Memorando de nº 250/2019, dirigida à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

II - a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania através do Memorando de nº 177/2019, dirigida à Controladoria em resposta ao Memorando 250/2019.

III - a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando de nº 694/2019, dirigida à Controladoria em resposta ao Memorando 250/2019.

IV - a manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando de nº 286/2019, dirigida à Controladoria em resposta ao Memorando 250/2019.

V - as irregularidades apontadas no Convênio de nº 47/2009 MDS/UNIÃO referente à Prestação de Contas sem a devolução do ressarcimento de saldo do Programa de Aquisição Alimentos - PAA.

VI - o pedido formulado pela Controladoria Geral do Município através do Memorando nº 181/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para composição da Comissão Especial, com o objetivo de apurar os danos ao erário referente ao Convênio do Programa de Aquisição de Alimentos sobre a prestação de contas sem a devolução do ressarcimento de saldo:

I - Eduardo do Carmo, matrícula nº 17.437 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II - Joana Rosa Marques de Sousa, matrícula nº 21.439 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III - Otávio Batista de Sousa, matrícula nº 21.356 - Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O presidente da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

§ 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 3º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município, que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A7697503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 069/2023

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial, nomeado pela Portaria nº 060, de 29 de outubro de 2021, que "Nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Apoio Suplementar, exercícios de 2012 e 2013", para conclusão dos trabalhos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício da Comissão Especial n° 005/2023, solicitando a substituição de membro que compõe a Comissão Especial para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 060, de 29 de outubro de 2021, para proceder com a substituição de seu membro, conforme a seguir:

I - excluir Mirtes Leite de Andrade, matrícula nº 21.027;

II - designar Otávio Batista de Sousa, matrícula nº 213.556.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3C76E79D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 070/2023

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 061, de 29 de outubro de 2021, que nomeia Comissão Especial para finalizar a apuração da ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário ou falta funcional na prestação de contas do Programa Projovem Urbano, exercício de 2011", para conclusão dos trabalhos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício da Comissão Especial n° 004/2023, solicitando a substituição de membro que compõe a Comissão Especial para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 061, de 29 de outubro de 2021, para proceder com a substituição de seu membro, conforme a seguir:

I - excluir Mirtes Leite de Andrade, matrícula nº 21.027;

II - designar Otávio Batista de Sousa, matrícula nº 213.556.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDA59BC2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 1996/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Programa n° 001/2022, Processo n.º 1996/2023.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC** (CONTRATADA).

Objeto do aditivo: Fica acrescido, ao quantitativo previsto no contrato original, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da necessidade de aumento da prestação de serviços, para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, incluindo procedimentos cirúrgicos, especificados em tabela do CISREC.
O prazo estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 02/09/2023 a 02/09/2024, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como condicionado, nos exercícios subsequentes, à existência de dotação orçamentária própria, ficando ressalvado, ainda, o direito do contratante, unilateralmente, rescindir o contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima segunda do contrato original.
O valor do presente termo aditivo é de R$1.063.578,00, passando o valor total do contrato a ser de R$5.317.890,00. Data: 31 de Agosto de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:85BE3414

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SMED Nº 49/2023

Ilmo. Sr. Mário Lúcio Nascimento
Representante Legal da Empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Ribeirão das Neves, 11 de setembro de 2023.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES APLICADAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2022.

Prezado,

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.775.404/0001-02, com sede na Rua Itaquera, 584, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-680, neste ato representado pelo sócio, **MÁRIO LÚCIO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Profissional

38616D / CREA/MG, e inscrito no CPF sob o n°. 274.277.306-15, residente e domiciliado à Rua Itaquera, 584, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-680.

Considerando o MEMO PROGEM N° 1551/2023, no qual se impõe nova notificação à Contratada, para que esta, caso queira, interponha recurso;
Considerando a Notificação Extrajudicial da Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação n° 009/2023, que encaminha a Decisão Administrativa 01/2023, na qual informa a Rescisão Contratual recebida pelo Sr. Mario Nascimento em 29/05/2023; e a Notificação Extrajudicial SMED n°040/2023, as quais se destinam a dar ciência à Contratada das penalidades a ela aplicadas e que, apesar de recebê-las em mão, manteve-se inerte;
Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO,** junto à **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** aplicando as sanções previstas, nos termos da Lei 8.666/93, e no Contrato de Prestação de Serviços n°112/2022, prevista em sua cláusula n° 15, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. O Município poderá rescindir administrativamente e amigavelmente o presente contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê os artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

Considerando a gravidade e os prejuízos causados à Administração e aos alunos da rede municipal de ensino, que se encontram impossibilitados de usufruir das benfeitorias, por ora planejadas, visto que a empresa se manteve inerte desde a emissão da Ordem de Fornecimento, descumprindo integralmente o estabelecido no **Contrato de Prestação de Serviços n° 112/2022**, seguem abaixo relacionadas as penalidades aplicadas à Empresa Contratada **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** considerando o valor do contrato para aplicação das multas, qual é **R$ 1.786.326,33** (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos):

MULTA PREVISTA NO CONTRATO 112/2022

Multa no valor de R$ 178.632,63 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos);
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93; e
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

A multa deve ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, sob pena de incidir, sobre o débito, o acréscimo de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, conforme a cláusula 11.5, a qual estabelece, também, que, em caso de inadimplência, o débito poderá ser executado por vias judiciais inscrito na Dívida Ativa do Município, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves. A declaração de inidoneidade será publicada no Diário Oficial, para que produza seus efeitos legais.
Sem mais, fica a empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** NOTIFICADA e, em cumprimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, acerca da decisão de rescisão unilateral do contrato e penalidades aplicadas, por inexecução total do contrato, para responder, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8666/93:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no ***prazo de 5 (cinco)dias úteis*** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Caso queira, deverá o recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Educação, para que, no mesmo prazo, seja realizado o julgamento e emitida a Notificação à Contratada, do julgamento do eventual recurso, insta esclarecer, ainda, que os autos do processo se encontram disponíveis para consulta.

AILLY MARIA SILVA ALMEIDA
Assessora da Superintendência Administrativa

PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente Administrativa

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E39567B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SMED Nº 050/2023

Ilmo. Sr. Mário Lúcio Nascimento
Representante Legal da Empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Ribeirão das Neves, 11 de setembro de 2023.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES APLICADAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2022.

Prezado,

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sra. **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.775.404/0001-02, com sede na Rua Itaquera, 584, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-680, neste ato representado pelo sócio, **MÁRIO LÚCIO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Profissional 38616D / CREA/MG, e inscrito no CPF sob o n°. 274.277.306-15, residente e domiciliado à Rua Itaquera, 584, Bairro Concórdia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 31.110-680.

Considerando o MEMO PROGEM N° 1555/2023, datado de 30 de agosto de 2023, o qual impõe-se nova notificação à Contratada, para que esta, caso queira, interponha recurso;

Considerando a Notificação Extrajudicial Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação n° 015/2023, que encaminha a Decisão Administrativa 02/2023, acerca da Rescisão Contratual, recebida pelo Sr. Mario Nascimento em 29/05/2023; e a Notificação Extrajudicial SMED n° 042/2023, a qual visa dar ciência à Contratada das penalidades aplicadas a esta e que, apesar de recebê-las em mão, manteve-se inerte;
Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA pela **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO** junto à **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** aplicando as sanções previstas nos termos da Lei 8.666/93, e no Contrato de Prestação de Serviços n°114/2022, prevista em sua cláusula n° 14, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. O Município poderá rescindir administrativamente e amigavelmente o presente contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê os artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

Considerando a gravidade e os prejuízos causados à Administração e aos alunos da rede municipal de ensino, que se encontram impossibilitados de usufruir das benfeitorias, por ora planejadas, visto que a empresa se manteve inerte desde a emissão da Ordem de Fornecimento, descumprindo integralmente o estabelecido no **Contrato de Prestação de Serviços n° 114/2022**, seguem abaixo relacionadas as penalidades aplicadas à Empresa Contratada **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** considerando o valor do contrato para aplicação das multas, qual é **R$ 774.379,31** (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos):

MULTA PREVISTA NO CONTRATO 114/2022

•
0,03 % (três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços/obras não realizadas. **R$ 69.694,14.**

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/obra não realizado, na hipótese de atraso por prazo superior a 30 (trinta) dias. **R$ 154.875,86**

Totalizando o valor de R$ 224.570,00
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93; e
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

A multa deve ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório e, em caso de inadimplência, o débito poderá ser executado por vias judiciais e ser inscrito na Dívida Ativa do Município, conforme a cláusula 11.11.

As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves. A declaração de inidoneidade será publicada no Diário Oficial, para que produza seus efeitos legais.

Sem mais, fica a empresa **SAMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** NOTIFICADA e, em cumprimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, acerca da decisão de rescisão unilateral do contrato e penalidades aplicadas, por inexecução total do contrato, para responder, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8666/93:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no ***prazo de 5 (cinco)dias úteis*** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
f)aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

Caso queira, deverá o recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Educação, para que, no mesmo prazo, seja realizado o julgamento e emitida a Notificação à Contratada, do julgamento do eventual recurso, insta esclarecer, ainda, que os autos do processo se encontram disponíveis para consulta.

AILLY MARIA SILVA ALMEIDA
Assessora da Superintendência Administrativa

PRISCILA KELEN DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente Administrativa

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B56BD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2022 PROCESSO Nº 286/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 026/2022, referente ao Processo Nº 286/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Obras e a empresa **R&R ENGENHARIA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** reajuste do saldo no valor contratual em 6,99% (seis inteiros e noventa e nove décimos por cento) aplicados aos serviços efetivamente executados e medidos. Data da assinatura do aditivo: 11 de setembro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED491AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotações orçamentárias
CONTRATO Nº: 092/2022
CONTRATADA: Construtora Israel Ltda
PROCESSO Nº: 290/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

• **11.011.15.452.108.2780 – 449051 – Despesa 835 – Fonte: 1.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos;**

• **11.011.15.452.108.2780 – 449051 – Despesa 835 – Fonte: 2.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 12 de setembro de 2023.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3E3824AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 041/2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Savio de Castro Morais, protocolou junto à administração em 03/08/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0004590/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 518/2023** (fls.8).

II – DA ANÁLISE

Em diligência, constatou-se que o muro de fechamento, está em desacordo com a Lei 212/2021,que Instituí o Código de Obras do Município, em seu artigo 167, inciso VIII, sendo assim, passível as penalidades aplicadas.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Setembro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4334F13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 042/2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A empresa L & J Espeteira e Adega LTDA, protocolou junto à administração em 11/08/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0004828/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 127/2023** (fls.05).

II – DA ANÁLISE

Conforme documentos inseridos nos autos do processo, verificou-se que o requerente, não atendeu aos requisitos da Lei 212/2021, artigo 196, paragrafo 2°, bem como ao Decreto 070/2022, artigo 24, inciso III, alínea e), tornando-se impugnado sua petição.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Setembro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D099DF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 043/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Vanderleia Candida da Silva, protocolou junto à administração em 21/08/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0005086/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 002077** (fls.11).

II – DA ANÁLISE

Torna-se incoerente o julgamento do processo em questão, por se tratar de regularização fundiária ou reintegração de posse, no qual não compete a esta comissão, tal julgamento, conforme Decreto 070/2022, que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, sendo atinentes a conveniência e oportunidade, relacionadas as políticas públicas do Município.

III – CONCLUSÃO

Petição Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Setembro de 2023.

JURFU
Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8FCE62BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 044/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo,

de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Thiago Basílio dos Santos, protocolou junto à administração em 23/08/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0005190/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação de numeração "ilegível"** (fls.07).

II – DA ANÁLISE

Torna-se incoerente o julgamento do processo em questão, por se tratar de regularização fundiária ou reintegração de posse, no qual não compete a esta comissão, tal julgamento, conforme Decreto 070/2022, que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, sendo atinentes a conveniência e oportunidade, relacionadas as políticas públicas do Município.

III – CONCLUSÃO

Petição Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Setembro de 2023.

JURFU
Junta De Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86439A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 045/ 2023 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Márcia das Graças Borges da Silva, protocolou junto à administração em 23/08/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0005207/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 002078** (fls.07).

II – DA ANÁLISE

Torna-se incoerente o julgamento do processo em questão, por se tratar de regularização fundiária ou reintegração de posse, no qual não compete a esta comissão, tal julgamento, conforme Decreto 070/2022, que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, sendo atinentes a conveniência e oportunidade, relacionadas as políticas públicas do Município.

III – CONCLUSÃO

Petição Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Setembro de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CDA9DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 110/2023
Pregão Presencial nº 064/2023
Registro de Preços nº 058/2023
Edital de Licitação nº 082/2023

Emissão: 13/09/2022
Abertura: 26/09/2023 às 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: www.rodeiro.mg.gov.br
Informações pelo fone: (32) 3577-1173/3577-1309 ou através do endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de consultas cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, visando a identificação de dados e bens de contribuintes.

Processo Licitatório Exclusivo para ME/EPP/MEI – LC 123/2006.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:97D4A482

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 DISPENSA Nº 027/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 027/2023 – Processo Licitatório nº 111/2023 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de 03 câmeras de segurança e prestação de serviços de manutenção corretiva incluindo a reposição de peças e materiais de 04 câmeras, 4 refletores e 1 sensor fotocélula. Prefeitura Municipal de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e RAFAEL DUARTE MONTEZANO 05364856666, CNPJ: 28.819.793/0001-94. Valor total de: R$ R$ 5.380,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais). Dotações Orçamentárias: 02.0002.0000.04.181.020.2009.33903000. Vigência de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.

Rodeiro, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA.
Prefeito Municipal de Rodeiro –

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:A641592F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 DISPENSA Nº 027/2023

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 086/2023
Processo Licitatório nº 111/2023
Dispensa de Licitação nº 027/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e RAFAEL DUARTE MONTEZANO 05364856666, CNPJ: 28.819.793/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 03 câmeras de segurança e prestação de serviços de manutenção corretiva incluindo a reposição de peças e materiais de 04 câmeras, 4 refletores e 1 sensor fotocélula.
Valor total de: R$ 5.380,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.0002.0000.04.181.020.2009.33903000.
Data de assinatura: 13/09/2023
Vigência: 13/09/2023 à 13/12/2023
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Rafael Duarte Montezano - RAFAEL DUARTE MONTEZANO 05364856666 - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:B78696CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório nº 104/2023
Pregão Presencial nº 060/2023
Registro de Preços nº 053/2023
Edital de Licitação nº 077/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais.

O item 8.5 – Habilitação técnica do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

8.5 - Habilitação Técnica
8.5.1 Os licitantes interessados em participar dos itens de produtos de higiene e saneantes domissanitários, deverão apresentar AFE (autorização de funcionamento) da empresa emitido pela ANVISA.
8.5.2 Alvará Sanitário emitido pelo órgão municipal ou estadual competente.
8.5.2.1 Caso algum licitante seja isento/dispensado dos documentos acima listados, deverá apresentar comprovação emitida pelo Órgão Competente (Vigilância Estadual ou Municipal- no caso de Alvará Sanitário e Anvisa - no caso da AFE).

A presente retificação, vem da necessidade de adequação do Edital a legislação específica afeta a área de vigilância sanitária, cuja competência para análise de abrangência e condições de concessão/isenção/dispensabilidade é do Órgão Emissor.

Tendo em vista esta alteração, a data e o horário do presente certame ficam designados para o dia 27/09/2023 às 9horas.

Rodeiro, 13 de setembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Equipe Membro de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe Membro de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:1AC682E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA ELETRÔNICA 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA 021/2023. Torna público aos interessados que a administração municipal fará realizar na data de 20/09/2023 às 09h00min, Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada para Desenvolver atividades com usuários do CRAS, visando dar as primeiras noções das notas musicais aos iniciantes e o treinamento avançado dos demais, incluindo a organização e coordenação das aulas de violão, sopro dentre os outros instrumentos existentes ou que serão adquiridos pelo município, de modo que realize a coordenação de toda a equipe da Sociedade Musical e aos demais alunos existentes. Os serviços deverão ser realizados em conjunto com a equipe do CRAS, inclusive, caberá a empresa o planejamento, organização e execução de apresentações durante eventos públicos, serviços estes a serem custeados com recurso da Secretaria Nacional de Assistência Social, Políticas Públicas 559013156452021 - Emenda Parlamentar. Interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br , mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/09/2023 das 23h59min até o dia 19/09/2023 às 23h59min. Início disputa: 20/09/2023 às 09h00min, com duração de 06 (seis) horas. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3723-1263 ou através do e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:55ACE7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: GNC Serviços Médicos LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM LAGOA DE BAIXO, CENTRO DE SAUDE E SERVIÇOS DE PLANTÕES.
VALOR: R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 12/09/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 115/2023
MODALIDADE: Chamada Pública 008/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AB802607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 050/2023, Processo n.º 145/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 18/08/2023, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, visando a concessão do benefício eventual de auxilio natalidade, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no edital e seus anexos.", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei nº 14133/2021.

Onde se lê:

Fornecedor:		FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	16	JOGO DE LENCOL PARA BERCO	UN	300,0000	3,0000	900,00
Total do Fornecedor						68.100,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

Leia-se:

Fornecedor:		FB Comércio de Enxovais e Acessórios Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	16	JOGO DE LENCOL PARA BERCO	UN	300,0000	24,0000	7.200,00
Total do Fornecedor						74.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:4A535DE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2023

Processo Licitatório n.º 157/2023
Convite n.º 01/2023
Contrato n.º 130/2023

Contratado (a): ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.730.459/0001-90

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização da Festa do Servidor Público 2023, que se realizará no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, no dia 27 de outubro de 2023, sexta-feira, abrangendo execução, montagem, desmontagem, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, decoração e manutenção de toda a estrutura demandada.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 98.765,00 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Vigência: 01/09/2023 a 30/10/2023

Data da assinatura: 01 de setembro de 2023

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:B4327548

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

Processo nº: 179/2022
Inexigibilidade nº: 34/2022
Contrato nº: 121/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 121/2022
Contratada: A empresa FISIOCLÍNICA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ n.º 05.167.901/0001-96.

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 121/2022

Prazo: Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 08/10/2024.

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2023

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:A388E86B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

Processo nº: 179/2022
Inexigibilidade nº: 34/2022
Contrato nº: 119/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 119/2022
Contratada: A empresa R & D FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ n.º 39.855.651/0001-07

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 119/2022.

Prazo: Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 08/10/2024.

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2023

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:6724164F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

Processo Licitatório n.º 164/2023
Pregão Eletrônico n.º 060/2023
Contrato nº 131/2023

Contratada: MOB LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 23.597.707/0001-22

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com trator traçado, dotado de implementos agrícolas, em atendimento ao programa "Patrulha agrícola mecanizada, para o preparo do solo, para plantio e colheita, em apoio aos pequenos e médios agricultores do município".

Valor: O Valor Total do contrato é de R$ 304.560,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) para todos os fins legais.

Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024

Data da assinatura: 13 de setembro de 2023

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2023

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:9D8D0838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2021

Processo nº: 160/2021
Inexigibilidade nº: 12/2021
Contrato nº: 97/2021

Onde se lê: "o prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 1º de setembro de 2023."
Leia-se: "o prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 1º de setembro de 2024."

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2023

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:88E8B6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 19/2023

Processo Licitatório nº: 44/2022
Pregão nº: 27/2022
Processo Administrativo nº: 19/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI – EPP, CNPJ n.º 38.120.208/0001 – 17

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **PARANÁ MED COMPERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI – EPP.**
Consta dos autos que foram geradas Ordens de Compras em que a contratada tinha como obrigação a entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificações extrajudiciais, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu as ordens de compra, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 19/2023, tendo em vista a perda do objeto.
Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 13 de setembro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:E5E5E1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
QUARTO EXTRATO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 014/2021

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 164/2021 – Extrato de 4º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 224/2021. Partes: Município de Santa Margarida e **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARQUES E SILVA**, CNPJ sob o n° 41.850.912/001-30. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma unidade escolar na Praça Cônego Arnaldo, centro, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Motivo: acréscimo de valor ao contrato planilha orçamentária, a contar da data de assinatura do presente termo 17/08/2023.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B89FB9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG
Contratado (a): ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 25.052.801/0001-21, localizada à Rua Sassafrás, 15, Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança (MG) Minas Gerais, CEP 37.170-000.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Açúcar 5Kg	R$ 15,99	R$ 16,50
Margarina Doriana 500gr	R$ 6,40	R$ 6,59
Ovo dz	R$ 7,80	R$ 8,48

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7CC7A262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 PREGÃO ELETRONICO N°04/2023

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 PREGÃO ELETRONICO N°04/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG

Contratado (a): NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.050.585/0001-70, com sede na Rua Pernambuco, bairro Orion, n°3515, Divinópolis, Minas Gerais (MG), CEP: 35.502-452

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Trophic Infant 400 gramas 03	R$ 35,00	R$ 48,30
Trophic Basic 800 gramas	R$ 52,00	R$ 70,20
Trophic Soya Litro	R$ 16,90	R$ 22,95

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:18B7447F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 77/2023, Pregão Eletrônico Nº 18/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 77/2023, Pregão Eletrônico N° 18/2023, que versa sobre o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Secretarias do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.100.13.392.2704.2.199.3.3.90.30.00
ELEMENTO DA DESPESA: .3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 375
FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 13 de setembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:8DCE6A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 74/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: BRUNA DA SILVA BESSA, inscrita no CNPJ/CPF n° 467.334.408-14, residente à Rua Domingos Francisco Correa, N° 21, Bairro Padre Vitor, na cidade de Santana da Vargem/MG
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:870D1C37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 91/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: DAIANE APARECIDA ROSA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF n° 065.270.246-57, residente à Rua José Venâncio de Miranda, N° 597, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:E9B25931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 71/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: DULCE ELAINE DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF n° 036.943.516-80, residente à Rua Antonio Pedro de Mendonça, N° 53, Bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:85ED6C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 69/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: GABRIEL MAIA PRATES, inscrito no CNPJ/CPF n° 125.069.926-69, residente à Rua Juca Francisco, N° 260, Bairro São Domingos, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:8CFEAF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 73/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: HELEN CRISTINA CAMILO, inscrita no CNPJ/CPF n° 108.681.916-04, residente à Rua Trajano Caetano de Faria, N° 35, Bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:88A7BA77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 72/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: JULIANA DA SILVA LADEIRA, inscrita no CNPJ/CPF n° 055.963.546-00, residente à Rua Edson de Figueiredo, N° 412, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:12EFFBB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 55/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: LIVIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF n° 124.808.446-25, residente à Rua Jorge Luiz de Miranda Bastos, N° 25, Bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:08AA646A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 106/2021.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: MARCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF n° 524.882.336-68, residente à Rua Jose Venancio de Miranda, N° 282, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1AAC687D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 89/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: MARIA CLARA DE SOUZA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ/CPF n° 127.827.096-58, residente à Rua Juca Francisco, N° 101, Bairro São Domingos, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:6E98CD3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 92/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: MARIA HELENA MARQUES, inscrita no CNPJ/CPF n° 901.271.456-72, residente à Avenida Caio de Brito, N° 405, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:975EDB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 52/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: PAULA VANESSA MAIA DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ/CPF n° 341.242.078-61, residente à Rua Juca Francisco, N° 260, Bairro São Domingos, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:14DA9BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 70/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: ROSELY DA SILVA FORZAN, inscrita no CNPJ/CPF n° 108.681.916-04, residente à Rua Jose Teodoro da Silva, N° 30, Bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:BF888524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 69/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: ROSEMARA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF n° 008.602.416-70, residente à Rua Domingos Vieira de Lima, N° 194, Bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:9A49F3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021 – CONTRATO Nº 50/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: ROSEMEIRE APARECIDA VEIGA, inscrita no CNPJ/CPF n° 087.565.996-92, residente à Rua José Venâncio de Miranda, N° 435, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG.
Vigência: 14/09/2023 á 31/12/2023.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:85C3D10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 18/2023

Objeto: "Concessão de auxílio financeiro às Escolas de Samba de Santana da Vargem, para aquisição e manutenção dos equipamentos, instrumentos, roupas, tecidos, alegorias, locações de imóveis e demais necessidades previstas para futuros desfiles de carnaval".
Concedente: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Concessionária: Escola de Samba Unidos do ZQ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.463/0001-02, situada na Rua Antenor Chagas, nº 32 A, Bairro Centro, na Cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000.
Valor do Repasse: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Vigência: 11/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:B4F8D8B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 92/2023 PROCESSO 114/2022 PREGÃO PRESENCIAL 37/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

1° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCILEY JOSÉ DE ARAÚJO ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.185.432/0001-26 situado, Rua Manoel Alves Teixeira, N° 128, Bairro Palmital, na cidade de Carmo da Cachoeira, estado de Minas Gerais cujo CEP 37.225-000, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 92/2023** – "Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e manutenção completa, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação"**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS
Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo, prorrogando-se a vigência do contrato para 30 de Setembro 2023, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Fica alterada a Cláusula Terceira – O valor acrescido ao referente contrato será de R$ 37.462,50 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente a 25% do Valor ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 12 de Setembro de 2023.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
MARCILEY JOSÉ DE ARAÚJO ME

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____ Nome completo: _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0226A121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 18/2023

Objeto: "Concessão de auxílio financeiro às Escolas de Samba de Santana da Vargem, para aquisição e manutenção dos equipamentos, instrumentos, roupas, tecidos, alegorias, locações de imóveis e demais necessidades previstas para futuros desfiles de carnaval".
Concedente: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Concessionária: Associação Cultural Social Esportiva e Turística Escola de Samba Coisa Nossa, inscrita no CNPJ sob o n° 21.419.122/0001-97, situada na Rua Boa Esperança, nº 95, Bairro Centro, na Cidade de Santana da Vargem/MG, CEP n° 37.195.000.
Valor do Repasse: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Vigência: 11/09/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5F0483E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023, PROCESSO 125/2023 O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 42/2023, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA , TORNA PÚBLICO QUE PUBLICOU NO SITE, PREGÃO PRESENCIAL 44/2023, DIA 18/08/2023, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS: PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (ROÇADOR). O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ POR MENOR PREÇO POR DIA/HOMEM. A QUANTIDADE É MERA ESTIMATIVA, E SERÁ FORNECIDA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, SENDO OBJETO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO OS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE FORNECIDOS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PARCELADA E DEVERÃO SER EXECUTADOS NO LOCAL INDICADO PELO SETOR RESPONSÁVEL, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), EPCS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DE SINALIZAÇÃO, TRIBUTOS E OUTROS. AS EMPRESAS PARTICIPANTES FORAM DESCLASSIFICADAS POR NÃO APRESENTAREM ITENS DO EDITAL, NA FASE PROPOSTA DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADA.

SANTANA DE CATAGUASES, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FD5B519

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 131/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 50/2023, Registro de Preços 48/223, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para o fornecimento de concentrador de oxigênio, recargas de oxigênio medicinal e aparelho CPAP, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.778.386/0001-92 Rua Giovani Biscotto, 101, Galpão, Industrial, Ubá- MG, valor de R$ 150.960,00 (cento e

cinquenta mil novecentos e sessenta reais), OXIGENIO FACIL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.429.047/0001-75, localizada na Rua Marechal Floriano, 65, Barra, Muriaé- MG, valor de R$ 62.368,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais).

Santana de Cataguases, MG, 13 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E617838E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO TEMPORÁRIO DE FISIOTERAPEUTA VINCULADO AO PROGRAMA NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 566, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a majoração da carga horária do cargo temporário de Fisioterapeuta vinculado ao Programa NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família e dá outras providências."

O Povo do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade, aprovou e eu, Marcos Antônio Ferreira, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorada de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo temporário de Fisioterapeuta vinculado ao Programa NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 400, de 16 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 438, de 27 de março de 2017.

Parágrafo Único: Fica majorado, de forma proporcional ao acréscimo da carga horária, o vencimento mensal do cargo referido no *caput.*

Art. 2º O quadro de cargos disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 400, de 16 de julho de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 438, de 27 de março de 2017, fica consolidado com a seguinte redação:

CARGO	FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO/ CARGA HORÁRIA
Fisioterapeuta – NASF3	Nível Superior	002	R$2.591,10 – 30h
Nutricionista – NASF3	Nível Superior	001	R$1.727,40 – 20h
Psicólogo – NASF3	Nível Superior	001	R$1.727,40 – 20h
Fonoaudiólogo – NASF3	Nível Superior	001	R$1.727,40 – 20h
Educador Físico – NASF3	Nível Superior	001	R$1.727,40 – 20h

Art. 3º As despesas advindas com a aplicação desta Lei serão suportadas à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, 13 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D4558183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO DO PERÍODO DE 28/05/2020 A 31/12/2021 PARA AQUISIÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO E DE FÉRIAS-PRÊMIO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL"

LEI Nº 567, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para aquisição de adicionais por tempo de serviço e de férias-prêmio pelos servidores públicos do Poder Executivo Municipal"

O Povo do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade, aprovou e eu, Marcos Antônio Ferreira, prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica assegurado aos servidores a contagem do tempo de serviço do período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, para a concessão de direitos funcionais referentes a férias-prêmio e progressão.
§1º Não há direito ao pagamento de atrasados no período especificado no *caput.*
§2º Os direitos mencionados no c*aput*, cuja vigência recair dentro do período de 28/5/2020 a 31/12/2021, produzirão efeitos financeiros somente a partir de 1º de janeiro de 2022;
§3º Os direitos mencionados no c*aput*, cuja vigência recair fora do período de 28/5/2020 a 31/12/2021, produzirão efeitos financeiros normalmente, a partir da data de sua vigência original.
Art. 2º As diferenças de pagamento em atraso, originadas da concessão do direito de contagem do referido tempo de serviço, serão realizadas, após retificação e cálculo dos valores, em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, pagas juntamente com a remuneração do servidor, em caráter indenizatório.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Santana de Cataguases, 13 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:9C82EB6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **Associação Muzambinhese de Arbitragem Esportiva Ltda-ME**. Processo nº 094/2023 - Edital nº 068/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 052/2023. Objeto: constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de prestação de serviços de arbitragem esportiva, objetivando atender as necessidades do Departamento de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG, conforme especificações contidas no Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 12.09.2023.

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F6517EE7

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRC Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 056/2023 - Edital nº 042/2023, na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2023. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Ricardo de Melo Santos-ME. Objeto: constitui o objeto do presente, a contratação de empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução das obras de reforma e adequação das novas instalações do SAMU, de acordo com os documentos de engenharia anexos ao edital. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2004. Data: 13.09.2023.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:62D52E70

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 100/2023 - Edital Nº 073/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 056/2023. Torna público o edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a locação de veículo, tipo utilitário, com motorista habilitado, conforme especificado na planilha de itinerários do Anexo V, em bom estado de conservação, destinado ao transporte escolar do ensino fundamental e médio do município. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da proposta, documentação de habilitação e abertura: 27.09.2023, às 08:45h/09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 13.09.2023.

RITA DE CÁSSIA ROMERO FREITAS –
Chefe do Departamento Municipal de Educação –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E2450CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 084/2023. Tomada de Preços Nº 007/2023. Contrato Administrativo Nº 089/2023. Contratada: Everaldo José Teixeira de Almeida – ME. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma no escadão localizado no Morro do Sape, na sede municipal. Valor Total: R$ 88.753,04. Prazo de Execução: 03 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 208.00.15.451.0011.1.0025...4.4.90.51 (1.710.000). 13/09/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CA41CBD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 104/2023. Dispensa de Licitação nº 047/2023. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Antonio José Garcia Pires/MEI. Objeto: Aquisição de 01 refrigerador e 01 fogão 04 bocas. Valor Total: R$ 3.350,00. Entrega e pagamento: entrega imediata e pagamento à vista. Dotação Orçamentária: 206.02.08.244.005.2.0045...4.4.90.52 (1.660.000). 13/09/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:98915DC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação nº 105/2023. Dispensa de Licitação nº 048/2023. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecida: Wellington dos Santos Madeira/MEI. Objeto: Prestação de serviços para ministrar curso presencial de capacitação de APH e noções básicas de direção em situações de emergência. Valor Total: R$ 4.800,00. Pagamento: À vista, após a emissão da nota fiscal.

Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 (2.621.000). 13/09/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1F1E4822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0028/2023

Processo Licitatório nº 0105/2023
Dispensa nº 0028/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a Dispensa em favor da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (PLANOS CORPORATIVOS) E DADOS PARA ACESSO A INTERNET NA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR. PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor global de R$ 5.637,48 (cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6B2829C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 0028/2023

Processo Licitatório nº 0105/2023
Dispensa no 0028/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL (PLANOS CORPORATIVOS) E DADOS PARA ACESSO A INTERNET NA TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR. PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Valor global: R$ 5.637,48 (cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 22 de agosto de 2024.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Dotação Orçamentária:
05.01.01.04.122.0002.3014 Equipamentos e Veículos para Administração - 44905200 Equipamentos e Mat. Permanentes 15000000 – Ficha 0190 –Fonte15000000

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de agosto de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Vogal da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:19515D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0029/2023

Processo Licitatório nº 0108/2023
Dispensa no 0029/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a Dispensa em favor da empresa RECREAR MONTANHISMO LTDA, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE "PAREDE DE ESCALADA" ESPORTIVA PARA O PUBLICO EM GERAL DO EVENTO XVIII ITA ARTE EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, no valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D148B537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 0029/2023

Processo Licitatório nº 0108/2023
Dispensa no 0029/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE "PAREDE DE ESCALADA" ESPORTIVA PARA O PUBLICO EM GERAL DO EVENTO XVIII ITA ARTE EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: RECREAR MONTANHISMO LTDA
CNPJ: 11.193.134/0001-92

Valor global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 29 de setembro de 2023.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária:

• 13.392.0020.2053 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 435

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de agosto de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Vogal da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3EAF388F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0030/2023

Processo Licitatório nº 0109/2023
Dispensa nº 0030/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a Dispensa em favor da empresa PROTEÇÃO EXTINTORES LTDA, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS NO XVIII ITA ARTE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, no valor global de R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de agosto de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C6A0309F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 0030/2023

Processo Licitatório nº 0109/2023
Dispensa no 0030/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS NO XVIII ITA ARTE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: PROTEÇÃO EXTINTORES LTDA
CNPJ: 50.197.665/0001-05

Valor global: R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 29 de setembro de 2023.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária:

• 13.392.0020.2053 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 435

Santo Antônio do Itambé/MG, 31 de agosto de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Vogal da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1775509B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0031/2023

Processo Licitatório nº 0110/2023
Dispensa no 0031/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a Dispensa em favor da empresa MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO DENOMINADO XVIII ITA ARTE, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 07 E 10 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, no valor global de R$ 6.00,00 (seis mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de setembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F7FBCA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 0031/2023

Processo Licitatório nº 0110/2023
Dispensa no 0031/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO DENOMINADO XVIII ITA ARTE, QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 07 E 10 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676
CNPJ: 17.573.027/0001-76

Valor global: R$ 6.00,00 (seis mil reais)
Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 29 de setembro de 2023.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária:

• 13.392.0020.2053 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 435

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Vogal da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:66AD515E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0032/2023

Processo Licitatório nº 0111/2023
Dispensa no 0032/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a Dispensa em favor da empresa FRA SERVICOS EM SAÚDE LTDA, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NO EVENTO ITA ARTE - 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de setembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:57F7F736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 0032/2023

Processo Licitatório nº 0111/2023
Dispensa no 0032/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM NO EVENTO ITA ARTE - 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: FRA SERVICOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.071.977/0001-16

Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 29 de setembro de 2023.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária:

• 13.392.0020.2053 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 435

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de setembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Vogal da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D6958CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0099/2023, Modalidade Tomada de Preço nº 0006/2023, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, FOSSAS SÉPTICAS TEVAP E CÍRCULO DE BANANEIRAS DOMICILIARES PARA A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481000502/2023SEDESE

Nº	FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL
01	VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA CNPJ: 43.724.309/0001-37 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 149 BAIRRO CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	GLOBAL	R$ 1.230.455,38 (um milhão e duzentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 05 de setembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:380FA623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0102/2023**, modalidade **Pregão Presencial nº 0038/2023**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HOSPEDAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Nº	LICITANTE VENCEDOR	Item	Valor Total
01	POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 09.546.510/0001-33 RUA FARINHA SECA, nº s/n BAIRRO SÃO CAETANO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	001;002; 003; 004; 005; 006	R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de setembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:424249A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº 0102/2023**, **Pregão Presencial nº 0038/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
LICITANTE VENCEDORA	VALOR GLOBAL	ITEM
POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 09.546.510/0001-33 RUA FARINHA SECA, nº s/n BAIRRO SÃO CAETANO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)	001;002; 003; 004; 005; 006

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de setembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D28F7C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0034/2023

Processo Licitatório nº 0114/2023
Dispensa no 0034/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a Dispensa em favor da empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, para a **"AQUISIÇÕES DE ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PARA IMEDIATA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 2.101,80 (dois mil e cento e um reais e oitenta centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE e cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de setembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F277735D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 0034/2023

Processo Licitatório nº 0114/2023
Dispensa no 0034/2023

Objeto: AQUISIÇÕES DE ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO PARA IMEDIATA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Valor global: R$ 2.101,80 (dois mil e cento e um reais e oitenta centavos).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 13 de outubro de 2023.
Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária:

• 10.301.0010.2064 Manutenção dos Serviços de Odontologia 33903000 Material de Consumo | 521

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de setembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Vogal da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C78D13EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0033/2023

Processo Licitatório nº 0113/2023
Dispensa no 0033/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a Dispensa em favor das empresas ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665 no valor de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta mil reais); NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608 no valor de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais); e WAGNER DE OLIVERIA SILVA LTDA no valor de R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais), para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CUKTURAIS DURANTE O XVIII ITA ARTE EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transito e Transporte, no valor global de R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de setembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F49E57EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA Nº 0033/2023

Processo Licitatório nº 0113/2023
Dispensa no 0033/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CUKTURAIS DURANTE O XVIII ITA ARTE EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665
CNPJ: 24.103.784/0001-41
Valor global: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta mil reais)

Contratado: NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608
CNPJ: 40.580.337/0001-30
Valor global: R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)

Contratado: WAGNER DE OLIVERIA SILVA LTDA
CNPJ: 48.757.894/0001-95
Valor global: R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais)

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 29 de setembro de 2023.
Fundamentação Legal: Art. 24, IV, Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária:
13.392.0020.2053 Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1148

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de setembro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Vogal da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0EBB7239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 56/2023

CONTRATO Nº 56/2023

PROCESSO: 121/2023

MODALIDADE: Pregão presencial nº 72/2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DO COUTO 667.276.346-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de locução e cerimonial para eventos e festividades do Município, atendendo a solicitação do Gabinete do Prefeito,conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e seus anexos

VALOR: R$ 24.432,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas

VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 04/09/2024

Santo Antônio do Monte, 05 de setembro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:1B79012C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 114/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 27/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10 horas, do dia 25 de setembro de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 114/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - 13 KG** para todos departamento da Prefeitura Municipal de São Bento Abade. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade- MG, 13 de setembro de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal de São Bento Abade-MG.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7ECE4ADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 - LEILÃO 01/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 29 de setembro de 2023, a comissão permanente de licitações receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, LEILÃO 01/2023, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 136/2023, tendo por finalidade a contratação de empresa para a prestação do serviço de exploração por pessoa jurídica de toda Praça de Alimentação a ser instalada na realização da 30ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG. Julgamento global. Na mesma data às 10h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 13 de setembro de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 13/09/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:28EFC229

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Sâo Ben to Abade - MG. através do Prefeito Municipal Eneias Machado de Souza, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consorcio Publico ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP — CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTlFiNALITARIO DO BAIXO SAPUCAI — CIMBASP"CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI — CIMBASP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 001/2023 PREGAO ELETRONICO: 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS — MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LICITACAO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços em drenagem, rede de esgoto, abastecimento de agua, nos Municípios que compõem e poderão compor o consorcio publico **CIMBASP.**
Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP,** através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ala de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral. Carvalhópolis. Cordislândia Elói Mendes. Fama. Ilicínea. Machado, Monsenhor Paulo. Paraguaçu, Santana da Vargem. São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí. Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha
FORNECEDOR: **PAVICAN PAVMENTACAO** E T**ERRAPLANAGEM LTDA**
*CNPJ:*03.091.412/0001-72
Desconto Registrado: 5,2%
Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: RS92.523.052,96
Dataassinatura:**07/06/2023 -**Vigência: 07/06/2024
Autorização:Nirlei Cristiani Presidente CIMBASP
Autorização:
Eneias Machado de Souza
P refeito **Municipal**
Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG
Ente Integrante do **CIMBASP/** Orgão contratante

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1549EED8

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2023 EXTRATO DE CONTRATO 142/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2023
EXTRATO DE CONTRATO 142/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 142/2023, referente ao processo Licitatorio 135/2023, Adesão de Ata, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA:SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº22.204.648/0001-12, situada na rua rio de janeiro, 514, em POÇOS DE CALDAS - MG, representada por ALEXANDREDE SOUZA TEIXEIRA, CPF nº 375.809.736-34. Valor Estimado de: R$ 6.434,57 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Data de inicio da vigencia 12/09/2023 a 07/02/2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 12 de setembro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 12/09/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A6252C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE GERÊNCIA GERAL DE SAÚDE, REGULAMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO SUS

PORTARIA N.º,37 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE Provimento de comissão de Gerência Geral de Saúde, Regulamentação, Avaliação e Controle do SUS *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidor *João Pedro Soares*, matrícula 1414-2, inscrito no CPF sob o registro de n.º 109.688.526-37 do cargo de provimento de comissão de Gerência Geral de Saúde, Regulamentação, Avaliação e Controle SUS.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao 13 dias do mês de Setembro de 2023.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:63403ACC

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SECRETARIA DE SAÚDE".

PORTARIA N.º,38 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE Provimento de comissão de Secretaria de Saúde *".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar o servidora *Lucinda Neves* matrícula 1377, inscrito no CPF sob o registro de n.º 791.446.166-00 do cargo de provimento de comissão de Secretaria de Saúde.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao 13 dias do mês de Setembro de 2023.

DILSON DE FATIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:90032103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 039/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor de transporte de pessoas destinado à execução das ações e na estruturação da vigilância em saúde, no âmbito do **Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE);** objeto da **Resolução SES/MG nº 7.800, de 21 de outubro de 2021**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; CNPJ: 22.677.264/0001-17. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; CNPJ: 22.677.264/0001-17. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de setembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7BF26DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 039/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor de transporte de pessoas destinado à execução das ações e na estruturação da vigilância em saúde, no âmbito do **Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE);** objeto da **Resolução SES/MG nº 7.800, de 21 de outubro de 2021**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; CNPJ: 22.677.264/0001-17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de setembro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:04360800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 068/2023, Pregão Presencial n.º 036/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da **Resolução SES/MG nº 8.428, de 09 de novembro de 2022**, para execução da **Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial** no âmbito das **Redes de Atenção à Saúde (Farmácia de Minas)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado aos licitantes: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME; CNPJ: 26.923.497/0001-03 (R$ 2.960,00), KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA; CNPJ: 40.566.461/0001-40 (R$ 4.137,00) e PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 45.785.473/0001-80 (R$ 1.031,00). Ficam convocados os referidos licitantes para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 13/09/2023. Data do Despacho de Homologação: 13/09/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:13CFE176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 069/2023, Pregão Presencial n.º 037/2023, destinado à Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente destinados à execução das ações e na estruturação da vigilância em saúde, no âmbito do **Projeto de Integração das Ações de Vigilância em Saúde para Agricultura Familiar (PRO AGRI SAÚDE);** objeto da **Resolução SES/MG nº 7.800, de 21 de outubro de 2021**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado aos licitantes: DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME; CNPJ: 26.923.497/0001-03 (R$ 3.660,00), KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA; CNPJ: 40.566.461/0001-40 (R$ 299,00) e PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 45.785.473/0001-80 (R$ 985,00). Ficam convocados os referidos licitantes para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 13/09/2023. Data do Despacho de Homologação: 13/09/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D7AD1AA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (monocromática) de documentos, reprodução de cópias reprográficas e digitalização, **na modalidade franquia de páginas mais excedente (modelo outsourcing de impressão),** com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte presencial; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 26 de setembro de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EBB6F25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 112/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS, MATÉRIA PRIMA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO CONTRATO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **27/09/2023** ÀS **12H45MIN** E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS **13:00HORAS**. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:CDDD1B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO,** Processo Administrativo nº: 075/2023– Inexigibilidade de Licitação n°: 028/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **14ª tradicional Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG,** a ser comemorado no dia **23 de** setembro do corrente ano, no parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, situado neste Munícipio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: ARTISTA "NATTAN"
CNPJ: 41.775.478/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 11 de setembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D7ACF165

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: **075/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: **028/2023**

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **14ª tradicional Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG,** a ser comemorado no dia **23 de** setembro do corrente ano, no parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, situado neste Munícipio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA/HOMOLOGA** à empresa NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.775.478/0001-70, sede na Rua Oriano Mendes, N° 703, Sala 03 Altos, Bairro: Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-370, por conta da apresentação de show artístico musical da Artista **NATTAN**, de reconhecimento nacional para apresentação no **dia 23/09/2023 a partir das 23h00min**, com o custo total de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), conforme detalhado no Projeto básico, contratação esta através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 11 de setembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0479CD6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037 de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 075/2023 – Inexigibilidade de Licitação n°: 028/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar a **14ª Tradicional Vaquejada nacional de São João da Ponte/MG**, a ser comemorado no dia 23 de setembro do corrente ano, no parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, situado neste Munícipio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: NATTAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ARTISTA NATTAN
CNPJ: 41.775.478/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/09/2023 à 31/12/2023.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 11 de Setembro de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 037, de 08/02/2023.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:09EEC3AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/2023

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 031/2023 – Processo Licitatório Nº 071/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 022/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 01, 02 e 04, que serão abertos para ampla competitividade**, para **prestação de serviços de Hospedagem**, de forma parcelada, a fim de atender as diversas Secretarias do Município, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I, as empresas**: GILBERTO RODRIGUES CORDEIRO 80473636620**, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.987.666/0001-92 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 11 de Setembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1E9630DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº031/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/2023

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº031/2023 – Processo Licitatório nº071/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°022/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 01, 02 e 04, que serão abertos para ampla competitividade**, para **prestação de serviços de Hospedagem**, de forma parcelada, a fim de atender as diversas Secretarias do Município, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº146/2023 – GILBERTO RODRIGUES CORDEIRO 80473636620, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.987.666/0001-92, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **11/09/2023 à 10/09/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 11 de Setembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C74D85FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°010/2023

A Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte a Sra. Byanca Ferreira Campos, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 011/2023 – Processo Licitatório Nº 018/2023 – Pregão Eletrônico n° SRP 010/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41, 50, 60, 62, 80 e 82 que serão abertos para ampla competitividade**, para aquisição de **materiais de limpeza, utensílios domésticos e outros** de forma parcelada para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, conforme Termo de Referência – Anexo I, as empresas: **DIST. ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$211.180,50 (Duzentos e onze mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos). FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 43.782.859/0001-02 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$152.764,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais). LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.475.568/0001-24 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$119.760,00 (Cento e Dezenove Mil e Setecentos e Sessenta Reais). NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$355.768,50 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473/0001-80 GLOBAL ESTIMADO: **R$8.365,50 (Oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). REIS DITRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 23.099.414/0001-15 GLOBAL ESTIMADO: **R$1.956,00 (Um mil reais e novecentos e cinquenta e seis reais). SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 22.327.120/0001-30 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 05 de Setembro de 2023.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7B444514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°010/2023

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 011/2023 – Processo Licitatório nº: 018/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°: 010/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 41, 50, 60, 62, 80 e 82 que serão abertos para ampla competitividade**, para aquisição de **materiais de limpeza, utensílios domésticos e outros** de forma parcelada para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, conforme Termo de Referência – Anexo I.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE – FUMASA.
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº047/2023: DIST. ATACADO E VAREJO JOÃO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$211.180,50 (Duzentos e onze mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos).**
Ata de Registro de Preços nº048/2023: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.782.859/0001-02 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$152.764,00**

(CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETESSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
Ata de Registro de Preços nº049/2023: LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.475.568/0001-24 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$119.760,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E SETESSENTOS E SESSENTA REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº050/2023: NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$355.768,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETESSENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
Ata de Registro de Preços nº051/2023: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473/0001-80 GLOBAL ESTIMADO: **R$8.365,50 (Oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
Ata de Registro de Preços nº052/2023: REIS DITRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.099.414/0001-15 GLOBAL ESTIMADO: **R$1.956,00 (Um mil reais e novecentos e cinquenta e seis reais).**
Ata de Registro de Preços nº053/2023: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.327.120/0001-30 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **06/09/2023 à 05/09/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 06 de Setembro de 2023.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8B782514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 107/2023. Pregão Presencial: 047/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria cultural, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura. Contratada: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ n.º 07.608.471/0001-26, Valor: R$ 3.445,00, Contrato: 095/2023, Vigência: 13/09/2023 a 12/09/2024.

São José do Goiabal/MG, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:FAB9959F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0391/2023 - INEXIGIBILIDADE: 48/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0391/2023, Inexigibilidade nº 48, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 3.103.891,47 (Três milhões cento e três mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) cujo objeto Repasse da Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023 de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023.

São Lourenço, 06 de setembro de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1134C2CA

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0393/2023 - INEXIGIBILIDADE: 49/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0393/2023, Inexigibilidade nº 49, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com valor de R$ 5.478,64 (Cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) cujo objeto Repasse da Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023 de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023.

São Lourenço, 06 de setembro de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0A5991BD

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0398/2023 - INEXIGIBILIDADE: 50/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0398/2023, Inexigibilidade nº 50, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Editora Gralha Azul Ltda, com valor de R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais) cujo objeto O objeto desta Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa para fornecer material impresso exclusivo de empresa especializada referente a Educação para o Trânsito para a Diretoria de Trânsito e Transporte Público da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 11 de setembro de 2023.

DANIEL DONATO NUNES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:06B54B9A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 064/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna SAAE/RH nº 018/2023 de 04/08/2023 - Protocolizada sob o nº 0001082/2023.

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual abandono de serviço por parte de Servidor concursado.

Art. 2º - Designar os Servidores**, WEVERTON BENÍCIO PACHECO, BIANCA FERREIRA RODRIGUES** e **MATHEUS FERNANDES MELLO PIANTINO** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 11 de Setembro de 2023

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0E7A7F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5046

LEI MUNICIPAL Nº 5046
PROJETO DE LEI Nº 5517

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA SALVADOR MAFRA."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma via pública ainda sem denominação de Rua **"SALVADOR MAFRA"**, em homenagem póstuma à sua saudosa pessoa.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de setembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:FCC4C488

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5047

LEI MUNICIPAL Nº 5047
PROJETO DE LEI Nº 5519

"DENOMINA UMA VIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO DE RUA JORNALISTA RICARDO DE OLIVEIRA."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada uma via pública ainda sem denominação de Rua Jornalista Ricardo de Oliveira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de setembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D741673C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 126/2023, Dispensa n° 052/2023, tendo como objeto a Contratação da empresa Engetec engenharia para prestação de serviços de engenharia referente a novas emendas e convênios (proposta sigcon n° 003344/2023 e n° 002503/2023, além de obras oriundas de transferências especiais como o calçamento do morro da captação da copasa e morro Shangrilá), para o município de São Thomé Das Letras – MG. CONTRATO N° 132/2023, ENGETEC ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 05.164.087/0001-56.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:F211F174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° termo aditivo do contrato n° 086/2022, PAL n° 089/2022, Pregão Presencial n° 025/2022. Tendo como objeto o acréscimo do contrato supra mencionado na aquisição fracionada de combustíveis líquidos e óleos S500 para atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Tomé das Letras – MG, bem como as entidades conveniadas, o presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de combustíveis previstos no contrato **em 25% (vinte e cinco por cento).** A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **14/09/2023 até 30/10/2023**. AUTO POSTO FERREIRA CARVALHO - LTDA, CNPJ nº 07.667.358/0001-11.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:1A1857B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Thomé das Letras torna público a retificação da publicação do resultado do PAL n° 048/2023, Pregão Presencial n° 017/2023, tendo como objetocontratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, sem o fornecimento de peças, para atender as demandas do município de São Tomé das Letras - MG. Onde se lia que o número do contrato é 074/2023, agorase lê n° 096/2023.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:D6508525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pregão:025/2023
Processo:283/2023

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 28/09/2023, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 283/2023, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 025/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos (psicotrópicos) para atender a Secretaria de saúde e serviço social da Administração Municipal de Sapucaí Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005, no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 12 de setembro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:77240E32

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESCOLAR E ESCRITÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão:026/2023
Processo:285/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº285/2023
Pregão Presencial-RP nº026. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada fornecimento de materiais de consumo escolar e escritório. Data 02/10/2023.Horário:09h.Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.,pelo telefone (035)36551005, ou setor de licitações, endereço rua Vasco Gusmão Martins, 108,

Prefeitura Municipal de Sapucaí- Mirim, 13 de setembro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:B9F01778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 001/2023. **EXTRATO DO 1º ADITIVO**. Objeto: Tomada de Preços No. 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de contenção de encosta - Rua Alípio Paulino Lamas - Centro da cidade de Sem Peixe/MG, com construção de muro de arrimo em gabião, 26 metros de comprimento x 6 metros de altura, conforme meta 2 do protocolo Vinculado REC-MG-3165560-20220404-01 e Processo 59053.006680/2022-16 do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI, e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, Processo nº 017/2023 Tomada de Preço 001/2023, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. "META-2 - contenção de encosta para proteção da rua Alípio Paulino Lamas, centro da cidade de Sem Peixe", com construção de muro de arrimo em gabião, 26 metros de comprimento x 6 metros de altura, coordenadas geográfica: latitude: 20º 06' 17" S, longitude: 42º50' 37" O, dotações orçamentarias: 020501.15.451.2602.1.113.449051-277 020508.15.451.2602.1.018.449051-403. Contratado: BRASIL GABIÕES EIRELLI, CNPJ/MF nº 27.994.336/0001-73, com sede na Rua Maranhão, nº 493, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo valor global de R$ 385.059,78 (trezentos e oitenta e cinco mil cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), Contrato nº 038/2023, data da assinatura: 09/03/2023, Vigência do Contrato: 09/09/2023, a 09/03/2024. Prazo de execução: 60 dias.

Sem Peixe, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:1652750F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico 014/2022. Objeto: realização de reequilíbrio econômico financeiro nos valores unitários dos itens do contrato originalmente firmado nos itens licitados, cujo valor referente ao realinhamento será acrescidos nos itens 01 (GASOLINA) e item 03 (OLEO DIESEL), sendo adicionado ao valor global já contratado. Contratado: IUSSIF PEREIRA ABDUANI, CNPJ 09.520.110/0001-59, o valor do item 01 passa a ser de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e item 03 passa a ser de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Sem Peixe, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B647745D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 116/2023
Processo nº. 143/2023
Dispensa nº. 070/2023
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO,ATRAVÉS DE ARQUITETO URBANISTA, PARA VIABILIZAR A FUTURAEXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO BEM INVENTARIADO COMO DE VALOR CULTURAL, DENOMINADO (PRAÇA TIRADENTES).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: SONIELLE GONÇALVES DA SILVA -CPF nº. 075.585.956-14.
Representante Legal: A própria.

Valor Global do Contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Assinatura: 12 de setembro de 2023.
Vigência:12/09/2023 a 11/11/2023.

Senador Cortes - MG, 12 de setembro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:DE1629BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 117/2023
Processo nº. 144/2023
Dispensa nº. 071/2023
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA REALIZAÇAODE AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: DIOGO PEREIRA GAVIOLI - MEI - CNPJ nº. 26.011.867/0001-36.
Representante Legal: O proprio.

Valor Global do Contrato: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

Assinatura: 12 de setembro de 2023.
Vigência:12/09/2023 a 30/12/2023.

Senador Cortes - MG, 12 de setembro de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8F7D6482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 146/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 146/2023, Tomada de Preço nº 006/2023. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO BOA SORTE E NOVO HORIZONTE – SENADOR CORTES. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000202/2023 – SEINFRA**. A abertura dos envelopes será no **dia 02/10/2023, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4B55A04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 63/2023. Processo Licitatório nº 168/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender às necessidades do Departamento de Saúde nas atividades dos PSFs. Abertura dia 17 de Outubro de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 13 de setembro de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9C3077C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 134/2023, PREGÃO ELETRÔNIC0 041/2023

Objeto: **Contratação De Pessoa Jurídica para fornecimento de dieta enteral, fórmula infantil e complemento nutricional**. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:D1AD1402

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 131/2023, TOMADA DE PREÇOS 019/2023

Objeto: Execução da Obra de Reforma da Capela Nossa Senhora do Rosário localizada no Distrito de Milho Verde – Serro / MG. Adjudicação: 24/08/2023. Homologação: 12/09/2023. Empresa:

Exacta Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 07.721.157/0001-55, valor: R$ 114.971,97. Contato:(38) 3541-1369, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:B4D0F637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.582 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.582 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL EM QUE O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG É PARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar acordo judicial nos autos nº 5007080.64.2023.8.13.0040, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Araxá, que o Município de Tapira/MG é parte requerida, no montante total de R$ 345.501,85 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O acordo somente será validado e pago, se utilizado verbas do repasse SICONV Nº 884606/2019/MDR/CAIXA-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, em conta judicial, após a homologação do juízo competente, com trânsito em julgado.

Art. 2º. Após a homologação e pagamento do acordo a parte autora e seus advogados darão quitação plena de todas as obrigações relativas ao objeto da ação nº 5007080.64.2023.8.13.0040, não podendo fazer a cobrança, administrativa ou judicial, de qualquer valor remanescente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplado no orçamento vigente na dotação orçamentária própria 02.10.15.451.0032.1.008.44.90.51 ficha 152. Obras e Instalações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:E9F41E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023 - Data da Sessão: 30/08/2023, 08:30h. **Objeto da licitação**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches para atender necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Empresas Vencedoras: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 348.947,50 e **COMPRE MAIS VAREJISTA EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 952.890,10; e **PANIFICADORA & LANCHONETE SQUINA DO PAO LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 9.220,00 e **PÃOZINHO.COM PADARIA E LANCHONETE LTDA – ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 6.637,80.

Teófilo Otoni/MG, 13/09/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C11C7A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES S.A – Referência:** Processo Licitatório nº 031/2021, Inexigibilidade nº 009/2021, Credenciamento nº 004/2021 **- Data de Assinatura:** 25/08/2023 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação de prazo** do contrato nº 038/2021**. Do Prazo:** O valor do credenciamento é R$ 700.000,00 e prazo de vigência do Contrato nº 038/2021 prorrogado a partir de 31 de agosto de 2023, findando em 30 de setembro de 2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:736C75CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023 - Data da Sessão: 05/09/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento. Vencedoras: **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 318.250,00 e **LAJES WOLFF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 7.618.235,00.

Teófilo Otoni/MG, 13/09/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FC150B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2023 - Data da Sessão: 11/09/2023, 08:30h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fossas sépticas biodigestores para as moradias rurais do município de Teófilo Otoni/MG. Vencedora: **SANEAR BRASIL PRODUTOS E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 112.200,00.

Teófilo Otoni/MG, 13/09/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5B2A5350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 11.085.332/0001-32 **- Referência**: Pregão Eletrônico nº 047/2020 **- Data de Assinatura:** 15/08/2023**. Do Prazo** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 063/2020 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de agosto de 2023, findando em 18 de agosto de 2024.

Teófilo Otoni/MG,

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9EA82F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O Município de Teófilo Otoni-MG torna público o resultado da sessão de abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2023, realizada no dia 13/09/2023 as 09h15min - Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO POLIÉDRICO NA RUA FRANCA, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI"**. A Comissão Permanente de Licitação julgou HABILITADAS as empresas **CONSTRUTORA PORTIMÃO LTDA – CNPJ 51.370.299/0001-07 e VIANA E ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 40.436.496/0001-65** por cumprirem todas as exigências do instrumento convocatório e **INABILITADA** a empresa **ASO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 26.649.607/0001-90** por apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social vencida em 23 de agosto de 2023, descumprindo a exigência do instrumento convocatório no item 11, alínea "c", cabe frisar que por esta se enquadrar como EPP, poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, em especial no artigo 43, §1º, tendo assim 05 (cinco) dias úteis para regularizar a causa da sua inabilitação, por se tratar de apresentação de documento fiscal vencido. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual apresentação de recursos, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste resultado no diário oficial, conforme preceitua o art. 109, I, "a", §1° da Lei 8.666/93. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 13/09/2023 -

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3034D68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023 – **Objeto "CONTRATAÇÃO DO ARTISTA KORINGUINHA DO FORRÓ, PARA A APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO FESTIVAL DA LARANJA NO DIA 17 DE SETEMBRO 2023, A QUAL TEM NOTÓRIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO", Contratada:** FAZA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA , CNPJ nº 29.050.874/0001-35. **Referência**: Processo Licitatório nº 208/2023, Inexigibilidade nº 046/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 **-** Ficha: 976- Fonte: 1.500. **Do valor**: R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Da Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 12/09/2023.

Teófilo Otoni/MG, 13/09/2023.

MUNIRA MOLAIB
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:03DB543F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 – **Objeto "CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ZANNYNHO, PARA A APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO TEÓFOLIA NO DIA 29 DE SETEMBRO 2023, A QUAL TEM NOTÓRIO RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA O EVENTO", Contratada:** FAZA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA , CNPJ nº 29.050.874/0001-35. **Referência**: Processo Licitatório nº 069/2023, Inexigibilidade nº 008/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.15.23.695.0023.2135.3.3.90.39.00 - Ficha: 1007- Fonte: 1.500. **Do valor**: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Da Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 11/09/2023.

Teófilo Otoni/MG, 13/09/2023.

MUNIRA MOLAIB –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3951E0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO Á REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**, CONTRATADA: MARIANA REIS AMARAL LTDA, CNPJ nº 51.310.517/0001-18. **Referência**: Processo Licitatório nº. 028/2023 – Credenciamento nº. 004/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.301.0009.2054.3.3.90.34.00 – Ficha: 1464 – Fonte: 621. **Do valor**: O valor do presente Credenciamento, será de R$588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 31/08/2023.

Teófilo Otoni/MG, 13/09/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:46397946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: A & AS INDÚSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA - 08.346.618/0001-10**, totalizando R$ **420.140,00**; **ALICE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 03.036.360/0001-31**, totalizando R$ **78.800,00**; **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 50.492.383/0001-30**, totalizando R$ **1.680,00**; **COMERCIAL C E C LTDA23.539.504/0001-80**, totalizando R$ R$56.990,00; **F A CONFECCAO DE UNIFORMESLTDA33.632.077/0001-33**, totalizando R$ 4.840,00; **KOKRENUM LTDA44.005.565/0001-37**, totalizando R$ 1.599,60; **MM COMERCIO E SERVICOS LTDA23.527.411/0001-35**, totalizando R$ 21.750,00 e **MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA19.312.691/0001-97**, totalizando R$ 25.900,00. **Data**: 22/08/2023. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 087/2023. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas e uniformes"

Teófilo Otoni/MG, 13/09/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1F56F7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000240/202. CREDENCIAMENTO Nº 000007/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2023 termo aditivo. Contrato nº 000240/202. Credenciamento nº 000007/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa)empresa: laboratório ferreira davo ltda cnpj: 18.226.970/0001-75tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 000007/2021. Início vigência: 27/09/2023 até 26/09/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/09/2023.

três corações, 11 de setembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:290C8645

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00232/2021. CREDENCIAMENTO Nº 000009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00232/2021. Credenciamento nº 000009/2021.objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, referentes aos servidores públicos municipais encaminhados pelos profissionais especialistas vinculados ao serviço.empresa: laboratório de análises clínicas e anatomo patologia tricordiano ltda .cnpj: 07.690.038/0001-82tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 000009/2021.início vigência: 16/09/2023 até 15/09/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/09/2023.

Três corações, 16 de setembro de 2023.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F49844A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0179/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0179/2023, do credenciamento nº 009/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x instituto otorrinolaringológico sul mineiro ltda. Valor: r$120.000,00 (cento e vinte mil reais).o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/09/2023.

três corações, 12 de setembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DB4DE7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 0180/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 0180/2023, do credenciamento nº 009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações x clínica médica maria sabina torres ltda. Valor: r$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/09/2023.

três corações, 05 de setembro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5DECB16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO 00190/2023, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato 00190/2023, da tomada de preços nº 00010/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica da quadra poliesportiva da escola municipal rotary, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. X construtora construteck ltda. Valor:

r$242.785,40 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)..o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 31/08/2023.

três corações, 31 de agosto de 2023.

MARIA TEREZINHA DA C. T. DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F4A33DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 68/2023. PROCESSO N.° 695/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 68/2023. Processo n.° 695/2023. Objeto: contratação de serviço especializado de sessões de hidroterapia para atendimento da ordem judicial do paciente davi miguel teixeira justo. Ordem judicial, processo nº 5000609-47.2022.8.13.0693. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 25/09/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de setembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:39563C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 70/2023. PROCESSO N.° 514/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 70/2023. Processo n.° 514/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em educação corporativa, buscando a qualificação/capacitação dos profissionais do setor de transporte da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/09/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de setembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3B5AA685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 71/2023. PROCESSO N.° 624/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 71/2023. Processo n.° 624/2023. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de concertina, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias, para atender as necessidades da prefeitura pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 27/09/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 12 de setembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C2C290D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2023. PROCESSO: 0764/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão eletrônico nº 0073/2023. Processo: 0764/2023. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso esportivo para quadra do ginasio pelezão. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de abertura dos envelopes: dia 27 de setembro de 2023 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de esporte, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 13 de setembro 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EA1A8B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente

Procedimento Administrativo de nº 218/2023, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 027/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A608CAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 220/2023**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 028/2023**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DF26585C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2023 – DISPENSA Nº. 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BUQUEIRÃO E VIZINHANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.905.725/0001-29

OBJETO: Prestação de serviços artísticos culturais referente ao planejamento, organização e execução de carreata de carros de bois dos Municípios da Associação e seus Associados, no dia 09 de julho das 08h00min às 12h00min na XXII Semana Cultural Festa de Manuelzão que se realizará nos dias 02 a 09 de julho de 2023, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas devidas alterações.

VALOR: valor total de **R$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais)** a serem pagos em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços.

DO PRAZO: ser executado no dia 09 de julho de 2023, das 08h00min às 12h00min, na XXII Semana Cultural Festa de Manuelzão, devendo a Contratada chegar ao Distrito de Andrequicé até às 18h00min do dia 08 de julho de 2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de julho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9435B576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2023

Objeto: Aquisição de insumos reagentes para uso na instalação do aparelho de íons no Laboratório Municipal. Inexigibilidade 25/23. Requisição 668/23. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **SALLUS PRODUTOS PARA SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.983.599/0001-87**, valor: R$ 10.298,40 (Dez mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 2427/2023.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6D74CD38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023 – PROCESSO N.º 220/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 105/2023 – Processo n.º 220/2023**, realizado em 31 de agosto de 2023, referente à **Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo Odontológico,**destinados a suprir a demanda da população usuária do sistema público de saúde, atendidas pelas unidades básicas de saúde e pelo centro odontológico, em favor da empresa: **Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.082.076/0001-74, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117.082,92cento e dezessete mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), **Dental São CristóvãoLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$406.761,33(quatrocentos e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), **Duarte Dental Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.122.590/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$ 462.299,15 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos).

Três Pontas, 13 desetembrode 2023–

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1776B738

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023 – PROCESSO N.º 220/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Absoluta Saúde Imp. Exp. e Comércio de Produtos

para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.082.076/0001-74, sendo o valor total estimado registrado: R$ 117.082,92cento e dezessete mil, oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). **Vigência:**13/09/2023 a 13/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C154619B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023 – PROCESSO N.º 220/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Dental São Cristóvão Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo o valor total estimado registrado: R$406.761,33(quatrocentos e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). **Vigência:**13/09/2023 a 13/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2C555976

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023 – PROCESSO N.º 220/2023

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Odontológico.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Duarte Dental Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.122.590/0001-70, sendo o valor total estimado registrado: R$ 462.299,15 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos). **Vigência:**13/09/2023 a 13/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:492FA85E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO – RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, , **RATIFICO e ADJUDICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da **SF AUDITOIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.544.303/0001-99, localizada na Rua Carlos Gomes, 283, Santa Rita, na cidade de Boa Esperança - MG, CEP 37.170-000, para **Contratação de empresa para ministrar treinamento para servidores da autarquia, a ser realizado na forma presencial sobre a Retenção do Imposto de Renda com base na IN da RFB, com carga horária mínima de 06 (seis) horas**, valor total de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 13 de setembro de 2023

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1CF78C0E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO: Fica alterado o valor registrado para o item Óleo Diesel, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos); Fica alterado o valor registrado para o item Gasolina, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos). Fica alterado o valor registrado para o item Óleo Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 7,09 (sete reais e nove centavos).

Três Pontas – MG, 13 de setembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F9F228B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **036/2023** referente a *Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza para uso nos setores da Câmara Municipal conforme solicitação do Setor Responsável*, a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **Sistema de Licitações Eletrônicas" da Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br), conforme descrito no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail (financeiro@licitanet.com.br.)** até às **08:59 do dia 15/09/2023**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,13 de Setembro de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:E03BD7B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2023

Considerando que a publicação foi realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/09/2023 para a realização da sessão no dia 28/09/2023, às 09:00 horas, porém a publicação no DOU (Diário Oficial da União) não foi efetuada. Portanto, o presente processo licitatório de nº. 114/2023 – Pregão Eletrônico nº. 064/2023 fica suspenso até à republicação, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 10.024/2019.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:502AA66F

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:
Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA do Município de Tupaciguara, com vistas ao cumprimento das Leis Complementares nº 144 de 03 de julho de 2009 e suas alterações.
Parágrafo único – Ficam nomeados os membros titulares e suplementes para o próximo biênio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA nos termos doa artigo 8º da Lei nº144 de 03 de julho de 2009, conforme dispõe:

I- REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS:
Titular: João Cláudio Ferreira Costa;
Suplente: Rafael Ferreira de Melo.
II- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: Fernando do Vale Borges;
Suplente: Jerônimo Romualdo Batista Filho.
III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Daniela Caetano de Oliveira;
Suplente: Viviane Oliveira de Lima.
IV- REPRESENTANTE DA SECRETARA MUNICIPAL DE OBRAS:
Titular: Lucas de Medeiros Pinhal;
Suplente: José Lecimar Barbosa Silva.
V- REPRESENTANTE DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL:

a) Policia Militar do Meio Ambiente:

Titular: Reginaldo Aparecido Carneiro;
Suplente: Wanderson Garcia Silva.
VI- REPRESENTANTES DOS SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE:

a)ACIT/CDL:
Titular:Ederson da Silva Mendes;
Suplente: Marino Zanqueta.

b)Lions Clube de Tupaciguara "Enodes de Oliveira":
Titular:Jânio Dias Martins;
Suplente:Carlos Bauer da Rocha.

c) Loja Maçônica Independência de Tupaciguara:
Titular:Cleubert Dias Martins;
Suplente:Ronei Ferreira de Aniceto.

VII- REPRESENTANTE DA ENTIDADE CIVIL EM DEFESA DOS INTERESSES DOS MORADORES DA CIDADE OU POVOADOS:

a) Povoado dos Bálsamos:
Titular:Wellington Luiz Marques;
Suplente:Erasmo Gomes Ferreira.

VIII– REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL EM DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE:
a) Representante da Associação dos Usuários da Bacia do Alto Rio Piedade:
Titular: Marciano de Paulo Marques;
Suplente: Carine Rezende Freitas;

IX– REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, TENDO ENTRE SUAS FINALIDADES A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS:

a) ADEST – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Tupaciguara:
Titular: Elvismar Alves da Rocha;
Suplente: Weuler Ferreira de Alexandre.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 116, 20 de julho de 2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4C9B6557

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1° da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;
CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos com austeridade, controle e moralidade, conforme disposto no art. 9º;
CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2023, constantes da Lei nº 3.189, de 16 de dezembro de 2022 – LOA – Exercício Financeiro de 2023, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem

desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO as frustrações de arrecadação constatadas no 1º semestre do exercício de 2023,

DECRETA:

Art.1º Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal, e aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta autorizados a limitar empenhos e a contingenciar no mínimo 30% (trinta por cento) da despesa orçada nas fontes de recurso **0500 e 0709**, nos seguintes elementos:

I- Despesas com locação de mão de obra;
II- Despesas com locação de veículos;
III-Transferências voluntárias a instituições privadas;
IV-Outras despesas de custeio;
V-Despesas com obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
VI-Equipamentos e material permanente;
VII-Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
VIII-Material de consumo;
IX-Serviços de pessoa jurídica.
Parágrafo Único. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art.2º Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:
I- pessoal e encargos sociais;
II-benefícios previdenciários;
III-amortização, juros e encargos da dívida;
IV-PASEP;
V-pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI-conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
VII- despesas decorrentes de obrigações constitucionais, de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde;
VIII-emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício;
IX- demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
Art.3º Conforme Art. 1º. ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, nas ações abaixo relacionadas:
I- suspensão de novos contratos de gestão, exceto contratos de gestão com recursos vinculados;
II- Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Secretário de administração e finanças;
III-Redução de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente autorizadas pelo Secretário de administração e finanças;
IV-redução de ligações telefônicas, consumo de água, energia elétrica e correios;
V-Redução das despesas com material de expediente ao mínimo indispensável;
VI- Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade de município, exceto transporte escolar, de pacientes e as autorizadas pelo Secretário de administração e finanças;
VII- ficam canceladas imediatamente atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;
VIII- ficam suspensos de forma temporária:
a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação, saúde e obras previamente contratadas e situações emergenciais;
b) novos afastamento ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgão Federais, Estaduais ou Municipais;
c) criação de novas gratificações;
d) fica suspensa a concessão de licença prêmio convertida em dinheiro com a remuneração do cargo efetivo;
e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação para substituição;
f) concessão de férias que importem em conversão pecúnia;
g) em caso de necessidade serão tomadas outras medidas que se fizerem necessárias para redução com despesa de pessoal.

§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.
§3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Secretário de administração e finanças com a devida justificativa plausível dos Secretários.
Art.4º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1C114365

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 72/2023

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara foi oficiado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (Ofício nº14252/2023 de 23 de agosto de 2023) em 05 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO que o apontamento no relatório do TCE/MG de não compatibilidade com o praticado no mercado na aquisição de bens, com a empresa Comercial Rocha Castro Ltda, tendo por objeto aquisição de insumos médicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde;
CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o executivo deve determinar a abertura de processo administrativo para apurar supostas irregularidades apresentadas na aquisição dos bens necessários às ações de enfrentamento da pandemia, observada a IN nº03/2023 do TCE/MG;
CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apuração de supostas irregularidades.

Art.2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores públicos municipais, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:
I- **CASSIO ALVES PEREIRA;**
II- **EMERSON ROSA DE PAIVA;**
III-**PAULA RODRIGUES OLIVEIRA CARDOSO.**
Parágrafo único. O presidente escolherá entre os membros o secretário.
Art.3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação, contabilidade, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.
Art.4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade e o Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.
Art.5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:230A2C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Torna público a retificação do edital de Credenciamento via Inexigibilidade, destinado ao Procedimento para credenciamento de pessoa física ou jurídica, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços médicos para atuar em Unidades de Saúde conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG: Médico Clínico Geral; Médicos especialistas em Alergia e Imunologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Endocrinologia, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologista, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologista com área de atuação em ultrassonografia, Urologia, em razão da necessidade de readequação/inclusão de participação outras de interessadas/profissionais o que implica na necessidade de retificação do contido no subitem 5.3.2.3, inclusive para fins de melhor e mais amplamente atender o interesse público, cujo o texto completo da presente retificação poderá ser obtido na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 13 de setembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:733C7BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO Nº. 21/2023

DECRETO Nº. 21/2023

Dispõe sobre a compensação em razão de serviços prestados durante processo eleitoral para membros do Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal de Ubaí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a solicitação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela coordenação do processo seletivo para escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual depende da colaboração de servidores e colaboradores de entidades com registro no CMDCA e, assim, havendo necessidade de garantir o gozo por parte dos agentes públicos de compensação correspondente; e a aplicação por analogia ao disposto na Lei Federal nº 9.504/97, nos termos do disposto no art. 10, II, da Resolução CONANDA nº. 231/22;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário nas eleições dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023, correspondente a 02 (dois) dias de dispensa do serviço público para os (a) Presidentes de seção e 01 (um) dia de dispensa do serviço público para os mesários.

§ 1º O treinamento (presencial ou pela internet), desde que concluído pelo (a) servidor (a), também contará como um dia de convocação e dará direito a outro dia de folga.

§ 2º Aplicar-se-á o contido no caput, outrossim, ao servidor que participar de atos correspondentes à aplicação de prova, que ocorra em dia sem expediente público (final de semana).

Art. 2º A comprovação do disposto neste Decreto caberá a Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de certificado aos servidores convocados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 12 de setembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:A737ADA4

PROCURADORIA
PORTARIA N° 62/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 62/2023, de 13 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidora pública municipal no Processo Administrativo Disciplinar 03/2023, instaurado pela Portaria 39/2023, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 33/2023 e dá outras providências.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo, na forma da lei, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 03/2023 e etc.,

Art. 1º - Aplico a Servidora Fernanda Fernandes Rocha Aguiar, ocupante do cargo de enfermeira, **a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias**, com fundamento no artigo 140 da Lei Municipal nº 242/2011 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Ubaí, por ter infringido os artigos 127, II e IX e 128, V, do mesmo dispositivo legal, que disciplina sobre os deveres e proibições do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 13 de setembro de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:742BF905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023, Processo Licitatório nº. 114/2023, Credenciamento nº 010/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 010/2023, Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, DJs, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s), de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado a "110º Tradicional Festa de Urucuia" é um evento que já se tornou rotineiro no município de Urucuia/MG, através da Pessoa Jurídica e/ou Física: TRINITY- INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.398.493/0001-59. Item 01: valor/serviço de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Urucuia/MG, 13 de Setembro de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E6415AD3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023. Em favor das empresas**: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.532.344/0001-51**. Item 02: R$ 319.999,00. **ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.725.523/0001-33** Item 03: R$ 77.950,00.

Urucuia/MG, 12 de Setembro de 2023.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:A377E75D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 115/2023.

O Prefeito Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Aquisição de Material elétrico (Padrão Bifásico, Cabos Tríplex /Flexível e Fio Paralelo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA UNAI LTDA,** situada na Av. Tancredo Neves, nº 157A, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, CNPJ: 25.834.847/0030-37, no valor total R$ 17.157,25 (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Urucuia/MG, 13 de Setembro de 2023.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:3AED736B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório n.º: 059/2022, Dispensa nº 011/2022, Contrato n° 140/2022. Partes: Município de Urucuia / MARIA CECILIA CAVALCANTI ALMEIDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação de 05 de Agosto de 2023 ate 04 de Agosto de 2024. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 04 de Agosto de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:88FA4C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 111/2023 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

A Pref. torna público a prorrogação da data de abertura e recebimento da proposta e documentação, referente ao P. L. nº 111/2023 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 – Recebimento da documentação a partir do dia 15/09/2023 - Nova data de abertura: dia 27/09/2023 às 08h40m.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:770B2282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 102/2023 – TP Nº 10/2023 - **OBJETO**: execução de calçamento em bloco sextavados de ruas na Comunidade de Olhos D´água (Ruas saída para Lagoinha, saída para Brejo Mutambal e Ruas da Praça), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, projetos e Plantas - Empresa vencedora: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP – CNPJ:** 30.553.096/0001-86– Valor: **R$ 568.388,09 -**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO -
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 13 de setembro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:9D9FB4AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

A Pref. torna público o extrato do 6º Termo aditivo referente ao contrato nº 020/2022, decorrente do P.L nº 002/2022 – TP nº 002/2022 – Contratada: **TORO CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ: 41.805.715/0001-07- Prorrogação por 06 meses.

Varzelândia/MG, 06 de setembro de 2023.

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:553FEDE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023

A Pref. torna público o extrato do 3º Termo aditivo referente ao contrato nº 002/2023, ref ao P.L nº 153/2022, TP N°. 37/2022 – Contratada: **TORO CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 41.805.715/0001-07- Justifica-se o presente aditivo em razão de ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, acrescentando-se o valor de **R$ 9.998,96** ao contrato original –

Varzelândia/MG, 13 de setembro de 2023

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:919B0AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023

A pref. Torna público o extrato de Contrato nº 206/2023, ref. ao P.L Nº 84/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - **OBJETO**: Execução de serviços de cascalhamento de estradas vicinais no Município, em conformidade com Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico Financeiros, projetos e Plantas - Empresa vencedora: **CONSTRUTORA R & G LTDA - EPP - CNPJ:** 11.263.180/0001-10 – Valor: **R$ 4.243.927,27**- Vigência: 12 meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 11 de setembro de 2023;

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:432DD1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 161/2023 – PE SRP Nº 045/2023. ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de baterias para manutenção de veículos, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Vespasiano/MG. Após transcorrida a fase recursal e não havendo apresentação de recurso, **ADJUDICO** os **Itens nº 005 e 006,** à empresa: **ROQUE EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA,** no valor total de **R$ 14.419,98 e Itens nº 001, 002, 003 e 004,** à empresa: **TRANSPORTE, LOGÍSTICA E COMÉRCIO DE PEÇAS W DOMINGOS LTDA,** no valor total de **R$ 40.402,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8E767365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 159/2023 - PE SRP 044/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO CERTAME**. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1B9E3512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 240/2021 - INEXIGIBILIDADE 019/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO A CPL julga habilitado e credenciado o licitante: **VICTOR RIBEIRO DE SOUZA** PARA O ITEM 01.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:88FE32C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PL Nº 163/2023 – PE RP Nº 046/2023

Diante da inexistência de manifestação de recurso, adjudico o lote único do certame à empresa LMS CONSTRUTORA EIRELI, no valor de R$ 4.482.720,00.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4DA30C8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PL Nº 170/2023 – PE RP Nº 047/2023

Diante da inexistência de manifestação de recurso, adjudico o objeto do certame às empresas TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA, para o lote 01 no valor de R$ R$ 63.125,00 e SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA EPP para o lote 02 no valor de R$ 74.999,90.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8E591B8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 140/2023 - PE 034/2023. ADJUDICAÇÃO

Diante da inexistência de recurso, ADJUDICO o objeto do certame à empresa **ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** para o **LOTE 01,** no valor total de **R$ 384.000,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:16E9B136

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 – P.L. 234/2022 – ADES. 032/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços n° 55/2022, assinada pelo CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme condições expostas no Processo Licitatório n° 022/2022 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 006/2022. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.729.280,00. **FDO:** 155, 220.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EC7F6C51

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 027/2020 – PROC. 036/2020 – DISP. 011/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador RONALDO BARBOSA SANTOS. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de locação de imóvel situado na Rua José Fonseca Costa, 323, no Jardim Itaú - Vespasiano/MG. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FB7E8170

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 - CONTRATO Nº 132/2018 – PROC. 119/2018 – DISP. 029/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador SALIM ANTONIO SALOMÃO. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando à locação do Imóvel localizado na Rua Senador Modestino Gonçalves, nº 33 – Bairro Jardim Itaú, Vespasiano/MG, para a 1ª Delegacia de Polícia Civil. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E8301E15

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Estadual:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
31/08/2023	SEINFRA – Recapeamento asfáltico – Contrato Nº 13010001079/2023	6.990.000,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 13 de Setembro de 2023

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:7D2F49E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2023. Processo administrativo nº 0593/2023. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado a concessão de outorga de permissão para exploração dos serviços funerários no município de Viçosa pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 01 de novembro de 2023, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 13 de setembro de 2023.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:FB1822AF

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. Processo 1041/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na

modalidade Pregão Eletrônico 110/2023, no Sistema de Registro de Preço 83/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de combustíveis para atender ao Departamento de Frotas da Prefeitura Municipal de Viçosa. A nova data de início e abertura será 26/09/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 13 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:95CE0D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023 – DISPENSA N.º 014/2023, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO ESPORTIVO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ORIUNDOS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO VIA RESOLUÇÃO ESTADUAL SEGOV Nº. 12 DE 19 DE ABRIL DE 2023, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - 43.961.339/0001-67, MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA - 45.403.527/0001-03, ORLAN LEAL DOS SANTOS - 51.341.087/0001-00 E SANIGRAN LTDA - 15.153.524/0001-90; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 1º DE SETEMBRO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0FE3FDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023 – DISPENSA N.º 014/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 1º DE SETEMBRO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D32136FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023 – DISPENSA N.º 014/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES PARA USO ESPORTIVO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, ORIUNDOS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE GOVERNO VIA RESOLUÇÃO ESTADUAL SEGOV Nº. 12 DE 19 DE ABRIL DE 2023. CONTRATADO: JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - 43.961.339/0001-67. VIGÊNCIA: 01/09/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 2.478,40. CONTRATADO: MINAS SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA - 45.403.527/0001-03. VIGÊNCIA: 01/09/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.689,99. CONTRATADO: ORLAN LEAL DOS SANTOS - 51.341.087/0001-00. VIGÊNCIA: 01/09/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 698,70. CONTRATADO: SANIGRAN LTDA - 15.153.524/0001-90. VIGÊNCIA: 01/09/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 25.000,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F4FF19FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 14/09/2023 ao dia 18/09/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação". O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 13 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DE40DE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CINCO LUGARES, 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 149100415/2023/SEGOV/PADEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 26/09/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de setembro de 2023.

CAROLINA MENDES TROTTA
Pregoeira

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FD5BD755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 24/2023

E D I T A L 024/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 14/09/2023 (quinta-feira), às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "**Fausto da Silva de Oliveira"** para:
Leitura e deliberação da ata da 23ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 12 de setembro de 2023.
Segunda Parte - **Ordem do Dia**

1.
2.. Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Segundo Turno.

N°	Data	Ementa	Autor
088	31/08/23	**Projeto de Lei**: "Altera as Leis Municipais n.° 2.146/2010 e n.° 1.437/1998, fixando os valores dos vencimentos das carreiras de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde II e Auxiliar de Saúde III e dá outras providências."	Executivo Municipal
091	06/09/23	**Projeto de Lei**: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento/Colaboração com Organização da Sociedade Civil do Município e dá Outras Providências"	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 13 de setembro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:9355256E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023
INEXIGIBILIDADE N°014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Vencedores: Ari dos Reis** - Valor R$ 17.273,52 (dezessete mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **Arione da Silva Borges –** Valor R$24.372,48 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**; Carlos Alberto Soares –** Valor R$9.098,98 (nove mil e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); **Carlos Maurício Gomes** – Valor R$ 6.623,97 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**; Erickson Rosário Horta –** Valor R$ 6.536,75(seis mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**; Geraldo Paulo de Andrade** - Valor R$4.581,31(quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos); **João Otávio da Silva** – Valor R$ 2.918,00(dois mil novecentos e dezoito reais).

PAULO CÉSAR DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A4C21C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO: PAL 264/2023 – Dispensa 142/2023 – Aquisição de medicamentos anestésicos odontológicos em caráter de urgência, por se tratar de itens que estão em processo de licitação. Vencedor: Dental Prisma Ltda. Valor: R$ 1.535,00.
PAL 282/2023 – Dispensa 148/2023 - Aquisição de medicamentos anestésicos odontológicos em caráter de urgência, por se tratar de itens que estão em processo de licitação. Vencedor: Dental Samia Ltda. – ME. Valor: R$ 1.234,00.
PAL 283/2023 – Dispensa 149/2023 – Contratação de serviço de revisão de 40.000 km dos veículos Onix, integrantes da Frota da Secretaria de Saúde do Município de Cambuquira. Vencedor: Auto Gerais Distribuidora de Veículos. Valor: R$ 3.530,13.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 13/09/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:5FFE79AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 161/2023**. **Processo Licitatório nº120/2023,Tomada de Preços n°021/2023.Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução de paisagismo na Praça Tote Barcelos, em Quintinos , Distrito do Município de Carmo do Paranaíba, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. **Contratada: SÍTIO MORRINHOS LTDA ME,** CNPJ nº **20.884.020/0001-80**, pelo valor total de **R$ 69.800,00**(**sessenta e nove mil e oitocentos reais**). Vigência: **05/09/2023** a **05/09/2024**. Data da assinatura do contrato: 05/09/2023.

Carmo do Paranaíba, 05 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4BDDDAF6

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 163/2023, Processo Licitatório Nº 131/2023, Pregão Presencial Nº 023/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação e desinstalação de ar-condicionado para

diversos setores das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba. Contratada: VERTENTE SOLAR ALVES E MACHADO LTDA, CNPJ nº 33.146.402/0001-58, pelo valor total de R$64.330,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta reais) pela prestação do serviço. **Vigência:** 12 MESES. **Data da assinatura do contrato:** 12/09/2023**.**

Carmo do Paranaíba, 12 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:47C82C9B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 022/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma da cobertura da sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 05/10/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba 13 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2912DCAE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico cujo objeto é Aquisição de materiais (Protetor de parede "bate maca" do tipo corrimão, 100% PVC, na cor azul claro. Referência: inclusos terminais (finalizações), bate maca do tipo corrimão, fabricado em PVC atóxico, com acabamento levemente texturizado, tamanho 14cm de altura. Material PVC atóxico. Com conjunto de amortecimento interno para absorção de alto impacto e um sistema em PVC atóxico, leve e não propagador de chamas. Com estrutura interna em alumínio, revestimento externo em PVC, resistente a quebra, atendendo aos rigorosos padrões de qualidade e assepsia. Inclusos todos os acessórios de fixação, terminais e acabamentos. Fabricação e instalação. Deverá atender RDC nº 50/2002-ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.) para adaptação na UPA – Unidade de Pronto atendimento. A aquisição se faz necessária ao funcionamento da UPA com finalidade de proteger a integridade física das paredes, evitando e diminuindo o impacto proveniente de batidas de macas, cadeiras e outros objetos. A Unidade de Pronto Atendimento do Município está passando por reforma, sendo necessária aquisição dos protetores de paredes, bate macas, para preservar a estrutura da Unidade, evitando, assim o impacto em áreas de circulação interna e também, para a conservação do ambiente. Conforme Portaria 648/2023. DATA DA SESSÃO: 25 de setembro de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 13 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0BE13040

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o **Extrato do Contrato Administrativo n° 164/2023**, da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 35/2022, Pregão Eletrônico nº 040/2022, Processo nº 97/2022. Objeto: aquisição uniformes para os funcionarios das Unidades Básicas de Saúde, Vigilancia Epidemilogica, CAPS I e CAPS AD. Contratada: SÃO CAMILO TÊXTIL LTDA, CNPJ n° 27.525.876/0001-08, pelo valor total de R$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais) Vigência: 12 meses. Data da assinatura do contrato: 12/09/2023.

Carmo do Paranaíba, 12 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:00386BE8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Aquisição de urgência de insumos de saúde para os pacientes Caroline Barbosa de Souza, Geraldo César de Oliveira e Márcio Rodrigues da Silva, em cumprimento a mandados judiciais expedidos nos autos nº 5001538-47.2023.8.13.0143, 5002127-39.2023.8.13.0143 e 5002152-52.2023.8.13.0143, respectivamente, por um período de 6 (seis) meses **Contratada: Nutry Soluções Nutricionais Ltda. - ME.** CNPJ: 06.034.253/0001-62, no valor total de **R$28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).**

Carmo do Paranaíba, 13 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2F5368EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 042/2023 Pregão Presencial N.º. 008/2023

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 008/2023 do tipo: Menor Preço por ítem**,** às **08:00 horas do dia 27 de setembro de 2023**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, cujo objeto é aquisição **de Materiais de Construção e Conservação visando construções, manutenções, reformas e edificações, de obras públicas no Município de Cascalho Rico, para doze meses**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34)3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER –
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:D4E2592D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 144/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 094/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ref:
Processo Licitatório: 144/2022
Pregão Presencial: 094/2022
Publicação realizada: 23 de novembro de 2022, Ano XIV/Nº 3395.

Objeto: Aquisição de veículo, tipo SUV na cor sólida ou metálica, zero km, de no mínimo 05 passageiros, ano de fabricação vigente, com motorização mínima de 1.3, direção elétrica, câmbio manual de 05
marchas, combustível flex, Airbag, freios ABS, ar condicionado, volante com regulagem de altura, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, sistema de alarme antifurto e outras características, conforme consta no Edital. Esta retificação tem por finalidade mencionar o recurso proveniente do Convênio no 1231001836/2022 - SEAPA, fonte 181, Conta: 13471-6, no valor de R$ 60.277,30 e do recurso próprio, fonte 100, de apoio ao produtor rural.

Coimbra, 13 de setembro de 2023.

HUDSON CAIO MARTINS -
Dir. Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:E35FA15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da**Secretária Municipal de Educação**, e pelo**Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob nº 11.453.723/0001-62.
OBJETODA ATA RP: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PARA USUÁRIOS DO SUS E ATENDER AS DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA
ConformeCI nº 149/2023, do Setor de Licitações e Compras, observadasasjustificativas fica retificada a Cláusula Primeira, para fins de correção do quantitativo dos itens 04, 06 e 07da Ata de Registro de Preço nº 136/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O retificação possui fundamento legal no 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993, bem como,na CláusulaQuatorze da Ata de Registro de Preço136/2023.
DATA DE ASSINATURA:05/09/2023.
VALOR TOTAL : 138.800,00 (Cento e trinta e oito mil, e oitocentos reais).
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**e peloSecretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos .**
PELO FORNECEDOR:Sra. Marisa Helena De Souza Carvalho- rg:MG-1.389.027 SSPMG - **CPF**: 249.575.776-68,
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/09/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:97849D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da
Secretária Municipal de Educação, e pelo**Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - MEinscrita no CNPJ sob nº 28.738.688/0001-20.
OBJETODA ATA RP: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PARA USUÁRIOS DO SUS E ATENDER AS DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA
ConformeCI nº 149/2023, do Setor de Licitações e Compras, observadasasjustificativas fica retificada a Cláusula Primeira, para fins de correção do quantitativo do item 10 da Ata de Registro de Preço nº 137/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O retificação possui fundamento legal no 8º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993, bem como na CláusulaQuatorze da Ata de Registro de Preço137/2023.
DATA DE ASSINATURA:05/09/2023.
VALOR TOTAL : 47.600,00 (Quarenta e sete mil, e seiscentos reais).
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Educação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,** e peloSecretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos .**
PELO FORNECEDOR:Leticia Leone Simões - rg:MG-7.977.718SSPMG - **CPF**: 034.274.546-81,

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/09/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:18F15710

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do**Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº07.790.854/0001-68.
OBJETODA ATA RP: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARPARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
INCLUSÃO DE ÍTEM
Conforme autorização da CONTRATADA encaminhada em29/06/2023 por email,conformeDespacho de Homologação Parcialde07/07/2023e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas acima, inclui-se o item 030 a Ata RP nº 063/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no parágrafo único, do art. 13 da Decreto Federal nº 7.892/2013, éfacultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preçosno prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
DATA DE ASSINATURA:04/09/2023.
VALOR TOTAL : 1.742,00 (Mil, setecentos e quarenta e dois reais).
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELO FORNECEDOR:Márcio Martins Danez- rg:MG-16.158.146SSP/MG - **CPF**: 011.302.557-27, **Rafael Araújo dos Anjos** - **RG:**MG-14.229.726 SSP/MG - **CPF:**069.883.066-09, **Fábio Pires Nascimento- RG:**3.392.159 SSP/BA - **CPF:**386.618.535-91 e **Wellington Dias Alves** - **RG:**MG-8.113.340 SSP/MG - **CPF:**002.543.886-71.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/09/2023
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:BF09C0A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 031/2023
SERVIÇOS DE CHAVEIRO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia**02 de outubro de 2023 ás 09:00 hs,**Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 031/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.** O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.A abertura das proposta e habilitação será às **09:30hs do dia 02 de outubro de 2023 no Setor de Licitação, situado à Rua Gustavo Rodrigues, 265, Centro, Confins/MG.**Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F58A4A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023 – PROCESSO N° 080/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 074/2023 – Processo n° 080/2023 – Pregão Presencial n° 015/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA - ME CNPJ 20.212.617/0001-88.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de eventos esportivos, como campeonatos de futebol de campo, futsal e voleibol, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer - Vigência 06/09/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:D0C5E97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 055/2021 – PROCESSO N° 055/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 055/2021 – Processo n° 055/2021 – Pregão Presencial n° 015/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: PELEGRINI CONSULTORIA EIRELI - ME CNPJ 27.764.725/0001-02**. Objeto: Registro de preços para empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na Secretaria Municipal de Ação Social. Prorrogação de Prazo - Vigência 12/02/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:99D82FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 073/2023 - P. PRESENCIAL 055/2023

Extrato de Homologação. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 1.546 (mil quinhentos e quarenta e seis) pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Florestal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, executando assim o serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contatora e disjuntores, todos esses que estão distribuídos pelas ruas, praças e outros locais conforme especificações constantes no Termo de Referência. Vencedor: Vagalume Iluminação Pública Ltda. R$ 50.400,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:58B4B929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 073/2023 - P. PRESENCIAL 055/2023

Extrato de Contrato. Contratado: Vagalume Iluminação Pública Ltda. item 01 R$ 50.400,00. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos visando a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva de 1.546 (mil quinhentos e quarenta e seis) pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Florestal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, executando assim o serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, subterrâneos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles, contatora e disjuntores, todos esses que estão distribuídos pelas ruas, praças e outros locais conforme especificações constantes no Termo de Referência. Vigência: 12/09/2023. 12/09/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:B36864F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023
CARTA CONVITE N.º 003/2023
O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância ao art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, e suas alterações, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 074/2023, na modalidade CARTA CONVITE N.º 003/2023, com o objetivo da- **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento, gerenciamento e produção de conteúdo com especificidade para uso das redes sociais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG**, sendo vencedor o proponente **ELEVAR AGENCIA LTDA**, HOMOLOGANDO a mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o adjudicatário venceu a licitação nos termos da ata de sessão de julgamento.
LICITANTE VENCEDOR: ELEVAR AGENCIA LTDA
VALOR MENSAL: 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)
VALOR TOTAL: 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Franciscópolis, 13 de setembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CB6D2267

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 120/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023
CARTA CONVITE N.º 003/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento, gerenciamento e produção de conteúdo com especificidade para uso das redes sociais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ELEVAR AGÊNCIA LTDA
CNPJ: 51.056.246/0001-16

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais

Franciscópolis, 13 de setembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0CFAF5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 247/2023

DECRETO Nº 247, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 74, III e 101, I, *i*, da Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;
CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas e obras públicas;
CONSIDERANDO a redução de nossa arrecadação dos repasses constitucionais, notadamente do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M) e do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), pelo Município de Inimutaba;
DECRETA:
Art. 1º Para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Inimutaba ficam adotadas as seguintes medidas administrativas:
I - proibição de criação ou aumento de gratificações, auxílios ou benefícios de qualquer natureza, inclusive de cunho indenizatório, em favor de agentes públicos, ou quaisquer outros adicionais e vantagens que acarretem aumento de despesa com pessoal;
II - suspensão da concessão de férias, licenças-prêmio, horas extras e reajuste de remuneração de agentes públicos;
III - proibição da criação de cargo ou função que implique aumento de despesa;
IV - proibição de admissão ou contratação, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos decorrentes de vacâncias que não acarretem aumento de despesa;

V - suspensão da realização de processos seletivos, exceto para reposição de cargos decorrente de vacâncias previstas no inciso IV;
VI - proibição de criação de despesa obrigatória de caráter continuado;
VII - suspensão do pagamento de inscrições e da participação de agentes públicos em cursos, congressos, seminários e eventos similares, inclusive a concessão de diárias de viagens;
Art. 2º As secretarias municipais deverão elaborar estudos de redução de despesas com base nas medidas mencionadas no art. 1º.
Art. 3º As medidas administrativas adotadas neste Decreto terão validade até o dia 31 de dezembro de 2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 12 de setembro de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:CA1087D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 137/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 066/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 137/2023, Dispensa de Licitação nº 066/2023**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE DE CONSTÂNCIA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 129/2023

Processo Licitatório nº 137/2023, Dispensa de Licitação nº 066/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **PROTEG - ASSESSORIA EM PROTECAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA- CNPJ nº. 07.739.026/0001-03, AVENIDA DOS ANDRADAS, 3323, SALA 1008, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE, 31.010-560.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE DE CONSTÂNCIA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES..**

Valor Global:**R$1.275,00 (Mil e duzentos e setenta e cinco reais).**

Vigência:De 13/09/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 13 de Setembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:17C96AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PORTARIA Nº 012 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA LEILOEIRO(A) ADMINISTRATIVA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Machacalis, Estado de Minas Gerais, Sr.**Mauro Roberto Francisco Batista**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e na forma do disposto no art. 53 da Lei nº 8.666/93, que dispõe que '**O leilão pode ser cometido a leiloeiro (a) oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente**'.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com fundamento no art. 53 da Lei 8.666/93, a Sra.**Patrícia Graciele de Andrade Souza**inscrita no CPF/MF Nº 050.424.956-81 Leiloeira Oficial Matriculada na JUCEMG sob o Nº. 945 em data de 30/01/2014, para conduzir o Leilão Público de bens Móveis imóveis desta Municipalidade, considerados inservíveis ao serviço público municipal.

Art. 2º - À leiloeira designada não será devida nenhuma comissão pela arrematação dos lotes arrematados, uma vez que os seus honorários serão suportados pelos eventuais arrematantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machacalis/MG 11 de setembro de 2023.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:F6A7A039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO VEICULO ZERO KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA – MG - AVISO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório 042/2023, Pregão Presencial - nº 024/2023. Tipo: menor preço Unitário , para Aquisição de um veículo zero km hatch, para atender este Município, conforme Resolução 8/2023 SEGOV E CONVÊNIO 1491000965/2023 SEGOV/PADEM . A abertura do processo será dia 26/09/2023 às 08:00min, na sede da prefeitura municipal, praça mons. Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 - cep: 39.690-000. O edital poderá ser lido na íntegra e adquirido através do email: licitacao@malacacheta.mg.gov.br e Site portal da transparência.

MALACACHETA 13/09/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:2F9FAF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Aquisição de ferragens para Estrutura Metálica e contratação de Empresa especializada em execução de telhado em estrutura metálica com telhas trapezoidais 043, tipo Galvalume, convencional, colocação de Estrutura de sustentação e pintura na Obra de ampliação e cobertura de novas salas no Poliesportivo da Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas., no valor total estimado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 25/09/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FB9AF330

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 03 A ARP Nº010/2023

TERMO ADITIVO Nº 03 A ARP Nº010/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ, MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.180.356/0001-10, Entidade mantenedora do Hospital Municipal "Feraz e Torres", com sede à Rua João Gonçalves da Costa, 190, Bairro Canudos, nesta cidade, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. William Daniel Marqueis Pereira, portador do CPF/MF nº 032.205.146, denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ 71.336.101/0001-86, com sua sede a Rua Pedro Caldas Rebelo, nº195, bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela Sra. **Claudinéia Aparecida Costa Fraga,** brasileira, CPF nº 642.661.760-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº010/2023, aquisição de medicamentos e material hospitalar, em atendimento à da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal Hospital Ferraz e Torres, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto na tabela abaixo, conforme notas ficais em anexo.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 11/09/2023
233	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO	MERCK	CP	0,12	0,28

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 11 de stembro de 2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

VALE COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B66EAA7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL NO BAIRRO SÃO JOÃO MEDIANTE PARECER SOCIAL, PARA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (ALUGUEL SOCIAL) PARA A SRA. GLAUCIANE ROCHA SANTANA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº338/2023
DORALICE DOS SANTOS MENDES GOMES - CPF: 544.485.656-53
CLAUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato estipulada na cláusula oitava do contrato, fica prorrogada até 31 de novembro de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Processo Licitatório n° 049/2023- Dispensa Nº018/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:800BA930

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 253/2023

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 253/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40, situado à Rodovia Maria da Fé/Itajubá, Km 02, Bairro Cafundó, Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Roberto Inacio de Menezes**, inscrito no CPF sob o nº 280.596.547-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 217/2021, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 19/08/2023
Diesel Comum	5,44	5,84
Diesel S-10	5,50	5,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 18 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7FA6867E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 253/2023

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 253/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40, situado à Rodovia Maria da Fé/Itajubá, Km 02, Bairro Cafundó, Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Roberto Inacio de Menezes**, inscrito no CPF sob o nº 280.596.547-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 217/2021, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 24/08/2023
Gasolina	5,58	5,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 23 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1222665C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 253/2023

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 253/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA,** inscrita no

CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40, situado à Rodovia Maria da Fé/Itajubá, Km 02, Bairro Cafundó, Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Roberto Inacio de Menezes**, inscrito no CPF sob o nº 280.596.547-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 217/2021, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 12/09/2023
Diesel Comum	5,84	5,96
Diesel S-10	5,92	6,17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0F691332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, ORIUNDA DA DISPENSA Nº 178/2021, PROCESSO Nº 0497/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01.

Objeto Contratual: contrato de adesão ao diário oficial dos municípios mineiros.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 26/11/2023 com vencimento em 25/11/2024.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:51AD8C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 1º termo aditivo do Contrato nº 157/2022, **DISPENSA N.º 205/2022 - PROCESSO N.º 546/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: JONAS GABRIEL ANTUNES, CPF 065.132.226-05.

Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE MATEUS LEME/MG, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO, TAIS COMO: ATAS, RELATÓRIOS E RECIBOS DE ARREMATAÇÃO E CONCLUSÃO DO MESMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 17/10/2023 com vencimento em 16/10/2024.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:7601ECB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE RESCISÃO, CONTRATO LICITAÇÃO Nº 101/2022 , INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022 - PROCESSO N.º 88/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA SILVA 10682852651, inscrito no CNPJ nº41.546.202/0001-10.

Objeto Contratual: Credenciamento para prestação de serviço profissional para supervisão clínico-institucional no centro de atenção psicossocial – SMSM.

Objeto do termo aditivo: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 11/09/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nesta rescisão. Valores em aberto serão pagos de acordo com a requisição de empenho..

Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual se encontra fundamentado no Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:5C7C75FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE RESCISÃO, **CONTRATO LICITAÇÃO Nº 37/2022** , **ADESÃO A ATA 03/2021 - PROCESSO N.º 250/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSÓRCIO MINAS PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o nº **Nº42.095.990/0001-39**.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A: TOPOGRAFIA, GEOTECNIA, INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), ENSAIOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

Objeto do termo aditivo: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 11/09/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nesta rescisão. Valores em aberto serão pagos de acordo com a requisição de empenho.

Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual se encontra fundamentado no Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:692C2F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2023, REFENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 898/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSORCIO METAVERSO ENGENHARIA, inscrita sob o nº 48.254.219/0001-43.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A: TOPOGRAFIA, GEOTECNIA, INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), ENSAIOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 14/09/2023 à 13/09/2024.

Valor: R$ 7.507.810,22 (sete milhões quinhentos e sete mil oitocentos e dez reais e vinte dois centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:414DC221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
ERRO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

Desconsiderar publicação do extrato de contrato 064/2023, por erro de digitação. Publicação realizada erroneamente no dia 12/09/2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:8C182728

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 005.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL DECIO VANDERLEI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de MOEDA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8666/93, RATIFICA o processo de Adesão 005/2023, que tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços 019A/2023, advinda do Processo Licitatório 005/2023, Pregão Eletrônico 003/2023 do CODAP (Consorcio público para desenvolvimento do Alto Paraopeba), para aquisição de veículo passeio – 05 lugares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Moeda/MG, cumprindo a Resolução 8, de 24 de fevereiro de 2023. CONTRATADA: DEVA AUTOMÓVEIS LTDA. VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). FUNDAMENTO: Artigo 15 e caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Moeda, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:4AEB33F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 055.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 055/2023 - Processo Licitatório Nº 086/2023 - tipo menor preço por LOTE - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a **Contratação de empresa, para a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos para o município de Moeda/MG,** conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. Sessão pública se realizará dia 27/08/2023 às 08:00hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:6D1FF4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

.
EXTRATO DE CONTRATO
PRC 216/23 Pregão Presencial: 84/23 Contrato:106/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de enfeites natalinos para uso nas Praças da cidade de Nova

Resende/MG, através de recursos próprios deste município, conforme especificações complementares no Termo de Referência – Anexo IV do edital.
VIGÊNCIA: 06/09/2023 a 31/12/2023
CONTRATADA: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.022.479/0001-68, com sede na RUA FRANCISCO PY 48, 48 - CONJ.02 LAUZANE PAULISTA - São Paulo - SP - CEP: 02442110 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais .

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:A1D7220B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 201/23 Pregão Eletrônico: 38/23 Contrato:105/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de cadeiras odontológicas para os consultórios odontológicos dos PSFS municipais com recursos da Resolução SES/MG Nº 8.095 de 13 de abril de 2022,conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO IV deste edital.
VIGÊNCIA: 06/09/2023 a 31/12/2023
CONTRATADA: PRIME MED EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.218.314/0001-66, com sede na Rua Antônio Gravatá, 136 - Cinquentenário - Belo Horizonte - MG - CEP: 30570040 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 30.800,00 (trinta mil oitocentos reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:323DADAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 208/23 Pregão Eletrônico: 40/23 Contrato:104/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de Plataforma Cabina Aberta instalada na nova Sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, localizada na Praça Santa Rita, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – ANEXO IV deste edital..
VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 28/02/2024
CONTRATADA: ELEVAÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.258.184/0001-40, com sede na Rua Paquetá, 576 - GIOVANINI - Coronel Fabriciano - MG - CEP: 35170094 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil duzentos reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:62EDDED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 211/23 Pregão Presencial: 83/23 RP:186.23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO:. Implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo leves e médios desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição nos mesmos, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 13/09/2023 a 13/09/2024
CONTRATADA: FM AUTO PARTS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.303.807/0001-92, com sede na Rua Otávio Pires, 16 a - centro - Bom Jesus da Penha - MG - CEP: 37948000 vencedora FIAT MÉDIO -10,40% e FORD LEVE-10,40GIAUTO ELETROMECANICA PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.388.984/0001-79, com sede na Rua Sete de Setembro 355,a, barrac, 355 - centro - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora WOLKSWAGEN LEVE-10,60% e MERCEDES BENZ-10,40% LEANDRO CESAR FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.725.854/0001-21, com sede na Avenida Gabriel Ferreira Cardoso, 800 - centro - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora FIAT LEVE-10,50% e RENAUT LEVE 10,40% SEBASTIAO CARLOS RESENDE 96203595691, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.365.451/0001-25, com sede na Rua Sebastiao Vaz Nogueira, 177 - centro - Nova Resende - MG - CEP: vencedora HONDA(MOTOS)-10,40%, TOYOTA DIESEL-10,40%, PEUGEOT MEDIO-10,30% e GM LEVE-10,03%..

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:3CDC99B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
[2º SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912545713, QUE ENTRE SI FAZEM 0 MUNICIPIO DE PATROCINIO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

11/09/2023, 17:24 SEI - Documento para Assinatura		
Processo: Documento:		
53123.038298/2021-33 40894873		
[2º SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912545713, QUE ENTRE SI FAZEM 0 MUNICIPIO DE PATROCINIO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.		
CONTRATANTE:		
Razão Social: **MUNICIPIO DE PATROCINIO**		
CNPJ/MF: **18.468.033/0001-26**	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PATROCINIO GABINETE PREFEITO		
Endereço: PC OLIMPIO GARCIA BRANDAO, 1452, CENTRO		
Cidade: PATROCINIO	UF: MG	CEP: 38740-001
Endereço Eletrônico: licita@patrocinio.mg.gov.br	Telefone:	
Representante Legal: **DEIRO MOREIRA MARRA**		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: **M3091814**	CPF: **491.320.596-04**
CONTRATADA:		

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D444AD30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2023

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do**PP-SRP 041/2023**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, em**26/09/2023 às 09h 00 min**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**Licitação para ampla participação.Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br–

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:BBE9508B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL -SRP 042/2023,

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do**PP-SRP 042/2023**, tipo Menor Preço Por Lote, em**27/09/2023 às 09:00h**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAMISAS E UNIFORMES CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Licitação Exclusiva para ME/EPP e empresas equiparada. Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br–

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA -
Pregoeiro– Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:3AAED8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 093/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 093/2023 Pregão eletrônico nº 056/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas. Contratada: NUTRI COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 28.110.516/0001-08; Valor total estimado: R$ 4.148.880,00 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:AE46AD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 105/2023. PROCESSO Nº 046/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

Extrato de Contrato 105/2023. Processo Nº 046/2023 Inexigibilidade Nº 003/2023. Objeto: contratação de estabelecimento de saúde para realização de serviços coloproctológicos. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrita no CNPJ sob nº 26.150.979/0001-78. Valor unitário: R$ 499.040,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, e quarenta reais). Vigência: até 31/12/2023.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C7C991AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 127/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 127/2023– Pregão Eletrônico Nº 073/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 127/2023– Pregão Eletrônico Nº 073/2023 – Data: 27/09/2023 às 13h00min. Registro de preços para aquisição de trias reagentes e aparelhos glicosímetros.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:99FFD7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 017/2023
Pregão Presencial nº 008/2023
Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 025/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Auto Posto Serra Pradense LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do edital nº 008/2023. O presente instrumento tem por objeto, de comum acordo entre as partes, o reajuste do preço do litro do Óleo diesel S10, conforme os valores a seguir:

Produto	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
Óleo diesel S10	R$ 5,69	R$ 6,73

Data: 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7D42F14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 080/2023
Tomada de Preços nº 003/2023
Contrato nº 090/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Pablo Valle e Souza
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos – TRECHOS 05, 06 e 07.
Valor total do contrato: R$ 501.312,09 (quinhentos e um mil e trezentos e doze reais e nove centavos).
Prazo de Vigência: 04 meses.
Data: 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:83D6D25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 080/2023
Tomada de Preços nº 003/2023
Contrato nº 093/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Pablo Valle e Souza
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos – TRECHOS 08, 09 e 10.
Valor total do contrato: R$ 566.860,04 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 04 meses.
Data: 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:EC5CC9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG – Processo Seletivo Simplificado 10/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo inscrições do dia **20/09/2023 à 15/03/2023,** para recebimento das documentações, cujo objeto é a **contratação de 01 (um) fonoaldiólogo (a) por prazo determinado, bem como compor lista de cadastro reserva, em caráter temporário junto à Administração Pública.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9EFB55B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG – Processo Seletivo Simplificado 09/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo inscrições do dia **20/09/2023 à 15/03/2023,** para recebimento das documentações, cujo objeto é a **contratação de 01 (um) fisioterapeuta por prazo determinado, bem como compor lista de cadastro reserva, em caráter temporário junto à Administração Pública.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4BA6066E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 077/2023, Modalidade Pregão Presencial Nº 032/2023, Registro de preço Nº 032/2023 – Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para serviços mecânicos em galpão ou local especifico no município de Santa Bárbara do Tugúrio em veículos leves, médios e pesados, conforme descrição em anexo. Ata de Registo de preço Nº 054/2023 – Contratado: **AUTO PECAS E SERVIÇOS MECANICOS AVENIDA LTDA**, com CNPJ Nº 37.354.041/0001-96 - no valor de R$ 789.000,00 (Setecentos e oitenta e nove mil reais). Ata de Registro de preço Nº 072/2023 – Contratado: **917 SERVICOS AUTOMOTORES LTDA**, com CNPJ Nº 34.240.313/0001-39 - no valor de R$ 636.500,00 (Seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Ata de Registro de preço Nº 073/2023 - Contratado: **JOSE MARCIO MACHADO CPF Nº 579.574.796-24,** com CNPJ Nº 09.408.848/0001-29 - no valor de R$ 374.700,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e setecentos reais). Ata de Registro de preço Nº 074/2023, Baseando-se na Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de setembro de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:AB16531B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 082/2023, Modalidade adesão a ata de registro de preço Nº 008/2023, Contrato Nº 052/2023 – Contratado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 - no valor de R$ **848.849,40** - Objeto: Licitação compartilha de Adesão 008/2023, oriundos da Ata de registro de preço Nº 026/2022 do processo licitatório Nº 022/2022, do pregão eletrônico Nº 013/2022, versão registro de preço, do CODAMMA (Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Micro região da Mantiqueira), com o objeto Registro de Preço "contratação de empresa especializada, em fornecimento de combustíveis e reagente arla, por meio de sistema informatizado com tecnologia de: cartão magnético e/ou QR CODE e/ou senha, relatório gerências, gráficos, dashboards para atender a frota dos municípios integrantes do consórcio CODAMMA pelo período de 12 (doze) meses. (Santa Barbara do Tugúrio). - Baseando-se na Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 24 de agosto de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E7463C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 27 de Setembro de 2023, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial 011/2023, objeto:serviços de locação de CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TOCO, CAMINHÃO PRANÇA, CAMINHÃO PIPA, E TRATOR. Informações Telefone (38) 3632-1106, e-mail: licitasanta2021@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 13 de Setembro de 2023,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F03D880A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 085/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 009/2023, do tipo - Menor Preço Global, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando a execução de obra de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal e vertical em vias urbanas do município de Santa Juliana/MG conforme Contrato de Financiamento nº 40/00021-4, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/09/2023 às 08:15h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 13 de setembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:292C469A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 086/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 010/2023, do tipo - Menor Preço Global, para a contratação de pessoa jurídica, objetivando a execução de 3.409,42 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, construção de 976,38 m de sarjeta de concreto urbano (SCU), Tipo 1 (50 x 7) cm I=3% e sinalização horizontal e vertical, localizada nas ruas Elmar Goulart de Andrade e Orivaldo José Pires, no bairro Álvaro Garrucha, município de Santa Juliana, conforme convênio de saída n.º 1491000932/2023/Segov/Padem, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/09/2023 às 10:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 13 de setembro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:DBE9EF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2023 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 177/2023 - PP n° 025/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 26 de setembro de 2023, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos existentes e aqueles que vierem a compor a frota do Município, bem como os demais equipamentos de trabalho e geradores que fazem uso de combustível para o seu funcionamento. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:9C1916A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2023 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 178/2023 - PP n° 026/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 14h00min do dia 26 de setembro de 2023, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de Medicamentos Éticos para doação a pacientes, visando atender as necessidades de tratamentos de saúde destes, quando os medicamentos não forem fornecidos pela farmácia básica ou estiverem em falta no estoque da farmácia e no momento em que a necessidade do uso do medicamento for imediata ou ainda se forem indicados por ordem judicial. Tipo MAIOR DESCONTO NA LISTA CMED ANVISA conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:D9CCF30E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ERRATA

O Municípiode Santana doJacaré/MG torna pública asErratasn°01, 02, 03, 04 e 05 do Concurso Público - Editaln°003/2023. Inf.:https://portal.imeso.com.br/edital/ver/45

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:09FA54AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 087/2023

DISPENSA Nº: 023/2023
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG

CONTRATADO: MB GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.597.723/0001-70, com sede na Rua Caconde, Nº1426, Bairro Renascença, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep.31130510 representada legalmente pelo Sr.(a) Leila Regina de Barcelos, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua residente e domiciliado na Rua Silvério Ribeiro, 279 apto 102 Bairro Santo Rosa- Belo Horizonte/MG Cep 31.260-590.
VALOR: R$55.850,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
PERÍODO: data da assinatura do contrato a 05/09/2023
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama– MG
Dotação orçamentária: 0202 04 122 0002 2.016 339039-034
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos da Lei, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama/MG,05 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:904ECDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo de licitação nº 077/2023
Inexigibilidade nº 019/2023
Credenciamento nº 003/2023

Ao primeiro dia do mês de setembro, às 15:00h, reúne-se o (a) Presidente da Comissão de Licitação com sua equipe, para proceder à análise dos documentos referentes ao Credenciamento nº. 003/2023, cujo objeto é o credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, sem ônus para a contratante.
A empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da União dos Vales do Piranga e Matipó Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.060.307/0001-40, com sede na Praça Dr. Durval Grossi, 35, na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, Cep.35350-000, protocolou os documentos tempestivamente via portador. Não compareceu nenhum representante ou ouvinte para presenciar a abertura do certame.
Dado início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sra. Bruna de Souza Hudson, procedeu a análise dos documentos protocolados. A empresa apresentou a documentação conforme exigido no edital, portanto foi credenciada para prestarem referidos serviços.
Para que surtem os efeitos legais, assinamos e passamos para assinatura dos presentes:
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

_____
Presidente Da CLP

_____
Membro

_____
Membro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo de licitação nº 077/2023
Inexigibilidade nº 019/2023
Credenciamento nº 003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei e nas disposições do Edital de Inexigibilidade nº 019/2023 torna público o resultado do Credenciamento 003/2023, cujo objeto é: credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos e agentes politicos municipais, sem ônus para a contratante, pelo prazo estimado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, sendo vencedor:
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da União dos Vales do Piranga e Matipó Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.060.307/0001-40, com sede na Praça Dr. Durval Grossi, 35, na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, Cep.35350-000.

Santo Antônio do Grama, 04 de setembro de 2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama o resultado do Processo 077/2023, Inexigibilidade 019/2023, Credenciamento 003/2023 cujo objeto é Credenciamento 003/2023, cujo objeto é: credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos e agentes políticos municipais, sem ônus para a contratante, pelo prazo estimado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santo Antônio do Grama, 04 de setembro de 2023

___
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico na forma da Lei nº 8.666/93, o objeto do Processo de licitação n.º 077/2023, referente ao credenciamento 003/2023, cujo objeto é: credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos e agentes políticos municipais, sem ônus para a contratante, pelo prazo estimado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04 de setembro de 2023
considerando-se classificada, habilitada e vencedora: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da União dos Vales do Piranga e Matipó Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.060.307/0001-40, com sede na Praça Dr. Durval Grossi, 35, na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, Cep.35350-000

Santo Antônio do Grama, 04 de setembro de 2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023.
b) INEXIGIBILIDADE N° 019/2023.
C) CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
c) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de setembro de 2023.
d) OBJETO: credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos e agentes políticos municipais, sem ônus para a contratante, pelo prazo estimado de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses

EMPRESA: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da União dos Vales do Piranga e Matipó Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.060.307/0001-40, com sede na Praça Dr. Durval Grossi, 35, na cidade de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, Cep.35350-000.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FF54C995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93 Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 27/09/2023
HORA: 12h30min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – **DO OBJETO**:
2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Retirada do Edital pelo SITE: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Se por ventura não tiver disponível, solicitar no E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de setembro de 2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:BFD385B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 do Processo Licitatório nº 106/2023, Credenciamento: 013/2022. Objeto: Credenciamento de Pessoa (s) jurídica (s) ou fisica legal e regulamentada no ramo, em caráter emergencial para prestação de serviço na especialidade de FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, para atendimento e recuperação em pacientes acometidos pela covid-19, conforme resolução SES/MG N° 7.447, de 23 de março de 2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Débora Oliveira Domingues - ME, com sede à Rua José de Oliveira nº 84, Apto. 02, Centro, no município de Raul Soares/ MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 46.557.424/0001-52, sendo representado pela Sra. Débora Oliveira Domingues, portadora do CPF: 267.749.068-42. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:53C0B359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 021/2023 PRC 113/2023 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de agregados graúdos brita granulada e bica corrida. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 26/09/2023 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:63BBF6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO do Processo nº 128/2022, Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS 033/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Felar Transportetadors LTDA. 17.524.692/0001-70. Fica ajustado valor por KM das rotas 02/04 e 07 em 8,67% comprovadas em notas fiscais, conforme clausula 14ª do contrato originario. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Pregoeiro -

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:482F2C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROJETO BÁSICO – DISPENSA PRESENCIAL 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA PRESENCIAL 027/2023 PRC 112/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DA APS. CONSTRUINDO FLUXO DA ATENÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA. CAPACITANDO NA IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EQUIDADE E PLANEJAMENTO NAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br na aba editais com a devida identificação. O recebimento de propostas e habilitação se dará atraves do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou entrega presencial na sala de licitações e contratos, ambos com data limite de entrega até o dia 19 de setembro de 2023 as 08;59. Tipo menor Preço por item. Protocolo 19 de setembro de 2023 as 12:59 min. A abertura às 13:00 horas do mesmo dia na sala de Licitações e Contratos.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0E531544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 246/2023, modalidade: dispensa de compra direta 044/2023, conforme inciso VIII Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Aquisição de Medicamentos para atender emergência demanda judicial 5001361-26.2023.8.13.0647 a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Itens: 1 - Nasorex 50Mgc 120 doses, 3 frascos no valor unitário de R$ 54,89; 2 - Levitiracetam 750mg, 90 comprimidos no valor unitário de R$ 4,15; 3 - Depakote 500mg, 180 comprimidos no valor unitário de R$ 4,07; 4 - Clobazan 20mg, 100 comprimidos no valor unitário de R$ 1,41; 5 - Ritmonorm 300mg, 90 comprimidos no valor unitário de R$ 3,42; Estimado no valor total de R$ 1.717,76. Realizada em 13/09/2023.
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 13 de setembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AD86E9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 044/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos para atender emergência demanda judicial 5001361-26.2023.8.13.0647 a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA & CIA LTDA. - CPF/CNPJ: 08.632.914/0001-87,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total **R$ 1.717,76 (Um Mil e Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Seis Centavos).** Em, 13 de setembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8B59B551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 246/2023. Dispensa nº 044/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Medicamentos para atender emergência demanda judicial 5001361-26.2023.8.13.0647 a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA & CIA LTDA. - CPF/CNPJ: 08.632.914/0001-87,** encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total **R$ 1.717,76 (Um Mil e Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Seis Centavos).** Dotações: 020401 10 302 1003 2.133 339091. Em 13/09/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3341F03B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DISPENSA Nº 26/2023

DISPENSA Nº 26/2023.
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Arrendamento para exploração de uso de imóvel situado no Córrego das Pedras, s/nº, área rural, Sericita/MG, para fins de extração de cascalho destinado a atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, no exercício em curso. Contratante Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, Contratado: Adjuto Sampaio, RG MG-20.854.536. Valor total R$ 17.500,00. Vigência 31/08/2023 a 31/12/2023.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:3F64E42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 056/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Três Estados Serviços Técnicos Ltda - CNPJ nº 12.974.104/0001-86
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras e Serviços de Engenharia de Pavimentação em Bloquete Intertravado, com Bloco Sextavado e Meio Fio em trecho da Rua Rio Mucuri, na sede do Município, com o fornecimento de materiais e mão de obra, – em virtude de Contrato de Repasse nº. 889497/2019/MDR/CAIXA.
VALOR: R$ 209.098,00 (duzentos e nove mil e noventa e oito reais)**.**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2023 - **TOMADA DE PREÇOS Nº**: 002/2023

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C3151E76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº Processo Administrativo: 048/2022 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022
Convite n° 006/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Belos Montes Construções, Comércio, Serviços e Refrigeração Ltda
CNPJ Contratado: 30.208.265/0001-40
Objeto: Aumento de Quantitativos de Planilha.
Fundamento Legal: Lei 8.666/63 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C60A6581

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade Convite nº 002/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO (INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRITIVA, A SER REALIZADO NO CAMPO SOCIETY DESTE MUNICÍPIO**, **em** favor da seguinte empresa:

Belos Montes Construções, Comércio, Serviços e Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.208.265/0001-40, no valor global de R$149.556,14 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 25 de julho de 2023.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:FC431C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
PRC. 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
CONTRATO Nº 015/2022, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.253.900/0001-20** - Objeto: **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA PRÉ MISTURADA A FRIO, PARA MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONSTRUÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG E NAS ÁREAS RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE - SEGUNDO TERMO ADITIVO**: Fica **ADITIVADO POR 06 (SEIS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DD0EAC95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
LEI MUNICIPAL Nº 1045 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023- DIREITO NA ESCOLA

LEI MUNICIPAL Nº 1045 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM:

13/09/2023
Às 09:42

Assinatura do servidor

PREVÊ O PROGRAMA "DIREITO NA ESCOLA", A SER OFERECIDO, EM PARCERIA GRATUITA COM A 237ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO MINAS GERAIS – OAB SILVIANÓPOLIS, JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SILVIANÓPOLIS-MG.

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

As escolas municipais de Silvianópolis passam a contar com o Programa "Direito na Escola", com palestras / aulas esporádicas de Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, a ser oferecido em parceria com a 237ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB – Silvianópolis-MG.
§ 1º - As palestras / aulas sobre os temas de "Noções de Direito", "Cidadania" e "Empreendedorismo" serão implantadas como atividades complementares nas Escolas Municipais, incluindo as turmas de EJA – Educação de Jovens Adultos.
§ 2º - As palestras / aulas a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a direção das escolas municipais e a Comissão

Direito na Escola da 237ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB – Silvianópolis.
§ 3º - A carga horária das palestras / aulas será preferencialmente, de 01 (uma) hora aula semanal com cada grupo de alunos do ensino fundamental, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

O profissional que lecionará o tema "Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo" deverá ser Advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.
§ 1º - Preferencialmente, as palestras / aulas relacionadas aos temas do caput terão como conteúdo mínimo:
I – Direitos e Garantias Fundamentais;
II – Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;
III – Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral;
§ 2º - O material didático a ser utilizado nas palestras / aulas de que trata esta Lei é composto de cartilhas elaboradas pela Comissão Direito na Escola da OAB – MG sem qualquer custo para o Município.

É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

O Programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e o advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.

Esta lei será regulamentada, no que couber, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Silvianópolis-MG, 13 de setembro de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:6893A449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023- PAULO GUSTAVO

LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM: 13/09/2023
Às 09:44

Assinatura do servidor

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS POR OCASIÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Silvianópolis, por seus representantes aprova eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Exercício de 2023, de acordo com os art. 42 e 43, § 1º, II e III, § 3º e § 4º, da Lei 4.320/64 e art. 24, § 1º da Lei Municipal 1009/2022 (LDO/2023), no valor de R$ 75.170,77 (setenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos) para acobertar as despesas com as ações da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, em especial à Lei Paulo Gustavo, conforme detalhamento abaixo:

Funcional Programática	Valor	Fonte
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.112	Manutenção das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
3.3.50.41.00	Contribuições	7.800,00	715
3.3.50.41.00	Contribuições	2.100,00	716
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.112	Manutenção das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	7.000,00	716
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.112	Manutenção das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00	715
02	Executivo		
02.09	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo		
02.09.01.13	Cultura		
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural		
02.09.01.13.392.0009	Manutenção e Revitalização da Cultura		
02.09.01.13.392.0009.2.112	Manutenção das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	31.699,04	715
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.571,73	716
TOTAL		**75.170,77**	

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Para dar cobertura aos créditos especiais mencionados no artigo 1º acima serão utilizados recursos provenientes de:
I – Excesso de arrecadação proveniente de recursos recebidos de Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades - Principal**,** conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas: 1.7.1.9.99.01 Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades – Principal, Fontes 715 e 716, no valor de R$ 75.170,77 (setenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos).

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações criadas pelos créditos especiais autorizados nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Municipal nº 1023 (Lei Orçamentária Anual) do Município de Silvianópolis para o Exercício de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 13 de setembro de 2023.

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:F58C69C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
LEI MUNICIPAL Nº 1047 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023- DENOMINAÇÃO DE RUAS

LEI MUNICIPAL Nº 1047 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM: 13/09/2023
Às 09:49

Assinatura do servidor

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS DOS BAIRROS JARDIM SÃO JOSÉ, PRIMAVERA, JARDIM PARAÍSO II E TANQUE."

O POVO DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Tem a presente Lei o objetivo de nomear os logradouros dos bairros Jardim São José, Primavera, Jardim Paraíso II e Tanque deste Município, para regulamentação junto aos Correios, CEMIG e cadastros municipais.
Parágrafo Único. Fazem parte desta Lei as plantas dos referidos locais.

Fica denominada ***Avenida Hildebrando Nery de Morais*** a Rua "1" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Oswaldo Nery de Morais*** a Rua "2" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Henrique Borges de Morais*** a Rua "4" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Francisco José Marques*** a Rua "5" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Dr. Helton Borges de Morais*** a Rua "6" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Ubiratan Pereira Tomaz*** a Rua "7", do início até o cruzamento da Rua "13" com a Rua "12", do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Margarida Camargo de Souza*** a Rua "7", do cruzamento da Rua "13" com a Rua "12" até o final, do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Advanildo Dutra Peixoto*** a Rua "8" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua José Ovídio Marques*** a Rua "9" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Isabel Mamedes*** a Rua "10" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Maria Isabel Lauriano Borges*** a Rua "11" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Roberto de Oliveira*** a Rua "12" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Almerinda Carneiro Mendes*** a Rua "13" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Vinícius Pereira Costa*** a Rua "14" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Juvenil Borges da Silva*** a rua que parte da esquina da Rua Manoel de Paula Borges, no bairro Nossa Senhora Aparecida, e segue até a Rua "5" do Loteamento Jardim São José.

Fica denominada ***Rua Jésus Carlos Alves*** a Rua "B" do Conjunto Habitacional do bairro Primavera.

Fica denominada ***Rua Joaquim Antônio Vitorino*** a Rua "C" do Conjunto Habitacional do bairro Primavera, do início até a residência de número 36.

Fica denominada ***Rua Jonas Corrêa Beraldo*** a Rua "C" do Conjunto Habitacional do bairro Primavera, após a residência de número 36 até o final.

Fica denominada ***Rua José Eustáquio da Silva*** a Rua "D" do Conjunto Habitacional do bairro Primavera.

Fica denominada ***Travessa Delcides Francisco Gonçalves*** a rua 1 do Bairro Alto da Boa Vista.

Fica denominada ***Praça Narciso Alves*** o espaço circundante do Poliesportivo João Nery de Morais "Nerão", no bairro Tanque.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvianópolis (MG), 13 de setembro de 2023.

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:9FBB8ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0108/2023

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 108/2023
Dispensa de Licitação n° 019/2023

O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 019/2023. **Contrato n°** 040/2023. **Objeto:** A contratação da empresa JR LICITA, CNPJ: 46.647.318/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio administrador WAGNER SANTIAGO SILVA JÚNIOR, para a aquisição de materiais de iluminação pública. A aquisição inclui os seguintes elementos: 25 unidades Lampiões tipo colonial completo (vidros e parte elétrica) Pintura de alto padrão, tinta automotiva (preto fosco) medida 65 cm s/base, conforme demanda do município de Tiradentes/MG, detalhado no Termo de Referência, no valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **Vigência:** 13/09/2023 a 13/09/2024. **Fundamento:** Art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistemas de alarmes e câmeras de monitoramento conforme documentos anexos, juntados pela Secretaria Municipal de Administração o Prefeito Municipal de Tiradentes **RATIFICA** o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 019/2023, bem como autoriza a contratação da empresa JR LICITA, CNPJ: 46.647.318/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio administrador WAGNER SANTIAGO SILVA JÚNIOR, para a aquisição de materiais de iluminação pública. A aquisição inclui os seguintes elementos: 25 unidades Lampiões tipo colonial completo (vidros e parte elétrica) Pintura de alto padrão, tinta automotiva (preto fosco) medida 65 cm s/base, conforme demanda do

município de Tiradentes/MG, detalhado no Termo de Referência, no valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura. **Vigência:** 13/09/2023 a 13/09/2024. **Fundamento:** Art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BFDB931E

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0109/2023

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 109/2023 Dispensa de Licitação n° 020/2023. O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 020/2023. **Contrato n°** 041/2023. **Objeto:** A contratação da empresa AMANDA TAYANA FERREIRA SILVA MEI, CNPJ: 34.282.321/0001-48, portadora do CPF: 108.637.426-61, residente Rua Antônio de Souza Resende, nº 58, Nossa Senhora da Penha, 36340-000, Resende Costa – MG, aluguel de brinquedos infláveis para o dia das crianças no Município de Tiradentes a se realizar no dia 06 de outubro de 13h00 às 17h00, conforme detalhado no Termo de Referência, no valor total de R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 13/09/2023 a 13/09/2024. **Fundamento:** Art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistemas de alarmes e câmeras de monitoramento conforme documentos anexos, juntados pela Secretaria Municipal de Administração o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 019/2023, bem como autoriza a contratação da empresa AMANDA TAYANA FERREIRA SILVA MEI, CNPJ: 34.282.321/0001-48, portadora do CPF: 108.637.426-61, residente Rua Antônio de Souza Resende, nº 58, Nossa Senhora da Penha, 36340-000, Resende Costa – MG, aluguel de brinquedos infláveis para o dia das crianças no Município de Tiradentes a se realizar no dia 06 de outubro de 13h00 às 17h00, conforme detalhado no Termo de Referência, no valor total de R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais), conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura. Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024.**Fundamento:** Art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F4EE5E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – PROCESSO LICITATÓRIO 294/2023 – INEXIGIBILIDADE 12/2023 – CREDENCIAMENTO 05/2023

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo Licitatório 294/2023 – Inexigibilidade 12/2023 – Credenciamento 05/2023. Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Médicos, no sistema de sobreaviso, plantão de 12 horas**. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues na Seção de Licitações e Contratos, em envelope lacrado/protocolado, a partir do dia **15/09/2023** das 07h30min às 11:00 e das 12h30min às 17:00. O credenciamento ficará aberto aos interessados por período indeterminado enquanto a administração mantiver interesse nos serviços do credenciamento, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento. Edital completo disponível em: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Vazante-MG, 12/09/2023 -

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA
Presidente Comissão Permanente Licitações
Portaria 91/2023.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:0947CB9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 55/2023. Objeto: Registro de Preços - Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de sinalização viária horizontal com fornecimento de materiais para diversas ruas no perímetro urbano de Vazante/MG. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia **27/09/2023 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 27/09/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 13/09/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Pregoeira – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:2C308036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de veículo devidamente preparado para a utilização no período de Natal para transportar gratuitamente a população pela cidade, veículo devidamente caracterizado como trenzinho do Papai Noel; destinado a Participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparado. Critério de julgamento: Menor Preço- Item único. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 28/09/2023 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 28/09/2023 às 9h10min na Plataforma: www.bnc.org.br. Edital disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 13/09/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA
Pregoeira – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:FC805D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão

Presencial, visando à seleção de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para prestação de serviços de extensão de Rede de Energia Elétrica de média e baixa tensão e iluminação pública do Município de Visconde do Rio Branco-MG incluindo convênios, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **26/09/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D048B6CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **27/09/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6F1217C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de enfeites para ornamentação da praça 28 de setembro e Avenida São Joao Batista, durante os meses de novembro a dezembro, em comemoração ao natal em 2023. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **02/10/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B7DB2B16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 091/2023 Pregão Eletrônico nº 026/2023 Registro de Preços nº 023/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAMISAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG. Data de Julgamento: 26/09/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3F3614F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA –CONTRATO 027/2023 – PRC 043/2023 – ADESÃO A ARP 17/2023

Contrato n° 027/2023 para contratação de pessoa jurídica especializada para, prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, para até xx ramais. Prestar serviços de Informação Telefônica. Implementar Plataforma definitiva para Gestão de Atendimento dos canais online, como Whatsapp, conectando todos os atendentes/operadores e setores como SAC, Vendas, Suporte, Agendamentos, Helpdesck e etc, do Município, bem como, estabelecer o comodato de xx linhas telefônicas móveis, com ligações ilimitadas fixo/movel para todo território nacional, com xgb de internet cada**. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.983.973/0001-70**. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da instalação dos serviços**.** Valor total para o período será de **R$ 116.632,32 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais, trinta e dois centavos).**

Viçosa – MG, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:B51E593A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa CNPJ n° 25.947.276/0001-02 torna público que requereu junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente – SUPRAM Zona da Mata, por meio da solicitação n° 2023.09.01.003.0000602, a Licença de Instalação Corretiva e a Licença de Operação para atividades de estação de tratamento de esgoto sanitário, interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, situado na Rua Maria /Gabriela de Jesus, n° 111, Barrinha, Viçosa-MG.

Viçosa, 13 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:0783E689

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 08/2023

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 68
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRA do(a) CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2023 referente à *Contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de gestão de frota das manutenções dos veículos do CISTRI*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05.340.639/0001-30									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	1,00	Unid	SERVICO	SERVICO	-6,0000 %	-6,0000 %	1,56 %	1,56 %	484,6153 %
Descrição: Taxa de administração pelo gerenciamento dos serviços de manutenção de frota do CISTRI									
Subtotal Adjudicado:						**-6,00 %**	**Subtotal Orçado: %**	**1,56%**	**484,6153**
TOTAL GERAL DO PROCESSO									
Total Adjudicado						**Total Orçado**			**Economia %**
-6,00 %						1,56 %			484,6153 %

Uberlândia - Minas Gerais, 12 de Setembro de 2023

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4A3DA7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Após análise circunstanciada do pedido de adesão e do estudo de viabilidade apresentados pelo Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, estado de Minas Gerais, fica autorizada, com fulcro no art. 22 do Decreto Nº. 7.892/13 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto 9.488/2018, a adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2023, referente ao Processo Licitatório 007/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva e coordenação técnica, com respectivo fornecimento de equipamentos, pessoal de apoio esportivo e cronometragem/equipamentos eletrônicos, necessários à realização de futuros e incertos eventos esportivos, promovidos pelos municípios consorciados ao CONSMEPI, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência,** o qual, tem por fornecedor registrado a empresa ATENAS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.218.914/0001-30, com sede Rua Cometa, 571 Fundos - Bairro: Sion - CEP: 35931-213 - Cidade / UF: João Monlevade / MG, ressaltando que as contratações decorrentes da presente autorização não poderão exceder aos quantitativos abaixo.

LOTE	ITEM	QTDE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	70	368,00	25.760,00
	2	125	766,00	95.750,00
	3	25	382,24	9.556,00
2	4	120	300,00	36.000,00
3	7	15	2.930,00	43.950,00
	8	10	1.660,00	16.600,00
4	13	5	7.566,00	37.830,00
	14	5	7.433,00	37.165,00
5	22	5	8.874,00	44.370,00
	23	2	10.800,00	21.600,00
6	26	200	148,00	29.600,00
	27	200	250,00	50.000,00
	28	110	269,00	29.590,00
	29	125	250,00	31.250,00
	31	3	4.000,00	12.000,00

João Monlevade, 13 de Setembro de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Robinson Mendes Felix
Código Identificador:954AAF5D

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023 EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO ITEM 1.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023 EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO ITEM 1.

FICA ADITADA A ARP 009/2023 PELA RAZÃO EXPOSTA ACIMA, VIDE ITEM 4.1.
ARP ATUALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO Á ARP 009/2023 DE 05/07/2023.

EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Processo Licitatório Nº 005/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos.
FORNECEDOR: JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 17.426.228/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**VEÍCULO POPULAR (1.0)** Veículo automotor, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2022/2023 na cor branca ou prata, bicombustível (álcool/gasolina), potência mínima de 70cv, motor mínimo 1.0, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar condicionado, capacidade mínima de 05 lugares, freio ABS e AIRBAG duplo, câmbio manual, bancos com encosto para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos, capacidade do porta malas de no mínimo 280 litros, distância entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto sequencial, tapetes de borracha para o interior e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	Unid	VOLKSWAGEN. POLO TRAK 1.0	53	**R$ 83.980,00**	**R$ 4.450.940,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento original, ou seja, 10/07/2023.
DATA ASSINATURA DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/09/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:4174763E

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023 EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO ITEM 7.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023 EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO ITEM 7.

FICA ADITADA A ARP 007/2023 PELA RAZÃO EXPOSTA ACIMA, VIDE ITEM 4.1.
ARP ATUALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO Á ARP 007/2023 DE 05/07/2023.

EXTRATO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Processo Licitatório Nº 005/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do Edital e seus anexos.
FORNECEDOR: DINAUTO LTDA – CNPJ: 19.588.391/0004-98.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**CAMINHONETE CABINE DUPLA** Veículo tipo caminhonete pick-up na cor branca ou prata, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2022/2023, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 4 (quatro) portas, motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático mínimo de 05 (cinco) marchas, combustível diesel; potência mínima de 160 cv ou superior, airbag duplo; freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado, volante com regulagem de altura, desembaçador traseiro, vidros elétricos, travas elétricas, aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USSB, faróis neblina, protetor de caçamba e capota marítima e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	Unid	FIAT. TORO VOLCANO TURBO DIESEL 4X4 AT9 2023	29	**R$ 182.803,86**	**R$ 5.301.311,94**
10	**VAN Mínimo 17+1** TIPO VAN/MINIBUS; Van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 17 + 1 lugares; na cor branca ou prata; zero KM; ano / modelo mínimo 2022/2023; combustível diesel; tração dianteira ou traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis ou fixos; cortinas; com ou sem bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica ou elétrica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	Unid	FIAT. DUCATO MINIBUS COMFORT 19 LUGARES 2023	16	R$ 295.000,00	R$ 4.720.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento original, ou seja, 10/07/2023.
DATA ASSINATURA DO 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 13/09/2023.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:905962E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 - F
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022
28/10/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Rosilene Vieira Lopes – EPP,** empresa situada na Avenida José Soares de Araujo, 285, Comércio 1, Bairro Jardim Califórnia, Patos de Minas - MG – CEP 38.703-103, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.279.430/0001-48; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Rosilene Vieira Lopes,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 072.652.766-12; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
19	FIXADOR LATERAL DE CABEÇA E PESCOÇO IMPERMEÁVEL – ADULTO – BACHAL Cintos para a testa e queixo revestidos com material plástico e macio, preenchidos com espuma macia. Encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar; Orifício modelado para inspeção do aparelho auricular; Formato anatômico que se adapta perfeitamente à cabeça do paciente; Suspensão elástica que permite a absorção de quaisquer solavancos. Quando utilizado em conjunto com uma maca de mobilização de coluna e com o colar cervical rígido, permite o transporte de um paciente em estado crítico durante viagens longas ou cabeça oferece aos operadores de salvamento a possibilidade de terem mais tempo para prestar uma maior assistência ao paciente, uma vez que a área cervical se encontra em condições de segurança. O imobilizador de cabeça é constituído por dois monoblocos, feitos em material plástico macio e tendo uma base com cintos integrados adaptáveis a vários tipos de macas. As duas conchas encontram-se posicionadas numa base especial através de um sistema de fixação muito resistente em Velcro costurado, que pode ser fixado em qualquer tipo de maca rígida através dos cintos fornecidos ou utilizando o sistema Velcro costurado. Ambas as conchas possuem orifícios feitos propositadamente para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, podendo verificar-se a ocorrência de alguma perda de sangue ou fluidos. Para além disso, estes orifícios acomodam de forma confortável os pavilhões auriculares, permitindo aos operadores do salvamento comunicar com o paciente. A base deverá permitir a fixação de dois blocos únicos para pacientes adultos ou pediátricos, devido à almofada adicional que pode ser retirada. O material utilizado na produção dos blocos é impermeável, prevenindo a absorção de fluidos orgânicos (sangue, vômito, muco). Não pode ser danificado por substâncias químicas ou solventes, nem alterado por agentes físicos e mantém-se macio mesmo quando exposto a variações de temperatura. É facilmente lavável e é rádio transparente.	Unid	SP RESGATE	170	111,98	R$ 19.036,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 025/2022** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 28 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
3.3.90.39 – Fonte 100 – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 25/2022**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 12 de Agosto de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

ROSILENE VIEIRA LOPES – EPP
CNPJ nº. 10.279.430/0001-48

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B78F801B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 249/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO**,** nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s): GAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MED CASTRO LTDA E CLÍNICA VAZ E FREITAS LTDA, cadastrando-as para os itens:

PROPONENTE	ITENS	QUANTIDADE	LIMITE FINANCEIRO
IVAN ROBERTO BARBIERI	02 – Médico Pediatra	942	R$48.984,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	03 – Médico Cardiologista	1.800	R$93.600,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	04 – Médico Obstetra	589	R$30.628,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	05 – Médico Endocrinologista	450	R$23.400,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	06 – Médico Ginecologista	500	R$26.000,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	07 – Médico Psiquiatra	987	R$97.713,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	08 – Médico Anestesista	250	R$125.500,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	09 – Médico Cirurgião	749	R$41.195,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	10 – Médico Cirurgião	Até 225 Consultas Até 225 Cirurgias	R$11.700,00 R$90.000,00

Arcos, 28 de julho de 2023.

COMISSÃO

_____

_____

_____

_____

_____

HOMOLOGAÇÃO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO, ATRAVÉS DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS EM ESCALA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CHAMADOS PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, Á CRÍTERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG, PRONTO ATENDIMENTO, URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS E SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM: CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, DENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES , PEQUENAS ANESTESIOLOGIAS E CIRURGIAS GERAIS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DOS SERVIÇOS, DOS VALORES E DA EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO**,** nos termos das especificações e condições constantes do Edital, a(s) empresa(s): GAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MED CASTRO LTDA E CLÍNICA VAZ E FREITAS LTDA, cadastrando-as para os itens:

PROPONENTE	ITENS	QUANTIDADE	LIMITE FINANCEIRO
IVAN ROBERTO BARBIERI	02 – Médico Pediatra	942	R$48.984,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	03 – Médico Cardiologista	1.800	R$93.600,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	04 – Médico Obstetra	589	R$30.628,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	05 – Médico Endocrinologista	450	R$23.400,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	06 – Médico Ginecologista	500	R$26.000,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	07 – Médico Psiquiatra	987	R$97.713,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	08 – Médico Anestesista	250	R$125.500,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	09 – Médico Cirurgião	749	R$41.195,00
IVAN ROBERTO BARBIERI	10 – Médico Cirurgião	Até 225 Consultas Até 225 Cirurgias	R$11.700,00 R$90.000,00

Arcos, 28 de julho de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0FB15420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 060/2023

Após averiguar o resultado do Pregão n° 060/2023 referente ao processo 00014823, o pregoeiro, Sr(a) JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AGENDA PERMANENTE ESPIRALADA	magalhaes industria e comecio eireli	DELLA RAMOS	17,0000	13/09/2023
2	Item -AGENDA PERMANENTE	magalhaes industria e comecio eireli	DELLA RAMOS	17,0000	13/09/2023
3	Item -ALFINETE PARA MAPA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	2,2200	13/09/2023
4	Item -ALMOFADA PARA CARIMBO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	JAPAN	3,9600	13/09/2023
5	Item -APAGADOR DE QUADRO	magalhaes industria e comecio eireli	CORTIART	60,5000	13/09/2023
6	Item -APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	magalhaes industria e comecio eireli	JOCAR	0,3300	13/09/2023
7	Item -APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO	RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645-MEI	CIS	1,1000	13/09/2023
8	Item -ARQUIVO MORTO: PLÁSTICO POLIONDA - COR AZUL	JR Licita LTDA	Polibras	44,0000	13/09/2023
9	Item -ARQUIVO MORTO - COR CINZA	JR Licita LTDA	Polibras	44,0000	13/09/2023
10	Item -ARQUIVO MORTO - COR VERDE	JR Licita LTDA	Polibras	44,0000	13/09/2023
11	Item -ARQUIVO MORTO - COR VERMELHA	leticia roberta de melo 70051980690	polibras	45,0000	13/09/2023
12	Item -ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	BIG BOX	2,4200	13/09/2023
13	Item -BALÃO N° 7 100% LÁTEX	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	JOY	5,4600	13/09/2023
14	Item -BARBANTE CRU 400G 6 FIOS ROLO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	SOVAN	9,0000	13/09/2023
15	Item -BARBANTE: ROLO 8 FIOS, CRU, 300M	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	SOVAN	5,3000	13/09/2023
16	Item -BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RENDICOLA	37,6000	13/09/2023
17	Item -BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 MM X 30 CM	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RENDICOLA	37,6000	13/09/2023
18	Item -BLOCO ADESIVO AMARELO	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFICE	3,1800	13/09/2023
19	Item -BLOCO ADESIVO CORES NÉON 38 MM X 51 MM	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MASTER	3,6500	13/09/2023
20	Item -BLOCO ADESIVO COLORIDO 76X76MM - NEON	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFICE	2,8000	13/09/2023
21	Item -BLOCO ADESIVO POST - IT	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	3,8000	13/09/2023
22	Item -BOBINA DE PAPEL ACETINADO	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	PRIMUS	29,2500	13/09/2023
23	Item -BORRACHA BRANCA MACIA ESCOLAR N°20 - CX C/ 40	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PREMIER	10,4800	13/09/2023
24	Item -BORRACHA BRANCA, MACIA, ESCOLAR Nº 40	magalhaes industria e comecio eireli	RED BRO	9,9800	13/09/2023
25	Item -BROCAL ESCOLAR	Seven Copy Comercial LTDA	LANTECOR	5,6500	13/09/2023
26	Item -CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAXIMA	6,7000	13/09/2023
27	Item -CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAXIMA	6,7000	13/09/2023
28	Item -CADERNO BROCHURINHA - PCTE COM 20 UNIDADES	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAXIMA	29,7900	13/09/2023
29	Item -CADERNO ESPIRAL: 10 MATÉRIAS	magalhaes industria e comecio eireli	MAXIMA	13,1000	13/09/2023
30	Item -CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	NOVA	6,9500	13/09/2023
31	Item -CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	NOVACRIL	36,0500	13/09/2023
32	Item -CAIXA ORGANIZADORA	magalhaes industria e comecio eireli	ALAPLAST	30,0000	13/09/2023
33	Item -CALCULADORA DE MESA	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	ALFACELL	17,8900	13/09/2023
34	Item -CALCULADORA PEQUENA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LETRON	5,4500	13/09/2023
35	Item -CALCULADORA DE MESA PROFISSIONAL	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CÁSSIO	449,9000	13/09/2023
36	Item -CALENDÁRIO SEMANAL POST-IT	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	POST IT	22,3600	13/09/2023
37	Item -CANALETA PVC - PACOTE COM 100 UNIDADES.	JR Licita LTDA	Plaspiral	114,9400	13/09/2023
38	Item -CANETA CORRETIVA LÍQUIDA: COM 9ML	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	26,9600	13/09/2023
39	Item -CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	MASTER	26,9000	13/09/2023
40	Item -CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	MASTER	26,9000	13/09/2023
41	Item -CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	MASTER	27,4500	13/09/2023
42	Item -CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	13,6600	13/09/2023
43	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE AZUL	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	JOCAR	13,6700	13/09/2023
44	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE LARANJA	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	JOCAR	13,6700	13/09/2023
45	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE ROSA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFICE	13,6600	13/09/2023
46	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE VERDE	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFICE	13,6500	13/09/2023
47	Item -CANETA NANKIN: PONTA DE AÇO, 03MM	magalhaes industria e comecio eireli	ESTABILO	801,3200	13/09/2023
48	Item -CANETA PARA CD: AZUL, 2,0MM - CX C/ 12 UNID	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	15,0000	13/09/2023
49	Item -CANETA PARA CD: PRETA, 2,0MM - CX C/ 12 UNID	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	15,0000	13/09/2023
50	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR AZUL	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	15,0000	13/09/2023
51	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR MARROM	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	23,5400	13/09/2023
52	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR PRETA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	15,8900	13/09/2023
53	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR VERMELHA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	15,4900	13/09/2023
54	Item -CANETINHA HIDROCOR	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	3,1200	13/09/2023
55	Item -CANUDINHOS COLORIDOS DE PLÁSTICO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	EMBALAPACK	5,3200	13/09/2023
56	Item -CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	DAC	28,0000	13/09/2023
57	Item -CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: TAM. A4 POLIPROPILENO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	DAC	28,9000	13/09/2023
58	Item -CARTOLINA BRANCA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	0,4700	13/09/2023
59	Item -CARTOLINA CORES VARIADAS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	62,4500	13/09/2023
60	Item -CHAVEIRO ORGANIZADOR DE CHAVE - CX C/ 100 UNI	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	BRW	67,9000	13/09/2023
61	Item -CLIPS COLORIDO: CLIPS METAL COLORIDO - CX	magalhaes industria e comecio eireli	JOCAR	6,6500	13/09/2023
62	Item -CLIPS LATONADO DOURADO Nº 5	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	CHPARRAU	20,0000	13/09/2023
63	Item -CLIPS N° 1/0	leticia roberta de melo 70051980690	wireplast	9,7400	13/09/2023
64	Item -CLIPS N° 10/0	magalhaes industria e comecio eireli	TOP	9,7500	13/09/2023
65	Item -CLIPS N° 12/0	leticia roberta de melo 70051980690	wireplast	9,7800	13/09/2023
66	Item -CLIPS N° 2/0	leticia roberta de melo 70051980690	wireplast	9,7800	13/09/2023
67	Item -CLIPS N° 4/0	Seven Copy Comercial LTDA	CLIPS TOP	8,8300	13/09/2023
68	Item -CLIPS N° 6/0	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	TOP	8,1300	13/09/2023
69	Item -CLIPS N° 8/0	Seven Copy Comercial LTDA	CLIPS TOP	9,5000	13/09/2023
70	Item -CLIPS Nº 0/0	leticia roberta de melo 70051980690	wireplast	9,7400	13/09/2023
71	Item -CLIPS Nº 3/0	Seven Copy Comercial LTDA	CLIPS TOP	9,5500	13/09/2023
72	Item -COLA BRANCA BASTÃO	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	LEO E LEO	9,5900	13/09/2023
73	Item -COLA BRANCA LÍQUIDA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PIRATININGA	9,1600	13/09/2023

74	Item -COLA BRANCA 90G	MD COPIADORA LTDA	ZAS-TRAZ	1,4300	13/09/2023
75	Item -COLA COLORIDA COM 6 CORES	leticia roberta de melo 70051980690	pira	6,3200	13/09/2023
76	Item -COLA COLORIDA COM GLÍTER	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PIRATININGA	7,4300	13/09/2023
77	Item -COLA INSTANTÂNEA, ANTIENTUPIMENTO, 20G.	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RENDICOLA	5,5000	13/09/2023
78	Item -COLA PARA ISOPOR E EVA	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	MAIS	3,0000	13/09/2023
79	Item -COLCHETE Nº 06	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TOP	5,1400	13/09/2023
80	Item -COLCHETE Nº 07	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TOP	5,9200	13/09/2023
81	Item -CORRETIVO LÍQUIDO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RADEX	1,6500	13/09/2023
82	Item -CORRETIVO TIPO FITA - CX	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	34,9900	13/09/2023
83	Item -CRACHÁ	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	54,4900	13/09/2023
84	Item -ELÁSTICO TIPO GOMINHA N° 64	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MAMUTE	19,8000	13/09/2023
85	Item -ELASTICO TIPO GOMINHA 25G AMARELO N°18	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MAMUTE	1,3000	13/09/2023
86	Item -ENVELOPE A3	Seven Copy Comercial LTDA	CELUCAT	39,9900	13/09/2023
87	Item -ENVELOPE BRANCO - CAIXA COM 100 UNIDADES	Seven Copy Comercial LTDA	FORONI	27,0000	13/09/2023
88	Item -ENVELOPE BRANCO 75G	leticia roberta de melo 70051980690	foroni	0,4000	13/09/2023
89	Item -ENVELOPE BRANCO 90 G	MD COPIADORA LTDA	FORONI	113,8000	13/09/2023
90	Item -ENVELOPE BRANCO A4 75G	Seven Copy Comercial LTDA	FORONI	41,3000	13/09/2023
91	Item -ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G	MD COPIADORA LTDA	FORONI	9,4700	13/09/2023
92	Item -ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 90G	Seven Copy Comercial LTDA	FORONI	8,5000	13/09/2023
93	Item -ENVELOPE PARDO A4 75 G	MD COPIADORA LTDA	FORONI	30,8900	13/09/2023
94	Item -ENVELOPE PARDO GRANDE 240X340	MD COPIADORA LTDA	FORONI	58,9400	13/09/2023
95	Item -ENVELOPE PARDO PEQUENO	Seven Copy Comercial LTDA	FORONI	48,5000	13/09/2023
96	Item -ENVELOPE PARDO - 230X150MM	Seven Copy Comercial LTDA	FORONI	0,3700	13/09/2023
97	Item -ENVELOPE POLIETILENO - CX C/ 600 UNID.	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	ACP	66,0000	13/09/2023
98	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 0,7MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PLASTIC	10,3900	13/09/2023
99	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 0,9MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PLASTIC	15,9000	13/09/2023
100	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 12MM, A4	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	LASSANE	21,4000	13/09/2023
101	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 17MM, A4	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	LASSANE	24,5000	13/09/2023
102	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 25MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PLASTIC	58,0000	13/09/2023
103	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 33MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PLASTIC	105,2000	13/09/2023
104	Item -ESTILETE	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	1,9800	13/09/2023
105	Item -ETIQUETA ADESIVA Nº 6	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	COLACRILL	35,0000	13/09/2023
106	Item -ETIQUETA ADESIVA.	magalhaes industria e comecio eireli	SUPER FITAS	7,9000	13/09/2023
107	Item -ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA - 33,9X101,6M	magalhaes industria e comecio eireli	POLIFIX	40,0000	13/09/2023
108	Item -ETIQUETA BRANCA EM FOLHAS FORMATO CARTA A4	magalhaes industria e comecio eireli	POLIFIX	40,0000	13/09/2023
109	Item -ETIQUETA REDONDA	magalhaes industria e comecio eireli	POLIFIX	11,0000	13/09/2023
110	Item -EVA BORDADO - PACOTE COM 25 UNIDADES	magalhaes industria e comecio eireli	EVAMAX	76,0000	13/09/2023
111	Item -FOLHA DE EVA COM GLÍTER	Seven Copy Comercial LTDA	DUBFLEX	58,5400	13/09/2023
112	Item -EVA LISO	leticia roberta de melo 70051980690	haiti	13,7000	13/09/2023
113	Item -EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	CAVIA	1,2000	13/09/2023
114	Item -FITA ADESIVA COLORIDA PARA EMPACOTAMENTO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	FITPEL	29,0000	13/09/2023
115	Item -FITA ADESIVA COLORIDA: 12MMX40M	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	POLISIL	9,9000	13/09/2023
116	Item -FOTA ADESIVA MARROM PARA EMPACOTAMENTO	leticia roberta de melo 70051980690	nastro	20,0000	13/09/2023
117	Item -FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	leticia roberta de melo 70051980690	nastro	16,9900	13/09/2023
118	Item -FITA ADESIVA: 12MMX50MT - PCTE C/ 10 UNID.	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	NASTRO	9,3000	13/09/2023
119	Item -FITA CREPE :18MMX50MTS - PCTE C/ 10 UNID.	magalhaes industria e comecio eireli	ADERE	31,0000	13/09/2023
120	Item -FITA CREPE AMARELA - PACOTE COM 6 ROLOS	magalhaes industria e comecio eireli	ADERE	24,0000	13/09/2023
121	Item -FITA DUPLA FACE	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	NASTRO	54,4700	13/09/2023
122	Item -FITA MÉTRICA: DE 1,50M	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CIRCULO	2,8500	13/09/2023
123	Item -FLANELÓGRAFO QUADRO DE AVISOS 1,25X60CM	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	SOUZA	165,0000	13/09/2023
124	Item -FLANELÓGRAFO QUADRO DE AVISOS - 2,00X2,00M	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	SOUZA	399,0000	13/09/2023
125	Item -FOLHA A4 AUTOADESIVA PARA ETIQUETAS	magalhaes industria e comecio eireli	POLIFIX	40,0000	13/09/2023
126	Item -FOLHA A4 AUTOADESIVAS PARA ETIQUETAS	Seven Copy Comercial LTDA	COLACRIL	13,3300	13/09/2023
127	Item -FOLHA DE ISOPOR	Seven Copy Comercial LTDA	ISOMIL	2,6400	13/09/2023
128	Item -FORMINHA DE MODELAR - PACOTE COM 1000 UNID.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ACRILEX	209,0000	13/09/2023
129	Item -FRAGMENTADORA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	APP TECH	318,0000	13/09/2023
130	Item -GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	DELTA	2,9900	13/09/2023
131	Item -GIZ COLORIDO	magalhaes industria e comecio eireli	DELTA	4,0000	13/09/2023
132	Item -GIZ DE CERA PASTEL - CAIXA COM 16 CORES	magalhaes industria e comecio eireli	MAGIX	14,5000	13/09/2023
133	Item -GIZ DE CERA COM FORMATO ANATOMICO	leticia roberta de melo 70051980690	pira	3,3900	13/09/2023
134	Item -GLOBO TERRESTRE	RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645-MEI	R.A	92,5000	13/09/2023
135	Item -GRAMPEADOR DE PAPEL	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	97,4600	13/09/2023
136	Item -GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL 51 A	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	29,9900	13/09/2023
137	Item -GRAMPEADOR TIPO ALICATE	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	15,6500	13/09/2023
138	Item -GRAMPO GALVANIZADO 106/6	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	12,9900	13/09/2023
139	Item -GRAMPO GALVANIZADO 23/13 - CAIXA COM 5.000 UN	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	5,9900	13/09/2023
140	Item -GRAMPO 23/8 GALVANIZADO - EMBALAGEM COM 5000	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	BRW	20,0000	13/09/2023
141	Item -GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO - EMBALAGEM C 5000 U	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	cis	3,9500	13/09/2023
142	Item -GRAMPO DE GRAMPEADOR PARA MADEIRA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	11,9900	13/09/2023
143	Item -GRAMPO TRILHO PARA PASTA SUSPENSA	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	DELLO	8,5800	13/09/2023
144	Item -GRAMPO TRUNFO TRANÇADO N.° 1	RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645-MEI	CHAPARRAU	5,4500	13/09/2023
145	Item -GRAMPO TRUNFO TRANÇADO N° 2 - CAIXA COM 12 UN	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ACC	6,5000	13/09/2023
146	Item -GUILHOTINA	magalhaes industria e comecio eireli	LASSANE	280,0000	13/09/2023
147	Item -FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX LARGO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	FITPEL	51,0000	13/09/2023
148	Item -LÁPIS DE COR 12 CORES	ALTO RIO DOCE COMÉRCIO	LEO E LEO	2,7700	13/09/2023
149	Item -LAPIS DE COR CAIXA C/ 24	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	SERELEPE	5,9900	13/09/2023
150	Item -LÁPIS GRAFITE JUMBO	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	21,9900	13/09/2023
151	Item -LÁPIS PRETO DE MADEIRA	ALTO RIO DOCE COMÉRCIO	LEO E LEO	28,9800	13/09/2023
152	Item -LIVRO DE ATA 100 FLS	leticia roberta de melo 70051980690	pag brasil	10,6000	13/09/2023
153	Item -LIVRO DE PONTO	RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645-MEI	GRIFFE	21,6000	13/09/2023
154	Item -LIVRO PROTOCOLO	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	GRIFFE	10,9500	13/09/2023
155	Item -MASSA DE MODELAR: 180G, COM 12 CORES SORTIDAS	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MAGIX	2,8600	13/09/2023
156	Item -MASSA DE MODELAR 150 G	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ALCALEX	2,3900	13/09/2023
157	Item -MOLHADOR DE DEDOS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RADEX	2,5500	13/09/2023
158	Item -OLHINHOS GRANDES MÓVEIS - PACOTE COM 100 UNID	magalhaes industria e comecio eireli	FERNANDO	6,9000	13/09/2023
159	Item -OLHINHOS PEQUENOS MÓVEIS - PACOTE COM 100 UNI	magalhaes industria e comecio eireli	FERNANDO	3,3000	13/09/2023

160	Item -ORGANIZADOR DE MESA DE METAL	leticia roberta de melo 70051980690	waleu	20,0000	13/09/2023
161	Item -ORGANIZADOR GRANDE	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	UNINJET	53,4300	13/09/2023
162	Item -PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO	Seven Copy Comercial LTDA	TALGE	2,6400	13/09/2023
163	Item -PAPEL A4 COLORIDO PCTS. COM 100 FOLHAS CADA	Seven Copy Comercial LTDA	SENNINHA	5,9400	13/09/2023
164	Item -PAPEL A4: MATERIAL PAPEL ALCALINO	JR Licita LTDA	Ink	204,0000	13/09/2023
165	Item -PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60 CM	Seven Copy Comercial LTDA	ART FLOC	20,7900	13/09/2023
166	Item -PAPEL CARBONO PRETO A4	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	35,5000	13/09/2023
167	Item -PAPEL CARTÃO FOSCO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	0,7700	13/09/2023
168	Item -PAPEL COLORSET - PACOTE COM 50 UNIDADES	leticia roberta de melo 70051980690	minaspel	9,3600	13/09/2023
169	Item -PAPEL CONTACT.	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	DAC	52,2000	13/09/2023
170	Item -PAPEL COUCHE	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	13,2000	13/09/2023
171	Item -PAPEL CREPON CORES VARIADAS	Seven Copy Comercial LTDA	ART FLOC	19,9400	13/09/2023
172	Item -PAPEL DE SEDA - PACOTE COM 50 FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	EMBALE	10,5000	13/09/2023
173	Item -PAPEL DIPLOMATA	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	13,0600	13/09/2023
174	Item -PAPEL FOTOGRAFIA - PACOTE COM 50 FOLHAS	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	MASTERPRINT	13,5000	13/09/2023
175	Item -PAPEL FOTOGRAFICO	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	MASTER	11,0000	13/09/2023
176	Item -PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	magalhaes industria e comecio eireli	OFF PAPER	20,0000	13/09/2023
177	Item -PAPEL KRAFT - BOBINA DE 10 KG	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	NS LIBANO	67,6000	13/09/2023
178	Item -PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	EMBALE	28,0200	13/09/2023
179	Item -PAPEL LINHO COR CREME	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	USA	13,6500	13/09/2023
180	Item -PAPEL LUMI A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	9,0000	13/09/2023
181	Item -PAPEL LUSTROSO CORES BRILHANTES	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	VMP	34,0000	13/09/2023
182	Item -PAPEL MICRO ONDULADO - BOBINA COM 30 METROS	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	VMP	99,6000	13/09/2023
183	Item -PAPEL OPALINE - BEGE - PACOTE COM 50 FOLHAS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	12,5000	13/09/2023
184	Item -PAPEL OPLINE BRANCO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	OFFPAPER	7,9400	13/09/2023
185	Item -PAPEL QUADRICULADO - 30 FOLHAS	JR Licita LTDA	Canson	13,3300	13/09/2023
186	Item -PAPEL SULFITE PLOTTER A1	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	RESMA	62,0000	13/09/2023
187	Item -PAPEL TAMANHO A3	Seven Copy Comercial LTDA	REPORT	20,7400	13/09/2023
188	Item -PAPEL VERGÊ BRANCO 120G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	8,2000	13/09/2023
189	Item -PAPEL VERGÊ COR CREME 120G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	8,5000	13/09/2023
190	Item -PAPEL VERGÊ 120G COR SALMÃO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	10,9000	13/09/2023
191	Item -PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS - CX COM 50 FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	7,9500	13/09/2023
192	Item -PAPEL VERGÊ BRANCO	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	USAPEL	12,1000	13/09/2023
193	Item -PAPEL VERGÊ 180G COR CREME	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	USAPEL	12,1000	13/09/2023
194	Item -PAPEL VERGE 180G COR SALMÃO	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	USAPEL	12,1000	13/09/2023
195	Item -PASTA ABA ELÁSTICO - COR AZUL CLARO	magalhaes industria e comecio eireli	TP PASTAS	1,9000	13/09/2023
196	Item -PASTA ABA ELASTICO DE PAPELÃO COR VERMELHA	magalhaes industria e comecio eireli	TP PASTAS	1,8000	13/09/2023
197	Item -PASTA ABA ELASTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS	magalhaes industria e comecio eireli	TP PASTAS	1,9000	13/09/2023
198	Item -PASTA ABA ELASTICO POLIONDA 35MM	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	POLYCART	3,4900	13/09/2023
199	Item -PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO OFICIO	magalhaes industria e comecio eireli	ACP	3,9000	13/09/2023
200	Item -PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO OFICIO 15MM	magalhaes industria e comecio eireli	ACP	2,6000	13/09/2023
201	Item -PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO OFCIO FINA	Seven Copy Comercial LTDA	ACP	2,0500	13/09/2023
202	Item -PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO FINA	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	DAC	1,8200	13/09/2023
203	Item -PASTA CANALETA	magalhaes industria e comecio eireli	ACP	1,6000	13/09/2023
204	Item -PASTA CATÁLOGO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	DAC	10,3500	13/09/2023
205	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR AZUL	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DELLO	36,4900	13/09/2023
206	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR CINZA	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DELLO	36,4900	13/09/2023
207	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR VERDE	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DELLO	36,4900	13/09/2023
208	Item -PASTA DE PLASTICO EM L TRANSPARENTE	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	POLIBRAS	8,3800	13/09/2023
209	Item -PASTA REGISTRADORA AZ - CAIXA COM 20 UNIDADES	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	DAC	250,0000	13/09/2023
210	Item -PASTA SANFONADA COR CINZA	magalhaes industria e comecio eireli	ACP	41,0000	13/09/2023
211	Item -PASTA SUSPENSA - CX C/ 50 UNID.	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	POLYCART	107,9900	13/09/2023
212	Item -PASTA TRILHO PP COR AZUL 175 G	Seven Copy Comercial LTDA	ACP	2,2000	13/09/2023
213	Item -PEN DRIVE USB - 32 GB - PRETO	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	MULTILASER	22,3300	13/09/2023
214	Item -PERCEVEJO DE METAL	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	2,2400	13/09/2023
215	Item -PERFURADOR DE EVA GRANDE	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	14,4000	13/09/2023
216	Item -PERFURADOR DE EVA PEQUENO	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	LEOART	8,5000	13/09/2023
217	Item -PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CÁVIA	91,4000	13/09/2023
218	Item -PERFURADOR DE PAPEL.	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	BRW	28,0000	13/09/2023
219	Item -PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CETRO	850,0000	13/09/2023
220	Item -PILHA ALCALINA AA GRANDE	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	ALFACELL	2,5000	13/09/2023
221	Item -PILHA ALCALINA AA MEDIA	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ELGIN	1,9400	13/09/2023
222	Item -PILHA ALCALINA AA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	ALFACELL	1,5000	13/09/2023
223	Item -PILHA ALCALINA AAA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	ALFACELL	4,9000	13/09/2023
224	Item -PILHA PALITO AAA	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ELGIN	0,7400	13/09/2023
225	Item -PINCEL ATOMICO 1100P COR AZUL	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	21,2800	13/09/2023
226	Item -PINCEL ATOMICO 1100P PRETA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	21,3200	13/09/2023
227	Item -PINCEL ATOMICO 1100P VERMELHA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	21,2800	13/09/2023
228	Item -PINCEL ATOMICO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	BRW	8,5000	13/09/2023
229	Item -PINCEL PARA PINTAR N10	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	LEO E LEO	11,9900	13/09/2023
230	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	16,6900	13/09/2023
231	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	16,0000	13/09/2023
232	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	16,0000	13/09/2023
233	Item -PISTOLA COLA QUENTE 1,12CM	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	LEOART	13,5000	13/09/2023
234	Item -PISTOLA COLA QUENTE 7,5CM	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	LEOART	12,0500	13/09/2023
235	Item -PLASTICO AZUL	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	GOLDPLAS	2,7600	13/09/2023
236	Item -PLASTICO INCOLOR	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	PLAVI	2,6000	13/09/2023
237	Item -PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LASSANE	79,1500	13/09/2023
238	Item -PLASTIFICADORA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	KELTER	318,0000	13/09/2023
239	Item -PORTA ALVARA VERTICAL ACRILICO A4	RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645-MEI	R.A	15,9000	13/09/2023
240	Item -PORTA CARTÕES PCV 6CM X 9CM	magalhaes industria e comecio eireli	ACRINIL	466,6700	13/09/2023
241	Item -PORTA DUREX PARA FITA	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	13,8900	13/09/2023
242	Item -PORTA GIZ	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	GIOTO	11,7500	13/09/2023
243	Item -PORTA HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL A4	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	DAC	9,4500	13/09/2023
244	Item -PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	NOVACRIL	18,4000	13/09/2023

245	Item -PRANCHETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	NOVACRIL	4,4000	13/09/2023
246	Item -PREGADOR DE ROUPA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	PRIMAVERA	7,8500	13/09/2023
247	Item -PRENDEDOR DE PAPEL - CAIXA COM 40 UNIDADES	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	SERTIC	8,0000	13/09/2023
248	Item -PURPURINA CORES VARIADAS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	CITY	5,8000	13/09/2023
249	Item -QUADRO DE AVISO E GESTÃO	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	SOUZA	244,0000	13/09/2023
250	Item -QUADRO DE AVISO GESTÃO	magalhaes industria e comecio eireli	ACRILEX	407,3300	13/09/2023
251	Item -QUADRO DE AVISO GESTÃO	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	SOUZA	330,0000	13/09/2023
252	Item -QUADRO DE GESTÃO DE AVISO MDF	JR Licita LTDA	Souza	250,3300	13/09/2023
253	Item -REGUA PLÁSTICA	magalhaes industria e comecio eireli	ACRINIL	0,8500	13/09/2023
254	Item -RÉGUA 50 CM	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MAXCRIL	3,3200	13/09/2023
255	Item -RELOGIO DE PAREDE	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	AMBIENTE	17,4900	13/09/2023
256	Item -SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - MEDINDO 15X30CM	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CROMUS	15,8300	13/09/2023
257	Item -SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - MEDINDO 24X34CM	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	ML	23,9200	13/09/2023
258	Item -SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - MEDINDO 30X40CM	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	GALA	31,2600	13/09/2023
259	Item -SILICONE LÍQUIDO - 100 ML	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	LEOART	5,5900	13/09/2023
260	Item -TESOURA DE PICOTAR	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	35,0000	13/09/2023
261	Item -TESOURA DE USO GERAL 21 CM	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	JOCAR	5,6500	13/09/2023
262	Item -TESOURA ESCOLAR	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	LEOLEO	1,4700	13/09/2023
263	Item -TINTA CREMOSA FACIAL	leticia roberta de melo 70051980690	pira	18,8000	13/09/2023
264	Item -TINTA GUACHE 15ML CORES VARIADAS	leticia roberta de melo 70051980690	pira	2,8500	13/09/2023
265	Item -TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS - CX COM 6	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	EVIDENT	6,1500	13/09/2023
266	Item -TINTA PARA CARIMBO AZUL	magalhaes industria e comecio eireli	JAPAN	3,1000	13/09/2023
267	Item -TINTA PARA CARIMBO PRETA	magalhaes industria e comecio eireli	JAPAN	3,1000	13/09/2023
268	Item -TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - COR AZUL	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	34,0300	13/09/2023
269	Item -TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - COR PRETO	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	34,0300	13/09/2023
270	Item -TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHA	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	34,0300	13/09/2023
271	Item -TINTA PARA TECIDO - KIT 6 CORES	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ACRILEX	10,6600	13/09/2023
272	Item -TNT ESTAMPADO DE FLOR	magalhaes industria e comecio eireli	SANTA FE	3,5200	13/09/2023
273	Item -TNT ESTAMPADO DE FOLHAS	magalhaes industria e comecio eireli	SANTA FE	3,5200	13/09/2023
274	Item -TNT XADREZ AZUL E BRANCO	magalhaes industria e comecio eireli	SANTA FE	3,5200	13/09/2023
275	Item -TNT ROLO C/ 1,40M LARGURA E 50 M COMPRIMENTO	leticia roberta de melo 70051980690	santa fe	50,0000	13/09/2023
276	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR AMARELA	MD COPIADORA LTDA	ARES	43,9900	13/09/2023
277	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR PRETA	MD COPIADORA LTDA	ARES	43,9900	13/09/2023
278	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR VERMELHA	MD COPIADORA LTDA	ARES	43,9900	13/09/2023
279	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR AZUL	MD COPIADORA LTDA	ARES	43,9900	13/09/2023

13 de setembro de 2023 15:25:51

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:46DFF5D6

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0060/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00602023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	13/09/2023

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -AGENDA PERMANENTE ESPIRALADA	magalhaes industria e comecio eireli	DELLA RAMOS	17,0000	13/09/2023
2	Item -AGENDA PERMANENTE	magalhaes industria e comecio eireli	DELLA RAMOS	17,0000	13/09/2023
3	Item -ALFINETE PARA MAPA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	2,2200	13/09/2023
4	Item -ALMOFADA PARA CARIMBO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	JAPAN	3,9600	13/09/2023
5	Item -APAGADOR DE QUADRO	magalhaes industria e comecio eireli	CORTIART	60,5000	13/09/2023
6	Item -APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES	magalhaes industria e comecio eireli	JOCAR	0,3300	13/09/2023
7	Item -APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO	RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645-MEI	CIS	1,1000	13/09/2023
8	Item -ARQUIVO MORTO: PLÁSTICO POLIONDA - COR AZUL	JR Licita LTDA	Polibras	44,0000	13/09/2023
9	Item -ARQUIVO MORTO - COR CINZA	JR Licita LTDA	Polibras	44,0000	13/09/2023
10	Item -ARQUIVO MORTO - COR VERDE	JR Licita LTDA	Polibras	44,0000	13/09/2023
11	Item -ARQUIVO MORTO - COR VERMELHA	leticia roberta de melo 70051980690	polibras	45,0000	13/09/2023
12	Item -ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	BIG BOX	2,4200	13/09/2023
13	Item -BALÃO N° 7 100% LÁTEX	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	JOY	5,4600	13/09/2023
14	Item -BARBANTE CRU 400G 6 FIOS ROLO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	SOVAN	9,0000	13/09/2023
15	Item -BARBANTE: ROLO 8 FIOS, CRU, 300M	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	SOVAN	5,3000	13/09/2023
16	Item -BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RENDICOLA	37,6000	13/09/2023
17	Item -BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5 MM X 30 CM	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RENDICOLA	37,6000	13/09/2023
18	Item -BLOCO ADESIVO AMARELO	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFICE	3,1800	13/09/2023
19	Item -BLOCO ADESIVO CORES NÉON 38 MM X 51 MM	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MASTER	3,6500	13/09/2023
20	Item -BLOCO ADESIVO COLORIDO 76X76MM - NEON	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFICE	2,8000	13/09/2023
21	Item -BLOCO ADESIVO POST - IT	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	3,8000	13/09/2023
22	Item -BOBINA DE PAPEL ACETINADO	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	PRIMUS	29,2500	13/09/2023
23	Item -BORRACHA BRANCA MACIA ESCOLAR N°20 - CX C/ 40	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PREMIER	10,4800	13/09/2023
24	Item -BORRACHA BRANCA, MACIA, ESCOLAR Nº 40	magalhaes industria e comecio eireli	RED BRO	9,9800	13/09/2023
25	Item -BROCAL ESCOLAR	Seven Copy Comercial LTDA	LANTECOR	5,6500	13/09/2023
26	Item -CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAXIMA	6,7000	13/09/2023

27	Item -CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAXIMA	6,7000	13/09/2023
28	Item -CADERNO BROCHURINHA - PCTE COM 20 UNIDADES	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	MAXIMA	29,7900	13/09/2023
29	Item -CADERNO ESPIRAL: 10 MATÉRIAS	magalhaes industria e comecio eireli	MAXIMA	13,1000	13/09/2023
30	Item -CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	NOVA	6,9500	13/09/2023
31	Item -CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	NOVACRIL	36,0500	13/09/2023
32	Item -CAIXA ORGANIZADORA	magalhaes industria e comecio eireli	ALAPLAST	30,0000	13/09/2023
33	Item -CALCULADORA DE MESA	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	ALFACELL	17,8900	13/09/2023
34	Item -CALCULADORA PEQUENA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LETRON	5,4500	13/09/2023
35	Item -CALCULADORA DE MESA PROFISSIONAL	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CÁSSIO	449,9000	13/09/2023
36	Item -CALENDÁRIO SEMANAL POST-IT	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	POST IT	22,3600	13/09/2023
37	Item -CANALETA PVC - PACOTE COM 100 UNIDADES.	JR Licita LTDA	Plaspiral	114,9400	13/09/2023
38	Item -CANETA CORRETIVA LÍQUIDA: COM 9ML	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	26,9600	13/09/2023
39	Item -CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	MASTER	26,9000	13/09/2023
40	Item -CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	MASTER	26,9000	13/09/2023
41	Item -CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	MASTER	27,4500	13/09/2023
42	Item -CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	13,6600	13/09/2023
43	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE AZUL	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	JOCAR	13,6700	13/09/2023
44	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE LARANJA	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	JOCAR	13,6700	13/09/2023
45	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE ROSA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFICE	13,6600	13/09/2023
46	Item -CANETA MARCA TEXTO: FLUORESCENTE VERDE	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFICE	13,6500	13/09/2023
47	Item -CANETA NANKIN: PONTA DE AÇO, 03MM	magalhaes industria e comecio eireli	ESTABILO	801,3200	13/09/2023
48	Item -CANETA PARA CD: AZUL, 2,0MM - CX C/ 12 UNID	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	15,0000	13/09/2023
49	Item -CANETA PARA CD: PRETA, 2,0MM - CX C/ 12 UNID	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	15,0000	13/09/2023
50	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR AZUL	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	15,0000	13/09/2023
51	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR MARROM	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	23,5400	13/09/2023
52	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR PRETA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	15,8900	13/09/2023
53	Item -CANETA PARA RETRO- PROJETOR VERMELHA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	15,4900	13/09/2023
54	Item -CANETINHA HIDROCOR	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	3,1200	13/09/2023
55	Item -CANUDINHOS COLORIDOS DE PLÁSTICO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	EMBALAPACK	5,3200	13/09/2023
56	Item -CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	DAC	28,0000	13/09/2023
57	Item -CAPA PARA ENCADERNAÇÃO: TAM. A4 POLIPROPILENO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	DAC	28,9000	13/09/2023
58	Item -CARTOLINA BRANCA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	0,4700	13/09/2023
59	Item -CARTOLINA CORES VARIADAS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	62,4500	13/09/2023
60	Item -CHAVEIRO ORGANIZADOR DE CHAVE - CX C/ 100 UNI	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	BRW	67,9000	13/09/2023
61	Item -CLIPS COLORIDO: CLIPS METAL COLORIDO - CX	magalhaes industria e comecio eireli	JOCAR	6,6500	13/09/2023
62	Item -CLIPS LATONADO DOURADO Nº 5	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	CHPARRAU	20,0000	13/09/2023
63	Item -CLIPS N° 1/0	leticia roberta de melo 70051980690	wireplast	9,7400	13/09/2023
64	Item -CLIPS N° 10/0	magalhaes industria e comecio eireli	TOP	9,7500	13/09/2023
65	Item -CLIPS N° 12/0	leticia roberta de melo 70051980690	wireplast	9,7800	13/09/2023
66	Item -CLIPS N° 2/0	leticia roberta de melo 70051980690	wireplast	9,7800	13/09/2023
67	Item -CLIPS N° 4/0	Seven Copy Comercial LTDA	CLIPS TOP	8,8300	13/09/2023
68	Item -CLIPS N° 6/0	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	TOP	8,1300	13/09/2023
69	Item -CLIPS N° 8/0	Seven Copy Comercial LTDA	CLIPS TOP	9,5000	13/09/2023
70	Item -CLIPS Nº 0/0	leticia roberta de melo 70051980690	wireplast	9,7400	13/09/2023
71	Item -CLIPS Nº 3/0	Seven Copy Comercial LTDA	CLIPS TOP	9,5500	13/09/2023
72	Item -COLA BRANCA BASTÃO	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	LEO E LEO	9,5900	13/09/2023
73	Item -COLA BRANCA LÍQUIDA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PIRATININGA	9,1600	13/09/2023
74	Item -COLA BRANCA 90G	MD COPIADORA LTDA	ZAS-TRAZ	1,4300	13/09/2023
75	Item -COLA COLORIDA COM 6 CORES	leticia roberta de melo 70051980690	pira	6,3200	13/09/2023
76	Item -COLA COLORIDA COM GLÍTER	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PIRATININGA	7,4300	13/09/2023
77	Item -COLA INSTANTÂNEA, ANTIENTUPIMENTO, 20G.	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RENDICOLA	5,5000	13/09/2023
78	Item -COLA PARA ISOPOR E EVA	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	MAIS	3,0000	13/09/2023
79	Item -COLCHETE Nº 06	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TOP	5,1400	13/09/2023
80	Item -COLCHETE Nº 07	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TOP	5,9200	13/09/2023
81	Item -CORRETIVO LÍQUIDO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RADEX	1,6500	13/09/2023
82	Item -CORRETIVO TIPO FITA - CX	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	34,9900	13/09/2023
83	Item -CRACHÁ	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	54,4900	13/09/2023
84	Item -ELÁSTICO TIPO GOMINHA N° 64	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MAMUTE	19,8000	13/09/2023
85	Item -ELASTICO TIPO GOMINHA 25G AMARELO N°18	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MAMUTE	1,3000	13/09/2023
86	Item -ENVELOPE A3	Seven Copy Comercial LTDA	CELUCAT	39,9900	13/09/2023
87	Item -ENVELOPE BRANCO - CAIXA COM 100 UNIDADES	Seven Copy Comercial LTDA	FORONI	27,0000	13/09/2023
88	Item -ENVELOPE BRANCO 75G	leticia roberta de melo 70051980690	foroni	0,4000	13/09/2023
89	Item -ENVELOPE BRANCO 90 G	MD COPIADORA LTDA	FORONI	113,8000	13/09/2023
90	Item -ENVELOPE BRANCO A4 75G	Seven Copy Comercial LTDA	FORONI	41,3000	13/09/2023
91	Item -ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G	MD COPIADORA LTDA	FORONI	9,4700	13/09/2023
92	Item -ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 90G	Seven Copy Comercial LTDA	FORONI	8,5000	13/09/2023
93	Item -ENVELOPE PARDO A4 75 G	MD COPIADORA LTDA	FORONI	30,8900	13/09/2023
94	Item -ENVELOPE PARDO GRANDE 240X340	MD COPIADORA LTDA	FORONI	58,9400	13/09/2023
95	Item -ENVELOPE PARDO PEQUENO	Seven Copy Comercial LTDA	FORONI	48,5000	13/09/2023
96	Item -ENVELOPE PARDO - 230X150MM	Seven Copy Comercial LTDA	FORONI	0,3700	13/09/2023
97	Item -ENVELOPE POLIETILENO - CX C/ 600 UNID.	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	ACP	66,0000	13/09/2023
98	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 0,7MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PLASTIC	10,3900	13/09/2023
99	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 0,9MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PLASTIC	15,9000	13/09/2023
100	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 12MM, A4	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	LASSANE	21,4000	13/09/2023
101	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 17MM, A4	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	LASSANE	24,5000	13/09/2023
102	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 25MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PLASTIC	58,0000	13/09/2023
103	Item -ESPIRAIS PRETO: DE 33MM, A4	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	PLASTIC	105,2000	13/09/2023
104	Item -ESTILETE	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LEONORA	1,9800	13/09/2023
105	Item -ETIQUETA ADESIVA Nº 6	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	COLACRILL	35,0000	13/09/2023
106	Item -ETIQUETA ADESIVA.	magalhaes industria e comecio eireli	SUPER FITAS	7,9000	13/09/2023
107	Item -ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA - 33,9X101,6M	magalhaes industria e comecio eireli	POLIFIX	40,0000	13/09/2023
108	Item -ETIQUETA BRANCA EM FOLHAS FORMATO CARTA A4	magalhaes industria e comecio eireli	POLIFIX	40,0000	13/09/2023
109	Item -ETIQUETA REDONDA	magalhaes industria e comecio eireli	POLIFIX	11,0000	13/09/2023
110	Item -EVA BORDADO - PACOTE COM 25 UNIDADES	magalhaes industria e comecio eireli	EVAMAX	76,0000	13/09/2023
111	Item -FOLHA DE EVA COM GLÍTER	Seven Copy Comercial LTDA	DUBFLEX	58,5400	13/09/2023
112	Item -EVA LISO	leticia roberta de melo 70051980690	haiti	13,7000	13/09/2023

113	Item -EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	CAVIA	1,2000	13/09/2023
114	Item -FITA ADESIVA COLORIDA PARA EMPACOTAMENTO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	FITPEL	29,0000	13/09/2023
115	Item -FITA ADESIVA COLORIDA: 12MMX40M	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	POLISIL	9,9000	13/09/2023
116	Item -FOTA ADESIVA MARROM PARA EMPACOTAMENTO	leticia roberta de melo 70051980690	nastro	20,0000	13/09/2023
117	Item -FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO	leticia roberta de melo 70051980690	nastro	16,9900	13/09/2023
118	Item -FITA ADESIVA: 12MMX50MT - PCTE C/ 10 UNID.	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	NASTRO	9,3000	13/09/2023
119	Item -FITA CREPE :18MMX50MTS - PCTE C/ 10 UNID.	magalhaes industria e comecio eireli	ADERE	31,0000	13/09/2023
120	Item -FITA CREPE AMARELA - PACOTE COM 6 ROLOS	magalhaes industria e comecio eireli	ADERE	24,0000	13/09/2023
121	Item -FITA DUPLA FACE	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	NASTRO	54,4700	13/09/2023
122	Item -FITA MÉTRICA: DE 1,50M	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CIRCULO	2,8500	13/09/2023
123	Item -FLANELÓGRAFO QUADRO DE AVISOS 1,25X60CM	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	SOUZA	165,0000	13/09/2023
124	Item -FLANELÓGRAFO QUADRO DE AVISOS - 2,00X2,00M	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	SOUZA	399,0000	13/09/2023
125	Item -FOLHA A4 AUTOADESIVA PARA ETIQUETAS	magalhaes industria e comecio eireli	POLIFIX	40,0000	13/09/2023
126	Item -FOLHA A4 AUTOADESIVAS PARA ETIQUETAS	Seven Copy Comercial LTDA	COLACRIL	13,3300	13/09/2023
127	Item -FOLHA DE ISOPOR	Seven Copy Comercial LTDA	ISOMIL	2,6400	13/09/2023
128	Item -FORMINHA DE MODELAR - PACOTE COM 1000 UNID.	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ACRILEX	209,0000	13/09/2023
129	Item -FRAGMENTADORA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	APP TECH	318,0000	13/09/2023
130	Item -GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	DELTA	2,9900	13/09/2023
131	Item -GIZ COLORIDO	magalhaes industria e comecio eireli	DELTA	4,0000	13/09/2023
132	Item -GIZ DE CERA PASTEL - CAIXA COM 16 CORES	magalhaes industria e comecio eireli	MAGIX	14,5000	13/09/2023
133	Item -GIZ DE CERA COM FORMATO ANATOMICO	leticia roberta de melo 70051980690	pira	3,3900	13/09/2023
134	Item -GLOBO TERRESTRE	RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645-MEI	R.A	92,5000	13/09/2023
135	Item -GRAMPEADOR DE PAPEL	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	97,4600	13/09/2023
136	Item -GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL 51 A	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	29,9900	13/09/2023
137	Item -GRAMPEADOR TIPO ALICATE	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	15,6500	13/09/2023
138	Item -GRAMPO GALVANIZADO 106/6	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	12,9900	13/09/2023
139	Item -GRAMPO GALVANIZADO 23/13 - CAIXA COM 5.000 UN	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	5,9900	13/09/2023
140	Item -GRAMPO 23/8 GALVANIZADO - EMBALAGEM COM 5000	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	BRW	20,0000	13/09/2023
141	Item -GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO - EMBALAGEM C 5000 U	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	cis	3,9500	13/09/2023
142	Item -GRAMPO DE GRAMPEADOR PARA MADEIRA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	11,9900	13/09/2023
143	Item -GRAMPO TRILHO PARA PASTA SUSPENSA	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	DELLO	8,5800	13/09/2023
144	Item -GRAMPO TRUNFO TRANÇADO N.º 1	RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645-MEI	CHAPARRAU	5,4500	13/09/2023
145	Item -GRAMPO TRUNFO TRANÇADO Nº 2 - CAIXA COM 12 UN	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ACC	6,5000	13/09/2023
146	Item -GUILHOTINA	magalhaes industria e comecio eireli	LASSANE	280,0000	13/09/2023
147	Item -FITA ADESIVA TRANSPARENTE TIPO DUREX LARGO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	FITPEL	51,0000	13/09/2023
148	Item -LÁPIS DE COR 12 CORES	ALTO RIO DOCE COMÉRCIO	LEO E LEO	2,7700	13/09/2023
149	Item -LAPIS DE COR CAIXA C/ 24	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	SERELEPE	5,9900	13/09/2023
150	Item -LÁPIS GRAFITE JUMBO	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	21,9900	13/09/2023
151	Item -LÁPIS PRETO DE MADEIRA	ALTO RIO DOCE COMÉRCIO	LEO E LEO	28,9800	13/09/2023
152	Item -LIVRO DE ATA 100 FLS	leticia roberta de melo 70051980690	pag brasil	10,6000	13/09/2023
153	Item -LIVRO DE PONTO	RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645-MEI	GRIFFE	21,6000	13/09/2023
154	Item -LIVRO PROTOCOLO	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	GRIFFE	10,9500	13/09/2023
155	Item -MASSA DE MODELAR: 180G, COM 12 CORES SORTIDAS	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MAGIX	2,8600	13/09/2023
156	Item -MASSA DE MODELAR 150 G	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ALCALEX	2,3900	13/09/2023
157	Item -MOLHADOR DE DEDOS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	RADEX	2,5500	13/09/2023
158	Item -OLHINHOS GRANDES MÓVEIS - PACOTE COM 100 UNID	magalhaes industria e comecio eireli	FERNANDO	6,9000	13/09/2023
159	Item -OLHINHOS PEQUENOS MÓVEIS - PACOTE COM 100 UNI	magalhaes industria e comecio eireli	FERNANDO	3,3000	13/09/2023
160	Item -ORGANIZADOR DE MESA DE METAL	leticia roberta de melo 70051980690	waleu	20,0000	13/09/2023
161	Item -ORGANIZADOR GRANDE	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	UNINJET	53,4300	13/09/2023
162	Item -PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO	Seven Copy Comercial LTDA	TALGE	2,6400	13/09/2023
163	Item -PAPEL A4 COLORIDO PCTS. COM 100 FOLHAS CADA	Seven Copy Comercial LTDA	SENNINHA	5,9400	13/09/2023
164	Item -PAPEL A4: MATERIAL PAPEL ALCALINO	JR Licita LTDA	Ink	204,0000	13/09/2023
165	Item -PAPEL CAMURÇA MEDINDO 40 X 60 CM	Seven Copy Comercial LTDA	ART FLOC	20,7900	13/09/2023
166	Item -PAPEL CARBONO PRETO A4	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	35,5000	13/09/2023
167	Item -PAPEL CARTÃO FOSCO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	0,7700	13/09/2023
168	Item -PAPEL COLORSET - PACOTE COM 50 UNIDADES	leticia roberta de melo 70051980690	minaspel	9,3600	13/09/2023
169	Item -PAPEL CONTACT.	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	DAC	52,2000	13/09/2023
170	Item -PAPEL COUCHE	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	13,2000	13/09/2023
171	Item -PAPEL CREPON CORES VARIADAS	Seven Copy Comercial LTDA	ART FLOC	19,9400	13/09/2023
172	Item -PAPEL DE SEDA - PACOTE COM 50 FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	EMBALE	10,5000	13/09/2023
173	Item -PAPEL DIPLOMATA	Seven Copy Comercial LTDA	PROPRIA	13,0600	13/09/2023
174	Item -PAPEL FOTOGRAFIA - PACOTE COM 50 FOLHAS	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	MASTERPRINT	13,5000	13/09/2023
175	Item -PAPEL FOTOGRAFICO	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	MASTER	11,0000	13/09/2023
176	Item -PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	magalhaes industria e comecio eireli	OFF PAPER	20,0000	13/09/2023
177	Item -PAPEL KRAFT - BOBINA DE 10 KG	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	NS LIBANO	67,6000	13/09/2023
178	Item -PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	EMBALE	28,0200	13/09/2023
179	Item -PAPEL LINHO COR CREME	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	USA	13,6500	13/09/2023
180	Item -PAPEL LUMI A4 - PACOTE COM 50 FOLHAS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	9,0000	13/09/2023
181	Item -PAPEL LUSTROSO CORES BRILHANTES	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	VMP	34,0000	13/09/2023
182	Item -PAPEL MICRO ONDULADO - BOBINA COM 30 METROS	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	VMP	99,6000	13/09/2023
183	Item -PAPEL OPALINE - BEGE - PACOTE COM 50 FOLHAS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	MP	12,5000	13/09/2023
184	Item -PAPEL OPLINE BRANCO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	OFFPAPER	7,9400	13/09/2023
185	Item -PAPEL QUADRICULADO - 30 FOLHAS	JR Licita LTDA	Canson	13,3300	13/09/2023
186	Item -PAPEL SULFITE PLOTTER A1	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	RESMA	62,0000	13/09/2023
187	Item -PAPEL TAMANHO A3	Seven Copy Comercial LTDA	REPORT	20,7400	13/09/2023
188	Item -PAPEL VERGÊ BRANCO 120G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	8,2000	13/09/2023
189	Item -PAPEL VERGÊ COR CREME 120G	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	8,5000	13/09/2023
190	Item -PAPEL VERGÊ 120G COR SALMÃO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	10,9000	13/09/2023
191	Item -PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS - CX COM 50 FOLHAS	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	USAPEL	7,9500	13/09/2023
192	Item -PAPEL VERGÊ BRANCO	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	USAPEL	12,1000	13/09/2023
193	Item -PAPEL VERGÊ 180G COR CREME	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	USAPEL	12,1000	13/09/2023
194	Item -PAPEL VERGE 180G COR SALMÃO	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	USAPEL	12,1000	13/09/2023
195	Item -PASTA ABA ELÁSTICO - COR AZUL CLARO	magalhaes industria e comecio eireli	TP PASTAS	1,9000	13/09/2023
196	Item -PASTA ABA ELASTICO DE PAPELÃO COR VERMELHA	magalhaes industria e comecio eireli	TP PASTAS	1,8000	13/09/2023

197	Item -PASTA ABA ELASTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS	magalhaes industria e comecio eireli	TP PASTAS	1,9000	13/09/2023
198	Item -PASTA ABA ELASTICO POLIONDA 35MM	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	POLYCART	3,4900	13/09/2023
199	Item -PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO OFICIO	magalhaes industria e comecio eireli	ACP	3,9000	13/09/2023
200	Item -PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO OFICIO 15MM	magalhaes industria e comecio eireli	ACP	2,6000	13/09/2023
201	Item -PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO OFCIO FINA	Seven Copy Comercial LTDA	ACP	2,0500	13/09/2023
202	Item -PASTA ABA ELASTICO POLIPROPILENO FINA	COMERCIAL DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	DAC	1,8200	13/09/2023
203	Item -PASTA CANALETA	magalhaes industria e comecio eireli	ACP	1,6000	13/09/2023
204	Item -PASTA CATÁLOGO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	DAC	10,3500	13/09/2023
205	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR AZUL	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DELLO	36,4900	13/09/2023
206	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR CINZA	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DELLO	36,4900	13/09/2023
207	Item -PASTA CLASSIFICADORA - COR VERDE	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	DELLO	36,4900	13/09/2023
208	Item -PASTA DE PLASTICO EM L TRANSPARENTE	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	POLIBRAS	8,3800	13/09/2023
209	Item -PASTA REGISTRADORA AZ - CAIXA COM 20 UNIDADES	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	DAC	250,0000	13/09/2023
210	Item -PASTA SANFONADA COR CINZA	magalhaes industria e comecio eireli	ACP	41,0000	13/09/2023
211	Item -PASTA SUSPENSA - CX C/ 50 UNID.	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	POLYCART	107,9900	13/09/2023
212	Item -PASTA TRILHO PP COR AZUL 175 G	Seven Copy Comercial LTDA	ACP	2,2000	13/09/2023
213	Item -PEN DRIVE USB - 32 GB - PRETO	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	MULTILASER	22,3300	13/09/2023
214	Item -PERCEVEJO DE METAL	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	2,2400	13/09/2023
215	Item -PERFURADOR DE EVA GRANDE	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	14,4000	13/09/2023
216	Item -PERFURADOR DE EVA PEQUENO	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	LEOART	8,5000	13/09/2023
217	Item -PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CÁVIA	91,4000	13/09/2023
218	Item -PERFURADOR DE PAPEL.	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	BRW	28,0000	13/09/2023
219	Item -PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CETRO	850,0000	13/09/2023
220	Item -PILHA ALCALINA AA GRANDE	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	ALFACELL	2,5000	13/09/2023
221	Item -PILHA ALCALINA AA MEDIA	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ELGIN	1,9400	13/09/2023
222	Item -PILHA ALCALINA AA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	ALFACELL	1,5000	13/09/2023
223	Item -PILHA ALCALINA AAA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	ALFACELL	4,9000	13/09/2023
224	Item -PILHA PALITO AAA	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	ELGIN	0,7400	13/09/2023
225	Item -PINCEL ATOMICO 1100P COR AZUL	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	21,2800	13/09/2023
226	Item -PINCEL ATOMICO 1100P PRETA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	21,3200	13/09/2023
227	Item -PINCEL ATOMICO 1100P VERMELHA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	21,2800	13/09/2023
228	Item -PINCEL ATOMICO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	BRW	8,5000	13/09/2023
229	Item -PINCEL PARA PINTAR N10	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	LEO E LEO	11,9900	13/09/2023
230	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	16,6900	13/09/2023
231	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	16,0000	13/09/2023
232	Item -PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	JOCAR OFFICE	16,0000	13/09/2023
233	Item -PISTOLA COLA QUENTE 1,12CM	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	LEOART	13,5000	13/09/2023
234	Item -PISTOLA COLA QUENTE 7,5CM	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	LEOART	12,0500	13/09/2023
235	Item -PLASTICO AZUL	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	GOLDPLAS	2,7600	13/09/2023
236	Item -PLASTICO INCOLOR	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	PLAVI	2,6000	13/09/2023
237	Item -PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	LASSANE	79,1500	13/09/2023
238	Item -PLASTIFICADORA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	KELTER	318,0000	13/09/2023
239	Item -PORTA ALVARA VERTICAL ACRILICO A4	RAFAEL ANGÉLICO DA SILVA 06620771645-MEI	R.A	15,9000	13/09/2023
240	Item -PORTA CARTÕES PCV 6CM X 9CM	magalhaes industria e comecio eireli	ACRINIL	466,6700	13/09/2023
241	Item -PORTA DUREX PARA FITA	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	JOCAR	13,8900	13/09/2023
242	Item -PORTA GIZ	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	GIOTO	11,7500	13/09/2023
243	Item -PORTA HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL A4	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	DAC	9,4500	13/09/2023
244	Item -PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	NOVACRIL	18,4000	13/09/2023
245	Item -PRANCHETA	SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA	NOVACRIL	4,4000	13/09/2023
246	Item -PREGADOR DE ROUPA	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	PRIMAVERA	7,8500	13/09/2023
247	Item -PRENDEDOR DE PAPEL - CAIXA COM 40 UNIDADES	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	SERTIC	8,0000	13/09/2023
248	Item -PURPURINA CORES VARIADAS	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	CITY	5,8000	13/09/2023
249	Item -QUADRO DE AVISO E GESTÃO	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	SOUZA	244,0000	13/09/2023
250	Item -QUADRO DE AVISO GESTÃO	magalhaes industria e comecio eireli	ACRILEX	407,3300	13/09/2023
251	Item -QUADRO DE AVISO GESTÃO	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	SOUZA	330,0000	13/09/2023
252	Item -QUADRO DE GESTÃO DE AVISO MDF	JR Licita LTDA	Souza	250,3300	13/09/2023
253	Item -REGUA PLÁSTICA	magalhaes industria e comecio eireli	ACRINIL	0,8500	13/09/2023
254	Item -RÉGUA 50 CM	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MAXCRIL	3,3200	13/09/2023
255	Item -RELOGIO DE PAREDE	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	AMBIENTE	17,4900	13/09/2023
256	Item -SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - MEDINDO 15X30CM	PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	CROMUS	15,8300	13/09/2023
257	Item -SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - MEDINDO 24X34CM	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	ML	23,9200	13/09/2023
258	Item -SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - MEDINDO 30X40CM	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	GALA	31,2600	13/09/2023
259	Item -SILICONE LÍQUIDO - 100 ML	Criativa Papelaria e Presentes LTDA ME	LEOART	5,5900	13/09/2023
260	Item -TESOURA DE PICOTAR	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	35,0000	13/09/2023
261	Item -TESOURA DE USO GERAL 21 CM	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	JOCAR	5,6500	13/09/2023
262	Item -TESOURA ESCOLAR	MR COMERCIO ARMARINHO LTDA	LEOLEO	1,4700	13/09/2023
263	Item -TINTA CREMOSA FACIAL	leticia roberta de melo 70051980690	pira	18,8000	13/09/2023
264	Item -TINTA GUACHE 15ML CORES VARIADAS	leticia roberta de melo 70051980690	pira	2,8500	13/09/2023
265	Item -TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS - CX COM 6	DOM COMUNICAÇÃO LTDA	EVIDENT	6,1500	13/09/2023
266	Item -TINTA PARA CARIMBO AZUL	magalhaes industria e comecio eireli	JAPAN	3,1000	13/09/2023
267	Item -TINTA PARA CARIMBO PRETA	magalhaes industria e comecio eireli	JAPAN	3,1000	13/09/2023
268	Item -TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - COR AZUL	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	34,0300	13/09/2023
269	Item -TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - COR PRETO	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	34,0300	13/09/2023
270	Item -TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHA	leticia roberta de melo 70051980690	lenora	34,0300	13/09/2023
271	Item -TINTA PARA TECIDO - KIT 6 CORES	ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ACRILEX	10,6600	13/09/2023
272	Item -TNT ESTAMPADO DE FLOR	magalhaes industria e comecio eireli	SANTA FE	3,5200	13/09/2023
273	Item -TNT ESTAMPADO DE FOLHAS	magalhaes industria e comecio eireli	SANTA FE	3,5200	13/09/2023
274	Item -TNT XADREZ AZUL E BRANCO	magalhaes industria e comecio eireli	SANTA FE	3,5200	13/09/2023
275	Item -TNT ROLO C/ 1,40M LARGURA E 50 M COMPRIMENTO	leticia roberta de melo 70051980690	santa fe	50,0000	13/09/2023
276	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR AMARELA	MD COPIADORA LTDA	ARES	43,9900	13/09/2023
277	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR PRETA	MD COPIADORA LTDA	ARES	43,9900	13/09/2023
278	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR VERMELHA	MD COPIADORA LTDA	ARES	43,9900	13/09/2023
279	Item -TINTA PARA IMPRESSORA - COR AZUL	MD COPIADORA LTDA	ARES	43,9900	13/09/2023

13 de setembro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:472CB4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0285/22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – **CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00285/2022 - Processo Licitatório nº 00191/2022 – Pregão nº 067/20222 - ***Objeto***: **Acrescenta quantidade .** Contratada: **Andreia Aparecida de Oliveira - CPF 034.152.006-39** CNPJ n° 15.413.146/0001-36

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDAS ARTIFICIALMENTE CADA UNIDADE CONTÉM 32G COM 8 BALINHAS CADA.	UN	1.500	0,5800	870,00

Campanha/MG, 12 de Setembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:31786E55

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0288/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – **CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna publico o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00288/2022 - Processo Licitatório nº 00191/2022 – Pregão nº 067/20222 - ***Objeto***: **Acrescenta quantidade .** Contratada: **Moema Comercial Ltda - ME -** CNPJ n° 03.134.867/0001-28

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	BALAS MASTIGÁVEIS NOS SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM MÍNINA DE 500G.	PCT	350	6,8800	2.408,00
9	CONFEITO DE CHOCOLATE MÍNIMO - PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 18G	UN	1.500	0,9800	1.470,00
13	MINI BALA DE GELATINA TUBES VÁRIOS SABORES. MÍNINO DE 17G	UN	1.500	0,8900	1.335,00
15	PIPOCA DOCE DE 15G - INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR.	UN	1.500	0,5200	780,00

Campanha/MG, 12 de Setembro de 2023

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:795C335D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 105
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS, DETERGENTES E GRAXAS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS NOS MANUAIS E DOS VEÍCULOS LEVES,VEÍCULOS ESCOLARES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS, PARA QUE POSSA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIOS DA POLICIA MILITAR E CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024.*

Fornecedor : J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - 20.649.395/0001-65										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	50,00	LT	LUBRAX	LUBRAX	R$ 41,67	R$ 2.083,50	R$ 41,67	R$ 2.083,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W20 óleo lubrificante SAE 5 w20 semi sinético para motores e gasolina, etanol ou flex que atenda as especificações WSS-M2C948, homologado pela mentadora com qualidade equivalente ou similar as marcas, Shell, Castrol, Ipiranga, BR. Óleo lubrificante SAE 5 w 20 semi sintético para motores a gasolina , etanol ou flex que atenda as especificações WSS-M2C948-B, homologado pela montadora com qualidade equivalente ou superior as marcas , Shell, Castrol, Ipiranga , BR.										

3	30,00	BD	GT-OIL	GT-OIL	R$ 359,00	R$ 10.770,00	R$ 470,00	R$ 14.100,00	23,62	R$ 111,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE MINERAL, ALTAMENTE REFINADO PARA VEICULOS DE MOTORES A DIESEL, BALDE DE 20 LITROS, 15W-40 ESPECIFICAÇÕES API CG-4, ACEA E2, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CASTROL, SHELL E IPIRANGA, BR. ESPECIFICAÇÕES API CG-4, ACEA E2. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CASTROL, SHELL E IPIRANGA, BR.										
5	110,00	UN	VARGA	VARGA	R$ 22,32	R$ 2.455,20	R$ 25,00	R$ 2.750,00	10,72	R$ 2,68
Descrição: FLUIDO PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS COM USO MODERADO, EMBALAGEM DE ½ LITRO DOT 3, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA VARGA.										
6	375,00	LT	TOTAL	TOTAL	R$ 32,67	R$ 12.251,25	R$ 37,95	R$ 14.231,25	13,91	R$ 5,28
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W 40 SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU FLEX QUE ATENDAAS ESPECIFICAÇÕES API SN/FC ACEA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS CASTROL, SHELL, IPIRANGA, BR.										
8	85,00	BD	GT-OIL	GT-OIL	R$ 357,76	R$ 30.409,60	R$ 450,18	R$ 38.265,30	20,53	R$ 92,42
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DE BAIXA EMISSÃO BALDE DE 20 LITROS QUE ATENDAAS ESPECIFICAÇÕES - APICI-4/CH-4 CG-4-CF- 4, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AS MARCAS SHELL, IPIRANGA E BR.										
9	100,00	BD	GT-OIL	GT-OIL	R$ 493,00	R$ 49.300,00	R$ 494,00	R$ 49.400,00	0,20	R$ 1,00
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 VDS3 DE BAIXA EMISSÃO BALDE 20 LITROS, QUE ATENDAAS ESPECIFICAÇOES API C- I, QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE AS MARCAS SHELL, IPIRANGA, CASTROL, BR										
11	40,00	LT	YPF	YPF	R$ 27,70	R$ 1.108,00	R$ 40,23	R$ 1.609,20	31,15	R$ 12,53
Subtotal Adjudicado						R$ 132.900,55	Subtotal Orçado:	R$ 149.186,25	10,9163 %	R$ 16.285,70
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: FLUIDO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS - EMBALAGEM DE 1L - TIPO A SUFIXO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR O AFT DA SHELL.										
13	100,00	LT	TOTAL	TOTAL	R$ 41,65	R$ 4.165,00	R$ 44,67	R$ 4.467,00	6,76	R$ 3,02
Descrição: Oleo lubrificante SAE 0 w 20 sintético para motores a gasolina, etanol, gnv ou flex, que atenda as especificações API SN/FC ILSAC GF-5										
14	100,00	LT	YPF	YPF	R$ 29,00	R$ 2.900,00	R$ 30,00	R$ 3.000,00	3,33	R$ 1,00
Descrição: Oleo lubrificante SAE 20 w 50 mineral para motores a gasolina, etanol, gnv ou flex, que atenda as especificações API SN/FC										
19	120,00	BD	FERTIBOM	FERTIBOM	R$ 114,00	R$ 13.680,00	R$ 114,00	R$ 13.680,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FLUIDO ARLA 32 -										
23	200,00	UN	IPIRANGA	IPIRANGA	R$ 18,89	R$ 3.778,00	R$ 28,00	R$ 5.600,00	32,54	R$ 9,11
Descrição: OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS, EMBALAGEM DE ½ LITRO										
Subtotal Adjudicado						R$ 132.900,55	Subtotal Orçado:	R$ 149.186,25	10,9163 %	R$ 16.285,70
Fornecedor : NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 36.976.621/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	1.500,00	GL	BRILHEX	GALÃO 5 LITROS - CREMOL 200	R$ 45,86	R$ 68.790,00	R$ 45,86	R$ 68.790,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: DETERGENTE PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATICA DE AUTOMOVEIS(SHAMPOO), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AO SUPERMIX CR MUSTANG PLURON, COMPOSIÇÃO 1/100 OU 1%										
16	200,00	BD	BRILHEX	GALÃO 5 LITROS - DESENGRAXANTE ALCALINO	R$ 15,00	R$ 3.000,00	R$ 39,50	R$ 7.900,00	62,03	R$ 24,50
Descrição: DETERGENTE DESEMGRAXANTE LIQUIDO CONCENTRADO (SOLUPAN)										
17	200,00	BD	BRILHEX	GALÃO 5 LITROS - DESENGRAXANTE ALCALINO	R$ 16,48	R$ 3.296,00	R$ 45,50	R$ 9.100,00	63,78	R$ 29,02
Descrição: DETERGENTE DESINCRUSTANTE (ATIVADO)										
27	500,00	GL	BRIHEX	GALÃO 5 LITROS - CREMOL 200	R$ 45,86	R$ 22.930,00	R$ 45,86	R$ 22.930,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: DETERGENTE PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATICA DE AUTOMOVEIS(SHAMPOO), QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR AO SUPERMIX CR MUSTANG PLURON, COMPOSIÇÃO 1/100 OU 1%										
Subtotal Adjudicado						R$ 98.016,00	Subtotal Orçado: R$	108.720,00	9,8454 %	R$ 10.704,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 230.916,55					R$ 257.906,25		10,4649 %		26.989,70	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 11 de Setembro de 2023

GIOVANI ELIAS FERREIRA
Secretario Municipal De Transportes

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:56DFF585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 160
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX" E SELF SERVICE PARA ALMOÇO JANTAR AOS FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA, FAZENDA NAS CIDADES DE CONQUISTA, UBERABA E SACRAMENTO, CONFORME ANEXOS*

Fornecedor : BRUNA SILVA DE OLIVEIRA 329.400.778-78 - 48.160.494/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	204,00	UN	PRÓPRIA	MARMITEX	R$ 23,32	R$ 4.757,28	R$ 23,33	R$ 4.759,32	0,04	R$ 0,01
Descrição: MARMITEX REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, COM REFRIGERANTE DE 600ML OU SUCO NO MUNICIPIO DE CONQUISTA. A COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 300g DE ARROZ, 100g DE FEIJÃO, 100g DE VERDURA OU TUBERCULO COZIDO, 100g DE COMPANHAMENTO, 100g DE CARNE BRANCA, 100g DE CARNE VERMELHA.AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS EM ALUMINIO OU ISOPOR DESCARTAVEIS, COM TAMPA, ACOMPANHANDO DE TALHERES DESCARTAVEIS (GARFO E FACA) E ACOMPANHADO DE UM REFRIGERENTE 600ML OU SUCO. O FORNECIMENTO DAS MARMITEX DEVERA SER ENTREGUE EM LOCAIS INDICADOS, EM ATE 1 HORAAPOS A SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE OU SERVIDOR DELEGADO PARA ESTA FINALIDADE, QUE PODERA SER FEITO POR TELEFONE, EMAIL OU DOCUMENTO FISICO. A COMIDA DEVE SER PREPARADA COM NO MAXIMO 2 HORAS ANTES DA ENTREGA. O FORNECIMENTO DEVERA SER DE 2° A SABADO OU NOS DIAS E HORARIOS DETERMINADOS POR ESSA SECRETARIA										
4	394,00	SV	PRÓPRIA	SELF- SERVICE	R$ 35,29	R$ 13.904,26	R$ 35,30	R$ 13.908,20	0,03	R$ 0,01
Descrição: SERVICO DE SELF-SERVICE A VONTADE COM SUCO OU REFRIGERANTE DE 600 ML, NA CIDADE DE CONQUISTA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 18.661,54	Subtotal Orçado:	R$18.667,52	0,0320 %	R$ 5,98
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 18.661,54					R$ 18.667,52		0,0320 %		5,98	

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 13 de Setembro de 2023

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:63E6C8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022, passa a vigorar acrescida do art. 10-A, com a seguinte redação: Art. 9º
"Art. 10-A. Somente fará jus ao recebimento da gratificação de produtividade fiscal, prevista no inciso V do art. 10, o fiscal em efetivo cumprimento das atribuições de seu cargo público ou em exercício de cargo em comissão nos locais onde for designado para o cumprimento das tarefas de seu cargo público efetivo e, ainda, o servidor designado na forma do art. 16 da Lei nº 779, de 13 de março de 1973.
§ 1º A gratificação de produtividade fiscal será calculada observando parcela fixa e variável, conforme disposto no Anexo IV desta Lei Complementar, não fazendo jus à parcela fixa o servidor que tiver registro de mais de 1 (uma) falta injustificada no período mensal de apuração.
§ 2º A parcela variável da gratificação será composta por aplicação de pontos positivos e/ou negativos, estabelecidos por decreto, observadas as metas, propostas de ação estabelecidas pelas respectivas secretarias, volume e a natureza do trabalho a ser realizado no exercício da atividade prevista podendo ser alteradas por variação de tais fatores.
§ 3º Para fins de definição dos pontos negativos previstos no § 2º deste artigo, deverão ser considerados:
I - a apresentação de omissão na execução de trabalho, que torne incorreta ou incompleta a informação;
II - a execução de tarefa ou atividade de forma que contrarie normas de serviços;
III - o descumprimento das determinações de ordens ou normas legais internas de serviço, sem justificativa;
IV - falta de entrega à chefia imediata, sem justificativa, em prazo determinado por norma interna de serviço, dos documentos e expedientes necessários à comprovação dos serviços para a devida conferência.
§ 4º Para fins de apuração mensal da parcela variável da Gratificação de Produtividade Fiscal, a pontuação máxima aplicável a cada servidor será de 100 (cem) pontos, não estando o servidor liberado do cumprimento das tarefas que lhe forem atribuídas após a obtenção do número máximo de pontos no período.
§ 5º Constatado o não cumprimento de tarefas em inobservância ao disposto no § 4º deste artigo, poderão ser computados pontos negativos ao servidor para apuração da pontuação no mês subsequente, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 6º Ultrapassado o limite máximo de pontos variáveis atribuídos ao servidor no mês de referência, a diferença apurada entre o limite e o número de pontos obtidos lhe será creditado em uma conta reserva, com validade de 12 (doze) meses, podendo o saldo ser utilizado para completar pontuação em período futuro no qual não tenha sido atingido o limite máximo.
§ 7º Ao fiscal que não alcançar no mínimo 30 (trinta) pontos na distribuição mensal para atribuição da parte variável da Gratificação de Produtividade Fiscal não será atribuída nenhuma gratificação correspondente à parte variável.
§ 8º Quando as atividades forem realizadas por mais de um Fiscal, em trabalho conjunto, o número de pontos conferidos à ação fiscal será rateado entre os fiscais da respectiva área de atuação.
§ 9º A apuração da Gratificação de Produtividade será mensal, realizada em boletim padrão, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos trabalhos, devendo o pagamento ser realizado juntamente com os vencimentos correspondentes ao mês de apuração.
§ 10. Não fará jus à Gratificação de Produtividade Fiscal o servidor que estiver afastado, a qualquer título, inclusive licença médica, do exercício das funções específicas de seu cargo, exceto para gozo de férias prêmio e férias regulamentares, hipótese em que a gratificação será calculada tomando-se por base a média aritmética dos pontos atribuídos ao servidor nos 12 (doze) meses que antecederem o início do respectivo período de férias.
§ 11. Para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, a gratificação de produtividade fiscal correspondente à parte variável será calculada por média aritmética dos pontos distribuídos ao servidor durante o respectivo período de referência.
§ 12. A gratificação de produtividade fiscal não incorpora ao vencimento do servidor para qualquer fim e somente será devida enquanto o mesmo exercer a função de fiscal.
§ 13. A Gratificação de Produtividade Fiscal devida ao fiscal em exercício de cargo em comissão, nos termos previstos no *caput* deste artigo, será atribuída, mensalmente, por aplicação de média aritmética da pontuação obtida pelos fiscais em exercício nos respectivos setores, departamentos e gerências, nos termos previstos nesta Lei Complementar e em regulamento próprio, observado o mesmo critério para os fins previstos no § 11 deste artigo."

Art. 2º O inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. (…)
(…)
III - 4 (quatro) de Fiscal Sanitário de Nível Superior, sendo:
a) 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Nutricionista;
b) 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista;
c) 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia;
d) 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Enfermagem;
(...)"

Art. 3º O inciso III do art. 27 da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (…)
(…)
III - 4 (quatro) de Fiscal Sanitário de Nível Superior, sendo:
a) 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Nutricionista;
b) 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista;
c) 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia;
d) 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Enfermagem;
(...)"

Art. 4º O Quadro "B – Função Gratificada" do Anexo II – "Quadro Comparativo dos Cargos", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração para definir a função de Fiscal Sanitário de Nível Superior:
"ANEXO II
(...)

B) FUNÇÃO GRATIFICADA (…)	
INEXISTENTE	Fiscal Sanitário de Nível Superior, sendo: a) Fiscal Sanitário de Nível Superior – Nutricionista; b) Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista; c) Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia; d) Fiscal Sanitário de Nível Superior – Enfermagem;"

Art. 5º O Quadro "C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO" do Anexo II – "Quadro Comparativo dos Cargos", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração para definir o cargo de Fiscal Sanitário de Nível Superior:

"ANEXO II
(...)

C) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO (…)	
INEXISTENTE	Fiscal Sanitário de Nível Superior, sendo: a) Fiscal Sanitário de Nível Superior – Nutricionista; b) Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista; c) Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia; d) Fiscal Sanitário de Nível Superior – Enfermagem;"

Art. 6º O Quadro "B – FUNÇÕES GRATIFICADAS" do Anexo III – "Quadro Geral dos Servidores - QGS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração para definir a função de Fiscal Sanitário de Nível Superior:

"ANEXO III
(...)

B) FUNÇÕES GRATIFICADAS DENOMINAÇÃO (…)	LOTAÇÃO NUMÉRICA	
Fiscal Sanitário de Nível Superior	4, sendo:	1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Nutricionista; 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista; 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia; 1 Fiscal Sanitário de Nível Superior – Enfermagem"

Art. 7º O cargo de Auditor-Fiscal, constante do Quadro "C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO" do Anexo III – "Quadro Geral dos Servidores - QGS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a ser classificado com o código FI-08.

Art. 8º O Quadro "C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO" do Anexo III – "Quadro Geral dos Servidores - QGS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações para definir o cargo de Fiscal Sanitário de Nível Superior, com suas especialidades:

"ANEXO III
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS
(...)

C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO				
GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(…)	(…)	(…)	(…)	(...)
FISCALIZAÇÃO	FI-09	Fiscal Sanitário de Nível Superior - Nutricionista	IX	1
	FI-10	Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista	IX	1
	FI-11	Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia	IX	1
	FI-12	Fiscal Sanitário de Nível Superior – Enfermagem	IX	1"

Art. 9º O Código AC.15 do Quadro "A – CARGOS EM COMISSÃO" do Anexo IV – "TABELAS DE VENCIMENTOS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com seguinte redação:

"ANEXO IV
TABELAS DE VENCIMENTOS
(…)

A – CARGOS EM COMISSÃO		
2- GRUPO DE ASSESSORAMENTO E CHEFIA		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
(…)	(…)	(…)
AC-15	Assistente Administrativo	R$ 1.320,00"

Art. 10. O Quadro "B – FUNÇÕES GRATIFICADAS" do Anexo IV – "TABELA DE VENCIMENTOS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações para definir a função de Fiscal Sanitário de Nível Superior, promover adequação do cargo de Assistente de Apoio à Gestão em Serviços de Saúde, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 177, de 2022, promover correção na denominação da própria tabela e alterar a forma de distribuição da gratificação atribuída aos cargos de fiscais:

"ANEXO IV
TABELAS DE VENCIMENTOS
(...)

B) FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CARGO DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
(…)	(...)
Assistente de Apoio à Gestão em Serviços de Saúde	25% do vencimento do cargo efetivo
(…)	(...)
Fiscal de Obras	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal Tributário	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal Sanitário	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal de Posturas	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal de Trânsito e Transporte	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal Ambiental	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal de Consumo	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.
Fiscal Sanitário de Nível Superior – Nutricionista; Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista; Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia; Fiscal Sanitário de Nível Superior – Enfermagem	Parte fixa: 30% sobre o vencimento do cargo efetivo. Parte variável: 70% conforme previsto no art. 10-A e regulamento próprio.

Art. 11. Dá nova denominação ao "Anexo V – ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando o mesmo a denominar-se "Anexo V – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS".
Parágrafo único. Aplica-se a nova denominação estabelecida pelo *caput* deste artigo ao inciso V do art. 36, do mesmo diploma legal.

Art. 12. Fica revogada a definição de carga horária, escolaridade mínima e atribuições para o cargo de Fiscal Sanitário de Nível Superior, do grupo "Fiscalização", do "Quadro A – Cargos Efetivos do Grupo Ordinário – GO" do "Anexo V – Atribuições, Escolaridade Mínima e Carga Horária dos Cargos Efetivos" da Lei Complementar nº 177, de 2022.
Parágrafo único. O Anexo V a que se refere o *caput* deste artigo, passa a vigorar com a definição respectiva para os cargos de Fiscal Sanitário de Nível Superior – Nutricionista, Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista, Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia e Fiscal Sanitário de Nível Superior – Enfermagem, conforme segue:

"ANEXO V
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA
DOS CARGOS EFETIVOS

A) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO - GO	
(...)	
FISCALIZAÇÃO	
(...)	
FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – NUTRICIONISTA	
Carga horária:	40 horas semanais
Escolaridade Mínima:	Diploma de conclusão de curso de bacharelado em Nutrição reconhecido pelo MEC
Atribuições:	Fiscalizar estabelecimentos que fabricam e comercializam, no varejo e/ou atacado, alimentos, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes domissanitários, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico, tais como farmácias hospitalares, farmácias privativas, dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres, hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde, serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de radioimunoensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas, serviços de apoio diagnóstico por imagem, radiações ionizantes, e métodos gráficos, serviços de apoio terapêutico, serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite, serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos, serviços de esterilização, hospitais, clínicas e consultórios veterinários. Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário. Apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Elaborar relatórios, laudos, comunicações, pareceres e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária. Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas. Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação com outros órgãos públicos. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública. Executar outras tarefas afins.
FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – DENTISTA	
Carga horária:	40 horas semanais
Escolaridade Mínima:	Diploma de conclusão de curso de bacharelado em odontologia reconhecido pelo MEC
Atribuições:	Fiscalizar estabelecimentos que fabricam e comercializam, no varejo e/ou atacado, alimentos, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes domissanitários, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico, tais como farmácias hospitalares, farmácias privativas, dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres, hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde, serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de radioimunoensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas, serviços de apoio diagnóstico por imagem, radiações ionizantes, e métodos gráficos, serviços de apoio terapêutico, serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite, serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos, serviços de esterilização, hospitais, clínicas e consultórios veterinários. Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário. Apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Elaborar relatórios, laudos, comunicações, pareceres e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária. Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas. Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação com outros órgãos públicos. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública. Executar outras tarefas afins.
FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMÁCIA	
Carga horária:	40 horas semanais
Escolaridade Mínima:	Diploma de conclusão de curso de bacharelado em Farmácia/Bioquímica reconhecido pelo MEC

Atribuições:	Fiscalizar estabelecimentos que fabricam e comercializam, no varejo e/ou atacado, alimentos, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes domissanitários, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico, tais como farmácias hospitalares, farmácias privativas, dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres, hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde, serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de radioimunoensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas, serviços de apoio diagnóstico por imagem, radiações ionizantes, e métodos gráficos, serviços de apoio terapêutico, serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite, serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos, serviços de esterilização, hospitais, clínicas e consultórios veterinários. Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário. Apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Elaborar relatórios, laudos, comunicações, pareceres e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária. Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas. Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação com outros órgãos públicos. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública. Executar outras tarefas afins.
FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – ENFERMAGEM	
Carga horária:	40 horas semanais
Escolaridade Mínima:	Diploma de conclusão de curso de bacharelado em Enfermagem reconhecido pelo MEC
Atribuições:	Fiscalizar estabelecimentos que fabricam e comercializam, no varejo e/ou atacado, alimentos, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes domissanitários, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico, tais como farmácias hospitalares, farmácias privativas, dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres, hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde, serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de radioimunoensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas, serviços de apoio diagnóstico por imagem, radiações ionizantes, e métodos gráficos, serviços de apoio terapêutico, serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite, serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos, serviços de esterilização, hospitais, clínicas e consultórios veterinários. Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário. Apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente. Elaborar relatórios, laudos, comunicações, pareceres e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária. Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas. Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação com outros órgãos públicos. Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor. Exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública. Executar outras tarefas afins.

Art. 13. Fica criado 01 (um) cargo de nível superior de Médico Infectologista, passando o art. 27 da Lei Complementar nº 177, de 2022, a vigorar acrescido do inciso "XXXII", com a seguinte redação:
"Art. 27. (…)
(…)
XXXII – 1 (um) de Médico Infectologista."
Art. 14. O Quadro "C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO" do Anexo III – "Quadro Geral dos Servidores - QGS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar acrescido do cargo de Médico Infectologista, com a seguinte redação:

"ANEXO III
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS
(...)

C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO				
GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(…)	(…)	(…)	(…)	(...)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	NS-24	Médico Infectologia	XI	1"

Art. 15. O grupo "Profissionais de Nível Superior", do Quadro "A – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO – GO" do Anexo "V – Atribuições, Requisitos Mínimos e Carga Horária dos Cargos Efetivos" da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a definição respectiva para o cargo de Médico Infectologista, com a seguinte redação:

"ANEXO V
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA
DOS CARGOS EFETIVOS

A) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO - GO	
(...)	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	
(...)	
MÉDICO INFECTOLOGISTA	
Carga horária:	10 horas semanais
Escolaridade Mínima:	Nível Superior em Medicina, residência médica ou título de especialista em Infectologia reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Medicina. - Experiência mínima de 01 (um) ano.
Atribuições:	Executar atividades de vigilância à Saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; identificar, investigar, analisar e monitorar os óbitos; Analisar, qualificar as informações, encerrar e retroalimentar casos oportunamente e disseminar informações para caracterizar e definir o perfil dinâmico da COVID-19 e/ou outras patologias no município; realizar as demais atividades inerentes à profissão. Executar outras tarefas afins."

Art. 16. Ficam criados 10 (dez) cargos de nível médio de Auxiliar em Saúde Bucal, passando o art. 27 da Lei Complementar nº 177, de 2022, a vigorar acrescido do inciso "XXXIII", com a seguinte redação:
"Art. 27. (…)
(…)
XXXIII – 10 (dez) de Auxiliar em Saúde Bucal."

Art. 17. O Quadro "C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO" do Anexo III – "Quadro Geral dos Servidores - QGS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar acrescido dos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, com a seguinte redação:

"ANEXO III
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS
(...)

C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO				
GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(…)	(…)	(…)	(…)	(...)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	NM-10	Auxiliar em Saúde Bucal	V	10"

Art. 18. O grupo "Profissionais de Nível Médio", do Quadro "A – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO – GO" do Anexo "V – Atribuições, Requisitos Mínimos e Carga Horária dos Cargos Efetivos" da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a definição respectiva para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, com a seguinte redação:

"ANEXO V
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA
DOS CARGOS EFETIVOS

A) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO - GO	
(...)	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	
(...)	
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
Carga horária:	40 horas semanais
Escolaridade Mínima:	Ensino Médio completo; Certificado de Auxiliar em Saúde Bucal reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao CRO. Curso de Informática de Pacote Office (Microsoft Word, Excel e Power Point) de no mínimo 40 h/a.
Atribuições:	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Executar outras tarefas afins."

Art. 19. Ficam criados, no Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Curvelo, cargo de Lixeiro com 40 (quarenta) vagas e 235 (duzentos e trinta e cinco) vagas no cargo de Auxiliar de Serviços I.

Art. 20. O Quadro "C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO" do Anexo III – "Quadro Geral dos Servidores - QGS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar acrescido do cargo de Lixeiro e com acréscimo de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços I, conforme disposto no art. 19 desta Lei Complementar, conforme segue:

"ANEXO III
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS
(...)

C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO				
GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(…)	(…)	(…)	(…)	(...)
SERVIÇOS GERAIS	SG-03	Auxiliar de Serviços I	I	800
	(…)	(…)	(…)	(…)
	SG-06	Lixeiro	I	40"

Art. 21. O grupo "Serviços Gerais", do Quadro "A – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO – GO" do Anexo "V – Atribuições, Requisitos Mínimos e Carga Horária dos Cargos Efetivos" da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a definição respectiva para os cargos de Lixeiro, com a seguinte redação:

"ANEXO V
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA
DOS CARGOS EFETIVOS

A) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO - GO	
(...)	
SERVIÇOS GERAIS	
(...)	
LIXEIRO	
Carga horária:	44 horas semanais
Escolaridade Mínima:	Nível fundamental incompleto.
Atribuições:	Executar atividades de apoio, especialmente, efetuar a coleta de resíduos residenciais e comerciais das vias e logradouros públicos, acondicionando-os em veículos e depósitos apropriados, bem como efetuar a separação dos materiais, quando for o caso. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho."

Art. 22. Fica alterada a lotação numérica do cargo de Telefonista, passando o Quadro "C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO" do Anexo III – "Quadro Geral dos Servidores - QGS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, a vigorar com a seguinte redação para o cargo em referência.

"ANEXO III
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS
(...)

C – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO				
GRUPO OCUPACIONAL	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
(…)	(…)	(…)	(…)	(...)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	NM-09	Telefonista	II	2"

Art. 23. O Quadro "D – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA" do Anexo III - "Quadro Geral dos Servidores - QGS", da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS
(...)

D) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
Médico ESF II	R$ 19.002,05	28
Ginecologista/Obstetra	R$ 9.500,99	2
Enfermeiro ESF/PACS/EACS	R$ 4.920,59	28
Cirurgião Dentista ESF	R$ 7.953,51	12
Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS	R$ 3.325,00	28
Técnico em Saúde Bucal ESF	R$ 1.900,40	4
Auxiliar em Saúde Bucal ESF	R$ 1.425,15	12
Nutricionista – Equipe Multiprofissional	R$ 4.605,79	2
Fisioterapeuta – Equipe Multiprofissional	R$ 3.454,34	2
Psicólogo – Equipe Multiprofissional	R$ 4.605,79	2
Assistente Social – Equipe Multiprofissional	R$ 3.454,34	3
Médico Psiquiatra – Equipe Multiprofissional	R$ 9.500,99	1
Médico Pediatra – Equipe Multiprofissional	R$ 9.500,99	2
Farmacêutico – Equipe Multiprofissional	R$ 4.920,59	3
Fonoaudiólogo – Equipe Multiprofissional	R$ 4.218,00	2”

Art. 24. O Quadro “E – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA” do Anexo III - “Quadro Geral dos Servidores - QGS”, da Lei Complementar nº 177, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III
QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS
(...)

E) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ESPECIAL: EQUIPE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA
Médico EAP (Equipe Atenção Primária)	R$ 8.475,65	10
Cirurgião Dentista EAP (Equipe Atenção Primária)	R$ 3.851,70	12”

Art. 25. Ficam alterados os requisitos mínimos para os seguintes cargos do Quadro “A – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO – GO” do Anexo “V – Atribuições, Requisitos Mínimos e Carga Horária dos Cargos Efetivos” da Lei Complementar nº 177, de 2022:

“ANEXO V
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA
(…)

A) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO – GO	
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Serviços I, II, e III	Nível Fundamental Incompleto
Coveiro	Nível Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas	Nível Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação categoria B, C, D ou E; 2 (dois) anos de experiência relacionada às atividades a serem desempenhadas (comprovada por registro na CTPS, RAIS, CAGED ou recolhimento para ISS e/ou INSS), ou Atestado de Capacidade Técnica Profissional emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.
Servente de Obras	Nível Fundamental Incompleto. 6 (seis) meses de experiência, relacionada às atividades a serem desempenhadas (comprovada por registro na CTPS, RAIS, CAGED ou recolhimento para ISS e/ou INSS), ou curso completo específico da função com carga horária mínima de 40h.
Serralheiro Soldador	Nível Fundamental Incompleto. 6 (seis) meses de experiência, relacionada às atividades a serem desempenhadas (comprovada por registro na CTPS, RAIS, CAGED ou recolhimento para ISS e/ou INSS), ou curso completo específico da função com carga horária mínima de 40h.
Oficial de Obras	Nível Fundamental Incompleto. 6 (seis) meses de experiência, relacionada às atividades a serem desempenhadas (comprovada por registro na CTPS, RAIS, CAGED ou recolhimento para ISS e/ou INSS), ou curso completo específico da função com carga horária mínima de 40h.
Motorista I, II e III	Nível Fundamental Incompleto. Carteira Nacional de Habilitação categoria D; 2 (dois) anos de experiência relacionada às atividades a serem desempenhadas (comprovada por registro na CTPS, RAIS, CAGED ou recolhimento para ISS e/ou INSS).
Auxiliar de Manutenção Veicular	Nível Fundamental Incompleto”

Art. 26. Ficam alteradas as atribuições para os seguintes cargos do Quadro “A – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO – GO” do Anexo “V – Atribuições, Requisitos Mínimos e Carga Horária dos Cargos Efetivos” da Lei Complementar nº 177, de 2022:

“ANEXO V
ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS E CARGA HORÁRIA
(…)

A) CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO – GO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Analista em Engenharia Civil	Elaborar e promover estudos técnicos, planejamentos, anteprojetos, projetos básicos e executivos, pareceres, avaliações, prestar assessorias, consultorias, supervisão e gerenciamento de obras e serviços públicos, preparando plantas, memoriais, notas técnicas, cronogramas físico-financeiro e outros documentos complementares; participar de procedimentos licitatórios como fiscal do contrato ou agente de contratação, atuando em todas as etapas, conforme designação; acompanhar a execução de contratos administrativos em todas as suas etapas; prestar apoio ao setor de fiscalização municipal, mediante solicitação ou designação, em questões relacionadas a expedição de habite-se, bem como sanar quaisquer dúvidas relacionadas aos projetos aprovados, inclusive, podendo, nesses casos, verificar *in loco* as construções, caso solicitado; analisar, aprovar e emitir parecer técnico fundamentado de acordo com a legislação aplicável em procedimentos administrativos de licenciamentos de projetos de obras e empreendimentos privados submetidos a aprovação do Município, incluindo analisar processos e aprovar projetos de loteamento, desmembramento, construção, reforma e legalização quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; auxiliar ativamente na regularização dos loteamentos e condomínios clandestinos e irregulares; avaliar projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações particulares dentre outros procedimentos afins; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Técnico em Meio Ambiente	Organizar e atuar em campanhas de mudanças, adaptações culturais e transformações de atitudes e condutas relativas ao meio ambiente; aplicar princípios e utilizar tecnologia de prevenção e correção da poluição; coletar, armazenar e interpretar dados e documentação ambientais; atuar na minimização de impactos ambientais; auxiliar na elaboração do licenciamento ambiental para implantação e operação de empreendimentos; auxiliar no planejamento, implantação e realização Plano de Controle Ambiental (PCA); auxiliar na elaboração do Relatório de Desempenho Ambiental (RDA); identificar as intervenções ambientais, analisar suas consequências e operacionalizar a execução de ações para a preservação, conservação e remediação dos seus efeitos; realizar o levantamento de dados de controle ambiental; auxiliar na elaboração de pareceres e laudos ambientais; realizar e coordenar sistema de coleta seletiva e logística reversa; auxiliar na execução do plano de ação e manejo de recursos naturais; auxiliar na elaboração do plano de gestão e emissões atmosféricas; auxiliar na elaboração de relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais; propor medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados; auxiliar na elaboração, implantação e avaliação de modelos de gestão ambiental, utilizados na exploração de recursos naturais e nos processos produtivos; elaborar e acompanhar a implementação de projetos de gestão e educação ambiental; auxiliar na elaboração, implantação, execução e acompanhamento das Boas Práticas Operacionais e Procedimento Operacional Padrão - POP; auxiliar na aplicação de parâmetros

	analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; realizar vistorias em campo;
Engenheiro Ambiental	Elaborar licenciamento ambiental para implantação e operação de empreendimentos; planejar, implantar e realizar Plano de Controle Ambiental (PCA); elaborar Relatório de Desempenho Ambiental (RDA); elaborar pareceres e laudos ambientais; elaborar e executar planos de ação e manejo de recursos naturais; elaborar do planos de gestão e emissões atmosféricas; elaborar de relatórios periódicos das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais; elaborar, implantar e avaliar modelos de gestão ambiental, utilizados na exploração de recursos naturais e nos processos produtivos; elaborar e acompanhar projetos de reflorestamento de áreas degradas e paisagístico; elaborar, implantar, executar e acompanhar Boas Práticas Operacionais e Procedimento Operacional Padrão - POP; aplicar de parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem; organizar e atuar em campanhas de mudanças, adaptações culturais e transformações de atitudes e condutas relativas ao meio ambiente; aplicar princípios e utilizar tecnologia de prevenção e correção da poluição; atuar na minimização de impactos ambientais; realizar e coordenar sistema de coleta seletiva e logística reversa; propor medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados; participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia ambiental, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado, integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios; elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas; executar outras tarefas correlatas; emitir certificados de serviços ambientais; realizar vistorias em campo

Art. 27. Fica alterada a carga horária para o cargo de Médico Especialista, constante do Grupo "Profissionais de Nível Superior" do Quadro "A – CARGOS EFETIVOS DO GRUPO ORDINÁRIO – GO" do Anexo "V – Atribuições, Requisitos Mínimos e Carga Horária dos Cargos Efetivos" da Lei Complementar nº 177, de 2022, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 28. Fica revogado o inciso II do art. 26 da Lei Complementar nº 177, de 2022, e o art. 9º da Lei Complementar nº 084, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2022, especificamente para o disposto no art. 22 desta Lei Complementar.

Curvelo, 13 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:72B77B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Diamantina, Minas Gerais, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral, do corrente exercício, no valor de **R$ 2.830.979,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e nove reais)**, provenientes da modalidade de excesso de arrecadação e incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, projetos ou operações especiais, conforme as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1610 – ADMINISTRAÇÃO DA SMS			
CLASSIFICAÇÃO: 10.0122.0001.2291 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.605.000.0000.000		3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$156.515,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 2.661.964,00
1.605.000.0000.000		3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 2.821.979,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1621 – FMS ATENÇÃO BÁSICA			
CLASSIFICAÇÃO: 10.0301.0003.2292 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - BLATB			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.605.000.0000.000		3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 4.500,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1622 – FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
CLASSIFICAÇÃO: 10.0302.0005.2293 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - BLMAC			
FONTE	**FICHA**	**NATUREZA**	**ORÇADO**
1.605.000.0000.000		3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 500,00

1.605.000.0000.000		3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R$ 500,00
1.605.000.0000.000		3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00
SUB-TOTAL:			**R$ 4.500,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 2.830.979,00**

Art. 2°- Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativo a fonte 1.605.000.0000.000 (Complemento do piso salarial para profissionais da enfermagem).

Art. 3º- Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal n° 4.210, de 22 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de setembro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:70E93EBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 017, DE 12 DE SETEMRBO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SETTRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO
Avenida JK, nº 1.455, Bom Pastor – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-155
(37) 3229-6600 – transito@divinopolis.mg.gov.br
PORTARIA SETTRANS Nº 017, DE 12 DE SETEMRBO DE 2023

ESTABELECE O REGULAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO.

O **Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.498, de 23 de janeiro de 2007.
Considerando Lei Municipal n° 3230 de 09 de setembro de 1992, em seu artigo 49 – A, parágrafo 3°.
RESOLVE:
Art. 1º Essa Portaria estabelece o regulamento operacional do serviço de transporte coletivo de passageiros do Município, criando padronização, critérios de fiscalização, procedimentos e prazo para regularizar ou reparar irregularidades encontradas no transporte coletivo durante a fiscalização e procedimentos para lavratura das notificações preliminar – np e notificações de autuação e penalidade – nap no transporte coletivo**.**
Parágrafo único: Os procedimentos de quando expedir uma NP ou NAP, e os prazos para regularizar ou reparar as irregularidades encontradas no transporte coletivo durante afiscalização ficam definidos no Anexo destaPortaria:
I – ANEXO I – TABELA DE FICHA DE FISCALIZAÇÃO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de setembro de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

ANEXO I – TABELA	**DE FICHA DE FISCALIZAÇÃO**
Código	**Descrição**
C505.01	Não apresentar os ônibus para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Não cabe.	Quando constatado que a Concessionária disponibilizou veículo, advindo da garagem, para início de jornada de trabalho, encontrar-se em inadequado estado de limpeza e conservação. Observação: antes de realizar a primeira viagem do Dia.
Código	**Descrição**
C505.02	deixar de providenciar a limpeza ou higienização do ônibus quando necessário.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Quando constatado que entre viagens, após o início da jornada de trabalho, o veículo encontra-se em inadequado estado de limpeza e conservação. PRAZO: • 12 horas para a Concessionária efetuar a limpeza nas situações que não prejudique as viagens ou gere desconforto aos usuários; • 02 horas para o operador providenciar a limpeza nas demais situações, inclusive encaminhando o veículo para limpeza na garagem	Quando descumprida a NP expedida.
Código	**Descrição**

C505.08	operar com o itinerário frontal em desacordo com a linha ou deixar de exibir informações referentes à mesma.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Quando constatado que o veículo exibe letreiro frontal em desacordo com a linha ou sentido de circulação da mesma ou ausência de informações. PRAZO: • Imediato ao operador quando em desacordo com a linha; • 24 horas à Concessionária para inclusão de informações no letreiro.	Quando descumprida a NP expedida.
Código	**Descrição**
C505.14	permitir que usuários fumem dentro do ônibus.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Não Cabe.	Quando inequivocamente houver consentimento por parte do operador em permitir que usuário fume dentro do veículo. Observação: Não autuar quando houver descumprimento do usuário fumante face à solicitação do operador.
Código	**Descrição**
C505.17	permitir dentro do veículo qualquer tipo de comércio ou pedido de ajuda financeira a usuários.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Não Cabe.	Quando inequivocamente houver consentimento por parte do operador em permitir qualquer tipo de comércio ou pedido de ajuda financeira dentro do veículo aos usuários. Observação: Não autuar quando houver descumprimento do usuário face a solicitação do operador.
Código	**Descrição**
C506.01	não apresentar o ônibus para início de operação em adequado estado de funcionamento.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Não Cabe.	Quando constatado que a Concessionária disponibilizou veículo, advindo da garagem, para início de jornada de trabalho, encontrar-se em inadequado estado de funcionamento. Observação: Antes de realizar a primeira viagem do Dia.
Código	**Descrição**
C506.02	trafegar com o ônibus em más condições de funcionamento.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Quando constatado que o veículo esteja trafegando em más condições de funcionamento impossibilitando o embarque e desembarque dos usuários, ou gerando risco a segurança. PRAZO: • Parte mecânica e elétrica: 12 horas após NP, veículo não poderá circular até o pleno funcionamento. • Vidros quebrados: 24 horas após a NP, veículo não poderá circular até o pleno funcionamento. • Elevador estragado, substituição do veículo ao chegar no ponto final desde que a porta permaneça fechada, caso contrário substituir imediatamente. • Outras más condições de funcionamento, a critério do fiscal.	Quando descumprida a NP expedida.
Código	**Descrição**
C506.07	transportar passageiro com animal de grande porte que não seja cão guia, ou de pequeno porte que não esteja em caixa própria para este fim, bem como plantas de médio ou grande porte, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou o conforto dos passageiros.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Não Cabe.	Quando inequivocamente houver consentimento por parte do operador em permitir o transporte de objetos, plantas ou animais que comprometam a segurança e o conforto dos passageiros.
Código	**Descrição**
C506.10	descumprir itinerários ou horários determinados pelo Órgão Gestor de Transportes.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Quando verificado via sistema que houve desvio de itinerário estabelecido pelo órgão gestor. Quando verificado via sistema que houve desrespeito ao horário programado pelo órgão gestor. Observação: Sempre que houver um desvio que não esteja programado ou autorizado, enviar Justificativa no prazo máximo de 4 horas, com provas materiais, pelo email da secretaria, ou ligar para o setor de fiscalização de transportes.	**Para descumprimento de itinerário:** Quando a Concessionária não comprova a justificativa do desvio de itinerário conforme NP lavrada. Quando constatado pelo fiscal que houve desvio de itinerário estabelecido pelo órgão gestor sem comunicação previa ou obstáculo/evento que justifique alteração no itinerário. **Para descumprimento de horário (Não fez viagem):** Quando constatado não cumprimento da viagem sem previa ou posterior comunicação ao órgão gestor ou sem motivo que justifique o não cumprimento. **Para horário não respeitado (atrasado ou adiantado):** Quando a Concessionária não comprova justificativa do desrespeito ao cumprimento do horário programado pelo órgão gestor, conforme NP lavrada. Quando constatado que o veículo desrespeitou o horário programado para a linha, adiantando o horário de partida em 03 (três) minutos ou mais, ou atrasando o início da viagem em 10 (dez) minutos ou mais sem justificativa.
Código	**Descrição**
C506.14	dar partida no ônibus ou mantê-lo em circulação sem que as portas estejam fechadas.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Quando comprovadamente for constatada a existência de falha mecânica no fechamento das portas. Devendo, neste caso, interromper a viagem e providenciar o transbordo dos usuários. Prazo: Imediato	Quando comprovadamente for constatada a negligência do operador em não acionar o fechamento das portas, ou caso seja descumprida, pela Concessionária, a N.P. expedida anteriormente.
Código	**Descrição**
C507.24	deixar de executar no validador,os procedimentos de início e término de viagem ou configuração de operação da linha na qual o veículo estiver operando.
QUANDO EXPEDIR	
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – NP (ADVERTÊNCIA)	**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE – NAP**
Constatando que o validador do veículo está configurado em linha na qual não está operando ou sentido de linha oposto ao qual trafega. Prazo: Imediato Observação: Máximo de 03 (três) NP diarias por veiculo.	Quando descumprida a NP expedida.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ADA686E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 238/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 160/2023
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 238/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023,

objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares (tais como sonda de gastrostomia, absorvente higiênico e indicador biológico dentre outros) conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
5	UN	15,00000		0,00	EQUIPO EXTENSOR MICKEY FINO EQUIPO EXTENSOR FINO DA MARCA MICKEY	
7	UN	3,00000		0,00	MEIA COMPRESSIVA VENOSAN DE MICROFIBRA MODELO 3/4 DE COMPRESSÃO 20-30mmhg par - tamanho G	
Total para Este Fornecedor:						0,00
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	50.000,00000	0,24000	12.000,00	ABSORVENTE FEMININO ABSORVENTE, higiênico, externo; composição: filme de polietileno, fibra de celulose, gel hiper ativo, (polímero hiper absorvente), não tecido de polipropileno e adesivo termoplástico. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele com abas, descartável, com abas embalados 1 a 1, 03 (três) linhas desivas, TIPO normal. Apresentação: Embalagem em pacote contendo no máximo 10 (dez) unidades. MILLI	MILLI
4	UN	300,00000	6,15000	1.845,00	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1LT REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA COMPRA MUILTIGEL	MUILTIGEL
Total para Este Fornecedor:						13.845,00
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
3	UN	3.000,00000	2,60000	7.800,00	INDICADOR BIOLÓGICO INDICADOR BIOLÓGICO INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA NEGATIVA ATÉ 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO.COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEARITHERMOPHILLUS(ATCC 7953 . A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORESISTENTE,CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDROOU PLÁSTICO LACRADA , COM UM CALDO NUTRIENTE PROPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL FILTRADO HIDROFÓBICO.CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMAO NOME DO PRODUTO ,LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDETIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUIMICO DE EXPOSIÇÃO ,QUE DIFERNCIA AS AMPOLAS NÃO PROCESSADAS. Devendo ser entregue na primeira ordem de compra duas incubadoras compatíveis com a marca do indicador biológico em caráter de comodato. Que em caso de defeito deverão ser substituídas. CLEAN UP / INCUBADORA 2I	CLEAN UP / INCUBADOR A 2I
Total para Este Fornecedor:						7.800,00
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	UN	10,00000	41,00000	410,00	VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM COM 1000 ML ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO , EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO REGISTRO NO MS , IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA QUIMIDROL	QUIMIDROL
6	UN	3,00000	1.999,00000	5.997,00	SONDA DE GASTROSTOMIA N°14 MICKEY 14 FR / 1,5 CM. HALYARD	HALYARD
Total para Este Fornecedor:						6.407,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 5 de setembro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F639F9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 613/2023 – PL 205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023.

Empresa: Lombardi Lubrificantes Ltda, CNPJ 19.277.764/0001-57. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e fluidos, para a manutenção das máquinas e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 30/08/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor total
03	OLEO 10 W 30 (BALDE 20 LTS) API CF. Marca Atron	Bd	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
07	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20 W 30 (20 LITROS) SIMILAR LUBRAX GI-4 MINERAL GRANS THF. Marca Atron	Bd	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
09	OLEO HIDRAULICO ATF (BALDE 20 LTS) – Marca Atron	Bd	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
11	OLEO LUBRIFICANTE ISSO 100 (BALDE 20 LITROS) – Marca Atron	Bd	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
17	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5 (BALDE 20 LITROS) – Marca Atron	Bd	50	R$ 290,00	R$ 14.500,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE4BFA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 614/2023 – PL 205/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 136/2023.

Empresa: Lub Car JF Distribuidora Ltda, CNPJ 49.976.820/0001-02. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e fluidos, para a manutenção das máquinas e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 01/09/2023. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor total
04	OLEO 10W30 SEMI-SINTETICO GNV APISL FRASCO DE 01 LITRO – Marca Atron	Un	250	R$ 16,30	R$ 4.075,00
05	OLEO 15W40 SEMI-SINTETICO APISN DE 01 LITRO – Marca Atron	Un	150	R$ 14,50	R$ 2.175,00
06	OLEO 15W40 (EMBALAGEM 20 LITROS) APICF-1 SIMILAR LUBRAX TOP TURBO PETROBAS PARA DIESEL – Marca Atron	Bd	50	R$ 253,00	R$ 12.650,00
08	OLEO 68 (BALDE 20 LTS) HIDRAULICO ISSO VG SIMILAR LUBRAX HYDRA 68 – SISTEMAS DE ALTA PRESSÃO. Marca Atron	Bd	100	R$ 198,00	R$ 19.800,00

12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 APICI – 4 SIMILAR ÓLEO MOTOR LUBRAX TOP TURBO 15W40 CI4SL BALDE 20 LITROS – Marca Atron	Bd	100	R$ 253,20	R$ 25.320,00
13	ÓLEO 15W40 API SL DE 1 LITRO – Marca Atron	un	150	R$ 18,50	R$ 2.775,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 API GL4 – 20 LITROS – Marca Atron	Bd	50	R$ 295,90	R$ 14.795,00
16	ÓLEO SAE 85W140API GL5 – Marca Ingrax	Bd	50	R$ 299,00	R$ 14.950,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DADA3775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 RETIFICAÇÃO Nº 02

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023
RETIFICAÇÃO Nº 02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG,** e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública a **Retificação nº 02 do Edital de Abertura nº 01/2023,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **Capítulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO** da **TABELA I,** para os cargos referenciados, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo (***) (Área de Abrangência)	Total de vagas (listage m geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (*****)
202	Agente Comunitário de Saúde (2159678 - ESF AFONSO PENA)	07+CR	01+CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X
204	Agente Comunitário de Saúde (2159406 - ESF BELVEDERE)	02+CR	CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X
205	Agente Comunitário de Saúde (2159589 - ESF BOM PASTOR)	05+CR	01+CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo (***) (Área de Abrangência)	Total de vagas (listage m geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (*****)
209	Agente Comunitário de Saúde (2159597 - ESF CATALÃO/ SÃO JOSÉ)	11+CR	02+CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X
210	Agente Comunitário de Saúde (2159511 - ESF CSU)	05+CR	01+CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X
211	Agente Comunitário de Saúde (2159554 - ESF DANILO PASSOS)	11+CR	02+CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X
222	Agente Comunitário de Saúde (2159546 - ESF NAÇÕES)	02+CR	CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X
224	Agente Comunitário de Saúde (2159600 - ESF NITEROI)	06+CR	01+CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X
225	Agente Comunitário de Saúde (2159503 - ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS)	03+CR	CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód. da Opção	Cargo (***) (Área de Abrangência)	Total de vagas (listage m geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Aplicação da Prova	Valor das Inscrições	Período de Aplicação (*****)
228	Agente Comunitário de Saúde (2159481 - ESF PLANALTO)	03+CR	CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X
231	Agente Comunitário de Saúde (7269161 - ESF SAGRADA FAMÍLIA)	05+CR	01+CR	R$ 2.640,00/ 40h semanais	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar	Divinópolis/ MG	R$ 70,00	X

					desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.			
238	**Agente Comunitário de Saúde (4207866 – UAPS COPACABANA)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**
240	**Agente Comunitário de Saúde (4194500 - UAPS MARIA HELENA)**	**02+CR**	**CR**	**R$ 2.640,00/ 40h semanais**	Ensino médio completo; sido aprovado na seleção pública; concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, disponível no site do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do link: https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/cu rso.php?id=28. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	**Divinópolis/ MG**	**R$ 70,00**	**X**

OBS.: (*) Total de 114 vagas existentes + CR (Cadastro Reserva), incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

1.2. No **Capítulo 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, **ADITE-SE**:

13.23. Toda a documentação referente ao Processo Seletivo Público será guardada pelo Instituto Nosso Rumo pelo prazo de 05 (cinco) ano após a homologação, em atendimento ao prazo prescricional estabelecido pela Lei nº 7.144/83.

1.3. No **Anexo IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA,** para as áreas de abrangência referenciadas, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

Cód.	Cargo (área de abrangência)	Área Geográfica de Abrangência
205	**Agente Comunitário de Saúde (2159589 - ESF BOM PASTOR)**	Rua Artede Almada Alvim 20 a 232; Rua Carlos Gualberto da Fonseca 02 a 105; Rua Edmundo de Oliveira Santos 75 a 1050; Rua Francisco Teodoro da Silva 21 a 201; Rua Ibiraci 07 a 690; Rua Ibirité 66 a 1615; Rua Igaratinga 410 a 562 (Galpao e fundo raio de sol); Rua Iguatama 22 a 830; Rua Ilicinea 155 a 811; Rua Itajuba 31 a 621; Rua Italo consoli 19 a 261; Rua Itamarandiba (Par) 228 a 900; Rua Itamarandiba 951 a 1493; Rua Itaobim 40 a 935; Rua Itinga 215 a 1131; Rua Itutinga 36 a 1020; Rua Jose Maria Campos 10 a 201; Rua Mantena 51 a 911 (exclui-se 80, 90, 100, 110, 120 e 130); Rua Nova Lima 100 a 920; Rua Olimpio Fagundes Nascimento 21 a 175; Rua Olinda 80 a 1040; Rua Osvaldo Fernandes da Costa 1811 a 1847; Rua Petrópolis (Par) 540 a 700; Rua Petrópolis 720 a 1050; Rua Professora Diva de Oliveira 11 a 211; Rodovia MG 050 1551 a 6305; Praça Sotero Ramos 159; Rua Sacramento 05 a 560; Rua Sebastiao Gomes Guimarães 20 a 270; Rua Teresópolis 60 a 441; Rua Antônio Cezário Azevedo 13 a 911 (exclui-se 21, 41, 51, 95, 99); Rua Francisco Gontijo da Fonseca 10 a 839; Rua Iracema Gomes Guimarães (Ímpar) 2201 a 2333; Rua Irmã Marta Morato 221 a 241; Rua Itambacuri 11 a 21;; Rua José Gabriel Medef 200 a 221; Rua Pedro Ferreira do Amaral 33 a 230; Rua Pratápolis 07 a 1001 (exclui-se 22, 23, 32, 41, 42, 58, 68, 78 e 88); Rua Queluz 09 a 1131; Rua Resplendor 06 a 1091 (exclui-se 27, 37, 57, 87); Av. JK 1580 a 2122; Av. JK (Par) 1560 a 1556; Praça Nelson Pelegrino 10 a 121; Rua Antônio Dias 20 a 740; Rua Bahia (Ímpar) 2045 a 2063; Rua Centralina 108 a 327; Rua Cristóvão Teixeira 55 a 461; Rua Divino Nunes de Faria 22 a 211; Rua Dona Hilda 21 a 125; Rua Letícia Giori 21 a 380; Rua Elisa Pinto do Amaral 10 a 90; Rua Ferminas 07 a 118; Rua Flórida 12 a 123; Rua Geraldinho Ferreira da Silva 10 a 30; Rua Geraldo Lara 10 a 120; Rua Heitor Sbampato 80 a 178; Rua Hercília Mascarenhas 81 a 291; Rua Inácio Gomes 01 a 10; Rua Irmã Marta Morato 30 a 100; Rua Itumiritinga 64 a 420; Rua João Esteves 22 a 631; Rua João Paulo I 300; Rua João Vilela da Fonseca 100 a 109; Rua José Gabriel Medef 21 a 130; Rua Madre Xavier Novoa 50 a 220; Rua Maria das Dores Guimarães 25 a 181; Rua Maria Eufrásia 10; Rua Martinho Ferreira do Amaral 30 a 91; Rua Mato Grosso 2520 a 2581; Rua Moacir Leite (Par) 22 a 100; Rua Nações 13 a 635; Rua Pedro Guerra 16 a 275; Rua Pedro Guimarães Morayo 30 a 150; Rua Pitangui 15 a 1015; Rua Professora Maria Beatriz Magalhães 109 a 111; Rua Rio Grande do Sul 2747 a 2804; Rua Sérgio Macedo 10 a 71; Rua Vicente Paulo Morato 2170 a 2300; Rua Servidor Municipal 470 a 480; Condomínio Green Ville; Condomínio Das Pedras; Rua 8 de Março 25 a 130; Rua Amélia Isolani Cândido (Rua 23) 25 a 520; Rua Ana Luiza Esselin; Rua Antônio Gontijo da Fonseca 10 a 331; Rua Antônio Martins Campos 10 a 150; Rua Célia Regina Lamounier 10 a 150; Rua Célio Fonseca 71 a 171; Rua Corália de Cássia Valinhas 11 a 161; Rua Cornélio Pinto da Fonseca 90 a 240; Rua Domingos Teodoro da Fonseca 100 a 130; Rua Domingos Teodoro da Fonseca 160 a 620; Rua Edmundo Gontijo da Fonseca 61; Rua Estrela Dalva 61 a 510; Rua Geraldo Gontijo da Fonseca 130 a 174; Rua Hercília Gonçalves Amaral Goulart 50 a 161; Rua Janot Viana da Silva 100 a 300; Rua João Gontijo da Fonseca 60 a 211; Rua João XXIII / José Sanches 101 / 240 – 291; Rua João Paulo I 201 – 230; Rua José da Costa Gontijo 30 – 220; Rua José Gontijo da Fonseca 140 e 150; Rua José Gontijo da Fonseca 301 a 468; Rua Julia Gontijo de Azevedo - área verde; Rua Maria Gontijo da Fonseca 20 a 241; Rua Maria Pinto Silva 210 a 531; Rua Maria Zeferina do Amaral 21 a 600; Rua Martinho Ferreira do Amaral 280 a 490; Rua Mauro Lino de Araújo 21 a 151; Rua Miriam Mesquita Lara 10 a 151; Rua Pacífico Pinto da Fonseca 181 a 340; Rua Paulo Gontijo da Fonseca 50 a 110; Rua Pedro Gontijo da Fonseca 230 a 290; Rua Pitangui 1295 a 1500; Rua Santa Maria 20 a 621; Rua Santa Rita de Cassia 302 (concessionárias de carros); Rua Zé Padeiro (rua 15) 21 a 161; Rua Adair Junqueira Gontijo 11 a 400; Rua Castelhanos 10 a 451; Rua Cabo Antônio Vales Nunes 21 a 660; Rua Claudio Henrique Vilela 11 a 270; Rua Josué João Ribeiro 11 a 221; Rua Antônio Teodoro Ferreira 220 a 741; Rua Guanabara 150 a 601; Rua Maria Moreira Lima 11 a 301; Rua Nilza Gontijo Vaz 11 a 81; Rua Vereador Milton Donizete 11 a 401; Rua Avenida Vila Velha 231 a 691; Rua Alcobaça 36 a 661; Rua Caraguatatuba 21 a 691; Rua Cidade Oceania 11 a 691; Rua Jacareípe 20 a 470; Rua Mar e Terra 20 a 491; Rua Pitangui 1621; Rua Meaípe 20 a 150; Rua Nova Almeida 110 a 570; Rua Vila Romana 20 a 901; Rua Avenida Terra e Areia 21 a 281; Rua Manguinhos 51 a 360; Rua Recife 220 a 1220; Rua Camboriu 210 a 710; Rua Morro Velho 31 a 154; Rua Ubatuba 61 a 371; Rua Porto Seguro 11 a 361; Rua Gleissinho Carretinha 171; Rua Laisla Fernanda Diogo 40 a 80; Rua Padre David Ramos Fernandes 20 a 121; Rua Inacio Coelho Ferreira 51; Rua Rua Cinco 101 a 141; Rua Guarapari 181 a 456; Rua Colecta Anna 21 a 101; Rua Josias Gonçalves Dias 11 a 191; Rua Rosa Amélia 170 a 281; Rua Sargento Sebastião Mendes 20 a 240; Rua Saulo Pereira Bastos 31 a 241; Rua Selma Maria Pereira 11 a 41; Rua Marataízes 210 a 461; Rua Iriri 221 a 700.
210	**Agente Comunitário de Saúde (2159511 - ESF CSU)**	Av. Brigadeiro Cabral 01 a 1179 (lado Ímpar); Avenida Antonieta Nogueira 10 a 46; Avenida Antônio Fonseca Filho 01 a 1000 (entre Avenida Brigadeiro Cabral e Rua Xisto Gontijo); Avenida do Aço 02 a 334; Avenida Dolores de Aguiar Rabelo (toda); Avenida do Trabalho 30 a 530; Rua Adelino Gomes 01 a 905; Rua Alexandrina Figueiredo 01 a 730; Rua Alonso Epifânio 02 a 810; Rua Barbosa Lagares 01 a 550; Rua Bom Sucesso 44 a 1.243; Rua Candidés 02 a 647; Rua Carmo da Mata 01 a 1120; Rua Francisco Machado Filho 09 a 240; Rua Francisco Malaquias 30 a 230; Rua Doutor Francisco Salomé 02 a 1040; Rua Frei Hilário 02 a 851; Rua Gustavo Machado 02 a 676; Rua Jesus Jota 01 a 1.095; Rua João Dias 01 a 622; Rua João Severino de Azevedo (toda); Rua José Aristides; Avenida Lago Azul 84 a 1175; Rua Luís Rabelo 02 a 1167; Rua Miguel Gontijo 01 a 40; Rua Olímpio Moreira 10 a 460; Rua Padre Abel 02 a 275; Rua Rosa Viterbo Gontijo Número 51 a 1723 (entre Avenida Brigadeiro Cabral e Rua Miguel Gontijo); Rua Salim Ayres da Silva 378 a 427; Rua Sérgio Libério Pacheco 01 a 125; Rua Xisto Gontijo 10 a 374. **Bairro Dona Quita, Sendo:** Rua Vinte 61 a 190; Rua Alexandre de Sousa Morato 40 a 150; Rua Waldemar Pereira Carneiro 30 a 270; Rua Antônio Morato de Faria 10 a 330; Rua Geraldo Moreira 71 a 301; Rua José Fonseca 171 a 281; Rua Olímpio Moreira 1191 a 1516; Rua Alexandrina Figueiredo 1050 a 1210; Rua Padre Abel 1260 a 1331; Rua Sergio Libério Pacheco 40 a 213; Rua Ayrton Senna da Silva 244 a 400 (lado Par). **Bairro Novo Paraíso, Sendo:** Rua Antônio de Oliveira Castro 150 a 371; Rua Batido do Sol 171 a 491. **Residencial Mariza Pardini, sendo:** Rua Poemas da América 191 a 492; Rua Jefferson Ribeiro Rocha 181 a 590; Rua Candeeiro 60 a 416; Ruas das Ilustrações (toda); Rua Pontos de Vista (toda); Avenida Ayrton Sena (Parte): Esquina Rua Jo sé Fonseca (Dona Quita) até a Rua Jefferson Ribeiro (Residencial Mariza Pardini); "Estrada Velha para Cajuru": Entre

Cód.	Cargo (área de abrangência)	Área Geográfica de Abrangência
		Residencial Mariza Pardini Até Rua "4" no Bairro São Bento. **Bairro São Bento, Sendo:** Avenida Ayrton Sena (lado Esquerdo Sentido Centro-Bairro, Esquina Rua Acesita até Rua Laura da Fonseca); Rua Acesita 02 a 330; Rua Januária 01 a 338; Rua Juiz de Fora 02 a 810; Rua Glaura 58 a 861; Rua Mariana 02 a 876; Rua Montes Claros 01 a 891; Rua Pedro Leopoldo 02 a 943; Rua Campos do Jordão 169 a 596; Rua Manhumirim 105 a 521; Rua Manhuaçu 108 a 449; Rua Campinas 158 a 900; Rua Unaí (toda). **Bairro São Mateus, Sendo:** Rua Maria Laura da Fonseca (toda); Rua Pedro Leopoldo 149 a 943; Rua Poços de Caldas 472 a 958; Rua "3" (Toda); Rua "4" (Toda); Avenida Ayrton Sena (lado Direito Sentido Centro- Bairro, Esquina com Rua Jefferson Ribeiro Rocha Até Rua Maria Laura Da Fonseca); Parte da Estrada Velha Para Cajuru, entre Residencial Mariza Pardini até Rua "4 no Bairro São Bento).
215	**Agente Comunitário de Saúde (2206315 - ESF IPIRANGA)**	IPIRANGA 01 - Rua Delfinópolis 700 a 942, Rua Paraíba 2740 até 1058, Rua Rio de Janeiro 2184 até 1362, Rua São Paulo 2212 até 1386 lateral par, Rua Salinas 2540 até 1120, Rua Serra do Cristal 1131 até 2010, Rua Cel. João Notini 1699 até 1471. IPIRANGA 2 - Rua Delfinópolis 10 até 699, Rua Minas Gerais 2535 até 1420, Rua Goiás, 1446 até 2461, Rua Pernambuco 2170 até 1351, Rua Sergipe 2231 até 42, Rua Ceará 1265 até 920, Rua Itambé 05 até 585, Rua Ibituruna 511 até 1300, Rua Capitólio 20 até 970, Rua Bambuí 339 até 840, Rua Monte Santo 02 a 766, Rua Bananal 388 até 755, Rua São Paulo 2213 até 1387 lateral ímpar, Rua Guaporé 991 até 129, Rua Santa Catarina 07 até 1311, Rua Pará 1282 até 13, Rua Piauí 04 até 1341, Rua Paraná 1445 até 11 lateral ímpar, Travessa da Cerâmica 02 a 141, Rua do Pedestre 50 a 70, Rua José Onésimo de Andrade 96 a 471, Avenida do Contorno 50 a 178. IPIRANGA 03 - Rua Salvolina Alves Capanema 120 até 150, Rua Eli Capanema (entre a Rua 02 e Rua 04), Rua Antônio Benjamim dos Santos 121 até 1731, Rua Leopoldina Laurinda de Oliveira 20 até 180, Rua Valdeny Laurinda de Oliveira 02 até 260, Rua José Apolinário de Brito 40 até 260, Rua Norvina Torres Damasco 201 até 350, Rua Lúcio Nunes Schwindt 101 até 270, Rua Francisco Ribeiro 10 até 181, Rua Euclides Viriato Paulino 21 até 171, Rua José Henrique de Araújo 22 até 70, Rua Inhapim 06 até 1601, Rua Luís de Almeida Claro 11 até 101, Rua Cilinha Carregal 30 até 171, Rua Manoel Nunes Pinheiro 20 até 81, Rua Alfeu de Oliveira Damaso 101 até 701, Rua José Mendes da Costa 11 até 51, Rua João Pereira Neto 08 até 71, Rua Raphael Souza Passos 10 até 71, Rua Elisa Rodrigues Pereira 10 até 73, Rua José Luiz Passos 11 até 91, Rua José Baixinho 110 até 170, Rua Itambacuri 51 até 1207, Rua Salinas 3476 até 2541, Rua Serra do Cristal 396 até 2.272, Rua Olímpia Milagre 02 até 1231, Rua Onze de Novembro 141 até 900, Rua Clarindo Antônio Melo 93 até 700, Rua Perimetral (L.P.Pereira – nos limites da Rua Dorinha Gontijo), Rua Itapecerica 3110 a 2526 (L.P.Pereira), Rua Dorinha Gontijo 10 até 250, Rua Cel. João Notini 3250 até 2761, (Rua Cel. João Notini, nos limites entre Rua Capitólio, Rua Ibituruna e Rua Paraíba [número 02 e numeração 2181 até 2141]), Rua Santana, Rua Paraíba 3210 até 2750, Rua Pedro de Oliveira 11 até 1151, Rua Rio de Janeiro 2912 até 2185, Rua Doze de Dezembro 761 até 73, Rua São Paulo São Paulo 2276 até 2691, Rua Minas Gerais 2536 até 2951, Rua Goiás 3070 até 2420, Rua Pernambuco 2191 até 3135, Rua Sergipe 3020 até 3069, Rua Ipanema 141 até 531, Rua Itumbiara 81 até 281, Rua Braulino Micheline 72 até 211, Rua Dez de Outubro 170 até 897, Rua Altamiro de Oliveira Camargos 21 até 51, Rua André de Freitas 21 até 71, Rua Robson Braga (Walchir Resende – toda sua extensão), Rua Sebastião Daldegan 10 até 101, Via do Pedestre (Walchir Resende – toda sua extensão), Rua Wulphrano Pedrosa de Macedo (Walchir Resende – toda sua extensão), Rua 01 (Xavante – entre a Rua Salvolina Alves Capanema e Rua 06), Rua 02 (Xavante - entre a Rua 06 e Rua 10), Rua 06 (Xavante – entre a Rua 07 e Rua 01), Rua 07 (Xavante – entre Rua Salvolina Alves Capanema e Rua 06), Rua 04 (Xavante – entre a Rua F e Rua 06), Rua F (Xavante – entre a Rua Lúcio Nunes Schwindt e Rua 10), Rua 10 (Xavante – entre Rua Antônio Benjamin dos Santos e Rua 02), Rua 11 (Xavante – entre Rua Leopoldina Laurinda Oliveira e Rua Antônio Benjamin dos Santos), Rua Ipatinga 11 a 1412.
224	**Agente Comunitário de Saúde (2159600 - ESF NITEROI)**	Av. Gov. Magalhães Pinto: nº 01 ao 544; Av. Turmalina; Rua 23 de Novembro; Rua Alumínio; Rua Araxá; Rua Bronze: nº 01 ao 300; Rua da Prata; Rua do Bório: nº 01 ao 290; Rua Carlos Moura; Rua do Cobre; Rua do Chumbo; Rua do Fósforo: nº 01 ao 330; Rua do Ouro: nº 01 ao 199; Rua do Potássio: nº 01 ao 160; Rua do Sódio; Rua Diamante: nº 01 ao 152; Rua Eduardo Soares; Rua Esmeralda: nº 01 ao 400; Rua Estanho; Rua Francisco de Carvalho; Rua Magnésio; Rua Maravilha; Rua Marfim; Rua Mateus Leme; Rua Mercúrio: nº 01 ao 141; Rua Platina; Rua Rubi: nº 01 ao 411; Rua Safira: nº 01 ao 540; Rua São Francisco; Rua Sebastião Nunes de Paula; Rua Três Bicas; Rua Topázio: nº 01 ao 500; Vila Santa Rita; Av. Gov. Magalhães Pinto: nº 545 ao 696 e do 697 ao 1199 (apenas números impares); Beco Niquelina; Rua Bocaiúva; Rua Calcário; Rua do Ferro; Rua do Níquel; Rua do Ouro: nº 200 a 289; Rua do Zinco; Rua Esmeralda: nº 401 ao 619; Rua Formosa; Rua Hum/Das Oliveiras: nº 21 a 60; Rua Itaguara: nº 50 ao 219 (limite parte debaixo da Av. Gov Mag. Pinto); Rua Itamogi: nº 15 ao 171 (limite parte debaixo da Av. Gov Mag. Pinto); Rua José Balbino: nº 20 ao 271; Rua José do Rosário de Andrade; Rua Malacacheta: nº 11 ao 196 (limite parte debaixo da Av. Gov Mag. Pinto); Rua Manganês; Rua Manoel Casimiro: nº 11 ao 270; Rua Mª Imaculada Gonçalves: nº 70 a 120; Rua Mateus Felipe; Rua Minduri: nº 01 ao 201; Rua Niquelina; Rua Olaria; Rua Ouro Preto: nº 60 ao 191 (limite parte debaixo da Av. Gov Mag. Pinto); Rua Petróleo; Rua Professor Ronan de Oliveira; Rua Rubi: nº 412 ao 695; Rua Safira: nº 541 ao 894;

		Rua Turmalina: nº 48 a 173 (limite parte debaixo da Av. Gov Mag. Pinto); Rua Topázio: nº 501 ao 661; Rua Urânio.
226	**Agente Comunitário de Saúde (6703518 - ESF NOVA HOLANDA)**	Antonio Silva Sobrinho (30 A 301); Arnaldo Carlos Guimarães (460 A 651); Antonio Florentino De Castro (170 A 300); Aracaju (411 A 630); Avenida Do Lago (130 A 160); Adolfo Machado (220 A 931); Barbacena (11 A 290); Camélia Campos Manata (141 A 455); Curvelo (50 A 514); Caio Notini (1051 A 1171); Dona Jacinta De Jesus (30 A 331); Elzi Damasio Felipe (290 A 441); Francisca Pereira Filho (21 A 345); Frei Respicio (21 Ao 410); Frei Braz (110 A 585); Frei Sabino (5 A 381); Gustavo Fernandes (240 A 469); João Bosco Sobrinho (601 A 811); Joao Jaques (180 A 331); Luzia Jacinta De Jesus (70 A 361); Manaus (510 A 640); Machado (150 A 580); Maria Corgozinho Raposo (180 A 401); Maria Mascarenhas (181 A 315); Nanuque (110 A 370); Oribes Batista Leite (810 A 1060); Olimpio Gomes Branquinho (1070 A 1551); Ourinhos (130 A 611); Santarem (490 A 791 Fds); Téofilo Otoni (50 A 310); Tom Walenkamp (31 A 283); Tres Pontas (60 A 410).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2023.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 02.

Divinópolis/MG, 14 de setembro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F565754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR** que foram DESERTOS E FRACASSADOS no PE 013/2023, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante., **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 05 de setembro de 2023, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 13 de setembro de 2023. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

ITENS FRACASSADOS

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	ANTISSÉPTICO TÓPICO RIOHEX 4% DE 1LITRO	LT	20
06	BOLSA TÉRMICA P - BOLSA TÉRMICA P	UN	5
10	CURATIVO AGE 30 RAYON	UN	60
19	INTRACATH CATETER CENTRAL PEDIATRICO 19G 12 ADULTO VERDE	UN	5
35	PINÇA TENTACULANA	UN	3
36	PORTA ALGODÃO INOX 601X436	UN	10
43	TERMÔMETRO DIGITAL RETAL	UN	10
44	TESOURA DE PONTA REDONDA 15CM. - TESOURA DE PONTA REDONDA 15CM.	UN	9

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.680.592/0001-51
Representante: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO
Telefone: (41) 3699-3278
E-mail: brasildevices@uol.com.br
Endereço: RUA GRAÇA ARANHA, Nº 875, PINHAIS – PARANÁ/PR – CEP: 83321-020

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0024	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 1,5	UN	5	LUKE LM1507GS2	155,00	775,00
0025	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 2	UN	5	LUKE LM2010GS2	155,00	775,00
0026	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 2,5	UN	5	LUKE LM2514GS2	160,00	800,00
0027	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3	UN	5	LUKE LM3020GS2	160,00	800,00
0028	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4	UN	5	LUKE LM4030GS2	160,00	800,00
0029	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5	UN	5	LUKE LM5040GS2	160,00	800,00

Fornecedor: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.926.487/0001-15
Representante: MICHELE ALVES E SILVA
Telefone: (34) 3822-2665
E-mail: newcaredistribuidora@hotmail.com
Endereço: RUA ILDEFONSO BERNARDES, 175 - PATOS DE MINAS/MG – CEP 38701-102

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0002	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES	UN	2	NEVONI	395,00	790,00
0003	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA 28G COM 100UN - DESENVOLVIDA PARA REALIZAR A PUNÇÃO SUPERFICIAL DA PELE, PARA OBTER AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTES GLICÊMICOS E EXAMES LABORATORIAIS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: • AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO; • ESPESSURA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR; • PUNÇÃO CONSISTENTE; • ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA NR 32; • ATÓXICO E APIROGÊNICO; • ESTÉRIL; • FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS; • PRODUTO DE USO ÚNICO.	CX	160	BIOMASS	12,80	2.048,00
0005	BOLSA MOCHILA FIBRA RESGATE CURATIVO	UN	6	FIBRA	330,00	1.980,00
0008	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADA 0,40X0,40 DESCARTAVÉL - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADA 0,40X0,40 DESCARTAVÉL	UN	100	POLAR FIX	2,80	280,00

0009	COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UN	40	BIOBASE	2,56	102,40
0013	DRENO PENROSE ESTÉRIL C/ GAZES Nº 1,, C/12 UNID	UN	30	WALTEX	2,20	66,00
0014	DRENO PENROSE ESTÉRIL C/ GAZES Nº 2,C/12 UNID	UN	30	WALTEX	3,10	93,00
0015	DRENO PENROSE ESTÉRIL C/ GAZES Nº 3, C/12 UNID	UN	35	WALTEX	4,45	155,75
0016	DRENO PENROSE ESTÉRIL C/ GAZES Nº 4, C/12 UNID	UN	30	WALTEX	6,70	201,00
0017	ESPECULO VAGINAL P/ VIRGEM DESCARTÁVEL	UN	20	KOLPLAST	4,44	88,80
0018	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UN	150	HAIBREATH	10,50	1.575,00
0020	KIT CÂNULA DE GUEDEL C/6 TAMANHOS	UN	4	DESCARPACK	26,13	104,52
0021	KIT CATETER VENOSO CENTRAL CVC DUPLO LUMEN 7FR X 30CM 7 FR - MATERIAL: KIT DE CATETERIZAÇÃO - CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL - CVC KIT CONTENDO: 01 CATETER DUPLO LÚMEN 7FR 7 FR X 30CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.035"(0.89X600MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 1.06X65MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES LIVRES DE AGULHA E TAMPA;	UN	5	BIOMEDICAL	126,48	632,40
0022	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL DE ROSCA.	UN	30	MACROSSUL	48,00	1.440,00
0031	PÊRA DE BORRACHA PARA ECG	UN	70	BIOTEK	5,60	392,00
0032	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UN	10	6B INVENT	22,19	221,90
0033	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UN	2	6B INVENT	34,80	69,60
0034	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	UN	2	6B INVENT	34,80	69,60
0037	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1000ML	LT	36	VICPHARMA	22,80	820,80
0039	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA	UN	20	BIOBASE	0,95	19,00
0040	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UN	30	BIOBASE	1,05	31,50
0041	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UN	20	BIOBASE	1,63	32,60
0042	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 24 LONGA	UN	30	BIOBASE	2,19	65,70
0047	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 3.0	UN	10	SOLIDOR	3,80	38,00

Fornecedor: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.586.871/0002-50
Representante: Tiago Costa Fraga
Telefone: (35) 3449-9950
E-mail: sinergiapregao@gmail.com
Endereço: AREA KM 99 RODOVIA MG 179, 00 - POUSO ALEGRE/MG – CEP 37561-899

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0007	CABO PARA BISTURI Nº 04	UN	8	ABC	13,90	111,20
0011	CURATIVO DE CARBOXIMETIL CELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA (SIVER IV) 10 X 10 - CURATIVO DE CARBOXIMETIL CELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA (SIVER IV) 10 X 10	UN	30	VITAMEDICAL	19,90	597,00
0012	CURATIVO TRANSPARENT 10CM X 10M	RL	50	VITAMEDICAL	48,90	2.445,00
0023	LANCETA CALIBRE 28 (28G) 0,375 MMP/COLETA DE SANGUE	CX	160	ACCUMED	4,39	702,40
0030	PAPEL ECG TERMOSENSIVEL 216MMX30M - BIONET	RL	10	TECNOPRINT	14,90	149,00
0038	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA TÓPICO 1% - 1000 ML	LT	26	VIC PHARMA	9,80	254,80
0045	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 2.0	UN	10	SOLIDOR	2,80	28,00
0046	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 2.5	UN	10	SOLIDOR	2,80	28,00
0048	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 3.5	UN	10	SOLIDOR	3,90	39,00
0049	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 4.0	UN	10	SOLIDOR	3,90	39,00
0050	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 4,5	UN	10	SOLIDOR	3,90	39,00
0051	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 5.0	UN	10	SOLIDOR	3,40	34,00
0052	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 5.5	UN	10	SOLIDOR	3,40	34,00
0053	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 6.0	UN	10	SOLIDOR	3,40	34,00
0054	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 6.5	UN	10	SOLIDOR	3,40	34,00
0055	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 7.0	UN	10	SOLIDOR	3,40	34,00
0056	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 7.5	UN	10	SOLIDOR	3,40	34,00
0057	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 8.0	UN	10	SOLIDOR	3,40	34,00
0058	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 8.5	UN	10	SOLIDOR	3,40	34,00
0059	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 9.0	UN	10	SOLIDOR	3,40	34,00

Fornecedor: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELICNPJ: 08.380.296/0001-25
Representante:REGES JOSÉ DA CRUZ
Telefone:(31) 3642-1205
E-mail:contato@visamed.med.br
Endereço:RUA CACONDE, Nº 968 – RENASCENCA - BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31130-510

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0004	BANDEJA INOX 42X30X4,5CM	UN	5	FORTINOX	216,00	1.080,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:CB5273E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1331 DE 1 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 449.700,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos

termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.497 de 05.12.2022, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
751	02.02.20.01.04.122.0403.00.1.003.4.4.90.52.00.00	10.000,00
63	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.39.00.00	10.000,00
97	02.02.20.01.24.722.2401.00.1.072.4.4.90.52.00.00	1.000,00
131	02.02.40.01.12.365.1211.00.1.007.4.4.90.52.00.00	27.000,00
143	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.30.00.00	6.000,00
163	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.065.4.4.90.52.00.00	15.000,00
207	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	8.000,00
220	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.04.00.00	3.300,00
225	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.30.00.00	15.000,00
231	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.39.00.00	1.000,00
238	02.02.40.07.12.364.1202.00.2.032.3.1.90.11.00.00	4.000,00
774	02.02.40.07.12.364.1209.00.2.124.3.3.90.93.00.00	200,00
248	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.04.00.00	3.000,00
272	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.051.3.1.90.11.00.00	6.700,00
277	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.39.00.00	2.000,00
288	02.02.50.01.15.452.1502.00.2.054.3.3.90.39.00.00	2.000,00
315	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	10.000,00
320	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.94.00.00	12.000,00
327	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.30.00.00	50.000,00
757	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.100.4.4.90.51.00.00	22.000,00
366	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.39.00.00	7.400,00
760	02.02.60.01.10.303.1008.00.1.078.4.4.90.52.00.00	4.500,00
400	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	45.000,00
762	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.30.00.00	250,00
420	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.11.00.00	2.000,00
535	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.04.00.00	4.000,00
572	02.02.60.04.08.272.2706.00.2.186.3.1.91.13.00.00	8.000,00
626	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00	50.000,00
628	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.39.00.00	20.000,00
629	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.100.3.3.90.30.00.00	10.000,00
651	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.39.00.00	90.000,00
678	02.02.80.02.27.812.2701.00.2.044.3.3.90.14.00.00	350,00
	TOTAL:	449.700,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
22	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.14.00.00	10.000,00
23	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.30.00.00	6.000,00
26	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.93.00.00	4.000,00
28	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.32.00.00	5.000,00
30	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.133.3.3.90.39.00.00	10.000,00
66	02.02.20.01.04.124.0404.00.1.076.4.4.90.52.00.00	6.000,00
73	02.02.20.01.04.124.0404.00.2.011.3.3.90.39.00.00	4.000,00
100	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.019.3.3.90.36.00.00	1.000,00
105	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.020.3.3.90.47.00.00	7.500,00
106	02.02.20.01.24.722.2401.00.2.129.3.3.90.30.00.00	5.000,00
118	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.022.3.3.90.36.00.00	2.000,00
142	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.14.00.00	2.800,00
151	02.02.40.01.12.365.1211.00.2.026.3.3.90.40.00.00	3.300,00
163	02.02.40.02.12.361.1201.00.1.065.4.4.90.52.00.00	7.000,00
168	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.122.3.1.90.94.00.00	6.000,00
169	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.14.00.00	2.800,00
175	02.02.40.02.12.361.1201.00.2.123.3.3.90.39.00.00	8.000,00
182	02.02.40.02.12.366.1205.00.2.037.3.1.90.04.00.00	2.300,00
183	02.02.40.02.12.366.1205.00.2.037.3.1.90.11.00.00	2.300,00
197	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.012.4.4.90.52.00.00	8.000,00
223	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.030.3.1.90.94.00.00	2.300,00
224	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.14.00.00	1.500,00
230	02.02.40.04.12.361.1202.00.2.031.3.3.90.36.00.00	2.000,00
245	02.02.40.07.12.364.1209.00.2.124.3.3.90.39.00.00	200,00
247	02.02.40.08.12.122.1208.00.1.079.4.4.90.52.00.00	7.500,00
249	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.11.00.00	12.500,00
250	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.137.3.1.90.94.00.00	4.500,00
254	02.02.40.08.12.122.1208.00.2.138.3.3.90.30.00.00	3.000,00
264	02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.3.90.47.00.00	3.700,00
265	02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.3.91.97.00.00	2.800,00
273	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.051.3.1.90.94.00.00	2.700,00
276	02.02.50.01.15.451.1501.00.2.052.3.3.90.36.00.00	2.000,00
291	02.02.50.01.15.452.1503.00.1.029.4.5.90.61.00.00	4.000,00
293	02.02.50.01.15.452.1503.00.2.055.3.1.90.11.00.00	7.500,00
312	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	10.000,00
335	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	4.750,00
354	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	7.000,00
355	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.30.00.00	20.000,00
361	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.33.00.00	400,00
376	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.93.00.00	2.000,00
396	02.02.60.01.10.303.1008.00.1.078.4.4.90.52.00.00	5.000,00
404	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.135.3.1.90.04.00.00	5.000,00
418	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	22.000,00
419	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.070.3.1.90.04.00.00	5.000,00
425	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.1.90.94.00.00	2.000,00
439	02.02.60.01.10.305.1007.00.1.037.4.4.90.52.00.00	25.000,00

442	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.11.00.00	10.000,00
447	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.1.90.04.00.00	10.000,00
456	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	5.000,00
489	02.02.60.03.08.243.0804.00.1.049.4.4.90.52.00.00	5.000,00
508	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.94.00.00	5.000,00
522	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.084.3.3.90.32.00.00	5.000,00
529	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.087.3.3.90.48.00.00	5.000,00
539	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.1.90.94.00.00	7.000,00
587	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.04.00.00	5.900,00
589	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.059.3.1.90.94.00.00	7.800,00
592	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.30.00.00	2.100,00
594	02.02.60.06.10.122.1001.00.2.060.3.3.90.36.00.00	4.200,00
625	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.14.00.00	4.500,00
630	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.100.3.3.90.36.00.00	9.000,00
631	02.02.70.01.26.782.2602.00.2.100.3.3.90.39.00.00	1.000,00
632	02.02.80.01.12.392.1207.00.2.040.3.1.90.04.00.00	7.000,00
633	02.02.80.01.13.271.2703.00.2.166.3.1.90.13.00.00	8.500,00
649	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.042.3.3.90.30.00.00	20.000,00
652	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.50.41.00.00	10.000,00
655	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.31.00.00	10.000,00
667	02.02.80.01.13.695.1304.00.2.147.3.3.90.36.00.00	7.000,00
672	02.02.80.02.27.272.2704.00.2.167.3.1.91.13.00.00	15.000,00
673	02.02.80.02.27.272.2704.00.2.167.3.3.91.97.00.00	350,00
692	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.04.00.00	8.000,00
693	02.02.80.02.27.813.2702.00.2.046.3.1.90.11.00.00	10.000,00
	TOTAL	449.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de agosto de 2023

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5D93BFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 - B
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023
PROCESSO Nº 43/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril do ano 2023 o prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **DM Serviços e Locações JP Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.163.819/0001-80, neste ato representada pelo(a) sr(a) José Batista de Mendonça Junior, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.818.456-73; cuja proposta foi classificada no certame.
Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e materiais de construção civil destinados as Secretarias de Saúde, Cultura e Ação Social; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
DM SERVICOS E LOCACOES JP LTDA ME						
0014	Bloco de concreto 14x 19x 39 vazado	PRE MOLDADO NOROES	1.000	UN	6,05	6.050,00
0043	Dobradiça reforçada para porta de madeira	SCHILD	20	UN	6,20	124,00
0047	Espassador nivelador de piso 2 mm	WORKER	1.000	UN	0,30	300,00
0050	Fita isolante 10 MT	IMPERIAL	30	UN	8,30	249,00
0051	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 18 LT	NOVATROL	30		214,80	6.444,00
0074	PISO PORCELANATO ACETINADO BRANCO, 60X60	EMBRAMACO	100	M²	102,00	10.200,00
0076	Porta Prancheta 2,10 x 0,80	SCHLINDWEIN	5	UN	315,00	1.575,00
0077	PORTA PRANCHETA 2,10 X 0,90	SCHLINDWEIN	5	UN	400,00	2.000,00
0078	Porta prancheta 2,10x0,70	SCHLINDWEIN	10	UN	312,00	3.120,00
0079	PORTA VENEZIANA 210 MT X 80 CM	M.A	6	UN	566,00	3.396,00
0086	RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE 18 LT	REAL	10	UN	935,00	9.350,00
0112	Torneira convencional para lavatório de mesa	ORIENTE	50	UN	69,20	3.460,00
0113	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR 1/2 OU 3/4	ORIENTE	20	UN	71,80	1.436,00
0114	TORNEIRA CROMADO P/ COZINHA DE MESA BICA ALTA 1/4	ORIENTE	20	UN	86,00	1.720,00
0115	TORNEIRA METÁLICA 18 A 22,5 CM X 20MM	ORIENTE	20	UN	64,00	1.280,00
0116	TUBO DE LIGAÇÃO ABS CROMADO 1.1/2" 20cm	LIEGE	20	UN	46,50	930,00
0117	VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO E SEM UNHA	LIEGE	30	UN	5,00	150,00

0118	VASO SANITARIO CONVENCIONAL COM TAMPA BRANCO	SANTA CLARA	20	UN	288,00	5.760,00
0119	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL COM TAMPA COR BRANCA	SANTA CLARA	10	UN	513,00	5.130,00
0120	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM	CLEANER	30	UN	55,00	1.650,00
0121	ADAPTADOR 2 X 1 1/2	KRONA	30	UN	23,00	690,00
0122	Adaptador 50 mm PVC	KRONA	30	UN	7,00	210,00
0123	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1.1/2	KRONA	30	UN	10,00	300,00
0124	Adaptador PVC 50 MM X 1. 1/2	KRONA	30	UN	6,00	180,00
0125	Adaptador PVC 25 mm x 3/4	KRONA	30	UN	2,00	60,00
0126	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4	KRONA	30	UN	1,00	30,00
0127	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	PULVITEC	30	UN	77,00	2.310,00
0128	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL P/ VASO SANITÁRIO	LIEGE	30	UN	8,00	240,00
0130	Arame reconzido pg-18	GERDAU	50	KG	22,50	1.125,00
0131	BIANCO ADITIVO GALÃO 18 LITROS	VEDACIT	20	UN	415,00	8.300,00
0132	Bisnaga corante líquido 50 ml.	XADREZ	20	UN	5,00	100,00
0133	CAIXA DE GORDURA PVC CG 30 CM	METASUL	20	UN	113,00	2.260,00
0134	Caixa sifonada 150 x 150 x 75	HERC	10	UN	47,00	470,00
0136	COLA 175 GR.	PULVITEC	30	UN	22,00	660,00
0137	ESMALTE ACRÍLICO 1ª LINHA 3,600 ML	REAL	20	UN	119,00	2.380,00
0138	LUVA DE 1/2	KRONA	30	UN	1,60	48,00
0139	Luva de correr 50mm soldável	KRONA	30	UN	38,00	1.140,00
0140	MADEIRITE 14 MM 2,20 X 110 MM COLA BRANCA	NOVA ERA	50	UN	164,00	8.200,00
0141	MADEIRITE 14 MM 2,20 X 110 MM COLA PRETA	NOVA ERA	50	UN	166,00	8.300,00
0142	Massa acrílica 18L	REAL	15	UN	79,00	1.185,00
0144	Prego 15 x 15	GERDAU	20	KG	37,00	740,00
0145	Prego 17 x 27	GERDAU	20	KG	35,00	700,00
0146	Prego 19 x 36	GERDAU	20		35,80	716,00
0147	Rastelo 265mm c/ 17 dentes	ODIM	30	UN	40,00	1.200,00
0148	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	VICAP	20	UN	27,25	545,00
0149	REGISTRO GAVETA 1.1/2" POLEGADA COBRE	LEAO	20	UN	215,00	4.300,00
0150	Registro pressão para chuveiro 3/4	LEAO	20	UN	77,10	1.542,00
0151	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA	30	UN	23,10	693,00
0152	Rolo espuma 9cm	ROMA	30	UN	9,00	270,00
0153	SIFÃO P/ LAVATÓRIOS RÍGIDO BRANCO PLÁSTICO 1.1/2" 30CM	BLUKIT	20	UN	14,00	280,00
0154	Tampa para vaso sanitario	HERC	30	UN	55,00	1.650,00
0155	Te 20mm PVC soldável	KRONA	30	UN	2,90	87,00
0156	TÊ DE 50 MM SOLDAVEL	KRONA	20	UN	16,00	320,00
0157	Tinta acrílica fosco standard exterior/interior rendimento até 500 m² por demão 18 litros	REAL	40	UN	115,00	4.600,00
0158	Tinta esmalte alto brilho - galão 3,6 litros	REAL	30	UN	170,00	5.100,00
0159	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	REAL	30	UN	170,00	5.100,00
0160	TINTA PARA PISO 18 LITROS	REAL	30	UN	175,00	5.250,00
0161	Trena 50 metros	KALA	2	UN	87,00	174,00
0162	Trena 8 metros	STARRET	5	UN	70,00	350,00
0163	TRENA MÉTRICA 5M	STARRET	5	UN	34,10	170,50
0164	Tubo esgoto 100mm (6 mt)	MG BRASIL	50	UN	155,00	7.750,00
0165	Tubo 50 mm esgoto 6 mt	MG BRASIL	50		105,00	5.250,00
0166	Tubo de esgoto 75 mm 6 mt	MG BRASIL	50	UN	154,00	7.700,00
0167	Tubo pvc 25 mm soldável barra 6 mt	MG BRASIL	30	UN	42,00	1.260,00
0168	Tubo pvc 32 mm soldável barra 6 metros	MG BRASIL	30	UN	95,00	2.850,00
0169	Tubo pvc 50 mm soldável barra 6 metros	MG BRASIL	50	UN	161,00	8.050,00
0170	Tubo pvc soldável 20 mm barra de 6 metros	MG BRASIL	50	UN	33,00	1.650,00
0171	Vaso sanitário c/ cx descarga acoplada	SANTA CLARA	30	UN	708,00	21.240,00
0172	VEDA ROSCA 25M	LIEGE	120	UN	5,00	600,00
0173	Verniz marítimo brilhante 3,6 litros	REAL	10	gl	141,00	1.410,00
0174	Cola tipo super bonder	LOCTITE	10	UN	8,00	80,00
0175	CUBA P/ LAVATÓRIO EM FORMATO OVAL, PORCELANA P/ EMBUTIR 49 X 32,5	SANTA CLARA	10	UN	287,00	2.870,00
0176	COLA TIPO DUREPOX 100 G	LOCTITE	10	UN	11,00	110,00
0177	Silicone 280g	WORKER	50	UN	26,00	1.300,00
0178	TINTA EPOXI COR AZUL CELESTE INDUSTRIAL BI COMPONENTE 3600 ML, indicado para pinturas de alta resist	REAL	20	gl	528,00	10.560,00
0179	TINTA EPOXI COR LARANJA INDUSTRIAL BI COMPONENTE 3600 ML, indicado para pinturas de alta resistênci	REAL	30	gl	584,00	17.520,00
0180	TINTA EPOXI COR BRANCO INDUSTRIAL BI COMPONENTE 3600 ML, indicado para pinturas de alta resistência	REAL	20	gl	514,00	10.280,00
0181	TINTA EPOXI COR PRETO INDUSTRIAL BI COMPONENTE 3600 ML, indicado para pinturas de alta resistência q	REAL	10	gl	528,00	5.280,00
0182	ROLO DE ESPUMA 05 CM	ROMA	30	UN	5,00	150,00
0183	CABO PROLONGADOR PARA ROLO 3 METROS	ROMA	5	UN	45,00	225,00
0184	Fita crepe 48 mm x 50 mt	KALA	30	UN	11,00	330,00
Total do Fornecedor:						242.764,50

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Saúde: Sr. Gilberto Cezar Carvalho de Andrade; Secretario Municipal de Cultura: Sr Joel Pereira dos Reis E Secretaria Municipal de Ação Social: Sra. Girlene Aparecida Dias**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de

todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato: a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **02(duas)** horas, e serem entregues em local a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras de João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe;
6.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma **justificativa por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as
especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 276, 285, 286, 289, 295, 360, 361, 686, 693, 699, 723, 747, 587, 629 e 605

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

DM SERVIÇOS E LOCAÇÕES JP LTDA
CNPJ nº 37.163.819/0001-80

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0255EA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 - C
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023
PROCESSO Nº 43/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril do ano 2023 o prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **Reveste Mais Tintas e Revestimentos Acrílicos Ltda** empresa sediada à Av. Deputado Binga, 682, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas – Minas Gerais, CEP: 38.701-628, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.027/0001-92. Neste ato representada pelo sr(a) **Roberta Lívia Lima de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 012.595.836-60; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e materiais de construção civil destinados as Secretarias de Saúde, Cultura e Ação Social; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA						
0067	MASSA CORRIDA 18LT.	REVESTE MAIS	20	Balde	78,00	1.560,00
0085	RESINA ACRÍLICA A BASE DÁGUA 18 LT	REVESTE MAIS	10	Balde	251,00	2.510,00
0093	Selador acrílico 18 litros.	REVESTE MAIS	20	Balde	65,00	1.300,00
0106	TINTA A BASE DE ÁGUA COR BRANCA 18LT.	REVESTE MAIS	20	Balde	183,00	3.660,00
0107	Tinta acrilico semi brilho 18 litros	REVESTE MAIS	30	Balde	402,00	12.060,00
0108	TINTA BRANCO GELO 18 LT RENDE MUITO 1ª LINHA	REVESTE MAIS	40	Balde	249,00	9.960,00
0109	Tinta esa seca rápida branco galão 3,6 litros	REVESTE MAIS	40	Galão	154,00	6.160,00
0110	TINTA SEMI BRILHO EXT/INT, LAVÁVEL REND. DE ATÉ 320 M² 18 LT	REVESTE MAIS	40	Balde	578,00	23.120,00
Total do Fornecedor: 60.330,00						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Saúde: Sr. Gilberto Cezar Carvalho de Andrade; Secretario Municipal de Cultura: Sr Joel Pereira dos Reis E Secretaria Municipal de Ação Social: Sra. Girlene Aparecida Dias**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **02(duas)** horas, e serem entregues em local a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras de João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe;
6.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma **justificativa por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 276, 285, 286, 289, 295, 360, 361, 686, 693, 699, 723, 747, 587, 629 e 605

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA
CNPJ nº 18.299.027/0001-92

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:68C6A366

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023 - D
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2023
PROCESSO Nº 43/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril do ano 2023 o prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **Serraria Cabral Ltda – ME,** empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 619, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.525,159/0001-55; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **José Antonio Cabral,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 153.523.406-78, RG nº M-1.089.771 SSP/MG, residente e

domiciliado(a) no centro desta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e materiais de construção civil destinados as Secretarias de Saúde, Cultura e Ação Social; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
0001	ACABAMENTO DE VALVULA HYDRA	Deca	10	UN	103,80	1.038,00
0002	Acabamento para registro grande 1. 1/2 ABS	Docol	10	UN	82,60	826,00
0003	Acabamento para válvula de descarga hydra	Deca	10	UN	104,80	1.048,00
0004	Acabamento registro gaveta 1 x 1/2	Deca	10	UN	62,00	620,00
0005	ADESIVO 175 G	Krona	10	UN	27,40	274,00
0006	ADESIVO EPOXI TIPO ARALDITE 16 GR	Araldit	10	UN	27,20	272,00
0007	Arco de serra	Tramontina	10	UN	72,20	722,00
0008	AREIA LAVADA	Draga resende	80	M³	233,50	18.680,00
0009	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	Astra	30	UN	124,90	3.747,00
0012	BASE PARA VÁLVULA DESCARGA ALTA PRESSÃO 1 1/2	Docol	10	UN	164,40	1.644,00
0013	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 fechado	Premoldados jp	1.000	UN	4,50	4.500,00
0015	Bloco de concreto 20 x 20 x 40 vazado	Premoldados jp	3.000	UN	4,40	13.200,00
0016	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA PVC 1/2	Astra	10	UN	19,10	191,00
0017	BRITA Nº 0	Morro agudo	80		218,00	17.440,00
0018	BRITA Nº 01	Morro agudo	80	MT	251,60	20.128,00
0019	Broxa redonda cabo de plástico para pintura	Atlas	15	UN	24,00	360,00
0020	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 1 ROSCÁVEL	Krona	20	UN	17,30	346,00
0021	CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA	Atlas	10	UN	18,10	181,00
0022	CADEADO 45MM, MATERIAL LATÃO MACIÇO, 2 CHAVES	Pado	5	UNID	54,20	271,00
0023	CADEADO LATÃO LT 30 MM	Pado	5	UN	34,30	171,50
0024	Caixa d'água 1000 lt polietileno com tampa	Norte caixa	3	UN	633,90	1.901,70
0025	Caixa d'água 310 litros de polietileno	Norte caixa	4	UN	351,90	1.407,60
0026	Caixa d'água 500 litros de poletileno com tampa	Norte caixa	4	UN	401,90	1.607,60
0027	CAIXOTE PLÁSTICO PARA ARGAMASSA 40 LTS	Astra	8	UN	72,00	576,00
0028	Cal hidratado - (pacote com 20 kg)	Sinha	150	Pct	25,30	3.795,00
0029	CANALETA DE CONCRETO 09 X 19 X 39	Premoldados jp	1.000	UN	6,40	6.400,00
0030	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39	Premoldados jp	1.000	UN	6,40	6.400,00
0031	CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 39	Premoldados jp	1.000	UN	7,40	7.400,00
0032	Carrinho de mão reforçado, caçamba fabricada em chapa 18 (1,20 mm);	Esfera	5	UN	599,00	2.995,00
0033	Cascalho lavado nº 1	Draga resende	100	M³	233,90	23.390,00
0034	CATALISADOR PARA MASSA PLÁSTICA 7 GR	Ibire	10	UN	6,70	67,00
0035	Chave de fenda 3 / 16 x 6	Tramontina	10	UN	23,20	232,00
0036	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500 W 127 V	Lorenzete	20	UN	94,45	1.889,00
0037	CIMENTO CP IV - 32 - sc - 50 KILOS	Nacional	1.000	saco	45,10	45.100,00
0038	COLA INSTANTÂNEA TIPO SUPER BONDER 20 G	Super bonder	10	UN	15,60	156,00
0039	COLA PARA MADEIRA ADESIVO PVA 500 GR	Cascolar	20	UN	26,65	533,00
0040	CUBA P/ LAVATÓRIO EM FORMATO OVAL PORCELANA PARA EMBUTIR 48 X 33, 7	Celit	10	UN	296,90	2.969,00
0041	CUBA P/ LAVATÓRIO EM FORMATO OVAL PORCELANA PARA EMBUTIR 49 X 36	Celit	10	UN	299,00	2.990,00
0042	DESINGRIPANTE 300 ML	White lub	30	UN	21,00	630,00
0044	ENGATE DE LIGAÇÃO 40 CM	Astra	20	UN	12,25	245,00
0045	ENGATE DE LIGAÇÃO 60 CM	Astra	20	UN	24,50	490,00
0046	ENGATE DE LIGAÇÃO 80 CM	Cortag	20	UN	35,10	702,00
0048	Fechadura externa aço tipo aliança	Alianca	20	UN	77,10	1.542,00
0049	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INOX WC	Alianca	15	UN	68,00	1.020,00
0052	KIT REPARO COMPLETO COM CX. ACOPLADA PARA VASO	Astra	20	KIT	171,20	3.424,00
0053	KIT VÁLVULA DESCARGA BAE DOCOL + ACABAMENTO SALVÁGUA CROMADO BITOLA 1 1/2	Docol	20	KIT	133,50	2.670,00
0054	LÂMINA DE SERRA 12 X 1/2 X 18	Starret	30	UN	14,00	420,00
0055	LAVATÓRIO COM COLUNA PORCELANA COR BRANCA 47 X 39	Celit	15	UN	217,80	3.267,00
0056	Lixa 80	Norton	200	UN	2,79	558,00
0057	LIXA D'AGUA 120	Norton	100	UN	3,10	310,00
0058	LONA PLÁSTICA 08 X 50 200 MICRAS	Lonax	300	MT	29,70	8.910,00
0059	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	Krona	200	MT	3,10	620,00
0060	MANGUEIRA JARDIM 1/2 MATERIAL PVC TRAÇADO EM NYLON COR TRANSPARENTE	Tramontina	250	MT	7,40	1.850,00
0061	MANGUEIRA PRETA 1 1/2 POL.	Injetil	100	MT	13,20	1.320,00
0062	Manta asfaltica rolo 0,30 x 10 mt	Vedacit	40	UN	156,80	6.272,00
0063	MANTA ASFÁLTICA ROLO 15 CM X 10 MT	Vedacit	10	ROLO	106,90	1.069,00
0064	Massa acrílica 3.600	Futura	30	UN	52,40	1.572,00
0065	MASSA ADESIVA PLÁSTICO CINZA 400 GR	Ibire	10	UN	21,40	214,00
0066	MASSA ADESIVA TIPO DUREPOX 100 GR	Durepox	10	UN	16,90	169,00
0068	Misturador de tinta /argamassa	Atlas	3	UN	55,60	166,80
0069	PARAFUSO P/ TELHA AMIANTO 5/16 X 110 Z 8 CH 10	Ciser	200	PÇ	2,38	476,00
0070	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 12 MM BUCHA 12 MM	Ciser	30	UN	4,30	129,00
0071	PEDRA DE MÃO PARA BASE	Ze das pedras	20	MT	301,60	6.032,00
0072	Pincel 2 1/2	Atlas	15	UN	10,40	156,00
0073	PINCEL PARA ACABAMENTO Nº 2	Atlas	15	UN	9,99	149,85
0075	PORCELANATO 62005 62,5 X 62,5	Amanco	100	MT	122,60	12.260,00
0080	REDUÇÃO 50 X 25	Krona	20	UN	5,39	107,80
0081	REGISTRO 3/4 SOLDÁVEL	Krona	20	UN	14,00	280,00
0082	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	Krona	20	UN	12,05	241,00
0083	REGISTRO PVC ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	Krona	20	UN	14,00	280,00
0084	REJUNTE CERAMICO 5 KG	Precon	20	UND	54,60	1.092,00
0087	Revestimento cerâmico 30x60cm cor branco retificado retangular	Amanco	200	M	57,90	11.580,00
0088	RIPA 05 X 02 MAÇARANDUBA	Macaranduba	200	MT	7,90	1.580,00
0089	RIPÃO 05 X 03 X 05 MAÇARANDUBA	Macaranduba	200	UN	90,99	18.198,00
0090	RODA DE CARRINHO COMPLETA PNEU E CÂMARA	Levory	40	UN	135,90	5.436,00
0091	ROLO DE LÃ ANTE GOTAS 23 CM	Atlas	20	UN	25,70	514,00
0092	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	Atlas	20	UN	64,69	1.293,80
0094	SILICONE PU CONSTRUÇÃO 400 GR.	Refoc	30	UN	42,00	1.260,00

0095	TELHA DE AMIANTO 183 X 110 5 MM	Brasilit	50	UN	78,00	3.900,00
0096	TELHA DE AMIANTO 213 X 110 5 MM	Brasilit	50	UN	93,60	4.680,00
0097	TELHA DE AMIANTO 244 X 110 5 MM	Brasilit	50	UN	99,50	4.975,00
0098	Telha plan	Bom sucesso	10.000	UN	2,10	21.000,00
0099	Thinner 900ml	Anjo	50	UN	26,60	1.330,00
0100	Thinner (Galão 5 litros).	Anjo	10	UN	132,80	1.328,00
0101	TIJOLO BOMBADO 15 X 15 X 20	Santa clara	1.000	UN	2,10	2.100,00
0102	TIJOLO BOMBADO 15 X 20 X 30	Santa clara	5.000	UN	2,95	14.750,00
0103	TIJOLO FURADO 19 X 09 X 29	Santa clara	8.000	UN	1,70	13.600,00
0104	TIJOLO FURADO 19 X 19 X 09	Santa clara	1.500	UN	1,40	2.100,00
0105	TIJOLO MACIÇO 20X10X5	Santa clara	2.000	UN	0,90	1.800,00
0111	TINTA SPRAY, RESINA ACRÍLICA,SECAGEM RÁPIDA,BOA ADERÊNCIA,LATA 400 ML, CORES VARIADAS	Colorgin	30	UN	28,00	840,00
0129	Aplicador de silicone	Atlas	15	UN	26,90	403,50
0135	CAIXA SIFONADA 150X150X50	Krona	10	UN	42,60	426,00
0143	Palha de aço nº 1	Aco bril	80	UN	3,60	288,00
Total do Fornecedor:						367.495,15

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Saúde: Sr. Gilberto Cezar Carvalho de Andrade; Secretario Municipal de Cultura: Sr Joel Pereira dos Reis E Secretaria Municipal de Ação Social: Sra. Girlene Aparecida Dias**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;

d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.

4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **02(duas)** horas, e serem entregues em local a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras de João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe;

6.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma **justificativa por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.

6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: Fichas: 276, 285, 286, 289, 295, 360, 361, 686, 693, 699, 723, 747, 587, 629 e 605

9 - DO CONTRATO

9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será

aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 34/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SERRARIA CABRAL LTDA – ME
CNPJ nº 02.525,159/0001-55

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1C4B5CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 190, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2023, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 005/2023**,**com fulcro no ART. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 005/2023

NÍVEL SUP. – FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA) + 80H	PÓS-GRAD. (NA ÁREA)	MES. (ÀREA SAÚDE)	DT. (ÁREA SAÚDE)	E. PR. (NA ÁREA)	TOT.	SIT.	MOTIVO
01	FÁBIA REIS GUIMARÃES	27/02/1984	10	15	30		30	85	CLASSIFICADO	
02	ELISA DA SILVA FERREIRA	25/08/1987		15			30	45	CLASSIFICADO	
03	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	10	15			9,5	34,5	CLASSIFICADO	
04	THATIANA ALVES ZANGIROLANI	28/09/1983	04				30	34	CLASSIFICADO	
05	ANGÉLICA DE OLIVEIRA G, CÉSAR	23/05/1980						00	CLASSIFICADO	
06	JEAN CARLOS SOUZA DO CANTO	14/12/1995						00	CLASSIFICADO	
	CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA	20/07/1965							DESCLASSIFICADO	FALTOL ANEXO I E ANEXO II

NÍVEL SUP. – PSSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA) + 80H	PÓS-GRAD. (NA ÁREA)	MES. (ÀREA SAÚDE)	DT. (ÁREA SAÚDE)	E. PR. (NA ÁREA)	TOT.	SIT.	MOTIVO
01	RHANNA DUARTE PIMENTEL	06/10/1995	02	15			30	47	CLASSIFICADO	
02	TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	22/07/1991	10	30			06	46	CLASSIFICADO	
03	LETÍCIA MONTENARI DE OLIVEIRA	21/04/1995		15			9,5	24,5	CLASSIFICADO	
04	THAMYRIS LACERDA CORREA	26/06/1994		15			5,5	20,5	CLASSIFICADO	
05	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998		15			01	16	CLASSIFICADO	
06	DAVID MÁRCIO QUEIROZ DE SOUZA	05/06/1987		15				15	CLASSIFICADO	
07	THAYNARA LIMA COSTA	24/11/1992	02				01	03	CLASSIFICADO	
08	RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	09/12/1966						00	CLASSIFICADO	
09	CRISLAINE FERREIRA DE MELO	21/11/1997						00	CLASSIFICADO	
	HIAGO TEIXEIRA DAMACIANO	28/11/1998							DESCLASSIFICADO	FALTA FORMAÇÃO ACADÊMICA
	LORRANA FERREIRA SANTOS	23/10/1997							DESCLASSIFICADO	FALTOU ANEXO II

Tendo em vista o recebimento do **Ofício 3215/2023/GAPRE/CREFITO-4 MG** por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a Administração Municipal optou por declarar a nulidade da parte no Certame que visa a captação de profissional fisioterapeuta, uma vez que o Órgão de Conselho de Classe nos informou que a carga horária a ser interposta ao profissional fisioterapeuta está em desacordo com o determinado pela Lei Federal nº 8.856/94, que deve ser de no máximo 30 horas semanais de trabalho. Sendo assim, diante do caso, a SMS declara nula a oferta de vaga para profissional fisioterapeuta, não restando classificação respectiva na atual Classificação Parcial.

Leopoldina, MG, 12 de setembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E3FC6C07

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 009

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 006/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB III – Língua Portuguesa** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 006/2022.

Os candidatos classificados interessados na vaga deverão comparecer ao **comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**

1 . DA VAGA:

Professor PEB III – Língua Portuguesa
Total de vagas: 01 (uma)
Locais: E.M. Ribeiro Junqueira
Total de aulas: 25 (vinte e cinco)
Horário: Tarde
Reunião pedagógica: E.M. Ribeiro Junqueira, quarta-feira, 17h
QUADRO DE HORÁRIOS:

TARDE					
	2º feira	**3º feira**	**4º feira**	**5º feira**	**6º feira**
1º Horário	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO
2º Horário	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO
3º Horário	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO
4º Horário	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO
5º Horário	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO	RIBEIRO

1.2 Do Processo de Contratação:

O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 15/09/2023
Horário: 13h
Local: Secretaria Municipal De Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro, Leopoldina – MG.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

O canditado classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data dessa convocação os documentos abaixo especificados:

2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:

Toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 006/2022;

2.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Original e cópia da seguinte documentação na ordem especificada abaixo:

a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Declaração ou comprovante de tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação prevista neste Edital e encaminhada na inscrição, será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2 " 2 – Da Documentação"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 13/09/2023

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B265539F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SME- Nº 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através da Secretária Municipal de Educação (SME) por intermédio de sua Secretária Lúcia Lopes Horta, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas, no período de 18 a 20 de Setembro de 2023, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária emergencial de excepcional interesse público de MOTORISTA, para admissão em caráter temporário e por tempo determinado.

1.DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1- A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal nº 2.620, de 25 de maio de 1994, Lei Complementar Municipal nº 15/2010.

1.2 - O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vaga a saber:

CARGO	ESCOLARIDADE	PISO SALARIAL	JORNADA	VAGAS
Motorista de Transporte Escolar-Categoria D ou E	Ensino Fundamental Completo	R$2.200,00 + R$450,00 (auxílio alimentação)	44 H/S	Cadrastro de Reserva

2- DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1- O processo seletivo simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Leopoldina, que contará com a participação de uma Comissão Especial para acompanhar, coordenar e avaliar as etapas do referido processo. Sendo estes:

- Fernando Luiz Benevenuti Abritta – Diretor dos Subprogramas
- Micheline Hufnagel Maranha de Moraes – Chefe de Inspeção e Coord. Do Censo Escolar
- Fernando Bonin Caetano – Chefe Departameno de Veículos
- Higor Andrade Corrêa da Silva – Coord. de Manutenção dos Laboratórios de Informátic
- Roney Max Colli – Agente de Serviços Operacionais

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

3.1 – Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo
3.2 – Ser brasileiro ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos politicos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

3.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4 – Estar em dia com as obrigações militares;
3.5 – Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
3.6 – Ter disponibilidade para exercer à função pública objeto deste Edital no turno da manhã e no turno da tarde.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA		**DATA**
1	Período de inscrição e envio da documentação	Das 7h do dia 18/09/2023 às 23h59min do dia 20/09/2023
2	Prova prática (Para os candidatos classificados na primeira etapa)	A divulgação da data e horário da prova prática será feita através do site oficial da prefeitura https://www.leopoldina.mg.gov.br/ Com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da realização da prova prática.

4.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto por 2 (duas) ETAPAS de caráter eliminatório e classificatório:
4.1.1 - A 1ª Etapa será realizada com a análise das documentações enviadas através do link de inscrição para o cargo pretendido.

4.1.2 - A 2ª Etapa consiste na realização de uma prova prática composta da seguinte forma:

Prova Prática	PONTUAÇÃO
I - BALIZA	20 (vinte) pontos
II - PERCURSO	20 (vinte) pontos
TOTAL	40(quarenta) pontos

4.2 - A Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento técnico e prático, a destreza, a habilidade, a percepção, o raciocínio lógico e a agilidade na execução das atividades comuns à função.

4.3 - Os candidatos terão 30 (trinta) minutos para realizar as duas etapas (Baliza e Percurso).

4.4 - As condutas adotadas pelos candidatos, durante o percurso, que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas. A cada falta cometida será deduzida sua respectiva pontuação.

4.5 - As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS.

-A cada FALTA LEVE cometida será descontado1 (um) ponto do candidato.
-A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 2 (dois) pontos do candidato.
-A cada FALTA GRAVE cometida será descontado 3 (três) pontos do candidato.

4.6 - O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.

4.7 - PROVA PRÁTICA – BALIZA

ESTACIONAR O VEÍCULO EM VAGA DELIMITADA POR BALIZAS REMOVÍVEIS
O candidato terá até 2 (dois) minutos para reconhecimento do veículo.
Tempo máximo para execução da baliza = 6 (seis) minutos e o candidato terá direito a 3 (três) tentativas para realização da baliza, dentro do prazo estipulado.

4.8 - Pontuação Total desta Etapa = 20,00 (vinte) pontos.

OBS: A delimitação da vaga balizada para o exame prático de direção veicular atende às seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:
Quanto ao comprimento: comprimento total do veículo, acrescido de mais 40%(quarenta por cento).
Quanto à largura total do veículo, acrescida de mais 40%(quarenta por cento).
O candidato que não realizar a 1ª etapa de forma satisfatória será ELIMINADO.

DESCRIÇÃO DA FALTA	PONTUAÇÃO
1 - Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado em movimento.	- 1,0
2 - Engrena ou utilizar as marchas de maneira incorreta.	- 2,0
3 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	- 2,0
4 - Manter aporta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da baliza.	- 3,0
5 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	- 3,0
6 - Não usar devidamente o cinto de segurança.	- 3,0
7 - Perder o controle da direção do veículo em movimento.	- 3,0
8 - Avançar sobre o meio fio.	Eliminatória
9 - Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo máximo de 6 (seis)minutos.	Eliminatória
10 - Provocar acidente durante a realização da prova.	Eliminatória

4.9 - PROVA PRÁTICA – PERCURSO

REALIZAR O PERCURSO COM O VEÍCULO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO(A) EXAMINADOR(A).
Tempo máximo para execução = 24 (vinte e quatro minutos)
Pontuação= 20 (Vinte) pontos

DESCRIÇÃO DA FALTA	PONTUAÇÃO
1 - Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	-1,0
2 - Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso.	-2,0
3 - Fazer conversão incorretamente,	-2,0
4 - Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	-2,0
5 - Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso ou parte dele.	-3,0
6 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	-3,0
7 - Perder o controle da direção do veículo em movimento.	-3,0
8 - Avançar sobre o meio fio.	Eliminatória
9 - Não concluir todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.	Eliminatória
10 - Provocar acidente durante a realização da prova.	Eliminatória

5 – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo a administração:

5.1 - Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a)Desempenho ineficiente das funções;
b)Necessidade de redução com gasto de pessoal.
c) Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 66 da Lei Complementar Nº 15/2010.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Para se inscrever acesse o link abaixo

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfM0vEU2FOMBlzdlFwysww05ofxUYzVK-iMJcPkow5BdyzwTA/viewform?usp=sf_link

preencha as informações do formulário e anexe os seguintes documentos na **SEGUINTE ORDEM**:

I-Carteira de Identidade
II- CNH Categoria D ou E
III- CPF
IV-Título de Eleitor e/ou Comprovante de votação
V- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino
VI- Curso de Especialização de Condutores de Transporte Escolar de acordo com as normas do CONTRAN-C.H de 50HS.
VII-Curso de Especialização de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros de acordo com as normas do CONTRAN- C.H de 50HS.
VIII – Comprovante de Residência
IX- Histórico ou declaração do Ensino Fundamental Completo
X -Carteira de Trabalho (CTPS) frente e verso e páginas que comprovem os contratos de trabalho

6.2 - O candidato que anexar os documentos **FORA DA ORDEM** que consta no item 6.1 terá sua **INSCRIÇÃO CANCELADA**.

6.3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

6.3.1 - Os documentos para fins de pontuação devem ser inseridos após os documentos exigidos para inscrição.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO MÉDIO	2 (dois) pontos
Experiência mínima de 1 (um) ano em Transporte Coletivo	5 (cinco) pontos
Experiência mínima de 1 (um) ano em Transporte Escolar	5 (cinco) pontos
TOTAL MÁXIMO	12 (doze) pontos

6.3.2 - Os documentos devem estar legíveis e identificáveis.
6.3.3 - Comprovar experiência profissional, no cargo pretendido, mediante anexo dos documentos abaixo relacionados:
6.3.4 - Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e/ou demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;

6.3.5 - Declaração legível expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário;
6.3.6 - Certidão legível de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido;
6.3.7 - Será considerado "tempo de serviço", para fins de pontuação de que trata este edital, aquele exercido nas Empresas Públicas e Privadas, na mesma função do cargo pretendido, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
Não tenha sido utilizado para aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação);
Não será contabilizado tempo de prestação de serviços como voluntário;
Não será contabilizado tempo como autônomo;

6.3.8 - A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia legível da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato;

7 – DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório e prova prática de caráter eliminatório realizado pela Comissão designada, que fará o acompanhamento, seleção, coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 004/2023;
7.2 - A avaliação dos títulos restringe-se a área de atuação a que o candidato concorre.
Não serão avaliados os TÍTULOS ILEGÍVEIS que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;
7.3 – Na contagem final do tempo de atuação no cargo pretendido, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como 1(um) ano.
7.4 – O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;
7.5 - A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida na análise dos documentos e prova prática.
Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I-Possui maior Idade;
II- Maior Experiência profissional.

8 - PROVA PRÁTICA

Estará ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

a) deixar de comparecer à prova prática na data e horário informados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina;
b) não apresentar, no ato da prova prática, documento original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;
c) abandonar a prova prática antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo;

9 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - TODA a documentação deverá ser enviada em um único arquivo de PDF escaneado, sendo as páginas numeradas;

9.2 - Os documentos devem ser enviados na mesma ordem especificada no item 6.1.
O arquivo só poderá ser encaminhado através do upload no campo específico do item 16 do Formulário de Inscrição.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 08h00 às 16h30min , e, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa (dia útil), no período compreendido entre as 08h00 às 16h00min.
10.2 - Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 - Centro.
10.3 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
10.4 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.5 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11 – DO RESULTADO

O resultado parcial e final serão afixados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, e publicados no site da Prefeitura: https://www.leopoldina.mg.gov.br/ de acordo com o cronograma abaixo:

Cronograma	**Período**
Inscrição	18 a 20 de Setmbro de 2023
Resultado parcial da 1ª etapa	A partir de 22 de Setembro de 2023
Recurso quanto ao resultado parcial da 1ª etapa	De 08h de 25/09/23 às 08h de 26/09/2023
Resultado final da 1ª etapa	A partir do dia 28 de Setembro de 2023
Convocação dos 10 primeiros classificados para a prova prática	02 a 03 de Outubro de 2023
Resultado parcial da 2ª etapa – prova prática	04 de Outubro de 2023.
Recurso quanto ao resultado parcial da 2ª etapa - prova prática	De 8h de 05/10/2023 às 8h do dia 06/10/2023.
Reultado final do processo seletivo SME 005/2022	A partir de 09 de Outubro de 2023

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município
– Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina https://www.leopoldina.mg.gov.br/
12.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;
12.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
12.4 - Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
12.5 - A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
12.6 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá acessar regularmente o site Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina para veririficar informações referentes a este Edital.
12.7 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
12.8 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
12.9 - O candidato classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da contratação;
12.10 - O candidato classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
12.11 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
12.12 - Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina;
12.13 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;

12.14 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
12.15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
13.1.1 - Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer ao local indicado no edital de Convocação que será divulgado no site https://www.leopoldina.mg.gov.br/ e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;
13.1.2 - O Processo de Contratação será feito após 24 (vinte e quatro) horas de divulgação do Edital de Contratação;
13.1.3 - O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
13.1.4 - Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
13.1.5 - Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias úteis de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

13.1.6 - Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 dias de faltas durante a vigência do mesmo.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade até 09 de Outubro de 2024.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 13 de Setembro de 2023.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F53413DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024_2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Da Ata de Registro de Preços sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**YALLAH BRAZIL LTDA**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 01 de Setembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 3 — 02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.30.00 133 — 02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.30.00 188 — 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00 068 — 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00 212 — 02.03.00.08.241.0095.2.0050.00.00.3.3.90.30.00 218 — 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00 229 — 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00 284 — 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00 307 — 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00 319 — 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00 322 — 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00 506 — 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00 496 — 02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00 569 — 02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.30.00 572 — 02.08.00.12.361.0214.2.0095.00.00.3.3.90.30.00 574 — 02.08.00.12.361.0214.2.0096.00.00.3.3.90.30.00 584 — 02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.30.00 687 — 02.11.01.20.608.0315.2.0057.00.00.3.3.90.30.00 776 — 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00
PROCESSO Nº	**051/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°014/2023**
VALOR	**R$ 426.342,96 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**024/2023**

PEDRINOPOLIS – MG, 01 DE SETEMBRO DE 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:393A6F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025_2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Da Ata de Registro de Preços sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**AUGUSTO PNEUS EIRELI**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 01 de Setembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 3 — 02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.30.00

	133	02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.30.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00
	068	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00
	212	02.03.00.08.241.0095.2.0050.00.00.3.3.90.30.00
	218	02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00
	229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00
	284	02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00
	307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00
	319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00
	322	02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00
	506	02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00
	496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00
	569	02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.30.00
	572	02.08.00.12.361.0214.2.0095.00.00.3.3.90.30.00
	574	02.08.00.12.361.0214.2.0096.00.00.3.3.90.30.00
	584	02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.30.00
	687	02.11.01.20.608.0315.2.0057.00.00.3.3.90.30.00
	776	02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00
PROCESSO Nº	**051/2023**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°014/2023**	
VALOR	**R$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS).**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**025/2023**	

PEDRINOPOLIS – MG, 01 DE SETEMBRO DE 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:F0307171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026_2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Da Ata de Registro de Preços sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA**	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**	
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 01 de Setembro de 2024	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:	
	Código	**Classificação**
	3	02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.30.00
	133	02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.30.00
	188	02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00
	068	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00
	212	02.03.00.08.241.0095.2.0050.00.00.3.3.90.30.00
	218	02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00
	229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00
	284	02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00
	307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00
	319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00
	322	02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00
	506	02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00
	496	02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00
	569	02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.30.00
	572	02.08.00.12.361.0214.2.0095.00.00.3.3.90.30.00
	574	02.08.00.12.361.0214.2.0096.00.00.3.3.90.30.00
	584	02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.30.00
	687	02.11.01.20.608.0315.2.0057.00.00.3.3.90.30.00
	776	02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00
PROCESSO Nº	**051/2023**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°014/2023**	
VALOR	**R$ 66.168,00 (SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS).**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**026/2023**	

PEDRINOPOLIS – MG, 01 DE SETEMBRO DE 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:4D9F337A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027_2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Da Ata de Registro de Preços sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**PNEUS PEDRINOPOLIS**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato a partir da data de sua assinatura vigorando até 01 de Setembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Código** — **Classificação** 3 — 02.01.00.12.361.0214.2.0067.00.00.3.3.90.30.00 133 — 02.02.01.10.301.0150.2.0074.00.00.3.3.90.30.00 188 — 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00 068 — 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00 212 — 02.03.00.08.241.0095.2.0050.00.00.3.3.90.30.00 218 — 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00 229 — 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00 284 — 02.04.00.04.122.0045.2.0002.00.00.3.3.90.30.00 307 — 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00 319 — 02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00 322 — 02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00 506 — 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00 496 — 02.07.02.26.782.0361.2.0090.00.00.3.3.90.30.00 569 — 02.08.00.12.361.0214.2.0033.00.00.3.3.90.30.00 572 — 02.08.00.12.361.0214.2.0095.00.00.3.3.90.30.00 574 — 02.08.00.12.361.0214.2.0096.00.00.3.3.90.30.00 584 — 02.08.00.12.364.0226.2.0070.00.00.3.3.90.30.00 687 — 02.11.01.20.608.0315.2.0057.00.00.3.3.90.30.00 776 — 02.15.02.18.542.0305.2.0103.00.00.3.3.90.30.00
PROCESSO Nº	**051/2023**
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico n°014/2023**
VALOR	**R$ 486.084,54 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**027/2023**

PEDRINOPOLIS – MG, 01 DE SETEMBRO DE 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:40B8C520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 14-09-2023 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 255/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RTQ2C79	P300004806	13/08/2023	7455-0
SHX8F94	P300004807	13/08/2023	7455-0
CQI1058	P300004808	13/08/2023	7455-0
OPF3778	P300004809	13/08/2023	7455-0
EIU0785	P300004835	15/08/2023	7471-0
HWE9095	P300004810	15/08/2023	7455-0
OWN9111	P300004811	15/08/2023	7455-0
FZJ4B55	P300004836	16/08/2023	7455-0
HKV2912	P300004837	16/08/2023	7455-0
QPV6B87	P300004838	16/08/2023	7455-0
RND0A73	P300004839	16/08/2023	7455-0
DWH5B27	P300004840	16/08/2023	7455-0

HEE9945	P300004841	17/08/2023	7455-0
DNP7552	P300004842	17/08/2023	7455-0
FLH5841	P300004843	17/08/2023	7455-0
PLE1991	P300004812	17/08/2023	7455-0
RTN9G63	P300004844	18/08/2023	7463-0
CNI0G65	P300004845	18/08/2023	7455-0
GZG2580	P300004846	18/08/2023	7463-0
DZD9C80	P300004847	18/08/2023	7455-0
HBW0E00	P300004848	18/08/2023	7455-0
OQE6287	P300004849	18/08/2023	7455-0
PUU7755	P300004850	18/08/2023	7455-0
QUS6006	P300004813	18/08/2023	7455-0
FSJ1I99	P300004814	18/08/2023	7455-0
EXJ2I31	P300004815	19/08/2023	7455-0
NKO3530	P300004816	19/08/2023	7455-0
QQL8792	P300004817	19/08/2023	7455-0
RUO9G21	P300005000	19/08/2023	7455-0
PWN8933	P300004999	19/08/2023	7455-0
PVI3G16	P300004851	20/08/2023	7455-0
EPD7002	P300004852	20/08/2023	7455-0
CEV8333	P300004853	20/08/2023	7455-0
GVE4676	P300004854	20/08/2023	7455-0
FXN5674	P300004855	20/08/2023	7463-0
JXK0895	P300004856	20/08/2023	7455-0
FFH4I99	P300004857	20/08/2023	7455-0
PUG8A16	P300004858	20/08/2023	7463-0
JJW9148	P300004859	20/08/2023	7455-0
FHW3D71	P300004860	20/08/2023	7463-0
QPY3607	P300004861	21/08/2023	7455-0
EYA9116	P300004862	21/08/2023	7455-0
OWY0881	P300004863	21/08/2023	7455-0
FBT3E19	P300004864	21/08/2023	7455-0
RTP5G14	P300004818	21/08/2023	7455-0
HDD1F66	P300004819	21/08/2023	7455-0
QNR3C16	P300004820	21/08/2023	7455-0
EUX6761	L002933029	22/08/2023	5185-1
PVE9F96	L002932670	22/08/2023	5185-1
PYB0934	L002932762	22/08/2023	5541-1
HOB8852	L002932800	22/08/2023	6041-1
FJX6J85	L002933030	22/08/2023	7633-1
PYC8800	L002932879	22/08/2023	5525-0
QMT6835	L002932880	22/08/2023	5525-0
CSI0D08	L002933162	22/08/2023	5525-0
GRR2969	L002933163	22/08/2023	5525-0
MSF1620	L002932671	22/08/2023	5185-1
DBZ4F09	L002933031	22/08/2023	5185-1
EHB0C73	L002933032	22/08/2023	7633-1
QQR7J00	L002933033	22/08/2023	7633-1
QNX5182	L002932904	22/08/2023	5452-6
OWJ1893	L002932837	22/08/2023	7633-2
APX1328	L002932838	22/08/2023	5185-1
OQG3A18	L002932839	22/08/2023	5185-1
HNU7242	L002932840	22/08/2023	5185-1
BBD3C48	L002933090	22/08/2023	5550-0
HCY8896	L002933091	22/08/2023	5550-0
OXK0418	L002933092	22/08/2023	7030-1
OPD3A58	P300004865	22/08/2023	7463-0
PUX6D40	P300004866	22/08/2023	7455-0
PWA6448	P300004867	22/08/2023	7455-0
PUI6288	P300004868	22/08/2023	7455-0
PZA8216	P300005002	22/08/2023	7455-0
RTX9E67	P300005001	22/08/2023	7463-0
GOH0976	L002933170	23/08/2023	5550-0
EGU7I27	L002933169	23/08/2023	5550-0
QXF3531	L002933168	23/08/2023	5550-0
DLL4B70	L002933167	23/08/2023	5452-2
RFB8H05	L002933166	23/08/2023	5550-0
EPJ9708	L002933165	23/08/2023	5550-0
DDR2G41	L002933164	23/08/2023	5550-0
EZV3J56	L002933171	23/08/2023	5550-0
HJT1701	L002928614	23/08/2023	5185-2
OXE7291	L002928615	23/08/2023	7684-1
QUH7I34	L002933244	23/08/2023	5541-2
PVE5E90	L002933050	23/08/2023	7633-1
PXI1837	L002932929	23/08/2023	7633-1
HNW2I61	L002932930	23/08/2023	5185-1
HCM5035	L002933246	23/08/2023	5541-2
QXZ4A43	L002933247	23/08/2023	5541-2
HAX3456	L002933248	23/08/2023	5541-2
GIO5A78	L002931491	23/08/2023	5185-1
BDC4J29	L002933249	23/08/2023	5541-2
SIL0J27	L002932954	23/08/2023	5550-0
AVY2623	L002932956	23/08/2023	6041-1
ALQ8208	L002933251	23/08/2023	5541-2
DKF6C25	L002933252	23/08/2023	5541-2
HEV9H68	L002932763	23/08/2023	5185-1
LVA7194	L002932764	23/08/2023	7684-2
HNY8I59	L002932765	23/08/2023	7633-1
HNY8I59	L002932766	23/08/2023	6041-2

SIG3F09	L002932767	23/08/2023	6041-2
RNZ6J02	L002932768	23/08/2023	6041-2
PXV5662	L002932769	23/08/2023	7633-2
PXY7702	L002932771	23/08/2023	5185-1
RUD7F95	L002932772	23/08/2023	6017-4
FPY9I30	L002932773	23/08/2023	7633-1
HEB7415	L002932774	23/08/2023	5541-1
RUI0D89	L002932775	23/08/2023	7633-1
RFJ5D54	L002932776	23/08/2023	5550-0
JOG3H42	L002932777	23/08/2023	6050-1
HNO9H38	L002926701	23/08/2023	6041-1
EPZ0371	L002933034	23/08/2023	5185-1
FEG3792	L002932619	23/08/2023	5185-1
GQZ7B17	L002933035	23/08/2023	5185-1
PUG3930	L002932672	23/08/2023	5185-1
CNV9563	L002933036	23/08/2023	5185-1
HMQ3D34	L002933037	23/08/2023	5185-1
GRI1C97	L002932673	23/08/2023	5185-1
KQO6327	L002932674	23/08/2023	7633-1
OLX8E36	L002933038	23/08/2023	5185-1
OQD1B69	L002932675	23/08/2023	5185-1
PUL3246	L002933039	23/08/2023	5185-1
DWK9C91	L002933040	23/08/2023	5185-1
BTD6220	L002932676	23/08/2023	5185-1
DPP6J54	L002932677	23/08/2023	5185-1
RTL5H41	L002933041	23/08/2023	5991-0
HNX0C98	L002932678	23/08/2023	5185-1
HEF2418	L002933282	23/08/2023	7633-1
HMZ9F86	L002932779	23/08/2023	5541-1
BLQ2784	L002933283	23/08/2023	5185-1
PVS5075	L002932780	23/08/2023	7633-1
QPF1296	L002932620	23/08/2023	7633-1
OWU5701	L002932621	23/08/2023	5452-6
QON4545	L002928617	23/08/2023	7625-1
RTR9D49	L002928618	23/08/2023	5452-2
KEG8442	L002932841	23/08/2023	6122-0
DIV8B31	L002932679	23/08/2023	5452-1
HFB6134	L002933182	23/08/2023	6050-2
DWA3211	L002933183	23/08/2023	5452-1
RVM8C61	L002933184	23/08/2023	7048-1
DET1483	L002933185	23/08/2023	5185-1
OWX1745	L002933186	23/08/2023	5525-0
ERA3D38	L002933187	23/08/2023	5541-4
GYX6629	L002933188	23/08/2023	5541-4
RUE0A88	L002932905	23/08/2023	7625-1
RVL5A59	L002932906	23/08/2023	7625-2
RUV5J88	L002933447	23/08/2023	5541-2
OQL8D07	L002933448	23/08/2023	5541-2
AYP7492	L002933449	23/08/2023	5541-2
HER5C10	L002933450	23/08/2023	5541-2
NLR7954	L002933451	23/08/2023	5541-2
RFK6H18	L002933452	23/08/2023	5541-2
MQM6364	L002933453	23/08/2023	5541-2
GFJ3B90	L002933454	23/08/2023	5541-2
RFE0C83	L002933455	23/08/2023	5541-2
PXJ3736	L002933456	23/08/2023	5541-2
PYX8098	L002933094	23/08/2023	6068-1
RTM9C44	L002933095	23/08/2023	7056-1
EDS0591	L002933096	23/08/2023	5550-0
QXT2A24	L002933097	23/08/2023	5452-2
GDT1A11	P300004869	23/08/2023	7463-0
OVN8H61	P300004870	23/08/2023	7463-0
ENY0C93	P300004871	23/08/2023	7463-0
QUH3776	P300004872	23/08/2023	7455-0
KNV1164	P300004873	23/08/2023	7455-0
QNR5241	P300004874	23/08/2023	7455-0
SHZ1B71	P300004821	23/08/2023	7455-0
HEM0E82	P300004822	23/08/2023	7455-0
OLV4496	P300004823	23/08/2023	7455-0
RUV4F17	P300004824	23/08/2023	7455-0
RMM1H27	L002932801	24/08/2023	7633-1
DFW4417	L002932932	24/08/2023	5185-1
HNO5901	L002932933	24/08/2023	5185-1
SHR7E37	L002932958	24/08/2023	7633-1
OQD3125	L002931492	24/08/2023	5185-1
PXC8720	L002931493	24/08/2023	7366-2
GQP8371	L002933253	24/08/2023	5541-2
QQZ3B81	L002933254	24/08/2023	5541-2
OMD6924	L002933051	24/08/2023	5185-1
DFI0B75	L002933052	24/08/2023	7633-1
HOB9031	L002933255	24/08/2023	5541-2
GHE9E74	L002933256	24/08/2023	5541-2
HHD6504	L002932781	24/08/2023	7684-2
ECF0F63	L002933322	24/08/2023	6041-2
FIH3B91	L002933284	24/08/2023	7633-1
HHF5168	L002932680	24/08/2023	5185-1
CWZ1B02	L002932681	24/08/2023	5185-1
QNL1E18	L002933285	24/08/2023	7633-1
CQI8482	L002933362	24/08/2023	5185-1

OLR4024	L002933286	24/08/2023	5185-1
LLH9F10	L002933102	24/08/2023	7633-1
HJF0787	L002933287	24/08/2023	5185-1
EZY2636	L002933323	24/08/2023	6122-0
GUN4506	L002933364	24/08/2023	5185-1
ETZ4075	L002933288	24/08/2023	7633-1
AZD9694	L002933324	24/08/2023	6017-5
PWY3309	L002933325	24/08/2023	5550-0
FTI9B08	L002933457	24/08/2023	5541-2
OQV9D08	L002933458	24/08/2023	5541-2
DFI3568	L002933328	24/08/2023	7633-1
GKG2D54	L002928596	24/08/2023	5568-0
SDS1A23	L002933459	24/08/2023	5541-2
OWW3359	L002928620	24/08/2023	7633-1
ETH8168	L002933329	24/08/2023	7633-1
HGY3722	L002932002	24/08/2023	5550-0
QMR7G25	L002932003	24/08/2023	7366-2
QQP5I74	L002933460	24/08/2023	5541-2
CVU0F35	L002933461	24/08/2023	5541-2
HBZ1I18	L002933330	24/08/2023	7633-2
SHR2E29	L002933522	24/08/2023	5541-2
EVL1E17	L002933189	24/08/2023	5185-1
DGL9F25	L002933190	24/08/2023	5185-1
DTD5831	L002932908	24/08/2023	5541-7
HLM6249	P300004875	24/08/2023	7455-0
QQT5C29	P300004876	24/08/2023	7455-0
QPG2179	P300004877	24/08/2023	7455-0
EFT1474	P300004878	24/08/2023	7455-0
IXY8F56	P300004879	24/08/2023	7455-0
RNM6A37	P300004880	24/08/2023	7455-0
RFB8J69	P300004881	24/08/2023	7455-0
CWZ2J14	P300004825	24/08/2023	7455-0
RTV2B48	P300004826	24/08/2023	7455-0
KGR2049	P300004827	24/08/2023	7471-0
FJN4H09	P300004828	24/08/2023	7455-0
HJH2317	L002933173	24/08/2023	5568-0
BDL6F27	L002933177	25/08/2023	5541-7
FZA3418	L002933176	25/08/2023	5452-6
LNJ6317	L002933002	25/08/2023	7633-1
JGF9113	L002933003	25/08/2023	7633-1
DGE1J28	L002933053	25/08/2023	7633-1
OPY5585	L002933137	25/08/2023	5541-2
PYE1011	L002933138	25/08/2023	5541-2
RVF7I54	L002933139	25/08/2023	5541-2
GSP6511	L002933140	25/08/2023	5541-2
GII8A20	L002933141	25/08/2023	5541-2
FIC6C28	L002933142	25/08/2023	5541-2
RMI5E55	L002933143	25/08/2023	5541-2
PUG3F64	L002933054	25/08/2023	7633-1
RNO8C88	L002933145	25/08/2023	5541-2
EBU6497	L002927878	25/08/2023	5185-1
BLA4957	L002927879	25/08/2023	5185-1
DWP5I23	L002933146	25/08/2023	5541-2
QPP2839	L002933148	25/08/2023	5541-2
HJA1003	L002927880	25/08/2023	5746-1
QNL7B57	L002933149	25/08/2023	5541-2
BUX2804	L002933150	25/08/2023	5541-2
QNK5064	L002931494	25/08/2023	7633-1
HKW7843	L002933151	25/08/2023	5541-2
RMD0D45	L002933152	25/08/2023	5541-2
OOW8A70	L002933153	25/08/2023	5541-2
GHB0095	L002933154	25/08/2023	5541-2
RGC8A71	L002933155	25/08/2023	5541-2
PWD0778	L002933191	25/08/2023	7633-2
OMH0700	L002933103	25/08/2023	7633-1
EXI4G80	L002933192	25/08/2023	7633-1
EAA8120	L002933193	25/08/2023	5185-1
GYJ1878	L002933194	25/08/2023	5185-1
QPI4I32	L002933195	25/08/2023	5185-1
PVL0406	L002933196	25/08/2023	7625-1
RFR9B17	L002933365	25/08/2023	7633-2
OLS2511	L002928597	25/08/2023	5185-1
DZI7A93	L002933197	25/08/2023	6122-0
ERV5880	L002933198	25/08/2023	7633-1
PVY0I88	L002933104	25/08/2023	7633-1
PVL0406	L002933105	25/08/2023	7625-2
FNZ1770	L002933106	25/08/2023	5541-7
ERN4914	L002933107	25/08/2023	5452-6
QOC7088	L002933200	25/08/2023	5185-1
DAN7I68	L002933201	25/08/2023	7633-1
HJT2378	L002933562	25/08/2023	7625-1
QXU1F90	L002933563	25/08/2023	5541-2
OMC8672	L002933564	25/08/2023	5541-2
EWH4B29	L002933565	25/08/2023	6017-5
ONI3E62	L002933566	25/08/2023	5452-1
PWJ1915	L002933567	25/08/2023	7625-2
ARC6G85	L002933568	25/08/2023	5452-2
QQE2521	L002933569	25/08/2023	7625-2
EJZ3G62	L002933570	25/08/2023	5622-2

QUE6093	L002933524	25/08/2023	5541-2
PYD9151	L002933529	25/08/2023	5541-2
OMB3986	L002933527	25/08/2023	5541-2
HMC0B83	L002933525	25/08/2023	5541-2
AZA0708	L002933528	25/08/2023	5541-2
OLZ9581	P300004883	25/08/2023	7455-0
DNE3A89	P300004884	25/08/2023	7455-0
EKP6D06	P300004885	25/08/2023	7455-0
HJI0158	P300004886	25/08/2023	7463-0
HLS9800	P300004887	25/08/2023	7455-0
PVF2E10	P300004888	25/08/2023	7455-0
ORA3I69	P300004889	25/08/2023	7455-0
HAM7489	P300004829	25/08/2023	7455-0
QXJ2025	P300004830	25/08/2023	7455-0
HML6H82	P300004831	25/08/2023	7455-0
HGG5779	P300004832	25/08/2023	7455-0
RNH5G75	P300004833	25/08/2023	7455-0
FOZ1177	P300004805	26/08/2023	7471-0
RFE2A95	P300004834	26/08/2023	7455-0
FDL6B03	P300004882	26/08/2023	7455-0
QXZ6I35	P300004890	26/08/2023	7455-0
QIX2000	P300004891	26/08/2023	7455-0
EBO3464	P300004892	26/08/2023	7455-0
FPI3I22	P300004893	26/08/2023	7455-0
QUJ6130	P300004894	26/08/2023	7455-0
HAR3F80	P300004895	26/08/2023	7455-0
RNN6I28	P300004896	26/08/2023	7455-0
QPO5A70	L002933157	26/08/2023	5541-2
PWT7A77	L002933158	26/08/2023	5541-2
OQI3328	L002933160	26/08/2023	5541-2
OXH3535	L002933161	26/08/2023	5541-2
JAC6E93	L002933545	26/08/2023	5541-2
FAQ4E40	L002932934	26/08/2023	6122-0
OXJ6577	L002932935	26/08/2023	5550-0
GEQ9A03	L002933546	26/08/2023	5541-2
RUR0D28	L002932936	26/08/2023	5550-0
HHF0855	L002933547	26/08/2023	5541-2
EDB2704	L002933108	26/08/2023	5185-2
DPL5228	L002933055	26/08/2023	5185-1
GZI7905	L002933056	26/08/2023	5185-1
OPB4I25	L002933057	26/08/2023	5185-1
HIH1151	L002933109	26/08/2023	5185-1
HOA4009	L002933058	26/08/2023	5185-1
HMM3251	L002933110	26/08/2023	5185-1
PVD3072	L002933059	26/08/2023	5185-1
FDI8501	L002933060	26/08/2023	5185-1
HHF6128	L002933061	26/08/2023	5185-1
HJT4185	L002933502	26/08/2023	5185-1
EIH7J02	L002933503	26/08/2023	5185-1
DZX6323	L002933504	26/08/2023	5185-1
PUY1920	L002933505	26/08/2023	5185-1
HJR7H00	L002933506	26/08/2023	5185-1
OPB0599	L002933507	26/08/2023	5185-1
QPE4I65	L002932937	26/08/2023	6068-1
HAG5H93	L002932594	26/08/2023	6068-1
DXE8137	P300004898	26/08/2023	7455-0
QZD0E98	P300004899	26/08/2023	7463-0
MTS1D40	P300004900	26/08/2023	7455-0
FVN3454	P300004901	26/08/2023	7455-0
QUN5C68	P300004902	26/08/2023	7455-0
PYO1B76	P300004903	26/08/2023	7463-0
RTD9D05	P300004904	26/08/2023	7455-0
RVU0D13	P300004905	26/08/2023	7463-0
RFP8E34	P300004906	26/08/2023	7455-0
PMP8H73	P300004907	26/08/2023	7463-0
DJM3C67	P300004908	26/08/2023	7455-0
EMX0A99	P300004909	26/08/2023	7455-0
HJT2668	P300004910	26/08/2023	7463-0
MLP2C64	P300004911	26/08/2023	7455-0
LSN3827	P300004912	26/08/2023	7455-0
CGO9H64	P300004913	26/08/2023	7455-0
EOE0H74	P300004914	26/08/2023	7455-0
HDB0346	P300004915	26/08/2023	7455-0
PZC3H83	P300004916	26/08/2023	7463-0
FXB1H90	L002933178	26/08/2023	5452-2
HAR3930	P300004897	27/08/2023	7455-0
QQC8A41	P300004930	27/08/2023	7455-0
RMS7C31	P300004931	27/08/2023	7455-0
EMY1C93	P300004932	27/08/2023	7455-0
HGF9117	P300004933	27/08/2023	7455-0
HBR5304	P300004934	27/08/2023	7463-0
GSP7C19	P300004935	27/08/2023	7455-0
CUB2189	P300004936	27/08/2023	7463-0
GZF4101	P300004937	27/08/2023	7455-0
GZI2I50	P300004938	27/08/2023	7455-0
EKM9J07	P300004939	27/08/2023	7455-0
PWR9546	P300004941	27/08/2023	7455-0
EFY7H64	P300004942	28/08/2023	7463-0
NWR7307	P300004943	28/08/2023	7455-0

EZD9I59	P300004944	28/08/2023	7455-0
HLW1384	P300004945	28/08/2023	7455-0
DFS9I54	P300004946	28/08/2023	7455-0
HZW8H08	P300004947	28/08/2023	7455-0
GGM4422	P300004948	28/08/2023	7463-0
SHK7B74	P300004949	28/08/2023	7455-0
SHH4B28	P300004950	28/08/2023	7455-0
RFV5G35	P300004951	28/08/2023	7455-0
GUY9J98	L002933005	28/08/2023	5185-1
HFW3097	L002933006	28/08/2023	5185-1
GVO2671	L002933508	28/08/2023	5185-1
GYS1028	L002933509	28/08/2023	5185-1
CEL8114	L002933007	28/08/2023	5185-1
OWK2315	L002932962	28/08/2023	5967-0
OWK2315	L002932959	28/08/2023	7030-1
BBA6093	L002933510	28/08/2023	5185-1
QPD8332	L002932938	28/08/2023	5452-6
GQT0808	L002933511	28/08/2023	5185-1
CRQ0433	L002932939	28/08/2023	5185-1
RUA2G48	L002932963	28/08/2023	5967-0
GUY6580	L002932940	28/08/2023	5185-1
ENN1F53	L002933548	28/08/2023	5541-2
GCA9G51	L002933549	28/08/2023	5541-2
PYJ6662	L002933550	28/08/2023	5541-2
BGQ4081	L002933551	28/08/2023	5541-2
QXI1B76	L002933552	28/08/2023	5541-2
HDB0935	L002933553	28/08/2023	5541-2
OXH9421	L002931495	28/08/2023	7625-2
FQH4I26	L002932964	28/08/2023	5185-1
CZD6172	L002933512	28/08/2023	5185-1
RMW4D89	L002933008	28/08/2023	7633-1
DPF8538	L002923256	28/08/2023	5541-4
DRR3474	L002933513	28/08/2023	5185-1
QNW2309	L002932960	28/08/2023	5452-6
HEG0B43	L002932965	28/08/2023	5185-1
GFT6C90	L002933554	28/08/2023	5541-2
PYE1706	L002933555	28/08/2023	5541-2
FRM0524	L002932941	28/08/2023	7625-1
OXE7291	L002932966	28/08/2023	7684-1
RNJ8G78	L002933557	28/08/2023	5541-2
PZV5H89	L002933559	28/08/2023	5541-2
SHC2E63	L002933560	28/08/2023	5541-2
PYR0A24	L002933602	28/08/2023	5541-2
EBS0F66	L002933603	28/08/2023	5541-2
NWE2D98	L002933604	28/08/2023	5541-2
INZ3209	L002933009	28/08/2023	5550-0
GGC4G44	L002933332	28/08/2023	7633-2
HAG9573	L002933111	28/08/2023	7625-1
FKK4D40	L002933333	28/08/2023	7633-1
PVD5910	L002932004	28/08/2023	5193-0
RVL8E16	L002933098	28/08/2023	5460-0
HNY2E08	L002933334	28/08/2023	5568-0
QXP2A42	L002933335	28/08/2023	5207-0
AVB5E86	L002933336	28/08/2023	7633-2
EZJ7967	L002933337	28/08/2023	7633-1
QPD3I78	L002933338	28/08/2023	5843-3
HLG5308	L002933339	28/08/2023	7633-1
RTD0H25	L002933340	28/08/2023	7633-1
EUF1539	L002933341	28/08/2023	7633-1
FGP1H15	L002933289	28/08/2023	7633-1
DML8078	L002933642	28/08/2023	7633-1
HGJ5J97	L002933290	28/08/2023	5185-1
JDU5128	L002933291	28/08/2023	5185-1
HNQ1630	L002933532	28/08/2023	5541-2
HGK2864	L002933533	28/08/2023	5541-2
GOS7872	L002933534	28/08/2023	5541-2
HEM6661	L002933535	28/08/2023	5541-2
FFV4C82	L002933537	28/08/2023	5541-2
PVX1C15	L002933292	28/08/2023	7633-2
DUQ4798	L002933538	28/08/2023	5541-2
QLV4D99	L002933367	28/08/2023	7633-2
GYX5A30	L002933368	28/08/2023	5185-1
GXX8279	L002933370	28/08/2023	5185-1
QOH2E81	L002933371	28/08/2023	7633-1
HJT1132	L002933372	28/08/2023	7633-2
BRY3C26	L002932909	28/08/2023	5452-1
HDT1D35	L002932910	28/08/2023	7625-2
HFB6F07	L002932911	28/08/2023	7633-1
DZK2527	L002933571	28/08/2023	5665-0
FTO0G52	L002933572	28/08/2023	5185-1
RVS8G68	L002933573	28/08/2023	7633-1
OWL4429	L002933574	28/08/2023	5185-1
PVV0167	L002933293	28/08/2023	7633-1
EDM2B56	L002933112	28/08/2023	5541-7
QDQ2I07	P300004917	28/08/2023	7455-0
QOG5681	P300004918	28/08/2023	7455-0
GAQ8H94	P300004919	28/08/2023	7455-0
CJD5150	P300004920	28/08/2023	7455-0
QNR8599	P300004921	28/08/2023	7455-0

FMC5A68	P300004922	28/08/2023	7455-0
RNB5F47	P300004923	28/08/2023	7455-0
PYM4491	P300004924	28/08/2023	7455-0
FQN4B60	P300004925	28/08/2023	7455-0
PVW1323	P300004926	28/08/2023	7463-0
KAM2325	P300004927	28/08/2023	7463-0
HBT2246	P300004928	28/08/2023	7455-0
GMR5684	P300004929	28/08/2023	7455-0
EVW1A77	L002933179	28/08/2023	5568-0
FEG3792	L002933180	28/08/2023	5452-2
KOL4H10	L002933181	28/08/2023	5452-6
RFY3A58	L002933982	28/08/2023	5452-1
FFI2088	L002933983	29/08/2023	5452-6
CZD2149	L002933984	29/08/2023	5550-0
HCT6653	L002933985	29/08/2023	5452-6
OPJ3E50	L002933986	29/08/2023	7633-2
DGU0643	L002933607	29/08/2023	5541-2
OQP9833	L002932968	29/08/2023	5452-2
LRT7705	L002933609	29/08/2023	5541-2
PXN8179	L002933608	29/08/2023	5541-2
DQS0391	L002932971	29/08/2023	5185-1
HOF8092	L002932970	29/08/2023	7633-1
ETW6C51	P300004952	29/08/2023	7455-0
SHO3D72	P300004953	29/08/2023	7455-0
DBW6471	P300004954	29/08/2023	7455-0
QXH9272	P300004955	29/08/2023	7455-0
HJT2312	P300004956	29/08/2023	7455-0
HHS2B29	P300004957	29/08/2023	7455-0
GXF2103	P300004958	29/08/2023	7455-0
HNN5I23	P300004959	29/08/2023	7455-0
RGB9E59	P300004960	29/08/2023	7455-0
HNP5F84	P300004961	29/08/2023	7455-0
CCU1407	P300004962	29/08/2023	7455-0
DSZ4698	P300004963	29/08/2023	7455-0
FHO2089	P300004964	29/08/2023	7455-0
QPS6538	P300004965	29/08/2023	7455-0
RUS4D66	P300004966	29/08/2023	7455-0
PWS3I12	P300004967	29/08/2023	7455-0
FMF1B20	L002933462	29/08/2023	5185-1
RMG2F67	L002932967	29/08/2023	7684-1
DSA5297	L002933010	29/08/2023	7633-1
RUX2I46	L002933514	29/08/2023	7633-1
QWW6457	L002933515	29/08/2023	7633-1
BZF7138	L002933463	29/08/2023	7633-1
HGK9A32	L002933989	30/08/2023	5550-0
FKD4G22	P300004984	30/08/2023	7455-0
RTT0D57	P300004983	30/08/2023	7455-0
PUG8A16	P300004982	30/08/2023	7455-0
RBT8A39	P300004981	30/08/2023	7455-0
GFE5C35	P300004980	30/08/2023	7455-0
PRY3586	P300004979	30/08/2023	7455-0
QUV2734	P300004978	30/08/2023	7455-0
PYR2J35	P300004977	30/08/2023	7455-0
RTF8F60	L002933990	30/08/2023	5720-0
RMI9A22	L002933988	30/08/2023	5550-0
HES6188	L002933987	30/08/2023	5452-6
HOV9670	P300004968	30/08/2023	7471-0
HOV9670	P300004969	30/08/2023	7471-0
PYF3E53	P300004970	30/08/2023	7463-0
RNW8J37	P300004971	30/08/2023	7455-0
GYJ9638	P300004972	30/08/2023	7455-0
RUQ3H16	P300004973	30/08/2023	7455-0
QPY5I43	P300004974	30/08/2023	7455-0
GZE6256	P300004975	30/08/2023	7455-0
HJG7952	P300004976	30/08/2023	7455-0
HBW1497	P300004990	31/08/2023	7455-0
HDD8864	P300004994	31/08/2023	7455-0
SBW2J94	P300004993	31/08/2023	7455-0
FAC6C00	P300004992	31/08/2023	7455-0
RMJ2I02	P300004991	31/08/2023	7455-0
GVW2461	P300004989	31/08/2023	7455-0
DHU5316	P300004996	31/08/2023	7455-0
SIB6G85	P300004995	31/08/2023	7455-0
HCM4170	L002933991	31/08/2023	5550-0
QMQ1990	P300004985	31/08/2023	7463-0
GMQ0822	P300004997	31/08/2023	7455-0
EME9857	P300004988	31/08/2023	7463-0
EGB3842	P300004987	31/08/2023	7463-0
GRR2305	P300004986	31/08/2023	7455-0
QUV2734	P300004998	01/09/2023	7455-0
GTD0505	L002933877	02/09/2023	5550-0
GZS4164	L002933426	02/09/2023	5550-0
QOL5658	L002933425	02/09/2023	5541-1
CDJ6345	L002933943	02/09/2023	5185-1
LML2B84	L002933942	02/09/2023	6050-1
HDH9I86	L002933834	02/09/2023	5541-7
QCY3033	L002933833	02/09/2023	7625-2
EDZ2010	L002933880	02/09/2023	5550-0
PWS0405	L002933879	02/09/2023	5550-0

RTH8D88	L002933878	02/09/2023	5550-0
HHF5897	L002933876	02/09/2023	7633-2
GZI8571	L002933875	02/09/2023	5185-1
BXD1959	L002933874	02/09/2023	5550-0
FAC6C00	L002933832	02/09/2023	7633-1
HEM0989	L002933872	02/09/2023	7633-1
QNZ1901	L002933831	02/09/2023	7625-2
RUO8C29	L002933871	02/09/2023	5550-0
EBH9301	L002933870	02/09/2023	7633-1
DNQ9D15	L002933869	02/09/2023	5185-1
KYS4F19	L002933868	02/09/2023	7633-1
HJX8720	L002933867	02/09/2023	5452-6
HWQ0184	L002933866	02/09/2023	5452-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 13 de setembro de 2023 - Total de registros: 559

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trâsnito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:198A3947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 079/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.04	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 45.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.46	1.500.000.0000	R$ 8.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.49	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.13	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	1.660.906.0000	R$ 16.000,00
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	1.660.908.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 27.000,00
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.94	1.501.000.0000	R$ 36.000,00
TOTAL		R$ 194.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 2.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
07.001.8.306.104.2245-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
07.001.8.306.104.2614-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 25.000,00
07.001.8.306.104.2614-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
07.001.8.422.101.2662-3.3.90.92	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 8.000,00
07.002.8.244.104.2636-3.3.90.30	1.660.000.0000	R$ 16.000,00
07.002.8.244.104.2636-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.48	1.500.000.1002	R$ 27.000,00
16.004.27.813.101.2290-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 36.000,00
TOTAL		R$ 194.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:87ACABC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 110/2023

Altera Fonte de Recurso da Lei Orçamentária de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 46 da Lei Municipal nº 4.297, de 08 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam alteradas as subfontes e fontes de recursos vinculadas aos saldos das dotações consignadas no orçamento do Município, para o exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 7.935.017,81 (sete milhões novecentos e trinta e cinco mil, dezessete reais e oitenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO	SUBFONTE	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.30	1.501.903.0000	1.501.000.0000	R$ 16.855,08
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.30	1.501.904.0000	1.501.000.0000	R$ 100.000,00
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	1.501.903.0000	1.501.000.0000	R$ 202.855,08
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	1.501.904.0000	1.501.000.0000	R$ 35.500,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.501.903.0000	1.501.000.0000	R$ 3.096.307,02
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	1.501.904.0000	1.501.000.0000	R$ 4.353.987,39
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.52	1.501.904.0000	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
09.001.4.122.101.2117-3.3.90.30	1.501.903.0000	1.501.000.0000	R$ 9.949,00
09.001.4.122.101.2117-4.4.90.52	1.501.903.0000	1.501.000.0000	R$ 75.564,24
09.001.4.122.101.2117-4.4.90.52	1.501.904.0000	1.501.000.0000	R$ 34.000,00
TOTAL			R$ 7.935.017,81

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Maio de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:06B80875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05657/2023

DECRETO Nº 005657, de 13/09/2023
DECRETO Nº 005657/2023

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 341.800,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Oitocentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR SUPL
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
28.0846.0002.0.023.000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS- PASEP SOBRE				
	ARRECADAÇAO				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	10088	2500	180.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.09	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E				
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
20.0606.0030.0.014.000	CONTRIBUIÇÕES PARA ASSISTENCIA TER. RURAL- CONVENIO				
	Contribuições	3.3.50.41.00	10090	2500	34.800,00
18.0452.0032.2.073.000	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	10210	2500	80.000,00
20.0608.0092.2.141.000	FOMENTO AO PRODUTOR RURAL				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	9994	2500	27.000,00
04.0122.0015.2.052.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	10048	2500	20.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					341.800,00
Total dos Créditos..... 341.800,00					

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	341.800,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.
Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 13/09/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os superávits, visam atender os seguintes objetivos:
Secretaria Municipal Meio Ambiente
A suplementação visa a manutenção das ações do Programa Patrulha Agrícola em Fomento ao Produtor Rural, a locação de tendas para utilização na Feira da Estação, cumprir com o convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural, e a aquisição de novos contentores de resíduos sólidos e coleta seletiva.
Gabinete do Prefeito
A suplementação visa o pagamento da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, e o reembolso de servidor. Secretaria Municipal de Administração Pública A suplementação se faz necessária para o pagamento da obrigação do Município, com o PASEP.
ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2023
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2073, de 23 de dezembro de 2022.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2023	
Limite total anual autorizado (12%)	R$ 23.786.158,08
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 6.115.461,90
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 30.000,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 6.145.461,90
Saldo de créditos suplementares	R$ 17.640.696,18
Percentual utilizado	3,10%
Atualizado em 13/09/2023	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:16CF8687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2023

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 011/2023
Número	Quinto
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA-EPP
Objeto	Acréscimo de valor
Fundamento	Art. 65 da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor do combustível gasolina comum em R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) passando de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e do óleo diesel S10 em 1,06 (um real e seis centavos) passando de R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), resultando em um acréscimo de R$ 49.049,71 (quarenta e nove mil, quarenta e nove reais e setenta e um centavos) no valor da Ata.
Data de assinatura	24 de agosto de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 24 de agosto de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F24545F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros temperados (instalados) e outros materiais, além de prestação de serviços para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ANA LAURA FERREIRA DA COSTA-MELote: 0001 - AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS (INSTALADOS)/ **Nº. 114/2023**						
0001	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6mm		100,0000	M²	260,0000	26.000,0000
0002	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm		200,0000	M²	300,0000	60.000,0000
0003	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm		200,0000	M²	400,0000	80.000,0000
0004	FECHADURA 1510 PARA PORTA DE CORRER		60,0000	UN	96,0000	5.760,0000
0005	FECHADURA 3530 PARA PORTA DE CORRER		60,0000	UN	85,0000	5.100,0000
0006	FECHADURA 1520 PARA PORTA DE ABRIR		60,0000	UN	75,0000	4.500,0000
0007	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA		50,0000	UN	95,0000	4.750,0000
0008	Trinco 1335 para porta		70,0000	UN	26,0000	1.820,0000
0009	BATE E FECHA 1570 - VIDRO/VIDRO		70,0000	UN	42,0000	2.940,0000
0010	Bate e Fecha 1571 - Vidro /Alvenaria		70,0000	UN	31,0000	2.170,0000
0011	Roldana 1125		200,0000	UN	10,0000	2.000,0000
0012	FITA 206		150,0000	Mt	2,9000	435,0000
0013	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EM PORTA		70,0000	Serv.	65,0000	4.550,0000
0014	SUBSTITUIÇÃO DE BATE E FECHA		70,0000	Serv.	48,0000	3.360,0000
0015	SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA		70,0000	Serv.	38,0000	2.660,0000
0016	SUBSTITUIÇÃO DE TRINCO		70,0000	Serv.	29,0000	2.030,0000
Total do Lote: 208.075,00						
Total do Fornecedor: 208.075,00						
Total Geral: 208.075,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:99494B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Equipamentos diversos com mobilização e desmobilização dos mesmos por conta do Locador, para atender diversas demandas da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA – ME / **Nº. 010/2023**						
0001	Betoneira 400 lts (nr 12) - diária		400	Diaria	80,00	32.000,00
0002	Martelo rompedor 5KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0003	Martelo rompedor 10 KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00

0004	Martelo rompedor 16KG - diária		300	Diaria	95,00	28.500,00
0005	Martelo rompedor 30 KG - diária		300	Diaria	130,00	39.000,00
0006	Compactador de solo - diária		300	Diaria	165,00	49.500,00
0007	Lixadeira 4 pol - diária		300	Diaria	40,00	12.000,00
0008	Transformador - diária		400	Diaria	19,00	7.600,00
0009	Piso andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,52	312,00
0010	Andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,50	300,00
0011	Furadeira Industrial - diária		300	Diaria	65,00	19.500,00
0012	Trava		600	Diaria	0,70	420,00
0013	Rodizio para andaimes		600	Diaria	1,00	600,00
0014	Lixadeira		300	Diaria	40,00	12.000,00
0015	PARAFUSADEIRA.		300	Diaria	80,00	24.000,00
0016	Escada		300	Diaria	80,00	24.000,00
0017	Furadeira		300	Diaria	45,00	13.500,00
0018	Lixadeira 7pol		300	Diaria	50,00	15.000,00
0019	Furadeira de impacto		300	Diaria	90,00	27.000,00
0020	Cortadora de piso		300	Diaria	250,00	75.000,00
0021	Furadeira industrial DWT		300	Diaria	90,00	27.000,00
0022	Motobomba		300	Diaria	185,00	55.500,00
0023	GERADOR		300	Diaria	90,00	27.000,00
0024	SERRA		300	Diaria	130,00	39.000,00
0025	Betoneira 400 lts (nr 12) - 30 dias		20	Mês	265,00	5.300,00
0026	Martelo rompedor 5 KG - 30 dias		20	Mês	525,00	10.500,00
0027	Martelo rompedor 10 KG - 30 dias		20	Mês	600,00	12.000,00
0028	Martelo rompedor 16 KG - 30 dias		20	Mês	750,00	15.000,00
0029	Martelo rompedor 30 KG - 30 dias		20	Mês	950,00	19.000,00
0030	Compactador de solo - 30 dias		20	Mês	925,00	18.500,00
0031	Lixadeira 4 pol. - 30 dias		20	Mês	200,00	4.000,00
0032	Transformador - 30 dias		30	Mês	125,00	3.750,00
0033	Piso andaime (unidade) - 30 dias		40	Mês	14,00	560,00
0034	Andaime (unidade) - 30 dias		60	Mês	13,00	780,00
0035	Furadeira industrial - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0036	Trava diagonal - 30 dias		120	Mês	18,00	2.160,00
0037	Rodizio para andaimes - 30 dias		120	Mês	25,00	3.000,00
0038	Lixadeira orbital - 30 dias		20	Mês	285,00	5.700,00
0039	Parafusadeira - 30 dias		20	Mês	340,00	6.800,00
0040	Escada 07 m - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0041	Furadeira 1/2 pol - 30 dias		20	Mês	230,00	4.600,00
0042	Lixadeira 07 pol - 30 dias		20	Mês	280,00	5.600,00
0043	Furadeira impacto 1/2 - 30 dias	,	20	Mês	190,00	3.800,00
0044	Cortadora de piso - 30 dias		40	Mês	1.200,00	48.000,00
0045	Furadeira industrial DWT - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0046	Motobomba- 30 dias		20	Mês	480,00	9.600,00
0047	Gerador BWT 3.500 - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0048	Serra sabre - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
Total do Fornecedor: 790.382,00						
Total Geral: 790.382,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:9B579C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Equipamentos diversos com mobilização e desmobilização dos mesmos por conta do Locador, para atender diversas demandas da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA – ME / **Nº. 010/2023**						
0001	Betoneira 400 lts (nr 12) - diária		400	Diaria	80,00	32.000,00
0002	Martelo rompedor 5KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0003	Martelo rompedor 10 KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0004	Martelo rompedor 16KG - diária		300	Diaria	95,00	28.500,00
0005	Martelo rompedor 30 KG - diária		300	Diaria	130,00	39.000,00
0006	Compactador de solo - diária		300	Diaria	165,00	49.500,00
0007	Lixadeira 4 pol - diária		300	Diaria	40,00	12.000,00
0008	Transformador - diária		400	Diaria	19,00	7.600,00
0009	Piso andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,52	312,00
0010	Andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,50	300,00
0011	Furadeira Industrial - diária		300	Diaria	65,00	19.500,00
0012	Trava		600	Diaria	0,70	420,00
0013	Rodizio para andaimes		600	Diaria	1,00	600,00
0014	Lixadeira		300	Diaria	40,00	12.000,00
0015	PARAFUSADEIRA.		300	Diaria	80,00	24.000,00
0016	Escada		300	Diaria	80,00	24.000,00
0017	Furadeira		300	Diaria	45,00	13.500,00
0018	Lixadeira 7pol		300	Diaria	50,00	15.000,00
0019	Furadeira de impacto		300	Diaria	90,00	27.000,00

0020	Cortadora de piso		300	Diaria	250,00	75.000,00
0021	Furadeira industrial DWT		300	Diaria	90,00	27.000,00
0022	Motobomba		300	Diaria	185,00	55.500,00
0023	GERADOR		300	Diaria	90,00	27.000,00
0024	SERRA		300	Diaria	130,00	39.000,00
0025	Betoneira 400 lts (nr 12) - 30 dias		20	Mês	265,00	5.300,00
0026	Martelo rompedor 5 KG - 30 dias		20	Mês	525,00	10.500,00
0027	Martelo rompedor 10 KG - 30 dias		20	Mês	600,00	12.000,00
0028	Martelo rompedor 16 KG - 30 dias		20	Mês	750,00	15.000,00
0029	Martelo rompedor 30 KG - 30 dias		20	Mês	950,00	19.000,00
0030	Compactador de solo - 30 dias		20	Mês	925,00	18.500,00
0031	Lixadeira 4 pol. - 30 dias		20	Mês	200,00	4.000,00
0032	Transformador - 30 dias		30	Mês	125,00	3.750,00
0033	Piso andaime (unidade) - 30 dias		40	Mês	14,00	560,00
0034	Andaime (unidade) - 30 dias		60	Mês	13,00	780,00
0035	Furadeira industrial - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0036	Trava diagonal - 30 dias		120	Mês	18,00	2.160,00
0037	Rodizio para andaimes - 30 dias		120	Mês	25,00	3.000,00
0038	Lixadeira orbital - 30 dias		20	Mês	285,00	5.700,00
0039	Parafusadeira - 30 dias		20	Mês	340,00	6.800,00
0040	Escada 07 m - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0041	Furadeira 1/2 pol - 30 dias		20	Mês	230,00	4.600,00
0042	Lixadeira 07 pol - 30 dias		20	Mês	280,00	5.600,00
0043	Furadeira impacto 1/2 - 30 dias	,	20	Mês	190,00	3.800,00
0044	Cortadora de piso - 30 dias		40	Mês	1.200,00	48.000,00
0045	Furadeira industrial DWT - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0046	Motobomba- 30 dias		20	Mês	480,00	9.600,00
0047	Gerador BWT 3.500 - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0048	Serra sabre - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
Total do Fornecedor: 790.382,00						
Total Geral: 790.382,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de maio de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:72DA68F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Locação de Equipamentos diversos com mobilização e desmobilização dos mesmos por conta do Locador, para atender diversas demandas da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA – ME / **Nº. 010/2023**						
0001	Betoneira 400 lts (nr 12) - diária		400	Diaria	80,00	32.000,00
0002	Martelo rompedor 5KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0003	Martelo rompedor 10 KG - diária		300	Diaria	75,00	22.500,00
0004	Martelo rompedor 16KG - diária		300	Diaria	95,00	28.500,00
0005	Martelo rompedor 30 KG - diária		300	Diaria	130,00	39.000,00
0006	Compactador de solo - diária		300	Diaria	165,00	49.500,00
0007	Lixadeira 4 pol - diária		300	Diaria	40,00	12.000,00
0008	Transformador - diária		400	Diaria	19,00	7.600,00
0009	Piso andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,52	312,00
0010	Andaime (unidade) - diária		600	Diaria	0,50	300,00
0011	Furadeira Industrial - diária		300	Diaria	65,00	19.500,00
0012	Trava		600	Diaria	0,70	420,00
0013	Rodizio para andaimes		600	Diaria	1,00	600,00
0014	Lixadeira		300	Diaria	40,00	12.000,00
0015	PARAFUSADEIRA.		300	Diaria	80,00	24.000,00
0016	Escada		300	Diaria	80,00	24.000,00
0017	Furadeira		300	Diaria	45,00	13.500,00
0018	Lixadeira 7pol		300	Diaria	50,00	15.000,00
0019	Furadeira de impacto		300	Diaria	90,00	27.000,00
0020	Cortadora de piso		300	Diaria	250,00	75.000,00
0021	Furadeira industrial DWT		300	Diaria	90,00	27.000,00
0022	Motobomba		300	Diaria	185,00	55.500,00
0023	GERADOR		300	Diaria	90,00	27.000,00
0024	SERRA		300	Diaria	130,00	39.000,00
0025	Betoneira 400 lts (nr 12) - 30 dias		20	Mês	265,00	5.300,00
0026	Martelo rompedor 5 KG - 30 dias		20	Mês	525,00	10.500,00
0027	Martelo rompedor 10 KG - 30 dias		20	Mês	600,00	12.000,00
0028	Martelo rompedor 16 KG - 30 dias		20	Mês	750,00	15.000,00
0029	Martelo rompedor 30 KG - 30 dias		20	Mês	950,00	19.000,00
0030	Compactador de solo - 30 dias		20	Mês	925,00	18.500,00
0031	Lixadeira 4 pol. - 30 dias		20	Mês	200,00	4.000,00
0032	Transformador - 30 dias		30	Mês	125,00	3.750,00
0033	Piso andaime (unidade) - 30 dias		40	Mês	14,00	560,00
0034	Andaime (unidade) - 30 dias		60	Mês	13,00	780,00
0035	Furadeira industrial - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00

0036	Trava diagonal - 30 dias		120	Mês	18,00	2.160,00
0037	Rodizio para andaimes - 30 dias		120	Mês	25,00	3.000,00
0038	Lixadeira orbital - 30 dias		20	Mês	285,00	5.700,00
0039	Parafusadeira - 30 dias		20	Mês	340,00	6.800,00
0040	Escada 07 m - 30 dias		20	Mês	350,00	7.000,00
0041	Furadeira 1/2 pol - 30 dias		20	Mês	230,00	4.600,00
0042	Lixadeira 07 pol - 30 dias		20	Mês	280,00	5.600,00
0043	Furadeira impacto 1/2 - 30 dias	,	20	Mês	190,00	3.800,00
0044	Cortadora de piso - 30 dias		40	Mês	1.200,00	48.000,00
0045	Furadeira industrial DWT - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0046	Motobomba- 30 dias		20	Mês	480,00	9.600,00
0047	Gerador BWT 3.500 - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
0048	Serra sabre - 30 dias		20	Mês	400,00	8.000,00
Total do Fornecedor: 790.382,00						
Total Geral: 790.382,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de agosto de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:2BCCC056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de testes rápidos de Dengue, Zika, Chikungunya e Covid-19 para auxiliar no diagnóstico dos casos suspeitos das arboviroses e COVID-19, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA/ Nº. 029/2023						
0004	Teste Rápido Chikungunya	ECO	100	Cx	339,30	33.930,00
Total do Fornecedor: 33.930,00						
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA/ Nº. 030/2023						
0005	Teste rápido Covid-19	HECIN	600	Cx	121,00	72.600,00
Total do Fornecedor: 72.600,00						
PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI/ Nº. 031/2023						
0001	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IgG E igM	VIDA	400	Cx	184,50	73.800,00
0003	Teste rápido para Zika Vírus	VIDA	100	Cx	503,19	50.319,00
Total do Fornecedor: 124.119,00						
SÍRIO PHARMA EIRELI/ Nº. 032/2023						
0002	Teste rápido para dengue	MEDLEVENSOHN	400	Cx	193,00	77.200,00
Total do Fornecedor: 77.200,00						
Total Geral: 307.849,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de junho de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:059DF70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 028/2023 DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.352.935/0001-03, estabelecida na Av. Mestra Fininha, nº. 726 A, Cidade Santa Maria, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.401-074, Tel.: 38-3082-7170, email: contato@natclean.ind.br – licitacoes@natclean.ind.br, representada neste Ato, pela Sra. Solange Marques Lima, brasileira, solteira, maior, educadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-12868542 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 055.073.266-73, residente e domiciliada a Rua Dois, nº 151, Bairro Planalto, Montes Claros/MG e a Sra. Rosângela Marques Lima Bulhões, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-8.290.600 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 006.715.756-43, residente e domiciliada a Rua Luiz de Camões, nº 413, Bairro Planalto, Montes Claros/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 119/2022,** mediante **Processo Licitatório n.º 195/2022 e Pregão Presencial nº. 129/2022 - Registro de Preços**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para **aquisição de suplemento alimentar para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de dieta especial, por ordem judicial e previamente cadastrados da SESAU e da Assistência Farmacêutica do Município,** conforme condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus respectivos anexos, que são considerados, para efeitos legais, como parte integrante deste instrumento.

§ 1º. A formalização do contrato para fornecimento de **suplemento alimentar** é oriunda da Ata de Registro de Preços nº 119/2022, referente aos itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	494	Lata	**PADRÃO APTAMIL 1 PRO SOJA®. LATA 800G (DANONE) OU SIMILAR –** Formula Infantil Lata 400g – Formula Infantil para lactentes a base de soja. 0 a 6 meses.	Nan soja Nestlé	R$ 47,40	R$ 23.415,60
7	1.494	Lata	**PADRÃO APTAMIL 2 PRO SOJA ®. LATA 800G (DANONE) OU SIMILAR –** Fórmula infantil a partir dos 6 meses á base de proteína isolada da soja, isenta de lactose e sacarose. 6 meses a 1 ano de idade.	Nan soja Nestlé	R$ 47,39	R$ 70.800,66
24	4.000	Lata	**PADRÃO FÓRMULA INFANTIL NESTLÉ NAN COMFOR 1 400g OU SIMILAR –** Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de*Mortierella alpina*, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.**Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÉN.ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.**	Nan comfor 1 Nestlé	R$ 17,89	R$ 71.560,00
25	3.800	Lata	**PADRÃO FÓRMULA INFANTIL NESTLÉ NAN COMFOR 2 800g OU SIMILAR –** soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, citrato de potássio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-α-tocoferila, bitartarato de colina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de*Mortierella alpina*, óleo de girassol, nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.**Alérgicos**: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE.CONTÉM LACTOSE.NÃO CONTÉM GLUTÉN.Este produto não é leite em pó.	Nan comfor 2 Nestlé	R$ 35,50	R$ 134.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 300.676,26**

§ 2º. O preço registrado, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 119/2022, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Autorização de Contrato nº 014/2023, e Nota de Empenho nº 3554/2023 são as que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 300.676,26 (trezentos mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos),** referente aos itens acima citados, de acordo com a requisição da Secretaria solicitante, sendo a quantidade do item vezes o seu valor unitário, e mediante a emissão de nota fiscal.

§ 1º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto, devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.
§ 2º. Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 3º. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação eou não recolhimento de multa aplicada.

§ 4º. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 5º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento)** do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, **com início em 24/03/2023 e término em 24/03/2024**, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, II, da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para ocorrer a despesa decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Sec. Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manut. da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros Material, Bem Serviço p/ Dist. Grat.
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas ASPS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a Contratada a:

§ 1º. Entregar o objeto, no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

§ 2º. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

§ 3º. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

§ 4º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 5º. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto deste Contrato a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

§ 6º. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

§ 7º. A contratada deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

§ 8º. A contratada, independentemente da atuação do responsável pela fiscalização do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos bens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

§ 9º. A contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

§ 10º. A contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, taxas ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato.

§ 11º. A contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da entrega do objeto.

§ 12º. A contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à toda documentação referente a este contrato, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ele apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o Contratante a:

§ 1º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal do contrato ou servidor especialmente designado.

§ 2º. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
§ 3º. Certificar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os produtos entregues pela Contratada correspondem à especificação descrita neste Termo.

§ 4º. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Primeira e Segunda.
§ 5º. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. º 8.666/93 são obrigações da Contratante o disposto no Edital e seus anexos.

§ 6º. Informar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

§ 7º. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor da Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega do objeto e estado dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração.
§ 1º. A entrega dos produtos pela Contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pela Secretária, com atribuições específicas.

§ 2º. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 3º. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

§ 4º. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, tanto o, mediante, mediante **Processo Licitatório n.º 195/2022 e Pregão Presencial nº. 129/2022 - Registro de Preços**, quanto à proposta nele adjudicada e a **Ata de Registro de Preços nº 119/2022**, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições, quando com eles não conflitarem as Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela Contratada, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro.

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos.

§ 3° - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5° - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° - Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§ 9° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° - Independentemente da ordem das sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de março de 2023.

Município de Três Marias -
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Fornecedora
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:398A3DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 026/2023 DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.067/0001-09, estabelecida na Rua Feliciano Morais, nº. 1763, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38.400-684, Tel.: 34-3214-4519, email: licitação@ubermedica.com.br, representada neste Ato, pela Sra. Rosiney Nazareth de Oliveira, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-19.612.032 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 036.162.496-43 residente e domiciliada na Rua Antônio Marciano de Ávila. Nº 899, Santa Mônica, CEP: 38.408-244, Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 118/2022,** mediante **Processo Licitatório n.º 195/2022 e Pregão Presencial nº. 129/2022 - Registro de Preços**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para **aquisição de suplemento alimentar para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de dieta especial, por ordem judicial e previamente cadastrados da SESAU e da Assistência Farmacêutica do Município,** conforme condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus respectivos anexos, que são considerados, para efeitos legais, como parte integrante deste instrumento.

§ 1º. A formalização do contrato para fornecimento de **suplemento alimentar** é oriunda da Ata de Registro de Preços nº 118/2022, referente aos itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	2.500	Lata	**PADRÃO PREGOMIN- 400G -PREGOMIN PEPTI – DANONE OU SIMILAR –** Pregomin Pepti é uma alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. Pregomin Pepti é uma dieta semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Como características possuem: 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular. Osmolaridade (mOsmol/L): 190 Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210	Danone	R$ 105,25	R$ 263.125,00
16	2.000	Lata	**PADRÃO NEO ADVANCE (DANONE) 400G OU SIMILAR –** O carboidrato do NeoAdvance é a maltodextrina, originada de xarope de glicose extraído por hidrólise enzimática do amido de milho. Tem a vantagem de apresentar menos osmolalidade que a sacarose (açúcar) e excelente tolerabilidade, mesmo em casos de má absorção grave. Trata-se da mesma fonte de carboidratos do Neocate LCP, porém como a recomendação de carboidratos é maior para crianças a partir de 01 ano, neoadvance contém maior concentração de maltodextrina (15gr/100ml), tornando seu sabor levemente adocicado e contribuindo para melhor aceitação do produto. A gordura de NeoAdvance contém uma mistura de óleos de côco, açafrão e canola, sendo 35% na forma de triglicérides de cadeia média e 65% de triglicérides de cadeia longa. Os óleos usados na formulação do neo advance são altamente refinados e exclusivos de origem vegetal, para eliminar o risco de contaminação com proteína residual, o que poderia ser alergênico para crianças muito sensíveis. Os TCM têm digestão, absorção e metabolismo diferentes em muitos aspectos daqueles dos TCL. Isso traz uma série de vantagens para o uso em pacientes com má absorção.	Danone	R$ 198,00	R$ 396.000,00
21	2.000	Und.	**PADRÃO NOVASOURCE GC 200ML 400G (NESTLÉ) OU SIMILAR – Ingredientes:** Água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, citrato de potássio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, vitamina C, citrato de sódio, ácido cítrico, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina A, selenito de sódio, ácido fólico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12, aromatizante, estabilizantes celulose	Nutrimed	R$ 12,10	R$ 24.200,00

			microcristalina e carboximetilcelulose sódica, emulsificante lecitina de soja, edulcorante sucralose, corante natural carmim cochonilha e antiespumante polidimetilsiloxano.			
23	2.000	Lata	**PADRÃO PREGOMIN PEPTI 400G (DANONE) OU SIMILAR -** Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos.Não contém glutén.	Danone	R$ 105,25	R$ 210.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 893.825,00**

§ 2º. O preço registrado, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 118/2022, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Autorização de Contrato nº 013/2023, e Nota de Empenho nº 3555/2023 são as que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 893.825,00 (oitocentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e cinco reais),** referente aos itens acima citados, de acordo com a requisição da Secretaria solicitante, sendo a quantidade do item vezes o seu valor unitário, e mediante a emissão de nota fiscal.

§ 1º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto, devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2º. Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 3º. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação eou não recolhimento de multa aplicada.

§ 4º. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 5º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento)** do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, **com início em 24/03/2023 e término em 24/03/2024**, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, II, da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para ocorrer a despesa decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Sec. Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manut. da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros Material, Bem Serviço p/ Dist. Grat.
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas ASPS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a Contratada a:

§ 1º. Entregar o objeto, no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

§ 2º. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;
§ 3º. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

§ 4º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 5º. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto deste Contrato a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

§ 6º. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

§ 7º. A contratada deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

§ 8º. A contratada, independentemente da atuação do responsável pela fiscalização do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos bens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

§ 9º. A contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

§ 10º. A contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, taxas ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato.

§ 11º. A contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da entrega do objeto.

§ 12º. A contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à toda documentação referente a este contrato, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ele apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o Contratante a:

§ 1º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal do contrato ou servidor especialmente designado.

§ 2º. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
§ 3º. Certificar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os produtos entregues pela Contratada correspondem à especificação descrita neste Termo.

§ 4º. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Primeira e Segunda.

§ 5º. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. º 8.666/93 são obrigações da Contratante o disposto no Edital e seus anexos.

§ 6º. Informar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

§ 7º. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor da Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega do objeto e estado dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração.
§ 1º. A entrega dos produtos pela Contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pela Secretária, com atribuições específicas.

§ 2º. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 3º. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

§ 4º. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de

Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, tanto o, mediante, mediante **Processo Licitatório n.º 195/2022 e Pregão Presencial nº. 129/2022 - Registro de Preços**, quanto à proposta nele adjudicada e a **Ata de Registro de Preços nº 118/2022**, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições, quando com eles não conflitarem as Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela Contratada, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro.

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos.

§ 3° - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5° - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° - Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§ 9° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° - Independentemente da ordem das sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de março de 2023.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA -
Prefeito Municipal

UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D5BB98D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 027/2023 DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUSTAVO VEIGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.992.819/0001-20, estabelecida na Rua Coronel Pedro Correa, nº. 769, Sala B, Centro, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.130-087, Tel.: 35-3291-9483, representada neste Ato, pela Sra. Cristiane Cruvinel Gonçalves Veiga, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-6.688-836 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 903.358.136-15 residente e domiciliada na Rua Amélio da Silva Gomes, nº 8217, Centro, CEP: 37.130-145, Alfenas/MG e por sua procuradora a Sra. Isamara Rodrigues Terra, portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG-20.399.938 e inscrita no CPF sob o nº. 069.467.836-89, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 120/2022,** mediante **Processo Licitatório n.º 195/2022 e Pregão Presencial nº. 129/2022 - Registro de Preços**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para **aquisição de suplemento alimentar para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de dieta especial, por ordem judicial e previamente cadastrados da SESAU e da Assistência Farmacêutica do Município,** conforme condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus respectivos anexos, que são considerados, para efeitos legais, como parte integrante deste instrumento.

§ 1º. A formalização do contrato para fornecimento de **suplemento alimentar** é oriunda da Ata de Registro de Preços nº 120/2022, referente aos itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	3.000	Litro	**ISOSOURCE SOYA®. TETRAPACK 1 LITRO. (ORDEM JUDICIAL, OBEDECER MARCA COMERCIAL).** – Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina E, sulfato ferroso, vitamina D, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, Vitamina K, pantotenato de cálcio, Gluconato de cobre, biotina, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, vitamina B1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena, aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum.	Nestlé	R$ 15,18	R$ 45.540,00
13	2.904	Lata	**PADRÃO ISOSOURCE SOYA FIBER, EMBALAGEM 1 LITRO. NESTLÉ OU SIMILAR** – Dieta padrão, normocalórica, normoproteica, dieta com fibras, sem sacarose, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, desnutrição, dieta líquida, dieta domiciliar, nutrição domiciliar. Isosource Soya Fiber é uma fórmula líquida nutricionalmente completa normocalórica, normoprotéica e normolipídica com 100% proteína de soja e acrescida de fibras.	Nestlé Clinica	R$ 17,53	R$ 50.907,12
VALOR TOTAL						**R$ 96.447,12**

§ 2º. O preço registrado, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 120/2022, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Autorização de Contrato nº 012/2023, e Nota de Empenho nº 3553/2023 são as que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 96.447,12 (noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e doze centavos),** referente aos itens acima citados, de acordo com a requisição da Secretaria solicitante, sendo a quantidade do item vezes o seu valor unitário, e mediante a emissão de nota fiscal.

§ 1º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto, devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2º. Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 3º. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação eou não recolhimento de multa aplicada.

§ 4º. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 5º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento)** do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, **com início em 24/03/2023 e término em 24/03/2024**, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, II, da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para ocorrer a despesa decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Sec. Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manut. da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros Material, Bem Serviço p/ Dist. Grat.
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas ASPS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a Contratada a:

§ 1º. Entregar o objeto, no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

§ 2º. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

§ 3º. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

§ 4º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 5º. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto deste Contrato a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

§ 6º. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

§ 7º. A contratada deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

§ 8º. A contratada, independentemente da atuação do responsável pela fiscalização do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos bens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

§ 9º. A contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

§ 10º. A contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, taxas ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato.

§ 11º. A contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da entrega do objeto.

§ 12º. A contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à toda documentação referente a este contrato, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ele apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o Contratante a:

§ 1º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal do contrato ou servidor especialmente designado.

§ 2º. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
§ 3º. Certificar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os produtos entregues pela Contratada correspondem à especificação descrita neste Termo.

§ 4º. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Primeira e Segunda.
§ 5º. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. º 8.666/93 são obrigações da Contratante o disposto no Edital e seus anexos.

§ 6º. Informar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

§ 7º. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor da Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega do objeto e estado dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º. A entrega dos produtos pela Contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pela Secretária, com atribuições específicas.

§ 2º. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 3º. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

§ 4º. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, tanto o, mediante, mediante **Processo Licitatório n.º 195/2022 e Pregão Presencial nº. 129/2022 - Registro de Preços**, quanto à proposta nele adjudicada e a **Ata de Registro de Preços nº 120/2022**, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições, quando com eles não conflitarem as Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela Contratada, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro.

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos.

§ 3° - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5° - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° - Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§ 9° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° - Independentemente da ordem das sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de março de 2023.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

GUSTAVO VEIGA LTDA
Fornecedora
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CB45AA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 029/2023 DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, estabelecida na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, nº. 1080, Bairro Cinco, na cidade de Contagem/MG, CEP: 32.010-010, Tel.: 31-2536-0333 e 3071-0667, representada neste Ato, por seu Diretor o Sr. Michael Gordon Findlay, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.032.862-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 259.745.188-70 e o seu procurador o Sr. Matheus Marcos de Paulo Carmo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-13.200.781 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 016.239.786-02, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 117/2022,** mediante **Processo Licitatório n.º 195/2022 e Pregão Presencial nº. 129/2022 - Registro de Preços**, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, e suas devidas alterações, e demais normas legais aplicáveis que se regerá nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para **aquisição de suplemento alimentar para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de dieta especial, por ordem judicial e previamente cadastrados da SESAU e da Assistência Farmacêutica do Município,** conforme condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus respectivos anexos, que são considerados, para efeitos legais, como parte integrante deste instrumento.

§ 1º. A formalização do contrato para fornecimento de **suplemento alimentar** é oriunda da Ata de Registro de Preços nº 117/2022, referente aos itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2.460	Lata	**NUTREN JÚNIOR (ORDEM JUDICIAL, OBEDECER MARCA COMERCIAL) LATA 400G. –** Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, Proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico,	Nestlé	R$ 45,20	R$ 111.192,00

			caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitaminaD, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), l-carnitina e aromatizante. Não contém glúten e lactose. Sabor baunilha.			
2	3.800	Lata	**NUTREN 1.0®. LATA 400G (ORDEM JUDICIAL) OBEDECER MARCA COMERCIAL. –** Maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de sódio, fosfato de potássio, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, tiamina e taurina), cloreto de magnésio, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, minerais (manganês, ferro, cobre, zinco, selênio, cromo, molibdênio e iodo), l-carnitina, acidulante ácido cítrico e aromatizante artificial de baunilha.	Nestlé	R$ 44,00	R$ 167.200,00
3	3.680	Lata	**PADRÃO APTAMIL 1 LATA 400G(DANONE) OU SIMILAR –** Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L- ascorbato de sódio, acido L- ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibasico, sulfato ferroso, L- triptofano, dissódico de uridina 5- monofosfato,citidina 5- monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5 – monofosfato, sal dissódico de inosina 5 – monofosfato, acetato DL- alfa – tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, D – pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL- alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridixina, ácido N- pteroil – L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D- biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e dogliceríderos de ácido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Formula infantil de partida de 0-6 meses isento de glúten.	Nestlé	R$ 19,19	R$ 70.619,20
4	3.700	Lata	**PADRÃO APTAMIL 2 LATA 800G (DANONE) OU SIMILAR –** Lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contém glúten. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico.	Nestlé	R$ 38,26	R$ 141.562,00
5	500	Lata	**PADRÃO APTAMIL H.A. LATA 800G (DANONE) OU SIMILAR –** Assim, Aptamil HÁ apresenta uma composição que reforça naturalmente o sistema imunitario do seu bebê. Indicado desde o nascimento. É uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidade dietoterápicas específicas.	Nestlé	R$ 57,47	R$ 28.735,00
8	1.000	Lata	**PADRÃO SUSTAGEN ®. LATA 400G (SUSTAGEN N&E) OU SIMILAR –** Complemento nutricional, leite em pó desnatado, maltodextrina,	Nestlé	R$ 27,60	R$ 27.600,00
11	500	Lata	**PADRÃO FIBERMAIS®. LATA 260G (NESTLÉ) OU SIMILAR –** Módulo de fibra solúvel isenta de sacarose e glúten.	Nestlé	R$ 63,00	R$ 31.500,00
12	3.392	Und.	**PADRÃO NUTREN 1.5, EMBALAGEM 200ML (NESTLÉ) OU SIMILAR –** Água deionizada, maltodextrina, açúcar, caseinato de sódio, óleo de girassol, proteína isolada de soja, óleo de milho, caseinato de cálcio, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, óxido de magnésio, ascorbato de sódio, hidróxido de potássio, cloreto de potássio, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, biotina, vitamina A, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina K, sulfato de manganês, vitamina B6, vitamina D, vitamina B1, vitamina B2, iodeto de potássio, vitamina B12, acetato crômico, ácido fólico, molibdato de sódio, selenito de sódio, aromatizantes, estabilizantes: lecitina de soja, celulose microcristalina e carboximetilcelulose, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, carragena e corante artificial eritrosina. Não contem glúten.	Nestlé	R$ 7,58	R$ 25.711,36
14	2.000	Lata	**PADRÃO ENSURE, LATA 400G (ABBOTT) OU SIMILAR –** Ensure em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. Ensure Fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros.	Nestlé	R$ 44,50	R$ 89.000,00
17	1.700	Und.	**PADRÃO NOVA SOURCE SENIOR BAUNILHA NESTLE 1 LITRO OU SIMILAR – Ingredientes:** Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de girassol, óleo de canola, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, citrato de potássio, triglicerídeos de cadeia média, fosfato tricálcico, bitartarato de colina, citrato de sódio, cloreto de potássio, ascorbato de sódio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, sulfato de manganês, antotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante, antiespumante polidimetilsiloxano, estabilizante carragena eCorante natural urucum.	Nestlé	R$ 24,32	R$ 41.344,00
22	2.580	Und.	**PADRÃO ISOSOURCE 1.5 -1L (NESTLÉ) OU SIMILAR –** Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de soja, citrato de potássio, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, taurina, L-carnitina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, niacinamida, gluconato de cobre, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B1, vitamina B2, betacaroteno, vitamina A, cloreto de cromo, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, vitamina K, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, estabilizante carragena, antiespumante polidimetilsiloxano e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA1.	Nestlé	R$ 21,90	R$ 56.502,00
VALOR TOTAL						**R$ 790.965,56**

§ 2º. O preço registrado, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 117/2022, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Autorização de Contrato nº 015/2023, e Nota de Empenho nº 3552/2023 são as que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 790.965,56 (setecentos e noventa mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos),** referente aos itens acima citados, de acordo com a requisição da Secretaria solicitante, sendo a quantidade do item vezes o seu valor unitário, e mediante a emissão de nota fiscal.

§ 1º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto e mediante recebimento do mesmo, aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto, devendo a mesma vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.

§ 2º. Em caso de atraso na entrega da Nota Fiscal ou irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

§ 3º. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação eou não recolhimento de multa aplicada.

§ 4º. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 5º. O não pagamento nos prazos previstos acarretará ao Contratante multa moratória de **0,03% (três centésimos por cento)** do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, **com início em 24/03/2023 e término em 24/03/2024**, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, II, da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para ocorrer a despesa decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Sec. Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manut. da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros Material, Bem Serviço p/ Dist. Grat.
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesas ASPS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a Contratada a:

§ 1º. Entregar o objeto, no prazo e local indicado pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

§ 2º. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Contrato;

§ 3º. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

§ 4º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 5º. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto deste Contrato a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

§ 6º. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

§ 7º. A contratada deverá acatar todas as orientações do Município, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

§ 8º. A contratada, independentemente da atuação do responsável pela fiscalização do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos bens, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

§ 9º. A contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

§ 10º. A contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, taxas ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o Município de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato.

§ 11º. A contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da entrega do objeto.

§ 12º. A contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Município, fornecendo informações ou promovendo acesso à toda documentação referente a este contrato, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ele apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se o Contratante a:

§ 1º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal do contrato ou servidor especialmente designado.

§ 2º. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
§ 3º. Certificar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os produtos entregues pela Contratada correspondem à especificação descrita neste Termo.

§ 4º. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Primeira e Segunda.

§ 5º. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. º 8.666/93 são obrigações da Contratante o disposto no Edital e seus anexos.

§ 6º. Informar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

§ 7º. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido pelas partes na ocorrência de quaisquer dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor da Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na entrega do objeto e estado dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração.
§ 1º. A entrega dos produtos pela Contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pela Secretária, com atribuições específicas.

§ 2º. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 3º. O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

§ 4º. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação doÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo seja impossível a sua utilização, será utilizado qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Único. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, tanto o, mediante, mediante **Processo Licitatório n.º 195/2022 e Pregão Presencial nº. 129/2022 - Registro de Preços**, quanto à proposta nele adjudicada e a **Ata de Registro de Preços nº 117/2022**, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições, quando com eles não conflitarem as Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela Contratada, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, quando couber, ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante ou deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1° - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro.

§ 2° - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização ao contratante por perdas e danos.

§ 3° - Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

§ 4° - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 5° - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6° - As penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no Credenciamento e no Contrato.

§ 7° - Ocorrendo a inexecução do contrato, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao órgão responsável, para as providências cabíveis.

§ 8° - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

§ 9° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 10° - Independentemente da ordem das sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de março de 2023.

Município de Três Marias -
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F8BC8B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATOS Nº 27,33 E 34/2022

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000027/2022	JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA	03.607.830/0001-70	008	06/07/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	Pregão Presencial Nº 000003/2022	ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE	08/07/2023	31/12/2023	R$ 100.190,00
Contrato Nº 000034/2022	EZEQUIEL RONIVALDO GARCIA 05070083678	27.174.942/0001-42	002	06/07/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS	Pregão Presencial Nº 000005/2022	ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE	08/07/2023	31/12/2023	R$ 22.740,00

					NESTE INSTRUMENTO.					
Contrato Nº 000033/2022	VIAÇÃO CARVALHO TANSPORTE E TURISMO LTDA	44.886.671/0001-77	005	06/07/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	Pregão Presencial Nº 000005/2022	ADITIVO DE PERIODO E QUANTIDADE	08/07/2023	31/12/2023	R$ 66.170,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:FDD47F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4245 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 4245 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária. Abertura de créditos adicionais especiais

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 6.120.896,62 (Seis milhões e cento e vinte mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintesdotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04	**CONTROLE INTERNO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
124	CONTROLE INTERNO	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
3.012	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.800,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.516.596,62
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	

00		
2.408	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
25	ENERGIA	
752	ENERGIA ELÉTRICA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
TOTAL:		6.120.896,62

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.233	CRECHE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	581.396,62
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
25	ENERGIA	
752	ENERGIA ELÉTRICA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.045	ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.300,00
TOTAL:		6.120.896,62

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 30 de agosto de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5DD796E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 175/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 96 EDITAL Nº: 117/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 175/2023
Modalidade: Pregão - RP 96
Edital nº: 117/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA - AUGUSTO PNEUS EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VECULOS MEDIDAS 12.5 X 18	UN	JABUTI	10	85,0000	850,00
2	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS 18.4 X 30	UN	JABUTI	10	185,0000	1.850,00
3	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 12 X 16.5 COM BICO CURTO	UN	JABUTI	10	115,0000	1.150,00
4	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 12.4 X 24	UN	JABUTI	10	155,0000	1.550,00
5	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 14 X 24	UN	JABUTI	100	175,0000	17.500,00
6	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 17.5 X 25	UN	JABUTI	100	285,0000	28.500,00
7	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 18.4 X 30	UN	JABUTI	30	355,0000	10.650,00
8	CAMARA DE AR PARA TRATORES E VEICULOS MEDIDAS 19.5 X 24	UN	JABUTI	30	325,0000	9.750,00
10	CAMARA DE AR PARA VEICULOS MEDIDAS 7.5 X 16 COM BICO CURTO	UN	JABUTI	20	70,0000	1.400,00
11	CAMARA DE AR PARA VEICULOS MEDIDAS 7.5 X 16 COM BICO DE METAL	UN	JABUTI	30	75,0000	2.250,00
12	PNEU PARA BVEICULO MEDIDA 10 ARO 20 BORRACHUDO COM 16 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.000 KG A VELOCIDADE DE 100 KM POR HORA ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 19.7MM MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CHENGSHAN	38	1.760,0000	66.880,00
14	PNEU PARA MAQUINAS AGRICOLAS 17.5 X 25COM 16 LONAS CARGA MAXIMA 4.250 KG A VELOCIDADE MINIMA DE 10 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	EMPEROR	10	3.650,0000	36.500,00
15	PNEU PARA TRATOR VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS MEDIDAS 12 X 16.5 COM 10 LONAS INDICE DE VELOCIDADE 8 SUPORTAR ATE 2.895 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	EMPEROR	10	1.220,0000	12.200,00
16	PNEU PARA TRATORES VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS 12 X 4 X 24 COM 12 LONAS SUPORTE ATE 2.150 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	EMPEROR	10	1.685,0000	16.850,00
17	PNEU PARA TRATORES VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS MEDIDAS 13 X 24 COM 12 LONAS SUPORTA ATE 2.650 KG A VELOCIDADE DE 40 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR GODDYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	EMPEROR	30	3.260,0000	97.800,00
18	PNEU PARA TRATORES VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS MEDIDAS 13 X 24 COM 12 LONAS SUPORTA ATE 2.650 KG A VELOCIDADE DE 40 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	EMPEROR	10	3.260,0000	32.600,00
19	PNEU PARA TRATORES VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS MEDIDAS 14 X 24 COM 12 LONAS SUPORTA ATE 3.075 KG ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 24MM MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR OIRELLI OU FIRESTONE	UN	EMPEROR	10	3.080,0000	30.800,00
20	PNEU PARA TRATORES VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS MEDIDAS 14 X 24 COM 12 LONAS SUPORTA ATE 3.075 KG ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 24MM MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	EMPEROR	30	3.080,0000	92.400,00
21	PNEU PARA TRATORES VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS MEDIDAS 19.5 X 24 COM 12 LONAS CARGA MINIMA 2.100 KG A VELOCIDADE MINIMA DE 10 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR	UN	EMPEROR	6	3.830,0000	22.980,00

	PIRELLI OU FIRESTONE					
22	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 10 ARO 20 BORRACHUDO COM 16 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.000 KG A VELOCIDADE DE 100 KM POR HORA ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 19.7 MM MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE RESERVADO PARA MICRO EMPRESA	UN	CHENGSHAN	12	1.760,0000	21.120,00
23	PNEU PARA VEICULO MEDIDA 10 ARO 20 LISO COM 16 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.000 KG A VELOCIDADE DE 100 KM POR HORA ESPESSURA MINIMA DA BORRACHA 12.5MM MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GODDYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CHENGSHAN	30	1.630,0000	48.900,00
24	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 12.5 X 18 CONVENCIONAL SUPORTA ATE 2.200 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	EMPEROR	10	1.610,0000	16.100,00
25	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 175 X 65 ARO 14 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 500 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	ROADINKG	80	345,0000	27.600,00
26	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 175 X 70 ARO 13 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 475 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SAILUN	60	300,0000	18.000,00
27	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 175 X 70 ARO 14 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 500 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	TRACMAX	100	295,0000	29.500,00
28	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 185 X 65 ARO 15 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 560 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SUNWIDE	40	305,0000	12.200,00
29	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 185 X 70 ARO 14 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 560 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	JK	40	309,0000	12.360,00
30	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 195 X 60 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 580 KG A VELOCIDADE MAXIMA DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	WANLI	20	390,0000	7.800,00
31	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 195 X 65 ARO 15 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 610 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SAILUN	60	335,0000	20.100,00
32	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 195 X 75 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 950 KG A VELOCIDADE DE 170 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	XBRI	60	590,0000	35.400,00
33	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 205 X 60 ARO 15 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 610 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SUNWIDE	60	370,0000	22.200,00
34	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 205 X 60 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 630 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SUNWIDE	40	480,0000	19.200,00
35	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 205 X 70 ARO 15 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 710 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	FORTUNE	20	450,0000	9.000,00
37	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 205 X 75 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 1.150 KG A VELOCIDADE DE 160 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SAILUN	20	575,0000	11.500,00
38	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 215 X 65 ARO 16 SEM CAMARA RADIA SUPORTA ATE 800 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SAILUN	80	580,0000	46.400,00
40	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 215 X 75 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 1.200 KG A VELOCIDADE DE 170 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SAILUN	10	640,0000	6.400,00
41	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 215 X 75 ARO 17.5 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 1.600 KG A VELOCIDADE DE 140 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SAILUN	40	750,0000	30.000,00
42	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 225 X 65 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 875 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	TRIANGLE	24	600,0000	14.400,00
43	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 225 X 65 ARO 17 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 850 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	FORTUNE	8	720,0000	5.760,00
44	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 225 X 70 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 875 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SUNWIDE	20	640,0000	12.800,00
45	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 235 X 45 ARO 18 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 560 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	ROADKING	8	899,0000	7.192,00
47	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 245 X 70 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 975 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	SUNWIDE	12	695,0000	8.340,00
50	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 275 X 80 ARO 22.5 BORRACHUDO COM 16 LONAS SUPORTA ATE 3.250 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CHALLENGER	150	1.690,0000	253.500,00
51	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 275 X 80 ARO 22.5 BORRACHUDO COM 16 LONAS SUPORTA ATE 3.250 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CHALLENGER	50	1.690,0000	84.500,00
52	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 275 X 80 ARO 22.5 LISO COM 16 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.250 KG A VELOCIDADE DE 120 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CHALLENGER	75	1.780,0000	133.500,00
53	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 275 X 80 ARO 22.5 LISO COM 16 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.250 KG A VELOCIDADE DE 120 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CHALLENGER	25	1.780,0000	44.500,00
54	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 295 X 80 ARO 22.5 LISO COM 18 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.550 KG A VELOCIDADE DE 120 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CHALLENGER	30	1.870,0000	56.100,00
55	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 295 X 80 ARO 22.5 LISO COM 18 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 3.550 KG A VELOCIDADE DE 120 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CHALLENGER	10	1.870,0000	18.700,00
57	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 7.5 X 16 LISO COM 10 LONAS CONVENCIONAL SUPORTA ATE 980 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CHENGSHAN	10	770,0000	7.700,00
58	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 900 X 20 BORRACHUDO CONVENCIONAL SUPORTA ATE 2.500 KG A VELOCIDADE DE 90 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	CHENGSHAN	10	1.500,0000	15.000,00
59	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 900 X 20 LISO CONVENCIONAL SUPORTA ATE 2.300 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI	UN	CHENGSHAN	10	1.450,0000	14.500,00

	OU FIRESTONE					
60	PROTETOR PARA PNEU E CAMARA DE AR VEICULAR MEDIDAS 10.00 X 20	UN	ALWAYSRUN	75	35,0000	2.625,00
Valor dos itens R$ 1.557.357,00						

EMPRESA: CASA DAS PECAS SERVICOS EIRELI ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
36	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 205 X 70 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 730 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	PIRELLI	40	1.000,0000	40.000,00
39	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 215 X 70 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 800 KG A VELOCIDADE DE 210 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	PIRELLI	10	719,0000	7.190,00
Valor dos itens R$ 47.190,00						

EMPRESA - PNEUS PATROCINIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9	CAMARA DE AR PARA VEICULO MEDIDAS 1000 X 20	UN	PIRELLI	100	130,0000	13.000,00
13	PNEU PARA CARRETA REBOQUE MEDIDA 6.50 ARO 16 LISO SUPORTAR ATE 1010 KG COM VELOCIDADE DE 40 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	PIRELLI	8	555,0000	4.440,00
46	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 235 X 65 ARO 16 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 975 KG MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	GOODYEAR	32	900,0000	28.800,00
48	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 265 X 65 ARO 17 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 850 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	PIRELLI	16	538,0000	8.608,00
49	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 265 X 65 ARO 17 SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 850 KG A VELOCIDADE DE 190 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	GOODYEAR	32	538,0000	17.216,00
56	PNEU PARA VEICULO MEDIDAS 7.5 X 16 ARO 10 BORRACHUDO SEM CAMARA RADIAL SUPORTA ATE 1.400 KG A VELOCIDADE DE 120 KM POR HORA MARCA DE REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR PIRELLI OU FIRESTONE	UN	PIRELLI	20	920,0000	18.400,00
Valor dos itens R$ 90.464,00						

Patrocínio-MG, 05 de setembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7B9A5121

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 213/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 117 EDITAL Nº: 141/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 213/2023
Modalidade: Pregão - RP 117
Edital nº: 141/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTOS DE PRODUTOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

EMRESA - VSE SERVICOS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA 102 MM PARA FIXACAO DO REX	UN	DELTA	26	29,5000	767,00
2	BOLACHA LED COM SETA INDICATIVA COR AMARELA 200MM	UN	FOKUS	10	351,0000	3.510,00
3	BOLACHA LED COM SETA INDICATIVA COR VERDE 200MM	UN	FOKUS	10	297,0000	2.970,00
4	BOLACHA LED COM SETA INDICATIVA COR VERMELHO 200MM	UN	FOKUS	10	297,0000	2.970,00
5	BOTOEIRA SONORA PARA PEDESTRE	UN	FOKUS	4	3.079,8000	12.319,20
6	BRACO PROJETADO 101MM X 4700MM EXTERNO 4 POLEGADAS X 4700MM DE PROJECAO. ESPESSURA DA PAREDE 425MM.	UN	FOKUS	6	1.866,4000	11.198,40
7	CABO DE COBRE PP FLEXIVEL 4 X 10 MM 750V.	MT	MEGATRON	2000	13,9500	27.900,00
8	COLUNA EM ACO GALVANIZADO 114MM PARA FIXACAO DE DOIS BRACOS SINALIZACAO SEMAFOROS VEICULAR ALTURA 06 METROS.	UN	FOKUS	9	3.629,1500	32.662,35
9	COLUNA EM ACO GALVANIZADO PARA SEMAFOROS DE PEDESTRE 3.5 A 4.0 METROS.	UN	FOKUS	40	1.555,3500	62.214,00
10	CONTROLADOR SEMAFORICO NTCIP PARA 02 FASES EXPANSIVEL PARA ATE 08.	UN	DIGICON	4	20.738,0000	82.952,00
11	GRUPO FOCAL REPETIDOR AUXILIAR TIPO I A LED 200MM X 200MM COM SUPORTE.	UN	FOKUS	6	2.511,3000	15.067,80
12	GRUPO FOCAL SEMAFORICO PEDESTRE COM CONTADOR REGRESSIVO/DIGITAL.	UN	FOKUS	44	3.330,0000	146.520,00
13	GRUPO FOCAL SEMAFORICO VEICULAR PRINCIPAL COM CONTADOR REGRESSIVO/DIGITAL DE TEMPO COM SUPORTE.	UN	FOKUS	17	6.224,5000	105.816,50
14	KIT ENERGIA PADRAO CEMIG MONOFASICO 127VCA PARA IMPLANTACAO DOS SEMAFOROS VEICULAR E DE PEDESTRE.	UN	TAF	3	3.669,5000	11.008,50
15	MANGUEIRA POLIETILENO DE 2.1/2 POLEGADAS REFORCADA	MT	LEOPLASTIC	900	13,4000	12.060,00
16	MODULO DE POTENCIA DAS FASES PARA REPOSICAO NO CONTROLADOR SEMAFORICO.	UN	DIGICON	4	1.866,4000	7.465,60
17	MODULO DISPLAY/CONTADOR LED PARA REPOSICAO NO GRUPO FOCAL SEMAFORICO VEICULAR COM CONTADOR REGRESSIVO.	UN	FOKUS	15	1.555,3500	23.330,25
18	MODULO GPS PARA REPOSICAO DO CONTROLE SEMAFORICO.	UN	DIGICON	6	1.866,4000	11.198,40
19	MODULO LOGICO PARA REPOSICAO DO CONTROLADOR SEMAFORICO.	UN	DIGICON	1	1.192,4000	1.192,40
20	MODULO PARA CONTADOR REGRESSIVO	UN	FOKUS	15	964,3000	14.464,50

21	REX COM ROLDANA DE LOUCA	UN	AÇOVAS	26	31,1500	809,90
22	SERVICO DE IMPLANTACAO DE SINALIZACAO SEMAFORICA PARA EDESTRE PARA CADA SENTIDO DA TRAVESSIA COM DOIS GRUPOS FOCAIS	SE	VSE	60	1.117,0000	67.020,00
23	SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SINALIZACAO DE GRUPO FOCAL REPETIDOR AUXILIAR	SE	VSE	22	1.191,0000	26.202,00
24	SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SINALIZACAO SEMAFORICA VEICULAR	SE	VSE	20	4.147,0000	82.940,00
25	SERVICOS DE MANUTENCAO POR CONTROLADORES COMO PROGRAMACAO GERAL	SE	VSE	90	648,0000	58.320,00
Valor dos itens R$ 822.878,80						

Patrocínio-MG, 06 de setembro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74521DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 214/2023 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 56 EDITAL Nº: 142/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 214/2023
Modalidade: Pregão - PERP 56
Edital nº: 142/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA - ITOGRASS AGRICOLA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMA - NOME VULGAR: ESMERALDA, NOME CIENTIFICO: WILD ZOYSIA	M²	ESMERALDA	15000	9,2000	138.000,00
3	GRAMA NOME VULGAR SAO CARLOS NOME CIENTIFICO AXONOPUS COMPRESSUS	M²	SAO CARLOS	7500	10,7000	80.250,00
Valor dos itens R$ 218.250,00						

EMPRESA - IVANI SUE ELLEN BARBOZA CIA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	GRAMA NOME VULGAR ESMERALDA NOME CIENTIFICO WILD ZOYSIA	M²	TOGNARELI	5000	9,5000	47.500,00
4	GRAMA NOME VULGAR SAO CARLOS NOME CIENTIFICO AXONOPUS COMPRESSUS	M²	TOGNARELI	2500	11,0000	27.500,00
Valor dos itens R$ 75.000,00						

Patrocínio-MG, 12 de setembro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:55ACB552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2023/00041

EDITAL NÚMERO 2023/00041 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PAF7060	AG02062767	05/06/2023	518-51	195,23
QXT4F66	AG06595237	06/06/2023	763-31	293,47
HCM0373	AG02063697	06/06/2023	573-80	293,47
GZX6915	AG06595280	09/06/2023	554-13	195,23
NVQ9814	AG02060920	10/06/2023	554-11	195,23
PUH2G12	AG06593095	12/06/2023	573-80	293,47
NKO5757	AG06594998	12/06/2023	554-14	195,23

ORB9F50	AG06593107	12/06/2023	763-31	293,47
PYW2521	AG06595048	14/06/2023	518-51	195,23
GTX6711	AG06594883	20/06/2023	518-51	195,23
NMS8A44	AG06595576	20/06/2023	518-51	195,23
RTT5E03	AG06592605	20/06/2023	763-31	293,47
OMH2882	AG07491218	23/06/2023	554-14	195,23
HHS6064	AG02062951	24/06/2023	554-11	195,23
JHC0620	AG07491407	26/06/2023	762-52	293,47
OUI6E91	AG07491161	26/06/2023	763-31	293,47
JEU9701	AG07491160	26/06/2023	518-51	195,23
JKC9264	AG07491159	26/06/2023	518-51	195,23
JHH7136	AG07491158	26/06/2023	518-51	195,23
OPT2321	AG07491157	26/06/2023	518-51	195,23
OQF8142	AG07491156	26/06/2023	518-51	195,23
OPX3557	AG07491153	26/06/2023	518-51	195,23
NWJ8D84	AG07491408	26/06/2023	554-11	195,23
HDO3984	AG07491152	26/06/2023	518-51	195,23
QVR2A88	AG07491409	26/06/2023	545-26	195,23
CGS9D27	AG07491151	26/06/2023	612-20	293,47
HHS6893	AG07491150	26/06/2023	518-51	195,23
HCM0932	AG07491148	26/06/2023	518-51	195,23
GWP9548	AG07491147	26/06/2023	518-51	195,23
OQH3716	AG07491146	26/06/2023	518-51	195,23
GZM2399	AG07491145	26/06/2023	518-51	195,23
GYB2832	AG07491144	26/06/2023	518-51	195,23
PWC6A27	AG07491143	26/06/2023	518-51	195,23
HLP4F58	AG07491142	26/06/2023	518-51	195,23
JEA6165	AG07491141	26/06/2023	518-51	195,23
KRV1F84	AG07491140	26/06/2023	518-51	195,23
AFH6677	AG06595370	26/06/2023	562-22	88,38
JGY2151	AG07491410	26/06/2023	762-52	293,47
RFR5B57	AG06595371	26/06/2023	763-31	293,47
QPX9F84	AG06595373	26/06/2023	763-31	293,47
DUE4653	AG07491413	26/06/2023	762-52	293,47
BIB3C90	AG06595375	26/06/2023	763-31	293,47
NBL9F23	AG06595377	26/06/2023	573-80	293,47
NKD0F60	AG07491162	26/06/2023	605-01	293,47
FRS4144	AG06595379	26/06/2023	519-30	293,47
JHN8G27	AG07491415	27/06/2023	554-14	195,23
OVV2511	AG07491221	27/06/2023	556-80	195,23
GXU0806	AG07491222	27/06/2023	519-30	293,47
OXT5B47	AG07491223	27/06/2023	762-52	293,47
RNC7H88	AG07491418	27/06/2023	554-11	195,23
PWW2B35	AG07491417	27/06/2023	554-11	195,23
EIM2G11	AG07491224	27/06/2023	763-31	293,47
HOF6116	AG07491419	27/06/2023	762-51	293,47
LMC9E52	AG07491420	27/06/2023	554-14	195,23
BAC3A83	AG07491165	27/06/2023	763-31	293,47
SHC7H13	AG07491225	27/06/2023	763-31	293,47
JDS3440	AG06595380	27/06/2023	573-80	293,47
PUF8428	AG06595381	27/06/2023	573-80	293,47
KZH2518	AG06595382	27/06/2023	617-32	195,23
HCU5728	AG07491423	28/06/2023	554-14	195,23
AXU4A39	AG07491179	28/06/2023	762-51	293,47
GZM6000	AG07491177	28/06/2023	554-14	195,23
GMJ0094	AG07491227	28/06/2023	762-52	293,47
GIT1E79	AG07491228	28/06/2023	762-52	293,47
HPZ1D22	AG07491503	28/06/2023	573-80	293,47
QQR3C10	AG07491229	28/06/2023	554-13	195,23
RMO9I69	AG06595387	28/06/2023	573-80	293,47
HCM0305	AG07491188	29/06/2023	518-51	195,23
OWO4092	AG07491187	29/06/2023	518-51	195,23
HLI0369	AG07491186	29/06/2023	518-51	195,23
CAW5144	AG07491185	29/06/2023	518-51	195,23
QQZ2A47	AG07491184	29/06/2023	518-51	195,23
EVH8C11	AG07491193	29/06/2023	612-20	293,47
HDO3823	AG07491231	29/06/2023	762-51	293,47
HHN6677	AG07491234	29/06/2023	554-13	195,23
QMX7640	AG02063702	29/06/2023	521-52	293,47
GXU1251	AG07491435	29/06/2023	518-51	195,23
RMU1I11	AG07491190	29/06/2023	573-80	293,47
OQS6C76	AG07491189	29/06/2023	518-51	195,23
KCM2215	AG07491436	29/06/2023	518-51	195,23
FDS6D97	AG07491438	29/06/2023	763-31	293,47
PAE4I88	AG07491195	30/06/2023	554-14	195,23
PXF2151	AG07491238	30/06/2023	554-11	195,23
QXL4182	AG07491239	30/06/2023	554-14	195,23
QPL5H00	AG07491240	30/06/2023	762-51	293,47
QPA4515	AG07491199	30/06/2023	545-26	195,23
RNJ4F75	AG07491241	30/06/2023	762-51	293,47
QMX1430	AG06592968	30/06/2023	555-00	130,16
OND3899	AG06592969	30/06/2023	762-51	293,47
QNU2G11	AG06592970	30/06/2023	605-01	293,47
GZS9390	AG06593421	01/07/2023	599-10	293,47
HHS6915	AG06593422	01/07/2023	762-52	293,47
GTZ3149	AG06593423	01/07/2023	554-11	195,23
PRI3433	AG06593426	01/07/2023	554-11	195,23
PYI8472	AG06593428	01/07/2023	763-31	293,47
QWT4030	AG06593429	01/07/2023	519-30	293,47

BKP6531	AG06592971	01/07/2023	573-80	293,47
JEY5627	AG07491601	01/07/2023	545-21	195,23
JOY3153	AG02058637	01/07/2023	583-50	195,23
HEQ0188	AG07491623	03/07/2023	518-51	195,23
OLU3028	AG06592972	03/07/2023	519-30	293,47
JIF8291	AG07491655	05/07/2023	612-20	293,47
OMD9396	AG07491643	05/07/2023	762-52	293,47
GZX6D67	AG07491673	07/07/2023	554-14	195,23
JJF8631	AG07491680	08/07/2023	612-20	293,47
OMB4217	AG06593465	08/07/2023	762-51	293,47
JHI3424	AG02061288	09/07/2023	518-51	195,23
RFV1G27	AG06593501	17/07/2023	573-80	293,47
HHG6536	AG07491730	19/07/2023	762-52	293,47
PXS4791	AG07491921	24/07/2023	573-80	293,47
GMK3E86	AG07491889	28/07/2023	762-51	293,47
RVN1J40	AG07492337	03/08/2023	762-52	293,47
GZL5729	AG07491957	07/08/2023	573-80	293,47
PYW7647	AG07492355	08/08/2023	762-52	293,47
HIR7I96	AG07492655	18/08/2023	762-51	293,47
GWP8G38	AG07492042	18/08/2023	762-52	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13/09/2023 - Total de registros: 116

PATROCINIO, 13 de Setembro de 2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:930489D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2023/00049

EDITAL NÚMERO 2023/00049 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança , Trânsito e Transportes - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97,e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital,os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta)) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, ou VIA CORREIOS para Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056(de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257,da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio- MG, CEP. 38747-056.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HLY7415	AG07492774	28/08/2023	762-52
QOP8B37	AG07492775	28/08/2023	554-14
RUF1C46	AG07492086	28/08/2023	762-51
GYR6937	AG07493327	28/08/2023	762-51
FFA4D02	AG07493328	28/08/2023	762-52
RNE8G60	AG07492776	28/08/2023	763-31
KAV2745	AG07493329	28/08/2023	762-52
HHS8988	AG07493330	28/08/2023	762-52
QPY1E64	AG07492087	28/08/2023	763-31
JHI6029	AG07492777	28/08/2023	554-14
OLZ0017	AG07492089	28/08/2023	545-22
QON2B11	AG07492778	28/08/2023	762-52
JIB4710	AG07492779	28/08/2023	554-14
EEH7814	AG07493333	28/08/2023	763-31
GSM9900	AG07492421	28/08/2023	554-14
GWI6224	AG07492133	28/08/2023	763-31
JGO1F59	AG07492780	28/08/2023	762-51
OGL3225	AG07493336	29/08/2023	518-51
OWM9519	AG07493337	29/08/2023	612-20
PVF9616	AG07492781	29/08/2023	762-52
JGN2292	AG07492091	29/08/2023	762-52
AJU9008	AG07493334	29/08/2023	554-13
QMT2586	AG07492092	29/08/2023	554-17
DYA6694	AG07492782	29/08/2023	556-80
CRG5E99	AG07492093	29/08/2023	762-52
RUL2F20	AG07492783	29/08/2023	554-14
RNT6H79	AG07493335	29/08/2023	762-52
RUZ4F58	AG07492094	29/08/2023	554-14
PVU5545	AG07492095	29/08/2023	554-13
QXQ0I50	AG07492096	29/08/2023	762-52
JIA1522	AG07492097	29/08/2023	763-31

OQG8E00	AG07492099	29/08/2023	762-51
SIK7F82	AG07492100	29/08/2023	556-80
SHX3B77	AG07492423	29/08/2023	605-01
HJW6568	AG06594414	29/08/2023	518-51
OUI6E91	AG07493348	30/08/2023	518-51
HIC3B94	AG07493355	30/08/2023	562-22
HHS6671	AG07493350	30/08/2023	518-51
BMP6957	AG07493356	30/08/2023	562-22
OXA7339	AG07493338	30/08/2023	762-51
PWG9J43	AG07493339	30/08/2023	762-52
SHJ6D52	AG07493341	30/08/2023	556-80
JGO6E47	AG07492784	30/08/2023	762-52
GZQ4225	AG07493342	30/08/2023	556-80
RUA6J24	AG07493344	30/08/2023	545-22
JPH0737	AG07493345	30/08/2023	762-51
PZN8G55	AG07492785	30/08/2023	762-52
QMT7512	AG07492424	30/08/2023	519-30
HDO3C84	AG07493351	30/08/2023	762-51
MQV6114	AG07493352	30/08/2023	556-80
OMD2799	AG07493353	30/08/2023	554-14
GXU0602	AG07493501	30/08/2023	554-14
PYV2380	AG07492786	30/08/2023	762-51
RVW3D33	AG07493502	30/08/2023	762-52
HGP1217	AG07491547	30/08/2023	518-51
GYL8133	AG06594416	30/08/2023	518-51
JHS2E90	AG07491548	30/08/2023	606-81
QXS7B73	AG07492425	30/08/2023	605-01
FKT9A32	AG06594415	30/08/2023	605-01
BZN2671	AG07493359	31/08/2023	605-01
GXU1755	AG07493364	31/08/2023	554-17
SHD4B98	AG07491965	31/08/2023	762-52
NMZ0F22	AG07491966	31/08/2023	762-51
PXK6885	AG07493503	31/08/2023	554-11
PXH4333	AG07493358	31/08/2023	762-52
HPT3647	AG07492787	31/08/2023	545-26
JIQ0A93	AG07491967	31/08/2023	762-52
JIA0J09	AG07491968	31/08/2023	762-51
EPC6277	AG07491969	31/08/2023	762-52
RTF4C22	AG07493361	31/08/2023	554-14
HDB3788	AG07493362	31/08/2023	762-51
RGC4B37	AG07493363	31/08/2023	518-51
OPZ8615	AG07491971	31/08/2023	762-51
JHJ5898	AG07493505	31/08/2023	554-11
PUG8003	AG07491972	31/08/2023	554-11
RFC2H72	AG07492788	31/08/2023	554-14
MWD1045	AG07493506	31/08/2023	554-11
HGP1596	AG07492789	31/08/2023	762-51
HLI1872	AG07493507	31/08/2023	762-51
JHO1173	AG07492134	31/08/2023	519-30
RUD8H38	AG07492426	31/08/2023	573-80
JKP9G75	AG07493508	01/09/2023	550-90
HNX2071	AG07493509	01/09/2023	762-51
QXE0811	AG07493510	01/09/2023	762-52
OWY8565	AG07493366	01/09/2023	762-52
HLG5647	AG07493513	01/09/2023	554-14
HTT6778	AG07493514	01/09/2023	554-11
QQO6573	AG07493515	01/09/2023	545-26
GZQ5634	AG07493516	01/09/2023	554-11
RNS6C77	AG07492791	01/09/2023	556-80
NLM9930	AG07493518	01/09/2023	554-14
HDO3160	AG07493519	01/09/2023	556-80
RUH4D40	AG07492792	01/09/2023	554-14
HOF6660	AG07492794	01/09/2023	762-51
HEC2D68	AG07492427	01/09/2023	604-12
FLO8C69	AG07492136	01/09/2023	763-32
QUO0198	AG07493369	02/09/2023	762-52
GXU1890	AG07493371	02/09/2023	518-51
AKG2C64	AG07493372	02/09/2023	518-51
JSD9203	AG07493373	02/09/2023	518-51
CNW4697	AG07493374	02/09/2023	518-51
BUE5E46	AG07493375	02/09/2023	518-51
QPU9943	AG07493377	02/09/2023	554-14
PXG8381	AG07493379	02/09/2023	556-80
HBQ5C18	AG07493380	02/09/2023	556-80
GLR0305	AG07493381	02/09/2023	762-51
HIG9450	AG07493382	02/09/2023	554-14
PUK2D56	AG07493383	02/09/2023	762-52
DBO8098	AG07493384	02/09/2023	762-52
HIF2331	AG07493385	02/09/2023	554-14
HCW2G66	AG07493386	02/09/2023	763-32
GZV0157	AG07492428	02/09/2023	581-91
AXK3A07	AG07493389	02/09/2023	554-14
PUK5046	AG07493388	02/09/2023	554-14
GWW1H25	AG07493390	02/09/2023	546-00
JEI6038	AG07492137	03/09/2023	599-10
PXH4333	AG07493394	04/09/2023	762-52
QUG7336	AG07493395	04/09/2023	762-51
EWX8F45	AG07493396	04/09/2023	556-80
QXY2B30	AG07492796	04/09/2023	556-80

HOF6299	AG07492797	04/09/2023	762-52
RBZ4G93	AG07492798	04/09/2023	545-26
OWL8274	AG07492799	04/09/2023	554-14
RCC8C06	AG07492800	04/09/2023	554-14
GWP3I66	AG07493522	04/09/2023	518-51
DDX2150	AG07492430	04/09/2023	545-26
RUU7H60	AG07493402	04/09/2023	554-14
HNA8469	AG07493403	04/09/2023	762-52
QUT7990	AG07493404	04/09/2023	762-52
RNJ7I90	AG07491973	04/09/2023	605-01

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 13/09/2023 - Total de registros: 130

PATROCINIO, 13 de Setembro de 2023

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:840B730D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010, QUE "ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (…)
(…)
II – Servidores do Magistério Público Municipal: os profissionais da educação básica que exercem funções de monitoria, docência, direção escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares da educação básica e nos demais órgãos integrantes da Rede Municipal de Ensino, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996."

Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar nº 72, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º A carreira do Magistério Público Municipal é constituída pelo conjunto de cargos efetivos de Monitor de Creche, Professor de Educação Básica e Especialista em Educação, na forma do Anexo I desta Lei Complementar."

Art. 3º O Título II – Da Carreira Do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 2010, passa a vigorar acrescido do Capítulo III-A, com a seguinte redação:

"TÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
(...)
CAPÍTULO III-A
Do Enquadramento

Art. 19-A Os atuais servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica PEB I e PEB II, integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, serão enquadrados com nova denominação: Professor de Educação Básica – PEB, nos termos deste artigo, garantindo-lhes as vantagens já adquiridas.
§ 1º Os servidores atualmente ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica PEB I e PEB II com formação em Pedagogia ou em Curso Normal Superior com habilitação para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, terão equiparação salarial correspondente ao cargo de Professor de Educação Básica PEB – Grupo Nível Superior.
§ 2º Os servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica PEB I e PEB II que ainda não atingiram a exigência de formação em nível superior com Licenciatura Plena, conforme art. 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional serão enquadrados com a denominação de Professor de Educação Básica PEB – Remanescente.
§ 3º Os servidores ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica PEB – Remanescente, após atingirem a formação em nível superior com Licenciatura Plena, mediante comprovação de qualificação, serão enquadrados no cargo de Professor de Educação Básica – PEB – Grupo Nível Superior.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir por decreto, após completa vacância, o cargo de Professor de Educação Básica – PEB – Remanescente por enquadramento do cargo de Professor de Educação Básica PEB I e PEB II."

Art. 4º Ficam criados os cargos de Monitor de Creche, Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Artes, Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Informática, Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Educação Inclusiva, com suas respectivas lotações numéricas, conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar, passando o art. 10 da Lei Complementar nº 72, de 2010, a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Os níveis serão designados em relação aos profissionais do magistério por algarismos romanos, na forma do Anexo III, e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, de acordo com a titulação comprovada pelo servidor, conforme segue:
I – para o Professor de Educação Básica – PEB – Remanescente:
a) nível I: habilitação específica obtida em curso de Magistério de nível médio de escolaridade;
b) nível II: habilitação específica obtida em curso superior na modalidade licenciatura curta;

c) nível III: habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior para ministrar o ensino da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou habilitação específica em curso superior de licenciatura ou curso de bacharelado acrescido de Programa Especial de formação Pedagógica de Docentes para habilitação em conteúdos específicos;
d) nível IV: habilitação específica obtida em ensino superior, em curso de licenciatura na modalidade Normal Superior ou Pedagogia para ministrar o ensino na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino fundamental ou Ensino Superior com licenciatura específica, ou curso de bacharelado acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para habilitação em conteúdos específicos, acumulada com pós-graduação *lato sensu* em cursos na área de educação;
e) nível V: habilitação específica em ensino superior acumulada com mestrado *stricto sensu* em cursos na área de educação;
f) nível VI: habilitação específica em ensino superior acumulada com doutorado;
II - para o Professor de Educação Básica – PEB – Grupo Nível Superior:
a) nível I: habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior para ministrar o ensino da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou habilitação específica em curso superior de licenciatura ou curso de bacharelado acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para habilitação em conteúdos específicos;
b) nível II: habilitação específica obtida em ensino superior, em curso de licenciatura na modalidade Normal Superior ou Pedagogia para ministrar o ensino na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou Ensino Superior com licenciatura específica, ou curso de bacharelado acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para habilitação em conteúdos específicos, acumulada com pós-graduação *lato sensu* em cursos da área de educação;
c) nível III: habilitação específica em ensino superior acumulada com mestrado *stricto sensu* em cursos na área de educação;
d) nível IV: habilitação específica em ensino superior acumulada com doutorado;
III – para o Professor de Educação Básica – PEB com formação em Educação Física:
a) nível I: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena em Educação Física;
b) nível II: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena em Educação Física acumulada com pós-graduação *lato sensu* em curso na área de educação;
c) nível III: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena em Educação Física acumulada com mestrado *stricto sensu* em cursos na área de educação;
d) nível IV: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena em Educação Física acumulada com doutorado *stricto sensu* em cursos na área de educação;
IV – para o Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Artes:
a) nível I: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena em Artes;
b) nível II: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena em Artes acumulada com pós-graduação *lato sensu* em cursos na área de educação;
c) nível III: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena em Artes acumulada com mestrado *stricto sensu* em cursos na área de educação;
d) nível IV: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena em Artes acumulada com doutorado em cursos na área de educação;
V – para o Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Informática:
a) nível I: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena na área de educação acumulada com curso técnico na área de Tecnologia da Informação;
b) nível II: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena na área de educação acumulada com pós-graduação *lato sensu* em cursos na área de Tecnologia da Informação;
c) nível III: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena na área de educação acumulada com mestrado *stricto sensu* em cursos na área de Tecnologia da Informação;
d) nível IV: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena na área de educação acumulada com doutorado em cursos na área de Tecnologia da Informação;
VI – para o Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Educação Inclusiva:
a) nível I: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena na área de Educação Inclusiva;
b) nível II: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena na área de Educação Inclusiva acumulada com pós-graduação *lato sensu* em cursos na área de educação;
c) nível III: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena na área de Educação Inclusiva acumulada com mestrado *stricto sensu* em cursos na área de educação;
d) nível IV: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena na área de Educação Inclusiva acumulada com doutorado em cursos na área de educação;
VII – para o Monitor de Creche:
a) nível I: habilitação específica obtida em curso de Magistério de nível médio de escolaridade;
b) nível II: habilitação específica obtida em curso superior na modalidade licenciatura curta;
c) nível III: habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou habilitação específica em curso superior de licenciatura ou curso de bacharelado acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para habilitação em conteúdos específicos;
d) nível IV: habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou habilitação específica em curso superior de licenciatura ou curso de bacharelado acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para habilitação em conteúdos específicos, acumulada com pós-graduação *lato sensu* em cursos na área de educação;
e) nível V: habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou habilitação específica em curso superior de licenciatura ou curso de bacharelado acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para habilitação em conteúdos específicos acumulada com mestrado *stricto sensu* em cursos na área de educação;
f) nível VI: habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior ou habilitação específica em curso superior de licenciatura ou curso de bacharelado acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para habilitação em conteúdos específicos acumulada com doutorado;
VIII – para os Especialistas em Educação:
a) nível I: habilitação específica em Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional ou Inspeção Escolar obtida em curso superior de Pedagogia ou especialização em Pedagogia com licenciatura em área específica em educação ou em área afim;
b) nível II: habilitação superior com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com Pós-graduação/Especialização;
c) nível III: habilitação superior com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com mestrado;

d) nível IV: habilitação superior com licenciatura em Pedagogia ou graduação específica com especialização em Pedagogia, acumulado com doutorado."

Art. 5º Altera o *caput* do art. 21 da Lei Complementar nº 72, de 2010, dá nova redação ao seu inciso I e acrescenta os incisos III, IV, V, VI e VII, com a seguinte redação:
"Art. 21. Os concursos públicos para o provimento dos cargos previstos nesta Lei Complementar serão realizados tendo como exigência mínima de escolaridade as habilitações seguintes:
I – para a carreira de Professor de Educação Básica – PEB - Grupo Nível Superior: habilitação específica obtida em ensino superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior para ministrar o ensino da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou habilitação específica em curso superior de licenciatura ou curso de bacharelado acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para habilitação em conteúdos específicos;
(…)
III – para a carreira de Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Educação Física: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena em Educação Física;
IV – para a carreira de Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Artes: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena em Artes;
V – para a carreira de Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Informática: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena na área de educação acumulada com curso técnico na área de Tecnologia da Informação;
VI – para a carreira de Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Educação Inclusiva: habilitação específica obtida em curso com licenciatura plena na área de Educação Inclusiva;
VII – para a carreira de Monitor de Creche: habilitação específica obtida em curso de Magistério de nível médio de escolaridade."

Art. 6º O inciso I do § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 72, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. (…)
(…)
§ 2º (...)
I – cumprimento dos requisitos constantes nos incisos VI e VII do art. 22 desta Lei Complementar;
(...)"

Art. 7º O art. 24 da Lei Complementar nº 72, de 2010, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 24. A carga horária semanal de trabalho do servidor lotado em cargo das carreiras dos Profissionais do Magistério será de:
I – 24 (vinte e quatro) horas semanais para os Professores de Educação Básica – PEB –, inclusive os com formação especializada, sendo:
a) 16 (dezesseis) horas destinadas à docência;
b) 8 (oito) horas destinadas a atividades extraclasses, reuniões e outras atribuições e atividades específicas do cargo;
II – 24 (vinte e quatro) horas semanais para os Especialistas;
III – 40 (quarenta) horas semanais para os Monitores de Creche.
Parágrafo único. A hora-atividade extraclasse será exercida preferencialmente no órgão e unidade educacionais de atuação do docente."

Art. 8º O § 1º do art. 25, o inciso I do art. 31, o art. 32, todos da Lei Complementar nº 72, de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. (…)
(...)
§ 1º Para os monitores de creche, docentes em exercício na regência de aulas e os especialistas em educação serão assegurados 30 (trinta) dias de férias consecutivos coincidentes com as férias escolares e 30 (trinta) dias de recessos alternados de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Art. 31. (…)
I – Monitor de Creche, Professor da Educação Básica, inclusive os de formação especializada, e Especialista em Educação, de provimento efetivo, com lotação numérica, vencimento e atribuições definidas nos anexos I, III e IV desta Lei Complementar;
(...)

Art. 32. As contratações temporárias visam substituir o monitor de creche, o professor e o especialista de educação legal temporariamente afastado de suas funções, nos termos da legislação vigente."

Art. 9º O art. 33 da Lei Complementar nº 72, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33. O recrutamento de pessoal por contratação temporária será feito por processo seletivo público, mediante avaliação de títulos, observadas as respectivas habilitações para ingresso no cargo correspondente e os seguintes critérios em ordem crescente de prioridade:
I – comprovação de especialização na área de educação, com cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado;
II – participação comprovada em cursos de atualização ou capacitação na área de educação.
Parágrafo único. Na apuração do respectivo processo seletivo, havendo empate pela atribuição de pontuação, terá vantagem o candidato que tiver mais idade."

Art. 10. Ficam alteradas as seguintes vagas aos respectivos cargos, conforme disposto nos Anexos I e V desta Lei Complementar:
I – acréscimo de 5 (cinco) vagas ao cargo de Professor de Educação Básica – PEB – Remanescente;
II – acréscimo de 14 (quatorze) vagas ao cargo de Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Educação Física;
III – acréscimo de 10 (dez) vagas ao cargo de Especialista em Educação – Supervisor;
IV – acréscimo de 1 (uma) vaga ao cargo de Especialista em Educação – Inspetor;
V – acréscimo de 1 (uma) vaga ao cargo de Diretor de Escola I;
VI – acréscimo de 1 (uma) vaga ao cargo de Diretor de Escola III;
VII – acréscimo de 35 (trinta e cinco) vagas ao cargo de Vice-diretor de Escola;
VIII – supressão de 1 (uma) vaga ao cargo de Diretor de Escola IV.

Art. 11. O quadro "B" do Anexo II e os Anexos III e IV, todos da Lei Complementar nº 72, de 2010, passa a vigorar na forma dos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 12. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 72, de 2010:
I - o parágrafo único do art. 21;
II - os arts. 36, 37, 38, 39 e 47.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de setembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I (altera o Anexo I da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010)			
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica – PEB – Remanescente	R$ 2.679,13	2	24 horas/semana
Professor de Educação Básica – PEB – nível superior	R$ 2.897,75	598	24 horas/semana
Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Educação Física	R$ 2.897,75	24	24 horas/semana
Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Artes	R$ 2.897,75	24	24 horas/semana
Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Informática	R$ 2.897,75	24	24 horas/semana
Professor de Educação Básica – PEB – com formação em Educação Inclusiva	R$ 2.897,75	30	24 horas/semana
Especialista em Educação – Supervisor	R$ 4.553,62	48	24 horas/semana
Especialista em Educação – Orientador	R$ 4.553,62	5	24 horas/semana
Especialista em Educação – Inspetor	R$ 4.553,62	2	24 horas/semana
Monitor de creche	R$ 1.500,00	50	40 horas/semana

ANEXO II
(altera o quadro "B" do Anexo II da Lei Complementar nº 72, de 2010)
(...)

B – CORRELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ENQUADRAMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

UNIDADE ESCOLAR	Nova denominação do cargo de Diretor de Escola posterior à Lei Complementar nº 72/2010 DIRETOR DE ESCOLA	
Centro Infantil D. Joaninha	D I	Unidade Escolar I
E. M. Antônio Teixeira Guimarães E. M. João Batista	D I	Unidade Escolar I Unidade Escolar I
Pré-Escolar Abelhinha Sabida	D I	Unidade Escolar I
E. M. Getúlio Diniz Vale E. M. D. Fininha E. M. Cel. Modestino Carlos da Fonseca	D I	Unidade Escolar I Unidade Escolar I Unidade Escolar I
Pré-Escolar Mundo Mágico	D I	Unidade Escolar I
E. M. Antônio Frederico Ozanam Pré-Escolar Criança Feliz	D I	Unidade Escolar I Unidade Escolar I
Pré-Escolar Pequeno Universo	D II	Unidade Escolar II

E. M. Angelina Dotti	D II	Unidade Escolar II
E. M. Carmelita Arrieiro	D II	Unidade Escolar II
E. M. Antonino Diniz Couto	D II	Unidade Escolar II
E. M. Filomena de Oliveira Leite	D II	Unidade Escolar II
E. M. Serafim José Maia	D II	Unidade Escolar II
E. M. Lúcio Cardoso	D II	Unidade Escolar II
E. M. Maria Amália	D III	Unidade Escolar III
E. M. Dr. Viriato Diniz Mascarenhas	D III	Unidade Escolar III
E. M. Pe. Celso de Carvalho	D III	Unidade Escolar III
E. M. Boaventura Pereira Leite	D III	Unidade Escolar III
E. M. Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga	D IV	Unidade Escolar IV

ANEXO III
(altera o Anexo III da Lei Complementar nº 72, de 2010)
QUADRO DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – REMANESCENTE														
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I	R$ 2.679,13	R$ 2.786,29	R$ 2.897,74	R$ 3.013,65	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94
II	R$ 2.786,29	R$ 2.897,74	R$ 3.013,65	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38
III	R$ 2.897,74	R$ 3.013,65	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95
IV	R$ 3.013,65	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95	R$ 5.017,95
V	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95	R$ 5.017,95	R$ 5.218,67
VI	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95	R$ 5.017,95	R$ 5.218,67	R$ 5.427,42
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ARTES / INFORMÁTICA / EDUCAÇÃO INCLUSIVA														
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I	R$ 2.897,74	R$ 3.013,65	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95
II	R$ 3.013,65	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95	R$ 5.017,95
III	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95	R$ 5.017,95	R$ 5.218,67
IV	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95	R$ 5.017,95	R$ 5.218,67	R$ 5.427,42
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB – NÍVEL SUPERIOR														
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I	R$ 2.897,74	R$ 3.013,65	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95
II	R$ 3.013,65	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95	R$ 5.017,95
III	R$ 3.134,20	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95	R$ 5.017,95	R$ 5.218,67
IV	R$ 3.259,57	R$ 3.389,95	R$ 3.525,55	R$ 3.666,57	R$ 3.813,23	R$ 3.965,76	R$ 4.124,39	R$ 4.289,37	R$ 4.460,94	R$ 4.639,38	R$ 4.824,95	R$ 5.017,95	R$ 5.218,67	R$ 5.427,42
MONITOR DE CRECHE														
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I	R$ 1.500,00	R$ 1.560,00	R$ 1.622,40	R$ 1.687,30	R$ 1.754,79	R$ 1.824,98	R$ 1.897,98	R$ 1.973,90	R$ 2.052,85	R$ 2.134,97	R$ 2.220,37	R$ 2.309,18	R$ 2.401,55	R$ 2.497,61
II	R$ 1.560,00	R$ 1.622,40	R$ 1.687,30	R$ 1.754,79	R$ 1.824,98	R$ 1.897,98	R$ 1.973,90	R$ 2.052,85	R$ 2.134,97	R$ 2.220,37	R$ 2.309,18	R$ 2.401,55	R$ 2.497,61	R$ 2.597,51
III	R$ 1.622,40	R$ 1.687,30	R$ 1.754,79	R$ 1.824,98	R$ 1.897,98	R$ 1.973,90	R$ 2.052,85	R$ 2.134,97	R$ 2.220,37	R$ 2.309,18	R$ 2.401,55	R$ 2.497,61	R$ 2.597,51	R$ 2.701,42
IV	R$ 1.687,30	R$ 1.754,79	R$ 1.824,98	R$ 1.897,98	R$ 1.973,90	R$ 2.052,85	R$ 2.134,97	R$ 2.220,37	R$ 2.309,18	R$ 2.401,55	R$ 2.497,61	R$ 2.597,51	R$ 2.701,42	R$ 2.809,47
V	R$ 1.754,79	R$ 1.824,98	R$ 1.897,98	R$ 1.973,90	R$ 2.052,85	R$ 2.134,97	R$ 2.220,37	R$ 2.309,18	R$ 2.401,55	R$ 2.497,61	R$ 2.597,51	R$ 2.701,42	R$ 2.809,47	R$ 2.921,85
VI	R$ 1.824,98	R$ 1.897,98	R$ 1.973,90	R$ 2.052,85	R$ 2.134,97	R$ 2.220,37	R$ 2.309,18	R$ 2.401,55	R$ 2.497,61	R$ 2.597,51	R$ 2.701,42	R$ 2.809,47	R$ 2.921,85	R$ 3.038,72
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO SUPERVISOR / ORIENTADOR / INSPETOR														
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**
I	R$ 4.553,62	R$ 4.735,77	R$ 4.925,20	R$ 5.122,20	R$ 5.327,09	R$ 5.540,18	R$ 5.761,78	R$ 5.992,25	R$ 6.231,94	R$ 6.481,22	R$ 6.740,47	R$ 7.010,08	R$ 7.290,49	R$ 7.582,11
II	R$ 4.735,77	R$ 4.925,20	R$ 5.122,20	R$ 5.327,09	R$ 5.540,18	R$ 5.761,78	R$ 5.992,25	R$ 6.231,94	R$ 6.481,22	R$ 6.740,47	R$ 7.010,08	R$ 7.290,49	R$ 7.582,11	R$ 7.885,39
III	R$ 4.925,20	R$ 5.122,20	R$ 5.327,09	R$ 5.540,18	R$ 5.761,78	R$ 5.992,25	R$ 6.231,94	R$ 6.481,22	R$ 6.740,47	R$ 7.010,09	R$ 7.290,49	R$ 7.582,11	R$ 7.885,40	R$ 8.200,81
IV	R$ 5.122,20	R$ 5.327,09	R$ 5.540,18	R$ 5.761,78	R$ 5.992,25	R$ 6.231,94	R$ 6.481,22	R$ 6.740,47	R$ 7.010,09	R$ 7.290,49	R$ 7.582,11	R$ 7.885,40	R$ 8.200,81	R$ 8.528,84

ANEXO IV
(altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
1. Professor de Educação Básica – PEB – inclusive Professor de Educação Física, Artes, Informática e Educação Inclusiva:
1.1. Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docentes, na recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem.

1.2. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento da escola.
1.3. Participar da elaboração do calendário escolar.
1.4. Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento.
1.5. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos.
1.6. Participar da elaboração na implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar.
1.7. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocados ou convidados.
1.8. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino – aprendizagem.
1.9. Promover e participar de atividades complementares e ao processo de sua formação profissional.
1.10. Exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento pedagógico e institucional da escola prevista no regimento da escola.
2. Especialista em Educação (Supervisor, Orientador e Inspetor):
2.1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola.
2.2. Exercer liderança de sentido democrático, promovendo o aperfeiçoamento profissional da escola e de suas atividades.
2.3. Estimular o desenvolvimento profissional dos docentes.
2.4. Coordenar a elaboração do planejamento didático anual da escola, de modo a garantir a sua unidade e a efetiva participação de todo corpo docente.
2.5. Acompanhar a execução do planejamento didático-pedagógico, avaliando o seu resultado.
2.6. Promover reuniões periódicas com o corpo docente para análise do trabalho docente e estudo dos casos que exijam a mudança de métodos e processos.
2.7. Avaliar os resultados das avaliações externas, estabelecendo estratégias para elevação da qualidade do ensino.
2.8. Fazer levantamento das dificuldades dos docentes no desenvolvimento do trabalho em relação à alfabetização e estratégias utilizadas.
2.9. Acompanhar, monitorar, avaliar o trabalho pedagógico a ser desenvolvido nas escolas.
2.10. Analisar e conferir documentação escolar (Inspetor Escolar).
2.11. Subsidiar as escolas em relação ao aspecto legal, verificando o seu cumprimento. (Inspetor Escolar)
2.12. Supervisionar as escolas em todas as ações, zelando pelo fiel cumprimento da legislação emanada dos órgãos competentes das normas e diretrizes curriculares. (Inspetor Escolar)
3. Monitor de Creche:
3.1.Desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com os educandos;
3.2. Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto com professores e especialistas;
3.3. Auxiliar os professores no desenvolvimento de tarefas;
3.4. Elaborar planos semanais de atividades;
3.5. Cuidar do bem-estar, da alimentação, da higiene pessoal, do sono, da disposição física e psicológica dos educandos e zelar pelos seus cuidados gerais, e pela sua segurança.

ANEXO V
(altera o Anexo V da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010)

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	CARGA HORÁRIA
Diretor de Escola I	Diploma de Ensino Superior em curso na área de educação reconhecido pelo MEC	R$ 6.066,32	7	40 horas/semana
Diretor de Escola II	Diploma de Ensino Superior em curso na área de educação reconhecido pelo MEC	R$ 6.066,32 + 10% de gratificação	7	40 horas/semana
Diretor de Escola III	Diploma de Ensino Superior em curso na área de educação reconhecido pelo MEC	R$ 6.066,32 + 20% de gratificação	4	40 horas/semana
Diretor de Escola IV	Diploma de Ensino Superior em curso na área de educação reconhecido pelo MEC	R$ 6.066,32 + 30% de gratificação	1	40 horas/semana
Vice-Diretor	Diploma de Ensino Superior em curso na área de educação reconhecido pelo MEC	R$ 4.123,11 + 20% de gratificação	50	40 horas/semana

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0CCCAFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 189, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2023, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 007/2023**,**com fulcro no ART. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de setembro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃOFINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2023 NÍVEL MÉDIO. – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *
			+100H	+100H								
1	ANDREA SILVA MALAQUIAS	27/05/1978	8	1,5					30	10	49,5	CLASSIF.
2	MICHELE LACERDA RAMOS MARIANO	16/05/1991	10	4,5					6	10	30,5	CLASSIF.
3	MARIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	16/01/1995	10	5					3,5	10	28,5	CLASSIF.
4	RENATA DE OLIVEIRA	18/06/1980	8	3,5					6	10	27,5	CLASSIF.
5	STARLING GOULART PASCOAL	26/05/1986	10	5					1,5	10	26,5	CLASSIF.
6	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987	9	2,5					4,5	10	26	CLASSIF.
7	ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCÍNIO	19/09/1967	10	4,5						10	24,5	CLASSIF.
8	MICHELE DE LIMA CARDOSO VIEIRA	19/12/1985	7	2					3	10	22	CLASSIF.
9	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS	05/01/1994	8	2,5						10	20,5	CLASSIF.
10	RAPHAELE GOMES DA SILVA	19/09/1990	3							10	13	CLASSIF.
11	ELEMICHELLE LOPES DE LIMA	26/09/1990	2	1						10	13	CLASSIF.
12	MEIRIELE BADARÓ SILVA	22/09/1986	1	1						10	12	CLASSIF.
13	TANIA ELIZABETH CAMPOS PEREIRA	06/12/1966								10	10	CLASSIF.
14	MARIANA CEZAR RABELO	04/01/1994								10	10	CLASSIF.
15	IVONE CRISTINA DE SOUZA	08/02/1960	5	2,5							7,5	CLASSIF.
16	CLAUDIA MARIA FERNANDES CORREA	29/04/1962	1	0,5							1,5	CLASSIF.
17	THAMIRES PEREIRA MADEIRA RIBEIRO	11/02/1997	1,5								1,5	CLASSIF.
18	MARIA ANGÉLICA BRITO SILVA	10/05/1974									0	CLASSIF.
19	VIVIANE DE SOUZA SILVA	30/05/1983									0	CLASSIF.
20	LUIZA GUEDES JUNQUEIRA	16/02/1990									0	CLASSIF.
21	ALANA MONTES MACHADO	29/04/1997									0	CLASSIF.
22	AMANDA LACERDA ALVES JORGE	16/10/2000									0	CLASSIF.
23	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	02/11/2000									0	CLASSIF.
24	DÉBORA CAETANO SERAPIÃO	02/07/2006									0	CLASSIF.
	GEISIANE SANTIAGO BARBOSA	03/03/1991										DESCLASSIF. SEM ANEXO I
	MARCELO OTAVIANO COSTA	26/08/1975										DESCLASSIF. SEM ANEXO I
	AMANDA LIGIA PURI	23/05/1995										DESCLASSIF. SEM ANEXO I

	IVANI MORAIS DE OLIVEIRA	28/02/1980										DESCLASSIF. SEM ANEXO I
	CARLOS EDUARDO SIMPLICIO CARVALHO	07/05/1991										DESCLASSIF. SEM ANEXO I
	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987										DESCLASSIF. SEM ANEXO I
	APARECIDA DE OLIVEIRA G. BORGES											DESCLASSIF. SEM ANEXO I
	PAULO HENRIQUE FERREIRA ASSIS											DESCLASSIF. SEM ANEXO I
	TATIANA FEITOSA DE ASSIS NASCIMENTO											DESCLASSIF. SEM ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR NASF. – EDUCADOR FÍSICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA)	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *
			+100H	+100H								
1	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	08/04/1988	1		30	10			30	10	66	CLASSIF.
2	THALITA VARGAS DA SILVA	11/01/1985	1						5	10	16	CLASSIF.
3	REILLER DE CASTRO LACERDA	14/07/1994	2	0,5		10					12,5	CLASSIF.
4	DANIEL FERREIRA MONTEIRO	14/10/1991								10	10	CLASSIF.
5	CAROLINA MORAES LINS	29/04/1985									0	CLASSIF.
6	SILVIA REGINA DIAS MOREIRA	23/03/1971										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II

NÍVEL SUPERIOR NASF. – FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA) +100H	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +100H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *
1	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	25/12/1982	6	2,5	15	10			10	10	53,5	CLASSIF.
2	MIRELA DE OLIVEIRA ANDRÉ	08/12/1982				10			4,0	10	24	CLASSIF.
3	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	7	2	5					10	24	CLASSIF.
4	ELISA DA SILVA FERREIRA	25/08/1987				5				10	15	CLASSIF.
5	THATIANA ALVEZ Z. LIMA	28/09/1983	2	0,5						10	12,5	CLASSIF.
6	RAQUEL APARECIDA SILVA	10/07/1983								10	10	CLASSIF.
7	JULIA ROCHA DA COSTA	26/05/1989								10	10	CLASSIF.
8	JEAN CARLOS SOUZA DO CANTO	14/12/1995									0	CLASSIF.

NÍVEL SUPERIOR NASF. – PSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA) +100H	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +100H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *
1	TAIRINE CORRÊA MENDONÇA	22/07/1991	8	1,5	15	5				10	39,5	CLASSIF.
2	LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	11/07/1996	3		15	10				10	38	CLASSIF.
3	RAUL LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	09/12/1966					30				30	CLASSIF.
4	THAMIRYS LACERDA CORREA	26/06/1994			15	5				10	30	CLASSIF.
5	RHANNA DUARTE PIMENTEL	06/10/1995				5			8	10	23	CLASSIF.
6	BIANCA APª MARQUES PEREIRA	10/10/1990			15						15	CLASSIF.
7	LUCAS DO VALE COSTA	25/08/1986	3	0,5		10					13,5	CLASSIF.

8	TATIANA MIRANDA DE SOUZA	05/09/1995	2			5					7	CLASSIF.
9	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998				5				1,0	6,0	CLASSIF.
10	CARLA CEZARINA DA SILVA GONZALES	12/04/1977				5					5	CLASSIF.
11	PAULA PORTO BARBOSA	13/04/1985				5					5	CLASSIF.
12	LUCIMELIA DE JESUS	12/06/1977		2,5							2,5	CLASSIF.
13	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994		2,5							2,5	CLASSIF.
14	GIOVANA CRISTINA DA SILVA PAIVA	29/03/1998								1,0	1,0	CLASSIF.
15	DANIELY RAMOS DA SILVA	05/11/1977		0,5							0,5	CLASSIF.
16	THAYNARA LIMA COSTA	24/11/1992								0,5	0,5	CLASSIF.
17	ANDREZA APª F. DE SOUZA	25/04/1990									0	CLASSIF.
18	GERMANA FRAGOSO PIRES B. CATÃO	13/02/1991									0	CLASSIF.
19	MILENA RODRIGUES TOLEDO	05/10/1995									0	CLASSIF.
20	CRISLAINE FERREIRA DE MELO	21/11/1997									0	CLASSIF.
	LUANDA TIAGO DO SANTOS	01/10/1994										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II

NÍVEL SUPERIOR NASF. – NUTRICIONISTA

	CANDIDATO	**DT. NASC.**	**PT. CURSO (NA ÁREA) +100H**	**PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +100H**	**P. GR. (NA ÁREA)**	**P. GR. (OUTRAS ÁREAS)**	**MES.**	**DT.**	**E. PR. (NA ÁREA)**	**E. PR. (OUTRAS ÁREAS)**	**TOT.**	**SIT. ***
1	ANA PAULA NOGUEIRA BATISTA	10/04/1981	10	1,5	30	5			7,5	10	64	CLASSIF.
2	KÁRICA PRISCILA SOUZA DA SILVA	24/04/1985	10	5	15	10			10	10	60	CLASSIF.
3	MARIA DO CARMO REIS R. GOMES	15/07/1965	2		30	10				10	52	CLASSIF.
4	GISELE AMANCIO DOS SANTOS	11/11/1983			15	5			30		50	CLASSIF.
5	MARIANA RODRIGUES BARREIROS DA SILVA	10/12/1988			15		30				45	CLASSIF.
6	DANIELLE LEANDRO SILVA	07/02/1994	5	3,5	15	5				10	38,5	CLASSIF.
7	THAYNARA SILVA MARTINS	17/04/1995	6	2,5	15	10				3	36,5	CLASSIF.
8	MARIANA GUEDES GONÇALVES DOS SANTOS	15/04/1986	5	5					15	10	35	CLASSIF.
9	ALAN ROGER JOSÉ MARIA	26/03/1991		0,5			30		0,5		31	CLASSIF.
10	ANDREZA CRETTON MARQUES	30/03/1984			10					10	20	CLASSIF.
11	MARCELA THIAGO MENDES DOS SANTOS	17/09/1991				10				10	20	CLASSIF.
12	ANA CAROLINA MORAES PEROSINI	20/05/1996	1	1,5		5				10	17,5	CLASSIF.
13	ISABELLA MARANHA CHAVES SILVA	22/02/1992	4	2,5		5				5,5	17	CLASSIF.
14	LIS CAMPOS PEREIRA	10/11/1989				5				10	15	CLASSIF.
15	BRUNA CSTA SILVA	26/05/1990		0,5		10					10,5	CLASSIF.
16	LEISE VIEIRA SANTOS SOUZA	03/04/1992								10	10	CLASSIF.
17	CAROLINE DE FREITAS JULIO	13/04/1999	1	1		5			2,5		9,5	CLASSIF.
18	BRUNA MARQUES PEREIRA	16/04/1992									0	CLASSIF.
19	DIULHA KEROLAINE PEREIRA	15/05/1998									0	CLASSIF.
20	VICTOR GOUVEA ROGEL	15/07/1998									0	CLASSIF.
21	SARAH CECILIANO RUBACK	26/10/2000									0	CLASSIF.
	LAMARA XAVIER DE ARAÚJO DE CAMPOS	10/10/1985										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II

	CARLOS EDUARDO DE PAIVA FILHO	12/05/1990										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II
	DÉBORA COSTA RODRIGUES	01/01/1999										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II

NÍVEL SUPERIOR NASF. – ASSISTÊNTE SOCIAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA) +100H	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +100H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. * CLASSIF.
1	DANIELE APª CERQUEIRA SANTOS GOUVEA	27/04/1979	5	0,5	30	5				10	50,5	CLASSIF.
2	MARIANA MENDONÇA MARTINS	06/06/1993		1	15	5					21,0	CLASSIF.
3	SONIA APARECIDA OLIVEIRA LAMOIA	13/05/1975	3	3		5				10	21,0	CLASSIF.
4	VITALINA FRANCISCA MARISA DE SOUZA	27/09/1971		0,5		10				10	20,5	CLASSIF.
5	ROBERTA COELHO SANT'ANNA	28/12/1980	2	2		5				10	19	CLASSIF.
6	ELISIANE GOMES	03/03/1972	1	0,5						10	11,5	CLASSIF.
7	LAYS LADEIRA DA SILVA	26/11/1988								10	10	CLASSIF.
8	PATRÍCIA SANTANA LOURENÇO	25/06/1987	2	0,5		5					7,5	CLASSIF.
9	ANDREIA LUÍZA PINA CARPINETTI	24/03/1973									5	CLASSIF.
10	ANA SHEILA RUFINO DO S. LIZARDO	07/10/1982				5					5	CLASSIF.
11	PAMELA CARDOSO LOPES	28/06/1997									2,5	CLASSIF.
12	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	13/12/1991	1								1	CLASSIF.
	LILIAN CRISTINA FERRAZ LOPES DA SILVA	31/12/1984										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II

NÍVEL SUPERIOR. – ENFERMEIRO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PT. CURSO (NA ÁREA) +100H	PT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS) +100H	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DT.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *
1	IZABELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	21/01/1984	10	5	30	10			24,5	10	89,5	
2	VIVIANE PISTELLI CRAVO	20/12/1971	10	5	15	10			30	10	80,0	
3	CLAUDIA VIANA DE SOUZA GONÇALVES	17/01/1978	10	5	15	10			30	10	80,0	
4	NATÁLIA ANA DE CARVALHO	01/10/1988				5	30	40			75,0	
5	CARLA RODRIGUES RESENDE	16/11/1982	9	5	30	10			3	10	67	
6	ELIZABETH SOARES SANTOS C. ANTUNES BRITO	22/11/1963	1	1	15	10			30	10	57,0	
7	LILIAN BARROS DE PAULA	06/02/1987	7	5	15	10				10	47	
8	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/07/1966			15				30		45	
9	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	04/09/1982	7	1,5	15	10				10	43,5	
10	THAMYRES DE OLIVEIRA FEIJO DE SOUZA	04/01/1994		0,5	15	10				10	35,5	
11	VALÉRIA FERNANDES T. SILVEIRA	29/03/1985			15	5			12		32	
12	FRANCINE DA COSTA REIS	09/04/1983			15	5				10	30	
13	LEIDIANI REIS NETTO	18/06/1984			15	5				10	30	
14	MARIA APARECIDA FERNANDES	23/06/1962	2	2	15					10	29	
15	MAURILEY DO CARMO DA S. O. DIAS	10/10/1984	6	1,5		10				10	27,5	
16	VALÉRIA FERNANDES T.	29/03/1985			15	10					25	

	SILVEIRA											
17	VANESSA CAROLINA REIS	16/09/1998			15	5					20	
18	RAYRA NUNES DE ALMEIDA	13/04/1993		0,5		5				10	15,5	
19	TALITA APª PACHECO	24/08/1979				5				10	15	
20	SCARLET GUIMARÃES PINHEIRO	16/01/1998	2		15					10	12	
21	ANNE CAROLINE N. S. DE OLIVEIRA	29/01/1984		0,5						10	10,5	
22	RITA DE CASSIA CARNEIRO BRITO	14/01/1978								10	10	
23	NATALIA SAMPAIO FIRANAZO	01/10/1984								10	10	
24	ROSILENE GOMES VESPERINO BASILIO	18/06/1983				5			3,5		8,5	
25	LEANDRA EVANGELISTA NETO MUNIZ	04/12/1975								6	6	
26	AMANDA SILVA DE SOUZA	25/04/1994		2,5							2,5	
27	ANGELA LAMOIA DE CARVALHO	03/03/1998		2	03,5						2,5	
28	MAYSA ROCHA CUNHA	02/09/1999	1	1,0							2	
29	WESLEY DE ARAÚJO CASTRO	29/06/1993		0,5							0,5	
30	IZABEL C. PINHEIRO RIBEIRO E SILVA	22/04/1965									0	
31	DANIELE MACHADO ARAÚJO	01/11/1986									0	
32	RHONAN DE SOUZA TAVARES	03/06/1994									0	
33	MARLUSS NUNES DE FREITAS CAMILO	17/08/1998									0	
34	THAIANE ALVES DE MELO BENEVENUTO	11/05/1999									0	
	ALEXANDRE LUIZ FERREIRA BANDEIRA	25/02/1965										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II
	RITA DE CASSIA FERREIRA BANDEIRA	10/04/1967										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II
	REGINA VIEIRA NASCIMENTO	28/02/1969										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II
	HUANA GABI MOTTA	29/12/1990										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II
	NADYA RAQUEL NUNES OLIVEIRA	19/11/1981										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II
	ROGÉRIO DE SOUZA DA SILVA	27/03/1986										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II
	ANA CAROLINA FRAGA	18/01/1995										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II
	LUCIENE ROSSI PEREIRA	21/04/1995										DESCLASSIF. SEM ANEXO I E II

Leopoldina, MG, 11 de setembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F2FC3F62